

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - RESERVA

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

Orgão: 1000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 1101 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS							1.500.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL							1.500.000
28 846	0001 9050 0046	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-CÂMARA LEGISLATIVA-DISTRITO FEDERAL PAGAMENTO EFETUADO(UNIDADE)0	99						
				F	1	90	0	1500.100	1.500.000
8204		LEGISLATIVO - GESTÃO E MANUTENÇÃO							18.500.000
ATIVIDADES									
01 122	8204 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							2.000.000
01 122	8204 8502 0070	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-CÂMARA LEGISLATIVA-DISTRITO FEDERAL SERVIDOR REMUNERADO - MES(UNIDADE)0	99						
				F	1	90	0	1500.100	2.000.000
01 126	8204 2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							5.900.000
01 126	8204 2557 2627	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO . AÇÃO IMPLEMENTADA(UNIDADE)0	99						
				F	3	90	0	1500.100	5.900.000
PROJETOS									
01 126	8204 1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							10.600.000
01 126	8204 1471 0006	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO . SISTEMA MELHORADO(UNIDADE)0	99						
				F	4	90	0	1500.100	10.600.000
TOTAL - FISCAL									20.000.000
TOTAL - GERAL									20.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

Orgão: 1000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 1901 FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
8204		LEGISLATIVO - GESTÃO E MANUTENÇÃO							37.755.883
ATIVIDADES									
10 302	8204 2042	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DA CLDF							37.755.883
10 302	8204 2042 0001	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DA CLDF-FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CLDF-DISTRITO FEDERAL PESSOA ASSISTIDA(UNIDADE)0	99						
				S	3	90	0	2759.370	1.930.075
				S	3	90	0	2759.371	35.825.808
TOTAL - SEGURIDADE									37.755.883
TOTAL - GERAL									37.755.883

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

Orgão: 1000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 1901 FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
8204		LEGISLATIVO - GESTÃO E MANUTENÇÃO							4.000.000
ATIVIDADES									
10 302	8204 2042	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DA CLDF							4.000.000
10 302	8204 2042 0001	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DA CLDF- FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CLDF-DISTRITO FEDERAL PESSOA ASSISTIDA(UNIDADE)0	99						4.000.000
				S	3	90	0	1759.170	4.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									4.000.000
TOTAL - GERAL									4.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - RESERVA

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

Orgão: 90000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade: 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA							20.000.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
99 999	9999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							20.000.000
99 999	9999 9999 0001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA--DISTRITO FEDERAL	99						20.000.000
				F	9	99	0	1500.100	20.000.000
TOTAL - FISCAL									20.000.000
TOTAL - GERAL									20.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta nos Processos nº 00138-00006113/2025-10 e 00138-00005827/2025-01, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no estacionamento ao lado do SESC QNN 27 ÁREA ESPECIAL - CEILÂNDIA, nos dias 25, 26, 27 de novembro de 2025, das 8:00h às 18:00h, para a realização do evento denominado CARRETA DA INCLUSÃO 2ª EDIÇÃO, a ser realizado pela ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS FOMENTADORAS DO BEM ESTAR - AEFBE, inscrito no CNPJ nº 32.854.460/0001-73.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta nos Processos nº 0013800005916/2025-49 e 00138-00006046/2025-25, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação da área pública localizada na PRAÇA DA BÍBLIA ST. P QNP 19 E - CEILÂNDIA, no dia 16 de Novembro de 2025, das 16:00 às 23:00, para a realização do evento FESTIVAL BRASÍLIA HIP HOP, a ser realizado pela ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CEILÂNDIA CENTRO DF, inscrita no CNPJ Nº 01 720 994 0001-83.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta nos Processos nº 00138-00005846/2025-29 e 00138-00006020/2025-87, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na Praça do Metrô, Estação Ceilândia Centro na CNN 2, no dia 12 de Novembro de 2025, das 10:00 às 23:00 horas, para a realização do evento denominado SARAU DA QUARTA ITINERANTE, Edição Ceilândia Centro, a ser realizado pelo REGINALDO DIAS DA SILVA, inscrito no CPF nº 281.***-***-00.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais, com alicerce no Decreto Distrital nº 30.634, de 30 de julho de 2009 e, pelo que consta nos autos do Processo SEI/GDF nº (00308-00001767/2025-68), resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à utilização da Quadra Coberta, nos dias 20 e 22 de novembro de 2025, pelo Projeto social CRAQUE CAPITAL, o qual irá proporcionar momentos de laser, integração e alegria para crianças, adolescentes e jovens da comunidade, residentes na cidade do Itapoã/DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON BULHOES DO NASCIMENTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018, que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos; considerando o Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Política de Integridade Pública no âmbito da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento RA XXIX, que será implementada em consonância com o Programa de Integridade a ser elaborado pela Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento RA XXIX.

Art. 2º Para efeitos da Política de Integridade, considera-se:

I - Governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - Integridade: alinhamento consistente de comportamentos e de condutas a valores e princípios éticos, morais e legais, constituindo uma cultura focada na honestidade, na imparcialidade e na confiança;

III - Integridade pública: alinhamento e adesão a valores, princípios e normas para sustentar e priorizar o interesse público em relação ao interesse privado no setor público;

IV - Compliance: refere-se à identificação, ao enquadramento e à manutenção da conformidade legal e regulatória, consolidando-se por meio da instituição de atos e procedimentos que tenham como atributos a clareza, a objetividade e a probidade;

V - Risco: efeito da incerteza nos objetivos a serem atingidos pela instituição;

VI - Gestão de riscos: processo estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que consiste em identificar, analisar, avaliar e mitigar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;

VII - Processo de avaliação de riscos: método ou procedimento global de identificação, análise e avaliação de riscos;

VIII - Plano de ações de integridade: conjunto organizado de medidas, atos e procedimentos estabelecidos para garantir a mitigação de riscos e a consolidação da cultura de integridade a ser executado por meio de Programa de Integridade.

IX - Canais de comunicação - meios utilizados pela Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento RA XXIX, para manter contato com servidores, colaboradores e com a população, a fim de propagar os valores e consolidar a cultura de integridade.

Art. 3º A Política de Integridade tem como objetivo identificar e divulgar os valores, princípios, normas e diretrizes da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento RA XXIX, para o desenvolvimento do seu Programa de Integridade.

§ 1º O incentivo e apoio ao desenvolvimento e aprimoramento de ações visando à instituição e manutenção de comportamento e de conduta alinhados a valores e princípios éticos, morais e legais são premissas da política de integridade da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento RA XXIX, e atuam no sentido de consolidar e disseminar as boas práticas de governança.

§ 2º O Programa de Integridade Pública da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento RA XXIX, visa promover a adoção de medidas destinadas à prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes, atos de corrupção e demais ações incompatíveis com a função pública.

Art. 4º São princípios da Política de Integridade Pública da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento RA XXIX:

I - Legalidade;

II - Impessoalidade;

III - Moralidade;

IV - Publicidade;

V - Eficiência;

VI - Interesse público;

VII - Boa governança;

VIII - Dignidade;

IX - Ética;

X - Transparência;

XI - Boa-fé;

XII - segregação de funções;

XIII - integridade; e

XIV - responsabilidade.

Art. 5º São valores da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento RA XXIX, a serem aplicados na sua Política de Integridade Pública:

1 - Honestidade;

2 - Planejamento;

3 - Ética;

4 - Transparência;

5 - Inovação;

6 - Sustentabilidade;

7 - Participação popular.

Art. 6º A Política de Integridade da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento RA XXIX, tem como suporte as seguintes normas:

I - Constituição Federal;

II - Lei Orgânica do Distrito Federal;

III - Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011;

IV - Decreto 38.094, de 28 de março de 2017. Aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências;

V - Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019. Dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal.

VI - Norma Brasileira ABNT NBR ISO 31000/2018, que fornece diretrizes para gerenciar riscos enfrentados pelas organizações;

VII - Ordem de Serviço nº 55, de 03 de setembro de 2024, que estabelece a Política de Gestão de Riscos na Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento RA XXIX, e dá outras providências.

Art. 7º São diretrizes da Política de Integridade Pública da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento RA XXIX:

I - Incorporação de padrões elevados de conduta, ética e probidade nas relações pessoais e organizacionais, visando à criação de um ambiente de confiança e integridade, e à melhoria da prestação dos serviços;

II - Promoção do alinhamento institucional aos conceitos e valores reconhecidos pela sociedade e aos princípios e normas estabelecidos;

III - Atuação dos dirigentes, servidores e colaboradores com base na conformidade legal e em boa prática de governança;

IV - Capacitação permanente dos servidores e colaboradores em relação aos temas afetos à integridade pública, com o objetivo de alcançar a excelência na prestação dos serviços públicos;

V - Redução das vulnerabilidades organizacionais, utilizando-se, entre outros, dos procedimentos de identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade;

VI - Comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados auferidos;

VII - Fortalecimento dos canais de comunicação interna e externa;

VIII - Consolidação de uma cultura de integridade que envolva a disseminação de informações, práticas e fatos relevantes que destaquem o comportamento ético e de integridade funcional e institucional.

Art. 8º A Política de Integridade tem como objetivo identificar e divulgar os valores, princípios, normas e diretrizes da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento RA XXIX, para o desenvolvimento do seu Programa de Integridade, demonstrando o seu alinhamento aos padrões de compliance e probidade na gestão pública, estruturando controles internos baseados na gestão de riscos e garantindo a prestação de serviços públicos de qualidade.

Art. 9º Os casos omissos ou excepcionais, assim como eventuais esclarecimentos sobre esta Política, serão resolvidos pelo Comitê Interno de Governança da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento RA XXIX, instituído pela Ordem de Serviço nº 15, de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 930, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e para atender ao disposto pelo Decreto nº 47.386, de 25 de junho de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa temporariamente a realização do concurso público destinado ao provimento de cargos e formação do cadastro de reserva na Carreira Planejamento Urbano e Infraestrutura do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, autorizado pela Portaria nº 90, de 09 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 50, de 15 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 12/2025
PROCESSO SEI Nº 04044-00042252/2025-07

ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS. PRODUTOS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO. Nas operações internas, os produtos de indústria de informática e automação, classificados nas NCMs 8471.3012 e 8471.3019, estão sujeitos à alíquota de 12%, conforme dispõe o item 8 da alínea “d” do inciso II do art. 18 da Lei distrital nº. 1.254/1996 e a Instrução Normativa nº. 19/2017. Nas operações interestaduais com esses produtos, de origem nacional, remetidos do Espírito Santo para o Distrito Federal e destinados a uso e consumo de contribuinte do ICMS, não há diferencial de alíquotas de ICMS a recolher em favor do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 87/1996.

I – Relatório

1. Empresa pública, localizada no Distrito Federal, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, exercidora de atividades de televisão aberta (CNAE 60.21-7-00), nos termos da Lei federal nº. 11.652/2008, apresenta consulta abrangendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, disciplinado no território distrital por meio da Lei nº. 1.254, de 8 de novembro de 1996 — regulamentada pelo Decreto distrital nº. 18.955, de 22 de dezembro de 1997 (RICMS/DF), e por legislação esparsa.

2. O processo de consulta tem lastro nos artigos 55 a 63 da Lei Ordinária distrital nº. 4.567, de 9 de maio de 2011, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal, contencioso e voluntário, no âmbito do Distrito Federal, e nos artigos 73 a 82 do Decreto distrital nº. 33.269, de 18 de outubro de 2011, que a regulamentava.

3. Notícia que, na condição de consumidora final, adquiriu material de informática para uso e consumo, com o intuito de composição do seu ativo imobilizado.

4. Declara, em seguida, estar o seu fornecedor localizado no Estado do Espírito Santo – ES, o qual lhe encaminhou um documento fiscal no qual constava: “notebook (NCMs 8471.3012 e 8471.3019 – alíquota 12%) e mouse (NCM 8471.6053 – alíquota 4%)”.

5. Informa, ainda, o consultante que o seu fornecedor alegou que, por se tratar de produtos de indústria de informática e automação, a alíquota a ser aplicada é de 12% para o DF, conforme operações e prestações internas previstas no art. 46, inciso II, alínea “d”, item 9, do Decr. distrital nº. 18.955/97 - RICMS/DF.

6. Por fim, o consultante faz o seguinte questionamento, *ipsis litteris*:

Para cálculo do DIFAL, há de fato a redução de alíquota interna para 12% no uso e consumo do adquirente do DF? Se positivo, nesse caso não terá o DIFAL (12% interna – 12% interestadual?)

7. Após a realização do preparo/saneamento processual, nos termos da legislação de regência, e registro de que não há ação fiscal em curso para o consultante, iniciada há menos de 720 dias, os autos foram conclusos para despacho dessa Gerência de Esclarecimento de Normas – GEESC (Documento SEI 180825769), no que tange ao exame do mérito da consulta.

II - Análise

8. Em primeiro lugar, registre-se que a análise da matéria consultada está plenamente vinculada aos estritos preceitos da legislação tributária do Distrito Federal.

9. É franqueado ao sujeito passivo — contribuinte ou responsável —, formular consulta em caso de dúvida objetiva sobre interpretação e aplicação da legislação tributária distrital relativa à determinada situação fática, nos termos do art. 73 *c/c* o inciso IV do art. 74, ambos do Decreto distrital nº. 33.269/2011, que regulamenta o Processo Administrativo Fiscal – RPAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, disciplinado na Lei nº. 4.567/2011.

10. Importa registrar que a resposta dada à presente consulta não objetiva investigar a exatidão dos fatos apresentados pelo consultante, vez que se limita a veicular a interpretação adequada da legislação tributária do Distrito Federal aplicada a tais fatos. Neste sentido, parte-se do pressuposto da existência de conformidade entre o fato narrado e a sua realidade factual. Dessa forma, não existe o ânimo de convalidar nem invalidar informações e interpretações prestados pelo consultante. Por conseguinte, a constatação futura de que os fatos apresentados não foram descritos adequadamente tornará a resposta à consulta sem efeito para o consultante.

11. Vale anotar, também, que na hipótese de a situação fática trazida aos autos pelo consultante já estiver regulamentada, definida ou declarada em disposição literal de legislação, bem como disciplinada em ato normativo, inclusive em solução de consulta, ou orientação, publicados antes de sua apresentação, a consulta formal será declarada ineficaz, conforme dicção das alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 77 do Decr. Distrital nº. 33.269/2011.

12. Em linhas gerais, as regras sobre diferencial de alíquota estão estipuladas na Lei Complementar federal nº. 87/1996 (alterada pela LC federal nº. 190/2022) - Lei Kandir, nos arts. 20 e 20-A da Lei distrital nº. 1.254/1996 (alterada pela Lei nº. 5.546/2015) e nos arts. 48 e 48-A do RICMS/DF. A questão de aparente conflito entre as normas acima anotadas foi tratada por meio da Solução de Consulta nº. 11/2024, publicada no DODF nº. 96, de 21/05/2024, págs. 8 e 9, e na Declaração de Ineficácia de Consulta nº. 02/2025, publicada no DODF nº. 37, de 21/02/2025, págs. 6 e 7.

13. É cediço que os fatos geradores do diferencial de alíquotas – Difal estão elencados no art. 12 da Lei Kandir. Um deles é a entrada interestadual de mercadorias destinadas ao ativo imobilizado ou para uso ou consumo em estabelecimento contribuinte do ICMS (art.

12, XV, da Lei Kandir), hipótese da presente consulta formal. O outro é a saída interestadual de mercadorias destinadas a não contribuinte do ICMS (art. 12, XIV e XVI, da Lei Kandir).

14. A responsabilidade pelo recolhimento do Difal em uma operação destinada a contribuinte do imposto será sempre do destinatário da mercadoria, nos termos do art. 11, V, “a”, da Lei Kandir, a não ser que a mercadoria esteja sob regime de substituição tributária. Já em se tratando de operação destinada a não contribuinte do imposto (pessoa física ou empresa contribuinte de outro imposto), a responsabilidade pelo recolhimento do Difal será do remetente da mercadoria, conforme art. 11, V, “b”, da Lei Kandir.

15. No que toca à base de cálculo do ICMS, o § 1º do art. 13 da Lei Kandir prescreve que o montante do próprio imposto integra a sua base de cálculo, ou seja, o ICMS é, em regra, um imposto calculado por dentro.

16. O cálculo do diferencial de alíquotas, nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso IX do art. 13 da Lei Kandir, pode levar em conta tanto o valor da operação ou prestação no Estado de origem (obtido por meio do uso da alíquota interestadual) quanto o valor da operação ou prestação no Estado de destino (obtido por meio do uso da alíquota interna no Estado de destino), sendo importante verificar se o adquirente do bem ou da mercadoria é contribuinte ou não do ICMS. Se o destinatário não for contribuinte do imposto, o cálculo do Difal levará em conta apenas o valor da operação do Estado de destino (base única). Na hipótese dos autos, o destinatário (consultante) é contribuinte do aludido imposto, o que impõe que a base de cálculo do diferencial de alíquotas do ICMS seja obtida conforme abaixo. Veja.

Art. 13. A base de cálculo do imposto é:

IX - nas hipóteses dos incisos XIII e XV do caput do art. 12 desta Lei Complementar: (Redação dada pela Lei Complementar nº 190, de 2022)

a) o valor da operação ou prestação no Estado de origem, para o cálculo do imposto devido a esse Estado; (Operação própria).

b) o valor da operação ou prestação no Estado de destino, para o cálculo do imposto devido a esse Estado;

(...)

§ 1º Integra a base de cálculo do imposto, inclusive nas hipóteses dos incisos V, IX e X do caput deste artigo: (Redação dada pela Lei Complementar nº 190, de 2022) (Produção de efeitos)

I - o montante do próprio imposto, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle;

II - o valor correspondente a:

a) seguros, juros e demais importâncias pagas, recebidas ou debitadas, bem como descontos concedidos sob condição;

b) frete, caso o transporte seja efetuado pelo próprio remetente ou por sua conta e ordem e seja cobrado em separado.

(...)

§ 6º Utilizar-se-á, para os efeitos do inciso IX do caput deste artigo: (Incluído pela Lei Complementar nº 190, de 2022) (Produção de efeitos)

I - a alíquota prevista para a operação ou prestação interestadual, para estabelecer a base de cálculo da operação ou prestação no Estado de origem; (Incluído pela Lei Complementar nº 190, de 2022) (Produção de efeitos)

II - a alíquota prevista para a operação ou prestação interna, para estabelecer a base de cálculo da operação ou prestação no Estado de destino. (Incluído pela Lei Complementar nº 190, de 2022) (Produção de efeitos)

17. Isto é, para fins de cálculo do diferencial de alíquotas do ICMS, pode-se ter duas bases de cálculo diferentes, embora a operação seja uma só, é o que chamamos de base dupla. A base de cálculo é dupla porque existe uma base de cálculo para cômputo do imposto devido à origem, que leva em conta a alíquota interestadual, e outra base de cálculo para cômputo do imposto devido ao destino, que leva em conta a alíquota interna do estado de destino.

18. Nas operações internas com produtos de informática e automação, o item 8 da alínea “d” do inciso II do art. 18 da Lei distrital nº. 1.254/1996 determina a alíquota de 12%:

Art. 18. As alíquotas do imposto, seletivas em função da essencialidade das mercadorias e serviços, são:

(...)

II – nas operações e prestações internas:

(...)

d) de 12% (doze por cento), para:

(...)

8) produtos de indústria de informática e automação; (alterado(a) pelo(a) Lei 4982 de 05/12/2012) (Legislação Correlata - Instrução Normativa 17 de 05/09/2017)

19. A Instrução Normativa nº. 17, editada pela Subsecretaria da Receita – SUREC, datada de 5 de setembro de 2017, dispôs sobre os produtos de indústria de informática e automação para fins de aplicação da alíquota interna de 12% a que se refere o item 8 da alínea “d” do inciso II do art. 18 da Lei distrital nº. 1.254/1996. Confira.
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

Art. 1º Para a aplicação da alíquota prevista no item 8 da alínea “d” do inciso II do art. 18 da Lei distrital nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, consideram-se produtos de informática e automação aqueles bens listados:

I - no Anexo I do Decreto federal nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, observadas as exclusões contidas no Anexo II e atualizações posteriores; e

II - no Anexo II do Decreto federal nº 10.356, de 20 de maio de 2020, observadas as exclusões contidas no Anexo III e atualizações posteriores.

Art. 2º Os produtos da indústria de informática e automação sujeitos à redução de base de cálculo de que trata o item 14 do caderno II do Anexo I do Decreto distrital nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, sujeitam-se à alíquota prevista no item 8 da alínea "d" do inciso II do art. 18 da Lei distrital nº 1.254, de 1996.

19. O Anexo I do Decreto federal nº. 5.906/2006, com redação dada pelo Decreto nº. 7.010/2009, exhibe lista contendo os produtos considerados de informática e automação, entre os quais estão os produtos com NCM 84.71, que devem ser tributados nas operações internas com a alíquota de 12%. Veja.

DECRETO Nº 5.906, DE 26 DE SETEMBRO DE 2006.

Relação de Bens de Informática e Automação (art. 2o, § 1o)

(...)	
84.71	Máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades; leitores magnéticos ou ópticos, máquinas para registrar dados em suporte sob forma codificada e máquinas para processamento desses dados, não especificadas nem compreendidas em outras Posições.
(...)	

20. O art. 7º do RICMS/DF estipula a redução da base de cálculo das operações e das prestações relacionadas no Caderno II do Anexo I do próprio Regulamento do ICMS/DF, para os percentuais e nas condições ali indicados. O item 14 do aludido Caderno prevê a redução da base de cálculo do ICMS para 58,33% na saída interna de produtos da indústria de informática e automação relacionados no Anexo VI do RICMS/DF. Confira.

Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997

Caderno II

Redução de Base de Cálculo

(operações ou prestações a que se refere o art. 7º deste Regulamento)

ITEM/SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
(...)			
14	58,33% (cinquenta e oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) na saída interna de produtos da indústria de informática e automação relacionados no Anexo VI a este Regulamento, bem como de disquete ou outro meio físico para gravação de programas para computador.	Lei nº 1.254/96	Indeterminada

21. Por sua vez, dentre os produtos elencados pelo Anexo VI do RICMS/DF estão os aqueles adquiridos pelo consulente, de NCMs são 8471.3012, 8471.3019 (notebook) e 8471.6053 (mouse). Veja.

ANEXO VI AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997
INSUMOS E PRODUTOS DA INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO
(a que se refere o item 14, do Caderno 2, do Anexo I deste Regulamento)

NCM	DESCRIÇÃO
3705.90.10	FOTOMASCARAS SOBRE VIDRO PLANO, POSITIVAS, ETC.
8414.59.10	MICRO VENTILADORES COM ÁREA DE CARÇAÇA MENOR QUE 90Cm2
(...)	
8471.30.12	MÁQUINAS AUTOMÁTICAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS, PORTÁTEIS DE PESO INFERIOR A 3,5KG COM TECLADO ALFANUMÉRICO DE NO MÍNIMO 70 TECLAS E COM UMA TELA DE ÁREA SUPERIOR A 140CM² E INFERIOR A 560CM²
8471.30.19	OUTRAS
(...)	
8471.6053	INDICADORES/APONTADORES,P/MAQUINAS AUTOMAT.PROC.DADOS
(...)	

22. Importa notar que o art. 2º da Instrução Normativa nº 17/2017 prescreve que os produtos da indústria de informática e automação, beneficiados com a redução de base de cálculo prevista no item 14 do Caderno II do Anexo I do RICMS/DF, sujeitam-se à alíquota prevista no item 8 da alínea "d" do inciso II do art. 18 da Lei distrital nº 1.254/1996.

23. Isto significa que os produtos adquiridos pelo consulente — notebook (NCMs 8471.3012 e 8471.3019) e mouse (NCM 8471.6053) — estão sujeitos à redução de base de cálculo do ICMS de 58,33%, bem como à aplicação da alíquota de 12% nas operações internas.

24. Por seu turno, é de todo oportuno apontar que a Resolução nº. 13/2012 do Senado Federal e o Convênio ICMS 38, de 22 de maio de 2013 determinam, como regra geral, a aplicação da alíquota de 4% nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior. Confira.

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 2012.

Estabelece alíquotas do ICMS nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior, será de 4% (quatro por cento).

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se aos bens e mercadorias importados do exterior que, após seu desembaraço aduaneiro:

I - não tenham sido submetidos a processo de industrialização;

II - ainda que submetidos a qualquer processo de transformação, beneficiamento, montagem, acondicionamento, recondicionamento, renovação ou recondicionamento, resultem em mercadorias ou bens com Conteúdo de Importação superior a 40% (quarenta por cento).

§ 2º O Conteúdo de Importação a que se refere o inciso II do § 1º é o percentual correspondente ao quociente entre o valor da parcela importada do exterior e o valor total da operação de saída interestadual da mercadoria ou bem.

§ 3º O Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) poderá baixar normas para fins de definição dos critérios e procedimentos a serem observados no processo de Certificação de Conteúdo de Importação (CCI).

§ 4º O disposto nos §§ 1º e 2º não se aplica:

I - aos bens e mercadorias importados do exterior que não tenham similar nacional, a serem definidos em lista a ser editada pelo Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior (Camex) para os fins desta Resolução;

II - aos bens produzidos em conformidade com os processos produtivos básicos de que tratam o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e as Leis nºs 8.248, de 23 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, 10.176, de 11 de janeiro de 2001, e 11.484, de 31 de maio de 2007.

CONVÊNIO ICMS 38, DE 22 DE MAIO DE 2013

Cláusula segunda A alíquota do ICMS de 4% (quatro por cento) aplica-se nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior que, após o desembaraço aduaneiro:

I - não tenham sido submetidos a processo de industrialização;

II - ainda que submetidos a processo de transformação, beneficiamento, montagem, acondicionamento, recondicionamento renovação ou recondicionamento, resultem em mercadorias ou bens com Conteúdo de Importação superior a 40% (quarenta por cento).

Cláusula terceira Não se aplica a alíquota do ICMS de 4% (quatro por cento) nas operações interestaduais com:

I - bens e mercadorias importados do exterior que não tenham similar nacional, definidos em lista editada pelo Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior - CAMEX - para os fins da Resolução do Senado Federal nº 13/2012;

II - bens e mercadorias produzidos em conformidade com os processos produtivos básicos de que tratam o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e as Leis nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, 10.176, de 11 de janeiro de 2001, e 11.484, de 31 de maio de 2007;

III - gás natural importado do exterior.

(...)

25. O consulente declarou que o seu fornecedor capixaba emitiu documento fiscal no qual constava alíquota de 4% para o mouse (NCM 8471.6053), o que indica tratar-se de mercadoria importada do exterior, sujeita à regra geral que prevê a utilização da alíquota de 4% para as operações interestaduais com mercadorias de procedência estrangeira. Quanto ao notebook (NCMs 8471.3012 e 8471.3019), informou constar no documento fiscal a alíquota de 12%, correspondente à alíquota interestadual aplicável às saídas de mercadorias de origem nacional do Espírito Santo para o Distrito Federal, nos termos da Resolução nº. 22/1989 do Senado Federal.

26. Para fins de resposta à presente consulta formal, consigna-se que em uma operação interestadual (entre o Estado do Espírito Santo e o Distrito Federal), destinada a contribuinte do imposto, conforme dicção do inciso IX do art. 13 da LC nº. 87/1996, que indica as hipóteses dos incisos XIII e XV do caput do seu art. 12, a base de cálculo será dupla, levando em conta tanto o valor da operação no Estado de origem, para o cálculo do valor devido àquele Estado, quanto o valor da operação no Estado de destino, para o cálculo do imposto devido àquele Estado (Difal). Demais disso, o valor do ICMS deve compor a sua própria base de cálculo, nos termos do inciso I do § 1º do art. 13 da LC federal nº. 87/1996. Veja.

Preço de venda sem ICMS	R\$ 100,00
Alíquota interestadual na operação entre o ES e o DF	12% (nos termos da Resolução do Senado Federal nº. 22/1989). Ou 4% (nos termos da regra geral da Resolução do Senado Federal nº. 13/2012 e do Convênio ICMS 38/2013)
Alíquota interna no Estado de destino (DF)	12% (nos termos do art. 18, inciso II, alínea "d", item 8 da Lei distrital nº. 1.254/96).

27. O valor do diferencial de alíquota será apurado conforme determina o § 3º do art. 13 da Lei Kandir:

Art. 13. A base de cálculo do imposto é:

(...)

§ 3º No caso da alínea "b" do inciso IX e do inciso X do caput deste artigo, o imposto a pagar ao Estado de destino será o valor correspondente à diferença entre a alíquota interna do Estado de destino e a interestadual.

28. Eis a seguir o cálculo do diferencial de alíquotas do ICMS aplicável à hipótese dos autos - notebook (NCMs 8471.3012 e 8471.3019) - sujeito à alíquota interestadual de 12%:

Operação de venda interestadual de notebook (NCMs 8471.3012 e 8471.3019), proveniente do Estado do Espírito Santo e destinada a contribuinte distrital do ICMS:

Valor da operação ou prestação no Estado de origem (BC 1):
Antes de tudo, deve-se embutir o valor do ICMS no valor de venda da mercadoria para a obtenção do valor da operação, tanto na origem quanto no destino. $100 / (1 - \text{alíquota interestadual na forma decimal}) =$ $100 / (1 - 0,12) = 100 / 0,88 = 113,64$

Valor da operação ou prestação no Estado de destino (BC 2):
$100 / (1 - \text{alíquota interna na forma decimal}) =$ $100 / (1 - 0,12) = 100 / 0,88 = 113,64$

ICMS DIFAL: $BC 2 * 12\% - BC 1 * 12\% = 13,64 - 13,64 = 0,00$
--

29. Como se vê, a igualdade entre a alíquota interna e a alíquota interestadual implicou um diferencial de alíquotas inexistente. Dessa forma, não foi necessário considerar, no exemplo acima, o benefício de redução de base de cálculo das operações internas, previsto no item 14 do Caderno II do Anexo I do RICMS/DF. Vale destacar que, caso o consumidor final não fosse contribuinte do ICMS, o valor a recolher de diferencial de alíquota também seria inexistente, conforme apontado na Declaração de Ineficácia de Consulta nº. 2/2025, publicada no DODF nº. 37, de 21/02/2025, págs. 6 e 7.

30. Por sua vez, em se tratando de operação interestadual com mercadoria importada do exterior, como é o caso do mouse (NCM 8471.6053) na situação fática trazida pelo contribuinte, em virtude de a alíquota interna (12%) ser diferente da alíquota interestadual (4%), haverá diferencial de alíquota a recolher aos cofres do Distrito Federal, devendo ser considerado o benefício de redução de base de cálculo das operações internas na apuração, consoante o § 14 do art. 48 do RICMS/DF.

31. Por todo o exposto, observa-se que a previsão normativa distrital é de que, nas operações internas, os produtos da indústria de informática e automação aos quais se refere a IN nº 17/20127 estão sujeitos à alíquota de 12%. Por conseguinte, as operações interestaduais provenientes do Estado do Espírito Santo, endereçadas ao Distrito Federal, para uso e consumo, visando compor o ativo imobilizado de contribuinte do ICMS, podem ou não gerar diferencial de alíquotas de ICMS a recolher a favor do Distrito Federal, a depender da origem do produto — se nacional ou importado (nos termos do Convênio ICMS 38/2013 e da Resolução do Senado Federal nº. 13/2012).

32. Pois bem, a alínea “a” do inciso I do art. 77 do Decr. distrital nº. 33.269/2011, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal, determina que será declarada ineficaz a consulta sobre fato definido ou declarado em disposição literal de legislação. Confira.

DA CONSULTA INEFICAZ

Art. 77. Será declarada ineficaz a consulta:

I – sobre fato:

a) definido ou declarado em disposição literal de legislação;

(...)

§ 4º Da Declaração de Ineficácia de Consulta não cabe recurso.

III – Resposta

33. Resposta. Conforme previsão do item 9 da alínea “d” do inciso II do art. 46 do RICMS/DF, a alíquota interna para os produtos da indústria de informática e automação, classificados nas NCMs 8471.3012, 8471.3019 e 8471.3019, será de 12%. Caso os aludidos produtos sejam nacionais, não existirá diferencial de alíquotas a favor do Distrito Federal, em relação às operações provenientes do Espírito Santo, em função da alíquota interestadual também ser de 12%.

34. Destarte, a presente consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea “a” do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo normativo.

35. Vale mencionar que, independentemente de comunicação formal ao consultante e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados, a qualquer tempo, em decorrência de alteração superveniente na legislação.

36. Adicionalmente, aponte-se que este setor consultivo não se destina a servir como instância impugnativa ou recursal contra discordância de decisões administrativas de outras unidades desta Secretaria de Economia, nem recursal contra suas próprias decisões caso o recurso administrativo não se ajuste às regras contidas no caput do artigo 79, combinado com seu parágrafo único, do Decreto nº 33.269/2011.

À consideração superior;

Brasília/DF, 7 de novembro de 2025
GUALBERTO DE S. B. GOMES
 Auditor-Fiscal da Receita do DF

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 11 de novembro de 2025
LUÍSA MATTA MACHADO FERNANDES SOUZA
 Gerência de Esclarecimento de Normas
 Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a ineficácia da presente consulta, nos termos do que dispõe a alínea “b” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 42, de 28 de fevereiro de 2025, págs. 3 e 4).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do art. 411 da Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025.

Brasília/DF, de novembro de 2025
MATEUS TORRES CAMPOS
 Coordenação de Tributação
 Coordenador

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 59/2025

Embargante: VIA ENGENHARIA S/A. Advogado: ANDRÉ DAVIS ALMEIDA OAB/DF Nº: 25.373. Embargado: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS. Processo SEI Nº: 04044-00038612/2025-68

VIA ENGENHARIA S/A, irredigido(a) com a decisão da SEGUNDA CÂMARA DO TARF, consubstanciada no Acórdão nº 115/2025 (doc. SEI nº 174043004), parte integrante do processo fiscal nº 0040-004142/2015, interpôs, via procurador habilitado (doc. 16692821, fl. 68), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 11/08/2025 (doc. SEI nº 178487638). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, instituído pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 13 de novembro de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
 Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 66/2025

Embargante: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Advogado: MÁRIO CELSO SANTIAGO MENESES OAB/DF Nº: 45.912. Embargado: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS. Processo SEI Nº: 04044-00044787/2025-12

BONASA ALIMENTOS S/A, irredigido(a) com a decisão da PRIMEIRA CÂMARA DO TARF, consubstanciada no Acórdão nº 66/2025 (doc. SEI nº 168863500), parte integrante do processo fiscal nº 00040-00066848/2018-90, interpôs, via procurador habilitado (doc. 181101096), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 08/09/2025 (doc. SEI nº 181101077). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, instituído pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 13 de novembro de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
 Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 74/2025

Recorrente: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Recorrido: EMERSON AQUINO DA CONCEIÇÃO (revel). Responsável solidária: MAGAZINE LUIZA S/A. Advogado: JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS OAB/SP 274.642. Processo SEI: 00040-00041571/2021-98

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, pertinente ao Auto de Infração nº 8224/2021, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 12 de novembro de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
 Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 78/2025

Recorrente: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Recorrido: GLOBALBEV COMERCIO DE BEBIDAS LTDA. Advogado: GILBERTO JOSÉ AYRES MOREIRA OAB/SP 289.437. Processo SEI: 04044-00016231/2024-47

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, pertinente ao Auto de Infração nº 22989/2024, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 12 de novembro de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
 Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 142/2025

Recorrente: RAFAELLA FERNANDA COSTA BUTRAGO NAJJAR. Advogado: MARIO CELSO SANTIAGO MENESESOAB/DF Nº 45.912. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Processo SEI: 00040-00012353/2022-27 RAFAELLA FERNANDA COSTA BUTRAGO NAJJAR, irresignada com a decisão de primeira instância proferida (doc. SEI 178762578), pertinente ao Auto de Infração nº 1372/2022, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 185550140), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 27/10/2025 (doc. SEI 185549650). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 12 de novembro de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 143/2025

Recorrente: KAIANI MALHAS LTDA. Advogado: MARCELO BONI FRIZON OAB/SC Nº 32.593. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Processo SEI: 00040-00011669/2022-00 KAIANI MALHAS LTDA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida (doc. SEI 178756929), pertinente ao Auto de Infração nº 1284/2022, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 185202555), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 22/10/2025 (doc. SEI 185202553). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 12 de novembro de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 144/2025

Recorrente: RAÍZEN S/A. Advogado: VICTOR MORQUECHO AMARAL OAB/RJ Nº 182.977. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Processo SEI: 00040-00007732/2022-03 RAÍZEN S/A, irresignada com a decisão de primeira instância proferida (doc. SEI 180807215), pertinente ao Auto de Infração nº 738/2022, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 185882456 fl. 8), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30/10/2025 (doc. SEI 185882452). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 12 de novembro de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 145/2025

Recorrente: CAPITAL COMERCIO DE FERRAGENS LTDA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Processo SEI: 00040-00022844/2022-86 CAPITAL COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida (doc. SEI 174964699), pertinente ao Auto de Infração no 3132/2022, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 16/09/2025 (doc. SEI 181779243). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 12 de novembro de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 147/2025

Recorrente: KAIANI MALHAS LTDA. Advogado: MARCELO BONI FRIZON OAB/SC Nº 32.593. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Processo SEI: 00040-00011501/2022-96 KAIANI MALHAS LTDA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida (doc. SEI 178745632), pertinente ao Auto de Infração nº 1282/2022, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 185202095), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 22/10/2025 (doc. SEI 185202092). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 12 de novembro de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00011519/2022-98; Recurso Voluntário nº 01/2024; Recorrente: ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBEES, Advogado: Nilton Ribeiro Landi OAB/SP 28.811; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri, Relatora Conselheira Beatriz Guimaraes; Data do Julgamento: 23 de setembro de 2025.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 165/2025

EMENTA: ISS. DECRETO Nº 33.269/2011. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. REQUISITOS DO ART. 14 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. ENTIDADE EDUCACIONAL. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. O reconhecimento da imunidade tributária das instituições de ensino, prevista no art. 150, VI, "c", da Constituição Federal, está condicionado ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 14 do Código Tributário Nacional, cuja verificação deve ocorrer em processo administrativo próprio, conforme o art. 95 do Decreto nº 33.269/2011. A simples apresentação do estatuto social não supre a exigência de comprovação dos requisitos legais, sendo indispensável a demonstração contábil e documental de que a entidade não distribui lucros, aplica integralmente suas rendas em suas finalidades essenciais e mantém escrituração regular. A ausência de apresentação das documentações exigidas para a comprovação do direito impede o reconhecimento da imunidade tributária e impõe a manutenção do lançamento do crédito de ISS. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TAREF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 06 de novembro 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
GABRIELA LIMA E SILVA Redatora Ad Hoc

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00021801/2022-83; Recurso Voluntário nº 64/2024; Recorrente: ALGAR MULTIMÍDIA S.A (Sucessora: VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A); Advogado: Alessandro Mendes Cardoso OAB/MG 76.714; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Juarez Boaventura da Silva; Data do Julgamento: 04 de novembro de 2025.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 167/2025

EMENTA: ICMS. CONVÊNIO ICMS Nº 17/13. DECRETO Nº 18.955/1997. DIFERIMENTO DA INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA E PAGAMENTO DO IMPOSTO. NÃO OCORRIDO. Nos termos do Convênio ICMS nº 17/13 e Decreto nº 18.955/1997, na prestação de serviços de telecomunicação, entre empresas relacionadas no Ato COTEPE 13/13, a responsabilidade pelo recolhimento do imposto incidente sobre a cessão dos meios de rede é diferida para o prestador do serviço ao usuário final, desde que as empresas para as quais foram prestadas os serviços estejam inscritas no Cadastro Fiscal do Distrito Federal. Constatado pelos documentos fiscais emitidos, que as empresas tomadoras dos serviços estão situadas em outro estado da federação, embora pertencente à mesma pessoa jurídica, deve-se afastar a aplicação do regime especial citado, não sendo possível o diferimento nesse caso. LEI COMPLEMENTAR Nº 87/1996. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO "NÃO MEDIDOS". IMPOSTO DEVIDO EM PARTES IGUAIS PARA AS UNIDADES DA FEDERAÇÃO EM QUE ESTIVEREM LOCALIZADOS O PRESTADOR E O TOMADOR. O contrato de prestação onerosa de serviços de comunicação, cujo preço foi cobrado por período definido e abrange a infraestrutura necessária à prestação, configura serviço não medido e enseja a aplicação do artigo 11, § 6º, da LC 87/96, para efeitos de lançamento do ICMS, obrigação tributária que deve ser satisfeita em partes iguais, favoráveis às unidades da federação onde se encontram estabelecidos o prestador e o tomador dos serviços. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TAREF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente, justificadamente, a Cons. Gabriela Lima e Silva, sendo substituída pelo Cons. Suplente Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 06 de novembro de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00023530/2022-09; Reexame Necessário nº 01/2024; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Egídio Humberto Peres; Recorrida: DATALINK LTDA; Advogado: William Acácio Ayres Angola OAB/DF 38.825; Relatora: Conselheira Beatriz Guimaraes Menezes; Data do Julgamento: 26 de agosto de 2025.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 169/2025

EMENTA: ISS. LEI Nº 4.567/2011. EMPRESA SUBADQUIRENTE. BASE DE CÁLCULO. VALORES EFETIVAMENTE RECEBIDOS. NOTAS FISCAIS CANCELADAS E SUBSTITUÍDAS. PRINCÍPIO DA VERDADE MATERIAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PARCIAL PROCEDÊNCIA. Reconheceu-se nos autos que a contribuinte exerce a atividade de subadquirente, atuando como intermediadora de pagamentos eletrônicos, de modo que sua base de cálculo do ISS deve refletir apenas os valores efetivamente recebidos pela prestação do serviço, e não a integralidade dos montantes que transitam por suas contas, os quais incluem valores destinados a terceiros e, portanto, não configuram receita própria tributável.

Comprovou-se, ainda, a adequação da escrituração e da emissão de nota fiscal substitutiva, em observância à orientação administrativa, com demonstração documental da correção do imposto declarado para o período fiscalizado, inexistindo omissão de receita ou irregularidade fiscal. Evidenciado o correto cumprimento das obrigações acessórias e a ausência de dolo ou infração, afasta-se a aplicação de multa, em observância ao princípio da verdade material, não se limitando a presunções baseadas em informações de administradoras de cartões de crédito. Reexame Necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARP, à unanimidade, em conhecer do reexame para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relator

Sala das Sessões, Brasília/DF, 11 de novembro de 2025.

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
GABRIELA LIMA E SILVA Redatora Ad Hoc

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00026523/2020-99; Recurso Voluntário nº 16/2023; Recorrente: CAMIL ALIMENTOS S/A (SUCESSORA POR INCORPORAÇÃO DE SLC ALIMENTOS LTDA); Advogado: Carlos Eduardo Domingues Amorim OAB/RS 40.881; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Nilson Herbert Nunes Pontes; Relatora: Conselheira Beatriz Guimarães Menezes; Data do Julgamento: 09 de setembro de 2025.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 170/2025

EMENTA: ICMS. LEI 1.254/1996. NULIDADE DO LANÇAMENTO. INOCORRÊNCIA. RETIFICAÇÕES DE DECLARAÇÕES INSUFICIENTES. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO DIREITO DE CRÉDITO. MANUTENÇÃO DA EXAÇÃO. Não há nulidade a ser reconhecida quando o auto de infração contém elementos suficientes para a perfeita compreensão dos fatos que ensejaram o lançamento e possibilitam o exercício do contraditório e da ampla defesa pelo contribuinte. O direito ao crédito de ICMS pressupõe a higidez e regularidade da escrituração contábil e fiscal, sendo imprescindível que os documentos que o comprovam estejam devidamente processados e aceitos pelos órgãos competentes. A mera apresentação de declarações retificadoras, sem a devida homologação ou comprovação de sua validade, não constitui meio idôneo para demonstrar a veracidade material pretendida, tampouco autoriza a revisão do lançamento tributário. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARP, à unanimidade em conhecer do recurso para, também, à unanimidade negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausente, justificadamente, a Cons. Joicy Leide Montalvão de Almeida, sendo substituída pelo Cons. Suplente Guilherme Salles Moreira Rocha.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 11 de novembro 2025.

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
GABRIELA LIMA E SILVA Redatora Ad Hoc

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00029690/2021-72; Reexame Necessário nº 12/2024; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda Procuradora: Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Recorrido: RAPHAEL HENRIQUE DO NASCIMENTO e (KABUM COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS S/A - RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO); Advogados: Dinavani Dias Vieira OAB/DF 45.986 e Clayton Pereira da Silva OAB/SP 303.159; Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva; Data do Julgamento: 26 de junho de 2025.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 171/2025

EMENTA: ICMS. ART. 25 DA LEI Nº 4.567/2011. PRELIMINAR DE NULIDADE AFASTADA. Não há nulidade no Auto de Infração quando presentes os elementos essenciais previstos no art. 25 da Lei nº 4.567/2011, sendo inaplicável a anulação prevista no art. 105 do referido diploma quando as irregularidades não comprometem a identificação da natureza da infração, do infrator e da exigência tributária. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO FORNECEDOR DAS MERCADORIAS. INEXISTÊNCIA. A responsabilidade solidária prevista no art. 124, I, do Código Tributário Nacional demanda interesse comum na situação constitutiva da obrigação tributária. Inexistente tal pressuposto entre vendedor e adquirente, afasta-se a inclusão do fornecedor no polo passivo da exigência fiscal. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS POR PESSOA FÍSICA. Reconhece-se a obrigação tributária do adquirente pessoa física em operações habituais ou em volume que caracterize intuito comercial, nos termos do art. 22 da Lei nº 1.254/1996, legitimando-se o lançamento tributário. REDUÇÃO DA MULTA. LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE BENEFÍCA. A multa originalmente fixada em 100% sobre o principal é reduzida para 50%, conforme art. 65, VI, da Lei nº 1.254/1996, com redação da Lei nº 6.900/2021. Reexame Necessário conhecido, e, em preliminar, excluída a pessoa jurídica do polo passivo e no mérito, provido o recurso de ofício para manter a autuação em relação à pessoa física, com redução da multa de 100% para 50%.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARP, à unanimidade, em preliminar, conhecer do recurso para, à maioria de votos, excluir a pessoa jurídica do polo passivo da autuação e, no mérito, à maioria de votos, pelo voto de desempate da Presidente, dar-lhe provimento, para manter a autuação em relação à pessoa física autuada e reclassificar a multa aplicada sobre o principal, de 100% para 50%, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos vencidos os do Cons. Manoel Curcino, que rejeitou a preliminar e negou provimento ao reexame, acompanhado pela Cons. Joicy Montalvão, e, parcialmente vencidos os Cons. Solange de Menezes e Júlio Cezar de Abreu, que mantiveram a multa originalmente aplicada, apenas reduzindo-a pela Lei nº 6.900/2021, nos termos da declaração de voto da Cons. Solange de Menezes. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituído pela Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão de Almeida.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 11 de novembro 2025.

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
GABRIELA LIMA E SILVA Redatora Ad Hoc

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04044-00019491/2025-55; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 71/2025; Recorrente: KARITA PEIXOTO POUSO ALTO RENAUD FRAZÃO; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Luciana Soares Carreiro; Data do Julgamento: 03 de novembro de 2025.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 252/2025

EMENTA: IPVA. LEI Nº 5.172/1966. DECRETO Nº 34.024/2012. VEÍCULO SINISTRADO. PERDA TOTAL. NECESSIDADE DE BAIXA NO DETRAN/DF. AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL. Nos termos do art. 5º, §§4º e 5º, do Decreto nº 34.024/2012, a não incidência do IPVA sobre veículo sinistrado depende da apresentação de documento oficial que comprove a baixa do registro no órgão de trânsito do Distrito Federal. Constatada, em consulta ao sistema do DETRAN/DF, apenas a transferência do veículo para outra Unidade da Federação, sem baixa no registro local, não se mostra possível reconhecer o benefício fiscal pleiteado. O fato gerador do imposto ocorre em 1º de janeiro de cada exercício (art. 3º do Decreto nº 34.024/2012), sendo o tributo devido para o exercício de 2024, em que o recorrente ainda figurava como proprietário. Norma de isenção e exclusão do crédito tributário sujeita à interpretação literal (art. 111 do CTN). Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARP, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 03 de novembro de 2025.

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
LUCIANA SOARES CARREIRO Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04044-00021968/2025-62; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 77/2025; Recorrente: RONALDO FERREIRA GUIMARÃES; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Juarez Boaventura da Silva; Data do Julgamento: 20 de outubro de 2025.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 254 /2025

EMENTA: ICMS. CONVÊNIO ICMS Nº 38/2012. DECRETO Nº 18.955/1997. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO. ISENÇÃO. DEFICIÊNCIA AUDITIVA NÃO CONTEMPLADA PELA NORMA. 1. A isenção de ICMS na aquisição de veículo automotor novo, prevista no Convênio ICMS nº 38/12 e no Anexo 01 do Caderno 01 do Decreto nº 18.955/1997, está condicionada à comprovação de que a pessoa interessada seja portadora de uma das deficiências descritas nos normativos citados. 2. Constatado, pelo laudo médico apresentado, que a Recorrente é portadora de deficiência auditiva, que não consta do rol taxativo da norma que concede a isenção pleiteada, o indeferimento do pedido é medida que se impõe. 3. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARP, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luciana Braga, Solange Menezes e Hormino Almeida, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Karoline Cord, Bárbara Bueno e Denner Leonardo Andrade.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 03 de novembro de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04044-00031850/2025-42; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 96/2025; Recorrente: RICHARD SETUBAL FARIA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Júlio Breves dos Santos Junior; Data do Julgamento: 03 de novembro de 2025.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 258/2025

EMENTA: ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. CONVÊNIO ICMS Nº 38/12. ISENÇÃO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO. DEFICIÊNCIA AUDITIVA. NÃO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES NORMATIVAS. INTERPRETAÇÃO LITERAL. ART. 111, II, CTN. RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA DESPROVIDO. 1. A isenção do ICMS prevista no Convênio ICMS nº 38/12 e regulamentada pelo Decreto Distrital nº 18.955/1997 destina-se exclusivamente às pessoas portadoras das deficiências físicas taxativamente indicadas na norma, relacionadas ao comprometimento das funções dos segmentos corpóreos que afetam a segurança na direção veicular. 2. A deficiência auditiva, por não estar contemplada entre as hipóteses expressamente previstas, não autoriza o reconhecimento do benefício fiscal. 3. O art. 111, II, do CTN impõe interpretação literal às normas que tratam de isenção, sendo vedada a ampliação do benefício por analogia ou interpretação extensiva. 4. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARP, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das sessões, Brasília/DF, 05 de novembro de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
JULIO BREVES DOS SANTOS JUNIOR Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00001665/2022-13; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 88/2025; Recorrente: BONASA ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Luciana Soares Carreiro; Data do Julgamento: 05 de novembro de 2025.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 261/2025

EMENTA: ICMS. DECRETO 18.955/1997. ART. 320-D. PORTARIA SEF Nº 162/2016. REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO. INCORPORAÇÃO SOCIETÁRIA. SUCESSÃO EMPRESARIAL. TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE REQUERIMENTO FORMAL DE ENQUADRAMENTO. COISA JULGADA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL. A incorporação societária não acarreta a transferência automática de regime especial de apuração do ICMS, por se tratar de benefício fiscal de caráter pessoal e condicionado à verificação dos requisitos previstos em norma específica. Extinta a pessoa jurídica incorporada, incumbe à incorporadora requerer formalmente o enquadramento no regime especial, nos termos da Portaria SEF nº 162/2016. Matéria já decidida em acórdãos transitados em julgado nas esferas administrativa e judicial. Recurso de Jurisdição Voluntária não conhecido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos da declaração de voto do Cons. Carlos Nakata. Foram votos vencidos os da Cons. Relatora, que votou pelo conhecimento e desprovemento do recurso, sendo acompanhada pelos Cons. Joicy Montalvão e Igor Soares.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 07 de novembro de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente

CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00001650/2022-47; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 85/2025; Recorrente: BONASA ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata; Data do Julgamento: 05 de novembro de 2025.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 262/2025

EMENTA: ICMS. DECRETO 18.955/1997. ART. 320-D. PORTARIA SEF Nº 162/2016. REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO. INCORPORAÇÃO SOCIETÁRIA. SUCESSÃO EMPRESARIAL. TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE REQUERIMENTO FORMAL DE ENQUADRAMENTO. COISA JULGADA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL. A incorporação societária não acarreta a transferência automática de regime especial de apuração do ICMS, por se tratar de benefício fiscal de caráter pessoal e condicionado à verificação dos requisitos previstos em norma específica. Extinta a pessoa jurídica incorporada, incumbe à incorporadora requerer formalmente o enquadramento no regime especial, nos termos da Portaria SEF nº 162/2016. Matéria já decidida em acórdãos transitados em julgado nas esferas administrativa e judicial. Recurso de Jurisdição Voluntária não conhecido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos vencidos os do Cons. Igor Soares, que conheceu do recurso, nos termos de sua declaração de voto, acompanhado pela Cons. Joicy Montalvão.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 07 de novembro de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente

CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 433, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e considerando as disposições da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, da Lei nº 10.211, de 23 de março de 2001, Lei nº 11.521, de 18 de setembro de 2007, do Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017 e da Portaria de Consolidação MS Nº 4, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir as seguintes Câmaras Técnicas (CTs) para assessorar tecnicamente a Central Estadual de Transplantes - CET:

I - Câmara Técnica (CT) de Transplante de Coração;

II - Câmara Técnica (CT) de Transplante de Fígado;

III - Câmara Técnica (CT) de Transplante de Rim;

IV - Câmara Técnica (CT) de Transplante de Córnea;

V - Câmara Técnica (CT) de Transplante de Pele.

§ 1º Caso haja a incorporação de novas tecnologias, poderão ser criadas Câmaras Técnicas relacionadas a outras modalidades terapêuticas.

§ 2º A Câmara Técnica de Transplante de Medula Óssea (TMO) não integra o presente rol, uma vez que sua constituição não é de provimento obrigatório, conforme previsto na Portaria de Consolidação MS Nº 4, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Fica aprovado o Regimento Interno das CTs dispostas no art. 1º nos termos do Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY LACERDA CAVALCANTE JÚNIOR

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DAS CÂMARAS TÉCNICAS

1. DA NATUREZA E FINALIDADE

1.1. As Câmaras Técnicas (CT) são instâncias colegiadas, de natureza consultiva, vinculadas tecnicamente à Central de Transplante do DF (CET), do Complexo Regulador em Saúde (CRDF), da Secretaria Executiva de Assistência à Saúde (SEAS) da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES DF).

1.2. As CTs têm por finalidade assessorar a CET nos procedimentos relativos à revisão, atualização e incorporação das normas nacionais, relativas aos critérios de inclusão de pacientes candidatos a transplantes nas listas de espera e aos critérios de distribuição de órgãos e tecidos.

1.3. Por solicitação da CET, as CTs poderão desenvolver outras tarefas de assessoria relativas ao processo de doação/transplante.

2. DAS PRERROGATIVAS E COMPETÊNCIAS

2.1. Compete prioritariamente às Câmaras Técnicas (CTs):

2.1.2. manifestar-se sobre a avaliação de procedimentos científicos e tecnológicos relativos ao processo de doação e transplante, no âmbito de atuação da CT específica para cada modalidade;

2.1.3. sugerir à CET a realização de estudos sobre eficácia, segurança e resultados dos transplantes;

2.1.4. emitir recomendações técnicas relativas ao processo de doação e transplante;

2.1.5. propor à CET a convocação de consultores especialistas, quando necessário;

2.1.6. propor a realização de reuniões de trabalho e científicas, visando à atualização e divulgação de conhecimento nas áreas de sua competência;

2.1.7. manifestar-se, quando solicitado, sobre situações não previstas no Regulamento Técnico dos Transplantes;

2.2. subsidiar a CET em aspectos técnicos, científicos e operacionais pertinentes ao processo de doação e transplante.

2.3. Aos membros das Câmaras Técnicas é assegurado o direito a voz e voto nas deliberações, em igualdade de condições, ressalvado que cada integrante terá direito a apenas um voto, independentemente do número de equipes em que atue.

Aos membros de notório saber será assegurado o direito a voz e voto nas deliberações da respectiva Câmara Técnica, em igualdade de condições com os demais integrantes.

3. DA COMPOSIÇÃO

3.1. As Câmaras Técnicas (CTs) serão compostas por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelas equipes habilitadas de transplante, além dos membros natos previstos neste Regimento.

3.2. São considerados membros natos:

I. O(a) Diretor(a) da Central Estadual de Transplantes do Distrito Federal – CET/DF, que exercerá a coordenação de todas as CTs;

II. O(a) responsável médico pelo Banco de Olhos do Distrito Federal, na CT de Córnea;

III. Um representante do laboratório de histocompatibilidade vinculado ao Sistema Nacional de Transplantes no Distrito Federal, nas CTs de Rim e de Coração.

Parágrafo único – Os membros natos não serão computados no limite máximo de 7 (sete) membros titulares previsto no caput.

3.3. Os membros titulares representantes de equipes habilitadas de transplante terão como suplentes profissionais vinculados à mesma equipe de transplante.

3.4. O suplente poderá participar das reuniões da Câmara Técnica, com direito a voz, sem direito a voto, salvo na hipótese de substituição do titular em sua ausência, quando assumirá integralmente as prerrogativas deste.

3.5. Na hipótese de o número de equipes habilitadas exceder o limite de vagas previsto no caput, a composição deverá, sempre que possível, assegurar representatividade equilibrada entre serviços que realizem transplantes pelo SUS e serviços privados, respeitada a proporcionalidade em função do número de vagas disponíveis, com prioridade de inclusão para os serviços SUS quando houver necessidade de ajuste.

3.6. Em caso de empate na volumetria de procedimentos entre equipes de transplante, terá prioridade para compor a Câmara Técnica aquela que detiver maior tempo de credenciamento ativo junto ao Sistema Nacional de Transplantes (SNT).

3.7. Persistindo número superior ao limite após a inclusão dos serviços SUS, a escolha dos representantes das demais equipes será definida pelo critério de volumetria de procedimentos realizados nos últimos 2 (dois) anos, com base em registros oficiais do Sistema Nacional de Transplantes (SNT).

3.8. O convite encaminhado pela CET ao profissional indicado deverá ser respondido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. A ausência de resposta dentro desse prazo será interpretada como recusa tácita do convite.

3.9. Além dos membros referidos nos itens anteriores, cada Câmara Técnica poderá contar com a participação de 1 (um) membro de notório saber na área de transplantes, cuja indicação poderá ser feita pela CET ou pelos integrantes da própria Câmara Técnica, devendo a escolha ser ratificada por votação entre os membros.

3.10. Os membros das CTs serão nomeados por ato do(a) Secretário(a) Executivo(a) de Assistência à Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

3.11. As CTs contarão com apoio administrativo vinculado à CET.

4. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

4.1. Os membros da CT deverão declarar vínculos próprios que gerem situações de conflitos de interesses com estabelecimentos relacionados à indústria e comércio farmacêutico, laboratórios de histocompatibilidade, laboratórios de criopreservação de células, ou outras entidades que possam implicar em decisões contrárias aos princípios do SUS.

4.2. A designação do membro da CT condiciona-se, sem prejuízo de outras formalidades, ao preenchimento de Termo de Compromisso, declarando a existência de situações que possam gerar conflito de interesses

4.3. O membro da CT é responsável por esclarecer situações que sugiram conflitos de interesse decorrentes de relação com estabelecimentos relacionados no item 4.1 que eventualmente surjam durante o exercício de sua função.

4.4. As atribuições do Coordenador das Câmaras Técnicas incluirão, entre outras, as seguintes atividades:

- I. coordenar as discussões;
- II. produzir e expedir documentos;
- III. distribuir tarefas;
- IV. conduzir os trabalhos, e
- V. coordenar o apoio administrativo.

O apoio administrativo vinculado à CET e designado por esta, terá as atribuições de fornecer o apoio necessário ao funcionamento das CT.

5. DO MANDATO

5.1. O mandato dos membros da Câmara Técnica coincidirá com a vigência do credenciamento da equipe de transplante que representam, ficando a permanência no colegiado condicionada à manutenção do respectivo credenciamento.

5.2. O mandato do membro de notório saber terá a duração de 2 (dois) anos, admitida uma recondução por igual período, observado o processo de indicação e votação previsto no item 3.3 desta Portaria.

5.3. O membro que acumular 2 (duas) faltas consecutivas não justificadas em reuniões, ou que reiteradamente deixar de atender às demandas atribuídas pela Câmara Técnica, será desligado da CT.

5.4. A destituição do mandato poderá ocorrer por solicitação do próprio membro, por razões administrativas, ou compulsoriamente, quando comprovada incompatibilidade com vínculos funcionais, ou por atuação sob condição de impedimento ou suspeição.

5.5. O membro destituído por omissão ou inadequação em informações cadastrais, ou por atuar em processos nos quais esteja em condição de incompatibilidade, suspeição ou impedimento, não poderá ser reconduzido à CT.

5.6. Independentemente da motivação, a destituição do membro será deliberada em votação pela respectiva Câmara Técnica e formalizada por ato do(a) Secretário(a) Executivo(a) de Assistência à Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

6. DO FUNCIONAMENTO

6.1. As CTs reunir-se-ão ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente a critério da CET, em reuniões on-line ou em local previamente acordado entre os membros.

6.2. A convocação para reunião da CT será feita pela CET e operacionalizada pelo apoio administrativo, no mínimo com 5 dias úteis de antecedência quando serão enviados a pauta e os respectivos subsídios para apreciação e manifestação.

6.3. As reuniões extraordinárias serão convocadas, no mínimo, com 2 (dois) dias úteis de antecedência.

6.4. As manifestações das CTs poderão ocorrer por correspondência eletrônica, com o devido apoio, condução, conclusão, demais encaminhamentos e arquivamento pelo apoio administrativo da CT.

6.5. As reuniões deverão contar com um quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos integrantes, além do membro nato.

6.6. Na eventualidade de impedimentos emergenciais, a reunião poderá ocorrer, em caráter excepcional, com um número menor de membros.

6.7. As reuniões serão conduzidas pelo Coordenador e, na falta deste, por pessoa por ele designada.

6.8. As atas, os relatórios específicos e os demais documentos, devidamente rubricados pelos membros, serão protocolados na CET ao final da respectiva reunião.

7. DO SUPORTE AO FUNCIONAMENTO

7.1. São consideradas atividades administrativas:

- I. a guarda e o arquivamento dos documentos a serem analisados, assim como os subsídios e as informações relacionadas a eles;
- II. a elaboração e a guarda das atas, relatórios, documentos, correspondências e a agenda das CTs; e
- III. o agendamento, a preparação e a expedição das convocações às reuniões e o provimento do apoio para a condução das reuniões.

8. DAS DELIBERAÇÕES

8.1. As deliberações da CT serão preferencialmente estabelecidas por consenso entre os seus membros.

8.2. As votações, quando necessárias, serão realizadas em caráter aberto e acompanhadas de manifestação registrada em ata.

8.3. As decisões, neste caso, serão tomadas em votação por maioria simples dos presentes.

9. DO TRATAMENTO À INFORMAÇÃO

9.1. No âmbito da CT, todos os documentos e informações terão o caráter de reservado, ficando a sua divulgação a cargo da CET, quando solicitado formalmente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As funções dos membros das CTs não serão remuneradas e seu exercício será considerado ação de relevante interesse para o serviço público.

10.2. Os casos omissos serão deliberados pela CET, com posterior comunicação aos membros das CTs.

PORTARIA CONJUNTA Nº 45, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização orçamentária e financeira no âmbito do Distrito Federal, bem como nos termos da Lei nº 7.650, de 30 de Dezembro de 2024 e Decreto Nº 46.796, de 29 de janeiro de 2025, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:

DE: UO 23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UG 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

UG 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

I – OBJETO: Despesa prevista com a PRORROGAÇÃO E REPACTUAÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços D.E. nº 234/2022 – ASJUR/PRES (Doc. SEI/GDF nº 99262393), firmado entre a NOVACAP e a empresa Tafa Engenharia Ltda.

II – DESCENTRALIZAÇÃO: De acordo com a disponibilidade orçamentária e cronograma de desembolso do Fundo de Saúde do Distrito Federal

III – VIGÊNCIA: Até 31/12/2025

IV – PT: 10.122.8202.2396.0022 - (EPI) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - DISTRITO FEDERAL -000020

NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
339039	100	R\$ 121.284,63

Art. 2º Após a execução completa do recurso descentralizado, a Unidade Gestora Executante deverá prestar contas com base no Art. 8º do Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016 e nos moldes das orientações emitidas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), por meio da Coordenação das Unidades de Controle Interno da Subcontroladoria de Controle Interno (COUCI/SUBCI/CGDF), através do Ofício nº 395/2024 - COUCI/SUBCI/CGDF (159757915), atentando-se para o preenchimento do formulário disponível no SEI sob o nome "Formulário de Descentralização de Créditos".

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal
U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente da NOVACAP
U.O. Executante

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1.069, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 1ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1058, de 06 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 212, de 07 de novembro de 2025, o Processo 00060-00015323/2024-60 (PAD 080/2025), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.070, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 15ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 827, de 27 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 163, de 29 de agosto de 2025, o Processo 00060-00431174/2024-82 (PAD 081/2025), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.080, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 32ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 827, de 27 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 163, de 29 de agosto de 2025, o Processo 00060-00053805/2024-18 (PAD 091/2025), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.081, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 35ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 827, de 27 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 163, de 29 de agosto de 2025, o Processo 00060-00107588/2024-93 (PAD 092/2025), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.082, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 36ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 827, de 27 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 163, de 29 de agosto de 2025, o Processo 00060-00238066/2024-32 (PAD 093/2025), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.083, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 37ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 827, de 27 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 163, de 29 de agosto de 2025, o Processo 00060-00503241/2024-78 (PAD 094/2025), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.084, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 40ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 827, de 27 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 163, de 29 de agosto de 2025, o Processo 00060-00031708/2024-74 (PAD 095/2025), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.085, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 41ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 827, de 27 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 163, de 29 de agosto de 2025, o Processo 00060-00521515/2023-20 (PAD 097/2025), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.086, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 43ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 827, de 27 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 163, de 29 de agosto de 2025, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00573661/2023-31 (PAD 099/2025);

II - Processo 00060-00125067/2024-18 (PAD 100/2025).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.087, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 44ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 827, de 27 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 163, de 29 de agosto de 2025, o Processo 00060-00397357/2024-61 (PAD 101/2025), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.088, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 45ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 827, de 27 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 163, de 29 de agosto de 2025, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00482970/2023-01 (PAD 102/2025);

II - Processo 00060-00013551/2024-03 (PAD 103/2025);

III - Processo 00060-00418901/2023-35 (PAD 104/2025).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.089, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 10ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00252462/2024-72 (PAD 105/2025), a contar de 21 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.090, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 11ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00282997/2024-78 (PAD 106/2025), a contar de 21 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.091, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 12ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00269515/2024-94 (PAD 107/2025), a contar de 21 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.092, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 16ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00184843/2019-54 (PAD 108/2025), a contar de 21 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.093, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 23ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 21 de novembro de 2025.

I - PAD 110/2025, com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00176656/2024-64;

II - PAD 111/2025, com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00310360/2024-89.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.094, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito

Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 24ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 21 de novembro de 2025.

I - PAD 112/2025, com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00086070/2024-17;

II - PAD 113/2025, com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00401538/2025-81;

III - PAD 114/2025, com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00319395/2024-83;

IV - PAD 115/2025, com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00253906/2024-97.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.095, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 26ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00594653/2023-28 (PAD 116/2025), a contar de 21 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.096, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 32ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00117971/2024-50 (PAD 118/2025), a contar de 21 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.097, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 38ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 21 de novembro de 2025.

I - PAD 119/2025, com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00314872/2024-14;

II - PAD 120/2025, com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00498687/2024-73.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.098, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 39ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 21 de novembro de 2025.

I - PAD 121/2025, com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00069351/2025-88;

II - PAD 122/2025 - com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00297542/2024-57;

III - PAD 123/2025, com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00188821/2024-21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.099, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 41ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 21 de novembro de 2025.

I - PAD 124/2025, com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00299140/2024-97;

II - PAD 126/2025, com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00079471/2024-11;

III - PAD 127/2025, com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00249646/2024-55.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.100, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 30ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 827, de 27 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 163, de 29 de agosto de 2025, as seguintes Sindicâncias, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00101050/2022-11 (SIND 003/2025);

II - Processo 00060-00543442/2024-16 (SIND 004/2025).

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.101, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 093/2024, ofertado pela 39ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 180331177 do processo SEI nº 00060-00588278/2022-04, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.102, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 108/2020, ofertado pela 8ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 180876177 do processo SEI nº 00060-00091589/2018-61, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.103, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, alterada pela Instrução Normativa nº 01, de 21 de maio de 2025, decide:

Art. 1º Celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC 107/2025, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00346123/2024-56, por fatos ocorridos na SES/SRSOE/DIRAPS, no mês de março de 2023.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.104, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, alterada pela Instrução Normativa nº 01, de 21 de maio de 2025, decide:

Art. 1º Celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC 109/2025, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00199771/2024-15, por fatos ocorridos na SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP1- CAN, no mês de setembro de 2023.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.105, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, alterada pela Instrução Normativa nº 01, de 21 de maio de 2025, decide:

Art. 1º Celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC 112/2025, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00213301/2025-44, por fatos ocorridos na SES/SRSLE/DIRAPS/GSAP1-ITAPOÃ, nos meses de outubro de 2024 a julho de 2025.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 1.234, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 1.662.378,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil trezentos e setenta e oito reais), em despesa de custeio e de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino (CREs) de Planaltina e de Samambaia, bem como às Unidades Escolares (UEs): CAIC HELENA REIS, CAIC PROF BENEDITO CARLOS DE OLIVEIRA, CED ESTANCIA III, CEF 12 DE CEILANDIA, CEF BOA ESPERANCA, EC 106 NORTE, EC 20 DE CEILANDIA, EC 209 SUL, EC 419 DE SAMAMBAIA, JI 01 DO CRUZEIRO, JI 312 NORTE e JI LUCIO COSTA.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0390, conforme Ofícios 14910, 14925, 14927, 14931, 14932, 14946, 15061, 15062, 15064, 15065, 15473, 15809, 15812, 15813, 15815, 15907, 15955, 15956 e 148866, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), Natureza de Despesa 3.3.50.43 e 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das UEs/CREs.

Art. 3º A CRE/UE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs/UEs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CAIC HELENA REIS	R\$ 27.500,00	R\$ 0,00	R\$ 27.500,00
2	CAIC PROF BENEDITO CARLOS DE OLIVEIRA	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00
3	CED ESTANCIA III	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
4	CEF 12 DE CEILANDIA	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
5	CEF BOA ESPERANCA	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
6	CRE PLANALTINA	R\$ 0,00	R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00
7	CRE SAMAMBAIA	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
8	EC 106 NORTE	R\$ 99.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 195.000,00
9	EC 20 DE CEILANDIA	R\$ 50.000,00	R\$ 145.000,00	R\$ 195.000,00
10	EC 209 SUL	R\$ 7.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 40.000,00
11	EC 419 DE SAMAMBAIA	R\$ 225.860,00	R\$ 0,00	R\$ 225.860,00
12	JI 01 DO CRUZEIRO	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00
13	JI 312 NORTE	R\$ 50.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 90.000,00
14	JI LUCIO COSTA	R\$ 99.018,00	R\$ 135.000,00	R\$ 234.018,00
	TOTAL	R\$ 908.378,00	R\$ 754.000,00	R\$ 1.662.378,00

PORTARIA Nº 1.235, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tomar público, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Unidades Escolares (UEs): CAIC HELENA REIS, CAIC JUSCELINO KUBITSCHKEK, CAIC PROF ANISIO TEIXEIRA, CED 04 DE TAGUATINGA, CED 08 DO GAMA, CED AGROURBANO IPE RIACHO FUNDO, CED DO PAD-DF, CEF 01 DE BRAZLANDIA, CEF 01 DO GAMA, CEF 03 DA ESTRUTURAL, CEF 05 DE TAGUATINGA, CEF 15 DO GAMA, CEF 33 DE CEILANDIA, CEF DOUTORA ZILDA ARNS, CEF NOVA BETANIA, CEI 01 DA ESTRUTURAL, CEM 01 DE BRAZLANDIA, CEM 01 DO GUARA, CEM 03 DE CEILANDIA, CEM 404 DE SANTA MARIA, CEM EIT, CIL 01 DO PARANOIA, EC 111 DE SAMAMBAIA, EC 318 DE SAMAMBAIA, EC 403 NORTE, EC 50 DE TAGUATINGA, EC 614 DE SAMAMBAIA e ESC DO PARQUE DA CIDADE - PROEM.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0392, conforme Ofícios 17413, 17414, 17415, 17416, 17417, 17418, 17419, 17420, 17426, 17428, 17429, 17430, 17431, 17433, 17434, 17435, 17436, 17443, 17444, 17445, 17446, 17447, 17448, 17449, 17450, 17451, 17452, 17453, 17457 e 17458, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das UEs.

Art. 3º A UE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às UEs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CAIC HELENA REIS	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
2	CAIC JUSCELINO KUBITSCHKEK	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
3	CAIC PROF ANISIO TEIXEIRA	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
4	CED 04 DE TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
5	CED 08 DO GAMA	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
6	CED AGROURBANO IPE RIACHO FUNDO	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
7	CED DO PAD-DF	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
8	CEF 01 DE BRAZLANDIA	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
9	CEF 01 DO GAMA	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
10	CEF 03 DA ESTRUTURAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
11	CEF 05 DE TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
12	CEF 15 DO GAMA	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
13	CEF 33 DE CEILANDIA	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
14	CEF DOUTORA ZILDA ARNS	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
15	CEF NOVA BETANIA	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
16	CEI 01 DA ESTRUTURAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
17	CEM 01 DE BRAZLANDIA	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
18	CEM 01 DO GUARA	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
19	CEM 03 DE CEILANDIA	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
20	CEM 404 DE SANTA MARIA	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
21	CEM EIT	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
22	CIL 01 DO PARANOIA	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
23	EC 111 DE SAMAMBAIA	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
24	EC 318 DE SAMAMBAIA	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
25	EC 403 NORTE	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
26	EC 50 DE TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
27	EC 614 DE SAMAMBAIA	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
28	ESC DO PARQUE DA CIDADE - PROEM	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 310.000,00	R\$ 310.000,00

PORTARIA Nº 1.236, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais), em despesa de custeio e capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Unidades Escolares (UEs): CED DARCY RIBEIRO, CED GISNO, CEE 01 DE TAGUATINGA, CEF 08 DE TAGUATINGA, CEM 03 DE TAGUATINGA, EC 111 SUL, EC 407 NORTE, EC 61 DE CEILANDIA e EC APRODARMAS.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0403, conforme Ofícios 16677, 16678, 16688, 16689, 16896, 16897, 16900, 16901, 17004, 17005, 17006, 17007, 17009, 17010 e 17012, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), Natureza de Despesa 3.3.50.43 e 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das UEs.

Art. 3º A UE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às UEs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CED DARCY RIBEIRO	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00
2	CED GISNO	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
3	CEE 01 DE TAGUATINGA	R\$ 20.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00
4	CEF 08 DE TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
5	CEM 03 DE TAGUATINGA	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
6	EC 111 SUL	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 80.000,00
7	EC 407 NORTE	R\$ 30.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 70.000,00
8	EC 61 DE CEILANDIA	R\$ 20.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00
9	EC APRODARMAS	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
	TOTAL	R\$ 188.000,00	R\$ 293.000,00	R\$ 481.000,00

PORTARIA Nº 1.237, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 1.860.000,00 (um milhão oitocentos e sessenta mil reais), em despesa de custeio e de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino (CREs) do Gama, do Recanto das Emas e de Taguatinga, bem como às Unidades Escolares (UEs): CED 02 DO RIACHO FUNDO, CED 06 DO GAMA, CEF 04 DE TAGUATINGA, CEF 101 DO RECANTO DAS EMAS, CEF 106 DO RECANTO DAS EMAS, CEF 115 DO RECANTO DAS EMAS, CEF 15 DE TAGUATINGA, CEF MIGUEL ARCANJO, CEF TELEBRASILIA, CEI 04 DE TAGUATINGA, CEI 10 DE TAGUATINGA, CEI 304 DO RECANTO DAS EMAS, CEM 01 DO GAMA, CEM 02 DO GAMA, CEM AVE BRANCA, CEMI TAGUATINGA, EC 07 DO GAMA, EC 08 DE TAGUATINGA, EC 11 DE TAGUATINGA, EC 13 DE TAGUATINGA, EC 17 DE TAGUATINGA, EC 401 DO RECANTO DAS EMAS, EC 42 DE TAGUATINGA, EC 46 DE TAGUATINGA, EC 47 DE CEILANDIA, EC 52 DE TAGUATINGA, EC 53 DE TAGUATINGA, EC 55 DE TAGUATINGA, EC ARNIQUEIRA, EC PONTE ALTA DE CIMA e EC VILA BURITIS.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0397, conforme Ofícios 16358, 16362, 16363, 17064 e 17065, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), Natureza de Despesa 3.3.50.43 e 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das UEs/CREs.

Art. 3º A CRE/UE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs/UEs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CED 02 DO RIACHO FUNDO	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00
2	CED 06 DO GAMA	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
3	CEF 04 DE TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
4	CEF 101 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
5	CEF 106 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
6	CEF 115 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
7	CEF 15 DE TAGUATINGA	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 80.000,00
8	CEF MIGUEL ARCANJO	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00
9	CEF TELEBRASILIA	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
10	CEI 04 DE TAGUATINGA	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
11	CEI 10 DE TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
12	CEI 304 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
13	CEM 01 DO GAMA	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 75.000,00
14	CEM 02 DO GAMA	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
15	CEM AVE BRANCA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
16	CEMI TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
17	CRE GAMA	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
18	CRE RECANTO DAS EMAS	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
19	CRE TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
20	EC 07 DO GAMA	R\$ 20.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 70.000,00
21	EC 08 DE TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
22	EC 11 DE TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
23	EC 13 DE TAGUATINGA	R\$ 40.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
24	EC 17 DE TAGUATINGA	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 80.000,00
25	EC 401 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
26	EC 42 DE TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
27	EC 46 DE TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
28	EC 47 DE CEILANDIA	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
29	EC 52 DE TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
30	EC 53 DE TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
31	EC 55 DE TAGUATINGA	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00
32	EC ARNIQUEIRA	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
33	EC PONTE ALTA DE CIMA	R\$ 60.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 100.000,00
34	EC VILA BURITIS	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
	TOTAL	R\$ 535.000,00	R\$ 1.325.000,00	R\$ 1.860.000,00

PORTARIA Nº 1.238, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino (CRE) do Núcleo Bandeirante.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0399, conforme Ofício 17837, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das CREs.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

PORTARIA Nº 1.239, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 230.460,00 (duzentos e trinta mil quatrocentos e sessenta reais), em despesa de custeio e capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino (CRE) de Ceilândia, bem como às Unidades Escolares (UEs): EC 05 DO CRUZEIRO, EC 19 DE TAGUATINGA, EC 29 DE CEILÂNDIA, EC 50 DE TAGUATINGA e EC 54 DE TAGUATINGA.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0411, conforme Ofícios 17627, 17729, 17730, 17731, 17732 e 17734, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), Natureza de Despesa 3.3.50.43 e 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das UEs/CREs.

Art. 3º A CRE/UE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs/UEs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
2	EC 05 DO CRUZEIRO	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
3	EC 19 DE TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
4	EC 29 DE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
5	EC 50 DE TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
6	EC 54 DE TAGUATINGA	R\$ 30.460,00	R\$ 0,00	R\$ 30.460,00
	TOTAL	R\$ 30.460,00	R\$ 200.000,00	R\$ 230.460,00

PORTARIA Nº 1.240, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 1.995.000,00 (um milhão novecentos e noventa e cinco mil reais), em despesa de custeio e de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino (CREs) de Ceilândia, do Gama e do Núcleo Bandeirante, bem como às Unidades Escolares (UEs): CED 06 DE

CEILÂNDIA, CED 14 DE CEILÂNDIA, CED DARCÝ RIBEIRO, CED SAO FRANCISCO, CED TAQUARA, CEE 01 DE CEILÂNDIA, CEE 02 DE CEILÂNDIA, CEF 03 DO GAMA, CEF 04 DE CEILÂNDIA, CEF 14 DE CEILÂNDIA, CEF 18 DE CEILÂNDIA, CEF 19 DE CEILÂNDIA, CEF 26 DE CEILÂNDIA, CEF 28 DE CEILÂNDIA, CEF 33 DE CEILÂNDIA, CEF 34 DE CEILÂNDIA, CEF 35 DE CEILÂNDIA, CEI 01 DE CEILÂNDIA, CEM 04 DE SOBRADINHO, CEM AVE BRANCA, CEM EIT, CEM INTEGRADO A EDUC PROFISSIONAL DO GAMA, CIL 01 DE PLANALTINA, EC 06 DE CEILÂNDIA, EC 10 DE SOBRADINHO, EC 10 DO GAMA, EC 12 DO GAMA, EC 17 DE SOBRADINHO, EC 24 DE CEILÂNDIA, EC 34 DE CEILÂNDIA, EC 35 DE CEILÂNDIA, EC 43 DE CEILÂNDIA, EC 48 DE CEILÂNDIA, EC 50 DE CEILÂNDIA, EC 66 DE CEILÂNDIA, EC AGUILHADA, EC DO SETOR P NORTE, EC ESTANCIA DO PIPIRIPAU, EC MORRO DA CRUZ e EC PONTE ALTA DE CIMA.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0406, conforme Ofícios 16742, 16743, 16749 e 16809, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), Natureza de Despesa 3.3.50.43 e 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das UEs/CREs.

Art. 3º A CRE/UE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs/UEs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CED 06 DE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
2	CED 14 DE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00
3	CED DARCÝ RIBEIRO	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
4	CED SAO FRANCISCO	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
5	CED TAQUARA	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
6	CEE 01 DE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
7	CEE 02 DE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
8	CEF 03 DO GAMA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
9	CEF 04 DE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
10	CEF 14 DE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
11	CEF 18 DE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
12	CEF 19 DE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
13	CEF 26 DE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
14	CEF 28 DE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
15	CEF 33 DE CEILÂNDIA	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
16	CEF 34 DE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00
17	CEF 35 DE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00
18	CEI 01 DE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00
19	CEM 04 DE SOBRADINHO	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
20	CEM AVE BRANCA	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
21	CEM EIT	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
22	CEM INTEGRADO A EDUC PROFISSIONAL DO GAMA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
23	CIL 01 DE PLANALTINA	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
24	CRE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 610.000,00	R\$ 570.000,00
25	CRE GAMA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
26	CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
27	EC 06 DE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
28	EC 10 DE SOBRADINHO	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
29	EC 10 DO GAMA	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
30	EC 12 DO GAMA	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
31	EC 17 DE SOBRADINHO	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
32	EC 24 DE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
33	EC 34 DE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00
34	EC 35 DE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
35	EC 43 DE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00
36	EC 48 DE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
37	EC 50 DE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
38	EC 66 DE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
39	EC AGUILHADA	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
40	EC DO SETOR P NORTE	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
41	EC ESTANCIA DO PIPIRIPAU	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
42	EC MORRO DA CRUZ	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
43	EC PONTE ALTA DE CIMA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
	TOTAL	R\$ 170.000,00	R\$ 1.825.000,00	R\$ 1.995.000,00

PORTARIA Nº 1.241, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 1.979.600,00 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil e seiscentos reais), em despesa de custeio e capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino (CREs) do Guarã, do Paranoá, de Samambaia e de Taguatinga, bem como às Unidades Escolares (UEs): CAIC HELENA REIS, CAIC JUSCELINO KUBITSCHKEK, CAIC SANTA PAULINA, CAIC UNESCO, CED 11 DE CEILANDIA, CED 15 DE CEILANDIA, CED 16 DE CEILANDIA, CED DARCY RIBEIRO, CED INCRA 09, CEF 01 DE BRAZLANDIA, CEF 01 DO GUARÁ, CEF 01 DO RIACHO FUNDO II, CEF 10 DE TAGUATINGA, CEF 106 DO RECANTO DAS EMAS, CEF 206 DO RECANTO DAS EMAS, CEF 507 DE SAMAMBAIA, CEF CERAMICA SAO PAULO, CEF INCRA 07 DE BRAZLANDIA, CEF LOBO GUARA, CEF NOVA BETANIA, CEF TELEBRASILIA, CEI 01 DO PARANOÁ, CEI 02 DE TAGUATINGA, CEI 03 DE SAO SEBASTIAO, CEI 08 DE TAGUATINGA, CEI 09 DE TAGUATINGA, CEI 10 DE TAGUATINGA, CEI 11 DE TAGUATINGA, CEI BURITIZINHO, CEM 02 DE CEILANDIA, CEM 04 DE CEILANDIA, CEM 10 DE CEILANDIA, EC 02 DO PARANOÁ, EC 09 DE BRAZLANDIA, EC 18 DE TAGUATINGA, EC 46 DE TAGUATINGA, EC 53 DE TAGUATINGA, EC 55 DE TAGUATINGA, EC SOBRADINHO DOS MELOS, EC VILA DO BOA, JI 01 DO RIACHO FUNDO II e JI 603 DO RECANTO DAS EMAS.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0407, conforme Ofícios 15297, 16404, 16405, 16407, 16408, 16412, 16413, 16415 e 16420, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), Natureza de Despesa 3.3.50.43 e 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das UEs/CREs.

Art. 3º A CRE/UE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs/UEs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CAIC HELENA REIS	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
2	CAIC JUSCELINO KUBITSCHKEK	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
3	CAIC SANTA PAULINA	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
4	CAIC UNESCO	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
5	CED 11 DE CEILANDIA	R\$ 57.600,00	R\$ 0,00	R\$ 57.600,00
6	CED 15 DE CEILANDIA	R\$ 37.000,00	R\$ 0,00	R\$ 37.000,00
7	CED 16 DE CEILANDIA	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
8	CED DARCY RIBEIRO	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
9	CED INCRA 09	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
10	CEF 01 DE BRAZLANDIA	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
11	CEF 01 DO GUARÁ	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
12	CEF 01 DO RIACHO FUNDO II	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
13	CEF 10 DE TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

14	CEF 106 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
15	CEF 206 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
16	CEF 507 DE SAMAMBAIA	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
17	CEF CERAMICA SAO PAULO	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
18	CEF INCRA 07 DE BRAZLANDIA	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
19	CEF LOBO GUARA	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
20	CEF NOVA BETANIA	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
21	CEF TELEBRASILIA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
22	CEI 01 DO PARANOÁ	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
23	CEI 02 DE TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
24	CEI 03 DE SAO SEBASTIAO	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
25	CEI 08 DE TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
26	CEI 09 DE TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
27	CEI 10 DE TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
28	CEI 11 DE TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
29	CEI BURITIZINHO	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
30	CEM 02 DE CEILANDIA	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
31	CEM 04 DE CEILANDIA	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
32	CEM 10 DE CEILANDIA	R\$ 65.000,00	R\$ 0,00	R\$ 65.000,00
33	CRE GUARÁ	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
34	CRE PARANOÁ	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
35	CRE SAMAMBAIA	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
36	CRE TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
37	EC 02 DO PARANOÁ	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
38	EC 09 DE BRAZLANDIA	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
39	EC 18 DE TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
40	EC 46 DE TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
41	EC 53 DE TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
42	EC 55 DE TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
43	EC SOBRADINHO DOS MELOS	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
44	EC VILA DO BOA	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
45	JI 01 DO RIACHO FUNDO II	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
46	JI 603 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
	TOTAL	R\$ 339.600,00	R\$ 1.640.000,00	R\$ 1.979.600,00

PORTARIA Nº 1.242, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), em despesa de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Unidades Escolares (UEs): CED 06 DE TAGUATINGA, CEF 01 DO RIACHO FUNDO II e EC 14 DE SOBRADINHO.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0391, conforme Ofícios 17679, 17680 e 17818, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), Natureza de Despesa 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das UEs.

Art. 3º A UE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às UEs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CED 06 DE TAGUATINGA	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00
2	CEF 01 DO RIACHO FUNDO II	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
3	EC 14 DE SOBRADINHO	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00
	TOTAL	R\$ 140.000,00	R\$ 0,00	R\$ 140.000,00

PORTARIA Nº 1.243, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), em despesa de custeio e de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Unidades Escolares (UEs): EC 502 DO ITAPOA e EC SAO BARTOLOMEU.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0402, conforme Ofícios 16322, 16323, 16325 e 16331, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), Natureza de Despesa 3.3.50.43 e 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das UEs/CREs.

Art. 3º A CRE/UE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs/UEs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	EC 502 DO ITAPOA	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
2	EC SAO BARTOLOMEU	R\$ 40.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 70.000,00
	TOTAL	R\$ 60.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 110.000,00

PORTARIA Nº 1.244, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº

6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em despesa de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente ao COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0412, conforme Ofício 17718, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), Natureza de Despesa 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das UEs/CREs.

Art. 3º A CRE/UE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs/UEs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO

ANEXO ÚNICO

CRE / UE	Capital	Custeio	Total
COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 328, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2025

Delega atribuição para a prática de atos administrativos que menciona, e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, inciso I, do Decreto nº 10.573, de 14 de dezembro de 2020, c/c art. 210, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 8, de 15 novembro de 2025, resolve:

Art. 1º Atribuir ao Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil do Distrito Federal a prática dos seguintes atos, sem prejuízo do disposto em normas e regulamentos:

I - despachar processos, firmar expedientes, ofícios e comunicações para órgãos e entidades da Administração Pública, salvo os documentos de atribuição exclusiva do Delegado-Geral;

II - decidir sobre pedidos de autorização para conservação do porte de arma de fogo;

III - decidir sobre os pedidos de pernoite de viatura da Secretaria Executiva do Conselho Superior de Polícia Civil – CSPC, e das unidades de execução e de apoio da Delegacia-Geral de Polícia Civil – DGPC;

IV - autorizar:

a) o afastamento, mediante dispensa de ponto, de servidor policial civil para participar de cursos, congressos, conferências, encontros, seminários ou similares, ou de competição desportiva, dentro do território nacional, com ônus total para o Distrito Federal;

b) o afastamento, mediante dispensa de ponto, de servidor policial civil e demais servidores que estejam lotados na Delegacia-Geral de Polícia Civil para participação em cursos, congressos, conferências, encontros, seminários ou similares, ou em competição desportiva, dentro do território nacional, com ônus limitado para o Distrito Federal;

c) a utilização dos espaços físicos do edifício sede da Polícia Civil do Distrito Federal; e

d) a publicação de atos no Boletim de Serviço;

V - criar grupos de trabalho e afins, com o fim de elaboração de estudos, propostas e demais atos de interesse da Polícia Civil do DF;

VI - determinar a instauração e decidir sobre prorrogação de prazo de procedimento de apuração de acidente de serviço e de doença profissional no âmbito da Delegacia-Geral de Polícia Civil, conforme regulamento; e

VII - coordenar o serviço de Supervisor de Dia, nos termos da regulamentação em vigor.

§ 1º Durante as ausências e afastamentos legais do Delegado-Geral Adjunto, as atribuições de que trata este artigo serão exercidas pelo Chefe do Gabinete do Delegado-Geral – GABDG, e, na ausência deste, pelo Assessor-Chefe da Assessoria Especial – ASSESP/DGPC.

§ 2º Os ofícios e as comunicações referidos no inciso I do caput poderão ser firmados pelos Assessores da Assessoria Especial – ASSESP/DGPC, quando se tratar de encaminhamento de informações.

§ 3º Os escritórios e as comunicações, quando não endereçados aos gabinetes ou aos dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Pública, poderão ser encaminhados diretamente pelas unidades de direção superior, relativamente aos atos de suas respectivas atribuições.

Art. 2º Atribuir aos dirigentes das unidades de direção superior atribuição para, sem prejuízo do disposto em normas e regulamentos:

I - autorizar o afastamento, mediante dispensa de ponto, de servidor policial civil e demais servidores que estejam lotados na respectiva unidade de direção superior, ou em suas unidades subordinadas, para participação em cursos, congressos, conferências, encontros, seminários ou similares, ou em competição desportiva, dentro do território nacional, com ônus limitado para o Distrito Federal;

II - autorizar a utilização dos espaços físicos de edifícios de seus respectivos Departamentos e de unidades subordinadas que estejam ou não localizados no Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal;

III - decidir, em grau de recurso, requerimentos administrativos de competência dos dirigentes de unidades que lhes são subordinadas, salvo quando houver disposição regulamentar expressa em contrário.

Art. 3º Atribuir ao Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas – DGP a prática dos seguintes atos, relativos aos policiais civis e demais servidores que estejam lotados nas unidades orgânicas da Polícia Civil do Distrito Federal, sem prejuízo do disposto em normas e regulamentos:

I - dar posse e exercício, exceto para os dirigentes das unidades de gestão superior;

II - autorizar:

a) reversão, reintegração, recondução, disponibilidade, aproveitamento;

b) afastamento para frequência em curso de formação; e

c) a substituição no cargo ou função em razão de férias, licenças, impedimento e outros afastamentos legais;

III - analisar e decidir processos que versem sobre:

a) concessão de horário especial ou outra condição excepcional relativa à jornada de trabalho;

b) licença prêmio por assiduidade, licença por convocação para o serviço militar, licença para atividade política e licença paternidade;

c) afastamento para exercício de mandato eletivo; e

d) readaptação funcional, nos limites descritos no laudo médico;

IV - conceder, cessar, retificar e tornar sem efeito aposentadorias e pensões;

V - homologar a renúncia a aposentadorias e pensões;

VI - conceder indenizações, gratificações, adicionais, auxílios e benefícios conforme a legislação vigente, mediante comprovação de disponibilidade orçamentária;

VII - declarar vacância de cargo efetivo, nas hipóteses legais;

VIII - exonerar servidor público, a pedido ou de ofício;

IX - homologar resultado do estágio probatório;

X - conceder abono de permanência, bem como os afastamentos previstos no artigo 97, da Lei nº 8.112/1990; e

XI - suspender o porte de arma de fogo e reverter a suspensão, quando decorrente de restrição laboral ou licença para tratamento da própria saúde.

Art. 4º Delegar ao Diretor do Departamento de Administração Geral – DAG as seguintes atribuições:

I - praticar os atos legalmente definidos como Ordenador de Despesas;

II - reconhecer dívidas de exercício anterior relativas a pessoal;

III - assinar os apostilamentos contratuais previstos na legislação em vigor;

IV - autorizar a prorrogação de vigência e a repactuação dos contratos administrativos; e

V - designar agente de contratação, equipe de apoio, membros da comissão de contratação, membros da comissão de recebimento, gestores e fiscais de contratos, bem como respectivos substitutos.

Parágrafo único. Reconhecida a dívida de exercício anterior, na forma do inciso II, o processo será encaminhado ao Gabinete do Delegado-Geral para análise, e, após, submetido à Delegacia-Geral para o atesto de regularidade da despesa.

Art. 5º Fica atribuída ao Diretor do Policlínica - POLICLINICA, da Polícia Civil do Distrito Federal, a concessão, homologação ou indeferimento das licenças para tratamento da própria saúde, por motivo de doença em pessoa da família, à servidora gestante e à servidora adotante, relativos aos policiais civis e demais servidores que estejam lotados nas unidades orgânicas da Polícia Civil do Distrito Federal, sem prejuízo do disposto em normas e regulamentos.

Art. 6º É vedada a subdelegação dos atos mencionados nesta Portaria.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 129, de 19 de março de 2021.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WERICK DE CARVALHO

CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova o Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 6º, inciso III e § 2º, c/c artigo 18, todos do Decreto nº 10.573, de 14 de dezembro de 2020, e tendo em vista a deliberação do E. Conselho Superior de Polícia Civil, por ocasião da 2ª Reunião Ordinária de 2025, realizada em 06 de novembro de 2025, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 01, de 07 de março de 2023, do Conselho Superior de Polícia Civil.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WERICK DE CARVALHO

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

TÍTULO I

DA NATUREZA, DOS PRINCÍPIOS E DAS COMPETÊNCIAS GERAIS

CAPÍTULO I

DA NATUREZA INSTITUCIONAL

Art. 1º A Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, órgão permanente de Estado, organizada e mantida pela União, essencial à função jurisdicional do Estado e à segurança pública, subordinada diretamente ao Governador do Distrito Federal, fundada na hierarquia e na disciplina, tem por finalidade exercer as competências previstas no § 4º, do art. 144, da Constituição Federal, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

§ 1º São símbolos oficiais da Polícia Civil do Distrito Federal a bandeira, o hino, o brasão e o distintivo, estabelecidos nos Anexos I a IV do Decreto nº 39.761, de 4 de abril de 2019.

§ 2º Os padrões de identidade visual da Polícia Civil do Distrito Federal serão estabelecidos por ato do Delegado-Geral de Polícia Civil.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º São princípios institucionais da Polícia Civil do Distrito Federal:

I - hierarquia e disciplina funcionais;

II - impessoalidade;

III - proteção aos direitos humanos;

IV - participação e interação comunitária;

V - resolução pacífica de conflitos;

VI - uso proporcional da força;

VII - eficiência na repressão às infrações penais;

VIII - indivisibilidade da investigação policial;

IX - indelegabilidade das atribuições funcionais;

X - unidade de doutrina e uniformidade de procedimentos.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º A atuação da Polícia Civil do Distrito Federal deverá atender às seguintes diretrizes:

I - atendimento imediato ao cidadão;

II - excelência na apuração das infrações penais e nas funções de polícia judiciária;

III - planejamento estratégico e sistêmico;

IV - integração com os outros órgãos do sistema de segurança pública, as demais instituições do Poder Público e a comunidade;

V - distribuição proporcional do efetivo policial;

VI - interdisciplinaridade da ação investigativa;

VII - cooperação técnico-científica na investigação criminal;

VIII - uniformidade de procedimentos;

IX - prevalência da competência territorial na atuação policial;

X - complementaridade da atuação policial especializada;

XI - cooperação e compartilhamento de experiências;

XII - utilização de sistema integrado de informações e de dados disponíveis; e

XIII - capacitação continuada de seus quadros.

Art. 4º Compete à Polícia Civil do Distrito Federal, sem prejuízo de outras atribuições definidas em lei e regulamentos:

I - exercer, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária do Distrito Federal e a apuração de infrações penais, exceto as militares;

II - executar, em todo o Distrito Federal, as atividades de repressão da criminalidade;

III - zelar pela ordem e segurança pública, promovendo e participando de medidas de proteção à sociedade;

IV - promover o intercâmbio policial com organizações congêneres, nacionais e internacionais;

V - colaborar na execução de serviços policiais relacionados com a prevenção e a repressão da criminalidade interestadual;

VI - executar as atividades de perícia criminal, médico-legal e papiloscópica;

VII - realizar as identificações civis e criminais;

VIII - organizar, executar e manter serviços de controle e fiscalização de armas, munições e explosivos, na forma da legislação pertinente;

IX - planejar, coordenar, dirigir e executar as ações de polícia judiciária e de apuração de infrações penais, que consistem na produção e na realização de inquérito policial e de outros atos formais de investigação;

X - elaborar a sua programação financeira anual e acompanhar e avaliar sua implantação, segundo as dotações consignadas no orçamento do Distrito Federal;

XI - promover a respectiva execução orçamentária e financeira;

XII - adquirir bens e contratar serviços para a execução de suas atividades;

XIII - cumprir mandados judiciais e outras ordens expedidas pela autoridade judiciária, no âmbito de sua competência;

XIV - preservar locais, apreender instrumentos, materiais e produtos de infração penal e requisitar perícia oficial e exames complementares;

XV - organizar e realizar ações de inteligência e de contrainteligência destinadas ao exercício das funções de polícia judiciária e à apuração de infrações penais, na esfera de sua competência;

XVI - realizar correções e inspeções, em caráter permanente ou extraordinário, na esfera de sua competência;

XVII - organizar e realizar pesquisas técnico-científicas relacionadas com as funções de polícia judiciária e com a apuração de infrações penais;

XVIII - elaborar estudos e promover a organização e o tratamento de dados e informações indispensáveis ao exercício de suas funções;

XIX - estimular e participar do processo de integração dos bancos de dados existentes no âmbito dos órgãos do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP;

XX - manter, na apuração das infrações penais, o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da sociedade;

XXI - manter atualizados:

a) os arquivos sobre mandados de prisão e documentos correlatos;

b) o cadastro de fotografias de criminosos procurados, providenciando, sempre que necessário, sua divulgação pelos meios cabíveis;

c) as estatísticas sobre crimes e contravenções;

XXII - cooperar com as autoridades administrativas e judiciárias no tocante à aplicação de medidas legais e regulamentares;

XXIII - cooperar com os demais órgãos de segurança pública;

XXIV - promover, na forma da lei e dos regulamentos, a justiça restaurativa.

Art. 5º O exercício da investigação criminal tem início com o conhecimento de ato ou fato passível de caracterizar infração penal e se encerra com a apuração da infração penal ou ato infracional, ou com o exaurimento das possibilidades investigativas, compreendendo:

I - a pesquisa técnico-científica a respeito de autoria, de materialidade, de motivos e de circunstâncias da infração penal;

II - a articulação ordenada dos atos cartoriais do inquérito policial e demais procedimentos de formalização da produção probatória da prática de infração penal;

III - a minimização dos efeitos do delito e o gerenciamento da crise dele decorrente.

Art. 6º A investigação criminal se destina à apuração de infrações penais e de atos infracionais para subsidiar a realização da função jurisdicional do Estado e a adoção de políticas públicas para a proteção de pessoas e bens, com vistas ao bem-estar social.

Art. 7º A função de polícia judiciária consiste, precipuamente, no cumprimento de medidas e determinações judiciais e no auxílio ao sistema de justiça criminal para a aplicação da lei penal e processual penal.

Parágrafo único. A função de polícia judiciária compreende:

I - o exame preliminar a respeito da tipicidade penal, da ilicitude, da culpabilidade e demais circunstâncias relacionadas à infração penal;

II - a realização de diligências para a apuração de infrações penais e atos infracionais;

III - a instauração e formalização de inquérito policial, de termo circunstanciado de ocorrência e de procedimento para apuração de ato infracional;

IV - a definição sobre a autuação da prisão em flagrante e a concessão de fiança;

V - a requisição da apresentação de presos do sistema prisional para fins de investigação criminal;

VI - a representação, por parte do Delegado de Polícia, junto ao Poder Judiciário, visando à decretação de prisão provisória, busca e apreensão, interceptação de dados e de comunicações, em sistemas de informática e telemática e demais medidas cautelares previstas na legislação;

VII - a presença em local de ocorrência de infração penal, na forma prevista na legislação processual penal;

VIII - a elaboração de registros, termos, certidões, atestados e demais atos previstos no Código de Processo Penal ou em leis específicas.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 8º Para o cumprimento de suas atribuições legais e a execução de suas específicas atividades, a Polícia Civil do Distrito Federal possui a seguinte estrutura administrativa:

1. DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL – DGPC

1.1 Assessoria Especial – ASSESP

1.1.1 Seção de Análise Normativa – SANOR

1.1.2 Seção de Controle e Gestão Documental – SCGD

1.2 Assessoria de Relações Institucionais – ARINST

1.3 Assessoria de Comunicação – ASCOM

1.3.1 Seção de Comunicação e Jornalismo – SCJOR

1.3.2 Seção de Cerimonial – SCER

1.4 Comissão Permanente de Disciplina – CPD

1.4.1 Secretaria Administrativa – SEA

1.5 Divisão de Gestão de Documentos e Apoio Administrativo – DGDOC

1.5.1 Serviço de Apoio Administrativo – SAA

1.5.2 Serviço de Protocolo e Controle de Documentos – SPCD

1.5.3 Serviço de Autuação e Controle de Processos – SACP

1.6 Divisão de Proteção e Segurança Institucional – DPSI

1.6.1 Posto Policial do Aeroporto Internacional de Brasília – PPAERO

2. GABINETE DO DELEGADO-GERAL – GABDG

2.1 Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática – SAAEI

2.2 Divisão de Controle – DICON

2.2.1 Seção de Auditoria – SAUD

2.2.2 Seção de Planejamento, Acompanhamento e Controle – SPLAC

2.2.3 Seção de Conformidade e Integridade – SCI

2.3 Divisão Integrada de Atendimento à Mulher – DIAM

2.3.1 Núcleos Integrados de Atendimento à Mulher – NUIAM

2.4 Divisão de Planejamento Estratégico – DIPLANE

2.5 Divisão de Programas e Projetos Estratégicos – DIPPE

2.6 Ouvidoria – OUV

2.7 Núcleo de Tomada de Contas Especial – NTCE

2.8 Policlínica – POLICLINICA

2.8.1 Núcleo de Ensino, Pesquisa e Comunicação – NEPC

2.8.2 Gerência de Apoio Administrativo – GEAPA

2.8.2.1 Seção de Planejamento, Estatística e Informática – SEPEI

2.8.2.2 Seção de Material, Patrimônio, Transporte e Conservação – SMPTC

2.8.2.3 Seção de Arquivo Médico e Atendimento ao Público – SAMAP

2.8.3 Gerência de Perícias e Infornutística – GEPIN

2.8.3.1 Serviço de Perícias Médica e Odontológica – SPMO

2.8.3.2 Serviço de Infornutística, Avaliação Funcional, Readaptação e Perícias Admissionais – SINF

2.8.3.3 Serviço de Perícias Recursais e de Processos Administrativos – SPREC

2.8.3.4 Serviço de Perícias Psicológica e Social – SPPS

2.8.4 Gerência de Assistência Psicossocial – GEAP

2.8.4.1 Serviço de Psiquiatria – SEPSIQ

2.8.4.2 Serviço de Psicologia – SEPSI

2.8.4.3 Serviço de Assistência Social – SAS

2.8.4.4 Seção de Assistência Espiritual – SAE

2.8.5 Gerência de Saúde Ocupacional – GESOC

2.8.5.1 Serviço de Promoção de Bem-Estar e Qualidade de Saúde no Trabalho – PROBEM

2.8.5.2 Serviço de Prevenção e Manejo de Incidentes Críticos – SEPMIC

2.8.5.3 Seção de Saúde Ocupacional – SSO

2.8.6 Gerência de Assistência à Saúde – GERAS

2.8.6.1 Serviço de Assistência Médica – SAM

2.8.6.2 Serviço de Odontologia – SO

2.8.6.3 Serviço de Enfermagem – SENF

2.8.6.4 Serviço de Farmácia – SEFAR

2.8.6.5 Seção de Nutrição – SENUTRI

2.8.7 Gerência de Reabilitação e de Assistência Complementar e de Imagem – GERASCI

2.8.7.1 Serviço de Fisioterapia e Reabilitação – SEFISIO

2.8.7.2 Serviço de Ortopedia, Terapia Ocupacional e Condicionamento Físico – SOTO

2.8.7.3 Seção de Apoio Técnico e Exames Complementares – SATEC

3. CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL – CSPC

4. CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL – CGP

4.1 Serviço de Apoio Administrativo – SAA

4.1.1 Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo de Documentos – SPDAD

4.2 Serviço de Cartório – SC

4.2.1 Seção de Diligências Correicionais – SDC

4.3 Serviço de Planejamento, Estatística e Informática – SPEI

4.4 Divisão de Procedimentos Administrativos Disciplinares – DIPAD

4.4.1 Secretaria Administrativa – SEA

4.5 Divisão de Correição – DC

4.5.1 Seção de Correição de Procedimentos Flagranciais – SCPF

4.5.2 Seção de Registros Criminais e Certidões – SRCC

4.5.3 Seção de Correição e Análise de Feitos – SCAF

4.6 Divisão de Monitoramento – DM

4.6.1 Seção de Monitoramento de Ocorrências Policiais – SMOP

4.6.2 Seção de Monitoramento de Autos – SMA

4.7 Divisão de Investigação Policial – DIP

4.7.1 Seção de Investigação Policial – SIP

4.7.2 Seção de Inteligência Correicional – SIC

4.7.3 Seção Administrativa – SAD

4.7.4 Seção de Operações – SO

4.7.5 Seção de Análise e Controle – SAC

5. DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA, TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO – DGI

5.1 Serviço de Apoio Administrativo – SAA

5.2 Serviço de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – SGTIC

5.3 Serviço de Análise e Difusão de Informações – SADI

5.4 Coordenação de Inteligência – CI

5.4.1 Serviço de Apoio Administrativo – SAA

5.4.2 Divisão de Inteligência Policial – DIPO

5.4.2.1 Seção de Inteligência – SI

5.4.2.2 Seção de Operações de Inteligência – SOI

5.4.2.3 Seção de Contrainteligência e Segurança Orgânica – SCISO

5.4.2.4 Seção de Contrainteligência e Segurança Ativa – SCISA

5.4.2.5 Seção de Ações Especiais – SAE

5.4.2.6 Seção de Doutrina e Ensino de Inteligência – SDEI

5.4.2.7 Seção de Inteligência de Sinais – SIS

5.4.2.8 Seção de Operações Técnicas – SOT

- 5.4.2.9 Laboratório de Inteligência Cibernética – CYBER
5.4.2.10 Seção de Inteligência de Atos Violentos – SIAV
5.4.3 Divisão de Controle de Denúncias – DICOE
5.4.3.1 Seção de Registro, Análise e Difusão de Denúncias – SRADD
5.4.3.2 Seção de Acompanhamento e Controle – SAC
5.4.4 Divisão de Prevenção e Combate ao Extremismo Violento – DPCEV
5.4.4.1 Cartório – CART
5.4.4.2 Seção de Análise Técnica – SAT
5.4.4.3 Seção de Fontes Humanas – SFH
5.4.4.4 Seção de Investigação – SI
5.4.4.5 Seção de Investigação Cibernética – SIC
5.4.4.6 Seção de Operações – SO
5.5 Delegacia Eletrônica – DPELETRONICA
5.5.1 Serviço de Atendimento ao Usuário – SAU
5.5.2 Seção de Registro, Análise e Difusão de Ocorrências – SRAD
5.5.3 Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática – SAAEI
5.5.4 Seção de Planejamento, Acompanhamento e Controle de Procedimentos – SACP
5.6 Divisão de Análise Técnica e Estatística – DATE
5.6.1 Seção de Estatística – SE
5.6.2 Seção de Análise Técnica – SAT
5.7 Divisão de Tecnologia – DITEC
5.7.1 Serviço de Apoio Administrativo – SAA
5.7.2 Serviço de Governança de Projetos – SGP
5.7.3 Serviço de Segurança em Tecnologia da Informação – SSTI
5.7.4 Serviço de Infraestrutura e Suporte – SIS
5.7.4.1 Seção de Suporte à Tecnologia da Informação – SST
5.7.4.2 Seção de Gestão de Infraestrutura – SGI
5.7.5 Serviço de Engenharia de Software – SES
5.7.5.1 Seção de Análise de Requisitos e Processos – SARP
5.7.5.2 Seção de Análise e Desenvolvimento de Softwares – SADS
5.7.5.3 Seção de Ciência de Dados – SCD
5.8 Divisão de Telecomunicações – DITEL
5.8.1 Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática – SAAEI
5.8.2 Seção de Controle de Equipamentos – SECON
5.8.3 Seção de Telefonia e Redes Internas – STRI
5.8.4 Seção de Manutenção de Equipamentos – SME
5.8.5 Seção de Atendimento Técnico – SAT
5.8.6 Centro de Comunicação da Polícia Civil – CEPOL
5.9 Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro – LABLD
5.9.1 Seção de Análise Financeira – SAF
5.9.2 Seção de Recursos Tecnológicos – SRT
6. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – DAG
6.1 Serviço de Apoio Administrativo – SAA
6.2 Divisão de Orçamento e Finanças – DOF
6.2.1 Seção de Programação e Execução Orçamentária – SPEO
6.2.2 Seção de Execução Financeira e Contábil – SEFC
6.2.3 Seção de Acompanhamento Governamental e Conformidade – SAGC
6.2.4 Seção de Despesa e Liquidação – SDL
6.3 Divisão de Transportes – DITRAN
6.3.1 Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática – SAAEI
6.3.2 Seção de Registro e Documentação de Veículos – SRDV
6.3.3 Seção de Peças – SP
6.3.4 Seção de Lantermagem e Pintura – SLP
6.3.5 Seção de Eletricidade – SEL
6.3.6 Seção de Lavagem e Lubrificação – SLL
6.3.7 Seção de Manutenção – SEMA
6.3.8 Seção de Recuperação – SERUP
6.3.9 Seção de Controle de Combustível – SCC
6.3.10 Seção de Recepção – SEREP
6.4 Divisão de Recursos Materiais – DRM
6.4.1 Seção de Patrimônio – SEPAT
6.4.2 Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática – SAAEI
6.4.3 Seção de Almoxarifado – SEAL
6.4.4 Seção de Gráfica – SEGRAF
6.5 Divisão de Apoio e Serviços Gerais – DASG
6.5.1 Seção de Serralheria e Marcenaria – SSM
6.5.2 Seção de Manutenção Elétrica e Hidráulica – SMEH
6.5.3 Seção de Reforma e Pintura – SRP
6.6 Divisão de Arquitetura e Engenharia – DAE
6.6.1 Seção de Projetos e Edificações – SPE
6.6.2 Seção de Orçamentos de Obras – SOO
6.6.3 Seção de Supervisão e Fiscalização de Obras – SESFO
6.7 Divisão de Recuperação de Ativos – DIRAT
6.7.1 Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática – SAAEI
6.7.2 Seção de Formalização e Apoio Processual – SEFAP
6.7.3 Serviço de Alienação de Ativos e Bens – SEAAB
6.7.3.1 Seção de Alienação I – SAL I
6.7.3.2 Seção de Alienação II – SAL II
6.7.4 Serviço de Destinação de Ativos – SEDAT
6.7.5 Serviço de Logística e Administração de Bens – SELAB
6.7.5.1 Seção de Administração I – SAD I
6.7.5.2 Seção de Administração II – SAD II
6.8 Comissão Permanente de Licitação – CPL
6.9 Serviço de Contratos, Convênios e Gestão de Atas de Registro de Preços – SECON
6.9.1 Seção de Formalização de Contratos, Termos e Acordos – SFCA
6.9.2 Seção de Convênios e Registro de Preços – SCRPP
6.9.3 Seção de Contratos Corporativos – SECORP
6.10 Serviço de Instrução e Contratação Direta – SICOD
6.10.1 Seção de Contratação Direta – SCDI
6.10.2 Seção de Preparação de Processos Licitatórios – SPPL
6.11 Núcleo de Apuração de Responsabilidade de Licitantes e Contratados – NRLC
7. DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS – DGP
7.1 Serviço de Apoio Administrativo – SAA
7.1.1 Seção de Atendimento e Controle de Documentos – SEDOC
7.2 Serviço de Legislação de Pessoal – SELEGIS
7.3 Divisão de Planejamento, Desenvolvimento e Estatística – DPDE
7.3.1 Seção de Avaliação – SEAV
7.3.2 Seção de Desenvolvimento – SEDEN
7.4 Divisão de Cadastro – DICAD
7.4.1 Seção de Registros Funcionais – SRFUN
7.4.2 Seção de Movimentação – SEMOV
7.5 Divisão de Pagamento – DIPAG
7.5.1 Seção Financeira – SEFIN
7.5.2 Seção de Cálculos – SECAL
7.5.3 Seção de Benefícios – SEBEN
7.6 Divisão de Aposentadorias e Pensões – DIAP
7.6.1 Seção de Análise e Concessões – SEAC
8. DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIRCUNSCRICIONAL – DPC
8.1 Serviço de Apoio Administrativo – SAA
8.2 Serviço de Planejamento, Estatística e Informática – SPEI
8.3 Serviço de Análise e Operações – SAOP
8.4 Delegacias de Polícia Circunscricionais – DPs
8.4.1 Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática – SAAEI
8.4.2 Cartório – CART
8.4.3 Seção de Investigação de Crimes Violentos – SIC/VIO
8.4.4 Seção de Investigação Geral – SIG
8.4.5 Seção de Repressão às Drogas – SRD
8.4.6 Seção de Polícia Comunitária e de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças – SPCOM
8.4.7 Seção de Atendimento à Mulher – SAM
9. DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS – DEPATE
9.1 Serviço de Apoio Administrativo – SAA
9.2 Serviço de Planejamento, Estatística e Informática – SPEI
9.3 Divisão de Apoio Logístico Operacional – DALOP
9.3.1 Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática – SAAEI
9.3.2 Seção de Gestão de Tecnologia – SGT
9.3.3 Seção de Suporte Técnico – SST
9.3.4 Seção de Planejamento Operacional – SPO
9.3.5 Seção de Projetos – SP
9.3.6 Seção de Levantamento e Apoio Tecnológico – SLAT
9.4 Divisão de Operações Especiais – DOE
9.4.1 Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática – SAAEI
9.4.2 Seção de Operações e Resgates – SOR
9.4.3 Seção de Operações Táticas – SOT
9.4.4 Seção de Operações com Cães – SOC
9.4.5 Seção de Instrução – SI
9.4.6 Seção de Operações Especiais I – SOE I
9.4.7 Seção de Operações Especiais II – SOE II
9.4.8 Seção de Operações Especiais III – SOE III
9.4.9 Seção de Operações Especiais IV – SOE IV
9.5 Divisão de Operações Aéreas – DOA
9.5.1 Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática – SAAEI
9.5.2 Seção de Segurança de Voo – SSV
9.5.3 Seção de Operações e Instrução de Voo de Asa Rotativa – SOIVAR
9.5.4 Seção de Operações e Instrução de Voo de Asa Fixa – SOIVAF
9.5.5 Seção de Suprimento e Manutenção de Aeronaves – SESMA
9.5.6 Seção de Tripulantes Operacionais – STO
9.5.7 Seção de Operações Aéreas I – SOA I
9.5.8 Seção de Operações Aéreas II – SOA II
9.5.9 Seção de Operações Aéreas III – SOA III
9.5.10 Seção de Operações Aéreas IV – SOA IV
9.6 Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos – DAME
9.6.1 Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática – SAAEI
9.6.2 Seção de Registro de Armas – SRA
9.6.3 Seção de Fiscalização – SF
9.6.4 Seção de Guarda e Controle de Armas – SGCA
9.6.5 Seção de Manutenção de Armas de Fogo – SMAF
9.7 Divisão de Capturas e Polícia Interestadual – DCPI

- 9.7.1 Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática – SAAEI
9.7.2 Cartório – CART
9.7.3 Seção de Localização e Capturas – SLC
9.7.4 Seção de Cadastro Especial – SCE
9.7.5 Seção de Ações Especiais – SAE
9.7.6 Seção de Recambiamento, Estatística e Informática – SREI
9.8 Divisão de Controle e Custódia de Presos – DCCP
9.8.1 Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática – SAAEI
9.8.2 Seção de Controle e Informação de Presos – SCIP
9.8.3 Seção de Apresentação, Recolhimento e Escolta – SARE
9.8.4 Seção de Vigilância e Controle Interno – SVCI
10. DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA – DPE
10.1 Serviço de Apoio Administrativo – SAA
10.2 Serviço de Planejamento, Estatística e Informática – SPEI
10.3 Serviço de Análise e Operações – SAOP
10.4 Coordenação Especial de Proteção ao Meio Ambiente, à Ordem Urbanística e ao Animal – CEPEMA
10.4.1 Serviço de Apoio Administrativo – SAA
10.4.2 Serviço de Cartório – SECART
10.4.3 Delegacia de Combate à Ocupação Irregular do Solo e aos Crimes Contra a Ordem Urbanística e o Meio Ambiente – DEMA
10.4.3.1 Seção de Investigação I – SI I
10.4.3.2 Seção de Investigação II – SI II
10.4.4 Delegacia de Repressão aos Crimes Contra os Animais – DRCA
10.4.4.1 Seção de Investigação I – SI I
10.4.4.2 Seção de Investigação II – SI II
10.5 Coordenação de Repressão às Drogas – CORD
10.5.1 Serviço de Apoio Administrativo – SAA
10.5.1.1 Seção de Análise Criminal, de Vínculos e Financeira – SACFIN
10.5.1.2 Seção de Operações Técnicas – SOT
10.5.2 Serviço de Cartório – SECART
10.5.3 Serviço de Guarda de Bens Apreendidos e Controle de Drogas – SECOD
10.5.4 Divisão de Repressão às Drogas I – DRD I
10.5.4.1 Seção de Investigação I – SI I
10.5.4.2 Seção de Investigação II – SI II
10.5.5 Divisão de Repressão às Drogas II – DRD II
10.5.5.1 Seção de Investigação I – SI I
10.5.5.2 Seção de Investigação II – SI II
10.5.6 Divisão de Repressão às Drogas III – DRD III
10.5.6.1 Seção de Investigação I – SI I
10.5.6.2 Seção de Investigação II – SI II
10.5.7 Divisão de Repressão às Drogas IV – DRD IV
10.5.7.1 Seção de Investigação I – SI I
10.6 Coordenação de Repressão a Homicídios e de Proteção à Pessoa – CHPP
10.6.1 Serviço de Apoio Administrativo – SAA
10.6.2 Serviço de Cartório – SECART
10.6.3 Serviço de Investigação de Pessoas Desaparecidas – SIPD
10.6.4 1ª Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa – DHPP I
10.6.4.1 Seção de Investigação I – SI I
10.6.4.2 Seção de Investigação II – SI II
10.6.5 2ª Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa – DHPP II
10.6.5.1 Seção de Investigação I – SI I
10.6.5.2 Seção de Investigação II – SI II
10.7 Coordenação de Repressão aos Crimes contra o Consumidor, a Propriedade Imaterial e a Fraudes – CORF
10.7.1 Serviço de Apoio Administrativo – SAA
10.7.1.1 Seção de Análise Criminal, de Vínculos e Financeira – SACFIN
10.7.2 Serviço de Cartório – SECART
10.7.2.1 Seção de Controle e Guarda de Bens Apreendidos – SCGBA
10.7.3 Divisão de Repressão aos Crimes Contra a Propriedade Imaterial – DRCPIM
10.7.3.1 Seção de Investigação – SI
10.7.4 Divisão de Defesa do Consumidor – DDCON
10.7.4.1 Seção de Investigação – SI
10.7.5 Divisão de Repressão a Falsificações e Defraudações – DIFRAUDES
10.7.5.1 Seção de Investigação I – SI I
10.7.5.2 Seção de Investigação II – SI II
10.7.6 Divisão de Análise de Crimes Virtuais – DACV
10.7.6.1 Seção Técnica de Apoio – STA
10.8 Coordenação de Repressão aos Crimes Patrimoniais – CORPATRI
10.8.1 Serviço de Apoio Administrativo – SAA
10.8.1.1 Seção de Análise Criminal, de Vínculos e Financeira – SACFIN
10.8.2 Serviço de Cartório – SECART
10.8.3 Serviço de Cadastro, Controle, Apreensão e Restituição de Veículos – SECAD
10.8.3.1 Seção de Apreensão e Restituição de Veículos – SARV
10.8.3.2 Seção de Cadastro, Pesquisa e Controle de Veículos – SCPV
10.8.4 Divisão de Repressão a Roubos e Furtos I – DRF I
10.8.4.1 Seção de Investigação I – SI I
10.8.4.2 Seção de Investigação II – SI II
10.8.5 Divisão de Repressão a Roubos e Furtos II – DRF II
10.8.5.1 Seção de Investigação I – SI I
10.8.5.2 Seção de Investigação II – SI II
10.8.6 Divisão de Repressão a Roubos e Furtos de Veículos I – DRFV I
10.8.6.1 Seção de Investigação I – SI I
10.8.6.2 Seção de Investigação II – SI II
10.8.7 Divisão de Repressão a Roubos e Furtos de Veículos II – DRFV II
10.8.7.1 Seção de Investigação I – SI I
10.8.7.2 Seção de Investigação II – SI II
10.8.8 Divisão de Repressão ao Sequestro – DRS
10.8.8.1 Seção de Investigação I – SI I
10.9 Delegacia da Criança e do Adolescente I – DCA I
10.9.1 Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática – SAAEI
10.9.2 Cartório – CART
10.9.3 Seção de Investigação I – SI I
10.9.4 Seção de Investigação II – SI II
10.10 Delegacia da Criança e do Adolescente II – DCA II
10.10.1 Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática – SAAEI
10.10.2 Cartório – CART
10.10.3 Seção de Investigação I – SI I
10.10.4 Seção de Investigação II – SI II
10.11 Delegacia Especial de Atendimento à Mulher I – DEAM I
10.11.1 Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática – SAAEI
10.11.2 Cartório – CART
10.11.3 Seção de Atendimento à Mulher I – SAM I
10.11.4 Seção de Atendimento à Mulher II – SAM II
10.11.5 Seção de Atendimento à Mulher III – SAM III
10.12 Delegacia Especial de Atendimento à Mulher II – DEAM II
10.12.1 Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática – SAAEI
10.12.2 Cartório – CART
10.12.3 Seção de Atendimento à Mulher I – SAM I
10.12.4 Seção de Atendimento à Mulher II – SAM II
10.12.5 Seção de Atendimento à Mulher III – SAM III
10.12.6 Seção de Atendimento à Mulher IV – SAM IV
10.13 Delegacia Especial de Proteção à Criança e ao Adolescente – DPCA
10.13.1 Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática – SAAEI
10.13.2 Cartório – CART
10.13.3 Seção de Investigação de Crimes Cibernéticos contra Crianças e Adolescentes – SCC
10.13.4 Seção de Repressão aos Crimes Contra a Dignidade Sexual – SRDS
10.13.5 Seção de Depoimento Especial com Criança – SDC
10.13.6 Seção de Repressão às Infrações de Menor Potencial Ofensivo – SRI
10.13.7 Seção de Depoimento Especial com Adolescente – SDA
10.13.8 Seção de Investigação, Execução e Planejamento Operacional – SIEPO
10.14 Delegacia Especial de Repressão aos Crimes por Discriminação Racial, Religiosa, ou por Orientação Sexual, ou contra a Pessoa Idosa ou com Deficiência – DECRIN
10.14.1 Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática – SAAEI
10.14.2 Cartório – CART
10.14.3 Seção de Investigação de Crimes por Discriminação Racial, Religiosa ou por Orientação Sexual – SIN
10.14.4 Seção de Investigação de Crimes Contra a Pessoa Idosa ou com Deficiência – SID
10.14.5 Seção para Atendimento Multidisciplinar – SMULTI
11. DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA – DPT
11.1 Serviço de Apoio Administrativo – SAA
11.2 Serviço de Planejamento, Estatística e Informática – SPEI
11.3 Divisão de Gestão e Custódia de Vestígios – DGCV
11.4 Divisão de Inovação e Modernização do Atendimento Pericial – DIMAP
11.5 Instituto de Medicina Legal – IML
11.5.1 Núcleo de Pesquisa – NUPES
11.5.2 Divisão Administrativa – DA
11.5.2.1 Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo – SPEA
11.5.2.2 Seção de Material, Patrimônio e Transporte – SMPT
11.5.2.3 Seção de Planejamento, Estatística e Informática – SEPEI
11.5.3 Divisão de Perícia no Vivo – DPV
11.5.3.1 Seção de Perícias Médicas – SPM
11.5.3.2 Seção de Psicopatologia Forense – SPF
11.5.4 Divisão de Tanatologia Forense – DTF
11.5.4.1 Seção de Antropologia Forense – SAF
11.5.4.2 Seção de Necropsia – SENEK
11.5.5 Divisão de Exames Técnicos Médico-Legais – DETML
11.5.5.1 Seção de Perícias Histopatológicas e Citológicas – SPHC
11.5.5.2 Seção de Laboratório de Toxicologia – SLT
11.5.5.3 Seção de Apoio às Perícias Médico-Legais – SAPML
11.5.5.4 Seção de Radiologia Forense – SRF
11.6 Instituto de Criminalística – IC
11.6.1 Serviço de Métodos e Processos em Criminalística – SMPC
11.6.2 Divisão Administrativa – DA
11.6.2.1 Núcleo de Apoio Administrativo – NAA

11.6.2.2 Seção de Protocolo e Atendimento ao Público – SPAP
 11.6.2.3 Seção de Material, Transporte e Conservação Predial – SMTC
 11.6.2.4 Seção de Planejamento, Estatística e Informática – SEPEI
 11.6.2.5 Seção de Engenharia de Software – SES
 11.6.2.6 Seção de Arquivo Digital Forense – SADP
 11.6.3 Divisão de Perícias Externas – DPEX
 11.6.3.1 Seção de Crimes Contra o Patrimônio – SCPA
 11.6.3.2 Seção de Crimes Contra a Pessoa – SCPE
 11.6.3.3 Seção de Delitos de Trânsito – SDT
 11.6.3.4 Seção de Engenharia Legal – SEL
 11.6.3.5 Seção de Crimes Contra o Meio Ambiente – SCMA
 11.6.3.6 Seção de Incêndio e Explosões – SINEX
 11.6.4 Divisão de Perícias Internas – DPI
 11.6.4.1 Seção de Perícias Documentoscópicas – SPD
 11.6.4.2 Seção de Perícias de Crimes Econômico-Financeiros – SPCEF
 11.6.4.3 Seção de Identificação de Veículos – SIV
 11.6.4.4 Seção de Perícias de Objetos e Instrumentos de Crimes – SPOIC
 11.6.4.5 Seção de Perícias de Informática – SPI
 11.6.4.6 Seção de Perícias de Crimes de Alta Tecnologia – SPCAT
 11.6.4.7 Seção de Perícias de Biometria Forense e Audiovisuais – SPBA
 11.6.4.8 Seção de Odontologia Legal – SOL
 11.6.5 Divisão de Perícias Laboratoriais – DPL
 11.6.5.1 Laboratório de Química e Física Forense – LQFF
 11.6.5.2 Laboratório de Biologia Forense – LBIOF
 11.6.5.3 Laboratório de Balística Forense – LBF
 11.7 Instituto de Identificação – II
 11.7.1 Laboratório Especial de Pesquisa e Desenvolvimento Papiloscópico – LEPDP
 11.7.2 Divisão Administrativa – DA
 11.7.2.1 Núcleo de Apoio Administrativo – NAA
 11.7.2.2 Seção de Planejamento, Estatística e Informática – SEPEI
 11.7.2.3 Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo – SPEA
 11.7.2.4 Seção de Material, Patrimônio e Transporte – SMPT
 11.7.3 Divisão de Exames Laboratoriais – DIVLAB
 11.7.3.1 Laboratório de Exames Papiloscópicos – LEP
 11.7.3.2 Laboratório de Processamento de Imagens Papiloscópicas – LPIP
 11.7.3.3 Laboratório de Exames Necropapiloscópicos em Cadáveres Especiais – LENCE
 11.7.3.4 Laboratório de Exames Necropapiloscópicos em Cadáveres Preservados – LENCPC
 11.7.3.5 Laboratório de Representação Facial Humana – LRFH
 11.7.3.6 Laboratório de Exames Prosopográficos e Arte Forense – LEPAF
 11.7.3.7 Núcleo de Exames Iconográficos e Biométricos nº 01 – 13ª DP
 11.7.3.8 Núcleo de Exames Iconográficos e Biométricos nº 02 – 14ª DP
 11.7.3.9 Núcleo de Exames Iconográficos e Biométricos nº 03 – 21ª DP
 11.7.3.10 Núcleo de Exames Iconográficos e Biométricos nº 04 – 23ª DP
 11.7.3.11 Núcleo de Exames Iconográficos e Biométricos nº 05 – 5ª DP
 11.7.4 Divisão de Identificação Biométrica – DIB
 11.7.4.1 Seção de Operações Papiloscópicas Externas - Identidade Solidária – SOPE
 11.7.4.2 Seção de Atendimento Interno – SAIN
 11.7.4.3 Posto de Identificação Biométrica nº 01 – 1ª DP
 11.7.4.4 Posto de Identificação Biométrica nº 02 – 3ª DP
 11.7.4.5 Posto de Identificação Biométrica nº 03 – 4ª DP
 11.7.4.6 Posto de Identificação Biométrica nº 04 – 16ª DP
 11.7.4.7 Posto de Identificação Biométrica nº 05 – 32ª DP
 11.7.4.8 Posto de Identificação Biométrica nº 06 – 33ª DP
 11.7.4.9 Posto de Identificação Biométrica nº 07 – 6ª DP
 11.7.4.10 Posto de Identificação Biométrica nº 08 – 30ª DP
 11.7.4.11 Posto de Identificação Biométrica nº 09 – 27ª DP
 11.7.4.12 Posto de Identificação Biométrica nº 10 – 18ª DP
 11.7.5 Divisão de Perícias e Exames Técnicos Papiloscópicos – DPETP
 11.7.5.1 Seção de Exames Papiloscópicos Avançados – SEPA
 11.7.5.2 Seção de Exames Papiloscópicos – SEP
 11.7.5.3 Seção de Exames Papiloscópicos em Crimes Contra a Vida – SEPCCV
 11.7.5.4 Seção de Exames Papiloscópicos em Crimes Contra o Patrimônio – SEPCCP
 11.7.5.5 Seção de Verificação Papiloscópica – SVP
 11.7.5.6 Seção de Codificação e Sistematização de Padrões Papiloscópicos – SECODS
 11.7.5.7 Seção de Análises Papiloscópicas – SAP
 11.7.5.8 Seção de Gerenciamento Papiloscópico de Desaparecidos e Acidente de Massa – SGPDAM
 11.8 Instituto de Pesquisa de DNA Forense – IPDNA
 11.8.1 Serviço de Apoio Administrativo – SAA
 11.8.2 Seção de Perícias Criminais – SPC
 11.8.3 Seção de Perícias em Ações de Família – SPEAF
 11.8.4 Seção de Planejamento, Estatística e Informática – SEPEI
 11.8.5 Seção de Material, Patrimônio e Transporte – SMPT
 11.8.6 Seção Gestora do Banco de Dados de DNA – SGBD
 12. DEPARTAMENTO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CRIME ORGANIZADO – DECOR
 12.1 Serviço de Apoio Administrativo – SAA

12.1.1 Seção de Controle e Guarda de Bens Apreendidos – SCG
 12.2 Serviço de Análise e Operações – SAOP
 12.2.1 Seção de Análise Financeira – SAFIN
 12.2.2 Seção de Operações Técnicas – SOT
 12.3 Delegacia de Repressão ao Crime Organizado – DRACO
 12.3.1 Cartório – CART
 12.3.2 Seção de Investigação I – SI I
 12.3.3 Seção de Investigação II – SI II
 12.3.4 Seção de Investigação III – SI III
 12.3.5 Seção de Investigação IV – SI IV
 12.4 Delegacia de Repressão à Corrupção – DRCOR
 12.4.1 Cartório – CART
 12.4.2 Seção de Investigação I – SI I
 12.4.3 Seção de Investigação II – SI II
 12.4.4 Seção de Investigação III – SI III
 12.4.5 Seção de Investigação IV – SI IV
 12.5 Delegacia de Repressão aos Crimes Contra a Ordem Tributária – DOT
 12.5.1 Cartório – CART
 12.5.2 Seção de Investigação I – SI I
 12.5.3 Seção de Investigação II – SI II
 12.6 Delegacia Especial de Repressão aos Crimes Cibernéticos – DRCC
 12.6.1 Cartório – CART
 12.6.2 Seção de Investigação I – SI I
 12.6.3 Seção de Investigação II – SI II
 12.6.4 Seção de Investigação III – SI III
 13. ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL – ESPC
 13.1 Serviço de Apoio Administrativo – SAA
 13.2 Serviço de Adestramento Técnico – SAT
 13.3 Serviço de Capacitação em Informática – SCI
 13.4 Serviço de Condicionamento Físico – SCF
 13.5 Centro Piloto de Educação e Prevenção ao Uso de Drogas e à Violência – CEPUD
 13.6 Divisão Técnica de Ensino – DTE
 13.6.1 Seção de Pesquisa e Doutrina – SPD
 13.6.2 Seção de Planejamento Pedagógico – SPP
 13.6.3 Seção de Acompanhamento, Controle e Avaliação – SACA
 13.6.4 Seção de Ensino a Distância – SEAD
 13.7 Divisão de Apoio ao Ensino – DAE
 13.7.1 Seção de Recursos Audiovisuais – SRA
 13.7.2 Seção de Polícia Comunitária – SPCOM
 13.7.3 Biblioteca – BIBL
 13.7.4 Seção de Instrução e Processamento de Encargos – SIPE
 13.8 Divisão de Gestão de Concursos – DGC
 13.8.1 Seção de Suporte Técnico – SST

TÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES ORGÂNICAS
CAPÍTULO I

DA DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Art. 9º À Delegacia-Geral de Polícia Civil – DGPC, unidade orgânica de direção superior e gestão geral da Polícia Civil do Distrito Federal, compete:

I - exercer a direção superior e a gestão geral da Polícia Civil do Distrito Federal, expedindo as normas e regulamentos necessários ao seu funcionamento e à consecução dos objetivos finalísticos e das metas da instituição;

II - representar a Polícia Civil do Distrito Federal junto aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e demais órgãos dos sistemas de justiça e de segurança pública;

III - aprovar e encaminhar a proposta orçamentária da instituição;

IV - gerir os recursos orçamentários e financeiros consignados à Polícia Civil do Distrito Federal;

V - celebrar contratos, convênios, acordos e outros atos negociais congêneres com entidades de direito público ou privado;

VI - propor a criação, a realocação ou a transformação de cargos comissionados e de funções de confiança no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, bem como indicar servidores para o seu provimento e propor a exoneração de seus ocupantes;

VII - encaminhar proposta que vise à criação ou à transformação, com aumento de despesa, de cargos em comissão e de funções de confiança;

VIII - aprovar planos e programas anuais, plurianuais e especiais;

IX - despachar pessoalmente com o Governador do Distrito Federal e com o Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

X - praticar atos próprios de gestão de pessoal;

XI - delegar competência para o exercício de quaisquer de suas atribuições, salvo aquelas que, por sua própria natureza ou vedação legal, só possam ser implementadas privativamente;

XII - praticar os demais atos necessários à administração da Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A Delegacia-Geral de Polícia Civil é dirigida pelo Delegado-Geral de Polícia Civil, o qual será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Delegado-Geral Adjunto.

Seção I

Da Assessoria Especial

Art. 10. À Assessoria Especial – ASSESP, unidade orgânica de assessoramento superior, integrante da estrutura administrativa da Delegacia-Geral de Polícia Civil, compete:

I - assessorar o Delegado-Geral de Polícia Civil em análises e pesquisas técnico-jurídicas e documentais, sempre que necessário, para subsidiar decisões de interesse institucional;

II - promover o exame prévio de termos, contratos, convênios, ajustes e instrumentos congêneres, de interesse da Polícia Civil do Distrito Federal, sem prejuízo das atribuições da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

III - elaborar ou revisar minutas de ofícios, de normativos e de demais atos administrativos de competência do Delegado-Geral de Polícia Civil ou do Delegado-Geral Adjunto, solicitando às unidades policiais manifestação prévia, dados e documentos, sempre que necessário;

IV - minutar informações em ações judiciais movidas contra atos do Delegado-Geral de Polícia Civil ou do Delegado-Geral Adjunto;

V - fixar a interpretação de dispositivos normativos, a ser uniformemente observada no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, propondo ao Delegado-Geral de Polícia Civil a edição de atos com vistas à segurança jurídica na aplicação das normas, sem prejuízo das atribuições da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e da Corregedoria-Geral de Polícia Civil;

VI - coligir, catalogar e registrar normas, decisões, pareceres, julgados e jurisprudência de interesse institucional, bem como acordos e termos de cooperação técnica firmados pela Polícia Civil do Distrito Federal, divulgando-os internamente, quando for o caso;

VII - acompanhar processos em tramitação no Poder Judiciário e em órgãos ou entidades da Administração Pública, que tratem de assuntos de interesse da Polícia Civil do Distrito Federal, articulando-se com a Procuradoria-Geral do Distrito Federal e com a Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador, sempre que necessário à defesa dos interesses institucionais relativos a processos administrativos ou judiciais;

VIII - fornecer subsídios, sempre que necessário, para o cumprimento das decisões e das orientações administrativas emanadas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, do Tribunal de Contas da União, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e de outros órgãos com competência decisória ou de controle, sem prejuízo das atribuições da Divisão de Controle;

IX - despachar e dar encaminhamento aos expedientes endereçados à Delegacia-Geral de Polícia Civil, quando determinado pelo Delegado-Geral de Polícia Civil ou pelo Delegado-Geral Adjunto;

X - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção II

Da Assessoria de Relações Institucionais

Art. 11. À Assessoria de Relações Institucionais – ARINST, unidade orgânica de assessoramento superior, integrante da estrutura administrativa da Delegacia-Geral de Polícia Civil, compete:

I - representar a Polícia Civil do Distrito Federal, em reuniões, eventos, solenidades e junto a órgãos colegiados, quando designada pelo Delegado-Geral de Polícia Civil;

II - planejar, implementar e coordenar as estratégias de relacionamento institucional da Polícia Civil do Distrito Federal, assessorando o Delegado-Geral na articulação com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, visando ao fortalecimento da cooperação e da imagem institucional;

III - emitir, quando solicitado, pareceres, notas técnicas e manifestações sobre matérias de interesse institucional;

IV - recepcionar e encaminhar as demandas externas de órgãos e autoridades, sobre temas afetos às relações institucionais;

V - assessorar o Delegado-Geral de Polícia Civil nos assuntos de natureza legislativa e parlamentar, promovendo a interlocução institucional com o Congresso Nacional, a Câmara Legislativa do Distrito Federal e órgãos do Poder Executivo;

VI - acompanhar a tramitação de proposições de interesse da Polícia Civil do Distrito Federal, prestando apoio técnico e fornecendo subsídios aos parlamentares e órgãos competentes, inclusive na elaboração e resposta a requerimentos e demais solicitações oficiais;

VII - promover, em articulação com as unidades competentes, ações voltadas à captação de recursos e à celebração de instrumentos de cooperação decorrentes de emendas parlamentares e de outros mecanismos orçamentários, visando ao fortalecimento institucional da Polícia Civil do Distrito Federal;

VIII - assessorar o Delegado-Geral de Polícia Civil em assuntos de cooperação e relações internacionais, bem como prestar apoio técnico e protocolar na interlocução com autoridades estrangeiras, representações diplomáticas e organismos internacionais;

IX - recepcionar e acompanhar autoridades ou convidados em visitas e audiências na Delegacia-Geral e em visitas técnicas a unidades da Polícia Civil do Distrito Federal, quando determinado pelo Delegado-Geral;

X - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção III

Da Assessoria de Comunicação

Art. 12. À Assessoria de Comunicação – ASCOM, unidade orgânica de assessoramento superior, integrante da estrutura administrativa da Delegacia-Geral de Polícia Civil, compete:

I - exercer, por meio de seu Assessor-Chefe, a função de porta-voz do Delegado-Geral de Polícia Civil;

II - planejar, coordenar e orientar a política de comunicação interna e externa da Polícia Civil do Distrito Federal;

III - assessorar o Delegado-Geral de Polícia Civil nos assuntos de comunicação social e mantê-lo devidamente informado sobre publicações e fatos de interesse da Instituição;

IV - promover o relacionamento com instituições, órgãos e veículos de comunicação para divulgar atos, ações e eventos de interesse da Polícia Civil do Distrito Federal;

V - acompanhar matérias jornalísticas relativas à área de atuação da Instituição;

VI - divulgar, interna e externamente, matérias jornalísticas e promover o agendamento junto à imprensa de entrevistas de dirigentes das unidades da Polícia Civil do Distrito Federal;

VII - implementar políticas e diretrizes de comunicação digital no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;

VIII - coordenar, supervisionar e acompanhar a elaboração de ações de comunicação digital de interesse da Polícia Civil do Distrito Federal;

IX - elaborar, orientar e aprovar a aplicação das marcas e assinaturas da Polícia Civil do Distrito Federal em materiais de comunicação visual;

X - planejar, organizar e realizar o cerimonial de solenidades e eventos no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;

XI - coordenar, produzir, editar e publicar o conteúdo das redes de internet e intranet da Polícia Civil do Distrito Federal, de ofício, por determinação do Delegado-Geral de Polícia Civil ou mediante solicitação das unidades de direção ou assessoramento superior;

XII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção IV

Da Comissão Permanente de Disciplina

Art. 13. À Comissão Permanente de Disciplina – CPD, unidade orgânica de execução, integrante da estrutura administrativa da Delegacia-Geral de Polícia Civil, incumbe:

I - promover o processo administrativo disciplinar relativo às infrações punidas com demissão e cassação de aposentadoria, atribuídas aos servidores policiais e demais servidores que exerçam suas atividades no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, os servidores licenciados para mandatos classistas ou cedidos para outras unidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com exceção daqueles servidores que exerçam suas atividades na Secretaria de Estado de Segurança Pública e na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal;

II - realizar, em procedimento próprio, a revisão de processo administrativo disciplinar relativo às infrações punidas com demissão e cassação de aposentadoria quando deferida pela autoridade competente;

III - solicitar ao Corregedor-Geral de Polícia Civil a prorrogação dos prazos previstos em lei para conclusão dos processos;

IV - dar conhecimento à autoridade competente dos fatos que chegarem ao seu conhecimento no curso da instrução processual, que devam também ser apurados em procedimento diverso;

V - requisitar perícias, laudos, pareceres e outras informações necessárias ao bom desempenho das atividades da Comissão;

VI - proceder às diligências que julgar convenientes à produção da prova, deslocando-se sempre que necessário para qualquer ponto do território nacional, recorrendo inclusive a técnicos ou peritos de outras unidades especializadas do serviço público;

VII - certificar-se dos casos de contumácia, na forma da lei, dando conhecimento à Corregedoria-Geral de Polícia Civil;

VIII - promover, coordenar, controlar, orientar e fiscalizar a execução das atividades de administração no que se refere a pessoal, material, limpeza e comunicações;

IX - sugerir o arquivamento dos processos administrativos disciplinares em sua área de atuação;

X - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Parágrafo único. As atribuições da Comissão Permanente de Disciplina não excluem as atribuições de outras Comissões Processantes, designadas excepcionalmente por ato do Corregedor-Geral de Polícia Civil, nos termos da legislação em vigor.

Subseção I

Da Secretaria Administrativa

Art. 14. À Secretaria Administrativa – SEA, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada à Comissão Permanente de Disciplina, incumbe:

I - executar, no âmbito da Comissão, as atividades de apoio administrativo no que se refere a pessoal e comunicações;

II - executar os serviços de preparação, expedição e recebimento de processos, documentos e demais expedientes administrativos;

III - organizar e manter arquivo dos documentos oficiais;

IV - supervisionar e executar todos os atos cartorários referentes à formalização de autos de procedimentos disciplinares e administrativos de competência da Comissão;

V - cumprir os despachos e as determinações exaradas pelo Presidente da Comissão;

VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção V

Da Divisão de Gestão de Documentos e Apoio Administrativo

Art. 15. À Divisão de Gestão de Documentos e Apoio Administrativo – DGDOD, unidade orgânica de execução e apoio, integrante da estrutura administrativa da Delegacia-Geral de Polícia Civil, incumbe:

I - dirigir, controlar e avaliar a execução das atividades específicas e genéricas das unidades orgânicas que lhe são subordinadas;

II - atuar como Unidade Setorial de Gestão – USG do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;

III - atender, orientar e auxiliar o público interno e externo à Polícia Civil do Distrito Federal em relação a documentos a serem protocolados;

IV - guardar e zelar pelo arquivo de processos físicos anteriores ao SEI;

V - receber, monitorar e realizar a tramitação de processos do SEI em relação à Polícia Civil do Distrito Federal;

VI - gerenciar o cumprimento de regras de sigilo, confidencialidade e prazos de documentos que tramitam pela Divisão;

VII - zelar pela carga patrimonial, coordenar e fiscalizar quanto à utilização, manutenção e conservação de viaturas e demais equipamentos da Divisão;

VIII - fiscalizar, executar e controlar a utilização e pagamentos referentes ao contrato entre a Polícia Civil do Distrito Federal e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;
IX - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção I

Do Serviço de Apoio Administrativo

Art. 16. Ao Serviço de Apoio Administrativo – SAA, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada à Divisão de Gestão de Documentos e Apoio Administrativo, incumbe:

- I - promover, coordenar, controlar, orientar e fiscalizar a execução das atividades de administração no que se refere a pessoal, material, limpeza e comunicações;
- II - executar os serviços de preparação, expedição e recebimento de processos, documentos e demais expedientes administrativos;
- III - organizar e manter arquivo dos documentos oficiais;
- IV - manter controle dos empregados das pessoas jurídicas que prestam serviços terceirizados, orientando-os para o bom desenvolvimento de suas atividades;
- V - supervisionar as atividades das empresas prestadoras de serviços;
- VI - controlar a temporalidade da guarda dos documentos;
- VII - editar e publicar o Boletim Interno da Polícia Civil do Distrito Federal;
- VIII - prestar apoio e suporte de informática aos servidores e usuários da Delegacia-Geral;
- IX - coordenar e supervisionar o uso e a utilização do auditório do Edifício-Sede da Polícia Civil do Distrito Federal;
- X - exercer as atribuições previstas neste artigo para as unidades orgânicas integrantes da estrutura administrativa da Delegacia-Geral de Polícia Civil que não possuam unidade de apoio administrativo e de informática;
- XI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção II

Do Serviço de Protocolo e Controle de Documentos

Art. 17. Ao Serviço de Protocolo e Controle de Documentos – SPCD, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Divisão de Gestão de Documentos e Apoio Administrativo, incumbe:

- I - receber e protocolar documentos internos e externos à Polícia Civil do Distrito Federal, realizando a distribuição e retirada de guias para entrega de documentos;
- II - inserir documentos internos e externos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Governo do Distrito Federal;
- III - atender, orientar e auxiliar o público interno e externo à Polícia Civil do Distrito Federal em relação a documentos a serem protocolados;
- IV - coordenar e controlar as atividades de administração de pessoal, folhas de ponto, férias e substituições de servidores e terceirizados;
- V - gerenciar o cumprimento de regras de sigilo, confidencialidade e prazos de documentos em tramitação;
- VI - zelar pela carga patrimonial da Divisão, coordenar e fiscalizar quanto à utilização, manutenção e conservação de viaturas e demais equipamentos;
- VII - fiscalizar, executar e controlar a utilização e pagamentos referentes ao contrato entre a Polícia Civil do Distrito Federal e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;
- VIII - realizar a conferência anual do patrimônio pertencente à unidade, além da transferência e recebimento de bens patrimoniais;
- IX - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção III

Do Serviço de Autuação e Controle de Processos

Art. 18. Ao Serviço de Autuação e Controle de Processos – SACP, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Divisão de Gestão de Documentos e Apoio Administrativo, incumbe:

- I - executar as atividades de Unidade Setorial de Gestão – USG do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;
- II - protocolar, autuar e inserir no Sistema Eletrônico de Informações – SEI os expedientes físicos que chegam à Polícia Civil do Distrito Federal;
- III - gerir e executar todos os procedimentos relativos ao Sistema Protocolo – PROTOCOLO da Polícia Civil do Distrito Federal, nos processos que chegam pelo SEI;
- IV - arquivar e desarquivar processos físicos antigos;
- V - restaurar e correlacionar os processos administrativos físicos ainda em tramitação;
- VI - gerenciar as permissões de acesso ao SEI;
- VII - orientar e esclarecer as dúvidas dos usuários internos do SEI, SICOP e PROTOCOLO;
- VIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção VI

Da Divisão de Proteção e Segurança Institucional

Art. 19. À Divisão de Proteção e Segurança Institucional – DPSI, unidade orgânica de execução, integrante da estrutura administrativa da Delegacia-Geral de Polícia Civil, incumbe:

- I - executar os serviços de proteção e segurança do Delegado-Geral de Polícia Civil e do Delegado-Geral Adjunto no exercício de suas atribuições funcionais;
- II - apoiar ou exercer a proteção de vítimas, testemunhas e autoridades nacionais ou estrangeiras que sejam coagidas ou expostas a grave ameaça, quando determinado pela Delegacia-Geral de Polícia Civil;
- III - auxiliar na organização da agenda externa do Delegado-Geral de Polícia Civil e do Delegado-Geral Adjunto;
- IV - fiscalizar e coordenar a prestação, por empresa contratada direta ou indiretamente, do controle geral de entrada e saída de pessoas, veículos e materiais no Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal, de acordo com as normas em vigor;

V - fiscalizar e coordenar o fluxo de pessoas nas áreas de livre circulação e edifícios que compõem o Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal, incluindo os acessos principais, corredores, escadas, elevadores e garagens;

VI - supervisionar os serviços de recepção aos visitantes e servidores no Edifício-Sede da Polícia Civil do Distrito Federal;

VII - coordenar, administrar e executar o serviço de plantão do Edifício-Sede da Polícia Civil do Distrito Federal, bem como coordenar e administrar o Posto Policial do Aeroporto Internacional de Brasília;

VIII - zelar, no âmbito das dependências do Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal, pela incolumidade dos visitantes, servidores e autoridades e pela manutenção da segurança, da ordem e da disciplina geral nos prédios do Complexo;

IX - gerenciar os sistemas internos de videomonitoramento no âmbito do Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal e realizar o cadastramento biométrico e controle de pessoas autorizadas a acessar as áreas privativas no Edifício-Sede da Polícia Civil do Distrito Federal;

X - supervisionar, do ponto de vista da segurança institucional, o trânsito dos funcionários das empresas prestadoras de serviços contratadas pela Polícia Civil do Distrito Federal;

XI - propor a elaboração de manuais de procedimentos para apuração de ocorrências seguras relacionadas às questões de segurança e colaborar, quando devidamente designada, nos procedimentos administrativos que vierem a ser instaurados pelo Delegado-Geral de Polícia Civil;

XII - zelar para que sejam rigorosamente observadas as normas gerais de operação e segurança que regulam o funcionamento dos edifícios que compõem o Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal;

XIII - adotar, dentro da esfera de suas atribuições, as providências cabíveis em relação às ocorrências suspeitas ou anormais de que tomar conhecimento e comunicar às autoridades superiores as providências adotadas;

XIV - elaborar projetos, estudos técnicos preliminares e termos de referência afeitos às atribuições da Divisão, por designação do Delegado-Geral de Polícia Civil;

XV - zelar pela carga patrimonial da Divisão, incluindo os veículos utilizados no desempenho de suas atribuições;

XVI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

CAPÍTULO II

DO GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Art. 20. Ao Gabinete do Delegado-Geral – GABDG, unidade orgânica de direção superior, gestão estratégica e assessoramento, diretamente subordinada ao Delegado-Geral de Polícia Civil, compete:

- I - assessorar técnica e administrativamente o Delegado-Geral de Polícia Civil em assuntos estratégicos, de governança, de gestão de riscos e de gestão política;
- II - dirigir, controlar, supervisionar, coordenar e avaliar a execução das atividades de planejamento, de gestão estratégica, de controle interno, de políticas de proteção social e à mulher, e de ouvidoria, referentes às unidades que lhe são subordinadas;
- III - coordenar as relações da Polícia Civil do Distrito Federal com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, dos diversos poderes, autoridades e organismos da sociedade civil;
- IV - coordenar a interlocução com servidores e com os representantes classistas;
- V - coordenar a pauta dos trabalhos e das viagens do Delegado-Geral de Polícia Civil;
- VI - coordenar políticas e ações destinadas a racionalizar, padronizar e otimizar procedimentos no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;
- VII - secretariar o Comitê Interno de Governança – CIG;
- VIII - validar os documentos e relatórios destinados ao controle externo da instituição;
- IX - representar o Delegado-Geral de Polícia Civil quando por este designado;
- X - despachar e dar encaminhamento aos expedientes endereçados à Delegacia-Geral de Polícia Civil, quando determinado pelo Delegado-Geral de Polícia Civil ou pelo Delegado-Geral Adjunto;
- XI - expedir normas e regulamentos, no âmbito de suas atribuições;
- XII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção I

Da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática

Art. 21. À Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática – SAAEI, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada ao Gabinete do Delegado-Geral, incumbe:

- I - coordenar, controlar, orientar e fiscalizar a execução das atividades de administração no que se refere a pessoal, material, patrimônio, limpeza, transporte e comunicações, bem como à preparação, expedição e recebimento de documentos, protocolos e arquivos da unidade;
- II - coordenar, controlar, orientar e fiscalizar a execução das atividades de estatística e informática da unidade;
- III - coordenar, orientar e fiscalizar as atividades de segurança das áreas e instalações físicas da unidade;
- IV - controlar a temporalidade de guarda dos documentos;
- V - organizar e manter arquivo dos documentos oficiais;
- VI - controlar e encaminhar ao setor competente os despachos com decisões emanadas dos gestores da unidade;
- VII - coordenar e fiscalizar a limpeza e conservação das instalações físicas da unidade;
- VIII - supervisionar as atividades das empresas prestadoras de serviços no âmbito da unidade;
- IX - elaborar e controlar as escalas de serviço, folhas de ponto, licenças de pessoal, planos de chamada e férias;

X - manter cadastro atualizado dos servidores que se encontrem afastados do serviço por qualquer motivo;

XI - controlar e encaminhar os processos de acompanhamento do desempenho funcional dos servidores lotados na unidade;

XII - executar outras atividades que se enquadrem no âmbito de suas atribuições.

Seção II

Da Divisão de Controle

Art. 22. À Divisão de Controle – DICON, unidade orgânica de execução e de controle interno, diretamente subordinada ao Gabinete do Delegado-Geral, além das atribuições definidas em lei, incumbe:

I - supervisionar, analisar, orientar, fiscalizar, avaliar e acompanhar os atos de gestão administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, assim como auxiliar e dar o devido tratamento aos processos de auditoria e controle externo da Polícia Civil do Distrito Federal;

II - realizar auditorias nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e nos demais sistemas administrativos e operacionais da Polícia Civil do Distrito Federal;

III - dar suporte às auditorias externas de natureza orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, operacional e de gestão de pessoas;

IV - examinar inventários e processos de tomada de contas de ordenadores de despesa, e demais agentes responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos;

V - acompanhar e controlar, junto aos órgãos governamentais competentes, os procedimentos administrativos relativos às tomadas de contas anual, especial e extraordinária;

VI - monitorar a execução do ciclo orçamentário e a utilização dos recursos públicos;

VII - coordenar a estruturação, execução e monitoramento da Gestão de Riscos da Polícia Civil do Distrito Federal, contribuindo para a identificação antecipada de riscos e para a adoção de medidas e estratégias voltadas à correção de falhas, ao aprimoramento de procedimentos e ao atendimento do interesse público;

VIII - coordenar a estruturação, execução, monitoramento e revisão do Programa de Integridade no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;

IX - avaliar a efetividade dos controles internos administrativos e das medidas de integridade adotadas pelas unidades da Polícia Civil do Distrito Federal;

X - fomentar a adoção de práticas de governança, gestão de riscos e controle interno;

XI - analisar e identificar inconformidades, sugerindo soluções para o ajuste dos atos e processos administrativos à legislação em vigor e aos normativos aplicáveis;

XII - propor e acompanhar ações voltadas ao fortalecimento da transparência ativa e da gestão da informação, em articulação com as unidades competentes;

XIII - coordenar, orientar e monitorar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e dos normativos correlatos no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, promovendo a conformidade institucional e a mitigação de riscos relacionados à privacidade e à proteção de dados pessoais;

XIV - coordenar, acompanhar e controlar o cumprimento das recomendações, diligências e decisões emitidas pelos órgãos de controle interno e externo, assessorando os gestores responsáveis quanto ao cumprimento, nos prazos devidos;

XV - articular-se com os órgãos de controle interno e externo, Poder Judiciário, Ministério Público, Procuradoria-Geral do Distrito Federal e demais órgãos ou entidades do Distrito Federal e da União, nos assuntos de interesse da Divisão de Controle;

XVI - acompanhar o cumprimento das recomendações e determinações emitidas pela própria unidade, informando os gestores sobre pendências e resultados;

XVII - orientar os gestores quanto ao cumprimento das normas de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e referentes a aposentadorias e pensões;

XVIII - orientar os gestores quanto à utilização e à prestação de contas de recursos transferidos ou recebidos de entidades públicas e privadas, por meio de convênios, acordos, termos de parceria e instrumentos congêneres;

XIX - avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no Plano Plurianual – PPA, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, referentes à Polícia Civil do Distrito Federal;

XX - solicitar, para o exercício de suas atribuições, dados, documentos e informações a todas as unidades orgânicas da Polícia Civil do Distrito Federal;

XXI - propor a edição de recomendações, normas técnicas, instruções normativas, procedimentos e manuais relacionados às suas atribuições;

XXII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção III

Da Divisão Integrada de Atendimento à Mulher

Art. 23. À Divisão Integrada de Atendimento à Mulher – DIAM, unidade orgânica de coordenação e execução, diretamente subordinada ao Gabinete do Delegado-Geral, incumbe:

I - coordenar e supervisionar os Núcleos Integrados de Atendimento à Mulher – NUIAMs, garantindo a sua efetiva implementação e o seu adequado funcionamento;

II - elaborar o Protocolo de Atendimento dos Núcleos Integrados de Atendimento à Mulher;

III - acompanhar e avaliar os atendimentos realizados pelos Núcleos Integrados de Atendimento à Mulher, bem como os encaminhamentos promovidos, para fins de controle, análise de dados e aprimoramento da qualidade dos serviços;

IV - contribuir para a formulação, implementação e monitoramento de políticas e protocolos de atendimento às vítimas de violência doméstica e familiar e sexual, conforme os princípios da Lei Maria da Penha;

V - coordenar, juntamente com outras unidades competentes, ações e grupos de trabalho relacionados à temática da violência contra a mulher, integrando esforços com outros

órgãos governamentais, instituições de ensino superior, sociedade civil organizada e iniciativa privada, para promover a prevenção e a interrupção do ciclo de violência;

VI - gerenciar, em conjunto com outras unidades competentes, programas e projetos voltados à proteção e apoio às mulheres vítimas de violência;

VII - promover e apoiar campanhas de sensibilização e educação sobre a violência contra a mulher, visando à conscientização da população e ao fortalecimento das redes de apoio às vítimas;

VIII - acompanhar, coordenar e apoiar grupos de reflexão para autores de violência doméstica e familiar, com o objetivo de reeducar e prevenir a reincidência desses atos;

IX - elaborar e apresentar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas pela DIAM e pelos núcleos;

X - acompanhar a contínua capacitação dos servidores públicos da Polícia Civil do Distrito Federal no atendimento a vítimas de violência doméstica e familiar e sexual;

XI - ministrar, em articulação com a Escola Superior de Polícia Civil, cursos e instruções voltados à prevenção e ao combate à violência doméstica e familiar e temas correlatos, tanto para servidores da Polícia Civil quanto para a comunidade em geral;

XII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção IV

Da Divisão de Planejamento Estratégico

Art. 24. À Divisão de Planejamento Estratégico – DIPLANE, unidade orgânica de execução e planejamento, diretamente subordinada ao Gabinete do Delegado-Geral, incumbe:

I - coordenar a elaboração, implementação e monitoramento do Planejamento Estratégico Institucional (PEI), bem como dos demais resultados do modelo de gestão estratégica da Polícia Civil do Distrito Federal;

II - coordenar a elaboração de propostas para a composição do Plano Estratégico do Governo do Distrito Federal e do Plano Distrital de Segurança Pública, bem como reportar regularmente o andamento das entregas pactuadas ao governo;

III - promover uma cultura organizacional voltada para o planejamento, além de coordenar e orientar a elaboração de planos institucionais setoriais e transversais, incluindo o Plano Tático-Operacional (PTO);

IV - analisar problemas e prospectar cenários relativos às necessidades institucionais, fomentando a tomada de decisão baseada em evidência e sugerindo à alta gestão a antecipação de estratégias;

V - coordenar o Sistema de Gestão da Qualidade, colaborando com as unidades de métodos e processos para a melhoria contínua dos processos operacionais e administrativos da instituição, bem como sua documentação;

VI - coordenar a elaboração e a publicação do Relatório Anual de Prestação de Contas, conforme exigido pelo Tribunal de Contas da União, assegurando a transparência e a conformidade das ações realizadas pela Polícia Civil;

VII - presidir e secretariar a comissão gestora de sustentabilidade, coordenando a elaboração da agenda ambiental do órgão;

VIII - coordenar e reportar a mensuração de indicadores institucionais de ESG (Environmental, Social, and Governance), bem como aplicar as pesquisas de avaliação institucional solicitadas por órgãos externos;

IX - auxiliar a Secretaria Executiva do Comitê Interno de Governança na definição de pautas estratégicas;

X - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção V

Da Divisão de Programas e Projetos Estratégicos

Art. 25. À Divisão de Programas e Projetos Estratégicos – DIPPE, unidade orgânica de execução e planejamento, diretamente subordinada ao Gabinete do Delegado-Geral, incumbe:

I - elaborar, coordenar, validar e gerenciar os projetos estratégicos;

II - coordenar a elaboração do Planejamento Estratégico Institucional para a aquisição de Produtos Controlados pelo Exército (PCE);

III - atuar como ponto focal da instituição nas demandas relacionadas ao aperfeiçoamento e padronização de equipamentos;

IV - atuar como ponto focal para levantamento de projetos estratégicos para inserção nos sistemas informatizados, visando à captação de recursos por emendas parlamentares distritais e federais, fundos de fomento, fundações de apoio e fomento à pesquisa, dentre outros;

V - acompanhar, coordenar, gerenciar ou validar os programas e projetos estratégicos desenvolvidos pela Polícia Civil do Distrito Federal;

VI - propor a elaboração e atualização de normativos para regulamentar o ciclo de vida de programas e projetos no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;

VII - atuar, em articulação com a Escola Superior de Polícia Civil, como formadora e qualificadora da força de trabalho especializada em programas e projetos,

VIII - atuar como ponto focal da instituição nas demandas relacionadas à cadeia logística de bens de interesse da atividade policial;

IX - gerenciar e validar programas e projetos estratégicos desenvolvidos pela Polícia Civil do Distrito Federal, com vistas ao reequipamento e ao reaparelhamento institucional;

X - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção VI

Da Ouvidoria

Art. 26. À Ouvidoria – OUV, unidade orgânica de execução e atendimento ao cidadão, diretamente subordinada ao Gabinete do Delegado-Geral, além das atribuições definidas em lei, incumbe:

I - receber, processar, controlar e encaminhar ao Gabinete do Delegado-Geral, para que sejam tratadas junto à Corregedoria-Geral de Polícia Civil, as denúncias e reclamações relacionadas a atos irregulares de policiais civis e demais servidores que exerçam suas atividades no âmbito da instituição;

II - receber, processar e encaminhar às áreas competentes sugestões e elogios formulados sobre o funcionamento dos serviços prestados pela instituição;

III - receber, processar e encaminhar às áreas competentes, para resposta no prazo legal, pedidos de informação ou de acesso a dados relacionados às atividades da Instituição;

IV - solicitar às unidades policiais informações sobre denúncias e reclamações formuladas junto à Ouvidoria, para resposta ao cidadão no prazo legal;

V - verificar, de forma sumária, a procedência das denúncias e reclamações, antes de encaminhá-las ao Gabinete do Delegado-Geral, para que sejam tratadas junto à Corregedoria-Geral de Polícia Civil, procedendo à elaboração de relatório circunstanciado sobre os fatos e sugerindo, se for o caso, arquivamento ou instauração de procedimento administrativo ou criminal;

VI - propor ao Gabinete do Delegado-Geral recomendações aos dirigentes de unidades orgânicas, de providências necessárias ao aperfeiçoamento, racionalização e melhoria dos serviços prestados pela Polícia Civil do Distrito Federal;

VII - coordenar a elaboração da Carta de Serviços ao Cidadão da Polícia Civil do Distrito Federal;

VIII - elaborar o relatório de atividades mensal, trimestral e anual, que será publicado no sítio oficial da Polícia Civil do Distrito Federal;

IX - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção VII

Do Núcleo de Tomada de Contas Especial

Art. 27. Ao Núcleo de Tomada de Contas Especial – NTCE, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Gabinete do Delegado-Geral, incumbe:

I - coordenar e executar as atividades formais de apuração de tomada de contas especial, instauradas no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e outros órgãos de controle;

II - controlar a tramitação e os prazos dos procedimentos de tomada de contas especial;

III - expedir e controlar intimações e ordens de serviço e realizar todas as diligências inerentes aos processos de tomada de contas especial;

IV - articular-se com os órgãos de controle interno e externo do Distrito Federal e da União;

V - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção VIII

Da Policlínica

Art. 28. À Policlínica – POLICLINICA, unidade orgânica de saúde da Polícia Civil do Distrito Federal, diretamente subordinada ao Gabinete do Delegado-Geral, incumbe:

I - coordenar e executar ações de segurança e saúde no trabalho, compreendendo, dentre outras, a elaboração de cronograma periódico de avaliação de saúde, com prioridade para os policiais civis da ativa que exerçam serviços voluntários gratificados, que se encontrem em retorno às atividades após afastamento por período definido em regulamentação própria, que se encontrem em abono de permanência ou em outras situações análogas;

II - garantir atendimento médico e multiprofissional, nas áreas de atenção primária e especializada, aos policiais civis e, de forma subsidiária, a seus cônjuges, companheiros, dependentes e familiares de primeiro grau, bem como aos demais servidores e colaboradores, quando em exercício e por motivo de serviço, com ênfase na prevenção, no diagnóstico precoce e na reabilitação física e psicossocial;

III - propor programas contínuos de promoção da saúde física, mental, social e espiritual, voltados à adoção de estilo de vida saudável, ao bem-estar e à melhoria da qualidade de vida;

IV - realizar perícias médicas, odontológicas, psicológicas e sociais, homologar atestados e constituir juntas médicas oficiais para avaliação da capacidade laboral, concessão de licenças para tratamento de saúde, readaptação funcional, aposentadoria por invalidez e demais procedimentos periciais, assegurando imparcialidade e conformidade com a legislação vigente;

V - promover o mapeamento, análise e otimização contínua dos processos internos da Policlínica, assegurando eficiência, agilidade, qualidade dos serviços e observância das normas e princípios éticos e legais;

VI - buscar apoio técnico junto às demais unidades da PCDF, bem como propor acordos ou convênios com instituições de saúde, de ensino, órgãos e entidades públicos ou privados, visando ampliar a capacidade de atendimento, a oferta de serviços de saúde aos servidores e seus familiares, e a capacitação dos servidores da Policlínica;

VII - documentar e conservar prontuários e demais documentos de saúde, bem como analisar dados epidemiológicos e de saúde dos servidores, monitorando indicadores que apoiem a tomada de decisões e a avaliação da efetividade das ações e programas da Policlínica;

VIII - promover pesquisas e estudos sobre a saúde e as condições de trabalho dos policiais civis, visando identificar riscos, propor soluções inovadoras e aprimorar continuamente as práticas de saúde ocupacional, assistencial e pericial;

IX - promover a educação continuada em saúde integral dos servidores da PCDF, bem como promover, em articulação com a Escola Superior de Polícia Civil, a capacitação dos profissionais da Policlínica, por meio de cursos, treinamentos, seminários e intercâmbios, garantindo atualização técnico-científica e excelência no atendimento;

X - prestar assessoramento técnico e consultoria em saúde e bem-estar à Delegacia-Geral de Polícia Civil e demais unidades, fornecendo pareceres, laudos e informações especializadas, quando solicitadas, para subsidiar políticas e decisões estratégicas.

XI - gerir pessoas, recursos materiais e infraestrutura da unidade, assegurando seu pleno funcionamento, a qualidade do atendimento e a adequada aquisição de bens e serviços.

XII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas, relacionadas à sua área de atuação.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

Seção I

Da Composição

Art. 29. São membros natos do Conselho Superior de Polícia Civil – CSPC:

I - o Delegado-Geral de Polícia Civil;

II - o Delegado-Geral Adjunto;

III - o Chefe do Gabinete do Delegado-Geral;

IV - o Corregedor-Geral de Polícia Civil;

V - os Diretores:

a) do Departamento de Inteligência, Tecnologia e Gestão da Informação;

b) do Departamento de Administração Geral;

c) do Departamento de Gestão de Pessoas;

d) do Departamento de Polícia Circunscricional;

e) do Departamento de Polícia Especializada;

f) do Departamento de Atividades Especiais;

g) do Departamento de Polícia Técnica;

h) do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado;

i) da Escola Superior de Polícia Civil;

Parágrafo único. A presidência do Conselho Superior de Polícia Civil será exercida pelo Delegado-Geral de Polícia Civil, o qual será substituído, em suas ausências, impedimentos e afastamentos legais, pelo Delegado-Geral Adjunto.

Seção II

Das Competências

Art. 30. Ao Conselho Superior de Polícia Civil – CSPC, unidade orgânica de consultoria, assessoramento e deliberação superiores, compete:

I - exercer encargos de natureza consultiva e de assessoramento superior, compreendendo a deliberação sobre assuntos relacionados às questões institucionais da Polícia Civil do Distrito Federal, em temáticas gerais de gestão e política interna;

II - aprovar e alterar o Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, mediante proposta encaminhada pelo Delegado-Geral de Polícia Civil;

III - aprovar os regimentos dos concursos públicos para ingresso nas carreiras da Polícia Civil do Distrito Federal;

IV - aprovar o Regimento Escolar da Escola Superior de Polícia Civil;

V - editar e alterar seu Regimento Interno e outras resoluções sobre as matérias de sua competência;

VI - editar enunciados de súmulas sobre as matérias de sua competência e proceder à sua revisão ou cancelamento;

VII - julgar, em grau de recurso, os processos administrativos disciplinares relativos às infrações punidas com advertência e suspensão;

VIII - julgar, em grau de recurso, o resultado final do estágio probatório;

IX - praticar outros atos na esfera de suas atribuições, segundo dispuser o seu Regimento Interno.

Seção III

Das Sessões e do Processo Decisório

Art. 31. O Conselho Superior de Polícia Civil reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, para apreciar e decidir matérias relevantes ou inadiáveis.

Art. 32. As sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho serão convocadas pelo seu Presidente.

Art. 33. As sessões plenárias somente poderão ser iniciadas se presentes, no mínimo, 9 (nove) conselheiros, incluindo o Presidente ou seu substituto.

Art. 34. As deliberações do Conselho Superior de Polícia Civil serão tomadas pela maioria de seus membros presentes na sessão.

Parágrafo único. O Presidente somente votará em caso de empate.

Art. 35. A participação no Conselho Superior de Polícia Civil será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 36. As deliberações do Conselho Superior de Polícia Civil serão formalizadas por meio de resolução ou acórdão.

Art. 37. O Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia Civil deverá versar sobre as atribuições de seu Presidente, conselheiros, funcionamento e processo decisório, não contemplados neste Regimento.

Seção IV

Da Secretaria Executiva do Conselho Superior de Polícia Civil

Art. 38. A Secretaria Executiva do Conselho Superior de Polícia Civil será exercida pelo Secretário Executivo, a quem compete prestar o apoio administrativo necessário ao funcionamento do conselho.

Art. 39. O Delegado de Polícia da ativa que tiver ocupado o cargo de Delegado-Geral de Polícia Civil por período superior a 1 (um) ano será lotado no Conselho Superior de Polícia Civil, na qualidade de conselheiro, com direito a voz e voto, exercendo ainda a função de Secretário Executivo, exceto se requerer lotação em unidade diversa ou se ocupar cargo em comissão ou função de confiança em unidade distinta.

Parágrafo único. O Delegado de Polícia que tenha optado pela lotação em unidade policial diversa ou que deixar de exercer cargo em comissão ou função de confiança, retornará a ser lotado originariamente no Conselho, a qualquer tempo e nos termos do caput deste artigo.

CAPÍTULO IV

DA CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Art. 40. À Corregedoria-Geral de Polícia Civil – CGP, unidade orgânica de direção superior e de controle interno da atividade policial civil, diretamente subordinada à Delegacia-Geral de Polícia Civil, compete:

- I - dirigir, controlar, supervisionar, coordenar e avaliar a execução das atividades específicas e genéricas das unidades que lhe são subordinadas;
 - II - normatizar, no âmbito de suas atribuições, as atividades das unidades que lhe são subordinadas;
 - III - supervisionar, orientar, controlar, regulamentar e exercer atividade correcional dos procedimentos formais relativos à atividade de apuração de infrações penais da Polícia Civil do Distrito Federal;
 - IV - atuar e zelar pela unidade de doutrina da atuação finalística da Polícia Civil do Distrito Federal e pela uniformidade de seus procedimentos investigativos;
 - V - regular, fiscalizar e normatizar, por meio de Normas de Serviço e de Recomendações, as atividades de apuração de infrações penais e de polícia judiciária da Polícia Civil do Distrito Federal e de suas próprias atividades;
 - VI - exercer o controle interno, a correição e a disciplina da atividade policial;
 - VII - apurar, com exclusividade, as infrações penais cuja autoria seja imputada a policial civil e demais servidores que exerçam suas atividades no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;
 - VIII - promover o processo administrativo disciplinar relativo às infrações punidas com advertência e suspensão, atribuídas aos servidores policiais e demais servidores que exerçam suas atividades no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, inclusive os licenciados para mandatos classistas ou cedidos para outras unidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com exceção daqueles servidores que exerçam suas atividades na Secretaria de Estado de Segurança Pública e na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária;
 - IX - celebrar termo de ajustamento de conduta, na forma da legislação em vigor;
 - X - avocar, na forma da lei e mediante despacho fundamentado, autos de inquéritos policiais e outros procedimentos investigativos;
 - XI - redistribuir, na forma da lei e mediante despacho fundamentado, autos de Inquéritos Policiais e outros procedimentos investigativos, de ofício ou por solicitação do Delegado de Polícia dirigente da unidade;
 - XII - distribuir, de ofício, para as unidades policiais competentes, notícias de crime encaminhadas por órgãos, entidades e entes externos à Polícia Civil do Distrito Federal ou enviadas diretamente por pessoas naturais ou jurídicas;
 - XIII - dirimir conflitos de atribuição funcional relativos às atividades de apuração de infração penal ou de polícia judiciária;
 - XIV - dirimir os conflitos de atribuição entre unidades orgânicas subordinadas às unidades de direção superior distintas, no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;
 - XV - certificar os casos de contumácia, na forma da legislação em vigor, dando conhecimento ao Delegado-Geral de Polícia Civil;
 - XVI - instaurar investigação preliminar sumária (IPS), destinada ao esclarecimento de possível fato caracterizador de transgressão disciplinar;
 - XVII - promover a padronização de sistemas eletrônicos, formulários, livros e documentos destinados ao registro e controle dos atos cartorários relacionados aos procedimentos de apuração de infrações penais e disciplinares e das funções de polícia judiciária;
 - XVIII - requisitar quaisquer informações ou documentos a todas as unidades da Polícia Civil do Distrito Federal, inclusive quando constantes de bancos de dados e de sistemas;
 - XIX - expedir certidão de registros criminais na Polícia Civil do Distrito Federal;
 - XX - efetuar os registros e executar, mediante ordem judicial, o cancelamento de registros criminais nos sistemas da Polícia Civil do Distrito Federal;
 - XXI - receber, manifestar-se e despachar requisições do Poder Judiciário e do Ministério Público nos casos atinentes a infrações penais ou administrativas;
 - XXII - realizar a articulação institucional com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Defensoria Pública, a Procuradoria-Geral do Distrito Federal e outros órgãos, entidades ou instituições afins, com vistas à eficiência da atividade policial, sem prejuízo das atribuições da Delegacia-Geral de Polícia Civil;
 - XXIII - realizar visitas de inspeção e de correições ordinárias e extraordinárias, em qualquer unidade orgânica da Polícia Civil do Distrito Federal;
 - XXIV - receber, analisar e processar as denúncias recebidas pela Polícia Civil do Distrito Federal envolvendo a suspeita de participação de policial civil;
 - XXV - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.
- Art. 41. Integram o Gabinete da Corregedoria-Geral de Polícia Civil ou das Divisões, subordinados ao respectivo dirigente:
- I - o Corregedor-Geral Adjunto;
 - II - os Assessores;
 - III - os Delegados de Polícia não ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada;
 - IV - os Assessores Técnicos.

Seção I

Do Serviço de Apoio Administrativo

Art. 42. Ao Serviço de Apoio Administrativo – SAA, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada à Corregedoria-Geral de Polícia Civil, incumbe:

- I - promover, coordenar, controlar, orientar e fiscalizar, no âmbito da Corregedoria, a execução das atividades de administração, no que se refere a pessoal, material, limpeza e comunicações;

- II - receber, processar, controlar e encaminhar as notificações dos servidores convocados para depor no Poder Judiciário ou outro órgão;
- III - executar os serviços de preparação, expedição e recebimento de processos, documentos e demais expedientes administrativos;
- IV - organizar e manter o arquivo dos documentos oficiais;
- V - manter controle dos empregados das pessoas jurídicas que prestam serviços terceirizados na Corregedoria, orientando-os para o bom desenvolvimento de suas atividades;
- VI - supervisionar as atividades das empresas prestadoras de serviços, no âmbito da Corregedoria-Geral de Polícia Civil;
- VII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção II

Do Serviço de Cartório

Art. 43. Ao Serviço de Cartório – SECART, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Corregedoria-Geral de Polícia Civil, incumbe:

- I - supervisionar e executar todos os atos cartorários referentes à formalização de autos de inquéritos policiais, termos circunstanciados, e quaisquer outros procedimentos relacionados à apuração de infrações penais e administrativas, no âmbito das unidades subordinadas da Corregedoria que não possuam unidade cartorária;
- II - preparar autos de procedimentos disciplinares e administrativos de atribuição da Corregedoria;
- III - realizar a correição dos feitos em tramitação, conforme normas expedidas pela Corregedoria;
- IV - responder pela guarda e destinação de objetos, instrumentos, documentos, armas e valores apreendidos ou arrecadados, enquanto permanecerem na Corregedoria;
- V - cumprir os despachos e as determinações exaradas pelo Delegado de Polícia responsável pela presidência do feito investigativo ou administrativo;
- VI - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas atribuições;
- VII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção III

Do Serviço de Planejamento, Estatística e Informática

Art. 44. Ao Serviço de Planejamento, Estatística e Informática – SPEI, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Corregedoria-Geral de Polícia Civil, incumbe:

- I - coordenar, controlar, orientar, fiscalizar e executar, no âmbito da Corregedoria, as atividades de planejamento, estatística e informática;
- II - prestar apoio técnico e suporte de informática aos servidores e usuários da Corregedoria;
- III - coletar, projetar, processar e avaliar dados estatísticos relativos às atribuições da Corregedoria;
- IV - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção IV

Da Divisão de Procedimentos Administrativos Disciplinares

Art. 45. À Divisão de Procedimentos Administrativos Disciplinares – DIPAD, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Corregedoria-Geral de Polícia Civil, incumbe:

- I - dirigir, controlar, supervisionar, coordenar e avaliar a execução das atividades específicas e genéricas das unidades que lhe são subordinadas;
- II - promover o processo administrativo disciplinar relativo às infrações punidas com advertência e suspensão, atribuídas aos servidores policiais e demais servidores que exerçam suas atividades no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, inclusive os servidores licenciados para mandatos classistas ou cedidos para outras unidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com exceção daqueles servidores que exerçam suas atividades na Secretaria de Estado de Segurança Pública e na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal;
- III - certificar os casos de contumácia, dando conhecimento ao Corregedor-Geral de Polícia Civil;
- IV - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção V

Da Divisão de Correição

Art. 46. À Divisão de Correição – DC, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Corregedoria-Geral de Polícia Civil, incumbe:

- I - dirigir, controlar, supervisionar, coordenar e avaliar a execução das atividades específicas e genéricas das unidades que lhe são subordinadas;
- II - realizar correições ordinárias e extraordinárias nas unidades policiais;
- III - exercer a atividade correcional dos procedimentos policiais investigativos, zelando pela observância das normas processuais e administrativas e dos prazos judiciais, propondo, se for o caso, medidas que tornem mais eficientes as atividades de apuração de infrações penais;
- IV - propor medidas e procedimentos para a prevenção de irregularidades e a eficiência das atividades de apuração de infrações penais e de polícia judiciária, realizadas pelas unidades da Polícia Civil do Distrito Federal;
- V - dirimir dúvidas e orientar as unidades policiais acerca das atividades correcionais;
- VI - analisar as solicitações de redistribuição de procedimentos policiais feitas pelas unidades policiais, as requisições do Ministério Público, as ordens judiciais e os expedientes remetidos por outros órgãos públicos;
- VII - propor normas de padronização de formulários, sistemas eletrônicos e documentos diversos relativos às atividades de apuração de infrações penais na Polícia Civil do Distrito Federal;

- VIII - expedir certidões de registros criminais e folhas de antecedentes criminais;
 IX - realizar, por ordem judicial, o cancelamento dos registros criminais lançados nos sistemas da Polícia Civil do Distrito Federal e promover as retificações relativas a indiciados, denunciados ou condenados;
 X - orientar as unidades policiais quanto ao lançamento de denúncias oferecidas pelo Ministério Público, de sentenças e demais decisões judiciais;
 XI - atualizar, unificar e corrigir as informações dos cadastros constantes dos sistemas informatizados;
 XII - controlar a instauração de procedimentos investigativos referentes às ocorrências policiais registradas pelas unidades orgânicas, cuja instauração seja obrigatória, nos termos da legislação em vigor;
 XIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção VI

Da Divisão de Monitoramento

- Art. 47. À Divisão de Monitoramento – DM, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Corregedoria-Geral de Polícia Civil, incumbe:
 I - dirigir, controlar, supervisionar, coordenar e avaliar a execução das atividades específicas e genéricas das unidades que lhe são subordinadas;
 II - controlar e fiscalizar os prazos de tramitação dos procedimentos investigativos e o seu encaminhamento ao Poder Judiciário, ao Ministério Público, às unidades policiais e aos demais órgãos interessados, à exceção dos inquéritos policiais iniciados por auto de prisão em flagrante, na primeira remessa ao Poder Judiciário, os quais serão fiscalizados pela Divisão de Correição;
 III - proceder às solicitações de alteração, inclusão ou exclusão da tramitação de autos nos sistemas informatizados da Polícia Civil do Distrito Federal;
 IV - analisar e dar destinação aos processos judiciais eletrônicos, recebidos por intermédio dos sistemas internos, que ainda não possuam procedimento policial instaurado;
 V - cadastrar os processos judiciais eletrônicos nos sistemas internos, bem como os documentos expedidos e outros que tenham relevância;
 VI - cadastrar nos sistemas de procedimentos policiais a distribuição do processo judicial eletrônico ainda sem vinculação interna;
 VII - inserir informações e certificar no processo judicial eletrônico, quando necessário;
 VIII - expedir despacho de distribuição às unidades policiais, com vistas à instauração de inquérito policial, termo circunstanciado e procedimento de apuração de ato infracional ou ao cumprimento de diligências;
 IX - encaminhar processos de medidas cautelares e outros que demandem providências às unidades policiais;
 X - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção VII

Da Divisão de Investigação Policial

- Art. 48. À Divisão de Investigação Policial – DIP, unidade orgânica de execução técnica e operacional, diretamente subordinada à Corregedoria-Geral de Polícia Civil, incumbe:
 I - dirigir, controlar, supervisionar, coordenar e avaliar a execução das atividades específicas e genéricas das unidades que lhe são subordinadas;
 II - dirigir, planejar, coordenar, orientar e executar as atividades voltadas para a apuração de infrações penais cometidas por policiais civis e demais servidores que exerçam suas funções no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;
 III - dirigir, planejar, coordenar, orientar, supervisionar e executar as atividades voltadas para a produção e difusão de conhecimentos sobre temas e atividades afetas aos policiais civis e demais servidores que exerçam suas atividades no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;
 IV - planejar, coordenar, orientar, supervisionar e executar o cumprimento de mandados e determinações do Poder Judiciário, bem como lavrar autos de prisão em flagrante relativos a infrações penais praticadas por policiais civis e demais servidores que exerçam suas atividades no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;
 V - organizar e manter cadastro de registros de ocorrências de qualquer origem que noticiem o envolvimento de policiais civis e demais servidores que exerçam suas atividades no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;
 VI - acompanhar, em outras unidades da Polícia Civil do Distrito Federal, investigações de interesse da Corregedoria-Geral de Polícia Civil;
 VII - assessorar o Corregedor-Geral de Polícia Civil e as demais unidades orgânicas da Corregedoria, por meio de informações, análises técnicas, apoios especializados e ações de polícia judiciária;
 VIII - articular-se, sob a supervisão do Corregedor-Geral de Polícia Civil, com outras unidades correcionais da administração pública, visando à integração e à troca de informações;
 IX - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

CAPÍTULO V

DO DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA, TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

- Art. 49. Ao Departamento de Inteligência, Tecnologia e Gestão da Informação – DGI, unidade orgânica de direção superior, diretamente subordinada à Delegacia-Geral da Polícia Civil, compete:
 I - dirigir, controlar, supervisionar, coordenar e avaliar a execução das atividades específicas e genéricas das unidades que lhe são subordinadas;
 II - supervisionar, comandar, gerenciar e controlar as atividades de inteligência e contrainteligência no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;
 III - coordenar as atividades de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;

- IV - promover a gestão do ativo informacional da instituição por meio de análise e difusão de informações estratégicas com inteligência agregada aos executores das atividades-fim da Polícia Civil do Distrito Federal;
 V - hospedar, gerir, manter e desenvolver os sistemas ou soluções de informática e tecnologia utilizados pela Polícia Civil do Distrito Federal;
 VI - propor diretrizes e planos inerentes à segurança da informação, à interoperabilidade, à impessoalidade e às boas práticas para desenvolvimento de software e aplicações de internet;
 VII - desenvolver programas de estudo, pesquisa, compartilhamento e transferência de conhecimentos em assuntos específicos atinentes ao exercício das atividades do Departamento;
 VIII - propor e elaborar o planejamento da tecnologia da informação e comunicação, bem como acompanhar a execução dos projetos e das ações referentes ao tema;
 IX - propor e definir políticas, normas e procedimentos preventivos, proativos e reativos no que tange às segurança física, lógica e ambiental da Polícia Civil do Distrito Federal;
 X - propor, elaborar e definir métodos e soluções para a criação, manutenção e gestão dos convênios para o compartilhamento de dados, informações, conhecimento e dos sistemas de tecnologia da informação e comunicação entre a Polícia Civil do Distrito Federal e órgãos externos;
 XI - assessorar a Delegacia-Geral de Polícia Civil na identificação, análise e definição de novas tecnologias a serem empregadas no desempenho das atividades de inteligência policial e de polícia judiciária;
 XII - expedir normas e regulamentos no âmbito de suas atribuições;
 XIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 50. Integram o Gabinete do Departamento de Inteligência, Tecnologia e Gestão da Informação, subordinados ao respectivo dirigente:

- I - o Diretor-Adjunto;
 II - os Assessores; e
 III - os Delegados de Polícia não ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada.

Seção I

Do Serviço de Apoio Administrativo

- Art. 51. Ao Serviço de Apoio Administrativo – SAA, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada ao Departamento de Inteligência, Tecnologia e Gestão da Informação, incumbe:
 I - promover, coordenar, controlar, orientar e fiscalizar, no âmbito do Departamento, a execução das atividades de administração, no que se refere a pessoal, material, limpeza e comunicações;
 II - executar os serviços de preparação, expedição e recebimento de processos, documentos e demais expedientes administrativos;
 III - organizar e manter o arquivo dos documentos oficiais;
 IV - manter controle dos empregados das pessoas jurídicas que prestam serviços terceirizados no Departamento, orientando-os para o bom desenvolvimento de suas atividades;
 V - supervisionar as atividades das empresas prestadoras de serviços no âmbito do Departamento;
 VI - controlar a temporalidade da guarda dos documentos;
 VII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção II

Do Serviço de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação

- Art. 52. Ao Serviço de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – SGITIC, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada ao Departamento de Inteligência, Tecnologia e Gestão da Informação, incumbe:
 I - atuar como ponto focal do DGI nas demandas institucionais relativas às contratações de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC;
 II - assessorar o Diretor do DGI no exercício da Secretaria Executiva do Comitê Gestor de TIC (CGTIC), fornecendo informações e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições, bem como na coordenação da elaboração e revisão do Plano Diretor de TIC (PDTIC), acompanhando a execução do plano, promovendo a integração entre as unidades, o monitoramento de metas e o alinhamento às estratégias institucionais;
 III - orientar e assessorar tecnicamente as unidades da PCDF na elaboração, análise e revisão dos artefatos que compõem o planejamento das contratações de TIC, bem como em outros projetos de contratações gerais sob responsabilidade do DGI, assegurando conformidade legal e aderência às boas práticas de governança;
 IV - promover a formação e capacitação da força de trabalho envolvida no planejamento das contratações de TIC, disseminando conhecimento técnico e institucional;
 V - padronizar e manter modelos de artefatos de planejamento de contratações de TIC, disseminando boas práticas de gestão e governança;
 VI - executar outras atividades correlatas à sua área de atuação, conforme designação da Direção do DGI.

Seção III

Do Serviço de Análise e Difusão de Informações

- Art. 53. Ao Serviço de Análise e Difusão de Informações – SADI, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada ao Departamento de Inteligência, Tecnologia e Gestão da Informação, incumbe:
 I - gerir os sistemas conveniados da Polícia Civil do Distrito Federal;
 II - elaborar e executar os acordos de cooperação técnica do Departamento relacionados à gestão dos sistemas;

III - criar, gerenciar e manter os painéis de gestão da Polícia Civil do Distrito Federal;
IV - controlar a exclusão das senhas dos servidores aposentados nos sistemas corporativos da Polícia Civil do Distrito Federal;
V - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção IV

Da Coordenação de Inteligência

Art. 54. À Coordenação de Inteligência – CI, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Departamento de Inteligência, Tecnologia e Gestão da Informação, incumbe:
I - planejar, coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades de inteligência, contrainteligência, gestão e controle de denúncias, de gestão administrativa e de polícia judiciária no âmbito das unidades orgânicas que lhe são subordinadas;
II - representar a Polícia Civil do Distrito Federal no Sistema de Inteligência de Segurança Pública do Distrito Federal;
III - articular-se com órgãos congêneres para o intercâmbio, produção e difusão de conhecimentos;
IV - instaurar, presidir e conduzir, em caráter excepcional, procedimentos policiais nos casos em que as infrações penais estejam relacionadas à segurança do Estado, à imagem ou à segurança orgânica da Polícia Civil do Distrito Federal e de seus membros;
V - desempenhar atividades de inteligência policial, de investigação criminal e de polícia judiciária relacionadas ao extremismo violento;
VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção I

Da Divisão de Inteligência Policial

Art. 55. À Divisão de Inteligência Policial – DIPO, unidade orgânica de execução e apoio técnico, diretamente subordinada à Coordenação de Inteligência, incumbe:
I - dirigir, planejar, orientar e executar, de forma permanente e sistemática, as atividades de inteligência e contrainteligência no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, em consonância com os princípios doutrinários do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública;
II - dirigir, planejar, controlar, orientar e executar ações especializadas para identificar, avaliar e acompanhar ameaças reais ou potenciais no âmbito de atuação da Polícia Civil do Distrito Federal;
III - dirigir, planejar, controlar, orientar e executar as atividades de inteligência cibernética e contrainteligência cibernética no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;
IV - gerir, controlar, fiscalizar e dar suporte às soluções de inteligência institucionais;
V - subsidiar o processo decisório dos Delegados de Polícia no exercício das atribuições administrativas, operacionais e investigativas;
VI - dirigir, planejar, controlar, avaliar, orientar e executar ações, medidas e procedimentos voltados à prevenção e obstrução de ações adversas de qualquer natureza que atentem contra os interesses da Polícia Civil do Distrito Federal;
VII - realizar, na forma da lei e com exclusividade, o gerenciamento, fiscalização, suporte técnico e apoio na execução de quebras de sigilo telefônico e telemático, de interceptações de comunicações telefônicas, ambientais e em sistemas de informática e telemática, para prova na instrução criminal e processual penal;
VIII - fomentar a atividade de inteligência no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, propagando metodologias, procedimentos e técnicas de análise de dados e de operações de inteligência;
IX - realizar ações de contramedida de vigilância técnica, como parte das medidas de contrainteligência;
X - promover, com exclusividade e em articulação com a Escola Superior de Polícia Civil, a realização de cursos na área de inteligência, inclusive os relacionados às atribuições da DIPO, bem como fomentar a interação educacional com órgãos congêneres, a capacitação especializada, o conhecimento e a aplicação da doutrina de inteligência de segurança pública no âmbito da instituição, além de instituir e editar periódicos e demais publicações da área;
XI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção II

Da Divisão de Controle de Denúncias

Art. 56. À Divisão de Controle de Denúncias – DICOE, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada à Coordenação de Inteligência, incumbe:
I - gerenciar, monitorar, recepcionar, captar, cadastrar e despachar as denúncias recebidas pela Polícia Civil do Distrito Federal, por meio dos canais institucionais próprios e de outros órgãos;
II - produzir relatórios estatísticos para aferição e controle dos serviços de captação de denúncias;
III - realizar monitoramento e bloqueio de números de telefone que façam uso indevido do canal 197;
IV - produzir relatórios de análise de vínculos, por iniciativa própria ou mediante solicitação das unidades policiais, sobre as denúncias previamente cadastradas;
V - gerenciar, inserir informações e gerir o acesso de usuários ao sistema de controle de denúncias da Polícia Civil do Distrito Federal;
VI - proceder à análise preliminar das denúncias recebidas, realizando pesquisas complementares nos sistemas internos e externos disponíveis;
VII - prestar suporte investigativo ao policial em atividade operacional, com informações eletrônicas das atividades da divisão;
VIII - gerir o sistema Contact Center e suas ferramentas tecnológicas, assegurando suporte técnico permanente, continuidade do atendimento à população e disponibilidade dos canais institucionais de denúncias;
IX - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção III

Da Divisão de Prevenção e Combate ao Extremismo Violento - DPCEV

Art. 57. À Divisão de Prevenção e Combate ao Extremismo Violento – DPCEV, unidade orgânica de execução técnica e operacional, diretamente subordinada à Coordenação de Inteligência, incumbe:
I - monitorar e analisar ações extremistas em ambientes virtuais, visando identificar potenciais ameaças à ordem jurídica, à incolumidade pública, à paz social, à segurança pública e ao Estado Democrático de Direito;
II - coordenar e executar investigações criminais relacionadas a potenciais ameaças de extremismo violento, com foco na prevenção de atos de violência que afetem o Estado Democrático de Direito, a ordem pública e o convívio social;
III - planejar e executar operações policiais voltadas à repressão de atos extremistas e de células criminosas associadas ao extremismo violento;
IV - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas atribuições;
V - atuar na prevenção da radicalização de pessoas ou grupos de pessoas, em parceria com outras unidades da Polícia Civil do Distrito Federal, instituições governamentais e não governamentais;
VI - desenvolver protocolos operacionais relacionados a ameaças e incidentes envolvendo extremismo violento;
VII - promover e desenvolver, em articulação com a Escola Superior de Polícia Civil, capacitações e treinamentos para os servidores policiais civis sobre a temática do extremismo violento e suas formas de enfrentamento;
VIII - centralizar os registros de informações com base nos indiciamentos realizados ou dados recebidos por quaisquer meios, no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, sobre extremistas violentos atuantes no Distrito Federal, visando à catalogação e controle;
IX - estabelecer cooperação com outros órgãos, inclusive internacionais, que produzam conhecimento sobre a temática do extremismo violento, com o escopo de antever ações planejadas;
X - desempenhar outras atividades que forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção V

Da Delegacia Eletrônica

Art. 58. À Delegacia Eletrônica – DPELETRONICA, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Departamento de Inteligência, Tecnologia e Gestão da Informação, incumbe:
I - receber, analisar, corrigir e homologar os pré-registros de ocorrências policiais realizados por meio da plataforma eletrônica da Polícia Civil do Distrito Federal disponibilizada ao público e aos órgãos cooperados, procedendo à tramitação e difusão dos documentos, logo após a homologação, às unidades competentes para as providências pertinentes;
II - prestar suporte aos usuários externos do sistema, visando adicionar, suprimir ou corrigir dados e outras informações nos pré-registros de ocorrências efetuados junto à Delegacia Eletrônica;
III - prestar suporte às demais unidades da Polícia Civil do Distrito Federal, quanto à solicitação de informações sensíveis relacionadas às ocorrências registradas e canceladas pela Delegacia;
IV - receber, analisar, corrigir e homologar os pré-registros de ocorrências registrados pelos órgãos cooperados;
V - identificar e monitorar as ocorrências policiais consideradas de alta sensibilidade, registradas com interesse fraudulento ou por usuários foragidos da Justiça;
VI - proceder ao desbloqueio de aparelhos celulares em atendimento a solicitações das demais unidades policiais;
VII - promover treinamento e capacitação de servidores de outros órgãos, em virtude de acordos e convênios firmados pela Polícia Civil do Distrito Federal;
VIII - elaborar estudos, relatórios e projetos visando à atualização e modernização da plataforma de registro eletrônico disponibilizada ao público e aos órgãos cooperados;
IX - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção VI

Da Divisão de Análise Técnica e Estatística

Art. 59. À Divisão de Análise Técnica e Estatística – DATE, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada ao Departamento de Inteligência, Tecnologia e Gestão da Informação, incumbe:
I - coletar, processar, interpretar e avaliar dados estatísticos, administrativos e investigativos, desenvolvendo análise criminal, por meio da prospecção e avaliação de tendências;
II - analisar, mensalmente, os relatórios dos demais departamentos da Polícia Civil do Distrito Federal, visando à unificação das informações;
III - participar ativamente da formulação de regras negociais referentes aos sistemas corporativos da Polícia Civil do Distrito Federal;
IV - subsidiar os demais gestores com dados oportunos, visando ao planejamento tático, estratégico e operacional;
V - auxiliar a Corregedoria-Geral de Polícia Civil no sentido de identificar anomalias no preenchimento dos campos dos sistemas corporativos, visando à qualidade da informação;
VI - participar dos processos de formulação, validação e criação de indicadores de criminalidade, de segurança pública e demais indicadores estratégicos;
VII - orientar as demais unidades da Polícia Civil do Distrito Federal em relação ao preenchimento da ocorrência policial, com vistas a alcançar o grau ideal de qualidade da informação;
VIII - desenvolver metodologias para as atividades de coleta de dados estatísticos, no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;

IX - desenvolver diagnóstico da criminalidade, propondo medidas de prevenção e repressão a serem difundidas junto aos órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública;
X - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção VII

Da Divisão de Tecnologia

Art. 60. À Divisão de Tecnologia – DITEC, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada ao Departamento de Inteligência, Tecnologia e Gestão da Informação, incumbe:

- I - planejar, fiscalizar, orientar, controlar e executar as atividades de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;
- II - auxiliar a Polícia Civil do Distrito Federal na formulação de políticas e diretrizes para a área de tecnologia da informação e comunicação, elaborando estudos, relatórios e projetos, além de apoio técnico, para subsidiar decisões dos superiores hierárquicos;
- III - gerenciar os recursos de tecnologia da informação e comunicação, coordenando e implementando políticas de distribuição dos recursos tecnológicos e de sua utilização nas atividades e soluções delas decorrentes;
- IV - realizar, no âmbito de sua atuação, as atividades necessárias à elaboração do planejamento da contratação de tecnologia da informação e comunicação;
- V - desenvolver, implementar e disseminar o uso de soluções que objetivem a automação e otimização das rotinas da instituição;
- VI - promover estudo prévio de viabilidade e exequibilidade, quando da solicitação de implementação de soluções de tecnologia da informação e comunicação;
- VII - providenciar assistência técnica e demais procedimentos necessários à continuidade do funcionamento da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação;
- VIII - zelar pela segurança e integridade de sistemas, dados e informações constantes em bases de dados corporativas, observando as normas de controle e auditoria vigentes;
- IX - prestar apoio logístico em informática a todos os segmentos operacionais e administrativos da Polícia Civil do Distrito Federal;
- X - gerenciar o acesso de usuários internos e externos aos sistemas, aplicativos e demais serviços relacionados à tecnologia da informação e comunicação, disponibilizados pela Polícia Civil do Distrito Federal;
- XI - avaliar, inspecionar e emitir parecer técnico acerca do recebimento de equipamentos de informática pela Polícia Civil do Distrito Federal, a título de doação;
- XII - elaborar programas e promover cursos na área de tecnologia da informação e comunicação, em articulação com a Escola Superior de Polícia Civil;
- XIII - fomentar e promover a inovação tecnológica, o uso estratégico da inteligência artificial e a automação de processos;
- XIV - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção VIII

Da Divisão de Telecomunicações

Art. 61. À Divisão de Telecomunicações – DITEL, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada ao Departamento de Inteligência, Tecnologia e Gestão da Informação, incumbe:

- I - planejar, dirigir, executar, orientar e controlar as atividades de telecomunicações da Polícia Civil do Distrito Federal, incluindo o Centro de Comunicação da Polícia Civil do Distrito Federal – CEPOL;
- II - administrar os recursos de telefonia e radiocomunicação da Polícia Civil do Distrito Federal, zelando pela continuidade e aprimoramento dos serviços;
- III - coordenar e executar serviços de instalação, configuração, manutenção e remoção de equipamentos e sistemas de telecomunicações;
- IV - orientar os usuários quanto à adequada utilização dos equipamentos de telecomunicações e ministrar cursos, visando ao aperfeiçoamento profissional dos servidores da Polícia Civil do Distrito Federal;
- V - promover e aplicar metodologias de controle individual dos equipamentos e dos usos dos acessos de telecomunicação corporativa, de forma a assegurar sua utilização de acordo com os interesses institucionais;
- VI - manter, organizar e atualizar as listas telefônicas internas e externas, bem como a prefixação dos rádios da Polícia Civil do Distrito Federal;
- VII - realizar o cadastramento e a atualização das informações dos acessos e recursos de telecomunicação corporativa nos sistemas correlatos;
- VIII - elaborar projetos técnicos para a contratação de soluções em telecomunicações para a Polícia Civil do Distrito Federal;
- IX - prover embasamento técnico às instâncias superiores nas decisões relativas às telecomunicações;
- X - avaliar soluções tecnológicas que possam ser de interesse institucional;
- XI - realizar, no âmbito de sua atuação, as atividades necessárias à elaboração do planejamento da contratação de tecnologia da informação e comunicação;
- XII - dirigir, administrar e fiscalizar os serviços de comunicação da Polícia Civil do Distrito Federal;
- XIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção IX

Do Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro

Art. 62. Ao Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro – LAB/LD, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada ao Departamento de Inteligência, Tecnologia e Gestão da Informação, incumbe:

- I - assessorar e auxiliar as unidades policiais da Polícia Civil do Distrito Federal, mediante solicitação, no recebimento, na análise e na produção de elementos informativos

para prova na instrução criminal referentes a dados financeiros obtidos a partir de afastamento judicial de sigilo, tais como os sigilos bancário e fiscal;

- II - receber, armazenar, gerir e difundir internamente os dados e as informações obtidas por meio de convênios e intercâmbios no campo da inteligência financeira;
- III - produzir conhecimento, assessorar e auxiliar as unidades da Polícia Civil do Distrito Federal no campo da inteligência financeira;
- IV - promover, por meio de capacitação especializada e em articulação com a Escola Superior de Polícia Civil, o conhecimento e a aplicação da doutrina de investigação e inteligência financeiras no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;
- V - desenvolver, gerenciar e monitorar os recursos tecnológicos e informatizados utilizados para o exercício de suas atribuições;
- VI - zelar pela integridade e segurança dos dados financeiros oriundos de afastamento judicial de sigilo que estejam mantidos sob sua custódia;
- VII - realizar as atividades necessárias à elaboração do planejamento da contratação de tecnologia para o exercício de suas atribuições;
- VIII - desenvolver projetos e promover exposições temáticas na área de combate à lavagem de dinheiro;
- IX - desenvolver e promover o compartilhamento de tecnologia, métodos e técnicas de análise ou investigação no âmbito das unidades da Polícia Civil do Distrito Federal, relativos ao combate à lavagem de dinheiro;
- X - promover o compartilhamento de tecnologia, métodos e técnicas de análise ou investigação com outras instituições, mediante instrumentos jurídicos próprios, relativos ao combate à lavagem de dinheiro;
- XI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

CAPÍTULO VI

DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 63. Ao Departamento de Administração Geral – DAG, unidade orgânica de direção superior, diretamente subordinada à Delegacia-Geral de Polícia Civil, compete:

- I - dirigir, controlar, supervisionar, coordenar e avaliar a execução das atividades específicas e genéricas das unidades que lhe são subordinadas;
- II - planejar, coordenar, supervisionar, dirigir e executar as atividades relacionadas a orçamento, finanças, contabilidade, contratos e licitações, planejamento administrativo, recursos materiais, patrimônio, transporte, serviços gerais, projetos de obras e reformas, edificações e reformas de imóveis;
- III - implementar ações de organização e modernização administrativa;
- IV - controlar, coordenar e executar as atividades formais de apuração de inadimplemento contratual e do descumprimento das normas licitatórias, instaurando os respectivos procedimentos, de acordo com as normas pertinentes;
- V - elaborar a proposta de plano plurianual, em articulação com a Divisão de Orçamento e Finanças, monitorando e revisando o Plano Plurianual vigente;
- VI - realizar estudos a respeito das necessidades de material de consumo e permanente, de viaturas policiais e demais equipamentos para a Polícia Civil do Distrito Federal;
- VII - manifestar-se, quando necessário, sobre a adequação da modulação de viaturas nas unidades policiais, conforme regulamento;
- VIII - manifestar-se quanto às solicitações e à necessidade de criação de novas unidades policiais;
- IX - apoiar a instrução do processo de prestação de contas anual do ordenador de despesas, mediante a consolidação dos dados fornecidos pelas unidades subordinadas ao Departamento;
- X - elaborar o Relatório Anual das Atividades da Polícia Civil do Distrito Federal, mediante a consolidação dos dados fornecidos pelas unidades policiais;
- XI - coordenar a elaboração do Plano Anual de Compras e Contratações (PACC), monitorar sua execução, bem como propor a elaboração e atualização de seus normativos regulamentadores;
- XII - acompanhar, validar, coordenar e gerenciar os projetos de compras públicas previstos no PACC e aprovados pelo Comitê Interno de Governança (CIG) da Polícia Civil do Distrito Federal;
- XIII - coletar dados estatísticos e elaborar documentos para subsidiar decisões do Departamento;
- XIV - expedir normas e regulamentos no âmbito de suas atribuições;
- XV - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 64. Integram o Gabinete do Departamento de Administração Geral, das Divisões ou das Comissões, subordinados ao respectivo dirigente:

- I - o Diretor-Adjunto;
- II - os Assessores; e
- III - os Delegados de Polícia e policiais civis não ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada.

Seção I

Do Serviço de Apoio Administrativo

Art. 65. Ao Serviço de Apoio Administrativo – SAA, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada ao Departamento de Administração Geral, incumbe:

- I - promover, coordenar, controlar, orientar e fiscalizar, no âmbito do Departamento, a execução das atividades de administração relacionadas a pessoal, material, limpeza e comunicações;
- II - executar os serviços de preparação, expedição e recebimento de processos, documentos e demais expedientes administrativos;
- III - organizar e manter o arquivo dos documentos oficiais;
- IV - manter controle dos empregados das pessoas jurídicas que prestam serviços terceirizados no Departamento, orientando-os para o bom desenvolvimento de suas atividades;

V - supervisionar as atividades das empresas prestadoras de serviços no âmbito do Departamento;

VI - controlar a temporalidade da guarda dos documentos;

VII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção II

Da Divisão de Orçamento e Finanças

Art. 66. À Divisão de Orçamento e Finanças – DOF, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Departamento de Administração Geral, incumbe:

I - planejar, executar e controlar, na forma da legislação de regência, as atividades de administração orçamentária, financeira e contábil da Polícia Civil do Distrito Federal, dando-lhes publicidade e transparência;

II - garantir a conformidade da execução orçamentária e financeira da Polícia Civil do Distrito Federal com as normas legais e regulamentares, assegurando a transparência, legalidade, eficiência e economicidade no uso dos recursos públicos;

III - colaborar na elaboração, acompanhamento e revisão do Plano Plurianual (PPA), bem como realizar o acompanhamento orçamentário e financeiro do planejamento governamental;

IV - apoiar a elaboração e revisão do Plano Anual de Compras e Contratações (PACC) da Polícia Civil do Distrito Federal, e monitorar sua execução;

V - consolidar a proposta orçamentária da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme deliberações da alta gestão;

VI - articular-se com as unidades de gestão orçamentária, financeira e contábil do Distrito Federal e da União;

VII - colaborar na elaboração da prestação de contas anual e do relatório de atividades da Polícia Civil do Distrito Federal e dos fundos subordinados, nos termos da legislação vigente;

VIII - realizar o acompanhamento governamental orçamentário e financeiro das unidades gestoras da Polícia Civil do Distrito Federal;

IX - propor normas e procedimentos relativos à sua área de atuação;

X - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção III

Da Divisão de Transportes

Art. 67. À Divisão de Transportes – DITRAN, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Departamento de Administração Geral, incumbe:

I - executar as atividades de gerenciamento e manutenção da frota de veículos da Polícia Civil do Distrito Federal;

II - executar as atividades de remoção (guinchamento) de veículos;

III - promover a gestão do abastecimento de viaturas e de outros equipamentos motorizados;

IV - cadastrar, avaliar e propor a renovação da frota da Polícia Civil do Distrito Federal;

V - manter o registro e o controle de recebimento e utilização de peças e acessórios para manutenção de viaturas policiais;

VI - providenciar o licenciamento e o emplacamento das viaturas da Polícia Civil do Distrito Federal;

VII - supervisionar e providenciar a baixa ou a transferência de propriedade das viaturas policiais;

VIII - gerenciar e controlar as multas, bem como controlar a documentação das viaturas policiais;

IX - realizar vistoria em veículos para recebimento a título de doação ou para utilização provisória como viatura policial;

X - elaborar manifestação técnica acerca da antieconomicidade de viatura policial para fins de descarte;

XI - realizar vistorias, revisões preventivas e recuperação mecânica das viaturas policiais;

XII - promover o registro de pernoites de viaturas policiais, conforme regulamento próprio;

XIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção IV

Da Divisão de Recursos Materiais

Art. 68. À Divisão de Recursos Materiais – DRM, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Departamento de Administração Geral, incumbe:

I - promover a fase interna dos processos de aquisição de serviços gerais e de bens de expediente e de consumo da Polícia Civil do Distrito Federal;

II - planejar, executar e controlar as atividades de administração de material e patrimônio;

III - coordenar, organizar e acompanhar a execução das aquisições de material de consumo, com o controle do estoque, provendo os meios e os recursos materiais necessários à execução das atividades institucionais;

IV - exercer o controle do almoxarifado geral da Polícia Civil do Distrito Federal;

V - executar as atividades gráficas da Polícia Civil do Distrito Federal;

VI - acompanhar a realização anual dos inventários, observando a adequada conservação e manutenção dos bens patrimoniais da Polícia Civil do Distrito Federal;

VII - proceder ao recolhimento de bens móveis considerados inservíveis, antieconômicos ou ociosos, objetivando sua destinação, alienação, recuperação ou redistribuição;

VIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção V

Da Divisão de Apoio e Serviços Gerais

Art. 69. À Divisão de Apoio e Serviços Gerais – DASG, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Departamento de Administração Geral, incumbe:

I - fiscalizar os serviços relativos à marcenaria, serralheria e pintura de interesse da Polícia Civil do Distrito Federal;

II - acompanhar a realização de pequenas reformas nas edificações da Polícia Civil do Distrito Federal, em articulação com a Divisão de Arquitetura e Engenharia;

III - supervisionar a realização de revisões periódicas e preventivas dos sistemas elétrico, hidrossanitário, de telhados e calhas, e de prevenção e combate a incêndios;

IV - fiscalizar a realização de serviços correlatos à sua área de atuação, prestados por terceiros, e atestar as notas fiscais correspondentes;

V - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção VI

Da Divisão de Arquitetura e Engenharia

Art. 70. À Divisão de Arquitetura e Engenharia – DAE, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Departamento de Administração Geral, incumbe:

I - planejar, dirigir, organizar, orientar, controlar e avaliar a execução das atividades relacionadas a obras e serviços de engenharia;

II - avaliar as necessidades de construção, ampliação, reforma e adequação dos imóveis da Polícia Civil do Distrito Federal;

III - zelar pelos bens imóveis da Polícia Civil do Distrito Federal, atentando para a sua correta utilização;

IV - vistoriar imóveis próprios ou locados pela Polícia Civil do Distrito Federal, apresentando relatório técnico sobre as necessidades de execução de reparos e manutenções;

V - estabelecer as medidas necessárias para a preservação do meio ambiente nas áreas sob administração da Polícia Civil do Distrito Federal;

VI - acompanhar a execução dos contratos pertinentes à sua área de atuação;

VII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção VII

Da Divisão de Recuperação de Ativos

Art. 71. À Divisão de Recuperação de Ativos – DIRAT, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada ao Departamento de Administração Geral, incumbe:

I - operacionalizar atos de administração, alienação e destinação de bens de valor econômico;

II - realizar gestões e tratativas junto a outras instituições, tais como o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos – SENAD, o Departamento de Trânsito, e outros órgãos congêneres;

III - orientar as unidades investigativas da Polícia Civil do Distrito Federal em matéria de recuperação de ativos nos inquéritos em andamento;

IV - acompanhar e sanear processos judiciais ou administrativos de bens apreendidos de valor econômico;

V - integrar a Rede Nacional de Recuperação de Ativos - Recupera, bem como os colegiados correlatos;

VI - atuar como ponto focal no sistema de Segurança Pública acerca da recuperação de ativos apreendidos de valor econômico;

VII - peticionar nos procedimentos judiciais que envolvam a recuperação de ativos apreendidos em investigações policiais;

VIII - propor normas e procedimentos administrativos relacionados à recuperação de ativos, com o objetivo de gerar um fluxo eficiente de trabalho e atendimento às demandas;

IX - propor e solicitar diligências às unidades investigativas ou de análise financeira com a finalidade de promover a identificação e localização de bens, direitos e valores;

X - controlar o ingresso de recursos oriundos da recuperação de ativos nas contas do fundo designado para o recebimento dos valores destinados ao Erário, no âmbito de processos administrativos e judiciais;

XI - manter intercâmbio de informações pertinentes às etapas de recuperação de ativos com órgãos de Segurança e outros destinados à prevenção e repressão ao crime organizado, à corrupção e à lavagem de dinheiro da União, dos Estados e Municípios brasileiros, bem como de outros países;

XII - exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção VIII

Da Comissão Permanente de Licitação

Art. 72. À Comissão Permanente de Licitação – CPL, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Departamento de Administração Geral, incumbe:

I - coordenar, implementar e acompanhar as atividades relativas às licitações;

II - elaborar minutas de editais e respectivos anexos, visando à formalização e à instrução adequadas dos processos de licitação;

III - organizar e controlar o cronograma de realização das licitações;

IV - providenciar a publicação de todos os atos relativos ao procedimento licitatório na Imprensa Oficial e no sítio eletrônico do órgão;

V - acompanhar os prazos de impugnações de editais, de pedidos de esclarecimentos e dos recursos interpostos contra decisões relativas à habilitação, inabilitação e julgamento, bem como os prazos mínimos de publicação dos editais;

VI - analisar e responder às impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos referentes aos editais;

VII - conduzir a sessão pública nas diferentes modalidades licitatórias;

VIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção IX

Do Serviço de Contratos, Convênios e Gestão de Atas de Registro de Preços

Art. 73. Ao Serviço de Contratos, Convênios e Gestão de Atas de Registro de Preços – SECON, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Departamento de Administração Geral, incumbe:

I - coordenar, supervisionar e executar atividades relacionadas à elaboração, formalização, controle e acompanhamento dos contratos administrativos e de seus instrumentos acessórios, tais como termos aditivos, apostilamentos, rescisões, distratos e demais ajustes congêneres;

II - coordenar e acompanhar a formalização de instrumentos de cooperação com outras instituições públicas ou privadas, tais como termos de cooperação, termos de cessão de uso, acordos de cooperação técnica e instrumentos equivalentes;

III - proceder à análise da documentação relativa à formalização contratual, promovendo diligências, ajustes e saneamentos documentais, quando necessário, em articulação com as unidades competentes;

IV - acompanhar, controlar e registrar a execução dos contratos administrativos, subsidiando os processos de prorrogação, renovação, revisão, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro e encerramento contratual;

V - promover a publicação nos sítios oficiais, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Distrito Federal, e demais instrumentos de publicidade e transparência;

VI - coordenar, orientar e supervisionar os procedimentos de elaboração, celebração, execução e prestação de contas de convênios, termos de fomento, acordos de cooperação e outros instrumentos congêneres, inclusive aqueles que não envolvam transferência de recursos financeiros;

VII - consolidar, analisar e instruir demandas, emitir ofícios, realizar manifestação de interesse e demais comunicações e articulações com órgãos externos e fornecedores, visando a adesão, participação ou instituição de Atas de Registro de Preços, zelando pela economicidade, vantajosidade e regularidade do procedimento;

VIII - gerenciar o cadastro, vigência, controle e utilização das atas de registro de preços no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, assegurando o cumprimento da legislação vigente e das normas internas aplicáveis;

IX - coordenar e executar os procedimentos do Sistema de Registro de Preços (SRP), quando estiver na condição de órgão gerenciador, promovendo a consolidação das manifestações de interesse de outros órgãos e entidades, garantindo a observância do prazo legal e a estimativa global de quantidades, nos termos da legislação;

X - acompanhar e prestar apoio técnico às unidades demandantes da Polícia Civil do Distrito Federal quando da participação em Sistemas de Registro de Preços instituídos por outros órgãos, de forma a assegurar a adequada representação das necessidades da instituição e a observância dos princípios da economicidade e vantajosidade;

XI - acompanhar a execução dos contratos de natureza corporativa, especialmente aqueles relacionados à prestação de serviços comuns a múltiplas unidades, assegurando a adequada entrega dos objetos contratados e a economicidade dos gastos públicos;

XII - consolidar e racionalizar demandas internas para contratações centralizadas, promovendo a padronização de especificações técnicas, termos de referência e escopos contratuais, com vistas à eficiência e à otimização dos recursos institucionais;

XIII - monitorar, avaliar e mitigar riscos operacionais, contratuais e financeiros relacionados à execução dos contratos sob sua responsabilidade, propondo medidas corretivas, preventivas ou de reequilíbrio, conforme o caso;

XIV - exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas no âmbito de sua atribuição legal e regimental.

Seção X

Do Serviço de Instrução e Contratação Direta

Art. 74. Ao Serviço de Instrução e Contratação Direta – SICOD, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Departamento de Administração Geral, incumbe:

I - coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas à instrução dos processos de contratação, incluindo licitações em suas diversas modalidades, procedimentos auxiliares e compras diretas;

II - conferir integral e minuciosamente os autos a que se referem o inciso I, em especial os artefatos da contratação e demais peças constantes dos autos, como Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Mapa de Risco, inclusive quanto ao seu conteúdo, à luz dos requisitos legais, regulamentares e normativos, das orientações dos órgãos de controle e dos pareceres e recomendações da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, preenchendo as respectivas listas de verificação;

III - elaborar documentos, com a devida motivação, de conhecimento e aprovação dos artefatos a que se refere o inciso II, bem como resultado da licitação, adjudicação, mapa comparativo e minuta de empenho, dentre outros, conforme requisitos legais, regulamentares e normativos, a serem assinados pelo Ordenador de Despesas e demais autoridades;

IV - emitir relatórios de pendências e de conformidade sobre os documentos de instrução processual, visando à realização de ajustes pelas unidades competentes;

V - promover diligências no interesse do procedimento licitatório ou de compra direta, avaliando documentação e propostas, especialmente no âmbito do Sistema de Dispensa Eletrônica;

VI - analisar os processos de aquisição de bens e contratação de serviços, verificando o atendimento às exigências legais, propondo ajustes e prestando informações aos órgãos de controle interno e externo, por meio do Departamento de Administração Geral;

VII - orientar as unidades requisitantes na realização de pesquisas de mercado e de preços, garantindo a adequada instrução dos autos e a observância da economicidade, assumindo tal atividade quando necessário;

VIII - prestar informações e emitir relatórios sobre as suas atividades, zelando pela transparência e pela adequada divulgação das informações, conforme legislação vigente;

IX - dirigir equipes e coordenar as atividades das unidades orgânicas que lhe forem subordinadas;

X - organizar e controlar o cronograma de realização e a execução das dispensas eletrônicas;

XI - exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção XI

Do Núcleo de Apuração de Responsabilidade do Licitante e Contratado

Art. 75. Ao Núcleo de Apuração de Responsabilidade do Licitante e Contratado – NRCL, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Departamento de Administração Geral, incumbe:

I - promover a apuração, por meio do respectivo processo administrativo, de responsabilização de licitantes e contratados;

II - controlar a tramitação e os prazos dos processos de apuração de responsabilidade e de aplicação das sanções previstas em lei aos licitantes e contratados;

III - expedir e controlar intimações, bem como realizar outras diligências em processos ou procedimentos de responsabilidade da unidade;

IV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

CAPÍTULO VII

DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 76. Ao Departamento de Gestão de Pessoas – DGP, unidade orgânica de direção superior, diretamente subordinada à Delegacia-Geral de Polícia Civil, compete:

I - dirigir, controlar, supervisionar, planejar, coordenar e avaliar a execução das atividades específicas e genéricas das unidades que lhe são subordinadas;

II - planejar e coordenar as atividades de gestão de pessoas, praticando os atos respectivos, próprios ou mediante delegação da Delegacia-Geral de Polícia Civil;

III - coordenar, monitorar e avaliar planos, programas e ações de desenvolvimento de pessoas;

IV - coordenar as atividades de registro, execução e controle dos dados e das informações funcionais e financeiras dos servidores lotados e em exercício na Polícia Civil do Distrito Federal e dos servidores cedidos, aposentados e pensionistas;

V - coordenar a elaboração do plano anual de trabalho da unidade, em consonância com o planejamento estratégico da instituição;

VI - definir o quadro de lotação e realizar a movimentação de servidores entre as unidades de direção superior, conforme regulamento;

VII - assistir e assessorar o Delegado-Geral de Polícia Civil em assuntos relacionados à gestão de pessoas, submetendo à sua apreciação atos administrativos e regulamentares;

VIII - auxiliar o Delegado-Geral de Polícia Civil na definição de diretrizes e na implantação das ações na área de gestão de pessoas;

IX - submeter ao Delegado-Geral de Polícia Civil planos, programas, projetos e relatórios referentes à área de gestão de pessoas, acompanhando e avaliando os respectivos resultados;

X - orientar e supervisionar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade, produtividade e aprimoramento da gestão de pessoas;

XI - promover a articulação e integração, interna e externamente, para a implantação de programas e projetos de interesse na área de gestão de pessoas;

XII - expedir normas e regulamentos, no âmbito de sua atribuição;

XIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 77. Integram o Gabinete do Departamento de Gestão de Pessoas ou das Divisões, subordinados ao respectivo dirigente:

I - o Diretor-Adjunto;

II - os Assessores; e

III - os Delegados de Polícia não ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada.

Seção I

Do Serviço de Apoio Administrativo

Art. 78. Ao Serviço de Apoio Administrativo – SAA, unidade orgânica de apoio e execução, diretamente subordinada ao Departamento de Gestão de Pessoas, incumbe:

I - promover, coordenar, controlar, orientar e fiscalizar, no âmbito do Departamento, a execução das atividades de administração no que se refere a pessoal, material, limpeza e comunicações;

II - executar os serviços de preparação, expedição e recebimento de processos, documentos e demais expedientes administrativos;

III - organizar e manter arquivo dos documentos oficiais;

IV - manter controle dos empregados das pessoas jurídicas que prestam serviços terceirizados no âmbito do Departamento, orientando-os para o bom desenvolvimento de suas atividades;

V - supervisionar as atividades das empresas prestadoras de serviços no âmbito do Departamento;

VI - controlar a temporalidade da guarda dos documentos;

VII - prestar apoio e suporte de informática aos servidores e usuários do Departamento de Gestão de Pessoas;

VIII - coordenar e supervisionar as atividades de controle dos estagiários no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, de acordo com os normativos pertinentes;

IX - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção II

Do Serviço de Legislação de Pessoal

Art. 79. Ao Serviço de Legislação de Pessoal – SELEGIS, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Departamento de Gestão de Pessoas, incumbe:

I - manter arquivo e relatórios atualizados com o controle das decisões judiciais e administrativas proferidas nas ações e feitos de interesse do Departamento;

II - orientar, acompanhar e avaliar a aplicação da legislação pertinente aos servidores;

- III - elaborar respostas às solicitações pertinentes ao setor;
- IV - registrar as ações judiciais, provocando os órgãos competentes, quando for o caso;
- V - coligir e catalogar legislações, decisões, pareceres, julgados, jurisprudência e doutrina de interesse do Departamento, sem prejuízo das atribuições da Assessoria Especial – ASSESP;
- VI - acompanhar, de forma sistemática, a legislação e a tramitação de projetos que tratam de gestão de pessoas e demais matérias de interesse da unidade;
- VII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção III

Da Divisão de Planejamento, Desenvolvimento e Estatística

- Art. 80. À Divisão de Planejamento, Desenvolvimento e Estatística – DPDE, unidade orgânica de planejamento e execução, diretamente subordinada ao Departamento de Gestão de Pessoas, incumbe:
- I - supervisionar, planejar e coordenar a execução das atividades sob sua responsabilidade, bem como das unidades que lhe são subordinadas;
 - II - subsidiar a elaboração do Planejamento Estratégico Institucional (PEI), no que tange às necessidades de ações de desenvolvimento e capacitação de servidores e temas afetos à gestão de pessoas;
 - III - subsidiar as demais unidades orgânicas na elaboração dos planos de ação, projetos e programas de gestão de pessoas que deverão integrar o planejamento estratégico;
 - IV - coordenar, monitorar e avaliar o levantamento de necessidades de capacitação dos servidores e gestores, com vistas à elaboração do Plano de Desenvolvimento Anual;
 - V - coordenar, monitorar e avaliar a execução de ações de desenvolvimento de pessoas, de acordo com o planejamento estratégico, considerando as competências exigidas para o exercício das atribuições dos cargos efetivos e comissionados, visando à valorização, motivação, integração, troca de experiências, qualificação e capacitação;
 - VI - mapear e manter atualizadas as competências necessárias ao exercício das atribuições dos cargos efetivos e comissionados da Polícia Civil do Distrito Federal;
 - VII - coordenar o processo de avaliação de desempenho e do estágio probatório dos servidores da Polícia Civil do Distrito Federal;
 - VIII - coordenar os processos de recrutamento e de concurso de remoção;
 - IX - elaborar a previsão de vacância de cargos, visando à abertura de concurso e recomposição do efetivo;
 - X - coletar, processar e controlar dados de produção das suas unidades orgânicas para fins estatísticos de planejamento estratégico das atividades operacionais do Departamento;
 - XI - consolidar os relatórios estatísticos demandados pelas unidades do Departamento e elaborar relatórios periódicos de gestão de pessoas e demais relatórios estatísticos;
 - XII - subsidiar estudos para a definição das atividades das carreiras administrativas;
 - XIII - coordenar ações relacionadas à aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito do Departamento;
 - XIV - coordenar ações para o mapeamento e otimização dos processos, no âmbito do Departamento;
 - XV - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção IV

Da Divisão de Cadastro

- Art. 81. À Divisão de Cadastro – DICAD, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Departamento de Gestão de Pessoas, incumbe:
- I - planejar, dirigir e coordenar a execução das atividades das unidades que lhe são subordinadas;
 - II - acompanhar e controlar a execução das atividades relativas ao cadastro, à classificação, ao registro funcional, à lotação, à movimentação de pessoas, à atualização e à correção de dados lançados nos sistemas informatizados;
 - III - gerenciar a formação, criação e atualização da base de dados cadastrais, com informações sobre a vida funcional e financeira do servidor;
 - IV - registrar, averbar e certificar o tempo de serviço dos servidores;
 - V - certificar e atestar as ocorrências relacionadas à vida funcional dos servidores;
 - VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção V

Da Divisão de Pagamento

- Art. 82. À Divisão de Pagamento – DIPAG, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Departamento de Gestão de Pessoas, incumbe:
- I - planejar, dirigir e coordenar a execução das atividades das unidades que lhe são subordinadas;
 - II - coordenar a elaboração, conferência e homologação da folha de pagamento dos servidores e beneficiários de pensão civil, observando as normas vigentes;
 - III - gerenciar, coordenar e analisar o Serviço Voluntário Gratificado (SVG) no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;
 - IV - gerenciar os processos de pagamento de despesas de exercício anterior;
 - V - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção VI

Da Divisão de Aposentadorias e Pensões

- Art. 83. À Divisão de Aposentadorias e Pensões – DIAP, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Departamento de Gestão de Pessoas, incumbe:
- I - planejar, dirigir, coordenar, acompanhar e controlar a execução das atividades da unidade que lhe é subordinada;
 - II - supervisionar os registros e adotar medidas destinadas a detectar e corrigir lançamentos irregulares ou percepções indevidas de valores;
 - III - executar as ações relativas à concessão, à revisão e à retificação de aposentadorias e pensões;

- IV - zelar pelo cumprimento das exigências dos órgãos de controle externo e interno constantes dos processos de aposentadoria e de pensão civil;
- V - acompanhar e controlar a execução das atividades de concessão e manutenção de aposentadorias e pensões;
- VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

CAPÍTULO VIII

DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIRCUNSCRICIONAL

- Art. 84. Ao Departamento de Polícia Circunscrição – DPC, unidade orgânica de direção superior, diretamente subordinada à Delegacia-Geral de Polícia Civil, compete:
- I - dirigir, controlar, supervisionar, coordenar e avaliar a execução das atividades das Delegacias de Polícia Circunscriçionais e das demais unidades que lhe são subordinadas;
 - II - executar o serviço de Plantão Extraordinário de Preservação de Local de Crimes Violentos Letais Intencionais – PEL, nos termos de regulamento próprio;
 - III - organizar, em conformidade com a legislação pertinente, as Regiões Integradas de Segurança Pública – RISP, titularizadas pelos respectivos Delegados-Chefes Regionais;
 - IV - incentivar a adoção de políticas e normas de prevenção e repressão à prática de infrações penais;
 - V - expedir normas e regulamentos, no âmbito de suas atribuições;
 - VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.
- Art. 85. Integram o Gabinete do Departamento de Polícia Circunscriçionais ou das Delegacias de Polícia Circunscriçionais, subordinados ao respectivo dirigente:
- I - o Diretor-Adjunto;
 - II - os Delegados-Chefes Adjuntos;
 - III - os Assessores;
 - IV - os Delegados de Polícia coordenadores de plantão;
 - V - os Delegados de Polícia não ocupantes de cargo público em comissão.

Seção I

Do Serviço de Apoio Administrativo

- Art. 86. Ao Serviço de Apoio Administrativo – SAA, unidade orgânica de apoio e execução, diretamente subordinada ao Departamento de Polícia Circunscriçionais, incumbe:
- I - promover, coordenar, controlar, orientar e fiscalizar, no âmbito do Departamento, a execução das atividades de administração referentes a pessoal, material, limpeza e comunicações;
 - II - executar os serviços de preparação, expedição e recebimento de processos, documentos e demais expedientes administrativos;
 - III - organizar e manter o arquivo dos documentos oficiais;
 - IV - manter controle dos empregados das pessoas jurídicas que prestam serviços terceirizados no Departamento, orientando-os para o bom desenvolvimento de suas atividades;
 - V - supervisionar as atividades das empresas prestadoras de serviços no âmbito do departamento;
 - VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção II

Do Serviço de Planejamento, Estatística e Informática

- Art. 87. Ao Serviço de Planejamento, Estatística e Informática – SPEI, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada ao Departamento de Polícia Circunscriçionais, incumbe:
- I - coordenar, controlar, orientar, fiscalizar e executar, no âmbito do Departamento, as atividades de planejamento, estatística e informática;
 - II - prestar apoio e suporte de informática aos servidores e usuários do Departamento;
 - III - coletar, projetar, processar e avaliar dados estatísticos relativos à criminalidade no Distrito Federal;
 - IV - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção III

Do Serviço de Análise e Operações

- Art. 88. Ao Serviço de Análise e Operações – SAOP, unidade orgânica de execução e apoio técnico-operacional, diretamente subordinada ao Departamento de Polícia Circunscriçionais, incumbe:
- I - assessorar o Diretor do Departamento de Polícia Circunscriçionais e as Delegacias Circunscriçionais mediante a elaboração e produção de relatórios de análise técnica e criminal;
 - II - planejar ações operacionais especializadas em apoio às unidades policiais do Departamento;
 - III - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção IV

Das Delegacias de Polícia Circunscriçionais

- Art. 89. Às Delegacias de Polícia Circunscriçionais – DPs, unidades orgânicas de execução técnica e operacional, subordinadas diretamente ao Departamento de Polícia Circunscriçionais, incumbe:
- I - planejar, coordenar e executar as funções de apuração das infrações penais e de polícia judiciária, ocorridas nos limites territoriais de suas circunscrições;
 - II - exercer o poder de polícia administrativa que lhe for atribuído por lei ou regulamento;
 - III - planejar, coordenar e executar atividades operacionais de prevenção e repressão à prática de infrações no âmbito de suas circunscrições;
 - IV - prestar apoio operacional a qualquer outra unidade orgânica da Polícia Civil do Distrito Federal no âmbito de sua atuação e de sua circunscriçao;
 - V - manter o pleno funcionamento em regime de expediente e de plantão;
 - VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção I

Da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática

Art. 90. À Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática – SAAEI, unidade orgânica de apoio e execução, diretamente subordinada às Delegacias de Polícia Circunscriçionais, incumbe:

- I - receber e dar destinação a todos os expedientes dirigidos à Delegacia de Polícia;
- II - distribuir as ocorrências policiais, conforme despacho do Delegado-Chefe;
- III - auxiliar o Delegado-Chefe na conservação das instalações físicas da unidade;
- IV - zelar pelo suprimento de materiais de consumo;
- V - manter controle dos empregados das pessoas jurídicas que prestam serviços terceirizados na Delegacia de Polícia, orientando-os para o bom desenvolvimento de suas atividades;
- VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção II

Do Cartório

Art. 91. Ao Cartório – CART, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada às Delegacias de Polícia Circunscriçionais, incumbe:

- I - supervisionar e executar todos os atos cartorários referentes à formalização de autos de inquéritos policiais, termos circunstanciados e quaisquer outros procedimentos relacionados à apuração de infrações penais e administrativas, no âmbito da Delegacia de Polícia;
- II - realizar a correição dos feitos em tramitação na Delegacia, conforme normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Polícia Civil;
- III - responder pela guarda e destinação de objetos, instrumentos, documentos, armas e valores apreendidos ou arrecadados, enquanto permanecerem na Delegacia;
- IV - cumprir os despachos e as determinações exaradas pelo Delegado de Polícia responsável pela presidência do feito investigativo ou administrativo;
- V - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção III

Das Seções Investigativas

Art. 92. Às Seções de Investigação de Crimes Violentos – SICs/VIO, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas às Delegacias de Polícia Circunscriçionais, incumbe:

- I - investigar e apurar os crimes dolosos contra a vida e as demais infrações penais cometidas mediante violência ou grave ameaça;
- II - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 93. Às Seções de Investigação Geral – SIGs, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas às Delegacias de Polícia Circunscriçionais, compete:

- I - investigar e apurar os crimes de maior potencial ofensivo;
- II - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 94. Às Seções de Repressão às Drogas – SRDs, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas às Delegacias de Polícia Circunscriçionais, compete:

- I - investigar e apurar as infrações penais relacionadas à repressão ao tráfico e ao consumo ilícito de drogas;
- II - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 95. Às Seções de Polícia Comunitária e de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças – SPCOMs, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas às Delegacias de Polícia Circunscriçionais, compete:

- I - investigar e apurar as infrações de menor potencial ofensivo e aquelas praticadas em razão de discriminação religiosa, racial ou por orientação sexual ou identidade de gênero, bem como contra pessoa idosa ou com deficiência;
- II - exercer as atividades de polícia comunitária;
- III - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 96. Às Seções de Atendimento à Mulher - SAMs, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas às Delegacias de Polícia Circunscriçionais, compete:

- I - apurar e investigar as infrações penais contra a dignidade sexual da mulher e aquelas praticadas no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher;
- II - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 97. Às seções investigativas, sem prejuízo das atribuições específicas definidas nesta Subseção, compete:

- I - realizar diligências investigativas por determinação do Delegado de Polícia, visando elucidar as circunstâncias e a autoria das infrações penais praticadas no âmbito da respectiva circunscrição, bem como desempenhar as atividades de polícia judiciária;
- II - atuar em regime de mútua colaboração, mediante a realização de diligências investigativas, operações policiais e trocas de informação, visando à eficiência na apuração de infrações penais;
- III - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

CAPÍTULO IX

DO DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS

Art. 98. Ao Departamento de Atividades Especiais – DEPATE, unidade orgânica de direção superior, diretamente subordinado à Delegacia-Geral de Polícia Civil, compete:

- I - dirigir, controlar, supervisionar, coordenar e avaliar a execução das atividades específicas e genéricas das unidades que lhe são subordinadas;
- II - dirigir e controlar o enfrentamento de situações críticas de motins, rebeliões e tentativas de invasão em órgãos da Polícia Civil do Distrito Federal;
- III - coordenar, planejar, supervisionar e executar as operações aéreas no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;

IV - prestar apoio logístico e operacional especializado às unidades da Polícia Civil do Distrito Federal nas atividades de investigação, operações, cumprimento de mandados de prisão e de busca e apreensão, bem como na localização de pessoas procuradas pela justiça;

V - apoiar ou exercer a proteção de vítimas, testemunhas e autoridades dos órgãos do Distrito Federal e da União que sejam coagidas ou expostas a grave ameaça, quando determinado pela Delegacia-Geral de Polícia Civil;

VI - coordenar e controlar a custódia e a movimentação de pessoas presas provisoriamente no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;

VII - assessorar o Delegado-Geral de Polícia Civil em assuntos relacionados ao planejamento operacional e ao gerenciamento de situações críticas;

VIII - elaborar minutas das ordens de missão operacional expedidas pelo Delegado-Geral de Polícia Civil;

IX - expedir normas e regulamentos, no âmbito de suas atribuições;

X - atuar em ocorrências que envolvam artefatos explosivos, observado o disposto no artigo 57 e artigo 173, inciso I, alínea “d”, e respeitadas as atribuições das demais forças de segurança do Distrito Federal;

XI - promover ações preventivas de conscientização pública sobre os riscos relacionados ao manuseio inadequado de artefatos explosivos;

XII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 99. Integram o Gabinete do Departamento de Atividades Especiais ou das Divisões, subordinados ao respectivo dirigente da unidade:

I - os Diretores-Adjuntos;

II - os Assessores;

III - os Delegados de Polícia não ocupantes de cargo público em comissão.

Seção I

Do Serviço de Apoio Administrativo

Art. 100. Ao Serviço de Apoio Administrativo – SAA, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada ao Departamento de Atividades Especiais, incumbe:

I - promover, coordenar, controlar, orientar e fiscalizar, no âmbito do Departamento, a execução das atividades de administração no que se refere a pessoal, material, limpeza e comunicações;

II - executar os serviços de preparação, expedição e recebimento de processos, documentos e demais expedientes administrativos;

III - organizar e manter arquivo dos documentos oficiais;

IV - manter controle dos empregados das pessoas jurídicas que prestam serviços terceirizados no Departamento, orientando-os para o bom desenvolvimento de suas atividades;

V - supervisionar as atividades das empresas prestadoras de serviços no âmbito do Departamento;

VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção II

Do Serviço de Planejamento, Estatística e Informática

Art. 101. Ao Serviço de Planejamento, Estatística e Informática – SPEI, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada ao Departamento de Atividades Especiais, incumbe:

I - coordenar, controlar, orientar, fiscalizar e executar, no âmbito do Departamento, a execução das atividades de planejamento, estatística e informática;

II - prestar apoio e suporte de informática aos servidores e usuários do Departamento;

III - coletar, organizar, analisar, processar e avaliar dados estatísticos relativos à incidência criminal no Distrito Federal;

IV - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção III

Da Divisão de Apoio Logístico Operacional

Art. 102. À Divisão de Apoio Logístico Operacional – DALOP, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada ao Departamento de Atividades Especiais, incumbe:

I - desenvolver as atividades técnicas relacionadas à logística e ao apoio operacional no âmbito do Departamento;

II - coletar, processar e controlar dados de produção, para fins de estatística e planejamento operacional das atividades, no âmbito da Divisão;

III - elaborar o planejamento operacional com vista ao cumprimento e execução de missões operacionais determinadas pela Delegacia-Geral de Polícia Civil;

IV - assessorar o Diretor do Departamento no desenvolvimento de medidas que objetivem o planejamento técnico-operacional das unidades subordinadas ao Departamento;

V - elaborar o planejamento operacional do Departamento e das demais unidades da Polícia Civil do Distrito Federal, assim como os planejamentos oriundos das demandas da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme solicitação;

VI - realizar estudos e levantamento das necessidades de recursos humanos e materiais necessários ao suporte logístico operacional das unidades subordinadas ao Departamento;

VII - desenvolver e controlar programas destinados ao contínuo aperfeiçoamento das unidades subordinadas ao Departamento, propondo a reformulação, manutenção e modernização de suas estruturas, equipamentos, armamentos, viaturas, capacitação profissional e materiais em geral;

VIII - desenvolver atividades de planejamento e logística em operações policiais, mediante execução de procedimentos administrativos e técnicos de apoio às unidades da Polícia Civil do Distrito Federal;

IX - promover a implementação da política institucional de utilização de aeronaves não tripuladas (Unmanned Aircraft – UA) no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal,

consistente na padronização dos procedimentos, aquisição de novos equipamentos, gestão dos pilotos, cadastro das aeronaves, bem como registro e controle dos voos realizados;

X - planejar, coordenar e executar atividades de aeronaves não tripuladas (Unmanned Aircraft – UA), em apoio às unidades da Polícia Civil do Distrito Federal, na prevenção e repressão da prática de infrações penais e em cumprimento a medidas judiciais;

XI - elaborar estudos técnicos e demais artefatos de planejamento da contratação com vistas à aquisição de bens e à contratação de serviços, no âmbito do Departamento;

XII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção IV

Da Divisão de Operações Especiais

Art. 103. À Divisão de Operações Especiais – DOE, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Departamento de Atividades Especiais, incumbe:

I - planejar, coordenar e executar as atividades da Polícia Civil do Distrito Federal que exijam o controle e a resolução de situações críticas, de alto risco e complexidade;

II - executar operações e missões especiais planejadas, desenvolvidas e coordenadas pelo Departamento;

III - prestar apoio operacional às demais unidades da Polícia Civil do Distrito Federal, no exercício de suas atribuições;

IV - executar atividades de segurança das instalações e do patrimônio das unidades orgânicas do Governo do Distrito Federal, quando solicitado, sempre que estas estiverem ameaçadas de invasão, depredação ou qualquer outra conduta que ponha em risco a segurança, garantindo a manutenção ou restauração do seu normal funcionamento;

V - prestar apoio ao policial civil do Distrito Federal que esteja em situação justificável de risco e grave ameaça;

VI - prestar apoio às unidades policiais visando à prevenção, à repressão de fugas, à recaptura de presos, à restauração da ordem interna e à proteção dos equipamentos e instalações;

VII - prestar apoio nas escoltas de presos em deslocamentos diversos;

VIII - executar as atividades relacionadas à proteção e segurança de pessoas que estejam em situação de risco;

IX - articular-se, sob a supervisão do Diretor do Departamento, com outros órgãos policiais objetivando o aperfeiçoamento dos métodos, técnicas e táticas aplicadas no exercício de suas funções específicas;

X - administrar e executar as atividades de treinamento e utilização de cães, no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;

XI - coordenar e executar os atos necessários aos cerimoniais fúnebres de policiais civis mortos em serviço;

XII - executar a desativação de artefatos explosivos, observado o disposto no artigo 57 e artigo 173, inciso I, alínea “d”, e respeitadas as atribuições das demais forças de segurança do Distrito Federal;

XIII - realizar vistoria preventiva, mediante autorização do Diretor do Departamento, em locais com previsão ou presença de grande aglomeração de pessoas ou de autoridades, no âmbito do Distrito Federal;

XIV - transportar e destruir artefatos explosivos apreendidos pela PCDF;

XV - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção V

Da Divisão de Operações Aéreas

Art. 104. À Divisão de Operações Aéreas – DOA, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Departamento de Atividades Especiais, incumbe:

I - planejar, coordenar e executar atividades aéreas, aerotáticas, de busca, imageamento e transporte local e interestadual de pessoas, em atendimento ou apoio às demais unidades da Polícia Civil do Distrito Federal, na prevenção e repressão da prática de infrações penais e cumprimento de medidas judiciais, obedecidas as leis e regulamentos aeronáuticos;

II - planejar, coordenar e executar atividades aéreas e aerotáticas em apoio a outros órgãos públicos do Distrito Federal, Estados e União, inclusive para a realização de buscas, traslados aeromédicos e funerários, locais e interestaduais, conforme convênios ou acordos operacionais estabelecidos, ou mediante autorização da Delegacia-Geral de Polícia Civil;

III - planejar, elaborar, padronizar e executar, em articulação com a Escola Superior de Polícia Civil - ESPC, as atividades de seleção, recrutamento, formação, capacitação, treinamento, instrução e exames práticos de pilotos, operadores aerotáticos e servidores de apoio operacional de solo, inclusive pertencentes a outros órgãos públicos, obedecidas as leis e regulamentos pertinentes;

IV - articular-se com outros órgãos policiais, sob a supervisão do Diretor do Departamento, objetivando o aperfeiçoamento dos métodos, técnicas e táticas aplicadas no exercício de suas atribuições;

V - prestar apoio nas escoltas de presos e de delegações oficiais em deslocamentos diversos, inclusive a outros órgãos públicos do Distrito Federal, Estados e da União, mediante autorização da Delegacia-Geral de Polícia Civil, obedecidas as leis e regulamentos aeronáuticos;

VI - empregar as aeronaves da Polícia Civil do Distrito Federal em homenagens fúnebres, mediante autorização da Delegacia-Geral de Polícia Civil, obedecidas as leis e regulamentos aeronáuticos;

VII - realizar exposições estáticas das aeronaves e equipamentos da Polícia Civil do Distrito Federal, por determinação superior;

VIII - realizar, mediante solicitação, o transporte aéreo de órgãos e tecidos humanos, em apoio e subsidiariamente aos demais órgãos públicos, obedecidas as leis e regulamentos aeronáuticos;

IX - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção VI

Da Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos

Art. 105. À Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos – DAME, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Departamento de Atividades Especiais, incumbe:

I - planejar, coordenar e executar ações de fiscalização das atividades relacionadas à comercialização e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos, fragmentadores pirotécnicos, o uso e manuseio de explosivos e produtos controlados pelo Exército (PCE) no âmbito do Distrito Federal, de acordo com as normas específicas;

II - receber, guardar e controlar, para fins de recolhimento junto ao órgão competente, todas as armas de fogo, armas brancas, munições, explosivos, acessórios de explosivos e fragmentadores pirotécnicos apreendidos pelas unidades policiais, vinculadas ou não a ilícito penal;

III - receber, guardar e controlar fogos de artifício e artefatos pirotécnicos apreendidos e não vinculados a ilícito penal, e encaminhar, quando for o caso, ao setor competente do Ministério da Defesa ou do Exército Brasileiro;

IV - receber, guardar, distribuir e controlar, para os devidos fins, as armas de fogo institucionais da Polícia Civil do Distrito Federal e as respectivas munições;

V - elaborar e processar a autorização para conservar o porte de arma de fogo do servidor policial civil aposentado;

VI - expedir, controlar e fiscalizar licença para o desempenho das atividades do encarregado de fogo (blaster);

VII - expedir, controlar e fiscalizar a licença para o comércio e a queima de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos;

VIII - licenciar, controlar, fiscalizar e acompanhar as demolições com explosivos e fragmentadores pirotécnicos, de acordo com as normas vigentes;

IX - manter permanentemente atualizados os cadastros de registro e controle de armas de fogo junto ao Sistema Nacional de Armas – SINARM da Polícia Federal;

X - manter permanentemente atualizados os cadastros de registro e controle de munições institucionais junto aos sistemas próprios, de acordo com os normativos pertinentes;

XI - prestar informações quanto ao registro, procedência e restrições de armas de fogo, sempre que for solicitado;

XII - propor e executar operações policiais objetivando reprimir a comercialização ilegal de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos, fragmentadores pirotécnicos e explosivos no âmbito do Distrito Federal;

XIII - apoiar as unidades da Polícia Civil do Distrito Federal nas investigações criminais de tráfico, contrabando e descaminho de armas de fogo, munições e explosivos;

XIV - articular-se, sob a supervisão do Diretor do Departamento, com órgãos congêneres e fabricantes de armas, munições e explosivos para troca de informações, com a finalidade de verificar a origem de produtos apreendidos e arrecadados;

XV - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção VII

Da Divisão de Capturas e Polícia Interestadual

Art. 106. À Divisão de Capturas e Polícia Interestadual – DCPI, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente ao Departamento de Atividades Especiais, incumbe:

I - planejar, coordenar, controlar e executar as atividades de recebimento, cadastramento, controle, divulgação, encaminhamento e cumprimento de cartas precatórias e mandados de prisão;

II - planejar, coordenar, controlar e executar o recambiamento de presos, a troca de informações e apoio às polícias de outras unidades da federação, localização e captura de pessoas com mandados de prisão em aberto;

III - receber, controlar e dar cumprimento a mandados de prisão oriundos de outras unidades da federação e deprecados à Justiça do Distrito Federal;

IV - coordenar, controlar e executar o encaminhamento e a busca de presos em outras unidades da federação;

V - coordenar, controlar e executar os pedidos de localização de pessoas feitos por outros órgãos e por polícias das demais unidades da federação;

VI - organizar e manter atualizados os bancos de dados com informações sobre antecedentes criminais, mandados de prisão e pessoas procuradas;

VII - articular-se, sob a supervisão do Diretor do Departamento, com órgãos e unidades policiais congêneres das outras unidades da federação, órgãos similares do Governo Federal e com a INTERPOL, a fim de trocar informações necessárias à execução e aperfeiçoamento das atividades de sua atribuição;

VIII - participar de operações policiais em apoio às polícias de outras unidades da federação;

IX - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção VIII

Da Divisão de Controle e Custódia de Presos

Art. 107. À Divisão de Controle e Custódia de Presos – DCCP, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Departamento de Atividades Especiais, incumbe:

I - planejar, coordenar e executar as atividades da Polícia Civil do Distrito Federal relacionadas às pessoas privadas de liberdade, desde o recolhimento e recebimento do preso até sua transferência ao sistema penitenciário;

II - assessorar o Diretor do Departamento nos assuntos referentes a pessoas privadas de liberdade, sob a custódia da Polícia Civil do Distrito Federal;

III - desenvolver programas de estudo, pesquisa, compartilhamento e transferência de conhecimentos acerca de assuntos relacionados a pessoas privadas de liberdade;

IV - propor ao Diretor do Departamento o plano de segurança orgânica da Divisão;

- V - gerenciar, sob a supervisão do Departamento, situações de motins, rebeliões, fuga de presos e tentativas de invasão no âmbito da Divisão;
- VI - realizar o recolhimento e recebimento, apresentação, escolta e soltura de pessoas privadas de liberdade, inclusive no âmbito do Núcleo de Audiências de Custódia;
- VII - prestar apoio às unidades da Polícia Civil do Distrito Federal no recolhimento e recebimento de pessoas privadas de liberdade e em outras atividades relacionadas a operações policiais;
- VIII - receber, cadastrar, controlar e arquivar toda documentação e bens relativos às pessoas privadas de liberdade que compoem a massa carcerária da Divisão;
- IX - garantir a higidez física e mental das pessoas privadas de liberdade sob a custódia da Divisão;
- X - prestar assistência material e viabilizar assistência jurídica, educacional, social, religiosa e à saúde para as pessoas privadas de liberdade sob a custódia da Divisão, nos termos da legislação vigente;
- XI - organizar e coordenar o atendimento ao público em geral, de servidores públicos e de advogados, relativo às visitas aos seus custodiados;
- XII - fornecer informações sobre pessoas privadas de liberdade sob sua custódia;
- XIII - manter a segurança, vigilância e disciplina em todas atividades desenvolvidas pela Divisão;
- XIV - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

CAPÍTULO X

DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA

- Art. 108. Ao Departamento de Polícia Especializada – DPE, unidade orgânica de direção superior, diretamente subordinada à Delegacia-Geral de Polícia Civil, compete:
- I - dirigir, controlar, supervisionar, coordenar e avaliar a execução das atividades específicas e genéricas das unidades policiais especializadas e demais unidades que lhe são subordinadas;
- II - propor políticas e normas de prevenção e repressão à prática de infrações penais;
- III - executar a vistoria preventiva e repressiva em veículos automotores;
- IV - expedir normas e regulamentos, no âmbito de suas atribuições;
- V - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.
- Art. 109. Integram o Gabinete do Departamento de Polícia Especializada, das Coordenações, das Delegacias ou das Divisões, subordinados ao respectivo dirigente da unidade:
- I - os Diretores-Adjuntos;
- II - os Delegados-Chefes Adjuntos;
- III - os Assessores;
- IV - os Delegados de Polícia coordenadores de plantão;
- V - os Delegados de Polícia não ocupantes de cargo público em comissão.

Seção I

Do Serviço de Apoio Administrativo

- Art. 110. Ao Serviço de Apoio Administrativo – SAA, unidade orgânica de execução de apoio, diretamente subordinada ao Departamento de Polícia Especializada, incumbe:
- I - promover, coordenar, controlar, orientar e fiscalizar, no âmbito do Departamento, a execução das atividades de administração no que se refere a pessoal, material, limpeza e comunicações;
- II - executar os serviços de preparação, expedição e recebimento de processos, documentos e demais expedientes administrativos;
- III - organizar e manter arquivo dos documentos oficiais;
- IV - manter controle dos empregados das pessoas jurídicas que prestam serviços terceirizados no Departamento, orientando-os para o bom desenvolvimento de suas atividades;
- V - supervisionar as atividades das empresas prestadoras de serviços no âmbito do Departamento;
- VI - controlar a temporalidade da guarda dos documentos;
- VII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção II

Do Serviço de Planejamento, Estatística e Informática

- Art. 111. Ao Serviço de Planejamento, Estatística e Informática – SPEI, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada ao Departamento de Polícia Especializada, incumbe:
- I - coordenar, controlar, orientar, fiscalizar e executar, no âmbito do Departamento, as atividades de planejamento, estatística e informática;
- II - prestar apoio e suporte de informática aos servidores e usuários do Departamento;
- III - coletar, projetar, processar e avaliar dados estatísticos relativos à incidência criminal no Distrito Federal;
- IV - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção III

Do Serviço de Análise e Operações

- Art. 112. Ao Serviço de Análise e Operações – SAOP, unidade orgânica de execução de apoio, diretamente subordinada ao Departamento de Polícia Especializada, incumbe:
- I - assessorar o Diretor do Departamento e as unidades policiais especializadas, mediante a elaboração e produção de relatórios de análise técnica e criminal;
- II - planejar ações operacionais especializadas em apoio às unidades policiais do Departamento;
- III - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção IV

Da Coordenação Especial de Proteção ao Meio Ambiente, à Ordem Urbanística e ao Animal

- Art. 113. À Coordenação Especial de Proteção ao Meio Ambiente, à Ordem Urbanística e ao Animal – CEPEMA, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Departamento de Polícia Especializada, compete:
- I - planejar, coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades de investigação criminal, de gestão administrativa e de polícia judiciária, no âmbito das unidades orgânicas que lhe são subordinadas;
- II - planejar, coordenar e executar medidas para repressão aos crimes ambientais, ao parcelamento irregular do solo para fins urbanos e aos crimes contra a ordem urbanística, no âmbito do Distrito Federal;
- III - prestar auxílio na investigação de crimes ambientais, por intermédio de recursos logísticos e humanos, de forma extraordinária e, sempre que possível, às unidades policiais, quando houver determinação do Departamento de Polícia Especializada, da Corregedoria-Geral de Polícia Civil ou da Delegacia-Geral de Polícia Civil;
- IV - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção I

Do Serviço de Apoio Administrativo

- Art. 114. Ao Serviço de Apoio Administrativo – SAA, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada à Coordenação Especial de Proteção ao Meio Ambiente, à Ordem Urbanística e ao Animal, incumbe:
- I - promover, coordenar, controlar, orientar e fiscalizar a execução das atividades de administração no que se refere a pessoal, material, limpeza e comunicações;
- II - executar os serviços de preparação, expedição e recebimento de processos, documentos e demais expedientes administrativos;
- III - organizar e manter arquivo dos documentos oficiais;
- IV - manter controle dos empregados das pessoas jurídicas que prestam serviços terceirizados, orientando-os para o bom desenvolvimento de suas atividades;
- V - supervisionar as atividades das empresas prestadoras de serviços;
- VI - controlar a temporalidade da guarda dos documentos;
- VII - prestar apoio e suporte técnico de informática e instalação de programas e computadores;
- VIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção II

Do Serviço de Cartório

- Art. 115. Ao Serviço de Cartório – SECART, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação Especial de Proteção ao Meio Ambiente, à Ordem Urbanística e ao Animal, incumbe:
- I - supervisionar e executar todos os atos cartorários referentes à formalização de autos de Inquéritos Policiais, Termos Circunstanciados e quaisquer outros procedimentos relacionados à apuração de infrações penais e administrativas, no âmbito da Delegacia;
- II - realizar a correição dos feitos em tramitação na Delegacia, conforme normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Polícia Civil;
- III - responder pela guarda e destinação de objetos, instrumentos, documentos, armas e valores apreendidos ou arrecadados, enquanto permanecerem na Delegacia;
- IV - cumprir os despachos e as determinações exaradas pelo Delegado de Polícia responsável pela presidência do feito investigativo ou administrativo;
- V - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas atribuições;
- VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção III

Da Delegacia de Combate à Ocupação Irregular do Solo e aos Crimes contra a Ordem Urbanística e o Meio Ambiente

- Art. 116. À Delegacia de Combate à Ocupação Irregular do Solo e aos Crimes contra a Ordem Urbanística e o Meio Ambiente – DEMA, unidade orgânica de execução técnica e operacional, diretamente subordinada à Coordenação Especial de Proteção ao Meio Ambiente, à Ordem Urbanística e ao Animal, incumbe:
- I - prevenir, reprimir e apurar as infrações penais ambientais perpetradas contra a flora, a poluição ambiental, o ordenamento urbano e o patrimônio cultural, a invasão de terras públicas e o parcelamento irregular do solo urbano, no âmbito do Distrito Federal, sem prejuízo das atribuições das Delegacias de Polícia Circunscriçionais;
- II - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas atribuições;
- III - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção IV

Da Delegacia de Repressão aos Crimes contra os Animais

- Art. 117. À Delegacia de Repressão aos Crimes contra os Animais – DRCA, unidade orgânica de execução técnica e operacional, diretamente subordinada à Coordenação Especial de Proteção ao Meio Ambiente, à Ordem Urbanística e ao Animal, incumbe:
- I - prevenir, reprimir e apurar as infrações penais perpetradas contra os animais, no âmbito do Distrito Federal, sem prejuízo das atribuições das Delegacias de Polícia Circunscriçionais;
- II - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas atribuições;
- III - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção V

Da Coordenação de Repressão às Drogas

- Art. 118. À Coordenação de Repressão às Drogas – CORD, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Departamento de Polícia Especializada, compete:

I - planejar, coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades de investigação criminal, de gestão administrativa e de polícia judiciária no âmbito das unidades orgânicas que lhe são subordinadas;

II - planejar, coordenar e executar, em todo o Distrito Federal, medidas para a repressão ao uso indevido, à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas, por intermédio de investigação criminal e do exercício das atividades de polícia judiciária;

III - planejar, coordenar e executar medidas para repressão ao tráfico ilícito de drogas, por intermédio de investigação criminal e do exercício de atividades de polícia judiciária, quando o destino da substância entorpecente, mesmo que transitório, for o Distrito Federal;

IV - reprimir a sementeira, o cultivo e a colheita de plantas que se constituam matéria-prima para a preparação de drogas;

V - reprimir as atividades das associações criminosas voltadas ao tráfico ilícito de drogas;

VI - reprimir o financiamento e o custeio da prática do tráfico ilícito de drogas, a lavagem de dinheiro e a aquisição, posse e propriedade de bens adquiridos mediante recursos financeiros ou vantagens obtidas também por intermédio dessa atividade criminosas;

VII - articular-se com os órgãos persecutórios e de inteligência, visando à otimização e à celeridade das investigações, dos procedimentos policiais e de polícia judiciária no intercâmbio de informações;

VIII - manter a guarda e o depósito de todas as drogas apreendidas por quaisquer unidades da Polícia Civil do Distrito Federal;

IX - incinerar periodicamente, na forma da lei, as drogas guardadas sob sua responsabilidade;

X - coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades de investigação criminal, de gestão administrativa e de polícia judiciária no âmbito das unidades orgânicas que integram a sua estrutura administrativa;

XI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção I

Do Serviço de Apoio Administrativo

Art. 119. Ao Serviço de Apoio Administrativo – SAA, unidade orgânica de execução de apoio, diretamente subordinada à Coordenação de Repressão às Drogas, incumbe:

I - promover, coordenar, controlar, orientar e fiscalizar a execução das atividades de administração no que se refere a pessoal, material, limpeza e comunicações;

II - executar os serviços de preparação, expedição e recebimento de processos, documentos e demais expedientes administrativos;

III - organizar e manter arquivo dos documentos oficiais;

IV - manter controle dos empregados das pessoas jurídicas que prestam serviços terceirizados, orientando-os para o bom desenvolvimento de suas atividades;

V - supervisionar as atividades das empresas prestadoras de serviços;

VI - controlar a temporalidade da guarda dos documentos;

VII - prestar suporte técnico de informática e instalação de programas e computadores;

VIII - realizar os serviços de análise criminal de vínculos e financeira em apoio às unidades policiais subordinadas à Coordenação;

IX - controlar e preservar objetos e registros em meio magnético ou óptico, arrecadados ou apreendidos, que estejam na Coordenação ou que sejam produzidos durante as investigações;

X - realizar o suporte técnico de edição de imagens em vídeo, fotografia ou áudio;

XI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção II

Do Serviço de Cartório

Art. 120. Ao Serviço de Cartório – SECART, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Repressão às Drogas, incumbe:

I - supervisionar e executar todos os atos cartorários referentes à formalização de autos de inquéritos policiais, termos circunstanciados e quaisquer outros procedimentos relacionados à apuração de infrações penais e administrativas, no âmbito das unidades subordinadas à Coordenação que não possuam unidade cartorária;

II - realizar a correção dos feitos em tramitação na Coordenação, conforme normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Polícia Civil;

III - responder pela guarda e destinação de objetos, instrumentos, documentos, armas e valores apreendidos ou arrecadados, enquanto permanecerem na Coordenação;

IV - cumprir os despachos e as determinações exaradas pelo Delegado de Polícia responsável pela presidência do feito investigativo ou administrativo;

V - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas atribuições;

VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção III

Do Serviço de Guarda de Bens Apreendidos e Controle de Drogas

Art. 121. Ao Serviço de Guarda de Bens Apreendidos e Controle de Drogas – SECOD, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Repressão às Drogas, incumbe:

I - recepcionar, organizar, registrar e controlar a guarda de todos os bens apreendidos ou arrecadados que estejam vinculados a inquéritos policiais, termos circunstanciados ou quaisquer outros procedimentos de investigação ou administrativos, que devam ser mantidos sob a responsabilidade da Coordenação ou que tenham sido repassados pelos Serviços de Cartório ou pelo Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Distrito Federal;

II - manter banco de dados no qual constem informações relativas aos objetos recebidos, especificando-se data, nome do indiciado, número do inquérito policial, termo circunstanciado ou ocorrência policial;

III - elaborar, tramitar, controlar e arquivar dossiês pertinentes aos veículos apreendidos que estejam sob sua guarda e responsabilidade;

IV - proceder às incinerações periódicas de drogas ou de outras substâncias, mediante determinação judicial;

V - realizar o transporte, o deslocamento e a condução dos bens, drogas e veículos apreendidos, que estejam sob sua responsabilidade;

VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção IV

Das Divisões de Repressão às Drogas

Art. 122. Às Divisões de Repressão às Drogas – DRDs, unidades orgânicas de execução técnica e operacional, diretamente subordinadas à Coordenação de Repressão às Drogas, incumbe:

I - planejar, coordenar e executar as funções de apuração das infrações penais relacionadas à repressão ao tráfico e ao consumo ilícito de drogas, em sua área de atuação, conforme orientado pelo Coordenador;

II - suprir a Seção de Análise Criminal, de Vínculos e Financeira – SACVFIN com informações acerca das investigações iniciadas ou em andamento, com a finalidade de evitar a sobreposição ou a concorrência dos trabalhos desenvolvidos pelas unidades orgânicas da Coordenação;

III - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas atribuições;

IV - desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção VI

Da Coordenação de Repressão a Homicídios e de Proteção à Pessoa

Art. 123. À Coordenação de Repressão a Homicídios e de Proteção à Pessoa – CHPP, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Departamento de Polícia Especializada, compete:

I - planejar, coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades de investigação criminal, de gestão administrativa e de polícia judiciária no âmbito das unidades orgânicas que lhe são subordinadas;

II - prosseguir na investigação dos crimes dolosos contra a vida, consumados ou tentados, cujos inquéritos policiais permanecerem por cento e oitenta dias, a contar da data do fato, sem indicio de autoria ou condição logística e operacional de apuração, considerando a complexidade da infração penal, mediante redistribuição pela Corregedoria-Geral de Polícia Civil;

III - investigar, em todo o Distrito Federal, os crimes dolosos contra a vida consumados ou tentados, independentemente de indicio de autoria, de maneira excepcional, por determinação da Delegacia-Geral de Polícia Civil, da Corregedoria-Geral de Polícia Civil ou conforme disposto em regulamento próprio;

IV - prestar auxílio na investigação de crimes dolosos contra a vida, consumados ou tentados, por intermédio de recursos logísticos e humanos, de forma extraordinária e, sempre que possível, às unidades policiais, quando houver determinação do Departamento de Polícia Especializada, da Corregedoria-Geral de Polícia Civil ou da Delegacia-Geral de Polícia Civil;

V - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção I

Do Serviço de Apoio Administrativo

Art. 124. Ao Serviço de Apoio Administrativo – SAA, unidade orgânica de execução de apoio, diretamente subordinada à Coordenação de Repressão a Homicídios e de Proteção à Pessoa, incumbe:

I - promover, coordenar, controlar, orientar e fiscalizar a execução das atividades de administração no que se refere a pessoal, material, limpeza e comunicações;

II - executar os serviços de preparação, expedição e recebimento de processos, documentos e demais expedientes administrativos;

III - organizar e manter arquivo dos documentos oficiais;

IV - manter controle dos empregados das pessoas jurídicas que prestam serviços terceirizados, orientando-os para o bom desenvolvimento de suas atividades;

V - supervisionar as atividades das empresas prestadoras de serviços;

VI - controlar a temporalidade da guarda dos documentos;

VII - prestar suporte técnico de informática e instalação de programas e computadores;

VIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção II

Do Serviço de Cartório

Art. 125. Ao Serviço de Cartório – SECART, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Repressão a Homicídios e de Proteção à Pessoa, incumbe:

I - supervisionar e executar todos os atos cartorários referentes à formalização de autos de Inquéritos Policiais, Termos Circunstanciados e quaisquer outros procedimentos relacionados à apuração de infrações penais e administrativas, no âmbito das unidades subordinadas à Coordenação que não possuam unidade cartorária;

II - realizar a correção dos feitos em tramitação na Coordenação, conforme normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Polícia Civil;

III - responder pela guarda e destinação de objetos, instrumentos, documentos, armas e valores apreendidos ou arrecadados enquanto permanecerem na Coordenação;

IV - cumprir os despachos e as determinações exaradas pelo Delegado de Polícia responsável pela presidência do feito investigativo ou administrativo;

V - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas atribuições;

VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção III

Do Serviço de Investigação de Pessoas Desaparecidas

Art. 126. Ao Serviço de Investigação de Pessoas Desaparecidas – SIPD, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Repressão a Homicídios e de Proteção à Pessoa, incumbe:

I - prosseguir na investigação dos casos de desaparecimento de pessoa, cujos inquéritos policiais ou outros procedimentos investigativos correlatos permanecerem por 180 (cento

e oitenta) dias, a contar da data do registro do desaparecimento, sem elucidação da localização ou do paradeiro da pessoa, ou em prazo inferior, considerando a complexidade do caso, a ausência de condição logística ou operacional da unidade originária para a apuração, ou a necessidade de atuação uniforme e especializada, mediante redistribuição pela Corregedoria-Geral de Polícia Civil;

II - investigar os casos de notório conhecimento e grande repercussão envolvendo desaparecimento de pessoas residentes, domiciliadas ou que foram vistas pela última vez no Distrito Federal, mediante solicitação da Coordenação ou por determinação do Departamento de Polícia Especializada, da Corregedoria-Geral de Polícia Civil ou da Delegacia-Geral de Polícia Civil;

III - acompanhar a aplicação e propor atualizações ao Procedimento Operacional Padrão (POP) referente à investigação de ocorrências de desaparecimento de pessoas, visando à constante otimização e padronização das diligências investigativas no âmbito da PCDF;

IV - prestar auxílio técnico-investigativo às unidades subordinadas à Coordenação;

V - realizar investigações de crimes dolosos contra a vida, sem prejuízo das atribuições das demais unidades da Coordenação;

VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção IV

Das Divisões de Repressão a Homicídios e de Proteção à Pessoa

Art. 127. Às Divisões de Repressão a Homicídios e de Proteção à Pessoa – DHPPs, unidades orgânicas de execução técnica e operacional, diretamente subordinadas à Coordenação de Repressão a Homicídios e de Proteção à Pessoa, incumbe:

I - planejar, executar, controlar e supervisionar as atividades de natureza investigativa, concernentes à apuração dos crimes dolosos contra a vida, consumados ou tentados, em sua área de atuação;

II - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas atribuições;

III - desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção VII

Da Coordenação de Repressão aos Crimes Contra o Consumidor, a Propriedade Imaterial e a Fraudes

Art. 128. À Coordenação de Repressão aos Crimes contra o Consumidor, a Propriedade Imaterial e a Fraudes – CORF, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Departamento de Polícia Especializada, compete:

I - planejar, coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades de investigação criminal, de gestão administrativa e de polícia judiciária no âmbito das unidades orgânicas que lhe são subordinadas;

II - planejar, coordenar e executar, em todo o Distrito Federal, medidas para a prevenção e a repressão das infrações penais contra as relações de consumo, a saúde pública, a economia popular e a ordem econômica e financeira, as decorrentes de ação profissional, contra a propriedade imaterial e conexas, contra falsificações e fraudes, inclusive as bancárias e as praticadas por meio eletrônico, em especial aquelas que demandem complexidade nos meios de apuração e nas que, pela relevante extensão do dano causado, atinjam várias vítimas ou que tenham a necessidade de repressão uniforme;

III - reprimir as atividades de associações criminosas e de organizações criminosas voltadas à prática de quaisquer dos delitos afetos às suas atribuições;

IV - reprimir a lavagem de dinheiro e a aquisição, posse e propriedade de bens adquiridos por meio de recursos financeiros ou vantagens obtidas por meio dessas atividades criminosas, referentes aos delitos afetos às suas atribuições;

V - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção I

Do Serviço de Apoio Administrativo

Art. 129. Ao Serviço de Apoio Administrativo – SAA, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada à Coordenação de Repressão aos Crimes contra o Consumidor, a Propriedade Imaterial e a Fraudes, incumbe:

I - promover, coordenar, controlar, orientar e fiscalizar a execução das atividades de administração no que se refere a pessoal, material, limpeza e comunicações;

II - executar os serviços de preparação, expedição e recebimento de processos, documentos e demais expedientes administrativos;

III - organizar e manter arquivo dos documentos oficiais;

IV - manter controle dos empregados das pessoas jurídicas que prestam serviços terceirizados, orientando-os para o bom desenvolvimento de suas atividades;

V - supervisionar as atividades das empresas prestadoras de serviços;

VI - controlar a temporalidade da guarda dos documentos;

VII - prestar suporte técnico de informática e instalação de programas e computadores;

VIII - realizar os serviços de análise criminal de vínculos e financeira em apoio às unidades policiais subordinadas à Coordenação;

IX - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção II

Do Serviço de Cartório

Art. 130. Ao Serviço de Cartório – SECART, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Repressão aos Crimes contra o Consumidor, a Propriedade Imaterial e a Fraudes, incumbe:

I - supervisionar e executar todos os atos cartorários referentes à formalização de autos de inquéritos policiais, termos circunstanciados e quaisquer outros procedimentos relacionados à apuração de infrações penais e administrativas, no âmbito das unidades subordinadas à Coordenação que não possuam unidade cartorária;

II - realizar a correção dos feitos em tramitação na Coordenação, conforme normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Polícia Civil;

III - responder pela guarda e destinação de objetos, instrumentos, documentos, armas e valores apreendidos ou arrecadados, enquanto permanecerem na Coordenação;

IV - cumprir os despachos e as determinações exaradas pelo Delegado de Polícia responsável pela presidência do feito investigativo ou administrativo;

V - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas atribuições;

VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção III

Da Divisão de Repressão aos Crimes Contra a Propriedade Imaterial

Art. 131. À Divisão de Repressão aos Crimes Contra a Propriedade Imaterial – DRCPIM, unidade orgânica de execução técnica e operacional, diretamente subordinada à Coordenação de Repressão aos Crimes contra o Consumidor, a Propriedade Imaterial e a Fraudes, incumbe:

I - planejar, coordenar e executar ações relacionadas à apuração das infrações penais praticadas contra a propriedade imaterial, as decorrentes da ação profissional contra a produção intelectual, o direito de marca, o direito de autor, e outras conexas, em todo o Distrito Federal, em especial as infrações que, em razão da complexidade, extensão do dano, pluralidade de vítimas ou de autores, demandem o emprego de recursos e técnicas especializadas, bem como aquelas que denotem a existência de associações e organizações criminosas;

II - articular-se com órgãos de fiscalização atuantes na defesa da propriedade imaterial e com conselhos profissionais, visando ao compartilhamento de informações, à desburocratização e à otimização de procedimentos, no combate aos crimes e às infrações administrativas correlatas;

III - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas atribuições;

IV - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção IV

Da Divisão de Defesa do Consumidor

Art. 132. À Divisão de Defesa do Consumidor – DDCON, unidade orgânica de execução técnica e operacional, diretamente subordinada à Coordenação de Repressão aos Crimes contra o Consumidor, a Propriedade Imaterial e a Fraudes, incumbe:

I - planejar, coordenar e executar ações relacionadas à apuração das infrações penais praticadas contra as relações de consumo, a saúde pública, a economia popular, a ordem econômica e financeira, e outras conexas, em todo o Distrito Federal, em especial as infrações que, em razão da complexidade, da extensão do dano, ou da pluralidade de vítimas ou de autores, demandem o emprego de recursos e técnicas especializadas, bem como aquelas que denotem a existência de associações e organizações criminosas;

II - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas atribuições;

III - fiscalizar as atividades comerciais e as fábricas no Distrito Federal com potencial para a confecção de produtos contrafeitos, podendo, para tanto, requisitar o apoio dos demais órgãos especializados;

IV - promover a integração com órgãos de fiscalização e conselhos profissionais atuantes na defesa do consumidor, na saúde pública, na economia popular e na ordem econômica e financeira, visando ao compartilhamento de informações, à desburocratização e à otimização de procedimentos no combate aos crimes e infrações administrativas correlatas;

V - promover campanhas educativas e produzir material informativo, voltados à conscientização da população acerca de procedimentos que garantam a defesa dos direitos vinculados às relações de consumo, à saúde pública, à economia popular e à ordem econômica e financeira, e sobre os riscos e prejuízos causados pela aquisição indiscriminada de produtos contrafeitos e/ou de origem duvidosa;

VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção V

Da Divisão de Repressão a Falsificações e Defraudações

Art. 133. À Divisão de Repressão a Falsificações e Defraudações – DIFRAUDES, unidade orgânica de execução técnica e operacional, diretamente subordinada à Coordenação de Repressão aos Crimes contra o Consumidor, a Propriedade Imaterial e a Fraudes, incumbe:

I - planejar, coordenar e executar ações relacionadas à apuração das infrações penais de falsificações e fraudes, inclusive as bancárias e as praticadas por meio eletrônico, em todo o Distrito Federal, em especial aquelas que, em razão da complexidade, da extensão do dano, da pluralidade de vítimas ou de autores, demandem o emprego de recursos e técnicas especializadas, necessitem de repressão uniforme, denotem a existência de associações ou organizações criminosas e acarretem lavagem de dinheiro;

II - planejar, coordenar e executar atividades operacionais de prevenção e repressão à prática das infrações penais de suas atribuições;

III - promover campanhas educativas conjuntas com os demais órgãos de prevenção e combate a fraudes e a falsificações;

IV - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas atribuições;

V - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção VI

Da Divisão de Análise de Crimes Virtuais

Art. 134. À Divisão de Análise de Crimes Virtuais – DACV, unidade orgânica de execução técnica e assessoramento, diretamente subordinada à Coordenação de Repressão aos Crimes contra o Consumidor, a Propriedade Imaterial e a Fraudes, incumbe:

I - prestar assessoramento técnico às unidades da CORF em investigações que demandem expertise em crimes cibernéticos;

II - realizar análise de dados digitais e de inteligência cibernética, auxiliando o cumprimento de medidas cautelares relacionadas ao ambiente virtual;

III - produzir pareceres técnicos sobre condutas cibernéticas vinculadas a fraudes, a delitos contra o consumidor e a crimes contra a propriedade imaterial;
IV - apoiar ações de capacitação interna sobre novas técnicas de investigação cibernética;
V - atuar em conjunto com a Delegacia Especial de Repressão aos Crimes Cibernéticos – DRCC, sempre que houver necessidade de intercâmbio técnico, respeitando os limites legais e regimentais de atribuições;
VI - propor melhorias operacionais e tecnológicas que otimizem as investigações da CORF no ambiente digital.

Seção VIII

Da Coordenação de Repressão aos Crimes Patrimoniais

Art. 135. À Coordenação de Repressão aos Crimes Patrimoniais – CORPATRI, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Departamento de Polícia Especializada, compete:

I - planejar, coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades de investigação criminal, de gestão administrativa e de polícia judiciária no âmbito das unidades orgânicas que lhe são subordinadas;
II - planejar, coordenar e executar, em todo o Distrito Federal, medidas para a prevenção e a repressão das infrações penais contra o patrimônio, em especial aquelas que demandem complexidade nos meios de apuração, e naquelas que, pela relevante extensão do dano causado, atinjam várias vítimas ou que tenham a necessidade de repressão uniforme;
III - reprimir as atividades de associações criminosas e de organizações criminosas voltadas à prática de quaisquer dos delitos de suas atribuições;
IV - executar o serviço de vistoria preventiva;
V - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção I

Do Serviço de Apoio Administrativo

Art. 136. Ao Serviço de Apoio Administrativo – SAA, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada à Coordenação de Repressão aos Crimes Patrimoniais, incumbe:

I - promover, coordenar, controlar, orientar e fiscalizar a execução das atividades de administração no que se refere a pessoal, material, limpeza e comunicações;
II - executar os serviços de preparação, expedição e recebimento de processos, documentos e demais expedientes administrativos;
III - organizar e manter o arquivo dos documentos oficiais;
IV - manter controle dos empregados das pessoas jurídicas que prestam serviços terceirizados, orientando-os para o bom desenvolvimento de suas atividades;
V - supervisionar as atividades das empresas prestadoras de serviços;
VI - controlar a temporalidade da guarda dos documentos;
VII - prestar suporte técnico de informática e instalação de programas e computadores;
VIII - realizar os serviços de análise criminal de vínculos e financeira, em apoio às unidades policiais subordinadas à Coordenação;
IX - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção II

Do Serviço de Cartório

Art. 137. Ao Serviço de Cartório – SECART, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Repressão aos Crimes Patrimoniais, incumbe:

I - supervisionar e executar todos os atos cartorários referentes à formalização de autos de inquéritos policiais, termos circunstanciados e quaisquer outros procedimentos relacionados à apuração de infrações penais e administrativas, no âmbito das unidades subordinadas à Coordenação que não possuam unidade cartorária;
II - realizar a correição dos feitos em tramitação na Coordenação, conforme normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Polícia Civil;
III - responder pela guarda e destinação de objetos, instrumentos, documentos, armas e valores apreendidos ou arrecadados, enquanto permanecerem na Coordenação;
IV - cumprir os despachos e as determinações exaradas pelo Delegado de Polícia responsável pela presidência do feito investigativo ou administrativo;
V - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas atribuições;
VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção III

Do Serviço de Cadastro, Controle, Apreensão e Restituição de Veículos

Art. 138. Ao Serviço de Cadastro, Controle, Apreensão e Restituição de Veículos – SECAD, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Repressão aos Crimes Patrimoniais, incumbe:

I - coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de cadastro, controle, apreensão e restituição de veículos;
II - proceder ao registro de ocorrências referentes à prática de crimes de localização, adulteração, apropriação, dentre outros relacionados a veículos;
III - executar o procedimento de Investigação Preliminar Policial – IPP, visando à apuração da situação dos veículos apresentados na Coordenação;
IV - acompanhar o recolhimento das taxas pelos serviços prestados;
V - executar os serviços relativos à apreensão, restituição e vistoria preventiva e repressiva de veículos automotores;
VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção IV

Das Divisões de Repressão a Roubos e Furtos

Art. 139. Às Divisões de Repressão a Roubos e Furtos – DRFs, unidades orgânicas de execução técnica e operacional, diretamente subordinadas à Coordenação de Repressão aos Crimes Patrimoniais, incumbe:

I - planejar, coordenar e executar ações relacionadas à apuração das infrações penais de cunho patrimonial e de autoria desconhecida, relativas aos crimes patrimoniais, sem prejuízo das providências a serem adotadas pelas Delegacias de Polícia Circunscriçionais;

II - prestar apoio operacional às Delegacias de Polícia Circunscriçionais nas ações de prevenção e de repressão às infrações penais de sua atribuição;
III - articular-se, a critério do Coordenador, com as demais unidades policiais e congêneres, objetivando a troca de informações necessárias ao desempenho de suas atividades;
IV - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas atribuições;
V - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção V

Das Divisões de Repressão a Roubos e Furtos de Veículos

Art. 140. Às Divisões de Repressão a Roubos e Furtos de Veículos - DRFVs, unidades orgânicas de execução técnica e operacional, diretamente subordinadas à Coordenação de Repressão aos Crimes Patrimoniais, incumbe:

I - planejar, coordenar e executar ações relacionadas à apuração das infrações penais de cunho patrimonial e de autoria desconhecida, relativas aos crimes patrimoniais relacionados a veículos automotores, sem prejuízo das providências a serem adotadas pelas Delegacias de Polícia Circunscriçionais;
II - prestar apoio operacional às Delegacias de Polícia Circunscriçionais nas ações de prevenção e de repressão às infrações penais de sua atribuição;
III - articular-se, a critério do Coordenador, com as demais unidades policiais e congêneres, objetivando a troca de informações necessárias ao desempenho de suas atividades;
IV - reprimir, coibir e investigar o comércio ilegal de autopeças usadas no Distrito Federal, consoante as diretrizes estabelecidas pela legislação pertinente;
V - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas atribuições;
VI - desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção VI

Da Divisão de Repressão a Sequestros

Art. 141. À Divisão de Repressão a Sequestros – DRS, unidade orgânica de execução técnica e operacional, diretamente subordinada à Coordenação de Repressão aos Crimes Patrimoniais, incumbe:

I - planejar, coordenar e executar, com exclusividade, ações relacionadas à apuração do crime de extorsão mediante sequestro, no âmbito do Distrito Federal;
II - prevenir, reprimir e investigar os crimes de extorsão e, quando em concurso com este, as infrações de sequestro e cárcere privado e roubo, sem prejuízo das providências preliminares adotadas pelas Delegacias de Polícia Circunscriçionais onde ocorrer as condutas delituosas;
III - prevenir, reprimir e investigar os crimes de subtração de incapazes, quando houver indícios da prática de quaisquer dos crimes elencados nos incisos anteriores;
IV - participar, com a anuência do Diretor do Departamento, de atividades policiais desenvolvidas por instituições de outras unidades da federação que visem à prevenção ou à repressão de delitos de sua atribuição;
V - articular-se, a critério do Coordenador, com as demais unidades policiais congêneres, objetivando a troca de informações e o apoio operacional necessários ao desempenho de suas atividades, bem como o aperfeiçoamento de métodos e técnicas aplicados no exercício de suas atribuições;
VI - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas atribuições;
VII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção IX

Das Delegacias da Criança e do Adolescente

Art. 142. Às Delegacias da Criança e do Adolescente – DCAs, unidades orgânicas de execução técnica e operacional, diretamente subordinadas ao Departamento de Polícia Especializada, incumbe:

I - prevenir, reprimir e apurar a prática de atos infracionais, na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas respectivas circunscrições territoriais;
II - prestar apoio operacional às unidades policiais nas ações de prevenção e de repressão aos atos infracionais de sua atribuição;
III - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas atribuições;
IV - desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção I

Das Seções de Apoio Administrativo, Estatística e Informática

Art. 143. Às Seções de Apoio Administrativo, Estatística e Informática – SAAEI, unidades orgânicas de execução e apoio, diretamente subordinadas às Delegacias da Criança e do Adolescente, incumbe:

I - promover, coordenar, controlar, orientar e fiscalizar a execução das atividades de administração no que se refere a pessoal, material, limpeza e comunicações;
II - executar os serviços de preparação, expedição e recebimento de processos, documentos e demais expedientes administrativos;
III - organizar e manter o arquivo dos documentos oficiais;
IV - manter controle dos empregados das pessoas jurídicas que prestam serviços terceirizados, orientando-os para o bom desenvolvimento de suas atividades;
V - supervisionar as atividades das empresas prestadoras de serviços;
VI - controlar a temporalidade da guarda dos documentos;
VII - prestar suporte técnico de informática e instalação de programas e computadores;
VIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção II
Dos Cartórios

Art. 144. Aos Cartórios – CARTs, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas às Delegacias da Criança e do Adolescente, incumbe:

- I - supervisionar e executar todos os atos cartorários referentes à formalização de quaisquer procedimentos relacionados à apuração de ato infracional, bem como os demais procedimentos administrativos, no âmbito da unidade policial;
- II - realizar a correção dos feitos em tramitação na unidade, conforme normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Polícia Civil;
- III - responder pela guarda e destinação de objetos, instrumentos, documentos, armas e valores apreendidos ou arrecadados, enquanto permanecerem na unidade;
- IV - cumprir os despachos e as determinações exaradas pelo Delegado de Polícia responsável pela presidência do feito;
- V - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas atribuições;
- VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção III

Das Seções de Investigação

Art. 145. Às Seções de Investigação – SIs, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas às Delegacias da Criança e do Adolescente, incumbe:

- I - realizar diligências investigativas por determinação do Delegado de Polícia, visando elucidar as circunstâncias e a autoria dos atos infracionais no âmbito da respectiva circunscrição e desempenhar as atividades de polícia judiciária;
- II - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção X

Das Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher

Art. 146. Às Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher – DEAMs, unidades orgânicas de execução técnica e operacional, diretamente subordinadas ao Departamento de Polícia Especializada, incumbe:

- I - prevenir, reprimir e investigar as infrações penais contra a dignidade sexual da mulher e àquelas praticadas no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, no âmbito de suas respectivas circunscrições territoriais, sem prejuízo das atribuições das Delegacias de Polícia Circunscriçionais;
- II - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas atribuições;
- III - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção I

Das Seções de Apoio Administrativo, Estatística e Informática

Art. 147. Às Seções de Apoio Administrativo, Estatística e Informática – SAAEIs, unidades orgânicas de execução e apoio, diretamente subordinadas às Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher, incumbe:

- I - promover, coordenar, controlar, orientar e fiscalizar a execução das atividades de administração no que se refere a pessoal, material, limpeza e comunicações;
- II - executar os serviços de preparação, expedição e recebimento de processos, documentos e demais expedientes administrativos;
- III - organizar e manter arquivo dos documentos oficiais;
- IV - manter controle dos empregados das pessoas jurídicas que prestam serviços terceirizados, orientando-os para o bom desenvolvimento de suas atividades;
- V - supervisionar as atividades das empresas prestadoras de serviços;
- VI - controlar a temporalidade da guarda dos documentos;
- VII - prestar suporte técnico de informática e instalação de programas e computadores;
- VIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção II

Dos Cartórios

Art. 148. Aos Cartórios – CARTs, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas às Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher, incumbe:

- I - supervisionar e executar todos os atos cartorários referentes à formalização de autos de Inquéritos Policiais, Termos Circunstanciados e quaisquer outros procedimentos relacionados à apuração de infrações penais e administrativas, no âmbito das Delegacias;
- II - realizar a correção dos feitos em tramitação nas Delegacias, conforme normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Polícia Civil;
- III - responder pela guarda e destinação de objetos, instrumentos, documentos, armas e valores apreendidos ou arrecadados, enquanto permanecerem nas Delegacias;
- IV - cumprir os despachos e as determinações exaradas pelo Delegado de Polícia responsável pela presidência do feito investigativo ou administrativo;
- V - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas atribuições;
- VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção III

Das Seções de Atendimento à Mulher

Art. 149. Às Seções de Atendimento à Mulher – SAMs, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas às Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher, incumbe:

- I - realizar diligências investigativas por determinação do Delegado de Polícia, visando elucidar as circunstâncias e a autoria das infrações penais praticadas no âmbito da respectiva circunscrição, bem como desempenhar as atividades de polícia judiciária;
- II - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção XI

Da Delegacia Especial de Proteção à Criança e ao Adolescente

Art. 150. À Delegacia Especial de Proteção à Criança e ao Adolescente – DPCA, unidade orgânica de execução técnica e operacional, diretamente subordinada ao Departamento de Polícia Especializada, incumbe:

I - prevenir, reprimir e investigar as infrações penais praticadas em desfavor de crianças e adolescentes, no âmbito do Distrito Federal, sem prejuízo das atribuições das Delegacias de Polícia Circunscriçionais;

II - colher o depoimento especial de crianças a partir de três anos de idade, com a finalidade de obter elementos probatórios a respeito de infrações penais, na forma da legislação vigente e com observância do Protocolo de Polícia Judiciária para Depoimento Especial de Criança e Adolescente;

III - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas atribuições;

IV - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção I

Da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática

Art. 151. À Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática – SAAEI, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada à Delegacia Especial de Proteção à Criança e ao Adolescente, incumbe:

- I - promover, coordenar, controlar, orientar e fiscalizar a execução das atividades de administração no que se refere a pessoal, material, limpeza e comunicações;
- II - executar os serviços de preparação, expedição e recebimento de processos, documentos e demais expedientes administrativos;
- III - organizar e manter o arquivo dos documentos oficiais;
- IV - manter controle dos empregados das pessoas jurídicas que prestam serviços terceirizados, orientando-os para o bom desenvolvimento de suas atividades;
- V - supervisionar as atividades das empresas prestadoras de serviços;
- VI - controlar a temporalidade da guarda dos documentos;
- VII - prestar suporte técnico de informática e instalação de programas e computadores;
- VIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção II

Do Cartório

Art. 152. Ao Cartório – CART, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Delegacia Especial de Proteção à Criança e ao Adolescente, incumbe:

I - supervisionar e executar todos os atos cartorários referentes à formalização de autos de inquéritos policiais, termos circunstanciados e quaisquer outros procedimentos relacionados à apuração de infrações penais e administrativas, no âmbito da Delegacia;

II - realizar a correção dos feitos em tramitação na Delegacia, conforme normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Polícia Civil;

III - responder pela guarda e destinação de objetos, instrumentos, documentos, armas e valores apreendidos ou arrecadados, enquanto permanecerem na Delegacia;

IV - cumprir os despachos e as determinações exaradas pelo Delegado de Polícia responsável pela presidência do feito investigativo ou administrativo;

V - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas atribuições;

VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção III

Das Seções Investigativas

Art. 153. Às seções investigativas, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas à Delegacia Especial de Proteção à Criança e ao Adolescente, incumbe:

I - realizar diligências investigativas por determinação do Delegado de Polícia, visando elucidar as circunstâncias e a autoria das infrações penais praticadas no âmbito de atribuição da unidade, bem como desempenhar as atividades de polícia judiciária;

II - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção XII

Da Delegacia Especial de Repressão aos Crimes por Discriminação Racial, Religiosa ou por Orientação Sexual, ou Contra a Pessoa Idosa ou com Deficiência

Art. 154. À Delegacia Especial de Repressão aos Crimes por Discriminação Racial, Religiosa ou por Orientação Sexual, ou Contra a Pessoa Idosa ou com Deficiência – DECRIN, unidade orgânica de execução técnica e operacional, diretamente subordinada ao Departamento de Polícia Especializada, incumbe:

I - prevenir, reprimir e investigar as infrações penais cometidas por discriminação religiosa, racial ou por orientação sexual ou identidade de gênero, contra a pessoa idosa ou com deficiência, no âmbito do Distrito Federal, sem prejuízo das atribuições das Delegacias de Polícia Circunscriçionais;

II - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas atribuições;

III - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática

Art. 155. À Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática – SAAEI, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada à Delegacia Especial de Repressão aos Crimes por Discriminação Racial, Religiosa ou por Orientação Sexual, ou Contra a Pessoa Idosa ou com Deficiência, incumbe:

I - promover, coordenar, controlar, orientar e fiscalizar a execução das atividades de administração no que se refere a pessoal, material, limpeza e comunicações;

II - executar os serviços de preparação, expedição e recebimento de processos, documentos e demais expedientes administrativos;

III - organizar e manter o arquivo dos documentos oficiais;

IV - manter controle dos empregados das pessoas jurídicas que prestam serviços terceirizados, orientando-os para o bom desenvolvimento de suas atividades;

V - supervisionar as atividades das empresas prestadoras de serviços;

VI - controlar a temporalidade da guarda de documentos;

VII - prestar suporte técnico de informática e instalação de programas e computadores;

VIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção II
Do Cartório

Art. 156. Ao Cartório – CART, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Delegacia Especial de Repressão aos Crimes por Discriminação Racial, Religiosa ou por Orientação Sexual, ou Contra a Pessoa Idosa ou com Deficiência, incumbem:

- I - supervisionar e executar todos os atos cartorários referentes à formalização de autos de inquéritos policiais, termos circunstanciados e quaisquer outros procedimentos relacionados à apuração de infrações penais e administrativas, no âmbito da Delegacia;
- II - realizar a correição dos feitos em tramitação na Delegacia, conforme normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Polícia Civil;
- III - responder pela guarda e destinação de objetos, instrumentos, documentos, armas e valores apreendidos ou arrecadados, enquanto permanecerem na Delegacia;
- IV - cumprir os despachos e as determinações exaradas pelo Delegado de Polícia responsável pela presidência do feito investigativo ou administrativo;
- V - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas atribuições;
- VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção III

Das Seções Investigativas

Art. 157. Às seções investigativas, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas à Delegacia Especial de Repressão aos Crimes por Discriminação Racial, Religiosa ou por Orientação Sexual, ou Contra a Pessoa Idosa ou com Deficiência, incumbem:

- I - realizar diligências investigativas por determinação do Delegado de Polícia, visando elucidar as circunstâncias e a autoria das infrações penais praticadas no âmbito de atribuição da respectiva unidade, bem como desempenhar as atividades de polícia judiciária;
- II - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção IV

Da Seção para Atendimento Multidisciplinar

Art. 158. À Seção para Atendimento Multidisciplinar – SMULTI, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Delegacia Especial de Repressão aos Crimes por Discriminação Racial, Religiosa ou por Orientação Sexual, ou Contra a Pessoa Idosa ou com Deficiência, incumbem:

- I - acolher pessoas em situação de vulnerabilidade, promovendo atendimento especializado e humanizado, nas diversas temáticas abrangidas pela unidade, realizando os devidos encaminhamentos para as redes de proteção e, quando necessário, efetuando o registro da ocorrência policial, com o adequado direcionamento para as seções investigativas;
- II - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

CAPÍTULO XI

DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA

Art. 159. Ao Departamento de Polícia Técnica – DPT, unidade orgânica de direção superior, diretamente subordinada à Delegacia-Geral da Polícia Civil, compete:

- I - dirigir, coordenar, controlar, supervisionar, normatizar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução das atividades das unidades de polícia técnica da Polícia Civil do Distrito Federal, que lhe são diretamente subordinadas;
- II - planejar, coordenar, normatizar, supervisionar e fiscalizar a guarda dos vestígios coletados e analisados pelas unidades de polícia técnica e destinados à contraprova e a futuros exames ou confrontos, nos termos do Código de Processo Penal, zelando pela preservação, segurança, armazenamento e destino final do material armazenado no âmbito do departamento;
- III - planejar, coordenar, normatizar, orientar e fiscalizar os atendimentos periciais e as rotinas administrativas das unidades de polícia subordinadas;
- IV - elaborar e propor a programação anual de trabalho das unidades de polícia técnica e analisar e consolidar em relatórios as atividades desempenhadas;
- V - assessorar a Delegacia-Geral de Polícia Civil nos assuntos de polícia técnico-científica, de identificação civil e criminal e de cadeia de custódia;
- VI - promover, realizar, supervisionar e executar a articulação dos Institutos entre si e com as demais unidades de investigação da Polícia Civil do Distrito Federal, visando à integração da atividade de apuração das infrações penais;
- VII - fomentar estudos científicos no âmbito do Departamento e promover a articulação com órgãos ou entidades congêneres, instituições de ensino e pesquisa, buscando o intercâmbio de conhecimento, experiências, boas práticas, realização de projetos e aperfeiçoamento de suas atividades;
- VIII - propor políticas para a execução de suas atribuições;
- IX - normatizar as atividades das unidades subordinadas, nos âmbitos técnico e científico;
- X - propor ao Delegado-Geral normas acerca das atribuições dos Institutos subordinados e das atribuições de seus servidores;
- XI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 160. Integram o Gabinete do Departamento de Polícia Técnica, subordinados ao respectivo Diretor:

- I - o Diretor-Adjunto;
- II - os Assessores; e
- III - os Coordenadores de Núcleos Regionais de Perícia.

Seção I

Do Serviço de Apoio Administrativo

Art. 161. Ao Serviço de Apoio Administrativo – SAA, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada ao Departamento de Polícia Técnica, incumbem:

- I - promover, coordenar, controlar, orientar e fiscalizar, no âmbito do Departamento, a execução das atividades de administração no que se refere a pessoal, material, limpeza e comunicações;
- II - executar os serviços de preparação, expedição e recebimento de processos, documentos e demais expedientes administrativos;
- III - organizar e manter arquivo dos documentos oficiais;
- IV - manter controle dos empregados das pessoas jurídicas que prestam serviços terceirizados no Departamento, orientando-os para o bom desenvolvimento de suas atividades;
- V - supervisionar as atividades das empresas prestadoras de serviços no âmbito do departamento;
- VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção II

Do Serviço de Planejamento, Estatística e Informática

Art. 162. Ao Serviço de Planejamento, Estatística e Informática – SPEI, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada ao Departamento de Polícia Técnica, incumbem:

- I - coordenar, controlar, orientar, fiscalizar e executar, no âmbito do Departamento, a execução das atividades de planejamento, estatística e informática;
- II - prestar apoio e suporte de informática aos servidores e usuários do Departamento;
- III - coletar, projetar, processar e avaliar dados estatísticos relativos às atividades das unidades de polícia técnica;
- IV - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção III

Da Divisão de Gestão e Custódia de Vestígios

Art. 163. À Divisão de Gestão e Custódia de Vestígios – DGCV, unidade orgânica de execução, planejamento e apoio, diretamente subordinada ao Departamento de Polícia Técnica, incumbem:

- I - dirigir, coordenar, supervisionar e executar os procedimentos de gestão e de garantia da cadeia de custódia dos vestígios no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal e propor a sua rotina de descarte;
- II - planejar, coordenar, supervisionar e garantir a guarda, preservação e rastreabilidade dos vestígios coletados e analisados pelas unidades de polícia técnica e destinados à contraprova e a futuros exames ou confrontos, nos termos do Código de Processo Penal, assegurando a integridade, autenticidade e destinação final dos materiais sob sua custódia;
- III - organizar, manter e desenvolver os serviços necessários ao gerenciamento de dados, controle de fluxos, indicadores e relatórios operacionais relacionados à cadeia de custódia;
- IV - organizar e manter os serviços de cadastro, tramitação, movimentação e descarte de vestígios, bem como o controle informatizado das movimentações, de forma a promover a sua rastreabilidade e a transparência dos processos de custódia;
- V - planejar, coordenar e supervisionar a logística de recebimento, armazenamento e descarte de vestígios, padronizando os insumos utilizados na garantia da cadeia de custódia no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, observando os requisitos técnicos de biossegurança, segurança física e ambiental;
- VI - coordenar os procedimentos de análise e auditoria dos eventos de não conformidade na cadeia de custódia e manifestar-se sobre eles, propondo soluções para o caso concreto;
- VII - fomentar estudos científicos, nas áreas afetas à unidade, e articular-se, sob a supervisão do Departamento de Polícia Técnica, com órgãos ou entidades congêneres, instituições de ensino e pesquisa, buscando o intercâmbio de conhecimento, a realização de projetos e o aperfeiçoamento de suas atividades;
- VIII - propor e implementar políticas de gestão da qualidade e de conformidade técnica, nas áreas afetas à unidade, com vistas à acreditação e à melhoria contínua dos processos sob sua responsabilidade;
- IX - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção IV

Da Divisão de Inovação e Modernização do Atendimento Pericial

Art. 164. À Divisão de Inovação e Modernização do Atendimento Pericial – DIMAP, unidade orgânica de planejamento e execução técnico-científica, diretamente subordinada ao Departamento de Polícia Técnica, incumbem:

- I - planejar, coordenar, orientar, supervisionar e executar os atendimentos periciais e as rotinas administrativas das unidades de polícia técnico-científica descentralizadas;
- II - elaborar e propor a programação anual de trabalho da unidade, analisando e consolidando, em relatórios, as atividades desempenhadas;
- III - criar, planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades de engenharia de software e de inteligência artificial de interesse pericial, no âmbito de sua atuação, observadas as diretrizes do Departamento de Inteligência, Tecnologia e Gestão da Informação – DGI;
- IV - fomentar estudos científicos, nas áreas afetas às atividades desenvolvidas no âmbito do Departamento de Polícia Técnica, e articular-se, sob a supervisão do Departamento de Polícia Técnica, com órgãos ou entidades congêneres, instituições de ensino e pesquisa, buscando o intercâmbio de conhecimento, a realização de projetos e o aperfeiçoamento de suas atividades;
- V - coordenar, orientar e supervisionar o planejamento de contratações demandadas pelas unidades de polícia técnico-científica, visando à aquisição de bens e à contratação de serviços;
- VI - propor medidas e normas relativas à padronização e à normatização de procedimentos, documentos e atividades técnico-científicas desempenhadas no âmbito do Departamento;

VII - executar e avaliar a implementação de planos, programas e ações de desenvolvimento de pessoas, no âmbito de suas atribuições, observadas as diretrizes do Departamento de Gestão de Pessoas – DGP;

VIII - coordenar a produção de conteúdo para promover divulgação, interna e externamente, de ações das unidades e atividades do Departamento de Polícia Técnica, observadas as diretrizes da Delegacia-Geral de Polícia Civil, por meio da Assessoria de Comunicação;

IX - fomentar, planejar e supervisionar as ações de gestão da qualidade e de conformidade técnica, nas áreas afetas às atividades desenvolvidas no âmbito do Departamento;

X - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção V

Do Instituto de Medicina Legal

Art. 165. Ao Instituto de Medicina Legal – IML, unidade orgânica de execução técnico-científica, diretamente subordinada ao Departamento de Polícia Técnica, incumbe:

I - planejar, dirigir, coordenar, controlar e executar as seguintes perícias médico-legais:

a) em pessoas vivas, cadáveres humanos e em peças do corpo humano, necessárias à apuração de infrações penais;

b) de psiquiatria e de antropologia forenses, laboratoriais, radiológicas, entre outras necessárias à produção da prova material, conforme definido em regulamento;

II - planejar, dirigir, coordenar, controlar, fiscalizar e executar, mediante respectivas guias, os procedimentos de recolhimento e remoção de cadáveres relacionados a casos confirmados ou suspeitos de morte por causas externas, bem como aqueles em avançado estado de decomposição e os de morte natural de identidade desconhecida;

III - realizar exumações para fins de perícia antropológica forense, mediante requisição da autoridade competente, e apoiar logisticamente o Instituto de Pesquisa de DNA Forense naquelas com fins periciais para estabelecimento de vínculo genético e identificação, por meio de exame de DNA;

IV - garantir a integridade da cadeia de custódia dos vestígios afetos a suas atribuições;

V - emitir laudos e informações periciais acerca dos vestígios examinados;

VI - disponibilizar ao Departamento, via sistemas informatizados, cópia dos laudos e das informações periciais emitidos, e de outros documentos oficiais;

VII - solicitar ao Departamento, por empréstimo e com a devida justificativa, cópias ou originais de laudos, informações periciais, fotografias e outros documentos emitidos pelos demais Institutos, quando necessário ao cumprimento de suas atribuições, indicando expressamente, em caso de utilização, a unidade de polícia técnica que os produziu;

VIII - declarar óbito e produzir relatórios, pareceres técnicos, notas técnicas, manifestações e protocolos procedimentais, no âmbito de suas atribuições;

IX - articular-se, sob a supervisão do Diretor do Departamento, com as demais unidades da Polícia Civil do Distrito Federal, visando ao intercâmbio de informações necessário à apuração de infrações penais;

X - fomentar estudos científicos e articular-se, sob a supervisão do Diretor do Departamento, com órgãos ou entidades congêneres, instituições de ensino e pesquisa, buscando o intercâmbio de conhecimento, a realização de projetos e o aperfeiçoamento de suas atividades;

XI - propor ao Departamento normas acerca das atividades técnico-científicas desempenhadas no âmbito de suas atribuições;

XII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção I

Da Divisão Administrativa

Art. 166. À Divisão Administrativa – DA, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada ao Instituto de Medicina Legal, incumbe:

I - promover, coordenar, controlar, orientar e fiscalizar, no âmbito do Instituto, a execução das atividades de administração no que se refere a pessoal, material, limpeza e comunicações;

II - executar os serviços de preparação, expedição e recebimento de processos, documentos e demais expedientes administrativos;

III - coordenar, controlar, orientar e fiscalizar as rotinas do plantão do Instituto;

IV - manter controle dos empregados das pessoas jurídicas que prestam serviços terceirizados no Instituto, orientando-os para o bom desenvolvimento de suas atividades;

V - supervisionar as atividades das empresas prestadoras de serviços no âmbito do Instituto;

VI - controlar, coordenar e fiscalizar a cadeia de custódia dos vestígios afetos às unidades subordinadas;

VII - coordenar as atividades das unidades que lhe são subordinadas;

VIII - controlar a temporalidade da guarda de documentos;

IX - organizar e manter o acervo documental e bibliográfico de interesse específico do Instituto;

X - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção II

Da Divisão de Perícia no Vivo

Art. 167. À Divisão de Perícia no Vivo – DPV, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Instituto de Medicina Legal, incumbe:

I - coordenar, controlar e orientar a execução das atribuições das seções responsáveis pelas perícias no vivo relacionadas a lesões corporais, abortos, atos libidinosos, embriaguez, constatação de gravidez, psiquiatria, toxicologia, odontologia, verificação de idade e avaliação da alteração da capacidade psicomotora por influência de álcool ou outras substâncias psicoativas;

II - controlar, coordenar e fiscalizar a cadeia de custódia dos vestígios afetos às unidades subordinadas;

III - propor normas, elaborar pareceres e notas técnicas no âmbito de suas atribuições;

IV - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção III

Da Divisão de Tanatologia Forense

Art. 168. À Divisão de Tanatologia Forense – DTF, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Instituto de Medicina Legal, incumbe:

I - coordenar, controlar e orientar a execução das atribuições das unidades responsáveis pelas perícias cadavéricas e de antropologia forense;

II - coordenar e executar o recolhimento de cadáveres, no âmbito das atribuições do Instituto;

III - controlar, coordenar e fiscalizar a cadeia de custódia dos vestígios atinentes às unidades subordinadas;

IV - propor normas, elaborar pareceres e notas técnicas no âmbito de suas atribuições;

V - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção IV

Da Divisão de Exames Técnicos Médico-Legais

Art. 169. À Divisão de Exames Técnicos Médico-Legais – DETML, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Instituto de Medicina Legal, incumbe:

I - coordenar, controlar e orientar a execução das atribuições dos laboratórios responsáveis pelas perícias histopatológicas, citológicas, toxicológicas e radiológicas, realizando todos os exames laboratoriais necessários à complementação das perícias;

II - prestar apoio à execução das perícias médico-legais desempenhadas no âmbito do Instituto;

III - viabilizar e controlar perícias desenvolvidas no âmbito de suas atribuições, inclusive quando se derem em equipes multiprofissionais e nas instalações dos demais Institutos do Departamento de Polícia Técnica;

IV - controlar, coordenar e fiscalizar a cadeia de custódia dos vestígios afetos às unidades subordinadas;

V - propor normas, elaborar pareceres e notas técnicas no âmbito de suas atribuições;

VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção VI

Do Instituto de Criminalística

Art. 170. Ao Instituto de Criminalística – IC, unidade orgânica de execução técnico-científica, diretamente subordinada ao Departamento de Polícia Técnica, incumbe:

I - planejar, dirigir, coordenar, controlar e realizar as seguintes perícias criminais:

a) em locais de infrações penais, especialmente os de crimes contra a pessoa e contra o patrimônio, de suicídios e de acidentes de trânsito com vítima;

b) de eventos relacionados à engenharia legal e ao meio ambiente, de incêndios e de explosões;

c) de maus-tratos aos animais;

d) em veículos, instrumentos, armas, objetos e substâncias a eles relacionados;

e) documentoscópicas, grafoscópicas, econômico-contábeis e merceológicas;

f) odontológicas;

g) audiovisuais;

h) biométricas, no âmbito de suas atribuições;

i) de comparação facial e de comparação de indivíduos, a partir da análise da face e de outros elementos individualizadores como tatuagens, cicatrizes, sinais, implante capilar, vestes, compleição física, altura e estilo de marcha;

j) de informática, de veículos e de propriedade intelectual;

k) de química forense, física forense, biologia forense, balística forense, toxicologia forense e os exames periciais preliminares em substâncias entorpecentes e drogas afins;

II - planejar e executar, mediante requisição, os procedimentos relacionados à reprodução simulada dos fatos;

III - desenvolver engenharia de software de interesse pericial, no âmbito de suas atribuições, observadas as diretrizes do Departamento de Inteligência, Tecnologia e Gestão da Informação – DGI;

IV - garantir a integridade da cadeia de custódia dos vestígios em locais de crime e daqueles encaminhados ao Instituto;

V - emitir laudos e informações periciais acerca dos vestígios examinados;

VI - produzir relatórios, pareceres técnicos, notas técnicas, manifestações e protocolos procedimentais, no âmbito de suas atribuições;

VII - disponibilizar ao Departamento, via sistemas informatizados, cópia dos laudos e das informações periciais emitidos, e de outros documentos oficiais;

VIII - solicitar ao Departamento, por empréstimo e com a devida justificativa, cópias ou originais de laudos, informações periciais, fotografias e outros documentos emitidos pelos demais Institutos, quando necessário ao cumprimento de suas atribuições, indicando expressamente, em caso de utilização, a unidade de polícia técnica que os produziu;

IX - articular-se, sob a supervisão do Diretor do Departamento, com as demais unidades da Polícia Civil do Distrito Federal, visando ao intercâmbio de informações necessário à apuração de infrações penais;

X - fomentar estudos científicos no âmbito do Instituto e articular-se, sob a supervisão do Diretor do Departamento, com órgãos ou entidades congêneres, instituições de ensino e pesquisa, buscando o intercâmbio de conhecimento, a realização de projetos e o aperfeiçoamento de suas atividades;

XI - propor ao Departamento normas acerca das atividades técnico-científicas desempenhadas no âmbito de suas atribuições;

XII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção I

Do Serviço de Métodos e Processos em Criminalística

Art. 171. Ao Serviço de Métodos e Processos em Criminalística – SMPC, unidade orgânica de execução e apoio técnico, diretamente subordinada ao Instituto de Criminalística, incumbe:

- I - elaborar e propor medidas e normas relativas à padronização e normatização de procedimentos, documentos e atividades de criminalística;
- II - verificar a conformidade das normas e dos procedimentos em criminalística;
- III - emitir informações e notas técnicas relacionadas à normatização e à padronização das atividades desempenhadas pelo Instituto;
- IV - elaborar e atualizar o Manual de Requisição de Perícias, o Manual de Qualidade, de Normas e de Procedimentos e demais normas gerais relacionadas às atribuições do Instituto;
- V - realizar, monitorar, avaliar e manter atualizado o Planejamento Estratégico, no âmbito do Instituto;
- VI - propor indicadores de desempenho no cumprimento das metas estabelecidas no Planejamento Estratégico, afetos ao Instituto;
- VII - proceder à análise e à verificação de conformidade dos indicadores internos das unidades orgânicas do Instituto;
- VIII - consolidar os relatórios de desempenho elaborados pelas unidades orgânicas do Instituto;
- IX - propor, coordenar e acompanhar as atividades de capacitação profissional, sem prejuízo das atribuições da Escola Superior de Polícia Civil;
- X - emitir pareceres sobre capacitação profissional e pesquisa;
- XI - propor critérios de fixação e movimentação de servidores do Instituto, sem prejuízo das atribuições do Departamento de Gestão de Pessoas;
- XII - orientar e auxiliar os diretores de divisão na elaboração de estudos técnicos preliminares e de termos de referência, visando à aquisição de bens e contratação de serviços;
- XIII - acompanhar os processos licitatórios no âmbito do Instituto;
- XIV - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção II

Da Divisão Administrativa

Art. 172. À Divisão Administrativa – DA, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada ao Instituto de Criminalística, incumbe:

- I - promover, coordenar, controlar, orientar e fiscalizar, no âmbito do Instituto, a execução das atividades de administração no que se refere a pessoal, material, limpeza e comunicações;
- II - executar os serviços de preparação, expedição e recebimento de processos, documentos e demais expedientes administrativos;
- III - coordenar, controlar, orientar e fiscalizar as rotinas do plantão do Instituto;
- IV - manter controle dos empregados das pessoas jurídicas que prestam serviços terceirizados no Instituto, orientando-os para o bom desenvolvimento de suas atividades;
- V - supervisionar as atividades das empresas prestadoras de serviços no âmbito do Instituto;
- VI - controlar, coordenar e fiscalizar a cadeia de custódia dos vestígios atinentes às unidades subordinadas;
- VII - coordenar as atividades das unidades que lhe são subordinadas;
- VIII - controlar a temporalidade da guarda de documentos;
- IX - organizar e manter o acervo documental e bibliográfico de interesse específico do Instituto;
- X - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção III

Da Divisão de Perícias Externas

Art. 173. À Divisão de Perícias Externas – DPEX, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Instituto de Criminalística, incumbe:

- I - coordenar, controlar e orientar a execução das atividades das unidades responsáveis pelas perícias criminais:
 - a) em locais de infrações penais, de suicídios e de acidentes de trânsito com vítima;
 - b) de eventos afetos à engenharia legal e ao meio ambiente;
 - c) de maus-tratos aos animais;
 - d) de incêndios e explosões;
 - e) em veículos, instrumentos, armas, objetos e substâncias a eles relacionados;
- II - proceder à reprodução simulada dos fatos;
- III - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção IV

Da Divisão de Perícias Internas

Art. 174. À Divisão de Perícias Internas – DPI, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Instituto de Criminalística, incumbe:

- I - coordenar, controlar e orientar a execução das atividades das unidades responsáveis pelas perícias criminais:
 - a) documentoscópicas;
 - b) grafoscópicas;
 - c) econômico-contábeis;
 - d) merceológicas;
 - e) audiovisuais;
 - f) biométricas;
 - g) de comparação facial e de indivíduos;
 - h) odontológicas;
 - i) de informática;

- j) de identificação de veículos;
- k) de objetos e instrumentos do crime;

II - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção V

Divisão de Perícias Laboratoriais

Art. 175. À Divisão de Perícias Laboratoriais – DPL, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Instituto de Criminalística, incumbe:

- I - coordenar, controlar e orientar a execução das atividades dos laboratórios responsáveis pelas perícias criminais de química, física, biologia, toxicologia e balística forenses e pelos exames periciais preliminares em substâncias entorpecentes e drogas afins, entre outras necessárias à produção da prova material, conforme definido em regulamento;
- II - gerenciar, administrar e manter bancos de dados de perfis balísticos, de rastreadores químicos e biológicos, bem como os sistemas de comparação a eles relacionados, realizando as tarefas de correlação e elaborando os documentos técnicos correspondentes;
- III - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção VII

Do Instituto de Identificação

Art. 176. Ao Instituto de Identificação – II, unidade orgânica de execução técnico-científica, diretamente subordinada ao Departamento de Polícia Técnica, incumbe:

- I - planejar, dirigir, coordenar, controlar e executar as perícias:
 - a) papiloscópicas e necropapiloscópicas;
 - b) de comparação facial, considerando os aspectos morfológicos da face, inclusive a partir de sistema automatizado de busca facial;
- II - planejar, dirigir, coordenar, controlar e executar os processos de identificação civil, funcional e criminal, a emissão e a certificação biométrica de documentos de identificação;
- III - propor normas e definir a padronização de registros biométricos papiloscópicos e faciais;
- IV - coordenar e propor normas para a execução da coleta das impressões papiloscópicas de recém-nascidos em maternidades do Distrito Federal, e a vinculação com os dados biográficos e biométricos de seus respectivos responsáveis legais;
- V - realizar os processos técnico-científicos, tecnológicos e de desenvolvimento, a implantação e a utilização de sistemas automatizados, no âmbito de suas atribuições, observadas as diretrizes do Departamento de Inteligência, Tecnologia e Gestão da Informação – DGI;
- VI - planejar, dirigir, coordenar e supervisionar o serviço de conferência biométrica online e fornecer informações contidas em bancos de dados às unidades e entidades credenciadas pela Delegacia-Geral de Polícia Civil;
- VII - planejar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar os procedimentos de representação facial humana multimodal, para fins de identificação;
- VIII - garantir a qualidade do arquivo físico e dos bancos de dados digitais de identificação, compostos de informações biográficas e biométricas;
- IX - garantir, a partir da etapa de coleta em local de crime, a integridade da cadeia de custódia dos vestígios afetos às suas atribuições, sem prejuízo da realização das etapas anteriores, e também dos vestígios encaminhados ao Instituto;
- X - emitir laudos e informações periciais acerca dos vestígios examinados;
- XI - produzir relatórios, pareceres técnicos, notas técnicas, manifestações e protocolos procedimentais, no âmbito de suas atribuições;
- XII - disponibilizar ao Departamento, via sistemas informatizados, cópia dos laudos e das informações periciais emitidos, e de outros documentos oficiais;
- XIII - solicitar ao Departamento, por empréstimo e com a devida justificativa, cópias ou originais de laudos, informações periciais, fotografias e outros documentos emitidos pelos demais Institutos, quando necessário ao cumprimento de suas atribuições, indicando expressamente, em caso de utilização, a unidade de polícia técnica que os produziu;
- XIV - articular-se, sob a supervisão do Diretor do Departamento, com as demais unidades da Polícia Civil do Distrito Federal, visando ao intercâmbio de informações necessário à apuração de infrações penais;
- XV - fomentar estudos científicos no âmbito do Instituto e articular-se, sob a supervisão do Diretor do Departamento, com órgãos ou entidades congêneres, instituições de ensino e pesquisa, buscando o intercâmbio de conhecimento, a realização de projetos e o aperfeiçoamento de suas atividades;
- XVI - propor ao Departamento normas acerca das atividades técnico-científicas desempenhadas no âmbito de suas atribuições;
- XVII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção I

Laboratório Especial de Pesquisa e Desenvolvimento Papiloscópico

Art. 177. Ao Laboratório Especial de Pesquisa e Desenvolvimento Papiloscópico – LEPDP, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada ao Instituto de Identificação, incumbe:

- I - propor medidas relativas à padronização e à normatização de procedimentos, documentos e atividades, bem como emitir informações e pareceres relacionados;
- II - coordenar, divulgar, monitorar, avaliar e manter atualizado o planejamento estratégico, conforme objetivos institucionais definidos pela Delegacia-Geral de Polícia Civil;
- III - propor indicadores de desempenho no cumprimento das metas estabelecidas no planejamento estratégico;
- IV - proceder à análise e verificação de conformidade dos indicadores internos das unidades;
- V - emitir parecer quanto à conformidade entre o planejamento estratégico e os projetos de aquisição de bens ou contratação de serviços, quando solicitado pela direção do Instituto;

- VI - orientar e prestar auxílio técnico às Divisões na implantação dos projetos e serviços, no âmbito de suas atribuições;
- VII - desempenhar outras atividades correlacionadas à normatização, planejamento, capacitação e qualidade, quando determinado pela direção do Instituto;
- VIII - prestar auxílio técnico à direção e aos diretores das divisões do Instituto;
- IX - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção II

Da Divisão Administrativa

Art. 178. À Divisão Administrativa – DA, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada ao Instituto de Identificação, incumbe:

- I - promover, coordenar, controlar, orientar e fiscalizar, no âmbito do Instituto, a execução das atividades de administração no que se refere a pessoal, material, limpeza e comunicações;
- II - executar os serviços de preparação, expedição e recebimento de processos, documentos e demais expedientes administrativos;
- III - manter controle dos empregados das pessoas jurídicas que prestam serviços terceirizados no Instituto, orientando-os para o bom desenvolvimento de suas atividades;
- IV - supervisionar as atividades das empresas prestadoras de serviços no âmbito do Instituto;
- V - controlar, coordenar e fiscalizar a cadeia de custódia dos vestígios atinentes às unidades subordinadas;
- VI - coordenar as atividades das unidades que lhe são subordinadas;
- VII - controlar a temporalidade da guarda de documentos;
- VIII - organizar e manter o acervo documental e bibliográfico de interesse específico do Instituto;
- IX - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção III

Da Divisão de Exames Laboratoriais

Art. 179. À Divisão de Exames Laboratoriais – DIVLAB, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Instituto de Identificação, incumbe:

- I - coordenar, controlar e orientar a execução das atribuições dos laboratórios de papiloscopia, de necropapiloscopia, de comparação facial e de representação facial;
- II - controlar, coordenar e fiscalizar a cadeia de custódia dos vestígios atinentes às unidades subordinadas;
- III - viabilizar e controlar perícias desenvolvidas no âmbito de suas atribuições, inclusive quando em equipes multiprofissionais e nas instalações dos demais Institutos do Departamento;
- IV - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção IV

Da Divisão de Identificação Biométrica

Art. 180. À Divisão de Identificação Biométrica – DIB, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Instituto de Identificação, incumbe:

- I - coordenar, controlar e orientar a execução das atribuições e a produtividade dos Postos de Identificação Biométrica (PIBs) e das unidades que lhe são subordinadas;
- II - proceder à coleta das impressões papiloscópicas de recém-nascidos em maternidades do Distrito Federal e a vinculação com os dados biográficos e biométricos de seus respectivos responsáveis legais, mediante apoio operacional dos órgãos envolvidos;
- III - garantir a qualidade da coleta multibiométrica, a integridade dos bancos de dados civis, inclusive de recém-nascidos, funcionais e criminais, e a segurança na emissão de carteiras de identidade;
- IV - proceder à destruição das carteiras de identidade que não foram retiradas pelos requerentes após a expedição do documento, no prazo regulamentar;
- V - encaminhar para a autoridade requisitante as informações resultantes das análises de divergências biográficas e biométricas, com os demais documentos técnicos respectivos;
- VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Subseção V

Da Divisão de Perícias e Exames Técnicos Papiloscópicos

Art. 181. À Divisão de Perícias e Exames Técnicos Papiloscópicos – DPETP, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Instituto de Identificação, incumbe:

- I - coordenar, controlar e orientar a execução das atribuições das unidades responsáveis pelas perícias papiloscópicas;
- II - controlar, coordenar e fiscalizar a cadeia de custódia dos vestígios atinentes às unidades subordinadas;
- III - viabilizar e controlar as perícias desenvolvidas no âmbito de suas atribuições, inclusive quando em equipes multiprofissionais e nas instalações dos demais Institutos;
- IV - coordenar, controlar, orientar e fiscalizar as rotinas do plantão do Instituto;
- V - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção VIII

Do Instituto de Pesquisa de DNA Forense

Art. 182. Ao Instituto de Pesquisa de DNA Forense – IPDNA, unidade orgânica de execução técnico-científica, diretamente subordinada ao Departamento de Polícia Técnica, incumbe:

- I - planejar, dirigir, coordenar, controlar e executar perícias em amostras e vestígios na área da genética forense, por meio de exame de DNA, em atendimento a solicitações dos demais Institutos do Departamento de Polícia Técnica, de outras unidades da Polícia Civil do Distrito Federal e de órgãos externos competentes, para fins de:
 - a) identificação genética;
 - b) estabelecimento de vínculo genético;
 - c) investigação criminal;

II - planejar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar, quando requisitadas por autoridades competentes e com o apoio logístico do Instituto de Medicina Legal, as exumações com fins periciais para identificação após a morte, por meio de exames genéticos de DNA;

III - gerenciar o Banco de Perfis Genéticos do Instituto, em conformidade com as diretrizes da Rede Integrada de Banco de Perfis Genéticos – RIBPG, e nele inserir perfis genéticos de vestígios criminais e de amostras relacionadas à identificação de pessoas desaparecidas e ao art. 9º-A da Lei de Execução Penal;

IV - garantir a integridade da cadeia de custódia dos vestígios afetos às suas atribuições;

V - emitir laudos e informações periciais acerca dos vestígios examinados;

VI - produzir relatórios, pareceres técnicos, notas técnicas, manifestações e protocolos procedimentais, no âmbito de suas atribuições;

VII - disponibilizar ao Departamento, via sistemas informatizados, cópia dos laudos e das informações periciais emitidos, e de outros documentos oficiais;

VIII - solicitar ao Departamento, por empréstimo e com a devida justificativa, cópias ou originais de laudos, informações periciais, fotografias e outros documentos emitidos pelos demais Institutos, quando necessário ao cumprimento de suas atribuições, indicando expressamente, em caso de utilização, a unidade de polícia técnica que os produziu;

IX - articular-se, sob a supervisão do Departamento, com as demais unidades da Polícia Civil do Distrito Federal, visando ao intercâmbio de informações necessário à apuração de infrações penais;

X - fomentar estudos científicos no âmbito do Instituto e articular-se, sob a supervisão do Departamento, com órgãos ou entidades congêneres, instituições de ensino e pesquisa, buscando o intercâmbio de conhecimento, a realização de projetos e o aperfeiçoamento de suas atividades;

XI - propor ao Departamento normas acerca das atividades técnico-científicas desempenhadas;

XII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

CAPÍTULO XII

DO DEPARTAMENTO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CRIME ORGANIZADO

Art. 183. Ao Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado – DECOR, unidade orgânica de direção superior, diretamente subordinada à Delegacia-Geral da Polícia Civil, compete:

I - dirigir, controlar, supervisionar, coordenar e avaliar a execução das atividades específicas e genéricas das unidades que lhe são subordinadas;

II - dirigir, controlar, supervisionar, coordenar, planejar e executar investigações e operações que visem à repressão aos crimes praticados por organizações criminosas, crimes contra a ordem tributária e crimes contra a administração pública;

III - articular-se com unidades policiais e órgãos congêneres, com vistas ao intercâmbio de informações, experiências e boas práticas;

IV - expedir normas e regulamentos no âmbito de suas atribuições;

V - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 184. Integram o Gabinete do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado e das Delegacias, subordinados ao respectivo dirigente:

I - o Diretor-Adjunto;

II - os Delegados-Chefes Adjuntos;

III - os Assessores;

IV - os Delegados de Polícia não ocupantes de cargo público em comissão.

Seção I

Do Serviço de Apoio Administrativo

Art. 185. Ao Serviço de Apoio Administrativo – SAA, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada ao Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, incumbe:

I - promover, coordenar, controlar, orientar e fiscalizar, no âmbito do Departamento, a execução das atividades de administração no que se refere a pessoal, material, limpeza e comunicações;

II - executar os serviços de preparação, expedição e recebimento de processos, documentos e demais expedientes administrativos;

III - organizar e manter o arquivo dos documentos oficiais;

IV - manter controle dos empregados das pessoas jurídicas que prestam serviços terceirizados, orientando-os para o bom desenvolvimento de suas atividades;

V - supervisionar as atividades das empresas prestadoras de serviços;

VI - controlar a temporalidade da guarda de documentos;

VII - prestar suporte técnico de informática e instalação de programas e computadores;

VIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção II

Do Serviço de Análise e Operações

Art. 186. Ao Serviço de Análise e Operações – SAOP, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada ao Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, incumbe:

I - assessorar o Diretor do Departamento e as delegacias subordinadas mediante a elaboração e produção de relatórios de análise técnica e criminal;

II - planejar ações operacionais especializadas em apoio às unidades policiais do Departamento;

III - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção III

Da Delegacia de Repressão ao Crime Organizado

Art. 187. À Delegacia de Repressão ao Crime Organizado – DRACO, unidade orgânica de execução técnica e operacional, diretamente subordinada ao Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, incumbe:

I - planejar, coordenar e executar ações relacionadas à apuração de infrações penais, em todo o Distrito Federal, praticadas por organizações e associações criminosas e grupos especializados, sem prejuízo das providências preliminares adotadas pelas demais unidades policiais;

II - planejar, coordenar e executar ações relacionadas à apuração de infrações penais, em todo o Distrito Federal, praticadas por facções criminosas, assim definidas como associação ou organização criminosa unificada por doutrina ou ideologia comuns e determinantes para a prática de seus atos e condutas, e dos crimes conexos, em razão de sua existência, vinculação, interesse ou benefício;

III - planejar, coordenar e executar ações relacionadas à apuração de infrações penais, em todo o Distrito Federal, praticadas por agentes públicos no âmbito do sistema prisional do Distrito Federal que possam vir a repercutir na atuação de facções criminosas, inclusive, em conjunto com as demais unidades policiais do Distrito Federal, quando for o caso;

IV - apurar, no âmbito de suas atribuições investigativas, as infrações penais que sejam ou tenham sido objeto de investigação por Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI;

V - participar e apoiar, com autorização do Diretor do Departamento, atividades policiais e investigações desenvolvidas por outras instituições que digam respeito às suas atribuições investigativas;

VI - centralizar os registros de informações com base nos indiciamentos realizados ou dados recebidos por quaisquer meios, no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, sobre facções criminosas atuantes no Distrito Federal, visando à catalogação e ao controle de seus integrantes;

VII - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas atribuições;

VIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção IV

Da Delegacia de Repressão à Corrupção

Art. 188. À Delegacia de Repressão à Corrupção – DRCOR, unidade orgânica de execução técnica e operacional, diretamente subordinada ao Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, incumbe:

I - planejar, coordenar e executar ações relacionadas à apuração de infrações penais praticadas contra a Administração Pública, sempre que se tratar de delitos de maior complexidade que demandem atividades de análise criminal, contábil, financeira e de movimentação bancária, praticadas por organizações ou associações criminosas e aquelas que gerem consideráveis danos ao erário, sem prejuízo das providências preliminares adotadas pelas demais unidades policiais;

II - apurar, no âmbito de suas atribuições investigativas, as infrações penais que sejam ou tenham sido objeto de investigação por Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI;

III - participar e apoiar, com autorização do Diretor do Departamento, atividades policiais e investigações desenvolvidas por outras instituições, que digam respeito às suas atribuições investigativas;

IV - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas atribuições;

V - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção V

Da Delegacia de Repressão aos Crimes Contra a Ordem Tributária

Art. 189. À Delegacia de Repressão aos Crimes Contra a Ordem Tributária – DOT, unidade orgânica de execução técnica e operacional, diretamente subordinada ao Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, incumbe:

I - planejar, coordenar e executar, com exclusividade, ações relacionadas à apuração das infrações penais praticadas contra a ordem tributária, de competência do Distrito Federal, assim definidas na legislação especial, e os delitos de lavagem de dinheiro e de excesso de exação, quando se referirem a tributos;

II - acompanhar, quando do interesse da persecução criminal, a Administração Fazendária nas ações de combate à sonegação fiscal;

III - planejar, coordenar e executar, com apoio da Administração Fazendária, atividades operacionais de prevenção e repressão à prática das infrações penais de sua atribuição;

IV - participar e apoiar, com autorização do Diretor do Departamento, atividades policiais e investigações desenvolvidas por outras instituições que digam respeito às suas atribuições investigativas;

V - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas atribuições;

VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção VI

Da Delegacia Especial de Repressão aos Crimes Cibernéticos

Art. 190. À Delegacia Especial de Repressão aos Crimes Cibernéticos – DRCC, unidade orgânica de execução técnica e operacional, diretamente subordinada ao Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, incumbe:

I - prevenir, reprimir e investigar as infrações penais cibernéticas, relacionadas ou não à atuação de associação ou organização criminosa, no âmbito do Distrito Federal;

II - assessorar e prestar apoio operacional às unidades da Polícia Civil do Distrito Federal nas ações de prevenção e repressão aos crimes cibernéticos;

III - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas atribuições;

IV - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção VII

Dos Cartórios

Art. 191. Aos Cartórios – CARTs, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas às delegacias do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, incumbe:

I - supervisionar e executar todos os atos cartorários referentes à formalização de autos de inquéritos policiais, termos circunstanciados e quaisquer outros procedimentos relacionados à apuração de infrações penais, bem como de procedimentos administrativos, no âmbito da respectiva unidade;

II - realizar a correição dos feitos em tramitação na respectiva unidade, conforme normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Polícia Civil;

III - responder pela guarda e destinação de objetos, instrumentos, documentos, armas e valores apreendidos ou arrecadados, enquanto permanecerem na respectiva unidade;

IV - cumprir os despachos e as determinações exaradas pelo Delegado de Polícia responsável pela presidência do feito investigativo ou administrativo;

V - praticar os atos de polícia judiciária relativos ao exercício de suas atribuições;

VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção VIII

Das Seções de Investigação

Art. 192. Às Seções de Investigação – SIs, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas às delegacias do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, incumbe:

I - realizar diligências investigativas por determinação do Delegado de Polícia, visando elucidar as circunstâncias e a autoria das infrações penais praticadas no âmbito de atribuição da respectiva unidade e desempenhar as atividades de polícia judiciária;

II - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

CAPÍTULO XIII

DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

Art. 193. À Escola Superior de Polícia Civil – ESPC, unidade orgânica de direção superior, diretamente subordinada à Delegacia-Geral de Polícia Civil, compete:

I - estabelecer e executar as políticas de seleção, formação e capacitação dos recursos humanos da Polícia Civil do Distrito Federal;

II - coordenar, dirigir, supervisionar, avaliar e executar a realização de concursos públicos, no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;

III - coordenar e executar processos seletivos para participação de servidores em cursos oferecidos pela Polícia Civil do Distrito Federal ou por outros órgãos e entidades;

IV - elaborar e executar o Plano Geral de Ensino e Cultura da Polícia Civil do Distrito Federal;

V - planejar, orientar e coordenar a produção de pesquisa que vise à atualização e ao aperfeiçoamento da formação e capacitação do policial civil e dar uniformidade à doutrina operacional de procedimentos policiais;

VI - orientar e coordenar a aplicação de pesquisas científicas (coleta de dados), no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;

VII - propor ao Conselho Superior de Polícia Civil a edição do Regimento Escolar;

VIII - elaborar o Plano Anual de Formação Policial e Cultural;

IX - atuar nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, relacionadas aos policiais civis e à sociedade;

X - produzir e difundir conhecimentos que visem ao aperfeiçoamento da atividade policial civil;

XI - manter intercâmbio cultural com instituições de ensino, visando ao aperfeiçoamento e à adequação das práticas e das orientações pedagógicas às necessidades da atividade policial civil;

XII - manter organizada e atualizada a galeria de fotografias de policiais mortos em serviço e promover as solenidades póstumas, quando determinadas pela Delegacia-Geral de Polícia Civil;

XIII - promover a conscientização e incentivar o condicionamento físico dos policiais civis e demais servidores, fomentando a integração desportiva;

XIV - promover e apoiar estudos, pesquisas e programas relacionados à segurança pública;

XV - promover a realização de cursos de aperfeiçoamento e de nível superior, visando à especialização dos servidores da Polícia Civil do Distrito Federal, bem como de eventual público externo;

XVI - promover seminários, congressos, simpósios, ciclos de estudo, cursos de adaptação, extensão, conferências, palestras e atividades assemelhadas que visem ao aperfeiçoamento cultural e profissional dos servidores da Polícia Civil do Distrito Federal, bem como de eventual público externo;

XVII - articular-se com os órgãos de controle da educação no que se refere a assuntos relativos às suas atribuições;

XVIII - instituir e editar periódicos e outras publicações de interesse pedagógico e científico, e eventuais condecorações acadêmicas;

XIX - proporcionar aos servidores da Polícia Civil do Distrito Federal espaço adequado à atualização teórica e bibliográfica, ao amplo intercâmbio de experiências e à realização de debates de cunho técnico e acadêmico;

XX - promover a política de destinação de encargo de curso ou concurso;

XXI - expedir normas e regulamentos no âmbito de suas atribuições;

XXII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 194. Integram o Gabinete da Escola Superior de Polícia Civil ou das Divisões, subordinados aos respectivos dirigentes:

I - o Diretor-Adjunto;

II - os Assessores;

III - os Delegados de Polícia não ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada.

Seção I

Do Serviço de Apoio Administrativo

Art. 195. Ao Serviço de Apoio Administrativo – SAA, unidade orgânica de execução e apoio, diretamente subordinada à Escola Superior de Polícia Civil, incumbe:

I - promover, coordenar, controlar, orientar e fiscalizar, no âmbito da Escola, a execução das atividades de administração no que se refere a pessoal, material, limpeza, comunicações e segurança física das instalações;

II - executar os serviços de preparação, expedição e recebimento de processos, documentos e demais expedientes administrativos;

III - organizar e manter o arquivo dos documentos oficiais;

IV - manter controle dos empregados das pessoas jurídicas que prestam serviços terceirizados na Escola, orientando-os para o bom desenvolvimento de suas atividades;

V - supervisionar as atividades das empresas prestadoras de serviços no âmbito da Escola;

VI - controlar a temporalidade da guarda de documentos;

VII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção II

Do Serviço de Adestramento Técnico

Art. 196. Ao Serviço de Adestramento Técnico – SAT, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Escola Superior de Polícia Civil, incumbe:

I - promover os meios necessários com vistas ao preparo físico e à instrução de tiro, de defesa pessoal e das disciplinas operacionais dos acadêmicos e demais servidores, de acordo com as especificidades das diversas unidades da Polícia Civil do Distrito Federal;

II - elaborar, organizar e executar planos, programas, projetos, treinamentos e competições inerentes à formação e capacitação para o manuseio de armas diversas e para as disciplinas operacionais;

III - realizar e executar o adestramento dos servidores no uso e manejo dos diferentes tipos de armamento policial;

IV - sugerir e organizar outras atividades inerentes ao desenvolvimento do esporte no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;

V - organizar e preservar o estande de tiro e supervisionar a sua utilização durante o horário de expediente;

VI - acompanhar, orientar, avaliar e relatar à direção da Escola a atuação dos docentes no desempenho das ações de treinamento técnico;

VII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção III

Do Serviço de Capacitação em Informática

Art. 197. Ao Serviço de Capacitação em Informática – SCI, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Escola Superior de Polícia Civil, incumbe:

I - executar as rotinas de cópias de segurança de dados dos arquivos da Escola Superior de Polícia Civil, das apostilas e de outros materiais didático-pedagógicos fornecidos por meio eletrônico pelo corpo docente, mantendo-os devidamente arquivado;

II - propor medidas de prevenção e resposta contra ataques cibernéticos;

III - promover cursos e palestras de qualificação, aperfeiçoamento e atualização na área de informática;

IV - fornecer apoio técnico-operacional na utilização de instrumentos de informática no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;

V - diagnosticar a necessidade de realização de cursos voltados para a qualificação de pessoal, relativos à atividade de informática;

VI - promover pesquisa na área de informática e desenvolver os projetos dela resultantes;

VII - colaborar com as demais unidades orgânicas quanto à utilização da informática na execução, no planejamento e no controle das ações administrativas e operacionais da Polícia Civil do Distrito Federal;

VIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção IV

Do Serviço de Condicionamento Físico

Art. 198. Ao Serviço de Condicionamento Físico – SCF, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Escola Superior de Polícia Civil, incumbe:

I - elaborar, organizar e executar planos, programas, projetos, treinamentos e competições inerentes às áreas de esportes e condicionamento físico;

II - promover e implementar os meios necessários ao preparo físico e à instrução de defesa pessoal para os acadêmicos e demais servidores da Polícia Civil do Distrito Federal, permitindo carrear conhecimentos de autodefesa para a atividade-fim, proporcionando, ainda, a oportunidade da prática de atividade desportiva e condicionamento físico;

III - sugerir e organizar outras atividades inerentes ao desenvolvimento do esporte no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;

IV - propor ações que visem à conscientização e ao incentivo dos servidores da Polícia Civil do Distrito Federal para seu desenvolvimento e aprimoramento físico;

V - promover o congraçamento entre policiais civis, atletas ou não, e integrantes de outras instituições do segmento da Segurança Pública, dos Poderes Judiciário e Legislativo e do Ministério Público;

VI - manter atualizados o cadastro e os dados biométricos de participantes de treinamentos e de competições, de modo a permitir a observação individualizada da evolução do rendimento e condicionamento físicos;

VII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção V

Do Centro Piloto de Educação e Prevenção ao Uso de Drogas e à Violência

Art. 199. Ao Centro Piloto de Educação e Prevenção ao Uso de Drogas e à Violência – CEPUD, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Escola Superior de Polícia Civil, incumbe:

I - esclarecer à população do Distrito Federal, em especial aos jovens, sobre os malefícios e perigos causados pelas drogas;

II - informar, orientar e dirigir pesquisas sobre o uso de drogas, sob supervisão de profissionais especializados;

III - formar profissionais para atuação na área de educação e prevenção ao uso de drogas;

IV - ministrar palestras educativas visando à prevenção ao uso de drogas;

V - promover debates, encontros, intercâmbios e outros eventos de apoio à comunidade;

VI - realizar cursos de formação de palestrantes e treinamento de multiplicadores para atuação na prevenção ao uso de drogas;

VII - desenvolver projetos de pesquisa no campo da prevenção ao uso de drogas, objetivando desenvolver e aperfeiçoar técnicas;

VIII - manter atualizados os cadastros de comunidades terapêuticas, dos palestrantes sobre prevenção ao uso de drogas e das instituições, escolas e empresas que solicitem a realização de palestras;

IX - coordenar, planejar e administrar as atividades e serviços do Museu de Drogas e de sua unidade itinerante;

X - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção VI

Da Divisão Técnica de Ensino

Art. 200. À Divisão Técnica de Ensino – DTE, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Escola Superior de Polícia Civil, incumbe:

I - planejar, coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades das unidades orgânicas que lhe são subordinadas;

II - realizar estudos e pesquisas para o desenvolvimento técnico-científico das atividades pedagógicas e policiais;

III - planejar, elaborar, coordenar e executar planos, programas, cursos e projetos relativos à formação, capacitação e aperfeiçoamento do servidor policial civil;

IV - planejar, gerenciar e executar a Educação à Distância (EAD), coordenando as atividades relativas às tecnologias de informação e de educação oferecidas pela Escola;

V - traçar e fixar as diretrizes básicas das atividades didáticas e pedagógicas, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização do policial civil;

VI - elaborar relatórios sobre o desempenho dos corpos docente e discente da Escola;

VII - articular-se com instituições de ensino e congêneres, públicas e privadas, visando firmar e executar parcerias, convênios, acordos e termos de cooperação, e outros ajustes que se refiram ao ensino superior, bem como atividades de extensão e pós-graduação, no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal.

VIII - cumprir e fazer cumprir as normas disciplinares, escolares e administrativas no âmbito da Escola;

IX - proceder ao registro de certificados e à expedição de atestados e certidões da Escola;

X - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção VII

Da Divisão de Apoio ao Ensino

Art. 201. À Divisão de Apoio ao Ensino – DAE, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Escola Superior de Polícia Civil, incumbe:

I - planejar, coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades das unidades orgânicas que lhe são subordinadas;

II - planejar, gerenciar e executar as atividades de apoio logístico ao ensino praticado na Escola;

III - minutar editais, avisos e ordens de serviço referentes à execução de cursos de formação e aperfeiçoamento;

IV - planejar, coordenar, gerenciar e executar os atos e procedimentos referentes aos sorteios, processos seletivos, pagamentos, instrução e normatização da gratificação por encargo de curso ou concurso destinada aos docentes da Escola;

V - planejar, coordenar e executar as ações do Programa de Segurança Comunitária da Escola;

VI - organizar e administrar a Biblioteca, zelando pela preservação e atualização de seu acervo bibliográfico;

VII - organizar e administrar o Museu de Armas, zelando pela guarda e manutenção de seu acervo e da documentação histórica e patrimônio cultural da Polícia Civil do Distrito Federal;

VIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Seção VIII

Da Divisão de Gestão de Concursos

Art. 202. À Divisão de Gestão de Concursos – DGC, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Escola Superior de Polícia Civil, incumbe:

I - planejar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e executar os processos seletivos de pessoal no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;

II - definir critérios e colaborar na elaboração de minutas de regras editalícias e dos demais atos relativos ao processo de seleção de pessoal;

III - analisar propostas, acompanhar e fiscalizar os processos que envolvam terceirização da execução de concurso público e as diversas etapas da seleção de pessoal;

IV - realizar estudos e pesquisas relacionados à seleção de pessoal;

V - propor os cronogramas de processos seletivos para os cargos da Polícia Civil do Distrito Federal;

VI - acompanhar alterações na legislação que impactem o planejamento e a execução dos concursos públicos para provimentos de cargos da Polícia Civil do Distrito Federal;

VII - acompanhar os processos e as atividades relativas à seleção de pessoal referente aos concursos públicos em curso e findos;

VIII - elaborar os artefatos da fase de planejamento da contratação para instruir processo licitatório visando à contratação de serviços técnico-especializados para realização de concursos públicos no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;

IX - prestar informações técnicas visando subsidiar demandas judiciais e administrativas referentes aos concursos públicos realizados pela Polícia Civil do Distrito Federal;

X - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

TÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DA CARREIRA DE DELEGADO DE POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL

Seção I

Do Delegado de Polícia

Art. 203. Aos ocupantes do cargo de Delegado de Polícia, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, sem prejuízo das atribuições previstas em lei e em regulamento, compete:

I - instaurar e presidir investigações criminais, mediante cognição imediata, mediata ou coercitiva, por meio de inquérito policial, termo circunstanciado ou outro procedimento investigativo que tenha como objetivo a apuração da autoria, materialidade e circunstâncias de infrações penais e de atos infracionais;

II - atuar nos serviços de plantão e de expediente das unidades policiais, nos termos deste Regimento Interno e dos demais normativos pertinentes;

III - definir, privativamente, a autoria delitiva, promovendo o indiciamento do investigado, mediante análise técnico-jurídica do fato, que deverá apontar a materialidade e as circunstâncias da infração penal;

IV - determinar a execução ou executar, conforme o caso, todos os atos ordinatórios e diligências investigativas nos inquéritos policiais, termos circunstanciados e outros procedimentos investigativos sob sua presidência;

V - coordenar os serviços de plantão das Delegacias de Polícia, nos termos dos normativos pertinentes;

VI - requisitar perícias, informações, documentos e dados que interessem à apuração dos fatos sob investigação;

VII - formular, privativamente, ao Poder Judiciário, representações com vistas à decretação de prisão provisória ou de outras medidas cautelares pessoais, reais ou probatórias;

VIII - praticar atos de polícia judiciária, no exercício da função de autoridade policial;

IX - planejar, dirigir, coordenar, supervisionar e executar, quando for o caso, operações policiais e o cumprimento de medidas cautelares de natureza penal;

X - desenvolver estudos e pesquisas pertinentes às atividades de investigação criminal, de polícia judiciária e de preservação da segurança pública;

XI - propor e participar de estudos e pesquisas de natureza técnica e jurídica sobre as atividades-fim e a gestão policial;

XII - supervisionar, coordenar e dirigir operações de inteligência, contrainteligência ou de caráter sigiloso;

XIII - presidir comissões destinadas à apuração de infrações disciplinares;

XIV - presidir procedimentos administrativos, conforme dispuser as normas e os regulamentos;

XV - instruir e orientar o pessoal sob sua supervisão, visando estabelecer normas técnicas e procedimentos de trabalho;

XVI - exercer a direção, coordenação e chefia das unidades orgânicas, conforme dispuser a Constituição Federal, as leis e os regulamentos;

XVII - supervisionar o local de crime, para que não se alterem o estado e a conservação das coisas, até a chegada dos peritos;

XVIII - acessar o local de crime acompanhado do perito criminal, sempre que necessário para a investigação criminal;

XIX - executar outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Parágrafo único. O ocupante do cargo de Delegado de Polícia, de natureza jurídica, policial, essencial e exclusiva de Estado, é autoridade policial, nos termos legais.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Seção I

Do Perito Criminal

Art. 204. Aos ocupantes do cargo de Perito Criminal, sem prejuízo das atribuições previstas em lei e em regulamento, compete:

I - planejar, coordenar, supervisionar e executar as perícias criminais:

a) em locais de infrações penais, especialmente os de crimes contra a pessoa e contra o patrimônio, de suicídios e de acidentes de trânsito com vítima;

b) de eventos afetos à engenharia legal e ao meio ambiente, de incêndios e de explosões;

c) de maus-tratos aos animais;

d) em veículos, instrumentos, armas, objetos e substâncias a eles relacionados;

e) documentoscópicas, grafoscópicas, econômico-contábeis e merceológicas;

f) odontológicas;

g) audiovisuais, biométricas, de comparação facial e de individualização;

h) de informática, de veículos e de propriedade intelectual;

i) de química forense, física forense, biologia forense, balística forense, toxicologia forense e os exames periciais preliminares em substâncias entorpecentes e drogas afins;

II - planejar e executar, mediante requisição, os procedimentos relacionados à reprodução simulada dos fatos;

III - planejar, coordenar, supervisionar e executar, quando lotado no Instituto de Pesquisa de DNA Forense – IPDNA, as perícias na área de genética forense, mediante comparação de amostras biológicas, para fins de identificação humana e estabelecimento de vínculo genético, entre outros;

IV - coordenar as equipes de perícia em local de crime, nos termos dos normativos pertinentes;

V - zelar pela integridade da cadeia de custódia dos vestígios em local de crime e daqueles encaminhados aos Institutos;

VI - elaborar laudos e informações periciais, devendo descrever minuciosamente os vestígios examinados, no âmbito de suas atribuições;

VII - responder, no âmbito dos laudos e das informações periciais, aos quesitos formulados pela autoridade requisitante;

VIII - elaborar relatórios, pareceres técnicos, notas técnicas, manifestações e protocolos procedimentais, no âmbito de suas atribuições;

IX - planejar, desenvolver e executar pesquisas e estudos científicos visando aprimorar conhecimentos e tecnologias atinentes às técnicas e procedimentos, no âmbito de suas atribuições;

X - executar outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Seção II

Do Perito Médico-Legista

Art. 205. Aos ocupantes do cargo de Perito Médico-Legista, sem prejuízo das atribuições previstas em lei e em regulamento, compete:

I - planejar, coordenar, supervisionar e executar as perícias médico-legais:

a) em pessoas vivas, cadáveres humanos e em peças do corpo humano, visando à elucidação de infrações penais, suicídios e ocorrências de natureza acidental, incluindo as etapas de coleta, registro fotográfico, análise e interpretação de vestígios;

b) de psiquiatria forense, de antropologia forense, de biometria, laboratoriais e radiológicas;

II - planejar, coordenar, supervisionar e executar, quando lotado no Instituto de Pesquisa de DNA Forense – IPDNA, as perícias na área de genética forense, mediante comparação de amostras biológicas, para fins de identificação humana e estabelecimento de vínculo genético, entre outros;

III - declarar os óbitos, no âmbito de suas atribuições;

IV - zelar pela integridade da cadeia de custódia dos vestígios em local de crime e daqueles encaminhados aos Institutos;

V - elaborar laudos e informações periciais, devendo descrever minuciosamente os vestígios examinados, no âmbito de suas atribuições;

VI - responder, no âmbito dos laudos e das informações periciais, aos quesitos formulados pela autoridade requisitante;

VII - elaborar relatórios, pareceres técnicos, notas técnicas, manifestações e protocolos procedimentais, no âmbito de suas atribuições;

VIII - planejar, desenvolver e executar pesquisas e estudos científicos visando aprimorar conhecimentos e tecnologias atinentes às técnicas e procedimentos, no âmbito de suas atribuições;

IX - atuar no âmbito da Policlínica;

X - executar outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Seção III

Do Agente de Polícia

Art. 206. Aos ocupantes do cargo de Agente de Polícia, sem prejuízo das atribuições previstas em lei e em regulamento, compete:

I - realizar e executar atos e diligências investigativas relacionadas aos fatos que caracterizem ou possam caracterizar infrações penais ou atos infracionais, visando ao esclarecimento da autoria e a determinação da materialidade delitiva;

II - produzir informações relativas aos atos investigatórios e de polícia judiciária, no exercício de suas atribuições;

III - assistir o Delegado de Polícia nos atos de investigação criminal e nas atividades de polícia judiciária;

IV - executar, sob determinação, coordenação e supervisão do Delegado de Polícia, as medidas cautelares de natureza penal, incluídas as análises de vínculo e atividades de inteligência policial;

V - executar intimações e notificações pessoais e entrevistar, previamente, pessoas vinculadas à infração penal;

VI - registrar ocorrências policiais e administrativas;

VII - custodiar momentaneamente pessoa presa ou adolescente apreendido;

VIII - executar, excepcional e provisoriamente, a escolta de pessoa presa ou de adolescente apreendido, até a chegada de equipe própria, nos termos dos normativos pertinentes;

IX - executar outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Seção IV

Do Escrivão de Polícia

Art. 207. Aos ocupantes do cargo de Escrivão de Polícia, sem prejuízo das atribuições previstas em lei e em regulamento, compete:

I - formalizar e executar todos os atos cartorários referentes à instrução de autos de inquéritos policiais, termos circunstanciados e quaisquer outros procedimentos relacionados à apuração de infrações penais e de atos infracionais;

II - acompanhar a autoridade policial nas diligências externas, quando necessário ao desenvolvimento das atividades cartorárias;

III - atuar em procedimentos e processos de natureza administrativa;

IV - registrar ocorrências policiais e administrativas;

V - custodiar momentaneamente pessoa presa ou adolescente apreendido;

VI - executar outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Seção V

Do Papiloscopista Policial

Art. 208. Aos ocupantes do cargo de Papiloscopista Policial, sem prejuízo das atribuições previstas em lei e em regulamento, compete:

- I - planejar, coordenar, supervisionar e executar as perícias papiloscópicas, necropapiloscópicas e de comparação facial;
- II - planejar, dirigir, controlar e executar as perícias papiloscópicas em locais de crimes, veículos, documentos, objetos e materiais envolvidos em infrações penais, bem como as complementares em laboratórios, incluindo as etapas de coleta e registro fotográfico de vestígios, no âmbito de suas atribuições;
- III - coordenar a coleta das impressões papiloscópicas de recém-nascidos e a vinculação dessas com os dados biográficos e biométricos de seus respectivos responsáveis legais, nos termos da lei;
- IV - planejar, coordenar, supervisionar e executar os procedimentos de representação facial humana multimodal, para fins de identificação;
- V - zelar pela integridade da cadeia de custódia dos vestígios em local de crime e daqueles encaminhados aos Institutos;
- VI - zelar pela qualidade da coleta multibiométrica, pela integridade dos bancos de dados civis, inclusive de recém-nascidos, funcionais e criminais, e pela segurança na emissão de carteiras de identidade;
- VII - elaborar laudos e informações periciais, devendo descrever minuciosamente os vestígios examinados, no âmbito de suas atribuições;
- VIII - responder, no âmbito dos laudos e das informações periciais, aos quesitos formulados pela autoridade requisitante;
- IX - elaborar relatórios, pareceres técnicos, notas técnicas, manifestações e protocolos procedimentais, no âmbito de suas atribuições;
- X - planejar, desenvolver e executar pesquisas e estudos científicos visando aprimorar conhecimentos e tecnologias atinentes às técnicas e procedimentos, no âmbito de suas atribuições;
- XI - executar outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Seção VI

Do Agente Policial de Custódia

Art. 209. Aos ocupantes do cargo de Agente Policial de Custódia, sem prejuízo das atribuições previstas em lei e em regulamento, compete:

- I - executar as atividades de custódia e guarda provisória das pessoas recolhidas na Divisão de Controle e Custódia de Presos;
- II - executar as atividades de atendimento, assistência, serviço de vigilância, escolta e revista de pessoas ou objetos recolhidos junto à Divisão de Controle e Custódia de Presos;
- III - executar escoltas judiciais;
- IV - executar a escolta de pessoas presas em ambientes hospitalares;
- V - executar a escolta de viaturas no transporte de pessoas presas sob a responsabilidade da Polícia Civil do Distrito Federal;
- VI - atuar na recaptura de pessoas foragidas da Justiça;
- VII - efetuar o recambiamento de pessoas presas de outras Unidades da Federação;
- VIII - escoltar e conduzir adolescentes infratores às delegacias e aos demais órgãos especializados, nos termos da lei;
- IX - registrar ocorrências policiais e administrativas;
- X - executar outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Seção I

Do Delegado-Geral de Polícia Civil

Art. 210. Ao Delegado-Geral de Polícia Civil, sem prejuízo das atribuições previstas em lei e em regulamento, compete:

- I - exercer a direção superior e a gestão geral da Polícia Civil do Distrito Federal, expedindo normas e regulamentos necessários ao seu funcionamento e à consecução dos objetivos finalísticos e das metas da instituição;
- II - despachar diretamente e manter o Governador do Distrito Federal e o Secretário de Estado de Segurança Pública informados sobre os eventos de grande repercussão social;
- III - propor ao Governador do Distrito Federal a criação, realocação e transformação dos cargos em comissão da estrutura da Polícia Civil do Distrito Federal;
- IV - indicar ao Governador do Distrito Federal servidores para o provimento de cargos em comissão no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal e propor a exoneração de seus ocupantes;
- V - praticar os atos legalmente definidos como Ordenador de Despesas;
- VI - praticar atos próprios de gestão de pessoal;
- VII - dar posse aos titulares dos cargos em comissão de dirigentes das unidades de gestão superior;
- VIII - julgar os processos administrativos disciplinares relativos às infrações punidas com suspensão de 61 (sessenta e um) a 90 (noventa) dias;
- IX - promover o arquivamento do processo administrativo disciplinar relativo às infrações punidas com demissão e cassação de aposentadoria, ou encaminhá-lo à autoridade competente para aplicação da pena;
- X - suspender o porte funcional de arma de fogo, nos termos da lei e dos regulamentos;
- XI - suspender, cassar e autorizar a conservação de porte de arma de fogo de servidor policial aposentado, nos termos da lei e dos regulamentos;
- XII - supervisionar a troca de informações com entidades ou organizações congêneres, em níveis nacional e internacional, que mantenham acordos, convênios e tratados na área policial;

XIII - presidir o Conselho Superior de Polícia Civil;

XIV - estabelecer as circunscrições das Delegacias de Polícia Circunscriçionais e Especializadas e das áreas territoriais das demais unidades orgânicas;

XV - promover a gestão estratégica da Polícia Civil do Distrito Federal;

XVI - zelar pelo cumprimento da hierarquia e disciplina no seio da Polícia Civil do Distrito Federal;

XVII - aprovar o Regimento Interno da Escola Superior de Polícia Civil, mediante proposta de seu Diretor;

XVIII - praticar os demais atos próprios de atribuição da Delegacia-Geral de Polícia Civil, previstos em lei, normas e neste Regimento Interno;

XIX - delegar competência para o exercício de quaisquer de suas atribuições, salvo aquelas que, por sua própria natureza ou vedação legal, só possam ser implementadas privativamente;

XX - executar outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Seção II

Do Delegado-Geral Adjunto

Art. 211. Ao Delegado-Geral Adjunto, sem prejuízo das atribuições previstas em lei e em regulamento, compete:

- I - substituir o Delegado-Geral de Polícia Civil em suas ausências, afastamentos ou impedimentos legais;
- II - despachar e dar encaminhamento aos expedientes endereçados à Delegacia-Geral de Polícia Civil;
- III - assessorar e assistir o Delegado-Geral de Polícia Civil no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais;
- IV - supervisionar as atividades das unidades de assistência direta à Delegacia-Geral de Polícia Civil;
- V - proceder, de ordem, ao encaminhamento da pauta de assuntos a serem submetidos à decisão do Delegado-Geral de Polícia Civil;
- VI - supervisionar a publicação do Boletim Interno da Polícia Civil do Distrito Federal;
- VII - executar outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Seção IV

Dos Assessores-Chefes

Art. 212. Aos Assessores-Chefes, sem prejuízo das atribuições previstas em lei e em regulamento, compete:

- I - planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades técnicas e administrativas inerentes às atribuições da unidade orgânica;
- II - assessorar o Delegado-Geral de Polícia Civil mediante a execução das atividades de consultoria e assessoramento técnico, no âmbito das respectivas atribuições da unidade orgânica;
- III - propor a indicação de servidor para provimento de cargo em comissão e sua exoneração;
- IV - praticar atos de gestão administrativa e de pessoal, no âmbito da unidade;
- V - executar outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas.

Seção III

Do Chefe do Gabinete do Delegado-Geral

Art. 213. Ao Chefe do Gabinete do Delegado-Geral, sem prejuízo das atribuições previstas em lei e em regulamento, compete:

- I - planejar, coordenar, fiscalizar e controlar as atividades desenvolvidas pelo Gabinete do Delegado-Geral e suas unidades orgânicas;
- II - prestar assessoramento técnico e administrativo direto ao Delegado-Geral de Polícia Civil em assuntos políticos, estratégicos, institucionais, administrativos e de governança;
- III - executar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Delegado-Geral de Polícia Civil.

Seção V

Do Corregedor-Geral de Polícia Civil

Art. 214. Ao Corregedor-Geral de Polícia Civil, sem prejuízo das atribuições previstas em lei e em regulamento, compete:

- I - planejar, coordenar, fiscalizar e controlar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria-Geral de Polícia Civil;
- II - instaurar inquérito policial, termo circunstanciado e a investigação preliminar sumária (IPS) nas notícias de infrações penais e disciplinares atribuídas a policiais civis e demais servidores, na forma deste Regimento Interno;
- III - instaurar os processos administrativos disciplinares relativos às infrações punidas com advertência, suspensão, demissão e cassação de aposentadoria, bem como autorizar a sua prorrogação, celebrar e homologar os termos de ajustamento de conduta, nos termos da legislação pertinente;
- IV - determinar, nos termos da lei, o afastamento preventivo do exercício de suas funções aos policiais civis e demais servidores que exerçam suas atividades funcionais no quadro da Polícia Civil do Distrito Federal;
- V - julgar os processos administrativos disciplinares relativos às infrações punidas com advertência e suspensão até 60 (sessenta) dias;
- VI - programar, acompanhar e coordenar as atividades de correições ordinárias e extraordinárias nas unidades orgânicas da Polícia Civil do Distrito Federal;
- VII - avocar, na forma da lei, inquéritos policiais, termos circunstanciados e demais procedimentos de apuração de infração penal;
- VIII - promover, na forma da lei, a redistribuição de procedimentos policiais investigativos;
- IX - despachar as requisições de abertura de inquéritos policiais, termos circunstanciados e de outros procedimentos investigativos;

- X - despachar nos procedimentos policiais em correição;
- XI - requisitar informações e documentos às unidades policiais e servidores, no exercício de suas atribuições;
- XII - promover, sob a supervisão da Delegacia-Geral de Polícia Civil, o bom relacionamento e a articulação institucional entre a Polícia Civil do Distrito Federal, o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Defensoria Pública, o Tribunal de Contas, a Procuradoria-Geral do Distrito Federal e outras instituições afins;
- XIII - receber e determinar a notificação de servidores sobre as convocações para depor em juízo, no Ministério Público ou outros órgãos da Administração;
- XIV - expedir Normas de Serviço e Recomendações sobre procedimentos investigativos e disciplinares, acerca das atividades de apuração de infrações penais e de polícia judiciária, e demais assuntos de interesse da Corregedoria;
- XV - inteirar-se e dar ciência ao Delegado-Geral de Polícia Civil dos principais eventos, investigações e operações ocorridos no âmbito das unidades orgânicas sob sua subordinação;
- XVI - corrigir, de ofício ou mediante provocação, os atos dos Departamentos ou unidades equivalentes, e das respectivas unidades subordinadas, que contrariem as leis ou os regulamentos;
- XVII - substituir o Delegado-Geral Adjunto em seus afastamentos ou impedimentos legais;
- XVIII - executar outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Seção VI

Dos Diretores de Departamento e da Escola Superior

- Art. 215. Aos Diretores de Departamento e da Escola Superior, sem prejuízo das atribuições previstas em lei e em regulamento, compete:
- I - dirigir, controlar, supervisionar, coordenar e avaliar a execução das atividades das unidades orgânicas que lhe são subordinadas;
- II - despachar e prestar informações institucionais e administrativas ao Delegado-Geral de Polícia Civil ou ao Delegado-Geral Adjunto, de ofício ou sempre que lhe for determinado;
- III - expedir, nos termos do regulamento em vigor, atos necessários ao pleno exercício de suas atribuições;
- IV - normatizar as atividades das unidades orgânicas subordinadas, no âmbito administrativo, técnico, científico, jurídico e pedagógico, conforme o caso, sem prejuízo das atribuições do Delegado-Geral de Polícia Civil ou do Corregedor-Geral de Polícia;
- V - propor e promover a realização de eventos, visando ao aperfeiçoamento das atividades das unidades que lhe são diretamente subordinadas;
- VI - encaminhar anualmente ao Delegado-Geral de Polícia Civil minucioso relatório das atividades realizadas pelas unidades que lhe são subordinadas;
- VII - praticar atos de gestão administrativa e de pessoal, na medida de suas atribuições;
- VIII - inteirar-se e dar ciência ao Delegado-Geral de Polícia Civil dos principais eventos, investigações e operações ocorridos no âmbito das unidades orgânicas sob sua subordinação;
- IX - executar outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas.

Seção VII

Dos Coordenadores

- Art. 216. Aos Coordenadores, sem prejuízo das atribuições previstas em lei e em regulamento, compete:
- I - coordenar, supervisionar, planejar, fiscalizar e orientar as atividades das unidades orgânicas que lhe são subordinadas;
- II - despachar diretamente com o Diretor do Departamento a que estiver subordinado;
- III - supervisionar, praticar e determinar a execução, quando for o caso, dos atos de gestão e administrativos relacionados às unidades orgânicas subordinadas;
- IV - propor, ao Diretor do Departamento, normas relativas às atividades de suas unidades orgânicas, nos termos deste Regimento;
- V - praticar atos de gestão administrativa e de pessoal, na medida de suas atribuições;
- VI - inteirar-se e dar ciência ao Diretor do Departamento dos principais eventos ocorridos no âmbito das unidades orgânicas sob sua subordinação;
- VII - executar outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas.

Seção VIII

Dos Delegados-Chefes Regionais

- Art. 217. Aos Delegados-Chefes Regionais, sem prejuízo das atribuições previstas em lei e em regulamento, compete:
- I - representar a Polícia Civil do Distrito Federal nas reuniões da respectiva Região Integrada de Segurança Pública - RISP, inclusive no Comitê da Região Integrada de Segurança Pública - CRISP;
- II - identificar problemas, levantar informações e sistematizar as demandas apresentadas pelas representações locais;
- III - acompanhar as ações dos órgãos do sistema de segurança pública nas Ações Independentes e nas Ações e Operações Integradas, visando ao aprimoramento contínuo das ações desenvolvidas;
- IV - estabelecer prioridades, planejar e monitorar o cumprimento, bem como a participação dos representantes das forças nas ações independentes e nas ações e operações conjuntas de segurança pública locais;
- V - definir e encaminhar demandas não solucionadas surgidas nas reuniões para o comitê da área correspondente;

- VI - acompanhar, avaliar, propor, coordenar e determinar políticas e ações com base em questões de interesse da segurança pública no Distrito Federal;
- VII - indicar substituto, dentre os Delegados-Chefes da respectiva RISP, para representá-lo em caso de afastamentos, férias ou impedimentos legais;
- VIII - manter o Diretor do Departamento de Polícia Circunscrição informado sobre as ocorrências e assuntos de relevância, demandas locais, os resultados das reuniões da RISP e do CRISP, as ações integradas desenvolvidas, bem como sobre eventuais dificuldades operacionais ou estratégicas que requeiram encaminhamento superior;
- IX - propor ao Diretor do Departamento de Polícia Circunscrição a realização de operações policiais, investigações e ações de políticas de segurança pública no âmbito da respectiva RISP e AISP;
- X - desempenhar outras atribuições no âmbito de sua atuação, conforme dispuser normativos próprios do Departamento de Polícia Circunscrição.

Seção IX

Dos Delegados-Chefes

- Art. 218. Aos Delegados-Chefes, sem prejuízo das atribuições previstas em lei e em regulamento, compete:
- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades finalísticas e administrativas da unidade orgânica;
- II - exarar despachos em quaisquer expedientes e feitos que tramitem na delegacia policial respectiva;
- III - adotar providências necessárias às apurações das infrações penais de responsabilidade da unidade, orientando os policiais sobre a forma de proceder;
- IV - determinar a instauração de inquérito policial ou de outro procedimento investigativo;
- V - planejar e realizar operações policiais no âmbito das atribuições da unidade orgânica;
- VI - despachar com o Diretor do Departamento a que estiver subordinado e mantê-lo informado sobre operações a serem realizadas e sobre ocorrências de destaque ou administrativas;
- VII - prestar apoio às operações promovidas por outras unidades orgânicas ou órgãos;
- VIII - propor, na forma da lei, à Corregedoria-Geral de Polícia Civil, a redistribuição de inquérito policial ou de outro procedimento investigativo;
- IX - exercer o poder de polícia administrativa de atribuição da unidade, nos termos da lei ou regulamento;
- X - propor a indicação de servidor para provimento de cargo em comissão e sua exoneração;
- XI - praticar atos de gestão administrativa e de pessoal, no âmbito da unidade;
- XII - inteirar-se e dar ciência ao Diretor do Departamento dos principais eventos ocorridos no âmbito da unidade;
- XIII - executar outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DEMAIS CARGOS COMISSIONADOS

Seção I

Dos Delegados-Chefes Adjuntos e Diretores-Adjuntos

- Art. 219. Aos Delegados-Chefes Adjuntos e aos Diretores-Adjuntos, sem prejuízo das atribuições previstas em lei e em regulamento, compete:
- I - assistir e colaborar com o dirigente da unidade orgânica no exercício de suas atribuições;
- II - substituir o chefe imediato em suas ausências, afastamentos ou impedimentos legais;
- III - zelar pela disciplina da unidade;
- IV - minutar documentos próprios da chefia da unidade;
- V - supervisionar a execução das atividades administrativas e finalísticas da unidade orgânica;
- VI - executar outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas.

Seção II

Dos Diretores dos Institutos do Departamento de Polícia Técnica

- Art. 220. Aos Diretores dos Institutos do Departamento de Polícia Técnica, sem prejuízo das atribuições previstas em lei e em regulamento, compete:
- I - planejar, dirigir, controlar e fiscalizar a execução das atividades desenvolvidas pelos respectivos Institutos;
- II - designar peritos criminais, peritos médico-legistas e papiloscopistas policiais para a realização de perícias e elaboração de laudos e informações periciais, mediante requisição de Autoridade Policial e demais autoridades competentes;
- III - propor ao Diretor do Departamento de Polícia Técnica normas de caráter administrativo, técnico e científico, no âmbito das atribuições do Instituto;
- IV - fomentar estudos científicos, programas e pesquisas e a articulação com órgãos ou entidades congêneres, instituições de ensino e pesquisa, buscando o intercâmbio de conhecimento, a realização de projetos e o aperfeiçoamento das atividades;
- V - propor a atualização, a ampliação e o desdobramento de funções, sempre que a estrutura administrativa ou a necessidade de aprimoramento do trabalho o exigir;
- VI - propor a indicação de servidor para provimento de cargo em comissão e sua exoneração;
- VII - prestar assistência técnica relativa às suas atribuições ao Diretor do Departamento de Polícia Técnica e, quando determinado, ao Corregedor-Geral de Polícia Civil, ao Delegado-Geral Adjunto e ao Delegado-Geral de Polícia Civil;
- VIII - prestar apoio técnico, administrativo e operacional aos demais Institutos, unidades da Polícia Civil do Distrito Federal e órgãos, quando determinado pelo Diretor do Departamento de Polícia Técnica;
- IX - praticar atos de gestão administrativa e de pessoal, no âmbito da unidade;
- X - executar outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas.

Seção III

Dos Diretores de Divisão

Art. 221. Aos Diretores de Divisão, sem prejuízo das atribuições previstas em lei e em regulamento, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades finalísticas e administrativas da unidade orgânica;
- II - exarar despachos em quaisquer expedientes e feitos que tramitem na unidade;
- III - propor a indicação de servidor para provimento de cargo em comissão e sua exoneração;
- IV - praticar atos de gestão administrativa e de pessoal, no âmbito da unidade;
- V - executar outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas.

Seção IV

Do Ouvidor

Art. 222. Ao Ouvidor, sem prejuízo das atribuições previstas em lei e em regulamento, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades finalísticas e administrativas da unidade orgânica e de seus servidores;
- II - conhecer e despachar todas as demandas recebidas pela Ouvidoria;
- III - proceder à análise preliminar acerca da procedência das denúncias e reclamações antes de encaminhá-las às unidades;
- IV - proceder à análise das respostas às denúncias e reclamações fornecidas pelas unidades policiais, sugerindo, se for o caso, o arquivamento ou a instauração de procedimento administrativo ou criminal;
- V - propor ao Corregedor-Geral de Polícia Civil normas e procedimentos para as atividades da Ouvidoria;
- VI - zelar pelo cumprimento e observância dos normativos no âmbito da Ouvidoria;
- VII - propor a indicação de servidor para provimento de cargo em comissão e sua exoneração;
- VIII - praticar atos de gestão administrativa e de pessoal, no âmbito da unidade;
- IX - executar outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas.

Seção V

Do Presidente da Comissão Permanente de Disciplina

Art. 223. Ao Presidente da Comissão Permanente de Disciplina, sem prejuízo das atribuições previstas em lei e em regulamento, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades finalísticas e administrativas da unidade orgânica e de seus servidores;
- II - presidir audiências e administrar os trabalhos inerentes à Comissão, zelando pelos processos e pelos expedientes em tramitação;
- III - despachar nos processos disciplinares em tramitação;
- IV - requisitar das unidades competentes perícias, laudos, pareceres e outras informações necessárias ao bom desempenho das atividades da Comissão;
- V - autorizar, no curso do processo, o afastamento do acusado quando este necessitar ausentar-se por mais de três dias do Distrito Federal;
- VI - propor a indicação de seu substituto;
- VII - propor a indicação de servidor para provimento de cargo em comissão e sua exoneração;
- VIII - praticar atos de gestão administrativa e de pessoal, no âmbito da unidade;
- IX - executar outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas.

Seção VI

Dos Vogais da Comissão Permanente de Disciplina

Art. 224. Aos Vogais da Comissão Permanente de Disciplina, sem prejuízo das atribuições previstas em lei e em regulamento, compete:

- I - assessorar o Presidente da Comissão no desempenho de suas funções administrativas;
- II - participar de todos os atos instrutórios praticados no curso do processo administrativo disciplinar;
- III - controlar os prazos dos processos e sugerir diligências para elucidação do fato;
- IV - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos legais;
- V - atender às determinações do Presidente;
- VI - executar outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas.

Seção VII

Dos Assessores

Art. 225. Aos Assessores, sem prejuízo das atribuições previstas em lei e em regulamento, compete:

- I - desenvolver estudos e projetos de interesse da unidade;
- II - auxiliar o respectivo dirigente, mediante a execução das atividades de consultoria e assessoramento, relativas às atividades da unidade;
- III - minutar, elaborar e promover o exame prévio de atos normativos e ordinatórios, de atribuição do dirigente;
- IV - organizar a jurisprudência e legislação específica e correlata;
- V - presidir, quando designado, processos administrativos e prestar assessoramento às unidades orgânicas subordinadas;
- VI - despachar os expedientes e processos administrativos às unidades orgânicas competentes;
- VII - transmitir, acompanhar e orientar o cumprimento das normas e atos emanados pelo dirigente, bem como orientar a correta aplicação das normas legais atinentes às suas atividades finalísticas;
- VIII - emitir manifestações, pareceres e notas técnicas sobre assuntos de interesse e atribuição da unidade;
- IX - analisar e se manifestar nos pedidos de reconsideração e nos recursos administrativos da alçada da unidade;

X - realizar estudos e pesquisas para dirimir dúvidas acerca da aplicação das normas jurídicas atinentes às atribuições da unidade, sem prejuízo das atribuições da Assessoria Especial - ASSESP/DGPEC;

- XI - minutar informações em ações judiciais impetradas contra ato do dirigente da unidade;
- XII - instruir e analisar os expedientes pertinentes às suas atribuições;
- XIII - executar outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas.

Seção VIII

Dos Assessores Técnicos

Art. 226. Aos Assessores Técnicos, sem prejuízo das atribuições previstas em lei e em regulamento, compete:

- I - assistir e auxiliar o dirigente da unidade no desempenho de suas atribuições, prestando assessoria técnica em assuntos de interesse da unidade;
- II - minutar os atos de expediente de atribuição do dirigente;
- III - auxiliar os Assessores na realização de estudos e pesquisas técnicas;
- IV - auxiliar na elaboração de relatórios finais de processos administrativos da unidade;
- V - realizar pesquisas técnicas necessárias à informação do que lhe for encaminhado;
- VI - executar outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas.

Seção IX

Dos Chefes de Gerência, Serviço, Secretaria, Cartório, Núcleo e Seção

Art. 227. Aos Chefes de Gerência, Serviço, Secretaria, Cartório, Núcleo e Seção, sem prejuízo das atribuições previstas em lei e em regulamento, compete:

- I - planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades técnicas e administrativas da unidade;
- II - distribuir, orientar, supervisionar e controlar a execução dos serviços sob a responsabilidade da sua unidade orgânica;
- III - propor ao superior hierárquico imediato medidas corretivas diante de quaisquer deficiências ou ocorrências relacionadas aos trabalhos sob sua responsabilidade, quando a solução extrapolar sua esfera de atribuição funcional;
- IV - propor a indicação de seu substituto;
- V - praticar atos de gestão administrativa e de pessoal, no âmbito da unidade;
- VI - executar outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 228. A subordinação hierárquica das unidades orgânicas define-se por sua posição na estrutura administrativa da Polícia Civil do Distrito Federal e no enunciado de suas atribuições.

§ 1º As unidades orgânicas relacionam-se entre si, na conformidade dos vínculos hierárquicos e funcionais expressos na estrutura e no enunciado de suas atribuições.

§ 2º As unidades orgânicas da Polícia Civil do Distrito Federal funcionarão em regime de mútua colaboração, respeitadas as atribuições específicas de cada uma.

Art. 229. As unidades orgânicas de direção superior deverão, no âmbito de sua atuação e sem prejuízo das demais atribuições previstas neste regimento:

- I - implementar o Planejamento Estratégico Institucional (PEI);
- II - elaborar o Plano Tático-Operacional (PTO);
- III - observar as melhores práticas de governança validadas pelo Comitê Interno de Governança da Polícia Civil do Distrito Federal (CIG/PCDF).

Art. 230. Fica assegurado abono de ponto anual de 5 (cinco) dias, concedido ao servidor policial civil que não tenha falta injustificada ao serviço no ano anterior.

Parágrafo único. Ato do Delegado-Geral de Polícia Civil disporá sobre a concessão do abono de que trata o caput.

Art. 231. Os servidores policiais civis deverão comparecer ao serviço trajando:

- I - passeio completo ou uniforme, para os ocupantes do cargo da Carreira de Delegado de Polícia;
- II - traje condigno com a respectiva função ou uniforme, para os ocupantes dos cargos da Carreira de Polícia Civil.

Parágrafo único. Nas atividades do serviço de plantão e nas operações policiais não veladas, os servidores deverão trajar uniforme completo, conforme os padrões estabelecidos pela Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 232. O ocupante do cargo de Delegado de Polícia de classe especial somente poderá ser lotado no plantão mediante expressa aquiescência.

Parágrafo único. O Delegado de Polícia de classe especial somente será designado ou escalado para substituição ou cobertura de plantão de forma excepcional, na falta de Delegados de Polícia de classes inferiores.

Art. 233. O servidor policial que por pelo menos 1 (um) ano tiver tido exercício em atividade relacionada à investigação criminal, à apuração de infração disciplinar, incluindo investigação preliminar sumária, julgamentos e pareceres disciplinares, na Corregedoria-Geral de Polícia Civil ou na Comissão Permanente de Disciplina, quando de sua remoção, ainda que por interesse da Administração, não poderá ter exercício sob a subordinação de servidor submetido à investigação criminal ou processo disciplinar do qual tenha participado, ressalvada a possibilidade de ser nomeado para cargo ou função em comissão, mediante sua aquiescência.

Art. 234. Nas atividades externas à Corregedoria-Geral de Polícia Civil e à Comissão Permanente de Disciplina, como cursos, operações conjuntas e outras atividades realizadas em razão do serviço ou com autorização do superior hierárquico, os servidores lotados na Corregedoria-Geral de Polícia Civil e na Comissão Permanente de Disciplina terão o direito de solicitar alteração de horário e mudança de turma quando tiverem que compartilhar o mesmo local e horário com servidores submetidos à investigação ou

processo administrativo disciplinar na Corregedoria-Geral de Polícia Civil ou na Comissão Permanente de Disciplina.

Art. 235. A lotação de servidores, no âmbito da Corregedoria-Geral de Polícia Civil e na Comissão Permanente de Disciplina, dependerá de prévia manifestação do Corregedor-Geral de Polícia Civil ou do Presidente da Comissão Permanente de Disciplina, respectivamente, sendo vedada a lotação de servidores que estejam respondendo a inquérito policial, ação penal, processo administrativo disciplinar ou que já tenham sido condenados na esfera penal ou punidos na esfera disciplinar, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Art. 236. O Delegado de Polícia, no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, no exercício das funções de polícia judiciária e de apuração de infrações penais, conduzirá a investigação criminal de acordo com seu livre convencimento técnico-jurídico, com isenção e imparcialidade.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, o Delegado de Polícia é administrativamente subordinado ao dirigente da respectiva unidade de lotação, observadas a hierarquia e a disciplina funcional.

Art. 237. Durante a realização dos exames periciais, terão acesso à cena do crime, além da equipe de perícia, a equipe do Plantão Extraordinário de Preservação de Local - PEL e o Delegado de Polícia responsável pela investigação e seus agentes, os quais devem agir de forma integrada e colaborativa, observando a obrigação de garantir que não se alterem o estado e a conservação das coisas, até a realização dos exames.

Art. 238. O serviço de expediente ordinário da Polícia Civil do Distrito Federal, nos dias úteis, ocorrerá de forma ininterrupta das 12h00 às 19h00, podendo determinadas unidades, excepcionalmente e em razão da necessidade e da especificidade do serviço, funcionar a partir das 08h00, conforme ato do Delegado-Geral de Polícia Civil.

Art. 239. O serviço de plantão será prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta.

§ 1º A jornada de trabalho dos servidores lotados nos serviços de plantão será disciplinada por ato do respectivo dirigente da unidade de direção superior, observados os ditames legais, devendo este dar ciência à Corregedoria-Geral de Polícia Civil para fins de controle.

§ 2º As atividades dos serviços de plantão prestados pela Polícia Civil do Distrito Federal e as atribuições dos coordenadores, dos chefes e dos demais servidores, serão regulamentadas por ato do Delegado-Geral de Polícia Civil, mediante proposta do dirigente da respectiva unidade de direção superior, ou por este, em caso de delegação.

Art. 240. O regime de dedicação integral obriga o servidor policial civil à participação em operações e diligências.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 314, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011 c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando 68/2025 (186376201) pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00076441/2025-21, Portaria n.º 144 de 11/07/2025, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante, prorrogada pela Portaria n.º 205 de 11/09/2025, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar n.º 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.523, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, que regula a Lei nº 1.585/1997 e suas alterações, assim como na Instrução nº 896/2016 e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00005463/2022-64, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1010, concedida à Gilson Reis e Silva, CPF *****761-04, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por 36 (trinta e seis) meses a contar de 14/08/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.524, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Estabelece os procedimentos relativos ao credenciamento e/ou registro de pessoas jurídicas para exercerem as atividades de desmontagem, reciclagem e comercialização de partes e peças provenientes da desmontagem de veículos no âmbito do Distrito Federal.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e conforme Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, Lei Distrital nº 5.988 de agosto de 2017, Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016 e suas alterações, e nos termos do Processo Sei nº 00055-00006906/2020-72, resolve:

Art. 1º Regularizar o credenciamento de sociedade empresarial ou empresário individual que exerce atividade de desmontagem de veículos automotores, de reciclagem

e de comercialização de partes e peças provenientes da desmontagem junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF).

Parágrafo único. Para os efeitos desta Instrução, entende-se por:

I - desmontagem: a atividade de desmonte ou destruição de veículo, seguida da destinação das peças ou conjunto de peças usadas para reposição, sucata ou outra destinação final; e

II - reciclagem: consiste na reintrodução da peça no sistema produtivo, dando origem a um novo produto.

III - destinação de peças: atividade que destina as peças para reutilização, reposição, reciclagem ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde e à segurança e a minimizar os impactos ambientais;

IV - reposição de peças: atividade que permite a utilização imediata da peça sem nenhum tipo de tratamento (conserto);

V - recuperação de peças: atividade que permite a utilização de peça que necessita de algum tipo de tratamento (conserto);

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Esta Instrução é aplicada subsidiariamente ao previsto na Lei Federal nº 12.977/2014, Lei Distrital nº 5.988/2017, Resolução nº 611/2016 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e suas alterações.

Parágrafo único. As empresas regularmente credenciadas junto ao DETRAN-DF deverão cumprir fielmente o previsto nas normas a que se refere o caput.

Art. 3º A atividade de desmontagem de veículos automotores e a comercialização de partes e peças, bem como a reciclagem somente poderão ser realizadas por empresas credenciadas perante ao DETRAN/DF, na forma procedimental regulada nesta Instrução.

Parágrafo único. As empresas credenciadas são classificadas como:

I - empresa de desmontagem (CNAE: 4530-7/04): empresário individual ou sociedade empresária que realize as atividades previstas na Lei Federal nº 12.977/2014.

II - empresa de reciclagem (CNAE: 38.3x-x/xx): empresário individual ou sociedade empresária que realize atividade no ramo de reciclagem de materiais e peças, de sucata, de veículos irrecuperáveis ou de materiais suscetíveis de reutilização, descartados no processo de desmontagem;

III - empresa de recuperação de peças (CNAE: 4530-7/04 ou CNAE: 4520-0/07): empresário individual ou sociedade empresária que realize atividade no ramo de recuperação de peças ou conjunto das peças, descartados no processo de desmontagem;

IV - empresa especializada no comércio de peças (CNAE: 4530-7/04): empresário individual ou sociedade empresária que realize atividade no ramo do comércio de peças usadas, oriundas da reposição de peças, recuperação de peças e desmontagem.

CAPÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 4º. O credenciamento será realizado nas seguintes etapas:

I - Solicitação de credenciamento: é o requerimento de um interessado destinado ao DETRAN-DF para exercício de uma das atividades descritas no parágrafo único do art. 1º desta Instrução no âmbito do Distrito Federal (DF).

II - Análise da Qualificação Técnica: consiste na realização de análise documental e técnica, quanto ao atendimento dos pré-requisitos previstos nas normas vigentes e nesta Instrução.

III - Vistoria de conformidade: é a visita in loco prevista no art. 7º da Resolução nº 611/2016 –CONTRAN e nos parágrafos 6º e 7º do art. 4º da Lei Federal nº 12.977/2014.

IV – Despacho de (des)cumprimento de requisito: é a sugestão final exposta pela área técnica a respeito da conformidade ou desconformidade de atendimento dos requisitos necessários ao credenciamento de interessado; e

V - Formalização: consiste na decisão do Diretor-geral do DETRAN-DF, ou da autoridade por ele designada, que acata ou não o despacho da área técnica que trata o inciso anterior e é formalizada por meio de termo de credenciamento ou por decisão de desconformidade.

§1º. A solicitação do inciso I deverá ser feita por meio de protocolo eletrônico (protocolo-e) ou pelo protocolo presencial de uma das unidades do DETRAN-DF que possua esse tipo de atendimento, ou ainda por meio de sistema eletrônico criado para este fim.

§2º A documentação exigida no inciso II, inclusive as declarações firmadas pelo representante legal da empresa, deve ser incluída no sistema mencionado no §1º em formato digital nas extensões PDF, PNG ou JPEG.

§3º O documento original, cuja digitalização foi incluída no sistema, deve ser guardado no arquivo físico da pessoa jurídica e pode ser exigido em sede de vistoria de conformidade, de auditoria, de instrução prévia ou de procedimento administrativo sancionador.

§4º No caso de protocolo presencial, a documentação será apresentada em cópia, acompanhada do original correspondente, para conferência e declaração de autenticidade de servidor lotado nesta unidade do DETRAN-DF nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Federal 13.726/2018.

§5º A vistoria de conformidade possui natureza de verificação de requisitos para o credenciamento de empresas, não se confunde, portanto, com a auditoria do art. 64.

§6º Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação do requerimento de credenciamento, desde que corretamente instruído com todos os documentos exigidos.

§7º Caso, no curso do processo de credenciamento, haja alteração dos dados contidos nos documentos, a Requerente deverá encaminhar por meio eletrônico comunicado informando a alteração, acompanhado de documentos comprobatórios, no prazo de até 5 (cinco) dias após a sua ocorrência, sob pena de indeferimento do pedido de credenciamento.

Seção II

Da Análise da Qualificação Técnica

Subseção I

Da Habilitação Jurídica

Art. 5º A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

I - contrato social, estatuto social ou regimento e suas alterações, devidamente registrado, com objeto social relacionado exclusivamente às atividades do credenciamento desta instrução;

II - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada, quando couber;

III - ato de outorga de poderes ao representante legal da empresa;

IV - carteira de identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do(s) representante(s) legal(is);

V - comprovante de endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da Federação e CEP), número de telefone e e-mail;

VI - alvará de funcionamento expedido pela autoridade competente;

VII - certidões negativas de falência ou concordata, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de solicitação da licença e registro, acompanhadas da prova de competência expedida por cartórios distribuidores;

VIII - declaração de abster-se em envolvimento comerciais e outros que possam comprometer sua isenção na execução do serviço credenciado;

IX - atestado de antecedentes criminais e certidão de distribuições criminais do(s) sócios e do(s) responsáveis técnicos;

§1º A comprovação de registro que trata o inciso I poderá ser feita por meio de apresentação de certidão simplificada da Junta Comercial ou por ato de órgãos responsáveis pelo registro da empresa de acordo com a natureza jurídica de sua constituição.

§2º A exclusividade das atividades poderá ser comprovada por meio de declaração, até que a adequação contratual seja finalizada.

Subseção II

Da Regularidade Fiscal

Art. 6º A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com CNAE específico das atividades para as quais requer credenciamento, conforme especificações do parágrafo único do art. 3º;

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativa à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Distrital;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - comprovação na forma da lei, de regularidade da entrega da declaração da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS ao Ministério do Trabalho e Previdência Social ou e-social;

VI - comprovante de registro de todos os empregados;

VII - certidão de regularidade trabalhista;

VIII - declaração de que não possui empregado menor de 18 anos, salvo na condição de menor aprendiz nos casos permitidos em lei.

Art. 7º O requerimento de credenciamento, de renovação, de cancelamento do credenciamento e das alterações de dados e endereço será analisado pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), onde:

I - verificará a regularidade da documentação exigida;

II - decidirá sobre questões e pedidos incidentais formulados pela interessada; e

III - determinará a complementação dos documentos exigidos nesta instrução, se necessário.

§1º Não sendo caso de saneamento, o NUCREV fundamentará o não preenchimento dos requisitos previstos nos arts. 5 e 6º desta Instrução, notificará a empresa interessada e arquivará o pedido.

§2º Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, que terá 15 (quinze) dias para supri-los.

§3º Caso conclua que os requisitos foram cumpridos pela requerente em sua integralidade ou saneados de forma adequada, submeterá o despacho de cumprimento de requisito à GERCRE para providências previstas no art. 8º desta Instrução.

§4º No caso de arquivamento do pedido de credenciamento, a empresa poderá apresentar novo requerimento a qualquer tempo ao NUCREV na forma dos §§ 1º e 2º do art. 4º desta Instrução ou ainda recurso à autoridade superior no prazo de 15 (quinze) dias.

Seção III

Da Vistoria de Conformidade

Art. 8º Para as atividades de desmontagem, após a aprovação da documentação relativa Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, será agendada a vistoria de conformidade pela Gerência de Credenciamento de Entidades e Profissionais (GERCRE) onde será observado o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - Instalações e equipamentos que permitam a remoção e manipulação, de forma criteriosa, observada a legislação e a regulamentação pertinentes, dos materiais com potencial lesivo ao meio ambiente, tais como fluidos, gases, baterias e catalisadores;

II - Local de desmontagem dos veículos isolado fisicamente de qualquer outra atividade;

III - Piso totalmente impermeável nas áreas de descontaminação e desmontagem do veículo, bem como na área de estoque de partes e peças;

IV - Área de descontaminação isolada, contendo caixa separadora de água e óleo, bem como canaletas de contenção de fluidos;

V - Espaço exclusivo para acondicionar o material destinado à reciclagem e/ou recuperações;

VI - Área separada de atendimento ao público, devendo conter todo o acervo documental da empresa;

VII - Instalações compatíveis com a atividade desenvolvida e com o tipo de atendimento ao público no que diz respeito à higiene, limpeza, iluminação e segurança;

VIII - Local seguro, cofre, caixa-cofre ou armário de aço com tranca, destinado à guarda de etiquetas de rastreamento adquiridas junto à empresa fornecedora credenciada;

IX - Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros válido;

X - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme art. 20 da Lei federal nº 12.305/2010, e art. 18 da Lei Distrital no 14.248/2002, ou documento equivalente exigido pelo órgão ambiental;

XI - Autorização ambiental de funcionamento e a comprovação de destinação adequada aos resíduos provenientes da desmontagem de veículos considerados perigosos, de acordo com Resolução da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBR nº 10004/2004;

XII - Responsável técnico qualificado e legalmente habilitado para exercício da atividade de desmontagem de veículos, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT);

§1º O responsável técnico deverá possuir capacidade para a execução das atividades de desmontagem de veículos, mediante certificado de capacitação fornecido por órgão oficial ou entidade especializada, em um dos cursos previstos no Anexo I desta Instrução.

§2º O sócio proprietário ou representante legal da empresa deverá indicar no registro do credenciamento o responsável técnico, nos termos do parágrafo anterior.

§3º As atividades de desmontagem deverão ser realizadas apenas na instalação localizada no endereço vistoriado e aprovado no credenciamento, sendo vedada a alteração de local sem prévia autorização do DETRAN-DF.

§4º Serão cobrados tantos preços públicos quanto forem necessárias as visitas in loco e até que seja concluído que houve o saneamento a contento das condições legais exigidas, ressalvada a hipótese de saneamento no primeiro retorno.

Art. 9º Constatada a inadequação física do local, no laudo de vistoria, o responsável será notificado para adotar as medidas saneadoras no prazo de 15 (trinta) dias.

Parágrafo único. No caso de a Administração concluir que o saneamento da inadequação pode ser comprovado mediante foto ou outro documento, será dispensada nova vistoria de conformidade.

Seção IV

Do Despacho de Cumprimento de Requisito e da Formalização do Credenciamento

Art. 10. Cumprido os requisitos de Qualificação Técnica e de instalação física ou saneados de forma adequada, a GERCRE submeterá o processo para decisão da autoridade por meio de despacho para o credenciamento ou renovação.

Art. 11. O credenciamento, a renovação e o cancelamento do credenciamento serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF constando a identificação completa da empresa, endereço, atividade desenvolvida e o prazo da validade.

§1º O Termo de Credenciamento, ou instituto similar, e o termo de renovação serão assinados pelo Diretor-geral do DETRAN-DF, ou pela autoridade por ele designada, em conjunto com o representante da empresa interessada.

§2º A assinatura do instrumento pela autoridade demonstra a decisão no sentido de que a interessada cumpriu todos os requisitos legais para exercer a atividade de que trata esta Instrução e sua publicação autoriza o início do exercício das atividades.

§ 3º Caso discorde da sugestão exposta no despacho de (des)conformidade da área técnica que trata do art. 10 desta Instrução, a autoridade deve fundamentar seu ato com os pressupostos de fato e de direito, entretanto, caso haja concordância com os fundamentos expostos no documento, bastará indicar o uso da motivação aliunde ou per relationem prevista no §1º do art. 50 da Lei Federal 9.784/99, aplicada ao DF por força da Lei local nº 2.834/2001, no próprio Termo de Credenciamento.

§4º O Termo de Credenciamento terá validade de 01 (um) ano para o primeiro cadastro e de 05 (cinco) anos a partir da primeira renovação.

§5º O credenciamento é renovável sucessivas vezes, desde que haja solicitação pelo interessado, preferencialmente, 60 (sessenta) dias antes do prazo de vencimento e sejam observadas as exigências legais.

§6º As alterações de dados e de endereço serão realizadas por meio de apostilamento sem a necessidade de publicação do DODF.

§7º Para cada requerimento, renovação e alteração será cobrado preço público correspondente ao serviço prestado a ser recolhido previamente pela requerente em boleto único cujos valores de análise da qualificação técnica, vistoria de conformidade e registro de credenciamento serão discriminados.

Art. 12. O DETRAN-DF expedirá certificado de registro de cadastro, nos moldes do Anexo VI desta Instrução, que deverá ser exposto em local visível ao público nas dependências da empresa credenciada.

§1º Caso a vistoria de conformidade seja reprovada, poderá ser expedido Termo de Credenciamento precário, com cláusula de obrigatoriedade das adequações apontadas em vistoria, no prazo de 1 (um) ano, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por igual período.

§2º. A emissão do certificado de registro de cadastro seguirá as mesmas definições do termo de credenciamento, podendo ser ordinário ou precário.

Seção V

Das Alterações Societárias e do Estabelecimento

Art. 13. A alteração do ramo de atividade enseja um novo requerimento de credenciamento.

Art. 14. As alterações societárias deverão ser comunicadas ao DETRAN-DF, no prazo de 10 (dez) dias, após o registro no órgão competente, cabendo ao interessado encaminhar a documentação prevista nos incisos I, III e IV do artigo 5º desta instrução, com relação ao sócio ingressante, sob pena de incorrer em infração prevista na Lei Federal n.º 12.977/2014.

§ 1º É vedada a transferência ou a venda da concessão, salvo as alterações societárias entre os sócios originários do ato da concessão do cadastro.

§ 2º Na hipótese de falecimento do proprietário ou sócio da entidade credenciada, devem ser observadas as regras estabelecidas pelo Código Civil quanto à legalidade e procedimentos para alterações contratuais.

Art. 15. Para alteração na estrutura física, instalações e endereço, a empresa credenciada deverá requerer autorização prévia à GERCRE, com a justificativa da necessidade e documentação pertinente.

§ 1º Após autorização prévia da GERCRE, a empresa credenciada poderá iniciar os trâmites de reforma ou mudança para o novo endereço

§ 2º A vistoria in loco será realizada após pagamento do encargo e do comunicado da finalização da obra com o novo alvará de funcionamento.

§ 3º A partir da data de deferimento do requerimento de reforma ou mudança de endereço, a pessoa jurídica credenciada terá até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, para concluir a operação, podendo ser vedada a prestação do serviço até o término completo da operação.

Art. 16. A empresa credenciada somente poderá exercer as atividades no novo endereço após a aprovação das instalações mediante vistoria realizada pela GERCRE.

§1º O processo das alterações tratado nesta Seção será analisado pelo NUCREV para a qualificação técnica e pela GERCRE para a conformidade das instalações.

§2º Recebido o parecer de aprovação da qualificação técnica realizada pelo NUCREV, a GERCRE verificará se é caso de vistoria de conformidade e, após cumprida as etapas necessárias, enviará os autos à DIRCREP para autorização e posterior apostilamento.

Seção VI

Da Renovação, Atualização e Cancelamento do Credenciamento

Art. 17. O requerimento de renovação do credenciamento deverá ser enviado, preferencialmente, de forma eletrônica ao DETRAN-DF até 60 (sessenta) dias antes do vencimento, mediante apresentação dos documentos elencados nos arts. 5º e 6º desta Instrução e do art. 8º, caso aplicável.

Art. 18. Durante o período de credenciamento a empresa deverá fazer atualizações anuais, mediante emissão dos documentos elencados nos incisos VII, VIII e IX do art. 5º e incisos III, IV e VII do art. 6º desta Instrução.

Parágrafo único.

Art. 19. A empresa poderá, a qualquer tempo, através de requerimento assinado e com apresentação do relatório de destinação do legado rastreável, requerer o cancelamento do credenciamento, sem prejuízo da continuidade de eventual investigação sobre irregularidade ou de processo administrativo sancionador pendente.

CAPÍTULO III

DA OPERAÇÃO DA EMPRESA CREDENCIADA

Seção I

Da Rastreabilidade das Etapas de Desmontagem de Veículo

Art. 20. As empresas de desmontagem deverão:

I - comunicar ao DETRAN/DF, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a entrada de veículo em seu estabelecimento para fins de desmontagem, já com a devida vinculação com a cartela de rastreabilidade, observando-se a disciplina estabelecida pelo referido órgão ou entidade, bem como aos procedimentos de baixa do registro do veículo;

II - implementar sistema de controle operacional informatizado, que permita a rastreabilidade de todas as etapas do processo de desmontagem, desde a origem das partes e peças, incluindo a movimentação do estoque, até a sua saída, assim como dos resíduos, de forma a garantir toda segurança ao consumidor final e permitir o controle e a fiscalização pelos órgãos públicos competentes;

III - elaborar laudo técnico imediatamente após a desmontagem de cada veículo, que deverá ser instruído, no mínimo, com:

- inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, endereço e nome do proprietário ou ex-proprietário do veículo objeto da desmontagem;
- número do Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM, marca, modelo, cor, ano de fabricação e ano do modelo do veículo;
- número de certidão de baixa do veículo junto ao Órgão e Entidade executivos de trânsito do Estado ou do Distrito Federal de registro do veículo.

§ 1º No laudo técnico referido no inciso III do caput deste artigo deverão ser relacionadas individualmente as partes e peças que, sob o aspecto de segurança veicular, sejam consideradas:

- reutilizáveis, sem necessidade de descontaminação, restauração ou recondicionamento;
- passíveis de reutilização após descontaminação, restauração ou recondicionamento;
- não suscetíveis de reutilização, descartadas no processo de desmontagem de veículos, que serão destinadas à reciclagem;
- inexistente; e
- não desmontada.

§2º As partes e peças restauradas ou recondicionadas, pela própria empresa desmontadora ou por terceiros por ela contratados, serão relacionadas em laudo técnico complementar, vinculado ao primeiro.

§3º Todas as partes e peças desmontadas, inclusive as recuperadas e/ou de recuperação, serão objeto de identificação, por meio de gravação indelével, de forma a permitir a rastreabilidade de todas as etapas do processo de desmontagem desde a sua origem.

§4º É permitido o desmonte parcial do veículo desde que, no primeiro desmonte que deve ser feito em até 10 (dez) dias após a entrada do veículo na desmontadora, o bem seja declarado inapto a retornar à circulação, devendo ser observadas às disposições contidas no § 1º do art. 7º da Resolução nº 611/2016 - CONTRAN.

§5º Os laudos técnicos referidos no inciso III do caput e no §2º deste artigo serão elaborados e mantidos no sistema informatizado a que se refere o art. 11 da Lei Federal nº 12.977/2014, devendo a empresa registrada manter uma via impressa em seu estabelecimento para eventual fiscalização.

Art. 21. As empresas registradas nos termos do art. 3º somente poderão comercializar as partes e peças resultantes da desmontagem de veículos com destino a:

I - consumidor ou usuário final, devidamente identificado na Nota Fiscal eletrônica;

II - outras empresas, igualmente registradas, do ramo de desmontagem; e

III - empresas do ramo de reciclagem e/ou recuperação de peças.

Art. 22. Partes, peças ou itens de segurança, independentemente do estado em que se encontrem, listados no art. 4º da Resolução nº 611/2016 - CONTRAN, não poderão ser objeto de comercialização com o consumidor final, sendo sua destinação restrita aos próprios fabricantes ou empresas especializadas em recondicionamento, garantida a rastreabilidade prevista nesta Instrução, ou reciclagem e tratamento de resíduos.

Parágrafo único. A rastreabilidade para os itens de segurança tem como objetivo garantir que esses itens não sejam comercializados indevidamente e que somente os fabricantes ou recondicionadores possam manuseá-los.

Art. 23. As peças não abrangidas pela restrição contida no art. 4º da Resolução nº 611/2016 - CONTRAN poderão ser comercializadas após aprovação de seu estado pelo responsável técnico de que trata o inciso XII do art. 8º desta Instrução.

§1º As partes, peças ou itens de segurança serão marcadas com etiquetas de segurança com número de série controlado pelo DETRAN-DF e produzidas de acordo com o formato e os requisitos previstos na legislação vigente, sendo o número de série obrigatoriamente associado ao veículo desmontado no momento da entrada do veículo na oficina de desmontagem.

§2º O sistema informatizado do DETRAN-DF deve ser capaz de efetuar o gerenciamento das etiquetas, de forma a garantir que nenhuma desmontadora possua um veículo sem a devida identificação, assim como não existam cartelas de etiquetas não relacionadas a um veículo.

Art. 24. As partes e peças de veículos não passíveis de reutilização, bem como o material inservível que restar da desmontagem, deverão ser encaminhadas às empresas recicladoras.

Art. 25. Na hipótese de desmontagem de veículo realizada sob encomenda do proprietário, as partes e peças reutilizáveis, devidamente identificadas nos termos do §3º do art. 20 desta Instrução, deverão ser entregues, mediante Termo de Entrega, ao encomendante exclusivamente para utilização própria.

Art. 26. Toda a movimentação de veículos e das respectivas peças resultantes das atividades previstas nesta Instrução será objeto de emissão de Nota Fiscal no prazo de 5 (cinco) dias, desde o leilão ou alienação do veículo até a destinação final das referidas peças ou conjunto de peças nos termos da Lei Federal nº 12.977/2014 e conforme disciplina estabelecida pela SEF.

§1º Nos locais em que estiver disponível a emissão de Nota Fiscal eletrônica para as atividades previstas no caput deste artigo, a emissão se dará obrigatoriamente por esta modalidade.

§2º Em todas as Notas Fiscais eletrônicas que ampararem a movimentação de partes e peças deverá ser indicada a identificação para fins da rastreabilidade prevista no § 3º do art. 20 desta Instrução.

Seção II

Do Inventário do Estoque e da Venda de Peças Usadas

Art. 27. A empresa atuante no ramo de desmontagem de veículos, comércio ou reparo deverá apresentar declaração firmada com o inventário completo de seu estoque de veículos, das partes e das peças sujeitas à rastreabilidade.

§1º A origem dos itens mencionados no caput deverá ser comprovada mediante a apresentação de Nota Fiscal, declaração ou outro documento hábil, com a descrição da origem (nº NF, placa/chassi, nome da parte ou peça), devendo ainda ser disponibilizada planilha em formato xls.

§2º Recebida a relação de peças de inventário, o DETRAN-DF poderá fazer a conferência in loco.

§3º O relatório deverá ser instruído com fotos do estoque, e deverão constar eventuais divergências apresentadas entre a documentação apresentada e o estoque encontrado.

§4º Após a conclusão do credenciamento, com a emissão do certificado de registro da atividade, a empresa interessada terá o prazo de 90 (noventa) dias para realizar o pedido da quantidade de etiquetas avulsas necessárias junto à empresa etiquetadora credenciada pelo DETRAN-DF.

§5º Dentro do prazo do parágrafo anterior, a pessoa jurídica fixará as etiquetas nas peças correspondentes e as cadastrará no sistema de rastreabilidade, sob pena de incorrer em infração prevista nesta Instrução.

§6º Serão consideradas sucatas as partes e peças do inventário que não atenderem os requisitos previstos no caput deste artigo, nos termos do § 2º do art. 10 da Lei Federal nº 12.977/2014.

§7º A sucata, nos termos do parágrafo anterior, será destinada para empresa do ramo de reciclagem, com apresentação da documentação no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação do inventário.

§8º Caso não seja dada a destinação descrita no parágrafo anterior e haja suspeita de ilícito penal deverá ser expedida comunicação formal às autoridades competentes.

§9º As peças com suspeita de adulteração nos sinais de identificação deverão ser submetidas à perícia da Polícia Civil.

Art. 28. A empresa credenciada deverá observar o Anexo V da Resolução nº 611/2016 – CONTRAN quanto a especificações da rastreabilidade para a venda de peças usadas cuja origem não seja a desmontagem do veículo.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES
Seção I

Disposições Gerais

Art. 29. Aquele que exercer suas atividades em desacordo com o disposto nesta Instrução, na Lei Federal nº 12.977/2014, na Lei Distrital nº 5.988/2017 ou na Resolução 611/2016 - CONTRAN estará sujeito à sanção administrativa a ser sugerida pela Gerência de Fiscalização Administrativa e Análise de Recursos de Credenciados (GERFAD).

Art. 30. O estabelecimento, sem prejuízo das demais sanções legais, estará sujeito:

I – à cassação do credenciamento junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF;

II – à interdição administrativa e à lacração do estabelecimento quando não for credenciado;

III – ao perdimento do bem em desacordo com o previsto nesta norma, na Lei Federal nº 12.977/2014, e na Lei Distrital nº 5.988/2017;

IV – à multa; e

V – à suspensão da atividade de recebimento de novos veículos.

§ 1º Observado o contraditório e a ampla defesa, as penalidades previstas neste artigo são aplicadas pela DIRCREP.

§ 2º As penalidades previstas no caput:

I - são aplicadas isolada ou cumulativamente;

II - implicam aplicação cumulativa da multa prevista no inciso IV.

§3º Serão aplicadas as penas de multa, cassação do credenciamento perante o DETRAN/DF e de perdimento de bem ao empresário individual ou sociedade empresária que comercializar peça ou conjunto de peças em desacordo com o disposto no art. 4º da Resolução nº 611/2016 - CONTRAN.

§4º As penalidades do caput também serão aplicadas ao empresário individual ou à sociedade empresária que executar a atividade de desmontagem e não comprovar a regularidade formal dos veículos, bem como os alienar sem a promoção dos respectivos desmontes.

Art. 31. São infrações leves:

I - a falta de comunicação ao DETRAN-DF, no prazo previsto nesta Instrução, da realização de desmontagem de veículo automotor terrestre;

II - a não observância do prazo para a desmontagem ou de inutilização de qualquer veículo que dê entrada na empresa de desmontagem;

III - a não observância do prazo para o cadastro de peças e de conjunto de peças de reposição usadas e de partes destinadas a sucata no banco de dados de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 12.977/2014;

IV - o cadastro deficiente, incompleto, incorreto ou irregular de peça ou de conjunto de peças de reposição ou de partes destinadas a sucata no banco de dados previsto no art. 11 da Lei Federal nº 12.977/2014;

V - a falta de destinação final das partes relacionadas à reutilização do veículo no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis;

VI - a ausência de comunicação ao DETRAN-DF de alteração dos administradores da empresa credenciada no prazo de 10 (dez) dias úteis; e

VII - o descumprimento de norma estabelecida nesta Instrução, na Lei Federal nº 12.977/2014 ou pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) para a qual não seja prevista sanção mais severa.

Art. 32. São infrações médias:

I - a não emissão imediata da nota fiscal de entrada de veículo automotor terrestre;

II - a falta de certidão de baixa de veículo desmontado na unidade de desmontagem arquivada na forma do § 2º do art. 8º da Lei Federal nº 12.977/2014; e

III - o exercício de outras atividades na área da oficina de desmontagem, ressalvado o disposto no inciso VI do art. 16 da LLei Federal nº 12.977/2014.

Art. 33. São infrações graves:

I - o cadastramento, no sistema de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 12.977/2014, como destinadas à reposição, de peças ou conjunto de peças usadas que não ofereçam condições de segurança ou que não possam ser reutilizadas;

II - a alienação como destinada à reposição de peça ou conjunto de peças usadas sem o cadastramento de que trata o art. 9º da Lei Federal nº 12.977/2014;

III - a não indicação clara na alienação de que se trata de peça usada;

IV - a desmontagem de veículo automotor terrestre sem a emissão da nota fiscal de entrada ou antes da expedição da certidão de baixa do registro do veículo;

V - a comercialização de peça ou conjunto de peças de reposição em desacordo com o estabelecido pelo CONTRAN nos termos do disposto no § 1º do art. 10 da Lei Federal nº 12.977/2014;

VI - a realização de atividades de conserto de veículos, comercialização de peças novas ou de venda de veículos usados, no tocante a veículos sujeitos a registro nos termos da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB), na área da oficina de desmontagem;

VII - a violação da proibição de recebimento de novos veículos ou de partes de veículos, inclusive para pessoas jurídicas não credenciadas; e

VIII - a realização de desmontagem de veículo em local não registrado perante o órgão executivo de trânsito competente, inclusive para pessoas jurídicas não credenciadas.

Parágrafo único. Na hipótese dos incisos VII e VIII, serão também realizadas a interdição do estabelecimento e a apreensão do material encontrado para futura aplicação da pena de perdimento.

Seção II

Da Sanção Administrativa de Multa

Art. 34. A sanção administrativa de multa, observada a gradação da infração, será fixada nos seguintes valores:

I – de R\$2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) para as infrações leves;

II – de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais) para as infrações médias; e

III – de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais) para as infrações graves.

§ 1º Os valores de multa previstos neste artigo serão corrigidos monetariamente nos termos da Lei Complementar nº 435/2001.

§ 2º Aplica-se em dobro o valor da multa em caso de reincidência na mesma infração, no prazo de 1 (um) ano.

§ 3º As multas aplicadas contra empresários individuais, microempresas e empresas de pequeno porte terão desconto de 50% (cinquenta por cento), não considerado para os fins do § 4º deste artigo.

§ 4º O acúmulo, no prazo de 1 (um) ano da primeira infração, em multas que totalizem mais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) acarretará a suspensão da possibilidade de recebimento de novos veículos, ou de parte de veículos, para desmonte pelo prazo de 3 (três) meses na unidade de desmontagem onde praticada a infração.

§ 5º Qualquer nova infração durante o período de suspensão do recebimento de novos veículos acarretará interdição e cassação do registro de funcionamento da empresa de desmontagem perante o órgão executivo de trânsito, permitido o requerimento de novo registro somente após o prazo de 2 (dois) anos.

§ 6º Será aplicada apenas uma multa por conduta infracional verificada na fiscalização, independentemente da quantidade de peças, conjunto de peças ou veículos envolvidos.

§7º No caso de infrações previstas nos incisos VII e VIII do art. 33 desta Instrução, a penalidade também poderá ser aplicada a pessoa jurídica não credenciada pelo DETRAN-DF

Seção III

Da Sanção Administrativa de Perdimento de Bem e de Interdição de Estabelecimento

Art. 35. A penalidade de perdimento de bem será realizada nos casos previstos no parágrafo único do art. 33 desta Instrução e será precedida de apreensão do material mediante lavratura de Auto de Infração Administrativa.

§1º Do Auto de Infração Administrativa constarão:

I – qualificação do infrator;

II – tipificação da infração e relatório descritivo;

III – local, data e hora da fiscalização;

IV – características do material encontrado, quando for o caso;

V – cópia do auto de apreensão com o respectivo laudo fotográfico, quando for o caso; e

VI – assinatura do empresário individual, do administrador ou do representante legal da sociedade empresária, a qual também deverá constar no auto de apreensão, se houver.

§ 2º Na hipótese de ausência, recusa ou impedimento do empresário individual, do administrador ou do representante legal da sociedade empresária, a assinatura do auto de infração e, se houver, do auto de apreensão poderá ser colhida de empregado presente no local da fiscalização.

§ 3º No caso de impossibilidade do procedimento do §1º seja por recusa, ausência ou qualquer outro motivo, será lavrado documento em termo próprio, pelo agente público responsável, com a assinatura de duas testemunhas.

§4º Uma vez aplicada a pena de perdimento, o bem é incorporado ao patrimônio do Governo do Distrito Federal, nos termos de disciplina estabelecida em ato próprio deste Departamento.

Art. 36. A penalidade de interdição de estabelecimento será realizada por meio de Auto de Interdição, cujos requisitos são os mesmos do Auto de Infração Administrativa e ocorrerá em razão de cometimento de infração tipificada nos incisos VII e VIII do art. 33 desta Instrução.

Parágrafo único. A interdição de estabelecimento e o perdimento de bens podem ser aplicados aqueles que mesmo não credenciados, descumprem os preceitos legais.

Art. 37. O Auto de Infração Administrativa e o Auto de Interdição devem ser lavrados em meio próprio e por ato de servidor competente nos termos do inciso II do §2º do art. 2º da Lei Distrital 3.192/2003.

Art. 38. As previsões de armazenagem, gestão e acondicionamento dos materiais apreendidos, bem como o procedimento para aplicação da penalidade de interdição serão descritos em ato próprio deste Departamento.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO

Seção I

Do Procedimento de Instrução Prévia- PIV

Art. 39. A GERFAD, caso tenha notícias de supostas irregularidades, mas não possua dados suficientes para sugerir a instauração do processo administrativo sancionador,

poderá determinar a instauração de Procedimento de Instrução Prévia- PIV, a fim de obter maiores informações do suposto ilícito e indícios de sua autoria.

§ 1º O PIV é o procedimento administrativo preparatório, restrito, e não punitivo que tem por objetivo a colheita de provas necessárias para a instauração do processo sancionador.

§ 2º Ao designar o servidor responsável pelo processo, a chefia imediata do NUFAD observará as regras de impedimento e suspeição do art. 18 da Lei Federal 9.784/1999, aplicada ao DF por força da Lei local nº 2.834/2001, especialmente no que se refere ao ato administrativo do art. 37 desta Instrução.

§ 3º O NUFAD, a fim de averiguar informações e obter elementos relacionados aos fatos, poderá requerer esclarecimentos e documentos para pessoas físicas e jurídicas, facultado o pedido de esclarecimentos a empresa credenciada.

§ 4º No caso de penalidade de perdimento de bem, o auto de infração administrativa previsto no art. 35 deve compor o PIV.

§ 5º Ao final da instrução, serão enviadas à GERFAD as peças de informações obtidas, acompanhadas de relatório opinativo e conclusivo acerca da existência de indícios de atividade exercida em desacordo com o disposto nesta Instrução, na Lei Federal nº 12.977/2014, na Lei Distrital nº 5.988/2017 e na Resolução nº 611/2016 - CONTRAN.

Art. 40. Em sede de admissibilidade, e não sendo hipótese de abertura de processo acusatório, deverá a GERFAD, mediante decisão devidamente fundamentada, arquivar o PIV.

Parágrafo único. A decisão que fundamentar o arquivamento do PIV deverá demonstrar a ausência de indícios de autoria e a inexistência da materialidade de atividade exercida em desacordo com a previsão desta Instrução.

Art. 41. Caso tenham conhecimento de potencial infração tipificada nesta Instrução, na Lei Federal nº 12.977/2014, na Lei Distrital nº 5.988/2017 e na Resolução 611/2016 - CONTRAN, que possa se inserir também no campo de abrangência da Lei Federal nº 12.846/2013, a GERFAD, preliminarmente, sugerirá à DIRCREP o envio dos autos para apuração na Corregedoria e junto ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT).

§ 1º A DIRCREP submeterá a sugestão do caput ao Diretor-geral, que providenciará as comunicações necessárias caso concorde.

§ 2º O processo da GERFAD será sobrestado até decisão final no âmbito da Corregedoria.

§ 3º No caso de a Corregedoria concluir que não há elementos para a análise dos fatos no campo de abrangência da Lei Federal nº 12.846/2013, retornará os autos mediante decisão fundamentada para continuidade de apuração junto à GERFAD.

§ 4º Caso conclua pela aplicação de penalidade da Lei Anticorrupção, a Corregedoria também fixará a penalidade prevista nesta Instrução, caso decida, em cumprimento ao processamento conjunto previsto no art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º Aplicada a penalidade no processo da Corregedoria, a decisão será encaminhada para cumprimento daquilo que cabe à DIRCREP, bem como para registro a fim de subsidiar futuras análises em razão de reincidência e/ou proibição de credenciamento.

Seção II

Das Medidas Cautelares

Art. 42. A qualquer tempo, mesmo antes da instauração formal do PIV, o NUFAD ou a GERFAD podem sugerir à DIRCREP, cautelarmente, a interdição administrativa e a lacração de estabelecimento que opere irregularmente, bem como a apreensão e o recolhimento de veículos, partes e peças.

§ 1º A GERFAD, por meio do NUFAD, pode atuar em parceria com a Secretaria da Segurança Pública e outros órgãos e entidades públicas para fiscalização conjunta, incluindo desde a expedição do credenciamento até a lacração dos estabelecimentos que descumprirem as normas contidas nesta Instrução.

§ 2º Na hipótese de resistência do proprietário, do administrador, do responsável técnico ou de qualquer empregado do estabelecimento, é requisitado o auxílio de força policial.

§ 3º A cautelar prevista no caput será decidida pela DIRCREP mediante decisão fundamentada com notificação da medida posteriormente à empresa.

Art. 43. A suspensão cautelar das atividades que trata o § 1º do art. 30 desta Instrução será sugerida pelo NUFAD, pela GERFAD à DIRCREP, assim como o pedido de prorrogação da medida, observada a regra de hierarquia.

Parágrafo único. As cautelares desta seção podem ser fixadas por até 180 dias, renováveis por igual período, se necessário, mediante decisão fundamentada.

Seção III

Do Processo Administrativo Sancionador

Subseção I

Da Instauração e Julgamento do Processo

Art. 44. Compete à DIRCREP a instauração e o julgamento do processo administrativo sancionador em razão de elementos de informação que demonstram a prática de atividade irregular pela credenciada que trata esta Instrução.

§ 1º A DIRCREP agirá de ofício ou mediante provocação, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 45. A DIRCREP, em sede de PIV ou de admissibilidade, decidirá pela instauração do processo caso observe elementos informativos suficientes para condução de procedimento acusatório.

§ 1º A instauração do processo dar-se-á mediante decisão fundamentada inserida no PIV ou no procedimento de admissibilidade.

§ 2º Caso discorde da sugestão de instauração do processo acusatório, a DIRCREP poderá retornar os autos para mais diligência em sede de PIV ou arquivá-lo.

Subseção II

Da Instrução do Processo

Art. 46. O processo sancionador será conduzido pela GERFAD que atuará com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo a terceiros, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da Administração Pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório. Parágrafo único. A qualquer tempo do procedimento administrativo, a GERFAD submeterá sugestão à DIRCREP para que o Diretor-geral comunique ao MPDFT ou à polícia civil sobre necessidade apuração de eventuais delitos.

Art. 47. As empresas autuadas por descumprimento às disposições da Lei Federal nº 12.977/2014, da Lei Distrital nº 5.988/2017, ou desta Instrução, serão notificadas para o oferecimento de defesa prévia perante a GERFAD, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º Do mandado de notificação da credenciada constará:

I - a informação da instauração de processo administrativo sancionador de que trata esta Instrução, com seu respectivo número;

II - o nome e o cargo da autoridade instauradora, bem como do responsável pela condução;

III - a informação de concessão do acesso externo ao processo por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-GDF) nos termos do art. 21 da Portaria nº 03/2022 da Secretário de Estado de Economia (SEC) do DF;

IV - o local e o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação da defesa prévia sobre os fatos descritos no processo, bem como para a especificação das provas que se pretenda produzir;

V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento; e

VI - a descrição sucinta da infração imputada com a indicação da espécie de ato lesivo descrito nos artigos 32, 33 e 34 desta Instrução.

§ 2º A notificação da pessoa jurídica acusada e as intimações serão feitas por via postal, com aviso de recebimento, por meio eletrônico ou por qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência dos envolvidos, cujo prazo para apresentação de defesa será contado a partir da data da cientificação oficial, observado o disposto na Lei nº 9.784/1999, recepcionado no âmbito distrital por força da Lei local nº 2.834/2001.

§ 3º No caso de a pessoa jurídica acusada se encontrar em local incerto e não sabido ou inacessível ou, ainda, sendo infrutífera a segunda tentativa de comunicação por via postal, a notificação será realizada por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pela apuração do processo, iniciando-se a contagem do prazo previsto no caput deste artigo a partir da última publicação efetivada.

§ 4º A pessoa jurídica poderá ser notificada no domicílio de seu representante legal.

§ 5º As sociedades sem personalidade jurídica serão notificadas no domicílio da pessoa a quem couber a administração de seus bens, aplicando-se, acaso infrutíferas, o disposto no § 3º deste artigo.

§ 6º É vedada a retirada dos autos do processo, sendo autorizada a obtenção de cópias mediante requerimento e devido pagamento, ressalvadas as hipóteses de sigilo em relação a terceiros.

§ 7º A pessoa jurídica poderá acompanhar o processo por meio de seus representantes legais ou advogados devidamente constituídos.

Art. 48. Encerrado o prazo para apresentação da defesa prévia, a GERFAD deverá proferir despacho fundamentado destinado à organização da instrução processual, caso necessário.

Art. 49. Após o saneamento, o interessado será notificado nos moldes do § 1º do art. 47 e terá o direito de apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias contado da data de sua notificação.

§ 1º As alegações finais de que trata este artigo destina-se:

I - à apresentação de manifestação sobre os fatos e provas constantes dos autos;

II - ao reforço de fundamentos jurídicos ou à impugnação de provas produzidas na fase instrutória;

III - à formulação de pedidos de regularização do feito antes da decisão de mérito; e

IV - à alegação de demais matérias no interesse da defesa.

§ 2º A GERFAD poderá valer-se do uso de correio eletrônico institucional, aplicativos de mensagens instantâneas ou recursos tecnológicos similares para a comunicação dos atos processuais, respeitado o § 1º do art. 47 e art. 48 desta Instrução.

Art. 50. Apresentada manifestação do autuado, a GERFAD elaborará relatório final, destinado a subsidiar a decisão da autoridade competente.

§ 1º Finalizado o relatório, os autos serão encaminhados à DIRCREP para decisão.

§ 2º A decisão sancionadora será considerada definitiva para fins administrativos, salvo se houver interposição de recurso tempestivo, nos termos da Lei nº 9.784/1999, recepcionado no âmbito distrital por força da Lei local nº 2.834/2001, hipótese em que o processo prosseguirá à Direção-Geral para análise recursal.

Art. 51. O condenado à penalidade de multa, não havendo recurso, após o trâmite do processo administrativo e a ciência da decisão final, deverá efetivar o pagamento imediato, sob pena de bloqueio do acesso ao sistema informatizado do DETRAN/DF.

Art. 52. O condenado à cassação do registro, não havendo recurso, após o trâmite do processo administrativo, somente poderá requerer novo credenciamento decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

Parágrafo único. O DETRAN/DF deve encaminhar cópia do procedimento administrativo e da decisão definitiva relativa às penalidades previstas no art. 7º, I, III, IV e V da Lei Distrital nº 5.988/2017, conforme o caso, à SEF, para fins de instauração de procedimento administrativo de cassação da inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS.

Subseção III

Do Julgamento, da Publicação da Decisão e da Notificação da Penalidade

Art. 53. O julgamento que aplicar penalidade deverá ser seguido de publicação de extrato no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), nos termos do art. 25 da Resolução nº 611/2016 - CONTRAN, observadas as cautelas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Art. 54. Aplicada a penalidade, será expedida notificação à empresa infratora para apresentação de recurso, que será de 30 (trinta) dias contados da data da notificação da penalidade.

Subseção IV

Do Recurso Administrativo

Art. 55. A DIRCREP, ao receber o recurso, procederá:

I – à reconsideração de sua decisão, caso entenda cabível; ou
II – não o reconsiderando, à remessa do recurso à Direção-Geral e, se o entender intempestivo, ausente de interesse recursal, ilegitimidade do proponente ou caso de supressão de instância, assinalará o fato no despacho de encaminhamento.

§ 1º O Diretor-Geral poderá solicitar à DIRCREP, outros setores da estrutura organizacional do DETRAN, demais órgãos públicos ou entidades, esclarecimentos ou informações complementares antes de decidir.

§ 2º Na hipótese do inciso II deste artigo, recebido o recurso, o Diretor-Geral, por meio de decisão motivada, poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

§ 3º A decisão final proferida no recurso será:

I – notificada ao recorrente e, se houver, ao seu procurador pela DIRCREP; e
II – publicada, o seu extrato, no DODF, caso mantenha ou aplique penalidade, nos termos do art. 25 da Resolução nº 611/2016 - CONTRAN.

§ 4º Da reforma da decisão administrativa, em sede recursal, não poderá decorrer gravame à situação do recorrente.

§ 5. A decisão final esgota a instância administrativa.

Art. 56. A decisão sancionadora passará a ser exigível após o trânsito em julgado no âmbito administrativo.

Subseção V

Da Prescrição

Art. 57. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo administrativo sancionador a que se refere o art. 41 desta Instrução;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846/2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Seção IV

Da Comunicação e Interlocução com Outros Órgãos

Art. 58. Para o alcance das finalidades desta Instrução, o DETRAN manterá constante interlocução com órgãos públicos ou entidades, especialmente a Secretaria de Economia – SEC e os órgãos de Segurança Pública.

CAPÍTULO VI

DOS LEILÕES E LEILOEIROS

Art. 59. Os leiloeiros oficiais que realizarem Leilões de veículos deverão observar o disposto na Lei Federal nº 12.977/2014, e no § 3º do art. 2º da Resolução nº 611/2016 - CONTRAN, permitindo somente a participação de empresas devidamente registradas pelo DETRAN-DF para fins de desmontagem de veículo automotor.

§ 1º Sem prejuízo das exigências contidas em legislação específica, os leiloeiros oficiais deverão manter registro e informar ao DETRAN-DF sobre todos os veículos levados a leilão, contendo:

I – placa e número do RENAVAM do veículo;

II – nome e CPF ou CNPJ do proprietário ou ex-proprietário;

III - nome e CPF ou CNPJ do arrematante;

IV – número da Nota Fiscal de venda em Leilão;

V – informação sobre a condição do veículo, consoante se foi vendido com direito a documentação e, neste caso, se o Certificado de Registro do Veículo - CRV foi entregue ao arrematante.

§ 2º As informações deverão ser inseridas pelos leiloeiros no prazo de 5 (cinco) dias no sistema informatizado disponibilizado pelo DETRAN-DF.

§ 3º Para fins de cumprimento do disposto no caput deste artigo, o DETRAN-DF publicará e manterá atualizada em sítio eletrônico a listagem das pessoas jurídicas registradas para a atividade de desmontagem.

§ 4º Caso haja descumprimento do disposto neste Capítulo, a Junta Comercial do Distrito Federal ou o órgão de registro da empresa será oficiada para que sejam apuradas as irregularidades e tomadas as providências cabíveis ao caso.

CAPÍTULO VII

DO DESCREDECIMENTO

Art. 60. A empresa poderá ser descredenciada pelo DETRAN-DF em decorrência das seguintes situações:

I - Pela inexecução, total ou parcial, das cláusulas e condições ajustadas nesta Instrução e suas alterações;

II - O cumprimento irregular na execução do serviço, não atendimento das especificações contidas na norma, inobservância de prazos e projetos;

III - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta Instrução;

IV - No caso da empresa credenciada transferir, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, exceto nos casos admitidos em lei;

V - A decretação de falência/liquidação judicial ou a instauração de insolvência civil;

VI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VII - A dissolução da sociedade/empresário individual ou o falecimento de sócio da empresa credenciada nos termos do Código Civil;

VIII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade máxima da Autarquia e exaradas no processo administrativo a que se refere o credenciamento;

IX - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do credenciamento.

§1º Todas as providências adotadas pelo DETRAN-DF deverão ser devidamente fundamentadas e respeitarão os princípios da ampla defesa e contraditório.

§2º O descredenciamento não se confunde com a penalidade de cassação do credenciamento prevista no CAPÍTULO IV em razão de não possuir natureza sancionatória.

Art. 61. A rescisão poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo anterior;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão unilateral não haverá a obrigação por parte do DETRAN-DF de ressarcir valores suportados pelo credenciado para a execução das atividades de vistoria veicular.

Art. 62. Ocorrendo o cancelamento do credenciamento, a pessoa jurídica estará obrigada a entregar ao DETRAN-DF todos os registros físicos e eletrônicos, inclusive os backups, das vistorias veiculares realizadas nos últimos 05 (cinco) anos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 63. É vedado a empresa credenciada possuir em seu quadro próprio, no quadro de funcionários terceirizados ou mesmo de estagiários, servidor público ocupante de cargo efetivo, cargo comissionado ou função de confiança do Governo do Distrito Federal, bem como os respectivos cônjuges ou companheiros ou parentes até o terceiro grau.

Art. 64. A GERFAD, o NUFAD e a DIRCREP estabelecerão cronograma de auditoria a ser cumprido pelo NUFAD em observância a fiscalização periódica prevista no § 6º art. 4º da Lei Federal nº 12.977/2014.

Art. 65. O credenciamento e operacionalização de sistemas informatizados e das atividades de fabricação e fornecimento de etiquetas de segurança a serem utilizadas na marcação e controle das partes e peças usadas oriundas da desmontagem de veículos automotores terrestres será regulamentado em Instrução específica do DETRAN-DF.

Art. 66. As notificações tratadas nesta Instrução poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo, inclusive por meios eletrônicos e pelo sistema disponibilizado pelo DETRAN-DF e serão destinadas aos representantes das pessoas jurídicas credenciadas ou ao estabelecimento.

§ 1º Havendo impossibilidade de se utilizar os meios descritos no caput deste artigo, a notificação será realizada por Edital.

§ 2º O representante da empresa credenciada será obrigado a manter atualizados os dados cadastrais para fins de cumprimento das notificações tratadas no caput deste artigo.

Art. 67. As pessoas jurídicas que realizam o comércio eletrônico de partes e peças de veículos automotores deverão seguir todo disposto nesta Instrução, bem como as demais legislações relacionadas à matéria.

Art. 68. A apresentação de procuração pública para fins de leilão, no caso de o representante não ser titular, sócio ou administrador da empresa licitante, deverá ser específica para a prática dos atos pertinentes ao certame em nome da licitante representada.

Art. 69. Os casos omissos e não previstos nesta instrução serão decididos pelo Diretor-Geral do DETRAN-DF, fundamentando o motivo da decisão.

Art. 70. Aplicam-se, subsidiariamente, os dispositivos da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei local nº 2.834/2011, e o estabelecido na Lei de Introdução às Normas Brasileiras (LINDB).

Art. 71. Aplicam-se de imediato as Resoluções CONTRAN que promoverem alterações nas normas que fundamentam a presente Instrução.

Art. 72. As empresas atualmente credenciadas conforme a Instrução Detran/DF nº 83, de 4 de maio de 2023, terão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Instrução, para requerer novo credenciamento de acordo com as disposições aqui estabelecidas. Findo esse prazo, os credenciamentos anteriores serão automaticamente cancelados.

Art. 73. Esta instrução revoga a Instrução Detran/DF nº 83, de 04 de maio de 2023 e entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

ANEXO I

Nomenclatura	Tipo de Curso	Carga horária mínima
Técnico em eletromecânica	Técnico	1.200 horas

Técnico em mecatrônica	Técnico	1.200 horas
Técnico em manutenção automotiva	Técnico	1.200 horas
Técnico em manutenção mecânica	Técnico	1.200 horas
Técnico em mecânica	Técnico	1.200 horas
Técnico em automobilística	Técnico	1.200 horas
Técnico em mecânica- projetos ou em projetos mecânicos	Técnico	1.200 horas
Técnico em fabricação mecânica	Técnico	1.200 horas
Tecnólogo em sistemas automotivos	Superior	2.400 horas
Tecnólogo em mecânica de precisão	Superior	2.400 horas
Tecnólogo em mecânica industrial	Superior	2.400 horas
Tecnólogo em mecânica automobilística	Superior	2.400 horas
Tecnólogo em mecatrônica industrial	Superior	2.400 horas
Engenharia Mecânica	Superior	3.600 horas
Engenharia Mecatrônica	Superior	3.600 horas
Engenharia Automotiva	Superior	3.600 horas
Curso de desmontagem e reciclagem de veículos*	Qualificação profissional	160 horas
*Exigência adicional de dois anos de experiência com desmontagem, reciclagem, manutenção ou mecânica de veículos e ensino médio completo		

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO

FÓRMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PARA EMPRESAS ESTABELECIDAS NO RAMO DE DESMONTAGEM, RECUPERAÇÃO, RECICLAGEM DE VEÍCULOS E DE COMERCIALIZAÇÃO DAS RESPECTIVAS PARTES E PEÇAS.

Ilmo. Sr. Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, (Razão Social da empresa), (CNPJ da empresa), por intermédio de seu representante legal, vem solicitar a Vossa Senhoria, nos termos da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, normativos do Conselho Nacional de Trânsito, e Instruções do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, que seja analisada a proposta de instalação de empresa estabelecida no ramo de desmontagem de veículos automotores, recicladoras e comercialização de partes e peças provenientes da desmontagem na Região Administrativa de, Brasília Distrito Federal.

P. Deferimento.

Local, ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III

LOGOMARCA DA EMPRESA

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

TELEFONE

CNPJ

TERMO DE COMPROMISSO

Ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL / DETRAN-DF DIRETORIA DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS - DIRCREP

Assunto: Termo de Compromisso

A ____ (razão social da empresa) inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na ____ (endereço completo) _____, representada neste ato por seu ____ (especificar função), Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, abaixo assinado, vem em conformidade com a Instrução nº "N", de XX de XX de XXXXXX - DETRAN-DF, firmar compromisso de atender todos os requisitos contidos nas legislações pertinentes a atividade pretendida, a esta Instrução, bem como em outras subsequentes que versem a respeito da matéria e as solicitações encaminhadas pelo Diretor-Geral do DETRAN-DF e demais autoridades envolvidas no processo de credenciamento e fiscalização.

Firma ainda, que foram adotadas todas as providências junto aos demais Órgãos fiscalizadores estando apta perante a estes ao regular exercício da atividade.

Local e Data:

Assinatura digital

ANEXO IV

LOGOMARCA DA EMPRESA

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

TELEFONE

CNPJ

TERMO DE COMPROMISSO

AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DF / DETRAN-DF

DIRETORIA DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS - DIRCREP

Assunto: Alteração de Endereço e/ou Contratual

A ____ (razão social da empresa) ____ por seu responsável abaixo assinado, vem em conformidade com a Instrução nº "N" de XX de XX de XXXX, solicitar as seguintes alterações cadastrais (ESPECIFICAR E JUSTIFICAR).

Atestamos ainda, estar cientes que a empresa somente poderá atuar com as alterações solicitadas quando as mesmas forem autorizadas e publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo passíveis de penalidades as alterações realizadas sem a devida autorização.

Local e Data: _____

Assinatura digital

ANEXO V

CÓDIGO DE CREDENCIAMENTO - CERTIFICADO

Modelo de Código: 12-530001/001A

Primeiro e segundo dígito: Código da Atividade da Empresa Credenciada

Terceiro e quarto dígito: identifica o Distrito Federal – 53 à código do IBGE

Quinto ao oitavo dígito: identifica a Região Administrativa onde a empresa está instalada.

Nono ao décimo primeiro dígito: serão sequenciais iniciados pelo número "1" não podendo ser repetidos.

Código	Atividade da Empresa credenciada
1	Empresa de Desmontagem de Veículos
2	Empresa de Comercialização de Partes e Peças de Veículos
3	Empresa de Reciclagem de Partes e Peças de Veículos

REGIÃO ADMINISTRATIVA	RA	CÓDIGO
Águas Claras	RAXX	530020
Arniqueira	RAXXXIII	530033
Brazlândia	RAIV	530004
Candangolândia	RAXIX	530019
Ceilândia	RAIX	530009
Cruzeiro	RAXI	530011
Fercal	RAXXXI	530031
Gama	RAII	530002
Guará	RAX	530010
Itapoá	RAXXVIII	530028
Jardim Botânico	RAXXVII	530027
Lago Norte	RAXVIII	530018
Lago Sul	RAXVI	530016
Núcleo Bandeirante	RAVIII	530008
Paranoá	RAVII	530007
Park Way	RAXXIV	530014
Planaltina	RAVI	530006
Plano Piloto	RAI	530001
Recanto das Emas	RAXV	530015
Riacho Fundo	RAXVII	530017

Riacho Fundo II	RAXXI	530021
Samambaia	RAXII	530012
Santa Maria	RAXIII	530013
São Sebastião	RAXIV	530014
SCIA/Estrutural	RAXXV	530025
SIA	RA XXIX	530029
Sobradinho	RAV	530005
Sobradinho II	RAXXVI	530026
Sol Nascente e Pôr do Sol	RAXXXII	530032
Sudoeste/Octogonal	RAXXII	530022
Taguatinga	RAIII	530003
Varjão	RAXXIII	530023
Vicente Pires	RAXXX	530030

ANEXO VI

MODELO DE CERTIFICADO DE REGISTRO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

O Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, confere à empresa abaixo especificada, o registro de seu estabelecimento na forma do §4º do artigo 4º, da Lei 12.977, de 20 de maio de 2014, normativos do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e Instruções do DETRAN/DF.

Nº de Registro: XXXXX Portaria de Registro: XXXXX/XXXX

RAZÃO SOCIAL: XXXXX

CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-x

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Nº:

BAIRRO (RA): BRASÍLIA-DF

ATIVIDADE:

DATA DE EXPEDIÇÃO: xx/xx/xx

VALIDADE: xx anos

OBSERVAÇÕES:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXX de 20XX

Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF

Obs: A autenticidade desse certificado pode ser verificada acessando a base de dados das empresas cadastradas no Portal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

INSTRUÇÃO Nº 1.525, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00001707/2022-30, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0355, conferida a Jose Rodrigues da Silva Neto, CPF nº ***.***.191-72, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 29/06/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.526, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00091320/2025-18, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0904, conferida a CARLOS IVAN ARAUJO LIMA, CPF nº ***.***.983-91, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 03/09/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.527, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00004807/2022-18, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0473, conferida a Djalma de Jesus Nascimento, CPF nº ***.***.081-72, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 14/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.528, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base nos artigos 22, 156 e 158 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei Federal nº 9.503/1997), bem como no fixado pelo Resolução nº 789/2020 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00047082/2025-03, resolve:

Art. 1º O art. 102 da Instrução nº 124, de 03 de fevereiro de 2016/DETRAN-DF, passam a vigorar com as seguintes alterações:

" Art. 102. As entidades credenciadas e os profissionais que praticarem condutas violadoras da legislação e norma pertinentes estão sujeitos às infrações e penalidades previstas no Capítulo XXI da Resolução nº 789/2020 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN)." NR

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Instrução nº 124, de 03 de fevereiro de 2016/DETRAN-DF:

I – os incisos I, II, III e IV do art. 102;

II – os §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do art. 102;

III – os arts. 103, 104, 105, 106, 107, 108 e 109;

IV – os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV, XXXV, XXXVI, XXXVII, XXXVIII, XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI, XLVII e XLVIII do art. 103;

V – os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI do art. 104;

VI – os incisos I, II, III e IV do art. 105;

VII – as alíneas "a", "b", e "c" do art. 106;

VIII – as alíneas "a", "b", e "c" do art. 107;

IX – as alíneas "a", "b", e "c" do art. 108; e

X – as alíneas "a", "b", e "c" do art. 109.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 1.481, de 03 de novembro de 2005 publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 209, de 04/11/2025, página 08, onde se lê "... Instrução nº 03/2025...", leia-se: "... Instrução nº 03/2025 da Coordenação de Gestão de Credenciamento de Entidades e Profissionais publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 3, de 06/01/2025, página 17..."

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Torna sem efeito, parcialmente, a Portaria nº 264, de 13 de outubro de 2025, exclusivamente a Autorização de Táxi nº 0525-A, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0706702-21.2025.8.07.0018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o inciso VI do art. 1º e os incisos II, VII e XII do art. 85 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida pelo Juizado Especial da Fazenda Pública do Distrito Federal, nos autos do Processo nº 0706702-21.2025.8.07.0018, que julgou procedente o pedido formulado por Odeir Martins da Silva, determinando à SEMOB/DF a adoção das providências administrativas necessárias à baixa do veículo Toyota Corolla, placa PBV-8819, e à inclusão do veículo Toyota Corolla Cross 2025, chassi nº 9BRKYAAG1T0726448, na Autorização de Táxi nº 0525-A;

CONSIDERANDO que a referida decisão reconheceu a validade da transferência e reputou sanada a pendência administrativa mediante depósito judicial do valor da taxa de transferência, reputando regular o ato administrativo anteriormente anulado;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 264, de 13 de outubro de 2025, incluiu a Autorização nº 0525-A em seu Anexo I, declarando-a nula por vício formal, impondo-se, portanto, a adequação do ato normativo à decisão judicial de cumprimento imediato; resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito, exclusivamente a Autorização de Táxi nº 0525-A, constante da Portaria nº 264, de 13 de outubro de 2025, restabelecendo a validade da transferência em nome de Odeir Martins da Silva (CPF 364.***.***-82), em cumprimento à decisão

judicial proferida nos autos do Processo nº 0706702-21.2025.8.07.0018, a qual reconheceu a regularização da pendência mediante depósito judicial da taxa de transferência Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

PORTARIA Nº 308, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Processo 00090-00016761/2025-14. Assunto: Renúncia à Autorização para prestação de serviço de táxi no Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; as disposições da Lei Distrital nº 5.323, de 7 de março de 2014; o art. 26, VII, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019; e, ainda, e os incisos II, VII e XII do art. 85 do Regimento Interno da SEMOB, aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o requerimento (ID 184044217) formulado pelo autorizatário ELESSANDRO GLERESTON DE QUEIROZ OLIVEIRA (CPF nº 817.***-**-20), solicitando devolução voluntária à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB, da Autorização para prestação de serviço de táxi nº 1703, por falta de interesse em sua continuidade;

CONSIDERANDO a manifestação da Coordenação de Transporte Individual (COTI/SUBSER/SEMOB), quanto à regularidade da Autorização e à inexistência de pendências do titular junto à Unidade Gestora;

CONSIDERANDO a manifestação da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle (SUFISA/SEMOB), que atestou a inexistência de pendências infracionais que impeçam a deliberação da devolução da Autorização nº 1703, uma vez que não há registro de penalidades disciplinares definitivamente aplicadas e não cumpridas, e constatada a retirada do veículo de circulação, conforme vistoria final de baixa (ID 184306717); e

CONSIDERANDO a manifestação da Assessoria Jurídico-Legislativa (AJL/SEMOB), que concluiu pela juridicidade do pedido formulado;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 51 e 52 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula a desistência e renúncia de direitos no âmbito do processo administrativo; RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a renúncia à Autorização para prestação de serviço de táxi nº 1703, requerida pelo então autorizatário ELESSANDRO GLERESTON DE QUEIROZ OLIVEIRA, junto à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, por falta de interesse na continuidade da prestação do serviço de táxi no Distrito Federal.

Art. 2º Extinguir o direito à exploração da Autorização concedida ao autorizatário para a prestação do serviço de táxi no Distrito Federal, em face da renúncia formalizada.

Art. 3º Estabelecer que a Autorização para prestação de serviço de táxi nº 1703 será disponibilizada como objeto em processo seletivo para composição da frota do serviço de táxi, conforme edital a ser publicado pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, observados os critérios, regras e requisitos definidos em regulamento, com vistas a assegurar a continuidade da prestação do serviço, na forma estabelecida por esta Secretaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

PORTARIA Nº 309, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre regras complementares aos critérios e condições de cumprimento das disposições contidas no Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, bem como sobre parâmetros para admissão de viagens realizadas no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o art. 85, II, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2020 e o art. 105, parágrafo único, I, II e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

Considerando que, nos termos do art. 2º da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, cabe à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal baixar normas complementares relativas aos critérios e condições de cumprimento das disposições contidas no Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal; resolve:

Art. 1º Para fins desta Portaria considera-se:

I – AFAU-TRANSPORTE: servidor público ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas – Área de Especialização Transporte;

II – CDU: Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002;

III – CSO: CENTRO DE SUPERVISÃO OPERACIONAL, estrutura datada de conjunto de equipamentos e recursos tecnológicos que permitem o desenvolvimento das atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização em tempo real da operação dos serviços integrantes do STPC/DF, incluindo informações sobre a localização, velocidade, paradas e horários; transmissão das informações relacionadas à execução dos serviços, além da sua integração com o Sistema de Bilhetagem Automática – SBA;

IV – CTPC/DF: Conselho de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal;

V – FURO DE HORÁRIO: viagem realizada fora do horário especificado na PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL, definida em Ordem de Serviço, e fora dos critérios de admissibilidade e regularidade estabelecidos;

VI – FURO DE VIAGEM: viagem não realizada conforme especificado na PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL, definida em Ordem de Serviço;

VII – GARAGEM: estrutura destinada a atender às necessidades da operação, manutenção, abastecimento, lavagem, guarda e estacionamento dos veículos da frota;

VIII – OPERADOR: prestador de serviço de transporte público de passageiros, de forma direta, mediante concessão ou permissão do Distrito Federal;

IX – ORDEM DE SERVIÇO: Instrumento por meio do qual a SEMOB/DF especifica a PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL a ser executada pelo OPERADOR.

X – PONTO DE CONTROLE: local utilizado para controle operacional de partidas e chegadas de veículos que operam nos serviços integrantes do STPC/DF;

XI – PREPOSTO: funcionário do OPERADOR que atua na execução dos serviços a ele delegados;

XII – PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL: conjunto de especificações a serem cumpridas por cada OPERADOR do STPC/DF na prestação do serviço de transporte público de passageiros, tais como: linhas, o quantitativo e o tipo de veículos a serem utilizados, o quantitativo e os horários de partida de viagens a serem realizadas, os itinerários a serem percorridos, as tarifas a serem cobradas, dentre outras;

XIII – SEMOB/DF: Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal;

XIV – STPC/DF: Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal;

XV – SUACOG: Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades da SEMOB/DF;

XVI – SUFISA: Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da SEMOB/DF;

XVII – SUOP: Subsecretaria de Operações da SEMOB/DF;

XVIII – TERMINAL: Estrutura utilizada para embarque e desembarque de passageiros e para o controle operacional de partidas e chegadas de veículos que operam nos serviços integrantes do STPC/DF.

Art. 2º O Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF é constituído pelos serviços básico e complementar, criado por leis específicas, ficando a cargo da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF a gestão destes serviços.

Art. 3º A aplicação de penalidades ao infrator do STPC/DF, por faltas cometidas na exploração dos serviços que lhe forem delegados, bem como a interposição, a tramitação e o julgamento dos recursos decorrentes são regidos pelo CDU e, de forma complementar, por esta Portaria.

Art. 4º Constitui infração passível de penalidades o não cumprimento de qualquer dispositivo dos Regulamentos dos serviços que integram o STPC/DF.

§1º A infração poderá ser causada por ato ou omissão do OPERADOR ou por falta cometida por seus PREPOSTOS.

§2º Somente os OPERADORES, pelas infrações cometidas, estão sujeitos às penalidades previstas no CDU e nas demais normas do Distrito Federal, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

§3º Os OPERADORES responderão pelas infrações cometidas por seus respectivos PREPOSTOS.

Art. 5º Cabe à SEMOB/DF, por meio dos AFAU's-TRANSPORTE, exercer permanente orientação, controle, fiscalização e aplicação das penalidades sobre os serviços de transporte público coletivo do Distrito Federal, intervindo, quando e da forma que for necessária, para assegurar-lhes a manutenção e a boa qualidade do serviço.

Art. 6º Concomitantemente à aplicação das penalidades previstas no CDU, será computado número de pontos por infração cometida, cuja contagem será digitada em cadastro específico da SEMOB/DF, na proporção indicada no Anexo II do CDU.

Art. 7º As infrações aos preceitos dos Regulamentos dos serviços que integram o STPC/DF, sujeitarão o infrator, conforme a gravidade ou reincidência da falta, às seguintes penalidades e medidas administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) retenção do veículo;
- d) recolhimento do veículo;
- e) apreensão do veículo;
- f) suspensão da delegação ou da frota;
- g) cassação da delegação ou da frota.

§1º Aplicar-se-ão cumulativamente as penalidades e medidas administrativas previstas para cada infração quando duas ou mais forem simultaneamente cometidas.

§2º A condição de reincidência agrava, sucessivamente, a sanção inicial correspondente a infração, conforme Anexo II do CDU;

§3º No caso de a penalidade constituir-se em multa, o reincidente será punido com o aumento do valor correspondente, conforme indicado no Anexo II do CDU.

§4º Considera-se reincidente o infrator que, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores, tenha cometido a mesma infração, identificada pelo mesmo código constante do Anexo I do CDU.

§5º Para fins de caracterização da reincidência, deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) mesmo VEÍCULO, para as infrações previstas nos dispositivos do item 2 do Anexo I do CDU;
- b) mesmo PREPOSTO, para as infrações previstas nos dispositivos 01.03, 01.07, 01.09, 01.11, 01.12, 01.13, 01.14, 01.18, 01.19, 01.21, 01.26, 01.32, 01.34, 01.35, 01.36, 01.48, 01.49 e 01.62 do Anexo I do Código Disciplinar Unificado;
- c) mesma LINHA e ÁREA DE ATUAÇÃO, para as infrações de furo de viagem e furo de horário que tenham ocorrido na mesma data;
- d) mesma LINHA, HORÁRIO e ÁREA DE ATUAÇÃO, para as infrações de furo de viagem e furo de horário que tenham ocorrido em datas diferentes.

§6º Configura-se a condição de reincidência quando do trânsito em julgado do processo anterior.

§7º Não será considerada reincidência a infração cuja penalidade tenha sido integralmente cumprida mediante pagamento pelo infrator antes do julgamento dos recursos referentes à infração anterior.

Art. 8º O procedimento de retenção do veículo será aplicado, por meio de registro em termo próprio.

§1º A retenção do veículo somente poderá ser feita em TERMINAL, PONTO DE CONTROLE, GARAGEM ou em local que não interfira na operação e que possibilite a solução do problema, ressalvados os casos de manifesta insegurança.

§2º O veículo retido será liberado, mediante registro em termo, para retorno à operação, após correção da falha que deu causa à retenção.

§3º Quando a correção da falha constatada for de difícil reparo ou impossível de ser realizada no lugar da retenção, a medida deverá ser convertida em recolhimento, quando o veículo deverá ser conduzido a local próprio para conserto.

Art. 9º O procedimento de recolhimento do veículo será aplicado, por meio de registro em termo próprio.

§1º A expedição de ordem de recolhimento de veículo somente poderá ser feita em TERMINAL, PONTO DE CONTROLE, GARAGEM ou local em que o veículo não esteja transportando passageiros.

§2º O veículo com determinação de recolhimento expedida deverá ser conduzido a local próprio para conserto.

§3º É vedada a circulação, a qualquer título, de veículo que teve seu recolhimento determinado pela SEMOB/DF, salvo no caso de deslocamento para fins de vistoria ou reparo.

§4º O AFAU-TRANSPORTE poderá proceder ao lacre do veículo para garantir o estabelecido neste artigo.

§5º O veículo recolhido será liberado, mediante registro em termo, após apresentação no local determinado em plenas condições operacionais e mediante comprovação de correção da falha que deu causa ao recolhimento.

Art. 10. O procedimento de apreensão do veículo será aplicado, por meio de registro em termo próprio.

§1º O veículo apreendido será recolhido em instalação apropriada definida pela SEMOB/DF.

§2º A liberação do veículo apreendido dar-se-á somente após a correção da falha que lhe deu causa.

Art. 11. São equipamentos obrigatórios para os veículos do STPC/DF, entre outros:

- a) cinto de segurança – presença, integridade e funcionamento;
- b) pneus e rodas – integridade, fixação e padrão de segurança;
- c) saídas e janelas de emergência;
- d) anjo da guarda – funcionamento do sistema de bloqueio das portas que não deverá permitir a abertura, quando o veículo estiver em circulação, em qualquer velocidade;
- e) extintor de incêndio – presença, fixação, carga e validade;
- f) limpador de para-brisa – presença das palhetas e borrachas, condição de uso e funcionamento;
- g) retrovisor/espelhos externo e interno – presença, integridade e funcionamento;
- h) lanterna, farol, luz indicativa de direção, luz indicativa de ré, luz de freio – integridade e funcionamento;
- i) portas de embarque e desembarque – integridade e funcionamento.

Art. 12. A competência para aplicação das penalidades, previstas no CDU, será:

- I – dos AFAU's-TRANSPORTE, nos casos das medidas administrativas de retenção, recolhimento e apreensão de veículos;
- II – do Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle da SEMOB, nos casos de advertência, multa e suspensão;
- III – do Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade, no caso de cassação da delegação ou da frota

Art. 13. O auto de infração deverá conter os seguintes dados:

- I – nome ou número do infrator e categoria do serviço;
- II – número da linha, horário e/ou área de atuação, quando for o caso;
- III – número do veículo quando for o caso;
- IV – dispositivo regulamentar infringido;
- V – local, data e hora da autuação;
- VI – descrição sucinta da infração constatada (ocorrência);
- VII – assinatura ou rubrica e número da matrícula do AFAU-TRANSPORTE que o lavrou;
- VIII – assinatura do preposto, quando possível.

§ 1º – O auto de infração será entregue ao OPERADOR ou ao PREPOSTO, através de contra recibo.

§ 2º – O recebimento pelo OPERADOR ou pelo PREPOSTO do auto de infração não significa o reconhecimento do cometimento da infração, assim como a sua ausência não invalida o ato fiscal.

Art. 14. Nos casos de retenção, recolhimento ou apreensão do veículo, o AFAU-TRANSPORTE fará constar sua decisão no auto de infração que lhe deu causa.

Art. 15. Os dados gerados ou coletados nos equipamentos e recursos tecnológicos relacionados ao CSO e as informações geradas a partir deles servem de insumo para o exercício das competências relacionadas ao planejamento estratégico, planejamento operacional, gerenciamento, operacionalização, coordenação, regulação, fiscalização, auditoria, controle e avaliação da qualidade dos serviços do STPC/DF, podendo, inclusive, ser utilizados para o apontamento e registro de irregularidades ou infrações, bem como para a aplicação de penalidades ou sanções.

§1º O auto de infração lavrado com base nos dados e informações de que trata o caput deverá conter a indicação da origem desses.

§2º O auto de infração constatada por meio visual será, sempre que possível, acompanhado de registros de imagens que auxiliem a comprovação da irregularidade, desde que tais registros possam ser obtidos de maneira a preservar a integridade das provas, sem comprometer a privacidade de passageiros ou terceiros.

Art. 16. Considerar-se-á Viagem Regular aquela realizada no horário programado ou dentro dos parâmetros de admissibilidade, em relação ao intervalo de tempo previsto para a próxima viagem programada, de: I – antecipação de até 5 (cinco) minutos; II – atraso de 50% (cinquenta por cento), limitado a 15 (quinze) minutos.

Art. 17. Considerar-se-á FURO DE HORÁRIO a viagem realizada além dos parâmetros de admissibilidade definida no inciso II do art. 16, mas iniciada até o minuto anterior ao horário estabelecido para a próxima viagem programada.

Art. 18. Considerar-se-á FURO DE VIAGEM a viagem efetivamente não realizada no horário programado e que não se enquadre no furo de horário.

Art. 19. Viagem Extra é a viagem realizada em função de demanda adicional previamente autorizada ou verificada como necessária pelo Órgão Gestor, mediante instrução processual da Subsecretaria de Operações – SUOP, por meio de atos de gestão, com o monitoramento e controle pelos agentes públicos lotados no Centro de Supervisão Operacional – CSO, a fiscalização pelos AFAU'S TRANSPORTE, e a devida comunicação e ciência pelos OPERADORES, para atendimento a situações excepcionais ou de aumento temporário de demanda, em situações como:

- I – eventos de grande porte (shows, festivais, competições esportivas, etc.);
- II – datas comemorativas ou feriados com impacto no transporte público coletivo (carnaval, desfile de 07 de setembro, etc.);
- III – realização de concursos públicos ou provas de grande abrangência;
- IV – interdições ou emergências que comprometam o fluxo regular do STPC/DF;
- V – paralisação do Metrô/DF;
- VI – paralisação parcial ou total de OPERADOR.

§1º Além das situações elencadas no caput, poderão ocorrer outras situações não descritas, que também podem ensejar viagens extras voltadas ao atendimento da demanda do Sistema de Transportes Públicos do Distrito Federal – STPC/DF

§2º As viagens extras autorizadas terão a quilometragem incorporada à planilha de cálculo do valor da tarifa técnica, como viagens regulares, sobre a qual incidirá o percentual de quilometragem ociosa, cuja remuneração se dará pelos passageiros pagantes transportados, conforme os critérios estabelecidos contratualmente.

Art. 20. A aplicação das penalidades previstas no artigo 7º será precedida da verificação da condição de reincidência e de apreciação das circunstâncias da infração que lhe deram causa, e far-se-á:

- I – em procedimento sumaríssimo, no caso das alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”; e
- II – em procedimento formal, ouvido o CTPC/DF, no caso da alínea “g”.

§1º Será considerado reincidente o infrator que, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, imediatamente anteriores, tenha cometido a mesma infração.

§2º Em caso de reincidência, quando da aplicação da penalidade, deverá ser indicado o auto de infração que lhe deu causa.

§3º Poderá servir como circunstância excludente de penalização, desde que comprovado o nexo causal com a infração que lhe deu causa:

- I – intercorrência operacional registrada junto ao CSO e confirmada pela SUOP;
- II – remanejamento de equipamentos ou recursos operacionais determinado pelo Estado;
- III – ocorrência de fato alheio à vontade do OPERADOR, a cujos efeitos não se possa resistir, cuja correção implique em conduta definida como infração e que, de imediato, seja reportada à SEMOB/DF; e
- IV – caso fortuito ou de força maior.

Art. 21. O uso dos dados do CSO observará protocolos definidos pela SUFISA e pela SUOP, em ato conjunto, resguardada a privacidade de passageiros e terceiros, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e do Decreto Distrital nº 42.042/2021.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 23. Revogam-se a Portaria SEMOB nº 238, de 13 de dezembro de 2024 e a Portaria SEMOB nº 154, de 3 de junho de 2025.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 26 de abril de 2013, e delegadas pelo artigo 1º, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Suspende as atividades realizadas no âmbito das Unidades de Atendimento do Na Hora no dia 22 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.027, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatado no Processo SEI nº 00400-00047628/2024-79, instaurado pela Portaria nº 836, de 12 de setembro de 2025, publicado no DODF nº 175, de 16 de setembro de 2025.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 121, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Estabelece orientações para a transparência ativa e a rastreabilidade da execução dos recursos do Fundo da Criança e do Adolescente - FDCA por Projetos Governamentais e Não Governamentais aprovados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente no Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal,

CONSIDERANDO, a necessidade de controle financeiro e orçamentário mais eficiente e a busca por mais transparência na gestão e monitoramento dos prazos de aplicação e execução dos projetos aprovados no âmbito do FDCA, inclusive os decorrentes de captação de recursos tributários incentivados, cuja captação é realizada pelas instituições proponentes, sob acompanhamento dos conselheiros do CDCA/DF e dos demais órgãos de controle e/ou de cidadãos interessados;

CONSIDERANDO o relatório preliminar da auditoria que está sendo levada a efeito pelo Gabinete da Desembargadora de Contas Anilcéia Luzia Machado, consubstanciado no Despacho Singular nº 333/2025 – GDAM, do Processo nº: 00600-00011537/2024-11-e, que aponta falta de clareza e dificuldade de rastreamento dos recursos orçamentários direcionados à Política Distrital de Primeira Infância; e

Por deliberação da 363ª Reunião Plenária Ordinária, de 29 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º: Determinar à Secretaria Executiva do CDCA/DF que elabore mensalmente planilhas contendo todos os projetos aprovados pelo Pleno do Conselho para execução no âmbito do FDCA, destacando os:

I Projetos aprovados aguardando recurso do FDCA para execução do projeto;

II Projetos em andamento com recursos orçamentários do FDCA;

III Projetos aprovados com recursos captados pela respectiva instituição;

IV Projetos em andamento com recursos captados pela respectiva instituição;

V Projetos governamentais executados com recursos descentralizados.

Parágrafo único. As planilhas deverão indicar, para cada projeto:

I As informações básicas, tais como: Instituição; nº/ano edital; nº processo SEI; nome do projeto; nº da Resolução/CDCA que o aprovou; objeto do projeto, valor total do projeto, valor empenhado, valor liquidado;

II As mudanças de fases, tais como: data de assinatura do termo de fomento; prazo de execução; valores pagos (acumulados); data do último pagamento realizado à organização da sociedade civil parceira ou da liberação de recursos ao órgão governamental executor do projeto;

III Outras informações consideradas relevantes para acompanhamento do projeto, tais como alteração de plano de trabalho, conforme solicitado pelo Pleno.

Art. 2º Deverá ser elaborada, também, uma planilha com todos os projetos aptos a captar recursos, contendo: o nome da instituição; o nome do projeto; o número do processo SEI; o nº da Resolução/CDCA que o aprovou; o início da captação, o objeto do projeto; o valor total do projeto; e o valor captado até então.

Art. 3º A Diretoria de Projetos fica responsável por compilar e atualizar mensalmente as informações e disponibilizá-las aos Conselheiros de Direito do CDCA/DF juntamente com a pauta de cada reunião plenária.

Parágrafo único. Planilha atualizada dos projetos será mantida no site do CDCA/DF, na página Publicações, ou como destaque na página Inicial.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CHAVES DA SILVA

Presidente do CDCA/DF

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 122, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a realização de avaliação qualitativa dos projetos executados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (FDCA/DF) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente no Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar continuamente a aplicação dos recursos públicos voltados para a garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a importância da avaliação sistemática como instrumento de gestão para aferir a efetividade, a eficiência e o impacto social dos projetos financiados;

CONSIDERANDO o papel fiscalizador e orientador do CDCA/DF na gestão do FDCA/DF; e

Por deliberação da 363ª Reunião Plenária Ordinária, de 29 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica determinada a realização de avaliação qualitativa de todos os projetos executados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (FDCA/DF).

Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput deverá ser concluída e seu relatório final apresentado em Plenário anualmente na reunião plenária do mês de junho do respectivo ano, com as informações relativas ao ano anterior.

Art. 2º A competência para a execução desta avaliação fica atribuída à Comissão de Políticas Públicas do CDCA/DF.

Art. 3º Caberá à Comissão de Políticas Públicas, no exercício de sua competência para esta avaliação:

I- Elaborar a metodologia de avaliação qualitativa a ser aplicada;

II- Definir os critérios, indicadores e instrumentos de coleta de dados (como questionários, roteiros de entrevista, análise documental, visitas in loco, etc.) que permitam aferir:

a) A adequação do projeto ao plano de aplicação vigente e aos objetivos do FDCA/DF;

b) O alcance dos resultados e metas propostas;

c) O impacto junto ao público-alvo e na comunidade;

d) A eficiência na aplicação dos recursos;

e) A sustentabilidade dos efeitos do projeto;

f) As lições aprendidas e boas práticas identificadas.

III- Coordenar todo o processo de coleta e análise das informações;

IV- Elaborar relatório final consolidado, contendo os resultados da avaliação, conclusões e recomendações para os projetos analisados e para o aprimoramento dos futuros editais e processos de seleção do FDCA/DF;

V- Apresentar o relatório final em reunião plenária do CDCA/DF para conhecimento, deliberações cabíveis e encaminhamentos.

Art. 4º As Organizações da Sociedade Civil e os órgãos públicos que executaram projetos com recursos do FDCA/DF no exercício anterior ao processo avaliativo ficam obrigados a prestar todas as informações e colaborar com os procedimentos avaliativos solicitados pela Comissão de Políticas Públicas, sob pena de comunicação ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) e demais medidas legais cabíveis.

Art. 5º A Secretaria Executiva do CDCA/DF disponibilizará o apoio técnico e administrativo necessário para a realização dos trabalhos da Comissão, inclusive no que se refere ao acesso à documentação e aos sistemas de informação pertinentes.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CHAVES DA SILVA

Presidente do CDCA/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

PORTARIA Nº 88, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 3º a Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, e considerando o disposto nos autos do Processo SEI nº 0401700028216/2025 50, resolve:

Art. 1º Tornar obrigatório o uso de tablets por todos os Auditores Fiscais integrantes desta Secretaria, para a lavratura de autos, registros de fiscalização e demais demandas operacionais cabíveis ao exercício de suas funções.

Art. 2º As unidades competentes deverão adotar as providências necessárias para garantir a plena utilização dos dispositivos, observando as normas internas de segurança da informação e os procedimentos de controle institucional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 27, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.650, de 31 de dezembro de 2024, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2025, e o Decreto n.º 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado parcialmente pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:
De: UO: 16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL;

UG: 230.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL;

Para: UO: 40.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL;

UG: 650.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.

I - OBJETO: Realizar o projeto "FESTIVAL DO PARQUE", conforme Ofícios Eletrônicos SISCONEP n.º 17.671 e n.º 17.672, ambos da Deputada Jaqueline Silva.

II - VIGÊNCIA: data de início: 23/11/2025 término: 30/12/2025

III - PT: 13.392.6219.9075.0376 - Apoio a Realização de Eventos Culturais em Todo DF - JS

Natureza da Despesa Fonte Valor

3.3.50.41 100 R\$ 140.000,00

PT: 13.392.6219.9075.0011 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais - Apoio a Realização de Eventos Culturais em Todo DF - Distrito Federal

Natureza da Despesa Fonte Valor

3.3.50.41 100 R\$ 360.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF

Titular da Unidade Gestora Concedente

RAFAEL VITORINO

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do DF

Titular da Unidade Gestora Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 28, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.650, de 31 de dezembro de 2024, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2025, e o Decreto n.º 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado parcialmente pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

De: UO: 16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL;

UG: 230.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL;

Para: UO: 40.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL;

UG: 650.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.

I - OBJETO: Realizar o projeto "FESTIVAL DO PARQUE", conforme Ofício Eletrônico SISCONEP n.º 17.717, Deputado Daniel Donizet.

II - VIGÊNCIA: data de início: 23/11/2025 término: 30/12/2025

III - PT: 13.392.6219.9075.0373 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais - Distrito Federal

Natureza da Despesa Fonte Valor

3.3.50.41 100 R\$ 1.850.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF

Titular da Unidade Gestora Concedente

RAFAEL VITORINO

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do DF

Titular da Unidade Gestora Executante

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 1433/2025, emitido em 07 de outubro de 2025, para o endereço: RESIDENCIAL JARDINS GENEBRA, LOTE Nº 10, QUADRA RESIDENCIAL 11, ALAMEDA DAS ITAÚBAS, UNIDADE Nº 02 - PARANOÁ/DF, tendo por proprietário MURILO MARQUES DAMACENO, autor do projeto de arquitetura SIBELLY LELIS DE ALMEIDA, processo nº 00390-00007437/2025-76, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei nº 6.138/2018.

NATÁLIA DUTRA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 187/2025 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00002902/2024-73. Autuado (a): VIAÇÃO PIONEIRA LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 010423/2024. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando integralmente a Decisão nº 477/2024 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (SEI 145589231) que julgou procedente o Auto de Infração Ambiental nº 010423/2024 (SEI 136744168), mantendo-se as penalidades de ADVERTÊNCIA para protocolar no IBRAM em 60 dias pedido de Licença da atividade de garagem de ônibus Itapoã - Abastecimento, e de MULTA no valor de R\$ 53.120,95 (cinquenta e três mil, cento e vinte reais e noventa e cinco centavos) - 101 UPDFs 2024. As penalidades encontram-se previstas nos incisos I e II do artigo 45 da Lei Distrital nº 041/1989. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES

Secretária de Estado, Substituta

EXTRATO DA DECISÃO Nº 192/2025 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00003265/2025-33. Autuado (a): NORACI LOURENÇO MACIEL. Objeto: Auto de Infração nº 06429/2025. Decisão: CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto, reformando a Decisão nº 646/2025 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (SEI 176163170), proferida em 1ª instância, para reduzir o valor da MULTA de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 8.000,00 (oito mil reais), aplicando-se a redução de 20% (vinte por cento). Mantendo-se, contudo, as penalidades de SUSPENSÃO TOTAL DA ATIVIDADE E DE SUSPENSÃO DA LICENÇA SISPASS por 1 (um) ano, a ser contabilizado a partir da data de lavratura do auto de infração, como medidas restritivas de direito, com fundamento no art. 72, incisos II, IX e XI, c/c § 8º, inciso I, da Lei Federal nº 9.605/1998, e no art. 3º, incisos II, IX e X, c/c art. 20, inciso I, do Decreto Federal nº 6.514/2008. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 199/2025 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00003492/2025-69. Autuado (a): LÚCIO PARRODE BADAUY. Objeto: Auto de Infração nº 05678/2025. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, confirmando integralmente a Decisão nº 578/2025-IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (175007141), proferida em 1ª instância, que julgou

procedente o Auto de Infração Ambiental nº 05678/2025 (170152972), mantendo a penalidade de MULTA simples no valor de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). A penalidade encontra-se prevista no art. 47 do Decreto Federal nº 6.514/2008. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 210/2025 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00006547/2024-10. Autuado (a): RAYANE STEFANY DE MELO LOPES. Objeto: Auto de Infração nº 11669/2024. Decisão: NÃO CONHECER do recurso interposto pelo autuado VICENTE ANTÔNIO RIBEIRO, no âmbito do processo nº 00391-00006547/2024-10, em razão da intempetividade. A Decisão nº 162/2025 - SEMA/GAB/AJL (183008024), proferida em segunda instância, foi recebida pelo autuado em 21/10/2025, conforme comprovam o Comprovante de rastreamento (185081969) e o Aviso de Recebimento Eletrônico (185082004). No entanto, o recurso foi apresentado apenas no dia 31/10/2025, ou seja, após o prazo legal previsto no art. 60 da Lei Distrital nº 41/89, uma vez que, para ser conhecido, deveria ter sido interposto até o dia 27/10/2025. REMETER ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental os autos processuais, tendo em vista o trânsito em julgado administrativo, em atenção ao que dispõe o art. 60 do Decreto Distrital nº 37.506/2016.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES
Secretária de Estado, Substituta

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SECRETARIA EXECUTIVA

DECISÃO Nº 108/2025 - IBRAM/PRESI

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025,

Considerando a Manifestação 29871 (185136197), decide:

Art. 1º Revogar, Autorização Ambiental SEI-GDF nº 26/2025 - IBRAM/PRESI (174598955) emitida em favor de Lucas Antônio Marques Junior para recuperação ambiental por Adesão e Compromisso (pág. 3, 163747410), nos termos da Instrução Normativa nº 33/2020 cujas ações devem ser executadas numa área de 0,5776 hectares, localizada na Quadra SHIS QI 26 Conjunto 1 - Setor de Habitações Individuais Sul, considerando que trata-se de área verde pública.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

DECISÃO Nº 109/2025 - IBRAM/PRESI

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025,

Considerando o Parecer 2 (184932228) que:

Trata de recurso administrativo interposto por Isabela Ratto Abritta (documento SEI nº 184837019) em face da Decisão nº 100/2025 - IBRAM/PRESI (183874168), que determinou a entrega voluntária do espécime Ara ararauna (arara-canindé) ao CETAS/IBAMA-DF, tendo em vista a constatação de que o exemplar foi adquirido mediante nota fiscal emitida por criadouro comercial irregular perante o IBAMA, conforme conclusão do Parecer Técnico nº 303/2025 - GEFAU/DICON (182598988). O recurso foi analisado pela Gerência de Fauna - GEFAU/DICON, por meio do Parecer nº 2/2025 - GEFAU/DICON (184932228), que opinou pelo indeferimento do pedido, mantendo-se a decisão recorrida por seus próprios fundamentos.

Considerando o disposto nos arts. 56 e 57 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada no Distrito Federal pela Lei nº 2.834/2001, e tendo em vista que não foram apresentados novos elementos capazes de modificar a decisão proferida, mantêm-se integralmente a Decisão nº 100/2025 - IBRAM/PRESI, pelos seus fundamentos de fato e de direito.

Dessa forma, INDEFERIDO o recurso administrativo, determino a remessa dos autos à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal – SEMA/DF, instância recursal competente, nos termos do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989, para análise e julgamento definitivo do presente recurso.

VALTERSON DA SILVA

DECISÃO Nº 186304998

ACOLHO a recomendação exarada no Relatório Nº 20/2025 - IBRAM/PRESI/CPSPAD (185420985) da Comissão Processante, adotando suas razões como fundamento desta Decisão, para que a referida Sindicância, conduzida nos autos do Processo SEI nº 00391-00012541/2024-73, seja ARQUIVADA, diante da ausência de materialidade delitiva da conduta infracional disciplinar investigada. Assim, determino o encerramento do feito e declaro o Sr. Filipe Gustavo Aristides Belo Pintos como inocente, nos termos dos artigos 252 e 257 da Lei Complementar 840/2011.

VALTERSON DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA CONJUNTA Nº 23, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei Orçamentária nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025), o Plano Plurianual Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 (PPA 2024-2027), a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.549, de 30 de julho de 2024 (LDO 2025), e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização orçamentária e financeira no âmbito do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

De: U.O - 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

U.G - 310.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Para: U.O - 40.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

U.G - 650.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

I - OBJETO: Evento realização de projeto "PODCAST INOVA 3º SETOR", em atendimento ao Ofício Eletrônico nº 1766/2025 - SISCONEP (187277195), Parlamentar Pepa, Processo SEI nº 00001-00045041/2025-63.

II - VIGÊNCIA: de 25/11/2025 com término previsto para 25/03/2026.

III - PROGRAMA DE TRABALHO: 23.695.6207.9085.0116 APOIO A PROJETOS DE PROMOÇÃO DO TURISMO NO DISTRITO FEDERAL, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.41, FONTE: 100, VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO

Secretário de Estado de Turismo do Distrito Federal

U.O. Concedente

RAFAEL MOREIRA VITORINO

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal

U.O. Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 24, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei Orçamentária nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025), o Plano Plurianual Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 (PPA 2024-2027), a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.549, de 30 de julho de 2024 (LDO 2025), e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização orçamentária e financeira no âmbito do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

De: U.O - 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

U.G - 310.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Para: U.O - 16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

U.G - 230.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

I - OBJETO: Evento realização de projeto "FESTEJO CULTURAL DOS PADROEIROS", em atendimento ao Ofício Eletrônico nº 17144/2025 - SISCONEP (186643656), Parlamentar João Cardoso, Processo SEI nº 00001-00045134/2025-98.

II - VIGÊNCIA: de 28/11/2025 com término previsto para 14/12/2025.

III - PROGRAMA DE TRABALHO: 23.695.6207.9085.0109 APOIO A PROJETOS DE FOMENTO AO TURISMO NO DISTRITO FEDERAL- 2025, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.41, FONTE: 100, VALOR: R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO
Secretário de Estado de Turismo do Distrito Federal
U.O. Concedente

FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal
U.O. Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 25, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei Orçamentária nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025), o Plano Plurianual Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 (PPA 2024-2027), a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.549, de 30 de julho de 2024 (LDO 2025), e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização orçamentária e financeira no âmbito do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

De: U.O - 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

U.G - 310.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL
Para: U.O - 40.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

U.G - 650.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

I - OBJETO: Evento realização de projeto "ESCOLA DIGITAL PARA JOVENS", em atendimento ao Ofício Eletrônico nº 17597/2025 - SISCONEP (187292205), Parlamentar Iolando, Processo SEI nº 00001-00042734/2025-02.

II - VIGÊNCIA: de 17/11/2025 com término previsto para 17/12/2025.

III - PROGRAMA DE TRABALHO: 23.692.6207.9085.0106 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS NO DF, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.41, FONTE: 100, VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO
Secretário de Estado de Turismo do Distrito Federal
U.O. Concedente

RAFAEL MOREIRA VITORINO
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal
U.O. Executante

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 330, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 (*)

Defere o pedido de Migração ao PRÓ-DF II e Transferência de Incentivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 1º da Resolução nº 73/2024, de 09/04/2024, do COPEP/DF e Art. 44 da Lei nº 3.266, de 30/12/2003, assim como nos termos do Decreto nº 46.900, de 25/02/2025, bem como o Art. 4º, Inciso VII, da Resolução Normativa nº 01, de 29 de agosto de 2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 192ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de novembro de 2025, resolve:

Art. 1º Dar conhecimento do pedido de Migração ao PRÓ-DF II, objeto do Processo SEI nº: 0160-0160-001765/2002, da empresa ASC - ACESSORIA DE CONDOMÍNIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.***.***/*-33.

Art. 2º Deferir pedido de Transferência de Incentivo, no âmbito do Pró-DF II, objeto do Processo SEI nº: 0160-001765/2002, da empresa ASC - ACESSORIA DE CONDOMÍNIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.***.***/*-33, para empresa PORTECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.***.***/*-34.

Art. 3º Deferir pedido de reconsideração apresentado contra a publicação da Resolução nº 128/2017 - COPEP/DF, de 18/09/2017.

Nome da empresa transferente: ASC - ACESSORIA DE CONDOMÍNIOS LTDA
CNPJ da empresa transferente: 03.***.***/*-33

Nome da empresa recebedora: PORTECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ da empresa recebedora: 23.***.***/*-34

Número do Processo: 0160-001765/2002

Endereço incentivado: LOTE 36, CONJUNTO 13, ADE - ÁGUAS CLARAS/DF

Objetivo social da empresa: Instalação, manutenção e reparação de automação predial e sistemas de segurança predial. segurança remota. comercialização e representação de equipamentos eletrônicos de segurança pessoal, patrimonial e de vigilância eletrônica, tais como: alarmes, sensores, circuitos internos de tv, controle de acesso, controle de ponto eletrônico e biométrico, acessórios, artigos eletrônicos para sistemas de áudio, vídeo e equipamentos de automação computadorizada. venda, locação, desenvolvimento, implantação e manutenção de softwares e sistemas de informática. prestação de serviço de instalação, locação direta, cessão em comodato, assistência técnica e manutenção de equipamentos eletrônicos de segurança pessoal, patrimonial e de vigilância eletrônica, projetos de segurança eletrônica, nas suas diversas modalidades. instalação, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.

Empregos existentes: 10 a gerar: 08 total: 18

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 217, de 14 de novembro de 2025, página 33.

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA VIRTUAL Nº 44/2025

SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL dos dias 24 a 28 de novembro de 2025(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Virtual Nº 179

Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha: 1) 00600-00012970/2025-46-e, Análise de Concessão, SIRAC;

Conselheira Anilcéia Luzia Machado: 1) 00600-00002551/2023-34-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00009287/2024-41-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00009440/2024-30-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00001357/2025-01-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 5) 00600-00005136/2025-02-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00010057/2025-13-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00010073/2025-06-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00010084/2025-88-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00010085/2025-22-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00012026/2025-99-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00012331/2025-81-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00012354/2025-95-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 13) 00600-00012966/2025-88-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00012974/2025-24-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00012977/2025-68-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00013061/2025-25-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00013079/2025-27-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00013713/2025-21-e, Análise de Concessão, SIRAC; 19) 00600-00014140/2025-53-e, Análise de Concessão, SIRAC;

Conselheiro Inácio Magalhães Filho: 1) 00600-00014160/2024-43-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00001740/2025-51-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 3) 00600-00005516/2025-39-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00009242/2025-57-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00012957/2025-97-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 6) 00600-00012969/2025-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00013058/2025-10-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00013068/2025-47-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00013708/2025-19-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00013715/2025-11-e, Análise de Concessão, SIRAC;

Conselheiro Paulo Tadeu Vale Da Silva: 1) 00600-00013776/2025-88-e, Análise de Concessão, SIRAC;

Conselheiro André Clemente Lara De Oliveira: 1) 00600-00013063/2025-14-e, Análise de Concessão, SIRAC;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 17/11/2025

João Batista Pereira de Souza – Secretário das Sessões.

SEÇÃO II**CASA CIVIL****GABINETE****DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE**

Em 17 de novembro de 2025

Processo SEI-GDF: 00413-00008823/2025-42. Interessada: CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, combinado com o Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento dos servidores AMIM MACEDO QUEIROZ, matrícula 174.680-4, CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO, matrícula 125.652-1, MÁRCIO AUGUSTO ALMEIDA FERREIRA, matrícula 1.715.949-0 e RAIMUNDO DIAS IRMÃO JÚNIOR, matrícula 1.668.283-1 a fim de participar do "13º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS", no período de 10 a 12 de dezembro de 2025, na cidade de Recife/PE, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhe-se à Casa Civil do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências pertinentes.

LAÍS BARUFI DE NOVAES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

A CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação de competência conferida pelo inciso VI, do art. 1º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e, ainda, tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DEBORAH DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, matrícula 1.714.810-3, Assessor Especial, Símbolo CNE-07, da Unidade de Contratos Administrativos, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MARCOS LEANDRO BATISTA DE ALMEIDA, matrícula 1.715.760-9, Chefe, Símbolo CNE-02, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal, no dia 31 de outubro de 2025, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

DESIGNAR RITA DE CÁSSIA BARROS GUIA PORTELA, matrícula 1.713.982-1, Chefe, Símbolo CNE-04, da Unidade de Atos Normativos e Órgãos Colegiados, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MARCOS LEANDRO BATISTA DE ALMEIDA, matrícula 1.715.760-9, Chefe, Símbolo CNE-02, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 22 a 26 de dezembro de 2025, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

LAÍS BARUFI DE NOVAES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**ORDEM DE SERVIÇO Nº 506, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LUANA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1.687.324-6, Assessora, símbolo CC-08, da Coordenação de Publicação e Faturamento, da Unidade Especial de Avaliação e Publicação, da Secretaria Executiva de Atos Oficiais, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, FERNANDO GONZAGA DE LUNA, matrícula 87.565-1, Chefe, símbolo CPE-08, da Assessoria de Faturamento, da Coordenação de Publicação e Faturamento, da Unidade Especial de Avaliação e Publicação, da Secretaria Executiva de Atos Oficiais, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 03 a 19/11/2025, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 511, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 7º, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, CINTHYA CRISTINE KERN BARRETO, matrícula nº 174.404-6, para atuar como área demandante; ANA LUIZA LIMA MAHON, matrícula nº 1.714.801-4, AMANDA TAVARES BANO SALGADO, matrícula nº 1.719.898-4, para atuar como integrante administrativa, para compor a equipe de Planejamento destinada à participação de servidor da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal no curso "CP3P – Level Foundation – Certificação Internacional em Parcerias Público-Privadas", a ser promovido pela empresa Radar PPP Ltda., CNPJ nº 20.159.727/0001-23, na modalidade on-line e ao vivo, com aulas previstas para os dias 1º, 3, 5, 9 e 11 de

dezembro de 2025, e aplicação do exame oficial em 11 de dezembro de 2025, conforme especificações constantes no DFD (186730141), Folder (186902760) e Proposta (187316245).

Art. 2º Os integrantes desta Equipe de Planejamento devem realizar a descrição da necessidade da contratação, fundamentada em Estudo Técnico Preliminar, que caracterize o interesse público envolvido, devendo apresentar formalmente nos autos:

I - declaração de previsão e adequação ao plano de contratações anual da Casa Civil;

II - levantamento de mercado, com a respectiva análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

IV - contratações correlatas e/ou interdependentes;

V - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

VI - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e/ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

IX - a definição das condições de execução e pagamento da contratação, suas das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - descrição da solução na totalidade, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XII - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e/ou mitigadoras dos riscos;

XIII - a alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;

XIV - os acordos de nível de serviço e/ou métricas de desempenho do contratado se necessário;

XV - a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;

XVI - estimativa do valor da contratação em planilha própria, com as composições dos preços utilizados para sua formação, composta dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

XVII - o destaque, na mesma planilha, dos preços constantes de bancos de dados públicos e das pesquisas de preços de particulares, justificando sua adoção e/ou descarte e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

XVIII - análise, descrição e manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo Federal, justificando a não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;

XIX - ao fim, o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil; e

XX - juntada de condições e checklist previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e o previsto no Decreto nº 44.330/2023, do Governo do Distrito Federal - GDF, devendo apresentar com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, a necessidade de audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre a contratação e a licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

Art. 4º Os integrantes da equipe devem, ainda, quando das pesquisas de preço, utilizarem dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento; e
VI – demais exigências constantes do Decreto nº 44.330/2023, do Governo do Distrito Federal - GDF.

Art. 5º Os integrantes da equipe devem, também, juntar formalmente aos autos, um adequado Termo de Referência, contendo:

I - a minuta de contrato padronizada pela PGDF, com cláusulas uniformes a ser adotada, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação, após revisão pela área responsável pela licitação;

II - a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

III - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

IV - a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

V - o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24, da Lei nº 14.133/2021;

VI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

VII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

VIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

IX - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

X - regras de aplicação e as penalidades por possíveis atrasos e ou descumprimento de contratos;

XI - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XII - requisitos da contratação;

XIII - modelo de execução do objeto, os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

XIV - modelo de gestão do contrato, descrevendo como deverá ser realizada a execução do objeto, e como será acompanhada e fiscalizada pela comissão de gestão e fiscalização;

XV - critérios de medição e de pagamento;

XVI - forma e critérios de seleção do fornecedor;

XVII - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

XVIII - critérios e formas de reajuste, repactuação e ou reequilíbrio econômico da contratação proposta; e

XIX - declaração de adequação orçamentária.

Art. 6º Cabe ao Integrante Demandante:

I - a elaboração do documento para formalização da demanda - DFD, conforme modelos definidos pela Secretaria de Estado de Economia - SEEC, do Governo do Distrito Federal - GDF;

II - a descrição e justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, o Plano Anual de Contratações e as demandas da área e ou setor;

III - a justificativa da quantidade de serviço/material a ser contratado/adquirido, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

IV - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento;

V - os requisitos de necessidade da contratação;

VI - as justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

VII - as Justificativas das características do mercado e da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII - a definição dos resultados pretendidos em termos de necessidade das entregas, da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis na área ou no setor;

IX - a identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

X - o embasamento técnico da escolha dos preços de mercado adotados e descartados, dado a especificação do objeto e do serviço;

XI - a descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XII - a definição do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia;

XIII - a justificativa da previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

XIV - a apresentação e justificativa das condições de execução e a forma de pagamento do mercado da contratação;

XV - as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XVI - a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XVII - a demonstração da alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;

XVIII - a definição da necessidade dos acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;

XIX - a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;

XX - o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil e unidades/órgãos vinculados, bem como o preço, o planejamento e os prazos; e

XXI - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 7º Cabe ao Integrante Técnico:

I - a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

II - a disponibilização de ferramentas, modelos, manuais, conhecimento técnico que auxilie na contratação pretendida;

III - a análise das alternativas possíveis apresentadas, bem como das justificativas técnicas e econômicas da escolha, dada o tipo de solução proposta a se contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade;

IV - apoiar e auxiliar a área demandante quanto às exigências técnica e legais existentes;

V - ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

VI - apoiar e auxiliar na metodologia utilizada e na coleta de preços, das estimativas do valor da contratação em planilha própria, validando as composições dos preços utilizados para sua formação, conferindo as fontes e a validade dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que deverão constar dos anexos das pesquisas;

VII - validar, junto com área demandante, o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - avaliar as justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

IX - analisar a descrição e a manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo federal, apoiando na possível justificativa para não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;

X - conferir e garantir o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil;

XI - apoiar e conferir a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XII - conferir as conformidades técnica e legais;

XIII - ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XIV - verificar e exigir a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XV - conferir a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XVI - validar a forma e a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XVII - Verificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XVIII - atestar o cumprimento das condições e checklist previstos na Ordem de serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;

XIX - garantir que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

XX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 8º Cabe ao Integrante Administrativo:

I - gerenciar os prazos administrativos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

II – auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

III - conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento em reuniões de ponto de controle;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, buscando informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V - ratificar, em documento próprio, que durante a fase de Planejamento a equipe cumpriu as fases e normas legais pertinentes, em especial, o Decreto nº 44.330/2023, sob pena de restar prejudicada à análise de viabilidade da contratação;

VI - manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII - informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

VIII - a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

X - ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XI - ratificar o cumprimento da obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XII - ratificar a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XIII - ratificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - atestar o cumprimento das condições e checklist previstos na Ordem de serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;

XV - atestar que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

XVI - Assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas na letra L do artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar LUCAS SILVA RODRIGUES, matrícula 1.726.413-8, Gerente da Gerência de Esporte e Lazer da Administração Regional de São Sebastião - RA XIV, como Executor Titular e, FRANCISCO DA SILVA GUEDES, matrícula 1.1.724.677-6, Gerente da Gerência de Cultura da Administração Regional de São Sebastião - RA XIV, como Executor Suplente, do TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 02/2022, NOS TERMOS DO ART. 1º DA LEI DISTRITAL Nº 5.730/16 E NOS MOLDES DO PADRÃO Nº 16/2002, cujo objeto é a cessão de uso em caráter gratuito, atendidos os termos da Lei Orgânica do Distrito Federal. Trata-se do imóvel Galpão com 345,07 metros quadrados de área total, carga patrimonial dessa Administração Regional de São Sebastião, situado no Parque de Exposições de São Sebastião/Distrito Federal, incorporado na Carga Geral de Bens Imóveis nº 042.00.00.00.00-Administração Regional de São Sebastião RA-SÃO, conforme (68055487), página 45 e (68061265), o qual passa a integrar o presente Termo, para uso da Unidade Básica de Saúde - UBS Bairro Parque dos Ipês/UBS Parque de Exposições., constante do Processo SEI-GDF nº 00060-00361802/2021-11 (Patrimônio: Regularização de Imóvel).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MEDEIROS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Artigo 42 do Regimento Interno desta Administração Regional, e considerando o disposto no Decreto nº 47.810/2025, de 13 de novembro de 2025, que dispõe sobre os prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2025, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA, referente ao exercício de 2025, designando para sua composição os servidores: ZANATA GREGÓRIO DA SILVA, matrícula 1.702.744-6, na qualidade de Presidente, PAULA KALINKA MOREIRA DE FREITAS, matrícula 1.720.978-1, JESSICA RAYANE CORREIA DA SILVA, matrícula 1.706.692-2 na qualidade de Membros.

Art. 2º Determinar ao Presidente da Comissão de Inventário Anual de Material de Almoxarifado que solicite à Diretoria de Gestão de Almoxarifados (SEEC/SECONT/SCG/COSUP/DIGESA), por meio de Processo SEI específico para essa finalidade, senha de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Material – SIGMa.net, com perfil de Auditoria Interna.

Art. 3º O Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA deverá ser elaborado de acordo com o modelo a ser disponibilizado na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI pela Diretoria de Gestão de Almoxarifado, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 4º Fixar o prazo de 17 a 28 de novembro de 2025, para que a Comissão apresente o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado – RIAMA, devendo encaminhar à autoridade que a constituiu para ciência, manifestação e providência quanto a correção de eventuais divergências ainda no exercício de 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 17 do Decreto nº 47.810/2025.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PAULO ALVES DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos Artigos 211, 212 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta no Processo nº 00309-00000526/2025-73, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - OS Nº 35, 01/07/2025.

Art. 2º Designar a Servidora DEUSENIR MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 0125407-3, em substituição a Servidora ABIGAIL CANCIO DA FONSECA PONTE, matrícula nº 1.430.758-8, para compor como membro suplente na ausência de um dos membros integrantes da Comissão supracitada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ARAPOANGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, incisos XXXVIII e LVIII do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Eventos para criar, sugerir, organizar e executar todos os eventos e ações de cultura, esporte, lazer, visando atender às demandas da Administração Regional de Arapoanga.

Art. 2º Designar os servidores: ITALO DE CARVALHO SILVA ROCHA - Matrícula: 1.715126-0, DIONY XAVIER DE OLIVEIRA - Matrícula: 1.715245-3, VICTOR JULIO FERREIRA BRAGA - Matrícula: 1.726.034-5, MAIARA PEREIRA LOPES - Matrícula: 1.719.310-9, ANA IZABEL DIAS DE SOUSA – matrícula: 1726.001-9 e ADRIELE DA SILVA MARQUES FRANÇA – matrícula: 1.726686-6 para comporem a Comissão sob a presidência do Servidor: DIONY XAVIER DE OLIVEIRA - Matrícula: 1.715245-3.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ARAPOANGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, como também no art. 117 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar RAIMUNDO SAVIO ARAUJO SILVA, Matrícula: 1.724148-0, desta Administração Regional, como Executor e ITALO DE CARVALHO SILVA ROCHA, matrícula 1.715126-0, como suplente do ajuste firmado entre a Administração Regional de Arapoanga e a Empresa W 2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ:

08.387.008/0001-64 para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização da Rua do Lazer 2025. Processo SEI-GDF nº 04040-00001665/2025-36.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 916, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 190 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assegura a continuidade do regime jurídico dos contratos celebrados sob a legislação revogada, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do(s) contrato(s) celebrado(s) entre o Distrito Federal e a(s) empresa(s) especificada(s), cujo objeto é prestação de serviço de locação de veículos automotores do tipo hatch 1.0, sem motorista, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, item 2.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no inciso II e § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ANEXO ÚNICO

PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
04033-00021640/2023-40	CONTRATO Nº 49719/2023		STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
Administração Regional do Guará - RA X	WESLEI FALCAO DE OLIVEIRA	1.712.616-9	GLAUBER SANTOS DO NASCIMENTO	1.716.765-5

PORTARIA Nº 917, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 190 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assegura a continuidade do regime jurídico dos contratos celebrados sob a legislação revogada, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do(s) contrato(s) celebrado(s) entre o Distrito Federal e a(s) empresa(s) especificada(s), cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos automotores do tipo executivo, sedan médio, na cor preta, com potência mínima de 150 cv, zero quilômetro, sem motorista, sem combustível (com exceção da entrega que deverá ser com o tanque cheio), com quilometragem livre, com seguro total, sem franquia, com ar-condicionado e direção hidráulica (ou elétrica), a fim de atender às demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no inciso II e § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ANEXO ÚNICO

PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
00040-00015583/2020-86	42686/2021		ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
Administração Regional do Guará - RA X	WESLEI FALCAO DE OLIVEIRA	1.712.616-9	GLAUBER SANTOS DO NASCIMENTO	1.716.765-5

PORTARIA Nº 918, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 190 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assegura a continuidade do regime jurídico dos contratos celebrados sob a legislação revogada, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do(s) contrato(s) celebrado(s) entre o Distrito Federal e a(s) empresa(s) especificada(s), cujo objeto é a prestação de serviços pela NOVACAP para elaboração de projetos e outras peças técnicas de arquitetura e engenharia, preparação de editais, realização de análises jurídicas, licitações, contratações de obras, equipamentos e serviços, além dos respectivos controles, acompanhamento, fiscalização e outras atividades inerentes à prestação de serviços de engenharia de natureza continuada de operação, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos equipamentos mecânicos e elétricos das Fontes da Praça do Buriti, localizadas na Praça Municipal, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no inciso II e § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores locais ora designados, em relação ao contrato especificado, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ANEXO ÚNICO

PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
00112-00004574/2024-01	Convênio nº 01/2025		Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
SUENG	FELIPE ABDALLA RODRIGUEZ	283.524-X	REINALDO AFONSO CARVALHO	279.969-3

PORTARIA Nº 919, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 04033-00004254/2024-74, instaurado para apurar os fatos apontados no Processo originário SEI nº 04033-00028699/2023-69.

Art. 2º Reconduzir MAURICIO GOMES NETO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 156.931-7 (Presidente), ANDERSON DE MELO SILVA, Auditor de Controle Interno, matrícula nº 44.004-3 (Membro) e ELIANE BARBOSA DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula nº 282.870-7 (Membro), para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas ao que dispõe o artigo 1º desta Portaria, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, a contar do dia subsequente ao do vencimento disposto na Portaria SEEC nº 706, de 12/09/2025, publicada no DODF nº 175, de 16/09/2025, pág. 18.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

PORTARIA Nº 920, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, nos arts. 21 e 26 do Decreto nº 44.430, de 16 de março de 2023, e, ainda, considerando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do(s) contrato(s) celebrado(s) entre o Distrito Federal e a(s) empresa(s) especificada(s), cujo objeto é prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; nos arts. 10 a 31 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023; no inciso II e no § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017; no Decreto nº 38.934, de 15 de março de

2018; bem como nas Portarias nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ANEXO ÚNICO

PROCESSO	CONTRATO		EMPRESA	
04044-00015083/2025-24	54.082/2025-SEEC		Real JG Facilities S/A	
Órgão/Unidade	Fiscal Setorial	Matrícula	Suplente	Matrícula
SETUR/ Torre de TV Digital	LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS RODRIGUES	028.4151-7	SANDRA MARIA BEZERRA DA SILVA	0286.071-6

PROCESSO	CONTRATO		EMPRESA	
04044-00015087/2025-11	54088/2025-SEEC		Real JG Facilities S/A	
Órgão/Unidade	Fiscal Setorial	Matrícula	Suplente	Matrícula
RA XXI - RIACHO FUNFO II/ SEDE	GISLENE GONÇALVES MACHADO DE CARVALHO	1690048-0	LUCIANA RAQUEL NASCIMENTO	1700456-X
RA XXI - RIACHO FUNFO II/ DIVISÃO DE OBRAS	GISLENE GONÇALVES MACHADO DE CARVALHO	1690048-0	LUCIANA RAQUEL NASCIMENTO	1700456-X
RA XXI - RIACHO FUNFO II/ SALÃO COMUNITÁRIO	GISLENE GONÇALVES MACHADO DE CARVALHO	1690048-0	LUCIANA RAQUEL NASCIMENTO	1700456-X

PROCESSO	CONTRATO		EMPRESA	
04044-00015088/2025-57	54089/2025-SEEC		Real JG Facilities S/A	
Órgão/Unidade	Fiscal Setorial	Matrícula	Suplente	Matrícula
SEJUS/CONSELHO TUTELAR DO NÚCLEO BANDEIRANTE	RAFAEL LIMA DA CRUZ NETZNER	217.947-4	MATEUS GAMELEIRA RODRIGUES	249.370-5
SEDES/ CREAS SÃO SEBASTIÃO	PRISCILA CARVALHO BOSELLI	176.779-8	DIMAS CALTAGIRONI GONÇALVES DANTAS	173010-X
SEJUS/ GEAMA - Gerência de Semiliberdade da Metropolitana	GLAUCIA INÁCIO SOARES	198.099-8	ANDREI VICTOR MARTOS NUNES	220.751-6

PORTARIA Nº 925, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 190 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assegura a continuidade do regime jurídico dos contratos celebrados sob a legislação revogada, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do(s) contrato(s) celebrado(s) entre o Distrito Federal e a(s) empresa(s) especificada(s), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para atender despesas com locação de veículos tipo Pick Up para atendimento às demandas provenientes da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, item 3 e 5.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no inciso II e § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ANEXO ÚNICO

PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
00040-00016107/2022-44	46394/2022		ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
Administração Regional do Guará - RA X	WESLEI FALCAO DE OLIVEIRA	1.712.616-9	GLAUBER SANTOS DO NASCIMENTO	1.716.765-5

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de novembro de 2025

PROCESSO: 00220-00001831/2024-17. INTERESSADO: RODRIGO BATISTA RAPOSO. ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

Considerando a delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, bem como os termos do Ofício nº 323/2025 - SEL/SUAG/COGLOG/DIGEP, de 06/11/2025, REVOGO, a contar de 06/11/2025, a disposição o servidor RODRIGO BATISTA RAPOSO, matrícula 135.307-1, ocupante do Cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), para Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal (SEL), autorizada no DODF nº 35, de 19/02/2025, pág. 17. Publique-se e encaminhe-se ao SUAG/SEEC e à SEL, para as providências pertinentes.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 562, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º-A, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, alterada pela Portaria nº 70, de 14 de fevereiro de 2024 e, ainda, com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento, incluindo o pagamento de diárias, bem como o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, no período de 17 a 19 de novembro de 2025, do servidor SAMUEL PEREIRA DE SOUZA GOMES, matrícula nº 285.045-1, para participação no evento Smart GOV ANCITI, promovido pela Associação Nacional das Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras (ANCITI), a ser realizado em Campinas/SP, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos dos artigos 1º, 2º, inciso I; 18, caput e §§ 1º ao 3º; e 19, inciso III, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04044-00057230/2025-33.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 563, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º-A, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, alterada pela Portaria nº 70, de 14 de fevereiro de 2024 e, ainda, com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento, incluindo o pagamento de diárias, bem como o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, no período de 25 a 27 de novembro de 2025, do servidor ANDERSON BORGES ROEPKE, matrícula nº 109.021-6, Secretário Executivo de Fazenda (Seec), para participação no evento 80º ENCONTRO NACIONAL DE COORDENADORES E ADMINISTRADORES TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS (ENCAT), a ser realizado na cidade de Goiânia/GO, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos dos artigos 1º, 2º, inciso I; 18, caput e §§ 1º ao 3º; e 19, inciso III, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04044-00054930/2025-76.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 564, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00058895/2025-64, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 207, de 15 de julho de 2024, publicada no DODF nº 135, de 17 de julho de 2024, página 26, que designou ANTONIO CARLOS LEMOS, matrícula nº 185.531-X, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR RICARDO DERZIÉ DE SANT'ANNA, matrícula nº 92.097-5, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 565, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º- A, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, alterado pela Portaria nº 70, de 14 de fevereiro de 2024 e, ainda, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, no dia 26 de novembro de 2025, do servidor RUBENS RORIZ DA SILVA, matrícula 110.501-9, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, a fim de participar do 80º Encontro Nacional de

Coordenadores e Administradores Tributários Estaduais (ENCAT), a ser realizado na cidade de Goiânia/GO, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º e artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04044-00053948/2025-51.

AUTORIZAR o deslocamento, incluindo o pagamento de diárias, bem como o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, no período de 24 a 27 de novembro de 2025, dos servidores SÉRGIO AUGUSTO DIAS DANTAS, matrícula 280.418-2, THYAGO ALMEIDA DA SILVA BAPTISTA, matrícula 280.901-X, PEDRO DANIEL MYAKI BUENO DA SILVA, matrícula 280.408-5, SILVINO NOGUEIRA FILHO, matrícula 108.954-4, HERMÓGENES LOURIVAL COSTA BOCCANERA, matrícula 280.407-7, MARCELE PEREIRA DIAS, matrícula 280.450-6, THIAGO SEGATI SILVA, matrícula 280.479-4 e ÉDER SILVA DE SOUZA, matrícula 280.480-8, para participarem do 80º Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários Estaduais (ENCAT), a ser realizado na cidade de Goiânia/GO, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso I, do artigo 2º e artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04044-00053948/2025-51.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 566, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00060074/2025-98, resolve:

DESIGNAR ANDRÉA CHAVES DE SANT'NNA MILHOMEM, matrícula nº 43.017-X, para substituir o(a) Supervisor(a) Operacional, Símbolo CPC-02, da Agência de Atendimento da Receita - Planaltina, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 567, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00029732/2024-93, resolve:

DESIGNAR GUILHERME TORRES DOS SANTOS, matrícula nº 163.297-3, para substituir o(a) Subsecretário(a), Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Processos e de Projetos Institucionais e Inovação, da Secretaria Executiva de Gestão da Estratégia, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nos seguintes períodos: de 03 de dezembro de 2025 a 05 de dezembro de 2025, por motivo de afastamento legal do(a) titular; e de 29 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, por motivo de recesso de final de ano.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 568, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00059832/2025-25, resolve:

DESIGNAR DIEGO WANNUCCI SOUZA ALEXANDRINO, matrícula nº 230.910-6, para substituir o(a) Supervisor(a) Administrativo, Símbolo CPC-04, da Assessoria de Educação Fiscal, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 24 de novembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025, por motivo de afastamento legal do(a) titular.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 569, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00039255/2025-55, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 379, de 18 agosto de 2025, publicada no DODF nº 156, de 20 de agosto de 2025 - página 31, que designou KÉLVIA TIBA RODRIGUES, matrícula nº 285.547-X, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria de Programas e Projetos Especiais, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR DANIELLA MARTINS ROCHA, matrícula nº 281.045-X, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria de Programas e Projetos Especiais, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 469, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00059246/2025-81, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 424, de 02 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 191, de 04 de outubro de 2017, página 23, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a JOÃO ALBERTO FERNANDES SENA, matrícula nº 36.764-8, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio, referente ao período de 16 de setembro de 2012 a 14 de setembro de 2017...", LEIA-SE: "...5º quinquênio, período 16/09/2012 a 24/09/2017..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 437, de 26 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 203, de 27 de outubro de 2022, página 31, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a JOÃO ALBERTO FERNANDES SENA, matrícula nº 36.764-8, ONDE SE LÊ: "...6º quinquênio, período 15/09/2017 a 13/09/2022...", LEIA-SE: "...5º quinquênio, período 25/09/2017 a 23/09/2022..."

DENISE DA SILVA MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 470, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo inciso II do artigo 3º da Portaria SEEC nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021; e com base no Processo nº 04044-00057013/2025-43, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade do(a) servidor (a) SYNARA COELHO DE ALMEIDA BONFIM, matrícula nº 30.618-5, no cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme o artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

DENISE DA SILVA MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 471, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo inciso II do artigo 3º da Portaria SEEC nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021; e com base no Processo nº 04044-00057005/2025-05, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade do (a) servidor (a) ARLETE ALEXANDRINA DA SILVA, matrícula nº 42.985-6, no cargo efetivo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme o artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

DENISE DA SILVA MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 472, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo inciso II do artigo 3º da Portaria SEEC nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021; e com base no Processo nº 04044-00057009/2025-85, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade do (a) servidor (a) CHERLY SILVA, matrícula nº 32.363-2, no cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme o artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

DENISE DA SILVA MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 473, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo inciso II do artigo 3º da Portaria SEEC nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021; e com base no Processo nº 04044-00057010/2025-18, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade do (a) servidor (a) IRANILDES VIEIRA CHAVES, matrícula nº 39.697-4, no cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme o artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

DENISE DA SILVA MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 474, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições

regimentais conferidas pelo inciso II do artigo 3º da Portaria SEEC nº 235, de 30 de agosto 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021; e com base no Processo nº 04044-00057004/2025-52, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade do (a) servidor (a) KADJA FERREIRA NAVES, matrícula nº 38.656-1, no cargo efetivo de Agente de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme o artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

DENISE DA SILVA MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 475, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo inciso II do artigo 3º da Portaria SEEC nº 235, de 30 de agosto 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021; e com base no Processo nº 04044-00057007/2025-96, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade do (a) servidor (a) CARLOS ALBERTO DA CRUZ OLIVEIRA, matrícula nº 36.919-5, no cargo efetivo de Agente de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme o artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

DENISE DA SILVA MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 476, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso V, da PC de 30 de agosto de 2021, e, ainda, com fundamento no artigo 30º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Estágio Probatório dos servidores da Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal, lotados nesta Pasta, abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: nome, matrícula, cargo, conceito, resultado final, data de ingresso, data da avaliação especial e número do processo:

VICTORIA LARA TEIXEIRA, 282.350-0, AUDITOR-FISCAL DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, 10, APROVADA, 30/01/2023, 14/10/2025, 04033-00023040/2023-16.

DENISE DA SILVA MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 477, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo inciso II do artigo 3º da Portaria SEEC nº 235, de 30 de agosto 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021; e com base no Processo nº 04044-00057008/2025-31, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade do (a) servidor (a) CARMEN LUCIA GARCIA, matrícula nº 42.794-2, no cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme o artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

DENISE DA SILVA MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 478, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo inciso II do artigo 3º da Portaria SEEC nº 235, de 30 de agosto 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021; e com base no Processo nº 04044-00057012/2025-07, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade do (a) servidor (a) SALMA RODRIGUES SCHIOCHET, matrícula nº 39.834-9, no cargo efetivo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme o artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

DENISE DA SILVA MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 479, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, à servidora KAREM CRISTINE PEREIRA MOUTINHO, matrícula nº 42.050-6, cargo efetivo de Agente de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 27 de outubro de 2025. Processo SEI-GDF nº 04044-00054121/2025-64.

GEISHA BERGER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 481, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 04044-00058880/2025-04, resolve:

AVERBAR, para todos os fins, o total de 70 (setenta) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora BRUNA GONCALVES VIEIRA, matrícula nº 285.740-5, cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos ao período laborado de 08/10/2024 a 16/12/2024, conforme demonstrado na Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e com fundamentação jurídica na Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

GEISHA BERGER

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014 e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária a que faz jus a servidora ROSILENE DE SOUZA SILVA, matrícula nº 37.391-5, Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por haver concluído curso de Pós-Graduação, com fulcro no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 01 de dezembro de 2025. Processo SEI nº 00040-00054010/2018-53.

ANA MARIA BORBA SAMICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009 e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação de Titulação - GTIT percebida pela servidora GIOVANNA DA CRUZ BOTELHO, matrícula nº 280.333-X, Auditora-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), por haver concluído curso de Mestrado, com fulcro no inciso II, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 12 de novembro de 2025. Processo SEI nº 00040-00000650/2022-20.

ANA MARIA BORBA SAMICO

SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 14 de novembro de 2025

PROCESSO: 0121-000232/2016. INTERESSADO: RAIMUNDO LOPES DA SILVA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da cessão, sem a nomeação para cargo comissionado, do empregado público RAIMUNDO LOPES DA SILVA, matrícula 1983-6, ocupante do Emprego de Paginador, do quadro de empregados permanentes em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF), para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN), autorizada no DODF nº 8, de 13/01/2025, pág. 43, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Estudo e Elaboração de Projeto, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º, II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018; e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS.

2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF e ao DETRAN, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 14 de novembro de 2025

PROCESSO: 00072-00003699/2025-19. INTERESSADA: JÉSSICA CUNHA DE AVELAR. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão da servidora JÉSSICA CUNHA DE AVELAR, matrícula 244.430-5, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para ter exercício no Emprego em Comissão, Nível EC-03, de Assessor II, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal (EMATER), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. 2) Publique-se e encaminhe-se à SEE e à EMATER, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 14 de novembro de 2025

PROCESSO: 00097-00014011/2025-11. INTERESSADA: JÉSSICA LILLIAN SOUSA JACQUES. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão da servidora JÉSSICA LILLIAN SOUSA JACQUES, matrícula 2.000.514-8, ocupante do Cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, do quadro pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para ter exercício no Emprego em Comissão, Símbolo EC-CA, de Chefe de Assessoria de Gestão, da Diretoria de Administração, da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (METRÔ-DF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 26, II, 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, arts. 2º, 5º, 7º, 9º, II, 19 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. 2) Publique-se e encaminhe-se à SEE e ao METRÔ-DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 14 de novembro de 2025

PROCESSO: 00141-00005109/2025-86. INTERESSADO: MIKE WILKERSON DE OLIVEIRA REIS. ASSUNTO: TORNA SEM EFEITO ATO DE CESSÃO DE PESSOAL.

1) Considerando a delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, e os termos do Ofício nº 264/2025 - RA-PP/COAG/GEPES, de 10/10/2025, TORNO SEM EFEITO o Despacho do Secretário Executivo de Gestão Administrativa, de 17 de outubro de 2025, publicado no DODF nº 200, de 21/10/2025, pág. 33, que autorizou a cessão do servidor MIKE WILKERSON DE OLIVEIRA REIS, matrícula 176.372-5, ocupante do Cargo de Polícia Penal, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE), para a Administração Regional do Plano Piloto (RA-PP).

2) Publique-se e encaminhe-se à SEAPE e à RA-PP para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 14 de novembro de 2025

PROCESSO: 00141-00005109/2025-86. INTERESSADO: MIKE WILKERSON. PROCESSO: 04018-00002574/2024-23. INTERESSADO: JOÃO AGUIMAR DOS SANTOS. ASSUNTO: TORNA ATO SEM EFEITO.

Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, TORNO SEM EFEITO o Despacho do Secretário Executivo, publicado no DODF nº 217, de 14 de novembro de 2025, pág. 48, que revogou a cessão do empregado público JOÃO AGUIMAR DOS SANTOS, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília (TCB), considerando que ato idêntico já havia sido publicado no DODF nº 8, de 13 de janeiro de 2025, pág. 43.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 14 de novembro de 2025

PROCESSO: 00304-00000466/2019-81 INTERESSADO: ROSIVALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE PESSOAL

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da cessão, sem a nomeação para cargo comissionado, do empregado público ROSIVALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1317-X, ocupante do cargo de Desenhista, do quadro de empregados permanentes em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF), para a Administração Regional de Sobradinho II (RA-SOBRII), autorizada no DODF nº 232, de 05/12/2024, pág.78, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO:

cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar na Coordenação de Desenvolvimento, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º, II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018; e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS.

2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF e à RA-SOBRII, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 14 de novembro de 2025

PROCESSO: 00307-00000849/2023-51 INTERESSADA: EDINALVA ALVES BEZERRA ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE PESSOAL

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da cessão, sem a nomeação para cargo comissionado, da empregada pública EDINALVA ALVES BEZERRA, matrícula 1678-0, ocupante do Emprego de Auxiliar de Processamento, do quadro de empregados permanentes em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF), para Administração Regional do Jardim Botânico (RA-JB), autorizada no DODF nº 137, de 21/07/2023, pág. 21, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar no Protocolo da Ouvidoria, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º, II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018; e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS.

2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF e à RA-JB, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 14 de novembro de 2025

PROCESSO: 0121-000296/2009 INTERESSADO: GARCIA MORENO VIEIRA CHAVES ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE PESSOAL

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da cessão, sem a nomeação para cargo comissionado, do empregado público GARCIA MORENO VIEIRA CHAVES, matrícula 1146-0, ocupante do Emprego de Analista de Produção e Suporte, do quadro de empregados permanentes em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF), para a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal (SEL), autorizada no DODF nº 247, de 27/12/2024, pág. 31, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar na Gerência do Complexo Aquático Cláudio Coutinho, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º, II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018; e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS.

2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF e à SEL, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 14 de novembro de 2025

PROCESSO: 04021-00000424/2024-35 INTERESSADA: JULIANA ELVIRA HERDY GUERRA ÁVILA ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE PESSOAL

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da disposição da servidora JULIANA ELVIRA HERDY GUERRA ÁVILA, matrícula 193.192-X, ocupante do Cargo de Médico - Clínica Médica, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), para a Casa Civil do Distrito Federal (CACI), com lotação na Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal (SEPD), publicada no DODF nº 207, de 12/11/2024, pág. 23, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 13/11/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar no Cadastro da Pessoa com Deficiência e Sistema de Bilhetagem Única, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. 2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente. 3) Publique-se e encaminhe-se à SES, à SEPD e à CACI, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 15 de novembro de 2025

PROCESSO: 0137-000105/2017 INTERESSADO: LEOMAR LIMA RODRIGUES ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE PESSOAL

1) Tendo em vista a manifestação favorável da Administração Regional Guará (RA-GUARÁ), conforme Ofício nº 193/2025 - RA-GUAR/COAG, de 29/10/2025,

complementado pelo Ofício nº 202/2025 - RA-GUAR/COAG, de 10/11/2025, AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da disposição do servidor LÉOMAR LIMA RODRIGUES, matrícula 174.543-3, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal da RA-GUAR, para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Atendimento de Veículo de Taguatinga, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. 2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente. 3) Publique-se e encaminhe-se à RA-GUAR e ao DETRAN para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 18, de 04 de março de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 33.652, de 10 de maio de 2012, combinado com os arts. 145 a 149 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER a prorrogação da Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Médicos do Distrito Federal (SINDMÉDICO), do servidor ANTÔNIO GERALDO DA SILVA, matrícula nº 128.454-1, ocupante do cargo de Médico, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), para exercício do cargo de Diretor Adjunto, no período de 09/11/2025 a 08/11/2031, com ônus para o GDF, de acordo com o Processo nº 00060-00469359/2025-41.

RODRIGO OLIVEIRA ALVARES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 130, de 13 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 217, de 14 de novembro de 2025, o ato que reviu os proventos de aposentadoria do servidor MARCO AURELIO BARBOSA BORGES DE LIMA, matrícula nº 46.919-X, no cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para corrigir ONDE SE LÊ: "para considerar sua fundamentação legal nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/08.", LEIA-SE: "para considerar sua fundamentação legal nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/08, a contar de 23/09/2024", ficando ratificados os demais termos da revisão. Processo: 00020-00015982/2024-45.

PEDRO HENRIQUE ARAUJO NABARRETE GABINI

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.381, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 396/2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00454604/2025-15, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) acerca da Contratação de Empresa Especializada, Intelto Consultoria, que tem por objeto a participação de servidores no "Curso e Oficina de Mapeamento de Competências Comportamentais (Soft Skills), com suporte de Inteligência Artificial e atividades de campo, a saber:

I - GRAZIANI IZIDORO FERREIRA, matrícula 1704844-3, lotado(a) no(a) Gerência de Educação em Saúde (SES/SEGEA/SUGEP/CIGEC/DIDEP/GES), como titular; e
II - CAROLINA MIRANDA BONTEMPO, matrícula 1710896-9, lotado(a) no(a) Coordenação de Inovação e Gestão de Conhecimento (SES/SEGEA/SUGEP/CIGEC), como suplente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.385, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 396/2022, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 837, de 07 de julho de 2025, publicada no DODF nº 126 de 09 de julho de 2025, o ato que designou o servidor AFONSO ABREU MENDES JUNIOR, matrícula 1707255-7, ocupante do cargo Enfermeiro da Família e Comunidade, para substituir o Diretor, símbolo CPE - 07, da Diretoria de Áreas Estratégicas da Atenção Primária, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Designar a servidora LIVIA ANTUNES MARIOSI, matrícula 1972030, ocupante do cargo de Médica de Família e Comunidade, para substituir o Diretor de Áreas Estratégicas da Atenção Primária (SES/SAIS/COAPS/DAEAP), da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI: 00060-00339858/2023-42.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.387, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 1.255, de 14 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 198, sexta-feira, 17 de outubro de 2025, do ato que designou a servidora a MARIANA GOMES IBIAPINA CALADO, matrícula nº 1.711.194-3, ocupante do cargo de Contador, para substituir o Gerente, Símbolo CPC08, da Gerência de Instrução e Cálculos de Contratos e Atas, da Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Compras e Contratações, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar de 17 de novembro de 2025. Processo SEI nº 00060-00374156/2023-13.

DESIGNAR a servidora ANNA LAURA LINS TEIXEIRA, matrícula nº 1.711.219-2, ocupante do cargo de Contador, para substituir o Gerente, Símbolo CPC-08, Gerência de Instrução e Cálculos de Contratos e Atas, da Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Compras e Contratações, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar de 17 de novembro de 2025 a 23 de novembro de 2025. Processo SEI nº 00060-00374156/2023-13.

DESIGNAR a servidora a MARIANA GOMES IBIAPINA CALADO, matrícula nº 1.711.194-3, ocupante do cargo de Contador, para substituir o Gerente, Símbolo CPC08, da Gerência de Instrução e Cálculos de Contratos e Atas, da Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Compras e Contratações, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar de 24 de novembro de 2025. Processo SEI nº 00060-00374156/2023-13.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.458, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais concedidas conforme Art. 10, da Portaria nº 396, publicado no DODF de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA - SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados cedidos para o HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos (Nome; Matrícula; Quinquênio/Período): MARCOS AMORIM PIAULINO, matrícula: 01286153, quinquênio: 8º: 12/08/2020 a 22/08/2025; GRACY COSTA DE AZEVEDO, matrícula: 01360868, quinquênio: 6º: 03/09/2020 a 04/09/2025; CARLA CRISTINA COUTINHO, matrícula: 01508636, quinquênio: 4º: 28/07/2020 a 25/08/2025; JANUARIO FERREIRA VIEIRA, matrícula: 01511750, quinquênio: 4º: 13/08/2020 a 11/08/2025; FATIMA A. DOS SANTOS MOREIRA, matrícula: 01515535, quinquênio: 4º: 13/08/2020 a 13/08/2025; MILENE LACERDA MACEDO FALCAO HORA, matrícula: 01899201, quinquênio: 3º: 09/08/2020 a 11/08/2025; THIAGO DA SILVA FREITAS, matrícula: 01900544, quinquênio: 3º: 14/08/2020 a 12/08/2025; ADRIANA SARAIVA SARTORELLI, matrícula: 01929011, quinquênio: 3º: 09/08/2020 a 11/08/2025; THIAGO ROCHA CAMPOSA, matrícula: 01929887, quinquênio: 3º: 28/07/2020 a 25/08/2025.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1.459, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais concedidas conforme Art. 10, da Portaria nº 396, publicado no DODF de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA - SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, CEDIDOS PARA O HOSPITAL DE SANTA MARIA – IGESDF nos termos da Lei complementar 840 de 23/11/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos (Nome; Matrícula; Quinquênio/Período): LUCÉLIA MENDES DA ROCHA ALMEIDA, matrícula: 01394568, quinquênio: 5º: 24/08/2020 a 24/08/2025; ADINAIR CLIRIS SILVA ALMEIDA, matrícula: 16711335, quinquênio: 2º: 20/07/2020 a 22/08/2025.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1.460, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação (TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL, como consta no EDITAL Nº 01/2025), sem remuneração pela SES/DF, conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a(o) servidor(a) RODRIGO TEIXEIRA BRAGA, matrícula nº 14390558, Cargo Enfermeiro, lotado na SES/SRSCS/HRGU/GENF, pelo período de 17/11/2025 a 06/12/2025. Processo SEI nº 00060-00540578/2025-47.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1.461, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do servidor JADIR COSTA FILHO, ANALISTA GESTAO ASS PUB SAUDE, matrícula nº 14428261, lotado no NUCLEO DE VIGILANCIA AMBIENTAL DE SOBRADINHO - NUVALSOB/GEVAC/DIVAL/SVS, para participar do Fórum, Seminário e Reunião da Comissão Nacional de Saúde Pública (CNSP) do CFMV, no período de 17/11/2025 a 19/11/2025, em Brasília/DF, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 00060-00543013/2025-11.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1.463, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor MARCIO LUIS GUEDES BOLOGNANI, matrícula 01376403, no cargo de MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGIA, Classe CM, Padrão 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no Artigo 40, § 4º, inciso III, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, a contar de 22/07/2025, conforme processo 04016-00033177/2024-50.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1.464, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais concedidas conforme Art. 10, da Portaria nº 396, publicado no DODF de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração. Administração Central (Nome, Matrícula, Quinquênio/ Período): LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA, 17006740, 01 16/11/2020 28/11/2025; MARIANA DE OLIVEIRA CHIORLIN, 02147157, 03 29/10/2020 11/11/2025; MARIA LUCIENE RODRIGUES, 0135938X, 06 19/08/2020 17/08/2025; CAMILA BRANDAO GONCALVES, 01957589, 03 01/10/2020 11/10/2025; MARILIA HIGINO DE CARVALHO, 01928910, 03 09/08/2020 08/08/2025; MARIA CARLOS MOREIRA, 14007169, 08 09/09/2020 07/09/2025; DANIEL RODRIGUES DE CAMARGO, 17006333, 01 10/11/2020 08/11/2025; ALINE LUIZ MARTINS, 0196447X, 03 13/10/2020 26/10/2025; JADELMA M. FIGUEIREDO

MENEZES,1440298X.03 08/04/2020 06/04/2025; MARIA DE LOURDES BRANDAO, 01967274, 03 21/10/2020 19/10/2025; PRISCILA VHNIESKA, 16712382, 02 28/07/2020 14/09/2025.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 95, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025
A DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve: RETIFICAR, na Ordem de Serviço de Nº 94, publicada no DODF nº 218, de 17 de novembro de 2025, ONDE SE LÊ: "...ORDEN DE SERVIÇO Nº 94, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025..."; LEIA-SE "... ORDEN DE SERVIÇO Nº 94, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025...". Processo nº 00060-00001902/2025-14.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de Nº 94 de 14 de novembro de 2025, publicada no DODF Nº 218, de 17 de novembro de 2025, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade do servidor STELLA MARIA DE MELLO MACHADO LIMA MALTA LEITE, matrícula: 0159480-X, ONDE SE LÊ: "...CONVERTER EM PECÚNIA 2 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) STELLA MARIA DE MELLO MACHADO LIMA MALTA LEITE, matrícula: 0159480-X, na carreira Médica, no cargo de MEDICO - GINECO.E OBSTETRICIA, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº..."; LEIA-SE "... CONVERTER EM PECÚNIA 2 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) STELLA MARIA DE MELLO MACHADO LIMA MALTA LEITE, matrícula: 0159480-X, na carreira Médica, no cargo de MEDICO - GINECO.E OBSTETRICIA, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00395503/2025-03. ...". Processo nº 00060-00395503/2025-03.

WATSON LACERDA DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 467, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025
DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 052023/2024-SES/DF, celebrado com a empresa BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), consoante processo SEI-GDF 00060-00306175/2024-90, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 052023/2024-SES/DF, celebrado com a empresa BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA, que tem por objeto o(a) manutenção preventiva e ou corretiva, com reposição de peças, calibração e mão de obra nos equipamentos Oftalmológicos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF (Grupo 2 - Itens 17 a 31), conforme processo nº 00060-00335738/2024-57, a saber: § 1 VIVIANNE DE CASTRO GUSMÃO, matrícula 151.083-5, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DIRASE/GSAS2 para atuar, como Fiscal Setorial Substituto, no âmbito do(a) SES/SRSCS/DIRASE/GSAS2 (176710880).

Art. 2º O servidor, de que trata o artigo 1º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 005/2025-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 468, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025
DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 048102/2022-SES/DF, celebrado com a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), consoante processo SEI-GDF 00060-00573100/2022-51, com a indicação das respectivas funções no

Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 048102/2022-SES/DF, celebrado com a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA que tem por objeto o(a) prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Assio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (de acordo com o Manual de Higienização e normas vigentes), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato (Lote 3 - Região Sul *Ampla Concorrência), conforme processo nº 00060-00137336/2017-60, a saber:

§ 1 JULIANA SOARES FREIRE, Matrícula nº 1.660.700-7, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/GAOAPS-SU/NHS, para atuar como, Perfil Comissão Titular, no âmbito do(a) SES/SRSSU - Atenção Primária. (186344522)

Art. 2º O servidor, de que trata o artigo 1º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 005/2025-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 414, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto de RITA DE CASSIA CALDAS PESSOA, matrícula: 14404915, Médico Radiologista, lotada no Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do European Course on Pediatric Neuroradiology in Latin America, a realizar-se em São Paulo/São Paulo, com afastamento pretendido no período de 30/09/2025 a 04/10/2025, conforme Processo SEI 00060-00433165/2025-15.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 304, de 22 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 160, de 26 de agosto de 2025, página 245 a Dispensa de Ponto de LILIAN DOS ANJOS LORDELO, matrícula: 1442147X, Médico - Psiquiatra, lotado no Centro de Orientação Médico -Psicopedagógica, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 8º Congresso Labirinto de Autismo: Perspectivas em Pesquisa e Clínica, a realizar-se em Salvador/BA, com afastamento pretendido no dia 17/10/2025, conforme Processo SEI 00060-00382730/2025-61.

HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto de ALVARO LUCIANO DALCOMUNI, matrícula: 01379062, MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA, lotado na Gerência de Serviços de Atenção Secundária 3 (SES/SRSC/DIRASE/GSAS3), da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 29º CONGRESSO BRASILEIRO DE ULTRASSONOGRAFIA, a realizar-se em SÃO PAULO/SP, com afastamento pretendido no período de 13/11/2025 a 18/11/2025, conforme Processo SEI 00060-00385611/2025-60.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 510, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor ABRAHÃO FERREIRA FEITOSA, matrícula nº 1.432.926-3, no cargo de Especialista em Saúde - Psicólogo, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 24/03/2025, conforme processo nº 00060-00499716/2023-33.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor DEUSVALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 127.588-7, no cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005,

combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 12/11/2025, conforme processo nº 00060-00067533/2023-52.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora CASSIA CORREA BRANDAO, matrícula nº 139.606-4, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 03/06/2025, conforme processo nº 00060-00475006/2024-07.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora TEREZA CRISTINA MATOS DA SILVA, matrícula nº 134.890-6, no cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 10/09/2025, conforme processo nº 00060-00488573/2024-15.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora ROSIMEIRE DE LIMA HANAZUMI, matrícula nº 1.441.440-6, no cargo de Enfermeiro, Primeira Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 15/11/2024, conforme processo nº 00060-00466154/2021-80.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora SOLANGE RODRIGUES DE BRITO, matrícula nº 142.444-0, no cargo de Técnico em Saúde - Técnico administrativo, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 24/08/2025, conforme processo nº 00060-00425251/2025-46.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora MARLENI PEREIRA DOURADO, matrícula nº 199.513-8, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 01/10/2025, conforme processo nº 00060-00483054/2025-41.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor OSMAR LEITE DOS SANTOS, matrícula nº 142.640-0, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 10/06/2025, conforme processo nº 00060-00541859/2025-17.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora DINAMAR RIBEIRO DO ESPIRITO SANTO, matrícula nº 183.818-0, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 18/05/2025, conforme processo nº 00060-00542200/2025-88.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 21 de maio de 2014, publicada no DODF nº 113 de 3 de junho de 2014, pág. 37, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor DEUSVALDO PEREIRA DA SILVA, 127.588-7, Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "... 283 dias, ou seja, 9 meses e 13 dias, ...", LEIA-SE: "... 279 dias, ou seja, 9 meses e 9 dias...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0281-000168/2014.

MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 551, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO da servidora JULIANA CHRISTINNE ESTEVAM BATISTA, matrícula 179.557-0, Odontólogo, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 215, de 9 de novembro de 2017, pág. 20, e retificada no DODF nº 60 de 28 de março de 2018, pág. 46 e 47, no total de 2.932 dias, ou seja, 8 anos e 13 dias, referentes aos períodos de 10 de novembro de 1999 a 31 de agosto de 2003, 09 de fevereiro de 2004 a 28 de setembro de 2006, 1º de maio de 1997 a 28 de fevereiro de 1998, 1º de outubro de 1998 a 31 de outubro de 1998 e 1º de janeiro de 1999 a 31 de agosto de 1999, constantes na certidão emitida pelo INSS, em 02/06/2015. A pedido da servidora. Processo nº 0282-000225/2015.

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO da servidora JULIANA CHRISTINNE ESTEVAM BATISTA, matrícula 179.557-0, Odontólogo, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 215, de 9 de novembro de 2017, pág. 20, no total de 397

dias, ou seja, 1 ano, 1 mês e 2 dias, referente ao período de 29 de setembro de 2006 a 30 de outubro de 2007, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, constantes na certidão emitida pelo INSS. A pedido da servidora. Processo nº 0282-000225/2015.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 21 de maio de 2014, publicada no DODF nº 113 de 3 de junho de 2014, pág. 37, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor DEUSVALDO PEREIRA DA SILVA, 127.588-7, Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "... 283 dias, ou seja, 9 meses e 13 dias, ...", LEIA-SE: "... 279 dias, ou seja, 9 meses e 9 dias...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0281-000168/2014.

VERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): VILMA VIEIRA DA CUNHA ESTEVAM, 1.679.930-5, Técnico em Saúde - Técnico em Higiene Dental, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.861 dias, ou seja, 10 anos, 7 meses e 1 dia, prestados à Secretaria Municipal de Saúde Jaboatão Dos Guararapes - PE, conforme certidão emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município do Jaboatão do Guararapes, no período de 05 de dezembro de 1995 a 30 de junho de 2006, contados somente para fins de aposentadoria. Processo nº 00060-00419281/2025-13.

VERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): VILMA VIEIRA DA CUNHA ESTEVAM, 1.679.930-5, Técnico em Saúde - Técnico em Higiene Dental, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.986 dias, ou seja, 10 anos, 11 meses e 6 dias, prestados à Secretaria de Saúde Prefeitura de Recife, conforme certidão emitida pela Prefeitura da Cidade do Recife, no período de 01 de julho de 2006 a 29 de maio de 2017, contados somente para fins de aposentadoria. Processo nº 00060-00419281/2025-13.

VERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): JOSIMARA ALVES DOS SANTOS, 138.500-3, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.286 dias, ou seja, 3 anos, 6 meses e 11 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 25 de novembro de 1993 a 02 de junho de 1997, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00056827/2024-30.

MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.332, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo): 137.745-0, PLINIO SILVA DE SOUSA, 4º - 10 de fevereiro de 2015 a 09 de março de 2020, 00060-00055418/2018-78; 147.433-2, ALINE CELY ALVES, 2º - 31 de outubro de 2008 a 02 de novembro de 2013; 3º - 03 de novembro de 2013 a 02 de novembro de 2018; 4º - 03 de novembro de 2018 a 07 de novembro de 2023; 189.975-9, RICARDO GONCALVES OLIVEIRA, 2º - 10 de junho de 2015 a 07 de junho de 2020, 0276-000728/2016; 1.684.674-5, MARTA GABRIELA BRITO ALVES, 1º - 02 de maio de 2018 a 30 de abril de 2023, 00060-00476705/2025-47.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.333, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, observada a sequência de dados (matrícula, nome, quinquênio e processo): 135.921-5, RUY PIRES DE SOUSA, 6º - 05 de setembro de 2020 a 03 de setembro de 2025, 00060-00510699/2025-64; 137.296-3, MARTA DE BETANIA RABELO TEIXEIRA DE SOUZA, 5º - 26 de julho de 2020 a 24 de julho de 2025, 00060-00054639/2025-58; 137.745-0, PLINIO SILVA DE SOUSA, 5º - 10 de março de 2020 a 23 de março de 2025, 00060-00540843/2025-97; 145.325-4, MARTA GUIMARAES SOUZA, 4º - 18 de setembro de 2019 a 15 de setembro de 2024, 00060-00540285/2025-60; 189.975-9, RICARDO GONCALVES OLIVEIRA, 3º - 08 de junho de 2020 a 06 de junho de 2025, 00060-00540760/2025-06; 192.917-8, PAULA D. ANJOS GONCALVES DA SILVA, 3º - 27 de setembro de 2020 a 28 de setembro de 2025, 00060-00538425/2025-30; 196.747-9, CAMILA DE SOUSA CAMELO, 3º - 25 de outubro de 2020 a 29 de outubro de 2025, 00060-00538314/2025-23; 1.672.209-4, VALDA FERREIRA DO PRADO, 4º - 05 de outubro de 2020 a 03 de outubro de 2025, 00060-00538675/2025-70.

CEZAR BRENOL RENK

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 937, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025(*)

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório 178207490 do processo SEI nº 00060-00170997/2023-45, PAD nº 102/2024, ofertado pela 5ª Comissão Especial de Processo Disciplinar, e, JULGAR pela aplicação da sanção disciplinar de 18 (dezoito) dias de SUSPENSÃO à servidora LETICIA TEODORO ALVES DOS SANTOS, matrícula 1672891-2, Técnica em Enfermagem, convertida em multa no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor diário da remuneração da servidora, nos termos do artigo 180, Incisos I, V e XIII c/c art. 190, Inciso I, 191, Incisos IV, todos cumulados com o art. 200, § 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 181, de 24 de setembro de 2025, página 39.

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, DE 21/06/2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração:

DANIELLE OLIVEIRA PEDROSA DE ARAUJO, matrícula 196.532-8, 3º QUINQUÊNIO: 15/10/2020 a 16/10/2025, PROCESSO SEI: 00060-00526619/2025-92.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, DE 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a) LORENA DE MELO GAMA - Matr. 1.719.622-1, Médica - Genética Clínica, processo 00060-00442186/2025-13, para participar do " PKU MASTERCLASS 2025 - BIOMARIN", na cidade de Hamburgo - Alemanha, no período de 07/10/2025 a 11/10/2025, já incluído o período de trânsito;

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a) GERSON DA SILVA CARVALHO - Matr. 1.658.612-3, Médico - Genética Clínica, processo 00060-00485616/2025-91, para participar do " Undiagnosed Diseases Network International - Wilhelm Foundation - Genetics for All Institute", na cidade de Rio de Janeiro - RJ, no dia 28/10/2025 a 31/10/2025, já incluído o período de trânsito;

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a) MARIA ISABEL MEGRES DE SOUSA - Matr. 1.441.320-5, Assistente Social, processo 00060-00520342/2025-94, para participar do " XVIII CBAS - XVIII Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais - CFESS, ABEPSS e CRESS/BA", na cidade de Salvador - BA, no dia 02/12/25 a 08/12/25, já incluído o período de trânsito;

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a) DENIZE BOMFIM DE SOUZA - Matr. 155.612-6, Médica Neurologista Pediátrica, processo 00060-00522752/2025-70, para participar do " XX Congresso Brasileiro de Neurologia Infantil - Sociedade Brasileira de Neurologia Infantil", na cidade de São Paulo - SP, no dia 25/11/2025 a 30/11/2025, já incluído o período de trânsito;

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a) ADA MARIA FARIAS SOUSA BORGES - Matr. 1.716.633-0, Médica Neurologista Pediátrica, processo 00060-00471683/2025-29, para participar do " XX Congresso Brasileiro de Neurologia Infantil - Sociedade Brasileira de Neurologia Infantil SBNi", na cidade de São Paulo - SP, no dia 24/11/2025 a 29/11/2025, já incluído o período de trânsito;

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º inciso II, letra "b", da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER, nos termos da Seção VI, artigo 143, da Lei Complementar/DF nº 840/2011, LICENÇA PRÊMIO à servidora LUCIANA ALMEIDA DOS SANTOS, MATRÍCULA: 183.563-7, CARGO EFETIVO: 7110 - ENFERMEIRO, PROCESSO 00060-00357754/2019-33, 2º QUINQUÊNIO, PERÍODO: 16/11/2014 a 12/02/2020.

CONCEDER, nos termos da Seção VI, artigo 143, da Lei Complementar/DF nº 840/2011, LICENÇA SERVIDOR à servidora ELZA CRISTOVAM DA SILVA, MATRÍCULA: 0139596-3, CARGO EFETIVO: 8010 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PROCESSO 00060-00543081/2025-81, 5º QUINQUÊNIO, PERÍODO: 25/10/2020 a 23/10/2025.

EULER JUNIO MOREIRA NASCIMENTO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 341, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve: Art. 1º Dispensar, PAOLA FREITAS GUIMARAES DE MELLO, matrícula nº 1402106-4, da função de membro da Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado - RIAMA, referente ao exercício de 2025, da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, instituída por meio da Instrução nº 326, de 28 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 205, de 29 de outubro de 2025, pág.82.

Art. 2º Designar, CLÉVIO VIANA BORGES, matrícula nº 03531597, para compor na função de membro da Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado - RIAMA, referente ao exercício de 2025, da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, instituída por meio da Instrução nº 326, de 28 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 205, de 29 de outubro de 2025, pág.82

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 342, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

EXONERAR, a pedido, MARINA RAISSA DE MENEZES CARDOSO, matrícula 1694508-5, Analista de Atividades do Hemocentro - Contabilidade, a contar de 12/11/2025, nos termos do artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme Processo nº 00063-00005199/2025-21.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 343, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO, prestado pelo(a) servidor(a) abaixo (nome, matrícula, cargo): HIALY CRISTINA CAMARGOS POLI, matrícula 1707499-1, Técnica de Atividades do Hemocentro, Hematologia e Hemoterapia, 2885 dias, correspondendo a 07 (sete) anos e 11 (onze) meses, conforme Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal, expedida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 03/07/2014 a 26/05/2022; contados para fins de aposentadoria, licença prêmio e anuênio, com base no artigo 163, da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, processo 00063-00002379/2025-51.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 344, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59, do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

HOMOLOGAR o afastamento da servidora TELMA SOUSA PIRES, matrícula 14020750, Analista de Atividades do Hemocentro, no período de 30/10/2025 a 06/11/2025, nos termos do artigo 62, da Lei Complementar nº 840/2011, em virtude de casamento, conforme Processo SEI nº 00063-00005235/2025-56.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.233, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, em vista do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO, matrícula 228.957-1, Professor de Educação Básica, para substituir, excepcionalmente, ISAIAS APARECIDO DA SILVA, matrícula 215.568-0, titular do cargo de Secretário-Executivo, Símbolo CPE-01, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 22 a 28/11/2025, por motivo de afastamento do titular do cargo, conforme Processo 00080-00294445/2025-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores a seguir da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DISPENSAR ALEXANDRE SOARES DE CARVALHO, matrícula 239.865-6, ocupante do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da substituição do Chefe, da Unidade do Consultivo, Símbolo CPE-05, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00117944/2025-93.

DESIGNAR SHATYLLA PABLINY CAVALCANTE REGIS MOREIRA, matrícula 2000.808-2, ocupante do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituir o Chefe, da Unidade do Consultivo, Símbolo CPE-05, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00117944/2025-93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nos períodos específicos:

JANAINA RIBEIRO DE LIMA FELIPE, matrícula 207.717-5, para substituir VIRGINIA FERNANDES DE SOUZA, matrícula 41.516-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretora, da Escola Classe do SMU, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 29/08 a 7/09/2025 e 9/09 a 10/10/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde da Diretora. Processo 00080-00220501/2025-89.

TATIANE XAVIER DA SILVA CERQUEIRA, matrícula 222.924-2, para substituir KARINE CARVALHO MORACHIK, matrícula 205.244-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretora, da Escola Classe Pedra Aprodarmas, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10 a 24/11/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00229327/2025-30.

KATIA CRISTINA GARCIA VIANNA, matrícula 220.515-7, para substituir ANDREIA SILVA COSTA, matrícula 200.392-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretora, do Centro de Ensino Fundamental Caseb, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 5 a 14/11/2025, 17 a 19/11/2025, por motivo de férias e abono da Diretora. Processo 00080-00237661/2025-67.

KARLA VALERIA PEREIRA MEDEIROS, matrícula 33.345-X, para substituir RENATA MARIA BARBOSA QUEIROZ, matrícula 208.426-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretora, do Centro Educacional Vargem Bonita, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 20 a 29/10/2025, por motivo de férias da Diretora. Processo 00080-00294552/2025-47.

GLAICE LAYNE FAGUNDES DA TRINDADE, matrícula 251.088-X, para substituir IRIS MARLEI LOPES DOS REIS, matrícula 32.089-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretora, do Centro de Ensino Especial Professora Luciene Spindola, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 9 a 10/07/2025; 14 a 27/07/2025 e 4 a 23/08/2025, por motivo de recesso e férias da Diretora. Processo 00080-00170246/2025-16.

GLAICE LAYNE FAGUNDES DA TRINDADE, matrícula 251.088-X, para substituir IRIS MARLEI LOPES DOS REIS, matrícula 32.089-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretora, do Centro de Ensino Especial Professora Luciene Spindola, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 10/09/2025, por motivo de férias da titular. Processo 00080-00170246/2025-16.

GISLANNE FERNANDES OLIVEIRA LEDO, matrícula 211.007-5, para substituir LAUDECY ANTONIA PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 220.297-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretora, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Unesco, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 22/10 a 5/11/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00058952/2025-91.

GISLANNE FERNANDES OLIVEIRA LEDO, matrícula 211.007-5, para substituir LAUDECY ANTONIA PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 220.297-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretora, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Unesco, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 6 a 20/11/2025, por motivo de férias da Diretora. Processo 00080-00058952/2025-91.

LUDYMILA DE SOUZA FIRMINO, matrícula 247.014-4, para substituir QUEZIA ELAINE FERREIRA, matrícula 242.923-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretora, do Centro de Ensino Fundamental 07 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 15/10 a 3/11/2025, por motivo de férias da titular. Processo 00080-00129091/2025-32.

VERONICA SILVA TEIXEIRA PINTO, matrícula 234.178-6, para substituir BRUNO ARIEL PEREIRA MIRANDA, matrícula 257.668-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 04 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 12/10 a 9/01/2026, por motivo de licença para tratamento de saúde do Diretor. Processo 00080-00292797/2025-30.

CLAUDIO FORTUNA SOARES, matrícula 252.939-4, para substituir KELLEN GIANI, matrícula 300.504-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretora, do Centro de Ensino Médio 01 do Riacho Fundo, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 15 a 24/09/2025, por motivo de férias da titular. Processo 00080-00005266/2025-17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nos períodos específicos:

NÁDIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 229.651-9, para substituir CLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 204.762-4, titular do Cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 11 a 19/11/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00316176/2025-59.

TATYANE ALVES BATISTA, matrícula 253.868-7, para substituir SILVANE DE ABREU SOBRINHO RODRIGUES, matrícula 36.635-8, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Mediação de Conflitos, da Diretoria de Qualidade de Vida e de Bem-Estar no Trabalho, da Unidade de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 10/11/2025, por motivo de abono de ponto do titular. Processo 00080-00241920/2025-54.

JANIELLEN MELO DUARTE, matrícula 246.168-4, para substituir FLÁVIO DIAS AMARAL, matrícula 248.274-6, titular do Cargo de Coordenador Regional, Símbolo CPE-06, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 29/08 a 5/09/2025, por motivo de licença por falecimento de familiar do titular. Processo 00080-00297190/2025-46.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 440, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar CÉZAR ROMERITO SANTOS DE MORAES, matrícula nº 223.063-1, executor suplente, do Termo de Cooperação nº 12/2023, celebrado entre a SEE/DF e a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A., objeto do processo nº 00080-00114075/2023-83.

Art. 2º Designar ANA CAROLINA GONÇALVES DA SILVA NUNES, matrícula nº 221.027-4, executora suplente, do Termo de Cooperação nº 12/2023, celebrado entre a SEE/DF e a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A., objeto do processo nº 00080-00114075/2023-83.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 402, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, em caráter de homologação, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, aos servidores a seguir relacionados, pela participação no VI Seminário Nacional de Qualidade de Vida, Saúde e Bem-estar no Trabalho, em Brasília/DF, no dia 23/10/2025, observando-se a seguinte ordem: nome, matrícula e processo.

ALINE MARIANA REIS NEPOMUCENO, 253.635-8, 00080-00303676/2025-21; ALINE VIDIGAL DOS SANTOS ALMEIDA DA SILVA, 252.696-4, 00080-00295091/2025-20; ANDRÉ LUIZ DE SOUZA BRAGA, 257.680-5, 00080-00301879/2025-82; CLEICE CALDEIRA OLIVEIRA, 255.024-5, 00080-00295126/2025-21; ELVIS DORNELLIS SOUZA, 214.724-6, 00080-00295431/2025-12; FABIANO ALVES DOS SANTOS, 256.446-7, 00080-00301538/2025-15; HELIANE TEIXEIRA DE QUEIROZ, 208.225-X, 00080-00295260/2025-21; IRISVANDA MARIA DO NASCIMENTO, 28.614-1, 00080-00295416/2025-74; KELLY ROCHA GOMES GARBIN, 208.324-8, 00080-00298855/2025-39; MARIA JOSE DE SOUZA SANTOS, 30.250-3, 080.00295395/2025-97; NEURACI BARBOSA DE MAGALHÃES, 247.808-0, 00080-00295186/2025-43; ROSANE SIMÕES DE ALMEIDA, 34.485-0, 080.00160244/2025-19; SILVANA SANTOS SALLES RODRIGUES, 37.257-9, 00080-00296048/2025-81; TELMA APOSTOLO EVANGELISTA, 249.895-2, 00080-00295255/2025-19; VANY RIBEIRO DOS SANTOS, 209.052-X, 00080-00296941/2025-15.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 394, de 06/11/2025, publicada no DODF nº 213, de 10/11/2025, o ato que autorizou afastamento, mediante dispensa de ponto, à servidora ÉRICA SOARES MARTINS QUEIROZ, matrícula nº 202.835-2, para participar do IV Seminário Nacional de Educação Integral, em Porto Alegre/RS, nos dias 03 e 04/11/2025, conforme processo nº 00080-00299496/2025-37.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 403, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "n" do inciso X do art. 14 Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

CONCEDER redução de carga horária em regência de classe, a partir do primeiro semestre de 2026, conforme disposto no §5º do art. 9º da Lei nº 5.105, de 03/05/2013, dos servidores a seguir relacionados, observando-se a seguinte ordem: nome, matrícula e processo.

ADRIANA NASCIMENTO TOSTES, 02007967, 00080-00057579/2025-51; ADRIANA QUATRIN PIASENTIN MOTA, 02085127, 00080-00161829/2025-56; ADRIANO BOMTEMPO PESSOA, 00368725, 00080-00109467/2025-92; ALBA REGINA LOPES DA SILVA, 02066874, 00080-00345142/2024-91; ALBERTO GOMES DA SILVA JUNIOR, 02086565, 00080-00274541/2025-41; ALDECI TEIXEIRA DA SILVA DAMASCENO, 03001962, 00080-00093557/2021-21; ALESSANDRA INACIO SILVA, 02086867, 00080-00253337/2025-96; ALESSANDRO MARCIO VAZ, 0035709X, 00080-00098334/2025-83; ALEXANDRE AUGUSTO DE ABREU AQUINO, 0206183X, 00080-00178473/2025-90; ALEXSANDRA JANAINA RIBEIRO BATISTA GUERRA, 02097559, 00080-00221299/2025-11; AMANDA BATISTA MENEZES, 02079623, 00080-00216354/2025-42; AMENAYDE PEREIRA LEITE PRATES, 03006786, 00080-00197330/2022-34; ANA CLAUDIA SILVEIRA GUIMARAES, 02086905, 00080-00164715/2025-68; ANA CRISTINA FERREIRA SANTOS, 02082934, 00080-00161812/2025-07; ANA LUCIA DE BARROS SILVA, 02085771, 00080-00208867/2025-80; ANA MARIA NERY LOPES DE SOUZA, 02083221, 00080-00144373/2025-60; ANA PATRICIA CAVALCANTE DOS PASSOS COSTA, 02012995, 00080-00037050/2025-11; ANA PAULA AMANCIO DE OLIVEIRA PADUA, 02082268, 00080-00151835/2025-03; ANA PAULA DA MOTA BORGES, 02077213, 00080-00089485/2025-41; ANDERSON DE SOUZA BERSAN, 0208712X, 00080-00236443/2025-13; ANDRE LUIS RAMOS DA MATA, 02027666, 00080-00315550/2024-18; ANDREIA DOS SANTOS SILVA, 02035170, 00080-00144912/2023-07; ANDREIA FATIMA CALDERAN, 02048116, 00080-00047109/2023-17; ANDREIA GONÇALVES DE ALMEIDA, 02048272, 00080-00057054/2024-34; ANDREIA MEDEIROS DE CASTRO, 02078546, 00080-00155888/2025-95; ANDREIA RODRIGUES DA SILVA, 02004488, 00080-00050509/2022-29; ANGELICA CRISTINA MARQUES DE SOUSA FURTADO, 0204787X, 00080-00226315/2025-53; ANGELMA DOS SANTOS ARAUJO, 02088959, 00080-00136047/2025-89; ANTONIA CHAVES DE MIRANDA, 02079127, 00080-00218968/2025-69; AUGUSTA MARIA VERAS COELHO, 02055910, 00080-00115890/2024-41; BEATRIZ DA SILVA AQUINO MARTINS, 00325260, 00080-00130230/2025-71; CARLOS DE FREITAS FILHO, 02020696, 00080-00233576/2025-20; CARLOS ESTEBAN FIGUEROA, 02083256, 00080-00078016/2025-04; CARLOS ROBERTO MORAIS DOS SANTOS, 00318264, 00080-00043851/2025-15; CELIA ANDREZA ALVES ALMEIDA, 00313505, 00080-00205317/2025-17; CLAUDIA CASTRO DE SOUZA, 02080893, 00080-00151658/2025-57; CLAUDIA MARIA DA SILVA FIRMO, 02081709, 00080-00057016/2025-62; CLAUDIO RODRIGUES DOS PASSOS, 00654205, 00080-00056004/2025-11; CLEUBER CORREIA ROCHA JUNIOR, 02096277, 00080-00055767/2025-44; CRISTIANO MICHNIK DE CARVALHO, 0205387X, 00080-00235237/2023-16; CRISTINA DA SILVA MACHADO DE SANTANA, 02080710, 00080-00150585/2025-86; DANYLO DE OLIVEIRA ALMEIDA, 00317020, 00080-00317760/2024-41; DEBORA RIBEIRO DE CARVALHO, 02084112, 00080-00181954/2025-82; DEIBSON PEREIRA ANGELIM, 02081938, 00080-00193307/2025-13; DOMINGOS RODRIGUES CUNHA, 02052431, 00080-00139196/2025-08; ECIVAL CARVALHO DOS SANTOS, 02060906, 00080-00259459/2025-96; EDUARDO ALOISIO VIEIRA, 00326933, 00080-00231433/2025-83; ELAINE CRISTINA COUTO MAIA, 02061562, 00080-00080863/2025-21; ELAINE XAVIER FERNANDES DE CASTRO SANTOS, 02068419, 00080-00117351/2024-46; ELCINEIDE ALVES FERREIRA, 04000730, 00080-00305391/2023-62; ELIS

MAFALDA DA CRUZ AVELAR, 02086573, 00080-00274844/2025-63; EMIVAL RENATO SIMOES, 00465577, 00080-00352688/2024-06; ENISLAINE ROSA ALVES DOS SANTOS, 02033208, 00080-00115342/2025-00; ESVALDO DANTAS DA SILVA, 0043857X, 00080-00199907/2023-23; EVERALDO ANTONIO DE JESUS, 02082152, 00080-00042291/2025-81; EZIVALDO CARVALHO DAS NEVES, 02069717, 00080-00144985/2025-52; FABIANA TRAJANO CASTRO, 00377120, 00080-00286897/2025-27; FABIANO DE MELO MARTINS, 02087197, 00080-00045923/2025-69; FABIANO GONCALVES DE LIMA MAGALHAES, 02024349, 00080-00220776/2025-12; FABIO DA SILVA, 00373958, 00080-00137434/2025-32; FERNANDA BERNARDES SILVEIRA COSTA, 02051427, 00080-00093722/2025-78; FERNANDA SOUSA FERNANDES, 02096110, 00080-00183409/2025-21; FERNANDO COSTA DOS SANTOS, 02087804, 00080-00187762/2025-80; FERNANDO RODRIGUES, 0207656X, 00080-00143740/2025-16; GEORLANDO ALVES MENEZES, 00281433, 00080-00325062/2024-19; GEYSSON FLAVIO MARANHÃO SOUSA, 02050595, 00080-00113792/2025-50; GILBERTO LUIZ LIMA BARRAL, 02052873, 00080-00066950/2023-11; GISELE CORREA FIALHO DE ALMEIDA, 02085291, 00080-00292635/2025-00; GISLEY DO PRADO MARQUES ALMEIDA, 02085321, 00080-00121831/2025-92; GUATEMOQUE DE OLIVEIRA FERREIRA, 02089947, 00080-00196327/2025-46; HEDDY LUIS ALVES FERREIRA, 02087359, 00080-00210830/2023-50; HELINALVA DOS SANTOS ALVES, 02083000, 00080-00209588/2023-71; HELIO QUEIROZ CAIXETA, 02051931, 00080-00050327/2023-39; HODNEY ROSA DA SILVA, 00363200, 00080-00027920/2018-14; HUGO APOLONIA DE MENEZES, 0208726X, 00080-00188255/2025-63; ISAIAS DE MORAES, 02081172, 00080-00179653/2025-99; JANAINA SOUZA VICTOR, 02081628, 00080-00142958/2025-45; JANILSON ALVES BRITO, 02078252, 00080-00038342/2025-71; JESSICA APARECIDA RAMOS RIBEIRO, 0205860X, 00080-00121182/2025-20; JOANA AMELIA OLIVEIRA DE MACEDO, 02084767, 00080-00130486/2025-88; JOAO AUGUSTO CARREIRO MORAIS, 02087502, 00080-00152014/2021-52; JOSE FRANCISCO DA SILVA, 00288896, 00080-00228680/2025-01; JOSE HERCULANO DE MOURA, 02010321, 00080-00340696/2024-00; JOSE HILTON PEREIRA, 02060078, 00080-00126039/2024-43; JOSE MARIA BARBOZA DUARTE, 00271748, 00080-00052656/2025-86; JUDITH MARIA BUSIN, 02082039, 00080-00147421/2025-71; JULIANA NOGUEIRA DA COSTA SHOJI, 02087235, 00080-00187559/2025-11; JULIANNA AZEVEDO NEVES FERRAZ, 02057611, 00080-00094195/2025-19; JUSTINA BENTO DA LUZ, 02084740, 00080-00182059/2025-85; KARLA ADRIANA CARNEIRO ROSA, 02019604, 00080-00137852/2025-20; KEILA TATIANE SOARES FORMIGA RODRIGUES, 03005275, 00080-00181483/2025-11; LARISSA SOUZA NASCIMENTO, 02057182, 00080-00081922/2024-05; LEDA VIEIRA GOMES, 0202697X, 00080-00196177/2022-28; LIENE MACHADO DE LIMA, 02088142, 00080-00103972/2025-23; LUCIANA DE MOURA ARDACA, 02080168, 00080-00092359/2025-73; LUCIANA MARTIM PEDROLLO, 02088711, 00080-00196897/2025-36; LUCIANO LUIZ GONCALVES DE ARAUJO, 02050080, 00080-00005906/2025-99; LUCIANO PARAGUASSU TOME, 00342556, 00080-00054691/2025-30; LUCIENE ANDRADE SILVA, 02060949, 00080-00276120/2022-10; LUCIO SERGIO DE SOUZA LACERDA, 00385611, 00080-00048435/2025-11; LUIZ EDUARDO GOMES DA CUNHA, 02061708, 00080-00156936/2025-62; MANOEL GREGORIO WANISSANG, 00392766, 00080-00221091/2021-60; MARCELO LIMA NEVES, 02056674, 00080-00206732/2025-80; MARCELO LOPES D ALMEIDA, 02068826, 00080-00295200/2024-28; MARCIA ARAUJO ANGELI RAMOS, 02058340, 00080-00334351/2024-17; MARCIA MENDES AMARO DA SILVA BARRIOLO, 02088177, 00080-00105790/2025-97; MARCILEIA MOURA DE JESUS RIBEIRO, 02067528, 00080-00047910/2025-24; MARCIO CANDIDO DE JESUS, 00622885, 00080-00069520/2025-13; MARCIO FREITAS HORTELAO, 00387509, 00080-00114583/2025-23; MARIA ALBANIZA LIBERATO, 02083035, 00080-00157269/2025-35; MARIA CELIA VIEIRA COUTO, 02082896, 00080-00186569/2025-21; MARIA CRISTINA GOMES DE MELO, 02096242, 00080-00293308/2025-67; MARIA DALVA DA SILVA, 02025698, 00080-00170988/2023-80; MARIA DE JESUS SOARES FRANCA, 02011816, 00080-00257037/2025-86; MARIA ELIDA SOUSA DE QUEIROZ, 02015463, 00080-00189091/2022-49; MARIA GORETTI DOURADO DE ARAGAO, 03005879, 00080-00199269/2025-11; MARIA HELENA DA COSTA GONTIJO, 02084619, 00080-00300143/2025-97; MARIA HELENA MARIANO DE FREITAS LACERDA, 02054841, 00080-00113803/2025-00; MARIA LETICIA SILVA BORGES, 02086786, 00080-00198034/2025-01; MARIA ZENILDES MATIAS DOS SANTOS, 02083868, 00080-00241021/2025-51; MARIANY MATOS DOS SANTOS, 02037149, 00080-00124963/2022-23; MARLI SOARES DA SILVA, 03006654, 00080-00028723/2025-41; MAURICIO CHAGAS PADILHA, 00386332, 00080-00074841/2025-21; MELISSA COSTA SANTOS GUIMARAES, 02085186, 00080-00236398/2025-99; MISHELE GOMES DE OLIVEIRA LIMA, 00323772, 00080-00072454/2023-99; MOHAMMAD MUSTAFA ALI, 02017296, 00080-00039022/2025-38; NEIVA JOAQUIM DE OLIVEIRA, 02013339, 00080-00045640/2022-74; NELIO MARQUES DE ALMEIDA, 02086492, 00080-00121933/2025-16; NUBIA FELIX FERNANDES CRAVEIRO, 02084007, 00080-00189830/2025-45; OSMALDO RIBEIRO SOUSA, 0033930X, 00080-00281355/2023-04; OZARIAS FREITAS DA SILVA, 02068907, 00080-00139842/2025-29; OZARIAS APARECIDA FRANCO, 02081954, 00080-00171508/2025-60; PAULO VINICIUS SOARES SANCHES, 02047748, 00080-00077917/2025-71; PLACIDO VIEIRA AINES, 02088509, 00080-00205590/2025-33; RENATA CRISTINA SILVA TEIXEIRA, 02011549, 00080-00321812/2024-83; RENATO INACIO, 02046709, 00080-00206990/2025-66; ROBERT DE ALENCAR CUNHA, 02077736,

00080-00097735/2025-16; ROBERTA FERNANDES PEREIRA LANINI, 02086751, 00080-00226494/2025-29; ROBERTA RAQUEL ARAUJO SANTOS, 02080834, 00080-00186529/2025-80; ROBERTHA MUNIQUE OLIVEIRA MARTINS FERREIRA, 02081539, 00080-00270328/2025-60; ROBSON PIERRE DA ROCHA ARAUJO, 02029669, 00080-00171863/2023-77; ROBSON RAYMUNDO DA SILVA, 04000706, 00080-00355742/2024-67; ROSALIA RODRIGUES IRINEU, 00348414, 00080-00145643/2025-50; ROSEILDES MUNIZ ALVES, 00381314, 00080-00055959/2025-51; ROSENEIDE DOS SANTOS ALMEIDA, 02049244, 00080-00256672/2025-46; ROSILDA BARROS SILVA, 00336041, 00080-00270826/2024-21; ROSILENE DA SILVA SANTOS, 0039551X, 00080-00280874/2025-17; ROUSIMEIDE GOMES DE SOUZA, 02047330, 00080-00202368/2025-88; RUBEN JUNIOR ALVES VIANA, 02087499, 00080-00187921/2025-46; RUBIA CASSIA DE MORAIS, 02085232, 00080-00171147/2025-51; RUTILEIA CARNEIRO SANTOS, 0208306X, 00080-00128886/2025-23; SAMIRAMIS KILIC, 02008858, 00080-00131682/2025-70; SANDOVAL TAVARES DE MENEZES, 03002691, 00080-00236479/2025-99; SEDIJO JOSE FERREIRA, 0207978X, 00080-00208295/2025-39; SIMONE DIAS DOMINICALI, 02014130, 00080-00111673/2022-10; SINFLORIANO ANTONIO CESARIO ELIAS, 02086468, 00080-00205377/2025-21; SIVORE CELESTINO PINTO, 0032356X, 00080-00299075/2024-25; TATIANE DE CASSIA FARIAS BRITO, 0209682X, 00080-00207073/2025-07; THAIS COSTA DE HOLANDA BARBOSA, 02086425, 00080-00035855/2025-20; VALESKA CAUHY WANDERLEY, 02089025, 00080-00204180/2025-75; VANDERLAN BITTENCOURT RODRIGUES, 02051346, 00080-00218234/2025-80; VERONICA DANTAS GALVAO MENDES, 02080869, 00080-00141386/2025-87; VERONICA MOREIRA CAVALCANTE, 0208547X, 00080-00129304/2025-26; VIVIANE NAVES NUSSBAUMER, 02026392, 00080-00084679/2025-50; WALLACE DE OLIVEIRA FERNANDES, 00385115, 00080-00133321/2025-68; WENDELL DA CUNHA LIMA, 02032627, 00080-00236507/2025-78; WESLEY CHAVES, 00369683, 00080-00304166/2024-90; WILLIANS CELESTINO DOS SANTOS, 00340421, 00080-00143434/2025-71.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 404, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, e em consonância com §2º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 03/05/2013, resolve:

HOMOLOGAR a opção pelo regime de 20 horas semanais de trabalho à servidora ALLANA RESENDE PIMENTEL CALAÇA, matrícula nº 227.917-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme processo nº 00080-00301637/2025-99.

HOMOLOGAR a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho ao servidor CARLOS EDUARDO SOUSA COSTA SENA, matrícula nº 256.558-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme processo nº 00080-00290304/2025-27.

HOMOLOGAR a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho ao servidor ROBERTO LUIZ BARCELOS CARVALHO, matrícula nº 257.028-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme processo nº 00080-00304425/2025-63.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 405, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor ROBSON TEIXEIRA ARAUJO, matrícula nº 37.942-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a partir de 29/10/2025, conforme processo nº 00080-00283531/2025-04.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 406, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

CONCEDER, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência.

20.359-9, RONALDO LUIZ DOS REIS, 00080-00175386/2025-81, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/10/2025; 20.144-8, DAYSE DE OLIVEIRA HILGERT, 00080-00154242/2025-91, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 24/11/2025; 25.617-X, OSVALDO RODRIGUES DE SOUSA, 00080-00156955/2025-99, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 24/11/2025; 26.894-1, DAVINA RODRIGUES MOREIRA ROMERO, 00020-00059835/2025-68, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/01/2021 a 09/02/2021; 26.015-0, CRISTIANA MAGALHÃES FURTADO MACARIO, 00080-00172378/2025-82, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/09/2025; 26.518-7, ALEXANDRE DE SOUZA DIAS, 00080-00174403/2025-62, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da

República Federativa do Brasil, a contar de 15/10/2025; 27.740-1, MARIA GORETE VIEIRA, 00080-00231436/2021-93, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/10/2025; 27.521-2, LUIZ CAVALCANTE FERREIRA DE ARAUJO FILHO, 00080-00139280/2024-32, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/10/2025; 27.243-4, CLAUDIMARY PIRES DE OLIVEIRA, 00080-00137043/2024-37, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 24/11/2025; 31.187-1, SANDRA SCHMITT MONTEIRO, 00080-000279398/2025-83, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/06/2025; 32.652-6, ALBANEIDE SILVA CAVALCANTE, 00020-00060180/2025-71, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 18/04/2022 a 28/04/2022; 32.581-3, CARLA CRISTINE TAVARES SILVA, 00080-00173781/2025-29, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/10/2025; 34.411-7, FABRICIANO SALES DE OLIVEIRA NETO, 00080-00298542/2025-81, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/07/2025; 34.645-4, VERONICA MOTA RABELO, 00080-00191359/2025-55, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/11/2025; 34.818-X, JONES FERREIRA MENDES, 00080-00217737/2023-76, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 21/11/2025; 35.987-4, FRANKLIN JOSE DE CASTRO, 00080-00084267/2025-10, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/06/2025; 36.914-4, MARIA HELENA DE OLIVEIRA CARVALHO, 00020-00059560/2025-62, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/10/2016 a 18/11/2020; 37.686-8, CARLA RODRIGUES BRAGA DO NASCIMENTO, 00080-00346445/2024-21, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/02/2025; 37.661-2, JACIRENE DE OLIVEIRA DE MORAIS, 00080-00175927/2025-71, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/11/2025; 38.235-3, ANA ROSA PEREIRA DA SILVA, 00020-00060050/2025-38, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/03/2021 a 17/08/2021; 41.504-9, EDILSON PORTELA FRANCA, 00080-00113864/2025-85, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/03/2025; 45.298-X, PAULO SERGIO PORTO RAMOS, 00080-00296902/2025-18, nos termos do art. 40, §19 da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 31/10/2023; 200.652-9, BENEDITO CARDOSO DE BARROS, 00080-00217006/2025-92, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/06/2019; 200.870-X, SANDRA GILDA DA SILVA, 00080-00362564/2024-21, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/01/2025; 200.449-6, CLEIA NARCISO DE ARAUJO, 00080-00131960/2025-99, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/11/2025; 200.990-0, NILCIMAR CARRIJO ARAUJO, 00080-00071877/2023-91, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/11/2025; 201.505-6, EDIVANIA DE SOUSA ATAIDE, 00080-00295744/2023-17, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/09/2025; 201.575-7, IZAILDE MARIA GOMES FARIAS, 00080-00167629/2025-15, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/09/2025; 201.322-3, LUCIENE DOS SANTOS BANDEIRA, 00080-00030683/2025-06, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/09/2025; 201.973-6, CLAUDIA ROSELE GONTIJO DO AMARAL, 00080-00173743/2025-76, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/10/2025; 201.710-5, LILIAM DA SILVA DUARTE, 00080-00171068/2025-41, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/10/2025; 201.893-4, REBECCA CARRARA LOPES DE OLIVEIRA, 00080-00110143/2025-05, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/11/2025; 201.281-2, MARIA LUCINAIDE PINHEIRO NOGUEIRA, 00080-00090447/2025-31, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/11/2025; 202.641-4, SHEILA ALMEIDA PACHECO, 00080-00165229/2025-67, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/04/2023; 202.515-9, SARA ROSAURA VIEIRA BALDUINO, 00080-00004860/2024-18, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/04/2025; 202.042-4, ZILDETE MARIA DE SOUSA, 00080-00172640/2025-99, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/09/2025; 203.208-2, KARINA GOMES DE BARROS, 00080-00060780/2025-15, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/04/2025; 209.877-6, ZULMA ALVES DE OLIVEIRA, 00020-00058831/2025-62, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/10/2021 a 20/10/2021; 209.727-3, ADRIANA FERREIRA DA CUNHA, 00080-00194599/2024-21, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 07/09/2024; 211.017-2, ELVIRA MARIA DE MELO, 00080-00190188/2025-47, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/11/2025; 215.271-1, HELOISA DOS REIS RAMOS, 00080-00191382/2025-40, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/11/2025; 222.285-X, MIRIAN ARAUJO DA SILVA, 00080-00075410/2025-82, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/07/2025; 222.737-1, CARMEM LUCIA PASSOS MAZZEI DE CARVALHO, 00080-00033729/2025-31, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa

do Brasil, a contar de 24/11/2025; 229.331-5, AURIZENEIDE BORGES DE SOUSA LIMA, 00080-00083640/2025-15, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/07/2025; 300.722-7, MARIA DA SILVA BATISTA, 00080-00087632/2025-48, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/07/2025.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 375, de 28/10/2025, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 205, de 29/10/2025, ato que concedeu o abono de permanência à servidora JEANNE GOMES PEREIRA LIMA, ONDE SE LÊ: "...a contar de 11/10/2025...", LEIA-SE: "...a contar de 27/12/2023...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 337, de 29/09/2025, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 185, de 30/09/2025, ato que concedeu o abono de permanência a servidora BEATRIZ VIEIRA DA CUNHA DE MENEZES, ONDE SE LÊ: "...a contar de 17/04/2025...", LEIA-SE: "...a contar de 23/04/2025...".

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 407, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve: AVERBAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), feito(s).

21.472-8, DIVINO MARCOS DE ASSIS, 00080-00259861/2025-71, INSS, Guarapuava/PR, Diversos, 12/08/1986, 25/11/1986, 25/11/1987 a 01/05/1991, 02/05/1991 a 30/05/1991, 01/10/1992 a 04/03/1993, 1.560 dias para aposentadoria; 21.555-4, LÁZARO FERREIRA RIOS, 00080-00169604/2023-86, INSS, Campo Grande/MS, Não declarado, 05/09/1988 a 13/01/1989, 131 dias para aposentadoria; 26.346-X, JOEL BARBOSA DE OLIVEIRA, 00080-00304730/2025-55, INSS, Ceilândia/DF, Professor, 17/10/1991 a 10/03/1993, 504 dias para aposentadoria; 26.346-X, JOEL BARBOSA DE OLIVEIRA, 00080-00304730/2025-55, INSS (SEEDF), Ceilândia/DF, Professor, 11/03/1993 a 01/12/1993, 15/03/1994 a 06/05/1994, 09/05/1994 a 22/12/1994, 547 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 34.663-2, TEREZINHA BORGES DANTAS, 00080-00303681/2025-33, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 17/02/1995 a 02/06/1995, 106 dias para aposentadoria; 34.663-2, TEREZINHA BORGES DANTAS, 00080-00303681/2025-33, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 03/06/1995 a 30/07/1997, 789 dias para aposentadoria; 35.753-7, DENISE SILVA DE ALMEIDA, 00080-00238013/2025-28, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 20/06/1995 a 07/07/1995, 28/07/1995 a 24/11/1995, 29/03/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 19/10/1996, 01/11/1996 a 30/11/1996, 26/03/1997 a 23/12/1997, 644 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 35.753-7, DENISE SILVA DE ALMEIDA, 00080-00238013/2025-28, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Não Declarado, 01/08/1992 a 31/07/1993, 365 dias para aposentadoria; 36.142-9, EDILTON COSTA ALVES, 00080-00304469/2025-93, GOIÁS PREVIDÊNCIA, Goiânia/GO, Professor Pró-Labore, 01/08/1995 a 15/12/1995, 01/08/1996 a 30/10/1996, 158 dias para aposentadoria; 42.495-1, SÉRGIO LUIZ COUTINHO, 00080-00311265/2025-17, INSS, Tucuruí/PA, Não declarado, 27/11/1986 a 12/06/1987, 02/08/1989 a 12/06/1990, 513 dias para aposentadoria; 47.602-1, RONALDO PINTO BRANDÃO, 00080-00290603/2025-61, INSS, Belém/PA, Não declarado, 01/05/1986 a 29/12/1988, 974 dias para aposentadoria; 47.240-9, LOURIVALDO CANDIDO DA FONSECA, 00080-00275288/2025-42, INSS, Brasília/DF, Diversos, 23/07/1986 a 30/08/1988, 01/04/1991 a 06/05/1991, 804 dias para aposentadoria; 220.358-8, HERALDO HENRIQUE ANJOS HATTON, 00080-00197600/2024-79, IPREV-DF, Brasília/DF, Contribuição Voluntária, 01/11/2024 a 30/06/2025, 242 dias para aposentadoria; 229.384-6, MARIA DA PAZ DA SILVA DO ESPIRITO SANTO, 00080-00181419/2025-21, INSS, Brasília/DF, Professor, 09/02/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 14/02/2011 a 09/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 19/12/2013, 02/02/2014 a 13/07/2014, 1.714 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 229.384-6, MARIA DA PAZ DA SILVA DO ESPIRITO SANTO, 00080-00181419/2025-21, INSS, Brasília/DF, Servente, 10/06/1999 a 08/02/2009, 19/12/2009 a 09/02/2010, 21/12/2010 a 13/02/2011, 10/12/2011 a 07/02/2012, 21/12/2012 a 13/02/2013, 20/12/2013 a 01/02/2014, 3.799 dias para aposentadoria; 229.108-8, MARIA DE FÁTIMA MAGALHÃES MARIANI, 00080-00305344/2025-81, INSS, Tangará da Serra/MT, Não declarado, 16/03/1977 a 30/08/1978, 533 dias para aposentadoria; 229.108-8, MARIA DE FÁTIMA MAGALHÃES MARIANI, 00080-00305344/2025-81, INSS, Tangará da Serra/MT, Autônomo, 01/11/2010 a 31/12/2010, 61 dias para aposentadoria; 229.618-7, PAULO CESAR MACHADO SILVEIRA, 00080-00300738/2025-42, INSS (SEEGO), Brasília/DF, Professor, 12/02/2001 a 01/01/2002, 24/01/2002 a 31/12/2002, 666 dias para aposentadoria; 229.618-7, PAULO CESAR MACHADO SILVEIRA, 00080-00300738/2025-42, INSS, Brasília/DF, Diversos, 01/10/2003 a 17/03/2005, 19/08/2005 a 08/09/2005, 05/11/2005 a 31/12/2005, 02/01/2006 a 09/01/2008, 26/04/2013 a 24/06/2014, 1.774 dias para aposentadoria; 229.618-7, PAULO CESAR MACHADO SILVEIRA, 00080-00300738/2025-42, Polícia Militar de Minas Gerais, Belo Horizonte/MG, Policial Militar, 11/02/2008 a 16/04/2013, 1.892 dias para aposentadoria; 230.013-3, LUCIANE VANIELI MENDES DAS VIRGENS, 00080-00298884/2025-09, INSS (SEEDF), Goiânia/GO, Professor, 11/04/2013 a 19/12/2013, 11/02/2014 a 11/07/2014, 404 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 230.579-8,

DANIELA BORDALO DUARTE KNEZEVIC, 00080-00301669/2025-94, INSS (SEEDF), Castanhal/PA, Professor, 16/03/2006 a 30/11/2006, 260 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 230.579-8, DANIELA BORDALO DUARTE KNEZEVIC, 00080-00301669/2025-94, INSS, Castanhal/PA, Professor, 01/12/2006 a 31/08/2007, 01/09/2007 a 23/12/2009, 1.119 dias para aposentadoria; 230.579-8, DANIELA BORDALO DUARTE KNEZEVIC, 00080-00301669/2025-94, INSS, Castanhal/PA, Diversos, 11/10/1996 a 20/01/2000, 01/08/2005 a 15/03/2006, 24/12/2009 a 31/01/2012, 01/02/2012 a 13/07/2014, 3.087 dias para aposentadoria; 239.345-X, EMANUELLE GOMES DA SILVA ANDRÉ, 00080-00308368/2025-91, INSS, Olinda/PE, Não declarado, 13/08/2001 a 14/06/2002, 24/06/2004 a 09/06/2005, 08/12/2005 a 01/02/2006, 01/08/2006 a 28/08/2006, 01/02/2007 a 21/08/2007, 19/12/2007 a 06/02/2008, 06/08/2008 a 31/10/2008, 06/11/2008 a 25/05/2015, 29/12/2015 a 14/08/2016, 29/12/2016 a 01/09/2017, 3.943 dias para aposentadoria; 239.345-X, EMANUELLE GOMES DA SILVA ANDRÉ, 00080-00308368/2025-91, INSS (SEEDF), Olinda /PE, Professor, 22/08/2007 a 18/12/2007, 22/02/2008 a 05/08/2008, 26/05/2015 a 28/12/2015, 15/08/2016 a 28/12/2016, 638 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 239.345-X, EMANUELLE GOMES DA SILVA ANDRÉ, 00080-00308368/2025-91, INSS, Olinda/PE, Professor, 07/02/2008 a 21/02/2008, 15 dias para aposentadoria; 239.345-X, EMANUELLE GOMES DA SILVA ANDRÉ, 00080-00308368/2025-91, INSS, Olinda/PE, Autônomo, 01/11/2008 a 05/11/2008, 5 dias para aposentadoria; 240.763-9, VANESSA SANTOS CAVALCANTE, 00080-00308251/2025-16, GOIASPREV, Goiânia/GO, Professor, 01/05/2004 a 24/06/2018, 5.168 dias para aposentadoria e reenquadramento; 241.156-3, ROSENIR PEREIRA DA CRUZ, 00080-00167538/2021-48, INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGPREV/TO, Palmas/TO, Professor auxiliar, 01/02/1996 a 15/12/1998, 1.049 dias para aposentadoria e reenquadramento; 241.317-5, RAIANE LUCENA LIMA, 00080-00218901/2025-24, INSS (SEEDF), São Paulo/SP, Professor, 14/02/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 22/12/2014, 630 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 241.079-6, MARIA FRANCINETE DA SILVA NERES, 00080-00304003/2025-98, INSS (SEEDF), Morrinhos/GO, Professor, 29/04/2008 a 18/12/2008, 02/08/2010 a 30/10/2010, 03/11/2010 a 20/12/2010, 18/05/2012 a 23/05/2012, 30/05/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 19/12/2013, 17/02/2014 a 22/12/2014, 09/03/2015 a 09/03/2015, 17/03/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 29/02/2016, 15/03/2016 a 28/12/2016, 1.775 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 243.798-8, CAMILA DA SILVA LINO, 00080-00230914/2025-71, IPASVAL, Valparaíso de Goiás/GO, Professor, 10/08/2016 a 02/06/2019, 1.027 dias para aposentadoria; 243.926-3, ROBERTA ALVES CAROLINO, 00080-00304920/2025-72, INSS, Belém/PA, Não declarado, 01/03/2001 a 31/03/2001, 01/07/2005 a 02/01/2007, 12/03/2008 a 02/07/2008, 07/02/2012 a 11/09/2012, 913 dias para aposentadoria; 243.926-3, ROBERTA ALVES CAROLINO, 00080-00304920/2025-72, INSS, Belém/PA, Não declarado, 16/09/2009 a 23/09/2011, 738 dias para aposentadoria; 243.926-3, ROBERTA ALVES CAROLINO, 00080-00304920/2025-72, INSS (SEEDF), Belém/PA, Professor, 14/02/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 22/12/2014, 23/02/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 31/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 07/02/2019 a 31/05/2019, 1.991 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 246.403-9, PEDRO HENRIQUE SOARES DE SOUZA, 00080-00288980/2025-31, INSS (SEEDF), Boa Vista/RR, Professor, 28/05/2020 a 30/06/2020, 34 dias para aposentadoria; 246.223-0, IZABEL DE ARAUJO DE MELO TRINDADE, 00080-00079522/2024-21, INSS, Boa Vista/RR, Professor, 25/03/2010 a 20/12/2010, 14/02/2011 a 19/12/2011, 13/02/2012 a 20/12/2012, 22/02/2013 a 19/12/2013, 12/02/2014 a 22/12/2014, 23/02/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 2.744 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 246.365-2, MARÍLIA GARCIA DA CONCEIÇÃO, 00080-00106642/2024-17, INSS (SEEDF), Belém/PA, Professor, 13/02/2017 a 31/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 08/05/2019 a 19/12/2019, 856 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 246.385-7, JOSIANE APARECIDA SANTOS ALVES, 00080-00362431/2024-54, INSS (SEEDF), São Paulo/SP, Professor, 15/02/2018 a 01/04/2018, 05/04/2018 a 01/05/2018, 19/06/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 27/05/2020, 678 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 246.385-7, JOSIANE APARECIDA SANTOS ALVES, 00080-00362431/2024-54, INSS (SEEDF), São Paulo/SP, Professor, 28/05/2020 a 31/07/2020, 65 dias para aposentadoria; 248.671-7, THALITA DE SA LOPES, 00080-00291497/2025-33, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 23/02/2015 a 28/12/2015, 29/03/2016 a 28/12/2016, 13/10/2017 a 06/12/2017, 13/06/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 27/05/2020, 1.250 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 248.671-7, THALITA DE SA LOPES, 00080-00291497/2025-33, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 28/05/2020 a 06/10/2021, 15/10/2021 a 29/10/2021, 03/11/2021 a 14/12/2021, 552 dias para aposentadoria; 253.617-X, PATRÍCIA RODRIGUES DE ALMEIDA ARAÚJO, 00080-00230761/2025-62, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 01/10/1994 a 21/07/1995, 22/07/1995 a 05/01/1997, 06/01/1997 a 31/03/1997, 21/07/1997 a 18/10/1997, 19/10/1997 a 12/01/1998, 22/01/1998 a 27/03/1998, 01/04/1998 a 01/06/1998, 10/06/1998 a 30/07/1998, 01/08/1998 a 29/10/1998, 03/11/1998 a 31/01/1999, 01/02/1999 a 30/04/1999, 03/05/1999 a 01/09/1999, 01/12/1999 a 31/01/2000, 01/02/2000 a 31/03/2000, 03/04/2000 a 31/05/2000, 23/06/2000 a 06/04/2004,

15/06/2009 a 27/07/2009, 03/08/2009 a 24/12/2009, 01/02/2010 a 04/04/2010, 15/07/2010 a 01/10/2010, 08/02/2011 a 12/07/2021, 23/07/2021 a 15/03/2023, 4.308 dias para aposentadoria; 256.237-5, ISRAEL BATISTA BARBOSA, 00080-00295530/2025-02, INSS (SEEDF), Castanhal/PA, Professor, 17/02/2017 a 31/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 27/05/2020, 14/02/2022 a 23/12/2022, 24/12/2022 a 31/12/2022, 13/02/2023 a 21/12/2023, 1.680 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 256.237-5, ISRAEL BATISTA BARBOSA, 00080-00295530/2025-02, INSS (SEEDF), Castanhal/PA, Professor, 28/05/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 22/12/2021, 541 dias para aposentadoria; 256.571-4, SAYONARA RIBEIRO FRAZÃO, 00080-00278360/2025-93, INSS, Piracanjuba/GO, Vendedor, 01/12/2005 a 28/07/2007, 01/10/2007 a 18/02/2008, 01/06/2008 a 01/04/2009, 1.051 dias para aposentadoria; 256.571-4, SAYONARA RIBEIRO FRAZÃO, 00080-00278360/2025-93, INSS (SEEDF), Piracanjuba/GO, Professor, 02/06/2009 a 31/12/2009, 18/02/2010 a 20/12/2010, 14/02/2013 a 19/12/2013, 07/02/2014 a 22/12/2014, 23/02/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 31/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 27/05/2020, 05/04/2022 a 31/12/2023, 3.450 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 256.571-4, SAYONARA RIBEIRO FRAZÃO, 00080-00278360/2025-93, INSS, Piracanjuba/GO, Professor, 01/03/2011 a 15/07/2011, 137 dias para aposentadoria; 256.571-4, SAYONARA RIBEIRO FRAZÃO, 00080-00278360/2025-93, INSS (SEEDF), Piracanjuba/GO, Professor, 28/05/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 31/07/2021, 397 dias para aposentadoria; 256.571-4, SAYONARA RIBEIRO FRAZÃO, 00080-00278360/2025-93, INSS, Piracanjuba/GO, Tempo em Benefício, 17/08/2021 a 04/04/2022, 230 dias para aposentadoria; 256.614-1, LAYSA DOS SANTOS BRILHANTE, 00080-00285605/2025-39, INSS (SEEDF), Morrinhos/GO, Professor, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 27/05/2020, 14/02/2022 a 23/12/2022, 13/02/2023 a 23/12/2023, 1.047 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 256.614-1, LAYSA DOS SANTOS BRILHANTE, 00080-00285605/2025-39, INSS (SEEDF), Morrinhos/GO, Professor, 28/05/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 22/12/2021, 525 dias para aposentadoria; 256.109-3, MARIANA ISMAEL MARIZ MAIA, 00080-00222434/2025-37, INSS (SEEDF), Anápolis/GO, Professor, 30/04/2015 a 27/05/2015, 03/06/2015 a 28/12/2015, 20/04/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 10/03/2017, 22/05/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 27/05/2020, 14/02/2022 a 23/12/2022, 13/02/2023 a 23/12/2023, 2.089 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 256.109-3, MARIANA ISMAEL MARIZ MAIA, 00080-00222434/2025-37, INSS (SEEDF), Anápolis/GO, Professor, 28/05/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 21/12/2021, 540 dias para aposentadoria; 256.187-5, JOSÉ RUBENS DE SOUZA CARDOSO, 00080-00205480/2025-71, INSS, São Paulo/SP, Não declarado, 16/02/2018 a 16/08/2018, 182 dias para aposentadoria; 256.187-5, JOSÉ RUBENS DE SOUZA CARDOSO, 00080-00205480/2025-71, INSS (FUNDEB), São Paulo/SP, Não declarado, 06/09/2018 a 21/12/2018, 107 dias para aposentadoria; 256.187-5, JOSÉ RUBENS DE SOUZA CARDOSO, 00080-00205480/2025-71, INSS (SEEDF), São Paulo/SP, Professor, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 27/05/2020, 18/02/2022 a 30/09/2022, 645 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 256.187-5, JOSÉ RUBENS DE SOUZA CARDOSO, 00080-00205480/2025-71, INSS (SEEDF), São Paulo/SP, Professor, 28/05/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 22/12/2021, 541 dias para aposentadoria; 256.187-5, JOSÉ RUBENS DE SOUZA CARDOSO, 00080-00205480/2025-71, INSS (Município de Santo Antônio do Descoberto), São Paulo/SP, Não declarado, 01/10/2022 a 01/06/2023, 244 dias para aposentadoria; 256.190-5, RODRIGO LIMA PARAIZO, 00080-00306641/2025-43, INSS (SEEDF), Caiapônia/GO, Professor, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 27/05/2020, 14/02/2022 a 31/12/2022, 741 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 256.190-5, RODRIGO LIMA PARAIZO, 00080-00306641/2025-43, INSS (SEEDF), Caiapônia/GO, Professor, 28/05/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 22/12/2021, 541 dias para aposentadoria; 257.461-6, SARAH ALVES CARVALHO XAVIER, 00080-00294935/2025-15, INSS (SEEDF), Ponta Porã/MS, Professor, 11/02/2019 a 27/05/2020, 14/02/2022 a 23/12/2022, 13/02/2023 a 23/12/2023, 19/02/2024 a 10/07/2024, 1.242 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 257.461-6, SARAH ALVES CARVALHO XAVIER, 00080-00294935/2025-15, INSS (SEEDF), Ponta Porã/MS, Professor, 28/05/2020 a 26/11/2020, 27/11/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 22/12/2021, 539 dias para aposentadoria; 257.480-2, TALITA INGRID ALMEIDA FREITAS, 00080-00298863/2025-85, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 19/02/2009 a 16/08/2010, 17/08/2010 a 31/08/2012, 1.286 dias para aposentadoria; 257.480-2, TALITA INGRID ALMEIDA FREITAS, 00080-00298863/2025-85, INSS (SEEDF), Taguatinga/DF, Professor, 21/08/2015 a 28/12/2015, 25/05/2016 a 28/12/2016, 07/05/2018 a 25/05/2018, 27/06/2018 a 31/08/2018, 11/09/2018 a 09/10/2018, 13/03/2019 a 18/03/2019, 01/04/2019 a 05/04/2019, 11/04/2019 a 13/05/2019, 27/05/2019 a 10/06/2019, 12/06/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 27/05/2020, 01/03/2022 a 22/12/2022, 13/02/2023 a 21/12/2023, 19/02/2024 a 10/07/2024, 1.572 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 257.480-2, TALITA INGRID ALMEIDA FREITAS, 00080-00298863/2025-85, INSS (SEEDF), Taguatinga/DF, Professor, 28/05/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 22/12/2021, 541 dias para aposentadoria; 257.268-0, MARIANA MONTE ZISCHEGG, 00080-00265545/2025-38, INSS, Itumbiara/GO, Professor, 07/11/2018 a 03/12/2020, 25/07/2023 a 04/03/2024, 05/03/2024 a 16/04/2024, 906 dias para aposentadoria; 257.268-0, MARIANA MONTE ZISCHEGG, 00080-00265545/2025-38, INSS (SEEDF), Itumbiara/GO, Professor, 14/02/2022 a 23/12/2022, 13/02/2023 a 29/09/2023, 17/04/2024 a 10/07/2024, 627 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 257.106-4, JOÃO ALEXANDRE DOS SANTOS, 00080-00299269/2025-10, INSS (SEEDF), Itumbiara/GO, Professor, 16/08/2019 a 19/12/2019,

10/02/2020 a 27/05/2020, 04/05/2022 a 23/12/2022, 13/02/2023 a 23/12/2023, 12/03/2024 a 10/07/2024, 903 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 257.106-4, JOÃO ALEXANDRE DOS SANTOS, 00080-00299269/2025-10, INSS (SEEDF), Itumbiara/GO, Professor, 28/05/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 22/12/2021, 535 dias para aposentadoria; 257.401-2, JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JUNIOR, 00080-00122045/2025-11, INSS, Dourados/MS, Professor, 01/03/2011 a 31/03/2011, 31 dias para aposentadoria; 257.401-2, JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JUNIOR, 00080-00122045/2025-11, INSS (SEEDF), Dourados/MS, Professor, 01/04/2011 a 19/12/2011, 23/02/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 05/12/2013, 05/02/2014 a 15/07/2014, 09/09/2014 a 19/09/2014, 03/10/2014 a 29/10/2014, 03/11/2014 a 02/12/2014, 03/03/2015 a 13/03/2015, 27/08/2015 a 18/09/2015, 25/11/2015 a 28/12/2015, 11/05/2016 a 23/05/2016, 15/08/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 28/04/2017, 23/05/2017 a 21/12/2017, 1.597 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 257.401-2, JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JUNIOR, 00080-00122045/2025-11, INSS (SEEDF), Dourados/MS, Professor, 15/02/2018 a 22/06/2018, 14/02/2022 a 22/12/2022, 13/02/2023 a 21/12/2023, 19/02/2024 a 10/07/2024, 895 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 257.750-X, JULIA FARAJ BENN, 00080-00294209/2025-01, INSS (SEEDF), Campo Grande/MS, Professor, 14/02/2022 a 23/12/2022, 13/02/2023 a 23/12/2023, 19/02/2024 a 14/07/2024, 774 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 257.025-4, JEANNE CAROLINE MORAIS PITOMBEIRA, 00080-00309414/2025-70, INSS (SEEDF), Manaus/AM, Professor, 01/03/2022 a 23/12/2022, 13/02/2023 a 21/12/2023, 19/02/2024 a 10/07/2024, 753 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 257.539-6, LUCAS MATHEUS SILVA AGUIAR, 00080-00295135/2025-01, INSS, Brasília/DF, Não declarado, 20/01/2011 a 22/12/2011, 09/08/2017 a 01/02/2019, 864 dias para aposentadoria; 257.539-6, LUCAS MATHEUS SILVA AGUIAR, 00080-00295135/2025-01, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 27/05/2020, 14/02/2022 a 22/12/2022, 13/02/2023 a 21/12/2023, 19/02/2024 a 10/07/2024, 1.187 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 257.539-6, LUCAS MATHEUS SILVA AGUIAR, 00080-00295135/2025-01, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 28/05/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 22/12/2021, 541 dias para aposentadoria; 258.331-3, VANESSA SILVA ROSA, 00080-00276666/2025-13, INSS (SEEDF), Jaraguá/GO, Professor, 14/02/2022 a 23/12/2022, 13/02/2023 a 23/12/2023, 19/02/2024 a 10/07/2024, 770 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 258.034-9, MATEUS BARBOSA NASCIMENTO, 00080-00309930/2025-02, Batalhão da Guarda Presidencial, Brasília/DF, Cabo, 01/03/2015 a 28/02/2023, 2.922 dias para aposentadoria; 258.522-7, WESLEY SANTANA DE OLIVEIRA, 00080-00309247/2025-67, INSS, Cuiabá/MT, Diversos, 02/04/2001 a 30/04/2001, 02/05/2005 a 18/10/2006, 15/02/2007 a 13/04/2007, 21/11/2007 a 02/10/2008, 18/12/2008 a 29/02/2012, 01/11/2012 a 31/05/2013, 01/07/2013 a 07/11/2013, 17/12/2013 a 03/07/2014, 01/12/2014 a 28/02/2015, 01/07/2015 a 08/10/2015, 09/10/2015 a 31/10/2015, 01/11/2015 a 31/08/2016, 01/09/2016 a 22/09/2017, 20/05/2022 a 12/06/2022, 3.577 dias para aposentadoria; 258.522-7, WESLEY SANTANA DE OLIVEIRA, 00080-00309247/2025-67, INSS, Cuiabá/MT, Autônomo, 01/09/2007 a 31/10/2007, 01/10/2017 a 30/11/2017, 01/02/2021 a 28/02/2021, 150 dias para aposentadoria; 258.522-7, WESLEY SANTANA DE OLIVEIRA, 00080-00309247/2025-67, INSS (SEEDF), Cuiabá/MT, Professor, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 27/05/2020, 13/06/2022 a 31/12/2022, 622 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 258.522-7, WESLEY SANTANA DE OLIVEIRA, 00080-00309247/2025-67, INSS (SEEDF), Cuiabá/MT, Professor, 28/05/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 22/12/2021, 541 dias para aposentadoria; 259.581-8, VERA LÚCIA DE ARAÚJO DO NASCIMENTO, 00080-00164706/2025-77, INSS (SEEDF), Dourados/MS, Professor, 01/10/2022 a 22/12/2022, 13/02/2023 a 21/12/2023, 19/02/2024 a 10/07/2024, 538 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 300.029-X, EVANDIR ANTONIO PETTENON, 00080-00291976/2025-50, INSS (SEEDF), Taguatinga/DF, Professor, 07/02/2000 a 14/02/2000, 8 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 300.029-X, EVANDIR ANTONIO PETTENON, 00080-00291976/2025-50, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 01/05/1991 a 01/12/1991, 02/03/1992 a 01/12/1992, 01/03/1993 a 01/12/1994, 01/02/1999 a 06/02/2000, 1.502 dias para aposentadoria; 300.029-X, EVANDIR ANTONIO PETTENON, 00080-00291976/2025-50, INSS, Taguatinga/DF, autônomo, 01/04/1995 a 30/11/1998, 1.340 dias para aposentadoria; 2.000.041-3, REBECA FERREIRA GUIMARÃES DOS SANTOS, 00080-00182336/2025-50, INSS (SEEDF), Caiapônia/GO, Professor, 19/02/2024 a 20/10/2024, 245 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 2.000.042-1, HORACY TITO CLARO, 00080-00181650/2025-15, INSS, Tucuruí/PA, Professor, 24/01/2011 a 31/01/2012, 01/02/2012 a 31/12/2014, 28/01/2015 a 01/01/2016, 04/02/2016 a 05/02/2018, 20/03/2018 a 21/03/2020, 3.243 dias para aposentadoria; 2.000.096-0, ANGELA MARIANO MACHADO, 00080-00281120/2025-76, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 14/02/2022 a 23/12/2022, 13/02/2023 a 23/12/2023, 19/02/2024 a 20/10/2024, 872 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 2.000.329-3, TAYLLA SWYANE FERNANDES DA SILVA, 00080-00303517/2025-26, INSS (SEEDF), Cacoal/RO, Professor, 23/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 19/12/2019, 13/02/2020 a 27/05/2020, 14/04/2023 a 20/04/2023, 06/06/2023 a 21/12/2023, 19/02/2024 a 10/07/2024, 29/07/2024 a 18/10/2024, 1.149 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 2.000.329-3, TAYLLA SWYANE FERNANDES DA SILVA, 00080-00303517/2025-26, INSS (SEEDF), Cacoal/RO, Professor, 28/05/2020 a 23/08/2021, 25/08/2021 a 22/12/2021, 572 dias para aposentadoria; 2.000.734-5, EUNICE MELO FERNANDES, 00080-00288354/2025-44, INSS, Campo Grande/MS, Não Declarado, 01/05/1994 a 31/03/1996, 01/07/1996 a 20/10/1997, 1.178 dias para aposentadoria; 2.000.734-5, EUNICE MELO FERNANDES,

00080-00288354/2025-44, Correios, Campo Grande/MS, Operador de Triagem, 21/10/1997 a 25/06/1999, 03/08/1999 a 15/01/2025, 9.911 dias para aposentadoria; 2.000.799-X, HANNA JABER CARDOSO, 00080-00295420/2025-32, INSS (SEEDF), Dourados/MS, Professor, 17/03/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 14/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 12/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 11/02/2020, 12/02/2020 a 27/05/2020, 14/02/2022 a 23/12/2022, 13/02/2023 a 21/12/2023, 19/02/2024 a 20/12/2024, 2.561 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 2.000.799-X, HANNA JABER CARDOSO, 00080-00295420/2025-32, INSS (SEEDF), Dourados/MS, Professor, 28/05/2020 a 04/06/2020, 24/08/2021 a 22/12/2021, 129 dias para aposentadoria; 2.000.823-6, EDSON PORTO DE CARVALHO, 00080-00272735/2025-10, INSS (SEEDF), Goiânia/GO, Professor, 02/03/2017 a 31/12/2017, 07/03/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 27/05/2020, 19/02/2024 a 02/12/2024, 1.302 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 2.000.823-6, EDSON PORTO DE CARVALHO, 00080-00272735/2025-10, INSS (SEEDF), Goiânia/GO, Professor, 28/05/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 22/12/2021, 249 dias para aposentadoria. DESAVERBAR o tempo de serviço de 1.111 dias para efeito de aposentadoria de MARIA INÊS BERNARDO DE AVELAR, matrícula 25.597-1, processo nº 082.016470/1998, averbado conforme publicação no DODF nº 188, de 02/10/1998, página 28, referente ao período de 01/08/1983 a 15/08/1986. RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 310, de 03/12/2019, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 220, de 04/12/2019, página 31, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula 21.185-0, processo nº 00080-00180160/2019-53, ONDE SE LÊ: "...1.064 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.059 dias para efeito de aposentadoria...". RETIFICAR na Portaria de 27/09/2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 187, de 28/09/2017, página 25, que concedeu averbação de tempo de serviço a CARLA SOUZA DE QUEIROZ, matrícula 22.240-2, processo nº 080.008819/2017, ONDE SE LÊ: "...1.170 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.168 dias para efeito de aposentadoria...". RETIFICAR na Ordem de Serviço de 17/06/1998, da Diretoria da Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, publicada no DODF nº 114, de 19/06/1998, página 20, que concedeu averbação de tempo de serviço a VALNEY MARCOS DE OLIVEIRA, matrícula 27.297-3, processo nº 082.008445/1998, ONDE SE LÊ: "...682 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...682 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...". RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 360, de 08/10/2021, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 192, de 13/10/2021, página 46, que concedeu averbação de tempo de serviço a LUCIEL DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 28.695-8, processo nº 00080-00066859/2018-21, ONDE SE LÊ: "...1.709 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.708 dias para efeito de aposentadoria...". RETIFICAR na Portaria de 22/11/2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 49, de 23/11/2017, página 04, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA GEUSILENE BONFIM DA SILVA, matrícula 31.440-4, processo nº 080.009108/2017, ONDE SE LÊ: "...3.762 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...3.757 dias para efeito de aposentadoria...". RETIFICAR na Ordem de Serviço de 28/01/2024, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 42, de 01/03/2024, página 47, que concedeu averbação de tempo de serviço a WILAME BARREIRA LUSTOSA, matrícula 31.546-X, processo nº 00080-00240066/2023-47, ONDE SE LÊ: "...27/04/1994 a 22/12/1994, 20/02/1995 a 07/07/1995, 24/07/1995 a 21/12/1995, 22/06/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 21/12/1996, 710 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...", LEIA-SE: "...27/04/1994 a 22/12/1994, 20/02/1995 a 07/07/1995, 24/07/1995 a 21/12/1995, 22/06/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 21/12/1996, 831 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...". RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 408, de 11/11/2021, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 212, de 12/11/2021, página 35, que concedeu averbação de tempo de serviço a MÁRCIA HELENA BIN, matrícula 32.427-2, processo nº 00080-00193204/2021-20, ONDE SE LÊ: "...757 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...752 dias para efeito de aposentadoria...". RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 255, de 20/08/2020, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 159, de 21/08/2020, página 19, que concedeu averbação de tempo de serviço a FRANCISCA LEANDRA EGITO SOUSA, matrícula 33.965-2, processo nº 00080-00043262/2020-22, ONDE SE LÊ: "...760 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...759 dias para efeito de aposentadoria...". RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 171, de 28/08/2019, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 166, de 02/09/2019, página 23, que concedeu averbação de tempo de serviço a MÂRCIA GARCIA LEAL PIRES, matrícula 33.386-7, processo nº 00080-00134908/2019-46, ONDE SE LÊ: "...532 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...527 dias para efeito de aposentadoria...". RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 299, de 25/06/2024, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 120, de 26/06/2024, página 31, que concedeu averbação de tempo de serviço a FABIOLA

RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 34.017-0, processo nº 00080-00192787/2023-33, ONDE SE LÊ: "...80 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...", LEIA-SE: "...79 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 20/07/2011, da Gerência de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Gestão de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 122, de 27/06/2011, página 33, que concedeu averbação de tempo de serviço a JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO, matrícula 38.974-9, processo nº 080.004713/2011, ONDE SE LÊ: "...725 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...725 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 446, de 23/09/2024, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 184, de 25/09/2024, página 37, que concedeu averbação de tempo de serviço a GERALDO WOLNEY LEAL, matrícula 37.762-7, processo nº 00080-00234447/2024-78, ONDE SE LÊ: "...19/03/1992 a 15/12/1992, 01/04/1995 a 02/12/1998, 915 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...19/03/1992 a 15/12/1992, 10/05/1997 a 02/12/1998, 490 dias para efeito de aposentadoria..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 22/07/2001, da Gerência de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 122, de 27/06/2001, página 46, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIANGELA RIBEIRO ZACARIAS MONTEIRO, matrícula 67.412-5, processo nº 080.004462/2001, ONDE SE LÊ: "...1.536 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.535 dias para efeito de aposentadoria..."

RETIFICAR na Portaria de 27/02/2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 41, de 01/03/2018, página 45, que concedeu averbação de tempo de serviço a JUCELINO FERREIRA DIVINO, matrícula 68.250-0, processo nº 00080-00065184/2017-11, ONDE SE LÊ: "...233 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...230 dias para efeito de aposentadoria..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 09/02/2010, da Gerência de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Gestão de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 34, de 19/02/2010, página 27, que concedeu averbação de tempo de serviço a ALESSANDRA GONÇALVES BESERRA, matrícula 181.110-X, processo nº 461.000367/2009, ONDE SE LÊ: "...490 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...490 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 09/02/2010, da Gerência de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Gestão de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 34, de 19/02/2010, página 27, que concedeu averbação de tempo de serviço a ALESSANDRA GONÇALVES BESERRA, matrícula 181.110-X, processo nº 461.000367/2009, ONDE SE LÊ: "...1.661 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.661 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 02, de 09/01/2025, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 07, de 10/01/2025, página 38, que concedeu averbação de tempo de serviço a ROSANGELA GUEDES MEIRA, matrícula 201.128-X, processo nº 00080-00188643/2024-63, ONDE SE LÊ: "...241 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...", LEIA-SE: "...237 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 232, de 11/06/2025, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 129, de 14/07/2025, página 51, que concedeu averbação de tempo de serviço a ADRIANE MENDES DE SOUZA, matrícula 204.166-9, processo nº 00080-00176173/2025-76, ONDE SE LÊ: "...1.607 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.486 dias para efeito de aposentadoria..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 16/09/2010, da Gerência de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Gestão de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 179, de 17/09/2010, página 33, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARISTELA PEREIRA PAIXAO, matrícula 206.697-1, processo nº 467.001035/2010, ONDE SE LÊ: "...04/04/1994 a 02/06/1994, 19/04/1995 a 03/05/1995, 04/05/1995 a 31/05/1995, 05/07/1996 a 19/08/1996, 20/08/1996 a 04/09/1996, 05/09/1996 a 01/10/1996, 21/10/1996 a 21/12/1996; Efeitos: 254 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...04/08/1993 a 01/10/1993, 02/10/1993 a 01/11/1993, 04/04/1994 a 02/06/1994, 150 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 16/09/2010, da Gerência de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Gestão de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 179, de 17/09/2010, página 33, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARISTELA PEREIRA PAIXAO, matrícula 206.697-1, processo nº 467.001035/2010, ONDE SE LÊ: "...01/09/1994 a 18/04/1995, 01/06/1995 a 04/07/1996, 02/10/1996 a 20/10/1996, 22/12/1996 a 19/12/2000, 01/02/2001 a 20/01/2004; Efeitos: 3.192 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "01/03/1995 a 30/11/2000, 01/08/2001 a 31/01/2002 a 31/01/2003, 01/06/2003 a 20/01/2004, 2.429 dias para efeito de aposentadoria."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 397, de 06/11/2025, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 213, de 10/11/2025, página 61, que concedeu averbação de tempo de serviço a TAISE RAMOS DA CRUZ, matrícula 208.147-4, processo nº 00080-00247670/2021-32, ONDE SE LÊ: "...833 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...", LEIA-SE: "...833 dias para efeito de aposentadoria..."

RETIFICAR na Portaria de 04/01/2013, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 05, de 07/01/2013, página 19, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 212.854-3, processo nº 462.001407/2012, ONDE SE LÊ: "...661 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...661 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Portaria de 04/01/2013, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 05, de 07/01/2013, página 19, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 212.854-3, processo nº 462.001407/2012, ONDE SE LÊ: "...1.864 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.861 dias para efeito de aposentadoria..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 397, de 06/11/2025, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 213, de 10/11/2025, página 61, que concedeu averbação de tempo de serviço a LAUDECY ANTONIA PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 220.297-2, processo nº 00080-00275733/2025-74, ONDE SE LÊ: "...10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 31/07/2012, 488 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...", LEIA-SE: "...10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 10/07/2012, 467 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Portaria de 04/01/2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 05, de 06/01/2017, página 55, que concedeu averbação de tempo de serviço a SIMONE DE FREITAS SOARES DINIZ, matrícula 223.729-6, processo nº 080.013215/2016, ONDE SE LÊ: "...1.276 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.276 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 268, de 14/06/2023, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 111, de 15/06/2023, página 42, que concedeu averbação de tempo de serviço a RENATA LUZIA DE SOUSA, matrícula 241.237-3, processo nº 00080-00084407/2023-98, ONDE SE LÊ: "...1.499 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.499 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 328, de 23/09/2025, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 181, de 24/09/2025, página 45, que concedeu averbação de tempo de serviço a LUZINALVA CASTRO RABELO, matrícula 257.831-X, processo nº 00080-00256922/2025-48, ONDE SE LÊ: "...11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 27/05/2020, 01/01/2022 a 31/05/2022, 01/09/2022 a 30/11/2022, 13/02/2023 a 31/12/2023, 19/02/2024 a 10/07/2024, 1.127 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...", LEIA-SE: "...11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 27/05/2020, 01/01/2022 a 31/05/2022, 01/09/2022 a 30/11/2022, 13/02/2023 a 31/12/2023, 11/04/2024 a 10/07/2024, 1.075 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 397, de 06/11/2025, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 213, de 10/11/2025, página 62, que concedeu averbação de tempo de serviço a BRENDA MEDEIROS SANTOS, matrícula 259.702-0, processo nº 00080-00289489/2025-27, ONDE SE LÊ: "...05/04/2021 a 22/12/2021, 14/02/2022 a 31/12/2022, 13/02/2023 a 31/12/2023, 19/02/2024 a 10/07/2024, 1.048 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...", LEIA-SE: "...07/02/2020 a 27/05/2020, 14/02/2022 a 31/12/2022, 13/02/2023 a 31/12/2023, 19/02/2024 a 10/07/2024, 897 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 397, de 06/11/2025, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 213, de 10/11/2025, página 62, que concedeu averbação de tempo de serviço a BRENDA MEDEIROS SANTOS, matrícula 259.702-0, processo nº 00080-00289489/2025-27, ONDE SE LÊ: "...07/02/2020 a 27/05/2020, 28/05/2020 a 28/01/2021, 357 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...28/05/2020 a 28/01/2021, 05/04/2021 a 22/12/2021, 508 dias para efeito de aposentadoria..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 19/05/2011, da Gerência de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Gestão de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 99, de 25/05/2011, página 25, que concedeu averbação de tempo de serviço a NILVA PEREIRA DE ANDRADE GOMES, matrícula 300.742-1, processo nº 467.000.270/2011, ONDE SE LÊ: "...239 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...239 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 19/05/2011, da Gerência de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Gestão de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 99, de 25/05/2011, página 25, que concedeu averbação de tempo de serviço a NILVA PEREIRA DE ANDRADE GOMES, matrícula 300.742-1, processo nº 467.000.270/2011, ONDE SE LÊ: "...304 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...301 dias para efeito de aposentadoria..."

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 397, de 06/11/2025, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 123, de 10/11/2025, página 61, o ato que averbou o tempo de serviço de 209 dias para efeito de aposentadoria, referente aos períodos de 01/04/1995 a 30/08/1995 e 11/07/1996 a 05/09/1996, à servidora ANA CLAUDIA SILVA, matrícula 31.193-6, processo nº 00080-00249310/2025-07.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 245, de 24/05/2024, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 100, de 27/05/2024, página 51, o ato que retificou o tempo de serviço de 710 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, referente aos períodos de 27/04/1994 a 22/12/1994, 20/02/1995 a 07/07/1995, 24/07/1995 a 21/12/1995, 22/02/1996 a 12/07/1996 e 15/07/1996 a 21/12/1996, ao servidor WILAME BARREIRA LUSTOSA, matrícula 31.546-X, processo nº 082.005325/1997.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 408, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve: CONCEDER a Licença-Prêmio por Assiduidade/Licença-Servidor, nos termos do art. 139 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, aos servidores a seguir relacionados na seguinte ordem: matrícula, nome, quinquênio e período.

21.305-5, RICARDO PEREIRA NUNES, 6º, 30/09/2020 a 28/09/2025; 25.147-X, MARIA VIRGINIA ALVES GOMES, 6º, 02/09/2019 a 30/08/2024; 26.200-5, MARIA APARECIDA JACO GOMES, 5º, 28/04/2015 a 05/08/2025; 26.342-7, LUZIANE GUEDES RIBEIRO, 6º, 04/09/2020 a 07/10/7627; 26.841-0, GLAUCIETE SARMENTO MACIEL, 4º, 24/09/2020 a 23/09/2025; 27.208-6, JOSICLER LIMA DA SILVA, 6º, 09/08/2020 a 13/09/2025; 27.304-X, ABDIAS CORDEIRO DIAS, 6º, 27/05/2020 a 26/05/2025; 27.309-0, CRISTIANE MAIA BARBOSA DE SOUSA, 6º, 24/08/2020 a 17/09/2025; 27.421-6, SANDRA RODRIGUES DOS SANTOS, 6º, 19/09/2020 a 18/09/2025; 27.483-6, ANGELICA REGINA DE LARA BRITO, 6º, 09/10/2020 a 07/10/2025; 27.540-9, MARIA DE FATIMA BARBOSA LIMA, 6º, 01/11/2020 a 30/10/2025; 30.156-6, ALEXANDRE DENIS SPYRATO, 4º, 27/06/2011 a 26/06/2016; 30.156-6, ALEXANDRE DENIS SPYRATO, 5º, 27/06/2016 a 25/07/2021; 31.725-X, PATRICIA SILVA DOS SANTOS GRALHA, 4º, 20/03/2012 a 18/03/2017; 31.725-X, PATRICIA SILVA DOS SANTOS GRALHA, 5º, 19/03/2017 a 18/03/2022; 32.815-4, CRISTIANA DE QUEIROZ LACKMAN, 4º, 24/04/2012 a 23/04/2017; 32.815-4, CRISTIANA DE QUEIROZ LACKMAN, 5º, 24/04/2017 a 23/04/2022; 33.974-1, GEOVANNE FORMIGA DANTAS, 4º, 24/04/2012 a 23/04/2017; 33.974-1, GEOVANNE FORMIGA DANTAS, 5º, 24/04/2017 a 23/04/2022; 35.290-X, GLAUCIA PEREIRA PEREIRA NOGUEIRA, 4º, 12/01/2013 a 11/01/2018; 35.290-X, GLAUCIA PEREIRA NOGUEIRA, 5º, 12/01/2018 a 27/05/2023; 35.532-1, MARCELA DE OLIVEIRA SILVA, 4º, 13/01/2013 a 11/01/2018; 35.532-1, MARCELA DE OLIVEIRA SILVA, 5º, 12/01/2018 a 10/01/2023; 35.817-7, PAULO ROBERTO GOMES MIGUEL, 4º, 15/02/2013 a 13/02/2018; 35.817-7, PAULO ROBERTO GOMES MIGUEL, 5º, 14/02/2018 a 13/02/2023; 39.413-0, JOANA TORRES PERES, 4º, 30/05/2014 a 10/06/2019; 39.413-0, JOANA TORRES PERES, 5º, 11/06/2019 a 09/06/2024; 48.793-7, OSVALDO ROCHA DA MATA, 6º, 02/06/2018 a 13/08/2025; 62.288-5, MARCIO CANDIDO DE JESUS, 5º, 16/04/2006 a 15/04/2011; 62.288-5, MARCIO CANDIDO DE JESUS, 6º, 16/04/2011 a 15/04/2016; 62.288-5, MARCIO CANDIDO DE JESUS, 7º, 16/04/2016 a 15/04/2021; 75.401-3, VITORIA REGIA DE JESUS, 10º, 28/10/2020 a 26/10/2025; 201.567-6, SINTIA MATIAS GONTIJO, 5º, 28/09/2020 a 26/09/2025; 201.580-3, ELISABETE DE SOUZA DORNELAS DA COSTA, 5º, 30/08/2020 a 09/11/4889; 201.662-1, SIBLENE CHAVES BOY LESSA, 5º, 11/09/2020 a 09/09/2025; 201.670-2, NEIDE LISBOA BATISTA, 5º, 12/09/2020 a 10/09/2025; 201.687-7, PRISCILLA CUPELLO BERNARDO, 5º, 21/09/2020 a 20/09/2025; 201.698-2, JEANNE TEIXEIRA FONSECA NERADIL, 5º, 16/09/2020 a 14/09/2025; 201.716-4, CHRISTIAN BOTELHO RAMOS, 5º, 14/09/2020 a 12/09/2025; 201.627-3, ISABELA SILVA VIANA, 5º, 04/09/2020 a 02/09/2025; 201.763-6, SANDRA DE OLIVEIRA MARTINS, 5º, 25/09/2020 a 26/09/2025; 202.185-4, LUCIANA DA MATA BARBOSA MACEDO, 4º, 14/03/2016 a 29/03/2021; 202.348-2, JOAO ALVES CARDOSO, 4º, 27/05/2016 a 06/09/2021; 202.701-1, ROSEMEIRE FRANCISCA DE LARA, 5º, 03/09/2020 a 09/11/4889; 208.017-6, FRANCISCA LIDUINA BERNARDO COSTA, 4º, 26/04/2020 a 21/09/2025; 208.439-2, DEBORA OLIVEIRA DE SOUSA, 4º, 05/07/2020 a 12/09/2025; 208.225-X, HELIANE TEIXEIRA DE QUEIROZ, 4º, 16/09/2020 a 14/09/2025; 209.682-X, TATIANE DE CASSIA FARIAS BRITO, 4º, 01/09/2020 a 04/09/2025; 208.747-2, MEIRE DA SILVA BORGES, 4º, 07/07/2020 a 03/09/2025; 208.986-6, MARIVANE SOARES DE CASTRO DUARTE, 4º, 16/09/2020 a 14/09/2025; 209.209-3, DELZIONE JANAINA DE LIMA DOS SANTOS, 4º, 20/07/2020 a 19/09/2025; 209.269-7, IVA RODRIGUES CHAVES ARAUJO, 4º, 26/07/2020 a 08/09/2025; 209.288-3, NAZIR COSTA FERREIRA JUNIOR, 4º, 28/08/2020 a 07/09/2025; 209.601-3, WILLIAN MOURA DIAS, 4º, 02/09/2020 a 04/09/2025; 209.606-4, GISELE ARAUJO DE OLIVEIRA, 4º, 01/09/2020 a 07/10/7627; 209.610-2, ELIANE SANTANA SOARES, 4º, 08/09/2020 a 11/09/2025; 209.624-2, MARIA CRISTINA GOMES DE MELO, 4º, 01/09/2020 a 07/10/7627; 209.626-9, KENIA ALVES FONSECA, 4º, 01/09/2020 a 05/09/2025; 209.645-5, ISABELA REIS DE MORAES MENDES, 4º, 18/09/2020 a 29/09/2025; 209.657-9, KEYLLA REGINA DO ROSARIO BRAGA, 4º, 01/09/2020 a 05/09/2025; 209.660-9, ELLIFRAN QUEIROZ

MONTEIRO, 4º, 01/09/2020 a 07/10/7627; 209.686-2, RUI BARBOSA EVANGELISTA, 4º, 02/09/2020 a 31/08/2025; 209.688-9, ANTONIO DE FARIA SANTOS, 4º, 02/09/2020 a 09/11/4889; 209.690-0, RAFAELA GONCALVES DIAS MACHADO, 4º, 05/09/2020 a 16/09/2025; 209.728-1, TATIANA SILVA BRITO FERREIRA, 4º, 26/09/2020 a 24/09/2025; 214.035-7, MONICA BEZERRA DA SILVA FERNANDES, 3º, 03/05/2020 a 31/10/2025; 214.382-8, ROBERTO RODRIGUES DA SILVA, 3º, 14/09/2020 a 12/09/2025; 214.387-9, RODRIGO COELHO DE BRAGANCA, 3º, 14/09/2020 a 12/09/2025; 214.389-5, ABRAAO LINCOLN FERREIRA COSTA, 3º, 14/09/2020 a 14/09/2025; 214.393-3, FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO NETO, 3º, 14/09/2020 a 13/09/2025; 214.398-4, DAYANE THAIS CEZAR LIMA, 3º, 14/09/2020 a 12/09/2025; 214.446-8, LEONARDO DE ANDRADE CARDOSO, 3º, 14/09/2020 a 12/09/2025; 214.453-0, UYRAH SILVA RAMOS MARINHO, 3º, 14/09/2020 a 12/09/2025; 214.488-3, ANA CORREA FONTES CHAGAS DE OLIVEIRA, 3º, 15/09/2020 a 13/09/2025; 214.564-2, FELIPE TORRES RIBEIRO, 3º, 27/09/2020 a 25/09/2025; 214.577-4, DAYANE CARVALHO GARCIA, 3º, 27/09/2020 a 25/09/2025; 214.583-9, RENAN ALVES DE OLIVEIRA, 3º, 27/09/2020 a 25/09/2025; 222.785-1, FERNANDA VIEIRA FERREIRA, 2º, 12/09/2020 a 11/09/2025; 229.777-9, MARCIA MARIA DE PAIVA RODRIGUES, 2º, 08/09/2020 a 06/09/2025; 231.176-3, GILDELIO DA SILVA CUNHA, 2º, 09/09/2019 a 07/09/2025; 234.022-4, MARINA RIBEIRO DA CUNHA FERNANDES, 2º, 03/09/2020 a 07/10/7627; 234.043-7, LIVIA GOMES DE LUCCAS, 2º, 12/09/2020 a 17/09/2025; 234.059-3, ANGELO PEREIRA DE CARVALHO, 2º, 03/09/2020 a 09/11/4889; 234.065-8, LEONARDO NUNES GONCALVES PINELLI, 2º, 03/09/2020 a 08/09/2025; 234.069-0, EVELIN DIAS REIS DOS SANTOS, 2º, 03/09/2020 a 09/11/4889; 234.074-7, DEYVISON VANDERLEY DA SILVA, 2º, 03/09/2020 a 09/11/4889; 234.100-X, ISAMAR CABRAL DOS SANTOS, 2º, 03/09/2020 a 07/10/7627; 234.081-X, ROSEANE DE OLIVEIRA, 2º, 03/09/2020 a 07/10/7627; 234.082-8, TWENE SUELLEN LUZ MIRANDA, 2º, 08/09/2020 a 06/09/2025; 234.086-0, JULIANO MENESES PENHA, 2º, 03/09/2020 a 07/10/7627; 234.103-4, PATRICE DOS SANTOS NASCIMENTO, 2º, 03/09/2020 a 07/10/7627; 234.107-7, HANNA LINS FRADE DE ARAGAO, 2º, 24/09/2020 a 24/09/2025; 234.111-5, MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA, 2º, 03/09/2020 a 09/11/4889; 234.114-X, EUDIMAR RIBEIRO JUSTINO, 2º, 03/09/2020 a 09/11/4889; 234.127-1, TALLITA LUANNA FELIX DIAS, 2º, 04/09/2020 a 09/09/2025; 234.128-X, TATIANE DE MORAIS COSTA, 2º, 07/09/2020 a 05/09/2025; 234.141-7, SHEYLLI CHRISTINE RODOR DE ARAUJO GONCALVES, 2º, 04/09/2020 a 03/09/2025; 234.142-5, FABIANE APARECIDA GOMES SOARES, 2º, 04/09/2020 a 05/09/2025; 234.153-0, LUKELLY FERNANDA AMARAL GONCALVES, 2º, 04/09/2020 a 07/10/7627; 234.157-3, VINICIUS DE OLIVEIRA MACHADO, 2º, 04/09/2020 a 03/09/2025; 234.159-X, JOAO BATISTA DE LIMA SOBRINHO, 2º, 04/09/2020 a 13/09/2025; 234.180-8, SANDRA BEATRIZ CARVALHO PEREIRA, 2º, 04/09/2020 a 03/09/2025; 234.181-6, SIZA ARAUJO MARQUES, 2º, 06/09/2020 a 13/09/2025; 234.183-2, RODRIGO VIEIRA DA SILVA, 2º, 04/09/2020 a 03/09/2025; 234.184-0, RENIA KARINA CARVALHEDO VIDAL, 2º, 14/09/2020 a 15/09/2025; 234.188-3, MARIANY DE PAULA PINTO, 2º, 04/09/2020 a 03/09/2025; 234.191-3, RICARDO MORAIS FARIA, 2º, 04/09/2020 a 03/09/2025; 234.213-8, JULIO CESAR TEIXEIRA DA SILVA, 2º, 08/09/2020 a 06/09/2025; 234.907-8, CRISTINA BORGES DOS SANTOS, 2º, 01/09/2020 a 07/10/7627; 239.400-6, ARLENE DOS SANTOS DE SOUZA, 3º, 06/02/2020 a 08/02/2025; 245.596-X, FRANCILEIDE LUCENA DO NASCIMENTO, 1º, 03/08/2020 a 04/09/2025; 245.656-7, JACQUELINE DO AMARAL MODESTO, 1º, 03/08/2020 a 23/09/2025; 246.037-8, JADE DE PAULA BARBOSA, 1º, 03/08/2020 a 07/09/2025; 246.161-7, RAYANE LIMA SILVA, 1º, 07/08/2020 a 05/09/2025; 246.228-1, GRAZIELLA KARINA ALVES DE SOUZA, 1º, 03/08/2020 a 07/10/2025; 246.306-7, BARBARA YASMIM CARVALHO VIANA, 1º, 03/08/2020 a 09/11/4889; 246.464-0, JOSY COSTA ASSUNCAO, 1º, 03/08/2020 a 14/09/2025; 246.468-3, ELIAS VIEIRA DE MORAES, 1º, 03/08/2020 a 28/09/2025; 246.489-6, MAIZA SILVA DE SOUZA MESQUITA, 1º, 03/08/2020 a 23/09/2025; 246.547-7, TATIANE SOUZA DO ESPIRITO SANTO, 1º, 03/08/2020 a 09/11/4889; 246.582-5, JOSE MARIO RIBEIRO DA COSTA FILHO, 1º, 10/08/2020 a 07/09/2025; 246.593-0, IVANA ARRUDA CARDOSO, 1º, 03/08/2020 a 04/09/2025; 300.395-7, ROSALIA DOS SANTOS GOES, 5º, 28/09/2020 a 26/09/2025; 300.644-1, MARCELO JOSE DOMINGOS, 5º, 17/09/2020 a 15/09/2025.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 10/08/2011, publicada no DODF nº 157, de 12/08/2011, página 134, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ANDREIA DOS SANTOS SILVA, matrícula 203.517-0, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 27/03/2006 a 26/05/2011...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 27/03/2006 a 26/03/2011..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 20/03/1998, publicada no DODF nº 56, de 24/03/1998, página 13, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a FLORENCIA PEREIRA CARDOSO, matrícula 47.765-6, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 23/09/1992 a 22/10/1997...", LEIA-SE: "...1º quinquênio: 23/09/1992 a 22/09/1997..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 12/12/2002, publicada no DODF nº 243, de 18/12/2002, página 40, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a FLORENCIA PEREIRA CARDOSO, matrícula 47.765-6, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 23/10/1997 a 22/10/2002...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 23/09/1997 a 22/09/2002..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 26, de 24/01/2025, publicada no DODF nº 18, de 27/01/2025, páginas 44/49, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a FLORENCIA PEREIRA CARDOSO, matrícula 47.765-6, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 23/10/2002 a 22/10/2007...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 23/09/2002 a 22/09/2007..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 26, de 24/01/2025, publicada no DODF nº 18, de 27/01/2025, páginas 44/49, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a FLORENCIA PEREIRA CARDOSO, matrícula 47.765-6, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 23/10/2007 a 22/10/2012...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 23/09/2007 a 22/09/2012...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 26, de 24/01/2025, publicada no DODF nº 18, de 27/01/2025, páginas 44/49, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a FLORENCIA PEREIRA CARDOSO, matrícula 47.765-6, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 23/10/2012 a 22/10/2017...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 23/09/2012 a 22/09/2017...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 26, de 24/01/2025, publicada no DODF nº 18, de 27/01/2025, páginas 44/49, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a FLORENCIA PEREIRA CARDOSO, matrícula 47.765-6, ONDE SE LÊ: "...6º quinquênio: 23/10/2017 a 22/10/2022...", LEIA-SE: "...6º quinquênio: 23/09/2017 a 22/09/2022...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 26/12/2007, publicada no DODF nº 03, de 04/01/2008, página 20, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a SILVANI ALVES WAGNER DE MOURA, matrícula 24.991-2, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 05/08/1999 a 04/08/2004...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 15/12/2006 a 14/12/2011...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 20/12/2013, publicada no DODF nº 05, de 08/01/2014, página 19, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a SILVANI ALVES WAGNER DE MOURA, matrícula 24.991-2, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 05/08/2004 a 04/08/2009...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 15/12/2011 a 14/12/2016...".

RETIFICAR na Portaria de 24/02/2015, publicada no DODF nº 39, de 25/02/2015, páginas 67/75, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a SILVANI ALVES WAGNER DE MOURA, matrícula 24.991-2, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 05/08/2009 a 04/08/2014...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 15/12/2016 a 02/01/2022...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 17/10/2003, publicada no DODF nº 207, de 24/10/2003, páginas 23/24, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a NAILDA FEITOSA LIMA, matrícula 89.203-3, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 31/08/1971 a 01/11/1976...", LEIA-SE: "...1º quinquênio: 31/08/1971 a 03/08/1979...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 17/10/2003, publicada no DODF nº 207, de 24/10/2003, páginas 23/24, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a NAILDA FEITOSA LIMA, matrícula 89.203-3, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 02/11/1976 a 17/11/1981...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 04/08/1979 a 05/08/1984...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 17/10/2003, publicada no DODF nº 207, de 24/10/2003, páginas 23/24, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a NAILDA FEITOSA LIMA, matrícula 89.203-3, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 18/11/1981 a 05/03/1987...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 06/08/1984 a 11/08/1989...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 17/10/2003, publicada no DODF nº 207, de 24/10/2003, páginas 23/24, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a NAILDA FEITOSA LIMA, matrícula 89.203-3, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 06/03/1987 a 06/09/1992...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 12/08/1989 a 11/08/1994...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 17/10/2003, publicada no DODF nº 207, de 24/10/2003, páginas 23/24, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a NAILDA FEITOSA LIMA, matrícula 89.203-3, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 07/03/1992 a 06/03/1997...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 12/08/1994 a 11/02/2000...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 17/10/2003, publicada no DODF nº 207, de 24/10/2003, páginas 23/24, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a NAILDA FEITOSA LIMA, matrícula 89.203-3, ONDE SE LÊ: "...6º quinquênio: 07/03/1997 a 06/03/2002...", LEIA-SE: "...6º quinquênio: 12/02/2000 a 11/08/2005...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 10/08/2011, publicada no DODF nº 157, de 12/08/2011, páginas 134/135, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a NAILDA FEITOSA LIMA, matrícula 89.203-3, ONDE SE LÊ: "...7º quinquênio: 07/03/2002 a 06/02/2011...", LEIA-SE: "...7º quinquênio: 12/08/2005 a 11/01/2014...".

RETIFICAR na Portaria de 08/04/2016, publicada no DODF nº 68, de 11/04/2016, páginas 73/77, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a NAILDA FEITOSA LIMA, matrícula 89.203-3, ONDE SE LÊ: "...8º quinquênio: 07/02/2011 a 06/02/2016...", LEIA-SE: "...8º quinquênio: 12/01/2014 a 11/01/2019...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 15/08/2002, publicada no DODF nº 158, de 20/08/2002, páginas 20/22, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a NILMA GOMES SOARES, matrícula 47.228-X, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 13/06/1997 a 12/06/2002...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 13/06/1997 a 12/09/2002...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 22/11/2010, publicada no DODF nº 229, de 03/12/2010, páginas 29/32, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a NILMA GOMES SOARES, matrícula 47.228-X, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 13/06/2002 a 12/03/2008...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 13/09/2002 a 12/06/2008...".

RETIFICAR na Portaria de 06/11/2013, publicada no DODF nº 233, de 07/11/2013, páginas 33/39, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ALINE ANDRADE E ANDRADE, matrícula 20.687-3, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 01/09/2003 a 31/08/2008...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 22/01/2010 a 21/01/2015...".

RETIFICAR na Portaria de 06/11/2003, publicada no DODF nº 233, de 07/11/2013, páginas 33/39, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ALINE ANDRADE E ANDRADE, matrícula 20.687-3, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 01/09/2008 a 31/08/2018...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 22/01/2015 a 21/01/2020...".

RETIFICAR na Portaria de 08/04/2016, publicada no DODF nº 68, de 11/04/2016, páginas 73/77, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a JOAO ALVES CARDOSO, matrícula 202.348-2, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 15/02/2011 a 14/02/2016...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 15/02/2011 a 26/05/2016...".

RETIFICAR na Portaria de 01/10/2012, publicada no DODF nº 201, de 03/10/2012, páginas 31/36, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ADAILTON DA CUNHA, matrícula 23.943-7, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 19/05/2004 a 18/07/2009...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 19/05/2004 a 18/05/2009...".

RETIFICAR na Portaria de 11/02/2015, publicada no DODF nº 32, de 12/02/2015, páginas 37/41, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ADAILTON DA CUNHA, matrícula 23.943-7, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 19/07/2009 a 18/07/2014...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 19/05/2009 a 18/05/2014...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 183, de 11/06/2020, publicada no DODF nº 111, de 16/06/2020, páginas 64/67, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ADAILTON DA CUNHA, matrícula 23.943-7, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 19/07/2014 a 18/07/2019...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 19/05/2014 a 18/05/2019...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 216, de 20/07/2020, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2020, páginas 64/67, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a HELOIZA CHRISTIANE DE LIMA SOUZA, matrícula 208.273-X, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 13/06/2015 a 19/01/2022...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 13/06/2015 a 13/06/2020...".

RETIFICAR na Portaria de 31/08/2015, publicada no DODF nº 169, de 01/09/2015, páginas 15/22, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a CASTRO BARREIRA DE CARVALHO, matrícula 205.577-5, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 11/04/2004 a 11/04/2009...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 11/04/2004 a 10/04/2009...".

RETIFICAR na Portaria de 31/08/2015, publicada no DODF nº 169, de 01/09/2015, páginas 15/22, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a CASTRO BARREIRA DE CARVALHO, matrícula 205.577-5, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 05/07/2010 a 04/07/2015...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 05/07/2010 a 04/07/2015...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 01, de 07/01/2021, publicada no DODF nº 06, de 11/01/2021, páginas 29/34, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a CASTRO BARREIRA DE CARVALHO, matrícula 205.577-5, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 05/07/2015 a 04/07/2020...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 05/07/2015 a 04/07/2020...".

RETIFICAR na Portaria de 25/03/2013, publicada no DODF nº 62, de 26/03/2013, páginas 52/62, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a SILVANA CRISTINA ELIAS MACHADO, matrícula 28.968-X, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 13/05/2006 a 12/05/2011...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 10/06/2014 a 09/06/2019...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 22/12/2000, publicada no DODF nº 244, de 26/12/2000, página 28, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a LUIZ CARLOS RODRIGUES DE MATOS, matrícula 26.802-X, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 10/07/1995 a 09/07/2000...", LEIA-SE: "...1º quinquênio: 19/08/1996 a 18/08/2001...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 18/01/2006, publicada no DODF nº 16, de 21/01/2006, páginas 07/09, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a LUIZ CARLOS RODRIGUES DE MATOS, matrícula 26.802-X, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 10/07/2000 a 09/07/2005...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 19/08/2001 a 18/08/2006...".

RETIFICAR na Portaria de 10/10/2013, publicada no DODF nº 213, de 11/10/2013, páginas 26/31, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a LUIZ CARLOS RODRIGUES DE MATOS, matrícula 26.802-X, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 10/07/2005 a 09/07/2010...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 19/08/2006 a 18/08/2011...".

RETIFICAR na Portaria de 31/08/2015, publicada no DODF nº 169, de 01/09/2015, páginas 15/22, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a LUIZ CARLOS RODRIGUES DE MATOS, matrícula 26.802-X, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 10/07/2010 a 09/07/2015...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 19/08/2011 a 18/08/2016...".

RETIFICAR na Portaria de 18/12/2017, publicada no DODF nº 245, de 26/12/2017, páginas 30/32, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a LUIZ ANTONIO FERMIANO, matrícula 64.493-5, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 24/01/2002 a 23/01/2007...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 24/01/2002 a 06/05/2007...".

RETIFICAR na Portaria de 18/12/2017, publicada no DODF nº 245, de 26/12/2017, páginas 30/32, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a LUIZ ANTONIO FERMIANO, matrícula 64.493-5, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 24/01/2007 a 23/01/2012...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 07/05/2007 a 06/05/2012...".

RETIFICAR na Portaria de 13/03/2017, publicada no DODF nº 50, de 14/03/2017, páginas 32/33, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a LUIZ ANTONIO FERMIANO, matrícula 64.493-5, ONDE SE LÊ: "...6º quinquênio: 24/01/2012 a 23/01/2017...", LEIA-SE: "...6º quinquênio: 07/05/2012 a 06/05/2017...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 172, de 19/04/2022, publicada no DODF nº 74, de 20/04/2022, páginas 57/63, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a LUIZ ANTONIO FERMIANO, matrícula 64.493-5, ONDE SE LÊ: "...7º quinquênio: 24/01/2017 a 23/01/2022...", LEIA-SE: "...7º quinquênio: 07/05/2017 a 06/05/2022...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 26/04/2007, publicada no DODF nº 85, de 04/05/2007, página 29, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a JOSE EUGENIO DE MATOS FEITOSA, matrícula 300.984-X, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 12/02/2001 a 11/02/2006...", LEIA-SE: "...1º quinquênio: 12/12/2001 a 11/12/2006...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 25/03/2011, publicada no DODF nº 59, de 28/03/2011, página 34, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a JOSE EUGENIO DE MATOS FEITOSA, matrícula 300.984-X, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 12/02/2006 a 11/02/2011...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 12/12/2006 a 11/12/2011...".

RETIFICAR na Portaria de 08/04/2016, publicada no DODF nº 68, de 11/04/2016, página 77, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a JOSE EUGENIO DE MATOS FEITOSA, matrícula 300.984-X, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 12/02/2011 a 11/02/2016", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 12/12/2011 a 11/12/2016...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 156, de 14/05/2021, publicada no DODF nº 91, de 17/05/2021, página 50, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a JOSE EUGENIO DE MATOS FEITOSA, matrícula 300.984-X, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 12/02/2016 a 11/02/2021", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 12/12/2016 a 11/12/2021...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 19/07/2004, publicada no DODF nº 139, de 22/07/2004, páginas 28/30, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a RENATA DE CASTRO PENKAL, matrícula 38.722-3, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 18/05/1998 a 17/05/2003", LEIA-SE: "...1º quinquênio: 15/03/1999 a 14/03/2004...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 09/11/2009, publicada no DODF nº 217, de 11/11/2009, páginas 37/38, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a RENATA DE CASTRO PENKAL, matrícula 38.722-3, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 18/05/2003 a 17/05/2003", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 15/03/2004 a 14/03/2009...".

RETIFICAR na Portaria de 10/07/2013, publicada no DODF nº 142, de 11/07/2013, páginas 26/30, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a RENATA DE CASTRO PENKAL, matrícula 38.722-3, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 18/05/2008 a 17/05/2013", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 15/03/2009 a 14/03/2014...".

RETIFICAR na Portaria de 29/06/2018, publicada no DODF nº 125, de 04/07/2018, páginas 35/38, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a RENATA DE CASTRO PENKAL, matrícula 38.722-3, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 18/05/2013 a 17/05/2018", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 15/03/2014 a 14/03/2019...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 07/11/1997, publicada no DODF nº 218, de 12/11/1998, página 9302, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a DANIELA ALVES SOARES DE TEVES, matrícula 44.560-6, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 21/06/1991 a 20/09/1997", LEIA-SE: "...1º quinquênio: 21/06/1991 a 20/06/1998...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 12/11/2003, publicada no DODF nº 222, de 17/11/2003, página 24, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a DANIELA ALVES SOARES DE TEVES, matrícula 44.560-6, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 21/09/1997 a 20/03/2003", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 21/06/1998 a 20/12/2003...".

RETIFICAR na Portaria de 26/11/2012, publicada no DODF nº 241, de 29/11/2012, páginas 47/52, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a DANIELA ALVES SOARES DE TEVES, matrícula 44.560-6, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 21/03/2003 a 20/10/2011", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 21/12/2003 a 18/12/2014...".

RETIFICAR na Portaria de 28/09/2017, publicada no DODF nº 188, de 29/09/2017, páginas 39/40, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a DANIELA ALVES SOARES DE TEVES, matrícula 44.560-6, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 21/10/2011 a 20/08/2017", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 19/12/2014 a 23/04/2020...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 03/02/2010, publicada no DODF nº 27, de 08/02/2010, páginas 16/17, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ADRIAO HENRIQUE DA SILVA, matrícula 205.928-2, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 11/04/2003 a 10/04/2008", LEIA-SE: "...1º quinquênio: 03/03/2002 a 02/03/2007...".

RETIFICAR na Portaria de 17/06/2013, publicada no DODF nº 125, de 18/06/2013, páginas 25/31, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ADRIAO HENRIQUE DA SILVA, matrícula 20.5928-2, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 11/04/2008 a 10/04/2013", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 03/03/2007 a 02/03/2012...".

RETIFICAR na Portaria de 07/03/2013, publicada no DODF nº 50, de 11/03/2013, páginas 38/45, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MARIA ALICE SOARES DA SILVA, matrícula 34.287-4, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 18/12/2007 a 17/12/2012", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 05/07/2008 a 04/07/2013...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 133, de 09/04/2019, publicada no DODF nº 50, de 11/03/2013, páginas 38/42, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MARIA ALICE SOARES DA SILVA, matrícula 34.287-4, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 18/12/2012 a 17/12/2017", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 05/07/2013 a 04/07/2018...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 219, de 11/05/2023, publicada no DODF nº 89, de 12/05/2023, páginas 91/105, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ARLENE DOS SANTOS DE SOUZA, matrícula 239.400-6, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 27/02/2018 a 26/02/2023", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 07/02/2015 a 05/02/2020...".

RETIFICAR na Portaria de 09/06/2014, publicada no DODF nº 120, de 10/06/2014, páginas 28/37, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MYRIAN BATALINI ASSUNCAO, matrícula 203.778-5, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 30/08/2006 a 29/08/2011...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 07/02/2008 a 05/02/2013...".

RETIFICAR na Portaria de 28/09/2016, publicada no DODF nº 186, de 30/09/2016, páginas 63/65, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MYRIAN BATALINI ASSUNCAO, matrícula 203.778-5, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 30/08/2011 a 29/08/2016...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 06/02/2013 a 04/02/2018...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 449, de 16/12/2021, publicada no DODF nº 235, de 17/12/2021, páginas 38/42, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MYRIAN BATALINI ASSUNCAO, matrícula 203.778-5, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 30/08/2016 a 29/08/2021...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 05/02/2018 a 05/02/2023...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 17/10/2001, publicada no DODF nº 204, de 23/10/2001, páginas 23/24, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a IVAN LIMA COSTA, matrícula 29.941-3, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 01/06/1996 a 01/10/2001...", LEIA-SE: "...1º quinquênio: 11/06/1996 a 07/10/2001...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 26/04/2007, publicada no DODF nº 85, de 04/05/2007, páginas 29/30, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a IVAN LIMA COSTA, matrícula 29.941-3, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 02/10/2001 a 01/11/2006...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 08/10/2001 a 05/11/2006...".

RETIFICAR na Portaria de 25/03/2013, publicada no DODF nº 62, de 26/03/2013, páginas 52/62, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a IVAN LIMA COSTA, matrícula 29.941-3, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 02/11/2006 a 01/11/2011...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 06/11/2006 a 04/11/2011...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 81, de 05/03/2025, publicada no DODF nº 44, de 06/03/2025, página 31, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a IVAN LIMA COSTA, matrícula 29.941-3, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 02/11/2011 a 01/11/2017...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 05/11/2011 a 02/03/2017...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 370, de 20/10/2025, publicada no DODF nº 200, de 21/10/2025, página 46, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a IVAN LIMA COSTA, matrícula 29.941-3, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 02/03/2017 a 26/11/2022...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 03/03/2017 a 26/11/2022...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço, de 03/11/2011, publicada no DODF nº 217, de 10/11/2011, página 65/67, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a EDNEY SOARES, matrícula 30.036-5, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 17/06/2006 a 16/08/2011...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 17/06/2006 a 15/06/2011...".

RETIFICAR na Portaria, de 28/09/2016, publicada no DODF nº 186, de 30/09/2016, página 63/65, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a EDNEY SOARES, matrícula 30.036-5, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 17/08/2011 a 16/08/2016...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 16/06/2011 a 13/06/2016...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 389, de 28/10/2021, publicada no DODF nº 204, de 29/10/2021, página 61/65, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a EDNEY SOARES, matrícula 30.036-5, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 17/08/2016 a 16/08/2021...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 14/06/2016 a 12/06/2021...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço, de 16/09/2003, publicada no DODF nº 81, de 18/09/2003, páginas 11/12, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a JOSE ALVES PEREIRA, matrícula 99.080-9, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 04/03/1998 a 03/03/2002...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 04/03/1997 a 03/03/2002...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço, de 21/08/2006, publicada no DODF nº 164, de 25/08/2006, páginas 24/26, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ELISA MARCOLINO DINIZ, matrícula 29.365-2, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 20/05/2001 a 19/07/2006...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 20/05/2001 a 18/05/2006...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço, de 06/09/2011, publicada no DODF nº 177, de 12/09/2011, páginas 22/24, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ELISA MARCOLINO DINIZ, matrícula 29.365-2, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 20/07/2006 a 19/07/2011...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 19/05/2006 a 17/05/2011...".

RETIFICAR na Portaria, de 24/08/2016, publicada no DODF nº 161, de 25/08/2016, páginas 29/32, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ELISA MARCOLINO DINIZ, matrícula 29.365-2, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 20/07/2011 a 19/07/2016...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 18/05/2011 a 15/05/2016...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 389, de 28/10/2021, publicada no DODF nº 204, de 29/10/2021, páginas 61/65, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ELISA MARCOLINO DINIZ, matrícula 29.365-2, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 20/07/2016 a 19/07/2021...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 16/05/2016 a 14/05/2021...".

RETIFICAR na Portaria, de 02/05/2013, publicada no DODF nº 90, de 03/05/2013, páginas 23/28, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a LAERSEN ASAEAL ALMENDRO, matrícula 205.315-2, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 14/03/2008 a 13/03/2013...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 06/08/2008 a 21/10/2013...".

RETIFICAR na Portaria, de 08/05/2018, publicada no DODF nº 88, de 09/05/2018, páginas 24/27, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a LAERSEN ASAEAL ALMENDRO, matrícula 205.315-2, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 14/03/2013 a 13/03/2018...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 22/10/2013 a 20/10/2018...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 303, de 29/06/2023, publicada no DODF nº 122, de 30/06/2023, páginas 44/49, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a LAERSEN ASAEAL ALMENDRO, matrícula 205.315-2, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 14/03/2018 a 13/03/2023...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 21/10/2018 a 19/10/2023...".

RETIFICAR na Portaria, de 06/02/2013, publicada no DODF nº 31, de 08/02/2013, páginas 31/38, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a SAHIONARA ROCHA CARDOSO, matrícula 34.882-1, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 08/01/2008 a 20/02/2013...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 08/01/2008 a 05/01/2013...".

RETIFICAR na Portaria, de 17/04/2018, publicada no DODF nº 75, de 19/04/2018, páginas 20/25, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a SAHIONARA ROCHA CARDOSO, matrícula 34.882-1, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 21/02/2013 a 20/02/2018...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 06/01/2013 a 04/01/2018...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 219, de 11/05/2023, publicada no DODF nº 89, de 12/05/2023, páginas 91/105, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a SAHIONARA ROCHA CARDOSO, matrícula 34.882-1, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 21/02/2018 a 20/02/2023...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 05/01/2018 a 03/01/2023...".

RETIFICAR na Portaria, de 07/03/2013, publicada no DODF nº 50, de 11/03/2013, páginas 38/45, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a DELANI M. DA C. PEREIRA DE SOUZA, matrícula 34.474-5, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 06/12/2008 a 05/01/2013...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 04/07/2010 a 17/10/2015..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 12/03/2002, publicada no DODF nº 53, de 19/03/2002, página 15, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a WILAME BARREIRA LUSTOSA, matrícula 31.546-X, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 08/10/1996 a 07/10/2001...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 11/03/1997 a 10/03/2002..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 29/01/2007, publicada no DODF nº 28, de 07/02/2007, páginas 22/24, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a WILAME BARREIRA LUSTOSA, matrícula 31.546-X, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 08/10/2001 a 07/10/2006...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 11/03/2002 a 10/03/2007..."

RETIFICAR na Portaria de 30/01/2012, publicada no DODF nº 28, de 07/02/2012, páginas 09/14, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a WILAME BARREIRA LUSTOSA, matrícula 31.546-X, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 08/10/2006 a 07/10/2011...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 11/03/2007 a 10/03/2012..."

RETIFICAR na Portaria de 28/11/2016, publicada no DODF nº 224, de 29/11/2016, páginas 25/26, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a WILAME BARREIRA LUSTOSA, matrícula 31.546-X, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 08/10/2011 a 07/10/2016...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 11/03/2012 a 10/03/2017..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 449, de 16/12/2021, publicada no DODF nº 235, de 17/12/2021, páginas 38/42, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a WILAME BARREIRA LUSTOSA, matrícula 31.546-X, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 08/10/2016 a 07/10/2021...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 11/03/2017 a 10/03/2022..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 579, de 19/12/2023, publicada no DODF nº 237, de 20/12/2018, páginas 57, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a CRISTIANE S. PIRES DE FIGUEIREDO, matrícula 212.703-2, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 17/09/2018 a 19/10/2023...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 17/09/2018 a 08/10/2023..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço 19/03/1993, publicada no DODF nº 61, de 25/03/1993, página 08, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a VITORIA REGIA DE JESUS, matrícula 75.401-3, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 13/05/1983 a 02/09/1989...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 06/11/1984 a 04/11/1989..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 01/09/1999, publicada no DODF nº 174, de 09/09/1999, página 15, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a VITORIA REGIA DE JESUS, matrícula 75.401-3, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 03/09/1989 a 02/09/1994...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 05/11/1989 a 03/11/1994..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 24/01/2011, publicada no DODF nº 20, de 28/01/2011, páginas 55/56, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a VITORIA REGIA DE JESUS, matrícula 75.401-3, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 03/09/1994 a 02/09/2000...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 04/11/1994 a 01/11/2000..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 24/01/2011, publicada no DODF nº 20, de 28/01/2011, páginas 55/56, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a VITORIA REGIA DE JESUS, matrícula 75.401-3, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 03/09/2000 a 02/09/2005...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 02/11/2000 a 31/10/2005..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 24/01/2011, publicada no DODF nº 20, de 28/01/2011, páginas 55/56, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a VITORIA REGIA DE JESUS, matrícula 75.401-3, ONDE SE LÊ: "...6º quinquênio: 03/09/2005 a 02/09/2010...", LEIA-SE: "...6º quinquênio: 01/11/2005 a 30/10/2010..."

RETIFICAR na Portaria de 04/12/2015, publicada no DODF nº 233, de 07/12/2015, páginas 128/136, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a VITORIA REGIA DE JESUS, matrícula 75.401-3, ONDE SE LÊ: "...7º quinquênio: 03/09/2010 a 02/09/2015...", LEIA-SE: "...7º quinquênio: 31/10/2010 a 29/10/2015..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 84, de 18/03/2021, publicada no DODF nº 53, de 19/03/2021, páginas 35/42, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a VITORIA REGIA DE JESUS, matrícula 75.401-3, ONDE SE LÊ: "...8º quinquênio: 03/09/2015 a 02/09/2020...", LEIA-SE: "...8º quinquênio: 30/10/2015 a 27/10/2020..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 12/03/2002, publicada no DODF nº 53, de 19/03/2002, página 16, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a OCENIRA DOS SANTOS PENA, matrícula 47.001-5, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 22/04/1992 a 21/11/1999...", LEIA-SE: "...1º quinquênio: 22/04/1992 a 21/04/1997..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 17/07/2006, publicada no DODF nº 138, de 20/07/2006, página 39, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a OCENIRA DOS SANTOS PENA, matrícula 47.001-5, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 22/11/1999 a 21/11/2004...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 22/04/1997 a 21/04/2002..."

RETIFICAR na Portaria de 04/12/2013, publicada no DODF nº 258, de 05/12/2009, página 36, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a OCENIRA DOS SANTOS PENA, matrícula 47.001-5, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 22/11/2004 a 21/11/2009...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 22/04/2002 a 21/04/2007..."

RETIFICAR na Portaria de 06/03/2015, publicada no DODF nº 47, de 09/03/2015, página 35, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a OCENIRA DOS SANTOS PENA, matrícula 47.001-5, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 22/11/2009 a 21/11/2014...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 22/04/2007 a 21/04/2012..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 02, de 06/01/2020, publicada no DODF nº 05, de 08/01/2020, página 18, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a OCENIRA DOS SANTOS PENA, matrícula 47.001-5, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 22/11/2014 a 21/11/2019...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 22/04/2012 a 21/04/2017..."

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 409, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR o afastamento nos termos do art. 159 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora MARIA ERCILIA LOUZADA, matrícula nº 230.626-3, para participar do curso Formação de Gestores Escolares para a Escuta: Cartografias Existenciais de Pessoas com Deficiência em Escolas Públicas, em João Pessoa/PB, no período de 25 a 29/11/2025, conforme processo nº 00080-00303150/2025-41.

AUTORIZAR, em caráter de homologação, o afastamento nos termos do art. 159 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora HARNESON SOUSA MAIA, matrícula nº 259.528-1, para participar da capacitação referente à Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC, em Brasília/DF, no período de 29 a 31/10, conforme processo nº 00080-00316097/2025-48.

AUTORIZAR, em caráter de homologação, o afastamento nos termos do art. 159 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, aos servidores a seguir relacionados, para participarem do curso Gestão Executiva em Orçamento Público, Planejamento, Execução e Avaliação, em Brasília/DF, no período de 20 a 22/10/2025, observando-se a seguinte ordem: nome, matrícula e processo. ADELAIDE MARIA DOS SANTOS NETA, 2000.991-7, 00080-00300928/2025-60; RENATA RODRIGUES PEREIRA, 177.321-6, 00080-00314167/2025-23.

NEDER NUNES ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 410, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, aos servidores a seguir relacionados, para participarem do 10º Congresso Internacional Freemind 2025, em Brasília/DF, no período de 17 a 19/11/2025, observando-se a seguinte ordem: nome, matrícula e processo. ANA BEATRIZ NUNES PEREIRA GOLDSTEIN, 33.132-5, 00080-00313794/2025-47; LIVIA SILVA DE SOUZA, 222.270-1, 00080-00313790/2025-69; MICHELLE RIBEIRO CONFESSOR, 210.624-8, 00080-00313713/2025-17.

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor ANDRÉ RICARTE COSTA DE ARAÚJO MEDEIROS, matrícula nº 240.742-6, para participar da Oficina Angoff para definição dos Padrões de Nível de Desempenho (PLD - Performance Level Descriptions), em Brasília/DF, no período de 26 a 28/11/2025, conforme processo nº 00080-00316002/2025-96.

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor ANDRÉ RICARTE COSTA DE ARAÚJO MEDEIROS, matrícula nº 240.742-6, para participar da Comissão de Assessoramento Pedagógico do Enade das Licenciaturas, em Brasília/DF, no período de 08 a 12/12/2025, conforme processo nº 00080-00316075/2025-88.

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor FELIPE DE MELO ANDRÉ, matrícula nº 257.378-4, para participar da Oficina Angoff para definição dos Padrões de Nível de Desempenho (PLD - Performance Level Descriptions), em Brasília/DF, no período de 24 a 26/11/2025, conforme processo nº 00080-00310999/2025-71.

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora PATRICIA PEREIRA DA COSTA GUILHON, matrícula nº 259.676-8, para participar da Oficina Angoff para definição dos Padrões de Nível de Desempenho (PLD - Performance Level Descriptions), em Brasília/DF, no período de 24 a 28/11/2025, conforme processo nº 00080-00314883/2025-19.

NEDER NUNES ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 411, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "b" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

CESSAR, a contar de 03/11/2025, o afastamento nos termos do art. 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, concedido ao servidor ALEXANDRE RODRIGUES SENRA SACRAMENTO, matrícula nº 202.622-8, conforme processo nº 00080-00312405/2025-66.

NEDER NUNES ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 412, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "d" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

CONCEDER, nos termos do art. 162, §1º, item II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, afastamento para frequência no Curso de Formação referente ao concurso público para o provimento de vagas no cargo de Analista e Técnico do Ministério Público da União, sem remuneração, no período de 17/11 a 06/12/2025, aos servidores a seguir

relacionados, observando-se a seguinte ordem: nome, matrícula e processo. DEYSE BARBOSA LOPES COSTA, 239.675-0, 00080-00317756/2025-63; HARNESON SOUSA MAIA, 259.528-1, 00080-00316959/2025-32; REBECA GUIMARÃES ANTUNES, 249.829-4, 00080-00317804/2025-13.

NEDER NUNES ARAUJO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulada com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RAIMUNDO DA COSTA SANTOS NETO, matrícula nº 1.713.897-3, para a função de Presidente; e o servidor JOSÉ AILSON APARECIDO RICARDO, matrícula 1.698.100-6, para a função de Membro Suplente do Presidente; a servidora TÁSSIA BARREIRA RODRIGUES ALVES, matrícula 1.715.512-6, para a função de Membro, com a finalidade de exercer a supervisão, fiscalização e acompanhamento do Contrato 49/2024 - FUSP, firmado com a empresa INOVE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA, cujo objeto é o Curso avançado: Parecer jurídico e o uso da inteligência artificial incluindo a elaboração, competências e responsabilidade do parecerista, referente ao processo SEI-GDF nº 00050-00021844/2025-74.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulada com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ENER DINIZ BECKMANN, matrícula nº 1.720.405-4, para a função de Presidente; o servidor DEIVISON CÁSSIO ALVES DE LIMA, matrícula 1.719.025-8, para a função de Membro Suplente do Presidente; a servidora IZABELA BARBOSA MIGUEL, matrícula 1.726.333-6, para a função de Membro, com a finalidade de exercer a supervisão, fiscalização e acompanhamento do Contrato 47/2025 - FUSP, firmado com a empresa AOVIS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A., cujo objeto é a aquisição da licença plano corp plus (plataforma alura), destinado à capacitação de 92 servidores da SSPDF e FORÇAS vinculadas, referente ao processo SEI-GDF nº 00050-00011581/2025-95.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar de 9 de outubro de 2025, o Subten. QBMG-1 EDUARDO FERREIRA SOARES, matr. 1405862, de acordo com os artigos 88 Inciso V; 110, inciso II e art. 111; do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986; e nos termos da instrução contida no Processo Administrativo SEI nº 00053-00113012/2025-07.

MOISES ALVES BARCELOS

SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 118, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o art. 144, inciso II, do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

CANCELAR a pensão militar referente a NEURACI MARIA DA SILVA, matr. nº 4213254, em razão do seu falecimento ocorrido em 02 de novembro de 2025, cujo instituidor é o ex-Capitão BM Ref. GUIMAR FERREIRA DA SILVA, matr. 1416990, falecido em 23 de julho de 1999, com fundamento no art. 7º, inciso I; 9º, e 28 da Lei nº 3.765/60, (redação original), c/c a Portaria nº 2.826/94 - EMFA, e art. 40 §§ 7º e 8º e 42 § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pelo Art. 1º da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98. Em consequência, o benefício deverá ser redistribuído para a filha: DÂMARI FERREIRA DA SILVA, com 100% (cem por cento) do benefício. Processo SEI nº 00053-00124732/2025-90 - CBMDF.

FABIO ANDRADE RIBEIRO

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DIRETORIA ADJUNTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

A DIRETORA-ADJUNTA, DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Adicional de Qualificação, nos termos do artigo 27, da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentado pelo Decreto 31.452, de 22 de março de 2010, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), ordenado(s) por nome, cargo, matrícula, percentual, data de requerimento e número do processo: NADVON SANTOS DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental-PPGG, matrícula 172455X, 4%, 29/10/2025, 00052-00010552/2018-21.

DEBORA DE ALBUQUERQUE COUTO

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

A DIRETORA-ADJUNTA, DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER aposentadoria a ANDRÉ LUÍS DE JESUS SOUSA E SOUSA, Matrícula nº 31.539-7, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, combinado com o art. 40, §§ 3º e 4º, da CRFB, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, em conformidade com o item "d" da Decisão nº 7996/2009-TCDF. Processo SEI nº 00052-00040768/2025-40.

CONCEDER aposentadoria a MARCIA SCHUTZENBERGER TORRES, matrícula nº 76.122-2, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 5º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com a alteração proferida em sede de medida cautelar na ADI nº 7727 MC/DF do Supremo Tribunal Federal, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85, c/c artigo 38 da Lei nº 4.878/65, nos termos da Decisão TCDF nº 2255/2021. Processo SEI nº 00052-00042118/2025-39.

REVER, na Portaria nº 15, de 14/11/2023, publicada no DODF nº 215, de 17/11/2023, ato que concedeu aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao servidor JOÃO HELDER RAMOS FEITOSA, matrículas SIGRH nº 79.160-1 e SIAPE nº 4411280, convertendo-a em aposentadoria por invalidez com proventos integrais, por força de Decisão Judicial, transitada em julgado, proferida nos autos da Apelação Cível nº 0700401-92.2024.8.07.0018, da 2ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, com fulcro no art. 186, I, da Lei 8.112/90. Processo SEI nº 00052-00024887/2023-93.

RETIFICAR, na Portaria de 17/03/2025, publicada no DODF nº 52, de 18/03/2025, o ato que concedeu pensão civil à NALZIRA DE SOUZA VIANA, beneficiária na condição de cônjuge do ex-servidor ORLANDO DE ALENCAR VIANA, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 20.805-1, SIAPE nº 1407357, para incluir EDILSON DE SOUZA VIANA, na condição de filho portador de deficiência, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso IV, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019, c/c o artigo 23, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 17/10/2025. Processo SEI nº 00052-00010393/2025-93.

CONCEDER pensão civil a MARIA RODRIGUES DA SILVA, cônjuge do ex-servidor JOSÉ NUNES DA SILVA, Agente de Polícia aposentado, matrícula SIGRH nº 6.389-4, SIAPE nº 1406519, falecido em 29/10/2025, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 29/10/2025. Processo SEI nº 00052-00042742/2025-36.

DÉBORA DE ALBUQUERQUE COUTO

APOSTILAMENTO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

A DIRETORA-ADJUNTA, DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inciso VI, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018 e a contribuição do artigo 40, § 21, da Constituição da República Federativa do Brasil, à servidora aposentada JUSSARA MARTINS PERES LOPES, Agente de Polícia, matrículas SGRH nº 27.562-X e SIAPE nº 1408733, a partir de 27/08/2018. Processo nº 00052-00040726/2025-17.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, ao servidor RODRIGO BOTELHO RODRIGUES, Agente de Polícia, aposentado, matrículas SGRH nº 57.769-3 e SIAPE nº 1411417, a partir de 1º de outubro de 2025. Processo nº 00052-00040451/2025-11.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, ao servidor aposentado FÁBIO MACHADO DA SILVA, matrículas SGRH nº 39.541-2 e SIAPE nº 1409712, a partir de 1º de agosto de 2025. Processo nº 00052-00039738/2025-91.

DEBORA DE ALBUQUERQUE COUTO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 820, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora EDIENE BORGES ASSANTE, matrícula nº 193.189-X, Especialista em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor MARCELO VINÍCIUS GRANJA, matrícula nº 981-4, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente da Escola Pública de Trânsito (EPT), da Diretoria de Educação de Trânsito (Direduc), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), nos dias 19, 24 e 25/11/2025, referente ao abono de ponto anual do Titular, nos termos do processo 00055-00074684/2025-25.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 821, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

CONCEDER a Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, observando-se a seguinte ordem: nome do servidor, matrícula, cargo, título, percentual, data de concessão, processo. WELMA ALVES DE OLIVEIRA, 174.792-4, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Mestrado, 35%, 01/09/2025, 0480-000882/2010.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 822, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora FERNANDA FERNANDES SILVA ALMEIDA, matrícula nº 256.763-6, Técnico em Atividades de Trânsito, para substituir a servidora LÍGIA DE OLIVEIRA MENDES QUINTÃO, matrícula nº 1.721.035-6, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Atendimento de Veículo (Nuvei 1), da Gerência Regional de Trânsito de Brasília (Gertran 1), da Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário (Cgate), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), nos dias 11 a 13/11/2025, em razão de Licença Médica da Titular, nos termos do processo 00055-00123129/2025-34.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 458, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea k, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor WILIAN FERREIRA DE FREITAS, Policial Penal, matrícula nº 1716485.0, para frequência no Curso de Formação Policial a ser

realizado junto a Academia Nacional de Polícia Federal, no período de 17/11/2025 a 06/12/2025, sem percepção de subsídio, com fundamento no art. 162, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 - Processo SEI! 04026-00049282/2025-54.

RAISSA WINTER DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 459, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea k, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor GUILHERME SANTOS DE OLIVEIRA, Policial Penal, matrícula nº 1716544-X, para frequência no Curso de Formação Policial a ser realizado junto a Academia Nacional de Polícia Federal, no período de 17/11/2025 a 06/12/2025, sem percepção de subsídio, com fundamento no art. 162, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 - Processo SEI! 04026-00049551/2025-82.

RAISSA WINTER DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 460, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea k, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor GUILHERME ALMEIDA DE BRITO BARUTTI, Policial Penal, matrícula nº 1716192-4, lotado na Penitenciária I do Distrito Federal, para frequência no Curso de Formação Policial a ser realizado junto a Academia Nacional de Polícia Federal, no período de 17/11/2025 a 06/12/2025, sem percepção de subsídio, com fundamento no art. 162, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 - Processo SEI! 04026-00049388/2025-58.

RAISSA WINTER DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 461, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea k, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora THAMIRES DE CÁSSIA CARDOSO LIMA, policial penal, matrícula: 1716363-3, para frequência no Curso de Formação Policial a ser realizado junto a Academia Nacional de Polícia Federal, no período de 17/11/2025 a 06/12/2025, sem percepção de subsídio, com fundamento no art. 162, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 - Processo SEI 04026-00048950/2025-26.

RAISSA WINTER DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 462, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea k, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor FELLIPE DOURADO BITENCOURT DIAS SANTOS, Policial Penal, matrícula 1721677X, para frequência no Curso de Formação Policial a ser realizado junto a Academia Nacional de Polícia Federal, no período de 17/11/2025 a 06/12/2025, sem percepção de subsídio, com fundamento no art. 162, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 - Processo SEI 04026-00050049/2025-14

RAISSA WINTER DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 463, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea k, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora EVELLYN ALMEIDA DE SOUSA, policial penal, matrícula: 17164974, lotado no Centro de Detenção Provisória - CDP, para frequência no Curso de Formação Policial a ser realizado junto a Academia Nacional de Polícia Federal, no período de 17/11/2025 a 06/12/2025, sem percepção de subsídio, com fundamento no art. 162, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 - Processo SEI 04026-00049147/2025-17.

RAISSA WINTER DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 286, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, considerando, ainda, o Art. 21, inciso III da

Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00018781/2025-20, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento da Contratação, cujo o objeto é a Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Construção do Terminal Rodoviário de Água Quente.

Art. 2º A referida Equipe será composta pelos servidores: PAOLA RÖPKE ALVES, matrícula nº 286.221-2, e MARCOS ANTÔNIO MEIRA OLIVEIRA COSTA, matrícula 280.571-5, como Integrantes Técnicos, e CARLA CRISTINA DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula 286.213-1, como Integrante Requisitante.

Art. 3º As atribuições e a destituição da Equipe de Planejamento da Contratação constam na IN nº 05/2017, emitida pela Secretaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, recepcionada pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE LUZ ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 288, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, considerando, ainda, o Art. 21, inciso III da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00018796/2025-98, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento da Contratação, cujo o objeto é a Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Construção do Terminal de Integração Interestadual de Taguatinga.

Art. 2º A referida Equipe será composta pelos servidores: PATRÍCIA MIGUEL SOBRAL SIMONETTI, matrícula 286.393-6, MARCOS ANTÔNIO MEIRA OLIVEIRA COSTA, matrícula 280.571-5, e LETÍCIA MENEZES DE MORAIS, matrícula, 285.749-9, como Integrantes Técnicos, e CARLA CRISTINA DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula 286.213-1, como Integrante Requisitante.

Art. 3º As atribuições e a destituição da Equipe de Planejamento da Contratação constam na IN nº 05/2017, emitida pela Secretaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, recepcionada pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE LUZ ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.028, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, as delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, artigo 1º, incisos VII e XXII, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Permanente da Central Integrada de Atendimento do Sistema Socioeducativo - CIASE, no âmbito da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, instituída pela Portaria nº 206, de 06 de março de 2023.

Art. 2º A Comissão Permanente passa a ser composta com as seguintes alterações:

I - Dispensar MICHELLE PEREIRA MEDEIROS, matrícula: 172.634-X, da Presidência da Comissão;

II - Designar JAKELINE FARIAS DINIZ, agente socioeducativa, matrícula 244.536-0, para Presidir a Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.029, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e, delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, bem como o contido no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RENATA MINORA DE MENEZES SOUZA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 238.074-9, MATILDE DOS SANTOS ANDRADE, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 194.716-8, e FABIO LIMA JACOMES, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 248.922-8, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo n. 00400-00032379/2025-06.

Art. 2º Designar DEYVERSON FREIRE MURRAY, Especialista Socioeducativo, matrícula nº - 217.998-9 para exercer a função de substituto eventual nos termos do artigo 229, §7.º da LC nº 840/2011.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.030, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e, delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ALESSANDRO LOPES APARECIDO, matrícula 249.029-3, em substituição a CLEBER BORGES ALVES, Matrícula: 248.984-8, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) que realizará a instrução processual necessária para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e arquitetura para o desenvolvimento de projetos diversos para a construção de Unidade de Semiliberdade sob a responsabilidade da Secretaria de Justiça do Distrito Federal - DF, designada por meio da Portaria nº 705, de 07 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 149, de 11 de agosto de 2025.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 705/2025, de 07 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.031, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e, delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) que realizará a instrução processual necessária para contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com a previsão, quando necessário, de fornecimento de peças ou componentes de solução de equipamento de inspeção, que inclui Bodyscanner (scanner de pessoal), Spectrum 5333 (scanner de objeto), gerador de energia e ar condicionado, computador e cabine, agrupados em uma só tecnologia, integrada, desenvolvida exclusivamente para atender de forma eficiente as necessidades das Unidades de Internação, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), sob a coordenação do primeiro, será composta pelos seguintes membros:

I - JUNIEL NUNES DE OLIVEIRA - Matrícula: 248.886-8;

II - ANDERSON MARTINS OTTO - Matrícula: 216.860-X;

III - LUCIANNA MELO DA COSTA - Matrícula: 240.215-7.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 438, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ALESSANDRO LOPES APARECIDO, matrícula nº 249.029-3 e FABIANE MANSUR ARAÚJO E SILVA UNGARETTI matrícula nº 249.016-1, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2025NE01541, emitida para ATLANTICO SOLUÇÕES E SERVIÇOS, constante no Processo SEI-GDF nº 00400-00047162/2025-92.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 439, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ALESSANDRO LOPES APPARECIDO, matrícula nº 249.029-3, e FABIANE MANSUR ARAÚJO E SILVA UNGARETTI matrícula nº 249.016-1, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2025NE01529, emitida para MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, constante no Processo SEI-GDF nº 00400-00039625/2025-42.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 440, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA ALVES, matrícula nº 221.253-6, e EDIELSON CRISOSTOMO DOS SANTOS matrícula nº 244.505-0, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2025NE01511, emitida para FONTHORA DISTRIBUIDORA LTDA, constante no Processo SEI-GDF nº 00400-00030013/2025-94.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 441, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, e Parecer nº 087/2013 - PROPES/PGDF, 02 (DOIS) meses, de Licença-Prêmio por Assiduidade não usufruída, da ex-servidora LUCIANA SILVA DE ASSIS, matrícula nº 0237981-3, Agente Socioeducativo, Segunda Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme processo SEI-GDF nº 00400-00070583/2025-17.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 442, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, e Parecer nº 087/2013 - PROPES/PGDF, 02 (DOIS) meses, de Licença-Prêmio por Assiduidade não usufruída, da ex-servidora FERNANDA FERREIRA DE ARAUJO, matrícula nº 0237981-3, Agente Social / ATRS, Terceira Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme processo SEI-GDF nº 00400-00071123/2025-14.

ALINNE CARVALHO PORTO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 03, de 27 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 20, de 29 de janeiro de 2021, página 83, o ato que concedeu o 2º quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora MONIQUE MAYARA RODRIGUES DA ROCHA D AGOSTINI, matrícula 0194152-6, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio, no período de 10/08/2015 a 05/12/2020, prorrogado em 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas...", LEIA-SE: "...2º quinquênio, no período de 10/08/2015 a 07/08/2020...".

Na Ordem de Serviço nº 14, de 23 de outubro de 2025, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 204, de 09/09/2025, página 47, o ato que concedeu o 3º Quinquênio de Licença-Servidor à servidora VANESSA MARTINS DA SILVA, matrícula nº 0195248X, ONDE SE LÊ: "... VANESSA MARTINS DA SILVA, matrícula 01971174 ...", LEIA-SE: "... VANESSA MARTINS DA SILVA, matrícula 0195248X ...".

Na Ordem de Serviço nº 211, de 07 de julho de 2025, Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 129, de 14/07/2025, página 81, o ato que concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Servidor à servidora LUCIANA RIBEIRO CAMARGOS ADJUTO, matrícula 02458322, ONDE SE LÊ: "... 1º quinquênio, no período de 13/05/2020 a 03/06/2025...", LEIA-SE: "... 1º quinquênio no período de 13/05/2020 a 05/06/2025...".

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 13 NOVEMBRO DE 2025

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 4º, inciso I, alínea "d", da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF Nº 127, de 09 de julho de 2019 resolve:

CONCEDER Licença-Servidor, com base no artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores:

ADILENE AFONSO DE OLIVEIRA QUEIROZ, matrícula 01971514, referente ao 3º quinquênio, no período de 27/10/2020 a 25/10/2025, conforme processo 00400-00069425/2025-14; ALEXANDRE RODRIGUES, matrícula 01975463, referente ao 3º quinquênio, no período de 15/10/2020 a 13/10/2025, conforme processo 00400-00069430/2025-27; ALINE NOGUEIRA DE ALMEIDA, matrícula 01979396, referente ao 3º quinquênio, no período de 26/10/2020 a 24/10/2025, conforme processo 00400-00069433/2025-61; AMANDA OLIVEIRA DE JESUS, matrícula 0 196948X, referente ao 3º quinquênio, no período de 21/09/2020 a 03/10/2025, prorrogado em 14 (quatorze) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00069696/2025-70; AMANDA ROCHA TEIXEIRA, matrícula 01950452, referente ao 3º quinquênio, no período de 14/10/2020 a 29/10/2025, prorrogado em 17 (dezessete) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00069697/2025-14; ANA CLARA MANHAES MENDES, matrícula 01952749, referente ao 3º quinquênio, no período de 02/10/2020 a 07/10/2025, prorrogado em 07 (sete) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00069698/2025-69; ANDRE LUIZ PEREIRA ALBUQUERQUE, matrícula 01975706, referente ao 3º quinquênio, no período de 15/10/2020 a 13/10/2025, conforme processo 00400-00069699/2025-11; BENEDITO ROMI /FELIPE DA SILVA, matrícula 0103233X, referente ao 8º quinquênio, no período de 10/10/2020 a 08/10/2025, conforme processo 00400-00069700/2025-08; CAMILA ANGELICA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, matrícula 01971476, referente ao 3º quinquênio, no período de 02/10/2020 a 04/10/2020, prorrogado em 04 (quatro) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00069701/2025-44; CARINA NASCIMENTO FREITAS, matrícula 01970682, referente ao 3º quinquênio, no período de 01/10/2020 a 17/10/2020, prorrogado em 18 (dezoito) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00069702/2025-99; CARLA VARELA SARDA, matrícula 01974157, referente ao 3º quinquênio, no período de 19/10/2020 a 17/10/2025, conforme processo 00400-00069703/2025-33; CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA, matrícula 01973797, referente ao 3º quinquênio, no período de 15/10/2020 a 13/10/2025, conforme processo 00400-00069704/2025-88; CARLOS MARCELO GOMES LEITE, matrícula 01972111, referente ao 3º quinquênio, no período de 05/10/2020 a 05/10/2025, prorrogado em 02 (dois) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00069705/2025-22; CAROLINA DE BARROS PEREIRA, matrícula 01972715, referente ao 3º quinquênio, no período de 19/10/2020 a 22/10/2025, prorrogado em 05 (cinco) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00069706/2025-77; CAROLINA PLENTZ DE ANDRADE, matrícula 01974262, referente ao 3º quinquênio, no período de 16/10/2020 a 14/10/2025, conforme processo 00400-00069707/2025-11; CASSIA FERNANDES FONTENELE, matrícula 01981269, referente ao 3º quinquênio, no período de 16/10/2020 a 14/10/2025, conforme processo 00400-00069709/2025-19; CASSIO ULISSES ALVES LIMA SANTANA, matrícula 01974009, referente ao 3º quinquênio, no período de 15/10/2020 a 13/10/2025, conforme processo 00400-00069710/2025-35; CINTHIA VASCONCELOS DA SILVA, matrícula 01973061, referente ao 3º quinquênio, no período de 15/10/2020 a 13/10/2025, conforme processo 00400-00069711/2025-80; CINTHIA ZAGO CAPANEMA PEREIRA, matrícula 01959654, referente ao 3º quinquênio, no período de 05/10/2020 a 03/10/2025, conforme processo 00400-00069712/2025-24; CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA, matrícula 01979566, referente ao 3º quinquênio, no período de 26/10/2020 a 24/10/2025, conforme processo 00400-00069713/2025-79; CLAUDIO BARRETO CARDOSO, matrícula 01975609, referente ao 3º quinquênio, no período de 15/10/2020 a 13/10/2025, conforme processo 00400-00069714/2025-13; CRISTIANO CESAR FARIA CANTUARIA, matrícula 01975390, referente ao 3º quinquênio, no período de 22/10/2020 a 21/10/2025, prorrogado em 01 (um) dia em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00069715/2025-68; CRISTIELLE DA SILVA BOGEA EVANGELISTA, matrícula 01973762, referente ao 3º quinquênio, no período de 18/10/2020 a 16/10/2025, conforme processo 00400-00069716/2025-11; DALIANE RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 01972006, referente ao 3º quinquênio, no período de 07/10/2020 a 06/10/2025, prorrogado em 01 (um) dia em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00069717/2025-57; DALLILA RETLAVIME SOARES SANTOS RODRIGUES, matrícula 01979787, referente ao 3º quinquênio, no período de 26/10/2020 a 24/10/2025, conforme processo 00400-00069718/2025-00; DANIEL COSSAO GONCALVES ROSA, matrícula 01975277, referente ao 3º

quinquênio, no período de 15/10/2020 a 13/10/2025, conforme processo 00400-00069719/2025-46; DANIEL MONTEIRO OLIVEIRA, matrícula 0198182X, referente ao 3º quinquênio, no período de 26/10/2020 a 30/10/2025, prorrogado em 06 (seis) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00069720/2025-71; DANIEL MOURA DE SOUZA, matrícula 01973983, referente ao 3º quinquênio, no período de 15/10/2020 a 14/10/2025, prorrogado em 01 (um) dia em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00069721/2025-15; DANIEL RODRIGUES RIBEIRO, matrícula 01969617, referente ao 3º quinquênio, no período de 21/09/2020 a 13/10/2025, prorrogado em 24 (vinte e quatro) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00069722/2025-60; DANIELA MERENDAS RANGEL, matrícula 01979345, referente ao 3º quinquênio, no período de 26/10/2020 a 24/10/2025, conforme processo 00400-00069723/2025-12; DANILO GASPARG MARTINS, matrícula 01974572, referente ao 3º quinquênio, no período de 15/10/2020 a 13/10/2025, conforme processo 00400-00069725/2025-01; DANUBIA DA CUNHA ROSA, matrícula 01966502, referente ao 3º quinquênio, no período de 18/10/2020 a 18/10/2025, prorrogado em 02 (dois) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00069726/2025-48; DANUTA DANTAS DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula 01954024, referente ao 3º quinquênio, no período de 20/09/2020 a 07/10/2025, prorrogado em 19 (dezenove) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00069727/2025-92; DIANA COSTA LEAL, matrícula 01945203, referente ao 3º quinquênio, no período de 27/09/2020 a 01/10/2025, prorrogado em 06 (seis) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00069728/2025-37; DOUGLAS APARECIDO DA SILVA GOMES, matrícula 01979604, referente ao 3º quinquênio, no período de 26/10/2020 a 24/10/2025, conforme processo 00400-00069729/2025-81; EDER DE BARROS TAVARES, matrícula 01975757, referente ao 3º quinquênio, no período de 16/10/2020 a 14/10/2025, conforme processo 00400-00069768/2025-89; EDIVANI ASSIS DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula 01981498, referente ao 3º quinquênio, no período de 26/10/2020 a 24/10/2025, conforme processo 00400-00069769/2025-23; EDY LOPES DE ALMEIDA, matrícula 01974106, referente ao 3º quinquênio, no período de 15/10/2020 a 13/10/2025, conforme processo 00400-00064672/2025-24; ELAINE GISELENE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 01980912, referente ao 3º quinquênio, no período de 26/10/2020 a 24/10/2025, conforme processo 00400-00069771/2025-01; ELIANE FERREIRA BEZERRA, matrícula 01980521, referente ao 3º quinquênio, no período de 26/10/2020 a 24/10/2025, conforme processo 00400-00069772/2025-47; ELISA BARRETO DE CASTRO, matrícula 01969560, referente ao 3º quinquênio, no período de 22/09/2020 a 04/10/2025, prorrogado em 14 (quatorze) dias em virtude de afastamento, conforme processo 00400-00069773/2025-91; ELISA PEREIRA BRITO FERNANDES, matrícula 01980815, referente ao 3º quinquênio, no período de 27/10/2020 a 30/10/2025, prorrogado em 05 (cinco) dias em virtude de afastamento, conforme processo 00400-00069774/2025-36; ELISBERTO CORREIA SOUSA, matrícula 01975676, referente ao 3º quinquênio, no período de 19/10/2020 a 20/10/2025, prorrogado em 03 (três) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00069775/2025-81; FABIANA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 01969641, referente ao 3º quinquênio, no período de 09/10/2020 a 07/10/2025, conforme processo 00400-00069777/2025-70; FABIANA NETTO GUERRA CAIXETA, matrícula 0197212X, referente ao 3º quinquênio, no período de 30/10/2020 a 28/10/2025, conforme processo 00400-00069786/2025-61; FABIANO VIEIRA DE SA, matrícula 01979795, referente ao 3º quinquênio, no período de 26/10/2020 a 25/10/2025, prorrogado em 01 (um) dia em virtude de afastamento, conforme processo 00400-00069782/2025-82; FABIO LIMA JACOMES, matrícula 02489228, referente ao 3º quinquênio, no período de 26/10/2020 a 26/10/2025, prorrogado em 02 (dois) dias em virtude de afastamento, conforme processo 00400-00069787/2025-13; FERNANDA MILHOMEM DE VASCONCELOS, matrícula 01980874, referente ao 3º quinquênio, no período de 26/10/2020 a 24/10/2025, conforme processo 00400-00069788/2025-50; FERNANDA NORONHA, matrícula 01980181, referente ao 3º quinquênio, no período de 27/10/2020 a 25/10/2025, conforme processo 00400-00069800/2025-26; FLAVIA CRISTINA GUIMARAES BARBOSA, matrícula 01979221, referente ao 3º quinquênio, no período de 15/10/2020 a 13/10/2025, conforme processo 00400-00069801/2025-71; GABRIEL TAVARES GONCALVES, matrícula 01975560, referente ao 3º quinquênio, no período de 15/10/2020 a 13/10/2025, conforme processo 00400-00069802/2025-15; GALGANE PATRICIA LUIZ, matrícula 01975366, referente ao 3º quinquênio, no período de 19/10/2020 a 20/10/2025, prorrogado em 03 (três) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00069803/2025-60; GLAUCIA INACIO SOARES, matrícula 01980998, referente ao 3º quinquênio, no período de 26/10/2020 a 24/10/2025, conforme processo 00400-00069804/2025-12; GLEICIMARA GOMES ALVES, matrícula 01981250, referente ao 3º quinquênio, no período de 30/10/2020 a 29/10/2025, prorrogado em 01 (um) dia em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00069805/2025-59; HAYDEE BASTOS OLIVEIRA, matrícula 01981099, referente ao 3º quinquênio, no período de 26/10/2020 a 24/10/2025, conforme processo 00400-00069806/2025-01; IGOR DE MELO GOMES, matrícula 01969676, referente ao 3º quinquênio, no período de 08/10/2020 a 22/10/2025, prorrogado em 16 (dezesseis) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00069808/2025-92; ISABELA SABOIA CARDOSO DOS SANTOS, matrícula 01974343, referente ao 3º quinquênio, no período de 16/10/2020 a 21/10/2025, prorrogado em 07 (sete) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00069809/2025-37; IUGO CORDEIRO GALHARDO, matrícula 01971980, referente ao 3º quinquênio, no período de 04/10/2020 a 07/10/2025, prorrogado em 05 (cinco) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00069811/2025-14; JACSON VITOR PEREIRA, matrícula 01975781, referente ao 3º quinquênio, no período de 15/10/2020 a 13/10/2025, conforme processo 00400-00069812/2025-51; JESSICA ABRANTES

CAMPOS ALMEIDA, matrícula 01953044, referente ao 3º quinquênio, no período de 08/09/2020 a 08/10/2025, prorrogado em 01 (um) mês e 02 (dois) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00069814/2025-40; JOLDETE NOVAIS BRAGA JUNIOR, matrícula 01973657, referente ao 3º quinquênio, no período de 15/10/2020 a 13/10/2025, conforme processo 00400-00069815/2025-94; JORDANA CAVALCANTE BARROS, matrícula 01979752, referente ao 3º quinquênio, no período de 26/10/2020 a 24/10/2025, conforme processo 00400-00069825/2025-20; JOSE CLAITON BORGES GOMES, matrícula 01981285, referente ao 3º quinquênio, no período de 26/10/2020 a 26/10/2025, prorrogado em 02 (dois) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00069826/2025-74; JOSE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 01031600, referente ao 8º quinquênio, no período de 04/10/2020 a 02/10/2025, conforme processo 00400-00069827/2025-19; JOSE RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO, matrícula 0198117X, referente ao 3º quinquênio, no período de 26/10/2020 a 24/10/2025, conforme processo 00400-00069828/2025-63; JOSETE APARECIDA BATISTA, matrícula 01972650, referente ao 3º quinquênio, no período de 15/10/2020 a 13/10/2025, conforme processo 00400-00069829/2025-16; JOSIANE DA SILVA PEREIRA MEDEIROS, matrícula 01974068, referente ao 3º quinquênio, no período de 15/10/2020 a 16/10/2025, prorrogado em 03 (três) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00069830/2025-32; JOSIMAR XAVIER MIRANDA, matrícula 01969056, referente ao 3º quinquênio, no período de 03/10/2020 a 01/10/2025, conforme processo 00400-00069831/2025-87; JULIANA FONSECA AZEVEDO MENEZES, matrícula 02488957, referente ao 3º quinquênio, no período de 17/10/2020 a 25/10/2025, prorrogado em 10 (dez) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00069832/2025-21; JULIANA MARA DE SOUZA FARES, matrícula 01976877, referente ao 3º quinquênio, no período de 26/10/2020 a 25/10/2025, conforme processo 00400-00069833/2025-76; JULIANA RODRIGUES PEREIRA, matrícula 01953338, referente ao 3º quinquênio, no período de 13/09/2020 a 16/10/2025, prorrogado em 01 (um) mês e 05 (cinco) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00069834/2025-11; JULIETA LUCIA COUTINHO LEMGRUBER, matrícula 01974319, referente ao 3º quinquênio, no período de 15/10/2020 a 31/10/2025, prorrogado em 18 (dezoito) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00069835/2025-65; KACIA REJANE LUZ BRAZIL, matrícula 01980440, referente ao 3º quinquênio, no período de 28/10/2020 a 26/10/2025, conforme processo 00400-00069836/2025-18; KARLA FONTENELE DOS SANTOS, matrícula 01942743, referente ao 3º quinquênio, no período de 10/08/2020 a 01/10/2025, prorrogado em 01 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00069881/2025-64; KELLY CRISTINA TAVARES, matrícula 01979558, referente ao 3º quinquênio, no período de 26/10/2020 a 28/10/2025, prorrogado em 04 (quatro) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00069882/2025-17; LEONARDO CAMPOS CASADO, matrícula 0197369X, referente ao 3º quinquênio, no período de 15/10/2020 a 14/10/2025, prorrogado em 01 (um) dia em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00069884/2025-06; LETICIA MACHADO DE CARVALHO, matrícula 01979663, referente ao 3º quinquênio, no período de 26/10/2020 a 29/10/2025, prorrogado em 05 (cinco) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00069885/2025-42; LIANA CORREIA ROQUETE DE ALBUQUERQUE, matrícula 0198084X, referente ao 3º quinquênio, no período de 22/10/2020 a 28/10/2025, prorrogado em 08 (oito) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00069888/2025-86; LIVIA MATOS DOS SANTOS, matrícula 01953532, referente ao 3º quinquênio, no período de 20/09/2020 a 03/10/2025, prorrogado em 15 (quinze) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00069890/2025-55; LORENA ALVES CEZAR DE ALMEIDA, matrícula 01973592, referente ao 3º quinquênio, no período de 19/10/2020 a 27/10/2025, prorrogado em 10 (dez) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00069891/2025-08; LUANA REGINA EUZEBIA DA SILVA, matrícula 01981781, referente ao 3º quinquênio, no período de 26/10/2020 a 24/10/2025, conforme processo 00400-00069894/2025-33; LUCAS JACOBINA DE ANDRADE, matrícula 01975803, referente ao 3º quinquênio, no período de 15/10/2020 a 25/10/2025, prorrogado em 12 (doze) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00069896/2025-22; LUISA DE LEMOS SANTOS, matrícula 01979302, referente ao 3º quinquênio, no período de 26/10/2020 a 24/10/2025, conforme processo 00400-00069897/2025-77; MANUELLA RODRIGUES EWERTON SANTOS, matrícula 01954075, referente ao 3º quinquênio, no período de 20/09/2020 a 28/10/2025, prorrogado em 01 (um) mês e 10 (dez) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00069898/2025-11; MARCELA TAVARES DE MELO, matrícula 01980300, referente ao 3º quinquênio, no período de 26/10/2020 a 24/10/2025, conforme processo 00400-00069900/2025-52; MARCELO DOS REIS SOUSA, matrícula 01973800, referente ao 3º quinquênio, no período de 15/10/2020 a 15/10/2025, prorrogado em 02 (dois) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00069902/2025-41; MARCONDES DE SOUSA ARAUJO JUNIOR, matrícula 01973924, referente ao 3º quinquênio, no período de 15/10/2020 a 14/10/2025, prorrogado em 01 (um) dia em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00069903/2025-96; MARCUS ANTONIO DA COSTA LOPES, matrícula 01975625, referente ao 3º quinquênio, no período de 15/10/2020 a 13/10/2025, conforme processo 00400-00069904/2025-31; MARDEN FERREIRA DE LIMA, matrícula 01965077, referente ao 3º quinquênio, no período de 29/09/2020 a 22/10/2025, prorrogado em 25 (vinte e cinco) dias em virtude de afastamentos conforme processo 00400-00069905/2025-85; MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BEZERRA, matrícula 01975870, referente ao 3º quinquênio, no período de 15/10/2020 a 14/10/2025, prorrogado em 01 (um) dia em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00069907/2025-74; MARIA ANTONIA ARAUJO DA SILVA, matrícula 01980203,

referente ao 3º quinquênio, no período de 26/10/2020 a 24/10/2025, conforme processo 00400-00069908/2025-19; MARILIA FERREIRA BORBA, matrícula 01980793, referente ao 3º quinquênio, no período de 26/10/2020 a 24/10/2025, conforme processo 00400-00069909/2025-63; MARILIA LIRA PEREIRA, matrícula 01048589, referente ao 5º quinquênio, no período de 01/11/2020 a 30/10/2025, conforme processo 00400-00069910/2025-98; MARINA FERREIRA DA GUARDA, matrícula 01981420, referente ao 3º quinquênio, no período de 26/10/2020 a 24/10/2025, conforme processo 00400-00069911/2025-32; MARIO HENRIQUE DA SILVA TEIXEIRA, matrícula 01970364, referente ao 3º quinquênio, no período de 09/10/2020 a 07/10/2025, conforme processo 00400-00069912/2025-87; MAVROS VIEIRA SOARES, matrícula 0 1963627, referente ao 3º quinquênio, no período de 30/10/2020 a 28/10/2025, prorrogado em 13 (treze) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00069913/2025-21; MEURY DAYANA RODRIGUES DE ASSIS, matrícula 01981064, referente ao 3º quinquênio, no período de 30/10/2020 a 28/10/2025, conforme processo 00400-00070118/2025-86; MICHEL DIAS DE SOUZA, matrícula 01975730, referente ao 3º quinquênio, no período de 15/10/2020 a 14/10/2025, prorrogado em 01 (um) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00070119/2025-21; MILTON SERJO DE CARVALHO JUNIOR, matrícula 01974742, referente ao 3º quinquênio, no período de 15/10/2020 a 15/10/2025, prorrogado em 02 (dois) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00070120/2025-55; MONICA CRISTINA SALES DE BARROS, matrícula 01956981, referente ao 3º quinquênio, no período de 26/09/2020 a 01/10/2025, prorrogado em 07 (sete) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00070121/2025-08; MONICA DE FATIMA SOUZA MARQUES MARANHÃO, matrícula 0198070X, referente ao 3º quinquênio, no período de 26/10/2020 a 24/10/2025, conforme processo 00400-00070122/2025-44; MONIQUE MAYARA DA ROCHA D AGOSTINI, matrícula 01941526, referente ao 3º quinquênio, no período de 08/08/2020 a 05/09/2025, prorrogado em 30 (tinta) dias em virtude de 30 (trinta) dias de afastamentos, conforme processo 00400-00071125/2025-03; NATALIA ALMEIDA BEZERRA, matrícula 01980459, referente ao 3º quinquênio, no período de 26/10/2020 a 24/10/2025, conforme processo 00400-00070124/2025-33; NEIMAR BEZERRA DA SILVA, matrícula 01971964, referente ao 3º quinquênio, no período de 03/10/2020 a 01/10/2025, conforme processo 00400-00070125/2025-88; PATRICIA ALVES URCINO, matrícula 01969579, referente ao 3º quinquênio, no período de 12/10/2020 a 14/10/2025, prorrogado em 04 (quatro) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00070126/2025-22; PAULO HENRIQUE DE MATOS TAVORA, matrícula 01974165, referente ao 3º quinquênio, no período de 15/10/2020 a 17/10/2025, prorrogado em 04 (quatro) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00070127/2025-77; PAULO HENRIQUE MOURA, matrícula 01975935, referente ao 3º quinquênio, no período de 15/10/2020 a 13/10/2025, conforme processo 00400-00070129/2025-66; PRISCILA RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO, matrícula 01972774, referente ao 3º quinquênio, no período de 15/10/2020 a 13/10/2025, conforme processo 00400-00070130/2025-91; RAFAEL CHAVES DE MATOS SILVA, matrícula 01964356, referente ao 3º quinquênio, no período de 06/10/2020 a 04/10/2025, conforme processo 00400-00070131/2025-35; RAFAELA NUNES DOS SANTOS, matrícula 01945076, referente ao 3º quinquênio, no período de 17/09/2020 a 19/10/2025, prorrogado em 01 (um) mês e 04 (quatro) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00070135/2025-13; RANIERI SOARES DE ASSIS, matrícula 01973819, referente ao 3º quinquênio, no período de 15/10/2020 a 13/10/2025, conforme processo 00400-00070138/2025-57; RANULFO AFONSO GALVAO ROCHA, matrícula 01973703, referente ao 3º quinquênio, no período de 15/10/2020 a 18/10/2025, prorrogado em 05 (cinco) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00070136/2025-68; RAPHAEL DA SILVA GOMES, matrícula 01975579, referente ao 3º quinquênio, no período de 15/10/2020 a 29/10/2025, prorrogado em 16 (dezesesseis) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00070139/2025-00; RAYSSA JORDANA MUNIZ CARVALHO MARINHO, matrícula 01973495, referente ao 3º quinquênio, no período de 21/10/2020 a 22/10/2025, prorrogado em 03 (três) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00070142/2025-15; RENATA TEIXEIRA DE SOUZA, matrícula 01975102, referente ao 3º quinquênio, no período de 30/10/2020 a 29/10/2025, prorrogado em 01 (um) dia em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00070143/2025-60; ROGERIO FERREIRA DA SILVA, matrícula 01974033, referente ao 3º quinquênio, no período de 15/10/2020 a 13/10/2025, conforme processo 00400-00070144/2025-12; RONALDO SENA DA SILVA, matrícula 01974181, referente ao 3º quinquênio, no período de 25/10/2020 a 25/10/2025, prorrogado em 02 (dois) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00070146/2025-01; RONY FERREIRA BRAGA JUNIOR, matrícula 01969706, referente ao 3º quinquênio, no período de 28/09/2020 a 26/10/2025, prorrogado em 01 (um) mês em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00070147/2025-48; ROSANA DE CASSIA ALVES DA SILVA, matrícula 01980963, referente ao 3º quinquênio, no período de 31/10/2020 a 29/10/2025, conforme processo 00400-00070148/2025-92; RUBENS BARBALHO REIS, matrícula 01981331, referente ao 3º quinquênio, no período de 26/10/2020 a 24/10/2025, conforme processo 00400-00070150/2025-61; SAMARA ALVES DE ANDRADE, matrícula 01953362, referente ao 3º quinquênio, no período de 25/10/2020 a 30/10/2025, prorrogado em 07 (sete) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00070151/2025-14; SARA CRISTINA RODRIGUES, matrícula 01981560, referente ao 3º quinquênio, no período de 26/10/2020 a 24/10/2025, conforme processo 00400-00070152/2025-51; SARAH LIS DE REZENDE DIAS, matrícula 01980270, referente ao 3º quinquênio, no período de 26/10/2020 a 24/10/2025,

conforme processo 00400-00070154/2025-40; SARAH MARESSA DA SILVA CRISOSTOMO, matrícula 01942735, referente ao 3º quinquênio, no período de 23/09/2020 a 20/10/2025, prorrogado em 29 (vinte e nove) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00070156/2025-39; SEDRAC RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 0195301X, referente ao 3º quinquênio, no período de 10/09/2020 a 02/10/2025, prorrogado em 24 (vinte e quatro) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00070157/2025-83; SONIA DE ABREU FARBER, matrícula 01043668, referente ao 4º quinquênio, no período de 01/10/2020 a 30/10/2025, prorrogado em 01 (um) mês e 01(um) dia em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00070158/2025-28; SUYENE OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 01971921, referente ao 3º quinquênio, no período de 03/10/2020 a 16/10/2025, prorrogado em 15 (quinze) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00070160/2025-05; TATIANE DE AQUINO BORGES DE MORAIS, matrícula 01973460, referente ao 3º quinquênio, no período de 17/10/2020 a 16/10/2025, prorrogado em 01 (um) dia em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00070162/2025-96; THAIS CAROLINE SENA DE OLIVEIRA, matrícula 0198103X, referente ao 3º quinquênio, no período de 26/10/2020 a 24/10/2025, conforme processo 00400-00070166/2025-74; TIAGO EVANGELISTA MENDES, matrícula 01958585, referente ao 3º quinquênio, no período de 21/10/2020 a 27/10/2025, prorrogado em 08 (oito) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00070167/2025-19; TIAGO PEREIRA DA SILVA, matrícula 01981358, referente ao 3º quinquênio, no período de 26/10/2020 a 24/10/2025, conforme processo 00400-00070169/2025-16; UYARA SOARES PASSOS DE SOUZA, matrícula 01974084, referente ao 3º quinquênio, no período de 17/10/2020 a 23/10/2025, prorrogado em 08 (oito) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00070170/2025-32; VALDETE ALCANTARA, matrícula 01965050, referente ao 3º quinquênio, no período de 24/10/2020 a 22/10/2025, conforme processo 00400-00070172/2025-21; VALERIA ALMEIDA SALES, matrícula 0193578X, referente ao 3º quinquênio, no período de 01/08/2020 a 04/10/2025, prorrogado em 02 (dois) meses e 06(seis) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00070173/2025-76; VANESSA SOUSA BARBOSA TORRES, matrícula 01972286, referente ao 3º quinquênio, no período de 02/10/2020 a 11/10/2025, prorrogado em 11 (onze) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00070174/2025-11; VANIA GUIMARAES COLIN, matrícula 01036718, referente ao 6º quinquênio, no período de 09/10/2020 a 07/10/2025, conforme processo 00400-00070175/2025-65; WANESSA RODRIGUES ALVES, matrícula 01980408, referente ao 3º quinquênio, no período de 26/10/2020 a 24/10/2025, conforme processo 00400-00070177/2025-54; WASHINGTON DE AGUIAR NASCIMENTO, matrícula 01975544, referente ao 3º quinquênio, no período de 22/10/2020 a 20/10/2025, conforme processo 00400-00070178/2025-07; WELLINGTON MARCOS RIBEIRO DA SILVA, matrícula 01968394, referente ao 3º quinquênio, no período de 18/09/2020 a 26/10/2025, prorrogado em 01 (um) mês e 10 (dez) dias em virtude de afastamentos conforme processo 00400-00070179/2025-43; WESLEY TIRINO DE OLIVEIRA, matrícula 0197582X, referente ao 3º quinquênio, no período de 15/10/2020 a 13/10/2025, conforme processo 00400-00070180/2025-78.

ROBERTO RODRIGUES MOREIRA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, cumprindo mandamento do art. 10 do Decreto nº 34.320/2013, e Considerando os ritos administrativos tratados no Processo Administrativo nº 08190.053732/16-73, em reunião ocorrida em 27 de outubro de 2016; Considerando ainda, o que apregoa o inciso I do art. 20 do Decreto nº 40.569/2020, resolve: Art. 1º Designar os servidores AROLDO SOARES DE MATOS, matrícula nº 245.464-5, ELTON SANTOS MORAIS, matrícula nº 248.594-X, REGINALDO MENDONÇA DOS SANTOS, matrícula nº 255.356-2, JOSEPH HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 254.536-5, TIAGO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 1.726.032-9 e WELINTON PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 256.797-0 como representantes da Subsecretaria de Assuntos Funerários/Sejus, para supervisionar a execução dos trabalhos de exumação no Cemitério São Francisco de Assis de Taguatinga/DF, dos corpos inumados nas sepulturas relacionadas no art. 3º desta Ordem de Serviço, conforme comunicado publicado por meio do Jornal de Brasília, em 06/11/2025, de publicidade da Concessionária Campo da Esperança Serviços Ltda., e a publicação efetuada no Diário Oficial do DF nº 212, Sexta-feira, de 07/11/2025, das páginas 91 a 95.

Art. 2º O escopo do trabalho consiste em verificar o fiel cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Plano de Operacionalização apresentado no Processo Administrativo do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios sob o número 08190.053732/16-73, insertos nos autos do processo nº 400.000.717/2014, às folhas 527 a 529, bem como os procedimentos insertos às fls. 155 e 156 do processo nº 400.000.505/2017 e fls. 174 e 175 do processo nº 400.000.504/2017.

Art. 3º Os corpos a serem exumados estão sepultados no Setor D, Quadra 302 do Cemitério São Francisco de Assis de Taguatinga/DF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação
GILCE SANT ANNA TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui Grupo de Trabalho destinado à revisão, consolidação e elaboração do Plano de Ocupação integrado dos engenhos publicitários nas rodovias DF-003, DF-004, DF-047 e DF-051, bem como à coordenação das ações técnicas necessárias ao atendimento das determinações da SEDUH, às exigências do IPHAN e às recomendações do Ministério Público.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER-DF, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, e Considerando a Recomendação Conjunta PROURB-PRODEP nº 01/2025, expedida pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; Considerando o Parecer Técnico nº 218/2025 - SEDUH/SEADUH/SCUB/COGEB, que apontou a necessidade de revisão estrutural dos Planos de Ocupação apresentados pelo DER/DF, especialmente quanto à elaboração de Plano integrado, correções nas plantas, arquivos geoespaciais e ausência de projeto básico padrão dos meios de propaganda; Considerando o Ofício nº 888/2025/IPHAN-DF, que condiciona a análise e manifestação do IPHAN à emissão prévia de parecer conclusivo da SEDUH, nos termos do art. 85, inciso V, da Portaria IPHAN nº 166/2016; Considerando a necessidade de consolidar, revisar e aperfeiçoar todos os documentos técnicos referentes às rodovias DF-003, DF-004, DF-047 e DF-051, em cumprimento às normas urbanísticas, patrimoniais e ambientais aplicáveis; Considerando, por fim, o despacho presidencial constante dos autos do Processo SEI nº 00113-00011196/2025-66, que determinou a criação de Grupo de Trabalho para condução das ações técnicas necessárias; resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) responsável pela revisão integral, consolidação e elaboração do Plano de Ocupação integrado dos engenhos publicitários a serem instalados nas faixas de domínio das rodovias DF-003, DF-004, DF-047 e DF-051, bem como pela coordenação das ações técnicas destinadas ao atendimento das determinações da SEDUH, às exigências do IPHAN e às recomendações do Ministério Público.

Art. 2º O GT será composto pelos seguintes servidores:

- I - CRISTIANO PEIXOTO DE QUEIROZ, Matrícula nº 0215403X, Diretor da Diretoria Administrativa e Judicial (DIRAJ), da Procuradoria Jurídica, como Coordenador;
- II - AILSON GONÇALVES DOS SANTOS, Matrícula nº 01931253, Gerente, da Gerência de Cadastro e Licenciamento (GECAL), da Diretoria de Faixas de Domínio, da Superintendência de Operações, como Membro Titular;
- III - VITOR CESAR BATISTA AVEIRO, Matrícula nº 00937886, Diretor, da Diretoria de Faixas de Domínio (DIDOM), como Membro Suplente;
- IV - BENEVALDO DOS SANTOS RIBEIRO, Matrícula nº 17265185, Assessor Especial da Superintendência Técnica (SUTEC), como Membro Titular;
- V - GEOVANNA LORRANY MARTINS DE MORAIS, Matrícula nº 02579472, Chefe do Núcleo de Projetos de Arquitetura (NUARQ), da Gerência de Mobilidade, da Diretoria de Estudos e Projetos para Obras Rodoviárias, da Superintendência Técnica, como Membro Suplente;
- VI - MARIA CRISTINA MARQUES RESENDE DIAS, Matrícula nº 02207613, Assessora Especial da Superintendência de Trânsito (SUTRAN), como Membro Titular;
- VII - DAN IMBROISI BRANT TEIXEIRA, Matrícula nº 02208253, Assessor Técnico da Superintendência de Trânsito (SUTRAN), como Membro Suplente;
- VIII - RICARDO SAMESHIMA TABA, Matrícula nº 02215543, Gerente, da Gerência de Geoinformação (GEGEO), da Coordenação de Planejamento e Captação de Recursos, como Membro Titular;
- IX - BRUNO MAIA SORIANO LOUSADA, Matrícula nº 01840371, Chefe do Núcleo de Dados Geoespaciais (NUGEO), da Gerência de Geoinformação (GEGEO), da Coordenação de Planejamento e Captação de Recursos, como Membro Suplente;
- X - Demais membros que se fizerem necessários, a serem indicados pela Coordenação.

Parágrafo único: A Coordenação poderá instituir subgrupos temáticos para execução de tarefas específicas.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I - revisar e consolidar todos os Planos de Ocupação anteriormente elaborados para as rodovias DF-003, DF-004, DF-047 e DF-051;
- II - elaborar o Plano de Ocupação integrado, contendo planta geral, arquivos geoespaciais corrigidos (.kml) e demais elementos técnicos exigidos pela SEDUH;
- III - elaborar o projeto básico padrão dos engenhos publicitários, contendo parâmetros construtivos, estruturais, dimensões, formas de iluminação e demais especificações técnicas;
- IV - promover ajustes nas plantas, representando corretamente distâncias mínimas entre engenhos e eventuais condicionantes ambientais conforme legislação e Plano de Manejo das Unidades de Conservação;
- V - preparar toda a documentação técnica a ser encaminhada à SEDUH e, após parecer conclusivo, ao IPHAN;
- VI - elaborar relatórios parciais e versão final consolidada do Plano de Ocupação, para fins de acompanhamento e comunicação institucional;
- VII - manter atualizadas todas as informações pertinentes no Processo SEI nº 00113-00011196/2025-66.

Art. 4º O GT deverá apresentar cronograma preliminar das atividades no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 5º Os trabalhos do GT terão duração inicial de 90 (noventa) dias, prorrogável mediante justificativa do Coordenador e aprovação da Presidência.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 151 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, substituído, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art. 1º Designar AMANDA LEANDRO SILVA, Matrícula nº 195.073-8, CÉLIA DE FÁTIMA GUSMÃO, Matrícula nº 094.216-2, CLÁUDIA MARIA MELO E SILVA, Matrícula nº 221.467-9, DANIELA LOUISE SILVA DE LIMA, Matrícula nº 223.858-6, ELIENE BIZERRA DA SILVA, Matrícula nº 094.131-X, LUIZ RIBEIRO FEITOSA, Matrícula nº 094.277-4, RONALDO PAULO DE FREITAS, Matrícula nº 192.217-3, e THAÍS FREITAS DE SOUZA, Matrícula nº 222.087-3, para comporem a Comissão Técnica - Comissão Permanente do Núcleo de Suspensão II - CPNSUSP II, esta comissão será presidida pela servidora DANIELA LOUISE SILVA DE LIMA, Matrícula nº 0223.858-6.

Art. 2º A Comissão se incumbirá entre outros, desenvolver as atividades referentes ao processo de aplicação de suspensão do direito de dirigir.

Art. 3º Devendo todos terem assinaturas digitais no SEI, para fins de assinaturas e andamentos processuais no SEI - Sistema Eletrônico de Informação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 103, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o Procedimento Administrativo objetivando averiguar a real situação da entidade proponente da parceria celebrada no Processo SEI nº 04008-00000551/2021-79, bem como a possível responsabilidade da entidade em relação às informações prestadas, conforme artigo 74, do Decreto Distrital nº 37.843/2016, nos termos da recomendação contida no Relatório Preliminar de Auditoria 03/2024-DIACT/COATP/SUBCI (148980673), anexado ao Processo SEI nº 00480-00003637/2024-60.

Art. 2º Designar BRUNO MARIANO SOUZA LOPES FROTA, matrícula 02835398, KAMILA NASCIMENTO RANGEL, matrícula 02834790 e RENATO ROCHA CARDOSO, matrícula 02829339, para sob a presidência do primeiro, conduzir os trabalhos e elaborar o relatório conclusivo.

Art. 3º Designar RENATO ROCHA CARDOSO, matrícula 02829339, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelas Portarias nº 550, de 30 de agosto de 2023, e nº 05, de 29 de janeiro de 2024, e considerando o disposto no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como os termos do Processo SEI nº 04008-00001435/2024-10, resolve:

Art. 1º Designar ROBERTO BARROS, matrícula 0284359-5, Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Curadoria Científica do Planetário de Brasília - GECUP, para substituir GERSON BERBET JÚNIOR, matrícula 278878-0, símbolo CNE-07, Diretor, da Diretoria de Difusão Científica e Cidades Inteligentes - DIDCI, no período de 5 dias a contar da data de 22 de dezembro de 2025 à 26 de dezembro de 2025, em virtude de recesso do titular.

Art. 2º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA SOARES LOPES

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 112, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso II, do artigo 15, do Estatuto Social da FAPDF, aprovado pelo Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores e consultores ad hoc para comporem a Comissão de Seleção responsável pela análise das propostas, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 13/2025 - FAPDF Apoio à Execução do Programa de Criação e Aceleração de Negócios Deep Tech DF:

I - MARINA DA SILVA RIBEIRO, 1.720.920-X;

II - DAYANNE GOIS DE ANDRADE, Mat. 1700710-0;

III - JULIANA LUSTOSA BARBOSA DA SILVA, Mat. 1.727.232-7;

IV - ANDRE LUIZ MARQUES SERRANO, CPF/MF nº XXX.122.331-XX, Consultor Ad hoc;

V - VINÍCIUS PEREIRA GONÇALVES, CPF/MF nº XXX.000.672-XX, Consultor Ad hoc.

Art. 2º A Comissão de Seleção deverá atuar em conformidade com as normas e critérios estabelecidos no referido Edital.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

INSTRUÇÃO Nº 113, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXIII, do Regimento Interno, e no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR IGOR DANIEL PÓRTO, matrícula 1.720.722-3, Assessor de Tomada de Contas, lotado na Unidade de Controle Interno e Gestão de Riscos, para substituir LAINA CARDOSO NEVES, matrícula 1.715.777-3, Chefe, da Unidade de Controle Interno e Gestão de Risco, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, símbolo CPE-05, nos seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo SEI 00193-00001889/2022-18.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 636, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

RETIFICAR na ORDEM DE SERVIÇO DE 14 de setembro de 2000, publicada no DODF nº 180, DE 19/09/2000, pág. 12, o ato que averbou tempo de serviço prestado pelo servidor ENRIQUE MAIA SANCHES, matrícula nº 97.698-9, para:

ONDE SE LÊ: "...Averba 1.483 dias, conforme certidão expedida pelo Ministério do Exército do Rio de Janeiro, no período de 02/02/1996 a 23/02/2000, contados para efeito de aposentadoria e adicional...";

LEIA-SE: "...Averba 1.482 dias, conforme certidão expedida pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, no período de 02/02/1996 a 23/02/2000, contados para efeito de aposentadoria...".

TORNAR SEM EFEITO a retificação indicada na Ordem de serviço de 14/09/2000, publicada no DODF nº 247, DE 31/12/2001, pág. 50, o ato que concedeu a averbação ao servidor ENRIQUE MAIA SANCHES, MATRÍCULA nº 97.698-9.

RETIFICAR na PORTARIA DE 27 DE MAIO DE 2003, publicada no DODF nº 106, de 04/06/3003 página 25, o ato que Averbou o tempo de serviço prestado pelo servidor ENRIQUE MAIA SANCHEZ, matrícula nº 97.698-9, para:

ONDE SE LÊ: "...Averba: 454 (quatrocentos e cinqüenta e quatro) dias..."

LEIA-SE: "...Averba: 453 (quatrocentos e cinqüenta e três) dias..."

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 637, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

DESIGNAR LUIZ EUSTÁQUIO BRAGA, matrícula nº 01728105, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir PATRICIA DE MIRANDA FERNANDES, matrícula nº 02545683, Gerente, CPC - 08, da Gerência de Gestão da Informação, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 08 a 19/11/2025, visto que a titular estará substituindo a Diretora da Biblioteca Nacional, conforme Processo 00150-00005609/2023-47 (Pessoal: Substituição de Cargo).

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 17, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 (*)

Dispõe sobre a concessão de Promoção Funcional, nos termos do Decreto nº 47.385, de 25 de junho de 2025 e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 18, do Decreto nº 47.385, de 25 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional, nos termos do Decreto nº 47.385, de 25 de junho de 2025, aos servidores relacionados no art. 3º desta Portaria.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Portaria retroagem à data de vigência expressa, em conformidade com o artigo 3º, do Decreto nº 47.385, de 25 de junho de 2025.

Art. 3º Relação por matrícula, nome do servidor em ordem alfabética, cargo efetivo, classe e padrão atuais, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação por mérito, pontuação total, classe e padrão propostos, data de referência, número do processo, respectivamente:

02774321; ABIMAEAL BESERRA ALVES; TDAS -TÉC. ADM.; 3ª, V; 40; 49; 89; 2ª, I; 08/06/2025; 00431-00015620/2025-94; 02774968; ABRAHIM COSTA CORREA JUNIOR; TDAS -TÉC. ADM.; 3ª, V; 40; 67; 107; I; 16/06/2025; 00431-00015656/2025-78; 01042696; ADELIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR; TDAS - AG. SOCIAL; Esp., V; 40; 45; 93; Esp. I, I; 27/03/2025; 00431-00017600/2025-58; 01976346; ADRIANA SILVA ARAUJO; EDAS - ASS. SOCIAL; 1ª, V; 40; 70; 110; Esp., I; 29/10/2024; 00431-00004449/2020-83; 01919342; ALEXANDRE FELIPE CARVALHO SAMPAIO; TDAS - AG. SOCIAL; 1ª, V; 40; 45; 85; Esp., I; 09/07/2025; 00431-00006115/2021-25; 01846396; ALEXANDRE JOSE ALVES CARVALHO; TDAS - AG. SOCIAL; 1ª, V; 40; 45; 85; Esp., I; 04/12/2024; 00431-00004260/2020-91; 02773732; ALINE CARLA REZENDE; TDAS -TÉC. ADM.; 3ª, V; 40; 65; 105; 2ª, I; 01/06/2025; 00431-00009517/2025-13; 01772260; AMANDA CARVALHO VALADARES; EDAS - PSICOLOGO; 1ª, V; 40; 60; 100; Esp., I; 30/03/2025; 00431-00015587/2025-01; 0191684X; AMANDA CASTELO BRANCO DUARTE AZEVEDO; TDAS - CUIDADOR SOCIAL; 1ª, V; 40; 45; 85; Esp., I; 01/07/2025; 00431-00005096/2020-39; 02773597; AMANDA MARINHO DOS SANTOS; TDAS -TÉC. ADM.; 3ª, V; 40; 105; 145; 2ª, I; 15/07/2025; 00431-00015516/2025-08; 02774437; AMANDA SABRINA SANTOS ALCANTARA COELHO; TDAS -TÉC. ADM.; 3ª, V; 40; 37; 47; 2ª, I; 09/06/2025; 00431-00015513/2025-66; 01040472; AMARAL RODRIGUES DOMINGUES; TDAS - MOTORISTA; Esp., V; 40; 50; 100; Esp. I, I; 27/03/2025; 00431-00015493/2025-23; 1039555; ANA B. MOURA DE ALMEIDA CAJUEIRO; EDAS - ASS. SOCIAL; Esp., V; 40; 65; 105; Esp. I, I; 27/03/2025; 00431-00016264/2025-26; 01038818; ANA CELIA DE OLIVEIRA VIEIRA; TDAS - AG. SOCIAL; Esp., V; 40; 52; 95; ESP.I, I; 27/03/2025; 00431-00015591/2025-61; 01897950; ANA LUIZA MOREIRA CAMPOS ROSA; TDAS - AG. SOCIAL; 1ª, V; 40; 60; 100; Esp., I; 08/06/2025; 00431-00017699/2025-98; 01928031; ANA PAULA SANTOS DE SOUZA; TDAS - AG. SOCIAL; 1ª, V; 40; 40; 80; Esp., I; 22/07/2024; 00431-00009106/2021-96; 0184637X; ANDRE LUIZ MARIZ SILVA; TDAS - CUIDADOR SOCIAL; 1ª, V; 00; 00; 00; 1ª, V; 22/07/2025; Não enviou processo; 01848356; ANDREIA APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA GOMES; TDAS - CUIDADOR SOCIAL; 1ª, V; 40; 49; 89; Esp., I; 16/12/2024; 00431-00004261/2020-35; 02774763; ANDREIA BORGES DUARTE; TDAS -TÉC. ADM.; 3ª, V; 40; 84; 124; 2ª, I; 09/06/2025; 00431-00015830/2025-82; 2216329; ANDREIA SANTOS DA GUARDA; TDAS -TÉC. ADM.; 2ª, V; 00; 00; 00; 2ª, V; 07/01/2025; Não enviou processo; 01890689; ANELISA LACERDA DE MEDEIROS; TDAS - AG. SOCIAL; 1ª, V; 40; 67; 107; Esp., I; 18/05/2025; 00431-00004533/2020-05; 01799991; ANGELA REGINA DE MENEZES RESENDE; TDAS - AG. SOCIAL; 1ª, V; 40; 29; 69; 1ª, V; 26/06/2025; 00431-00005832/2019-15*; 01035843; ANTONIO DE PADUA ARAUJO; TDAS -TÉC. ADM.; Esp., V; 00; 00; 00; Esp., V; 27/03/2025, Não enviou processo; 02219824; ANTONIO JOSE DE LIMA NETO; TDAS -TÉC. ADM.; 2ª, V; 40; 00; 82; 1ª, I; 04/02/2025; 00431-00005448/2019-12; 1040227; ANTONIO NAZION DE AGUIAR; TDAS - MOTORISTA; Esp., V; 00; 00; 00; Esp., V; 27/03/2025, Não enviou processo; 01856154; ARIANE DA SILVA CRUZ; TDAS - AG. SOCIAL; 1ª, V; 40; 82; 122; Esp., I; 15/02/2025; 00431-00004287/2020-83; 01847600; AURELIANO REIS DUARTE; EDAS - EDUC. SOCIAL; 1ª, V; 00; 00; 00; 1ª, V; 08/12/2024, Não enviou processo; 01857355; BARBARA LIMA MOURA DO NASCIMENTO; TDAS - AG. SOCIAL; 1ª, V; 40; 62; 102; Esp., I; 08/02/2025; 00431-00004059/2020-11; 01792431; BEATRIZ MARIA DE SOUZA SANTANA; TDAS - CUIDADOR SOCIAL; 1ª, V; 40; 55; 115; Esp., I; 08/06/2025; 00431-00005212/2020-10; 01031309; BERNADETE DO NASCIMENTO DA SILVA; TDAS - AG. SOCIAL; Esp., V; 40; 60; 100; Esp.I, I; 27/03/2025; 00431-00016075/2025-53; 01793500; BRAYTNER ROCHA PEREIRA BERNARDES; EDAS - EDUC. SOCIAL; 1ª, V; 40; 68; 108; Esp., I; 12/06/2025; 00431-00015805/2025-07; 01952625; BRENO MENDES DE OLIVEIRA; EDAS - EDUC. SOCIAL; 1ª, V; 40; 52; 92; Esp., I; 02/10/2024; 00431-00004529/2020-39; 01846744; BRUNO FERNANDES VITOR; TDAS - CUIDADOR SOCIAL; 1ª, V; 00; 00; 00; 1ª, V; 07/12/2024, Não enviou processo; 01768166; CAMILLA REZENDE DE MELO; EDAS - ASS. SOCIAL; 1ª, V; 00; 00; 00; 1ª, V; 14/03/2025, Não enviou processo; 1032526; CARLOS ALBERTO CAVALCANTE; TDAS - AG. SOCIAL; Esp., V; 40; 45; 85; Esp. I, I; 27/03/2025; 00431-00017409/2025-14; 01038826; CARLOS ANTONIO DOS SANTOS; TDAS - AG.

SOCIAL; Esp., V; 40; 45; 85; Esp. I, I; 27/03/2025; 00431-00015975/2025-83; 02177323; CARLOS GUSTAVO COSTA DE PROENÇA GOMES; EDAS - PSICOLOGO; 2º, V; 00; 00; 00; 00; 2º, V, 19/07/2025, Não enviou processo; 01764292; CAROLINA SUIAUD VENANCIO; EDAS - ASS. SOCIAL; 1º, V; 40; 58; 98; Esp., I; 27/02/2025; 00431-00009283/2024-15; 01792954; CELIO WANDERSON BENTES DE ARAUJO; TDAS - CUIDADOR SOCIAL; 1º, V; 00; 00; 00; 00; 1º, V; 09/06/2024, Não enviou processo; 01848879; CHRISTIAN ROSENKREUTZ CINTRA DE CASTRO; TDAS - CUIDADOR SOCIAL; 1º, V; 40; 45; 85; Esp., I; 19/12/2024; 00431-00004704/2020-98; 01976362; CINTHYA BARROSO DE SOUSA; EDAS - ASS. SOCIAL; 1º, V; 40; 57; 97; Esp., I; 29/10/2024; 00431-00005110/2020-02; 02772612; CLADINICE ALVES DOS SANTOS LIMA; TDAS -TÉC. ADM.; 3º, V; 40; 38; 78; 2º, I; 01/06/2025; 00431-00014966/2025-75; 01849298; CLARISSA DALLORA VIEIRA; TDAS - AG. SOCIAL; 1º, V; 40; 50; 90; Esp. I, 23/12/2024; 00431-00017689/2025-52; 01896261; CLAUDIA MARIA PORTO DE CARVALHO COSTA; TDAS - AG. SOCIAL; 1º, V; 25; 14; 42; 1º, V; 13/05/2025; 00431-00019817/2025-01*; 01894803; CLEONILCE DE FATIMA SANTOS ROCHA; TDAS - AG. SOCIAL; 1º, V; 10; 75; 95; Esp., I; 13/05/2025; 00431-00004657/2020-82; 01039431; CRISTIANE P. DA PAZ RODRIGUES; TDAS - AG. SOCIAL; Esp., V; 40; 20; 60; Esp., V; 27/03/2025; 00431-00020513/2025-88*; 2773724; CRISTIANE VIEIRA MACHADO; TDAS -TÉC. ADM.; 3º, V; 40; 83; 123; 2º, I; 11/06/2025; 00431-00016311/2025-31; 0277433X; CRISTIANO BRANCO LOPES; TDAS -TÉC. ADM.; 3º, V; 40; 84; 124; 2º, I; 08/06/2025; 00431-00015144/2025-10; 0103667X; CRISTINA DE FATIMA GUIMARAES; EDAS - ASS. SOCIAL; Esp., V; 00; 00; 00; Esp., V; 27/03/2025; Não enviou processo; 01903373; CRISTINA DEZOLT DIB; EDAS - EDUC. SOCIAL; 1º, V; 40; 100; 140; Esp., I; 07/06/2025; 00431-00005125/2019-29; 01791788; CRISTINA FERRAZ SANCHES; TDAS - AG. SOCIAL; 1º, V; 40; 60; 100; Esp., I; 30/06/2025; 00431-00005668/2019-46; 0277447X; CHRISTOPHER AMARAL MARINOS; TDAS -TÉC. ADM.; 3º, V; 40; 62; 102; 2º, I; 09/06/2025; 00431-00017401/2025-40; 02774623; CYNTHIA SANTOS RIBEIRO; TDAS -TÉC. ADM.; 3º, V; 40; 73; 113; 2º, I; 10/06/2025; 00431-00017191/2025-90; 01975951; DAIANA SILVA DE BRITO; EDAS - ASS. SOCIAL; 1º, V; 00; 00; 00; 1º, V; 31/10/2024; Não enviou processo; 0277450X; DAIANE LANGAMER DA ROCHA; TDAS -TÉC. ADM.; 3º, V; 40; 99; 139; 2º, I; 10/06/2025; 00431-00011102/2025-00; 01034839; DALMO RODRIGUES DA SILVA; TDAS -TÉC. ADM.; Esp., V; 00; 00; 00; Esp., V; 27/03/2025; Não enviou processo; 02773430; DANIEL NUNES LACERDA; TDAS -TÉC. ADM.; 3º, V; 40; 40; 80; 2º, I; 29/05/2025; 00431-00015005/2025-88; 01790897; DANIEL QUINTANEIRO ABREU; EDAS - EDUC. SOCIAL; 1º, V; 25; 120; 165; Esp., I; 18/10/2024; 00431-00006501/2019-01; 01972499; DANIELA DUARTE SANTOS DE FREITAS; EDAS - CONTADOR; 1º, V; 40; 51; 91; Esp., I; 08/11/2024; 00431-00004484/2020-01; 01016431; DANUBE LAMARTINE BARBOSA; TDAS -TÉC. ADM.; Esp., V; 40; 49; 89; Esp. I, I; 27/03/2025; 00431-00019903/2025-13; 01730800; DAYANE CRISTINA MOREIRA XAVIER; EDAS - ASS. SOCIAL; 1º, V; 00; 44; 44; 1º, V; 17/11/2024; 00431-00020018/2025-79*; 02774658; DEBORA DE SOUSA OLIVEIRA; TDAS -TÉC. ADM.; 3º, V; 40; 68; 108; 2º, I; 10/06/2025; 00431-00015032/2025-51; 02774135; DELCIDES INACIO DE OLIVEIRA JUNIOR; TDAS -TÉC. ADM.; 3º, V; 40; 103; 143; 2º, I; 09/06/2025; 00431-00015236/2025-91; 01976222; DEVIKA PRISCILA REGILIO GUEDES DE SOUZA; ESP. AS. SOCIAL - DIR LEG; 1º, V; 25; 66; 91; Esp., I; 12/11/2024; 00431-00004804/2020-14; 02774070; DIANA CECILIA DOS SANTOS LIMA; TDAS -TÉC. ADM.; 3º, V; 40; 62; 102; 2º, I; 04/06/2025; 00431-00015530/2025-01; 01848909; DIOGO RAMOS DA SILVA; TDAS - CUIDADOR SOCIAL; 1º, V; 40; 45; 85; Esp., I; 22/12/2024; 00431-00004139/2020-69; 01033182; DIONES BALZANI; EDAS-TEC.EDUC.FISI; Esp., V; 40; 69; 109; Esp. I, I; 27/03/2025; 00431-00016332/2025-57; 01020676; DIVINO XAVIER DA SILVA FILHO; TDAS -TÉC. ADM.; Esp., V; 40; 45; 85; Esp. I, I; 27/03/2025; 00431-00019818/2025-47; 16532384; EDUARDO DE OLIVEIRA CASTRO; TDAS - CUIDADOR SOCIAL; 2º, V; 10; 70; 80; 1º, I; 05/02/2025; 04008-00000199/2019-57; 0197663X; EDUARDO MENDONCA DE LIMA; TDAS -TÉC. ADM.; 2º, V; 10; 42; 82; 1º, I; 29/10/2024; 00431-00015195/2025-33; 01042637; ELENICE VILELA MARQUES CARVALHO; TDAS - AG. SOCIAL; Esp., V; 40; 48; 88; Esp. I, I; 27/03/2025; 00431-00018329/2025-78; 01899554; ELIZABETE PEIXOTO FLORENTINO NONCALVES; TDAS - AG. SOCIAL; 1º, V; 40; 60; 100; Esp., I; 21/05/2025; 00431-00004755/2020-10; 01040340; ELSON SILVA ARAUJO; TDAS - MOTORISTA; Esp., V; 40; 50; 90; Esp. I, I; 27/03/2025; 00431-00018507/2025-61; 01892673; ELZA GOMES RODRIGUES; TDAS - AG. SOCIAL; 1º, V; 40; 50; 90; Esp., I; 10/05/2025; 00431-00004594/2020-64; 01848569; EMIVALDO DA SILVA MACHADO; TDAS - AG. SOCIAL; 1º, V; 40; 40; 80; Esp., I; 06/01/2025; 0431-00005079/2020-00; 01974017; EVANDRO MARCOS DE SOUZA MOREIRA; EDAS - CONTADOR; 1º, V; 40; 80; 120; Esp., I; 28/10/2024; 00431-00004664/2020-84; 01976311; FABIANA KARINE DE SOUSA SANTOS AGUIAR; ESP. AS. SOCIAL - DIR. LEG.; 1º, V; 40; 17; 67; 1º, V; 01/11/2024; 00431-00005531/2020-25*; 2151545; FABIANA ROCHA MACHADO DE ALMEIDA; TDAS -TÉC. ADM.; 2º, V; 40; 35; 75; 1º, I; 03/01/2025; 00431-00008895/2022-29; 01849166; FABIANO MOREIRA DE MOURA; TDAS - AG. SOCIAL; 1º, V; 40; 59; 99; Esp., I; 18/12/2024; 00390-00002590/2020-01; 02773112; FABRICIO RIBEIRO PAZ; TDAS -TÉC. ADM.; 3º, V; 40; 60; 100; 2º, I; 26/06/2025; 00431-00015225/2025-10; 01845853; FELIX WARLEY GOMES DE CARVALHO; TDAS - AG. SOCIAL; 1º, V; 00; 00; 1º, V; 01/01/2025; Não enviou processo; 01897209; FERNANDA BASTOS CARVALHO; TDAS - AG. SOCIAL; 1º, V; 40; 60; 100; Esp., I; 18/05/2025; 00431-00004090/2020-44; 01976230, FERNANDA MARTINS GASPARIÑO DUARTE CANEDO, ESP. AS. SOCIAL - DIR. LEG.; 1º, V; 61, 40; 101; Esp., I, 31/10/2024, 00040-00012364/2020-45; 02180952; FERNANDA SILVA SOUSA; TDAS - CUIDADOR SOCIAL; 2º, V; 00; 00;

00; 2º, V; 08/08/2024; Não enviou processo; 01804537; FERNANDO DE CASTRO CABRAL; EDAS - PSICOLOGO; 1º, V; 40; 58; 98; Esp., I; 29/06/2025; 00431-00005452/2019-81; 01848046; FLAVIO MAGALHAES LOPES; TDAS - CUIDADOR SOCIAL; 1º, V; 10; 77; 87; Esp., I; 14/12/2024; 00431-00004785/2020-26; 02215640; FLAVIO VILAS BOAS TEIXEIRA; TDAS -TÉC. ADM.; 2º, V; 00; 00; 00; 2º, V; 13/12/2024; Não enviou processo; 01919350; FRANCISCO ERICO DE CASTRO VAZ; TDAS - AG. SOCIAL; 1º, V; 40; 41; 81; Esp., I; 23/07/2025; 00431-00016042/2025-11; 01031945; FRANCISCO M. DE MEDEIROS FILHO; TDAS - AG. SOCIAL; Esp., V; 00; 00; 00; Esp., V; 27/03/2025; Não enviou processo; 02774771; GABRIELA FORTES DE MELO; TDAS -TÉC. ADM.; 3º, V; 40; 56; 96; 2º, I; 15/06/2025; 00431-00017255/2025-52; 01038834; GARDENIA MARREIROS DE SOUSA SILVA; TDAS - AG. SOCIAL; Esp., V; 40; 50; 105; Esp.I, I; 27/03/2025; 00431-00018596/2025-45; 0184590X, GEANI SA DE SOUZA LIMA; TDAS - AG. SOCIAL; 1º, V; 40; 75; 115; Esp., I; 05/12/2024, 00431-00004372/2020-41; 01036149; GENILDA ALVES DOS SANTOS BARROSO; TDAS -TÉC. ADM.; Esp., V; 40; 58; 98; Esp.I, I; 27/03/2025; 00431-00018595/2025-09; 02216345; GEOVANE SANTOS DE MORAIS; TDAS -TÉC. ADM.; 2º, V; 40; 2; 42; 2º, V; 07/01/2025; 00431-00019304/2025-91*; 01889419; GERLUCIA BRANDAO DO NASCIMENTO SOUZA; TDAS - AG. SOCIAL; 1º, V; 40; 49; 89; Esp., I; 18/05/2025; 00431-00004655/2020-93; 01750240; GIBRAN MAGNO MUNIZ; ANALISTA POL. PUBL. E GEST. GOV.; 1º, V; 00; 00; 00; 1º, V; 12/02/2025; Não enviou processo; 01847597; GILBERTO FELIX DA COSTA JUNIOR; TDAS - AG. SOCIAL; 1º, V; 40; 46; 86; Esp., I; 01/12/2024; 00431-00008175/2020-00; 01797077; GILLIARD CASTILHO DE ALMEIDA; TDAS - AG. SOCIAL; 1º, V; 00; 00; 00; 1º, V; 19/06/2025; Não enviou processo; 01845918; GISELMA ARAUJO MENEZES; TDAS - AG. SOCIAL; 1º, V; 40; 45; 85; Esp., I; 05/12/2024; 0431-00004607/2020-03; 02774542; GISLAINE DE CARVALHO BEZERRA; TDAS -TÉC. ADM.; 3º, V; 40; 37; 77; 2º, I; 03/06/2025; 00431-00015647/2025-87; 2774895; GIUIANNA CORREA BAMPA; TDAS -TÉC. ADM.; 3º, V; 00; 00; 00; 3º, V; 08/06/2025; Não enviou processo; 02773333; GRAZIELLE ALVES MOTA; TDAS -TÉC. ADM.; 3º, V; 40; 52; 92; 2º, I; 04/06/2025; 00431-00015639/2025-31; 01033883; HERCULANO GERALDO VIANA; TDAS - AG. SOCIAL; Esp., V; 40; 45; 89,57; Esp. I, I; 27/03/2025; 00431-00018910/2025-90; 01973991; HERBERT KEISKI TANIGUCHI; EDAS-ADM.INSTRADOR; 1º, V; 40; 91; 131; Esp., I; 03/11/2024; 00480-00003629/2025-02; 0102650X; HIDERALDO JOSE VIANA; EDAS - TEC. ASS. EDUC.; Esp., V; 40; 100; 140; Esp. I, I; 27/03/2025; 00431-00016666/2025-21; 02774119; HUBERSON HENRIQUE OLIVEIRA CARVALHO; TDAS -TÉC. ADM.; 3º, V; 40; 71; 111; 2º, I; 04/06/2025; 00431-00012683/2025-99; 01027786; HUGO SERRAO; TDAS -TÉC. ADM.; Esp., V; 00; 00; 00; Esp., V; 27/03/2025; Não enviou processo; 01038842; HUMBERTO JOSE LOPES DE ALENCAR; TDAS - AG. SOCIAL; Esp., V; 40; 45; 89; Esp. I, I; 27/03/2025; 00431-00016315/2025-10; 01041088; HUMBERTO MARTINS PORTO; TDAS - MARCENEIRO; Esp., V; 40; 60; 100; Esp. I, I; 27/03/2025; 00431-00015838/2025-49; 01845926; IGOR CORREA CABRAL; TDAS - AG. SOCIAL; 1º, V; 25; 50; 75; 1º, V; 01/12/2024; 00431-00005513/2020-43*; 02773708; IRAMAR ARUANDA ALVES GOUVEA; TDAS -TÉC. ADM.; 3º, V; 40; 97; 137; 2º, I; 01/06/2025; 00431-00017350/2025-56; 01722050; ISABELLA VIEIRA BONATTO; EDAS - ASS. SOCIAL; 1º, V; 40; 57; 97; Esp., I; 31/10/2024; 00431-00001678/2023-99; 02774887; ISABELLE DINIZ LOPES; TDAS -TÉC. ADM.; 3º, V; 40; 76; 116; 2º, I; 04/07/2025; 00431-00016039/2025-90; 02774917; ISLIELE MARIA DE JESUS NEVES; TDAS -TÉC. ADM.; 3º, V; 40; 72; 112; 2º, I; 16/06/2025; 00431-00019879/2025-12; 01034510; JACQUELINE LONDE MACEDO; TDAS - AG. SOCIAL; Esp., V; 00; 00; 00; Esp., V; 27/03/2025; Não enviou processo; 01040235; JAFETE PEREIRA DANTAS; TDAS - MOTORISTA; Esp., V; 00; 00; 00; Esp., V; 27/03/2025; Não enviou processo; 01972413; JEAN CARLOS VIEIRA DE ALMEIDA; EDAS - CONTADOR; 1º, V; 40; 89; 129; Esp., I; 22/10/2024; 0131-00001116/2020-31; 02774208; JEANE DE JESUS FERREIRA RODRIGUES; TDAS -TÉC. ADM.; 3º, V; 40; 71; 111; 2º, I; 05/06/2025; 00431-00016156/2025-53; 0277495X; JEFERSON QUEIROZ CAVALCANTE; TDAS -TÉC. ADM.; 3º, V; 40; 62; 92; 2º, I; 16/06/2025; 00431-00019307/2025-25; 02773872; JESSICA DA SILVA BEZERRA; TDAS -TÉC. ADM.; 3º, V; 40; 87; 127; 2º, I; 11/06/2025; 00431-00015271/2025-19; 01031171; JOAO BATISTA DE OLIVEIRA LIMA; TDAS - AG. SOCIAL; Esp., V; 40; 45; 93; Esp.I, I; 27/03/2025; 00431-00019759/2025-15; 02774100; JOAO FRANCISCO PEREIRA MEIRELES; TDAS -TÉC. ADM.; 3º, V; 40; 46; 86; 2º, I; 04/06/2025; 00431-00017840/2025-52; 01039970; JOAO NUNES TEIXEIRA; TDAS -TÉC. ADM.; Esp., V; 40; 113; 157; Esp.I, I; 27/03/2025; 00431-00007433/2024-56; 27744611; JOEL MARCOS MACHADO; TDAS -TÉC. ADM.; 3º, V; 00; 00; 00; 3º, V; 09/06/2025; Não enviou processo; 01899058; JOELSON LIDERZIO DE VASCONCELOS SALGUEIS; TDAS - AG. SOCIAL; 1º, V; 40; 50; 90; Esp., I; 19/05/2025; 00431-00015528/2025-24; 01040499; JORGE LUIZ CARDOSO DO NASCIMENTO; TDAS - MOTORISTA; Esp., V; 40; 62; 102; Esp. I, I; 27/03/2025; 00431-00018197/2025-84; 01034464; JORGE VENEROSO NETO; TDAS -TÉC. ADM.; Esp., V; 00; 00; 00; Esp., V; 27/03/2025; Não enviou processo; 01035274; JOSE DA CONCEIÇÃO CARDOSO ARAUJO; TDAS - AG. SOCIAL; Esp., V; 40; 45; 85; Esp.I, I; 27/03/2025; 00431-00017163/2025-72; 01032488; JOSE GERALDO PEIXOTO FERREIRA; TDAS - AG. SOCIAL; Esp., V; 00; 00; 00; Esp., V; 27/03/2025; Não enviou processo; 01037439; JOSE M. OLIVEIRA DO NASCIMENTO; TDAS - AG. SOCIAL; Esp., V; 10; 87; 105; Esp.I, I; 27/03/2025; 00431-00018874/2025-64; 01031368; JOSE MILTON OLIVEIRA LIMA; TDAS - AG. SOCIAL; Esp., V; 40; 45; 85; Esp., I, I; 27/03/2025; 00431-00020089/2025-71; 01018450; JOSE OLIVEIRA DA SILVA; TDAS - OPER. GRAFICO; Esp., V; 40; 45; 85; Esp.I, I; 27/03/2025; 00431-00016139/2025-16; 01849107; JOSE PEREIRA DOS SANTOS; TDAS - AG. SOCIAL;

1ª, V; 40; 41; 81; Esp., I; 21/12/2024; 00431-00016303/2025-95; 01040162; ZOIAS CABRAL PEREIRA; TDAS - MOTORISTA; Esp., V; 40; 45; 89,5; Esp.I, I; 27/03/2025; 00431-00019822/2025-13; 0173055X; JULIANA DE ARRUDA CASTRO; EDAS - PSICOLOGO; 1ª, V; 00; 00; 00; 1ª, V; 30/11/2024; Não enviou processo; 01768875; JULIANA MATOS DOS SANTOS GOMES; EDAS - ASS. SOCIAL; 1ª, V; 00; 00; 00; 1ª, V; 13/03/2025; Não enviou processo; 01922815; JULIANA MAXIMO BEZERRA DOS SANTOS; TDAS - AG. SOCIAL; 1ª, V; 40; 40; 80; Esp., I; 16/07/2025; 00431-00005361/2021-60; 01040529; JURACY DA COSTA SEVERINO; TDAS -TÉC. ADM.; Esp., V; 00; 00; 00; Esp., V; 27/03/2025; Não enviou processo; 02773783; KALIL NOBREGA ZAIDAN; TDAS -TÉC. ADM.; 3ª, V; 40; 64; 104; 2ª, I; 05/06/2025; 00431-00015524/2025-46; 01976265; KARINE CARDOSO MOURA NUNES; EDAS - ASS. SOCIAL; 1ª, V; 40; 56; 96; Esp., I; 15/11/2024; 00431-00004992/2020-81; 01795945; KARLA FERREIRA SINDEAUX; TDAS - CUIDADOR SOCIAL; 1ª, V; 40; 60; 100; Esp., I; 26/08/2024; 00431-00004889/2019-05; 01769944; KAYODE DA SILVA SILVERIO; EDAS - ASS. SOCIAL; 1ª, V; 00; 00; 00; 1ª, V; 18/03/2025; Não enviou processo; 01039849; KEILA PARANHOS BARBOSA; TDAS -TÉC. ADM.; Esp., V; 40; 50; 98; Esp. I, I; 27/03/2025; 00431-00018693/2018-17; 01976338; KELLY DOURADO AGUIAR SANTOS SOARES; ESP. AS. SOCIAL - DIR LEG; 1ª, V; 40; 54; 94; Esp., I; 19/11/2024; 00431-00004225/2020-71; 01848232; KEYLA CURVINA LISBOA; TDAS - AG. SOCIAL; 1ª, V; 40; 0; 40; 1ª, V; 14/12/2024; 00431-00004750/2020-97*; 01792407; LAERCIO NICULAO BESERRA; EDAS - EDUC. SOCIAL; 1ª, V; 40; 43; 80; 1ª, V; 10/06/2025; 00431-00009698/2023-16*; 02773996; LARISSA MAGALHAES DE ALMEIDA GONCALVES; TDAS -TÉC. ADM.; 3ª, V; 40; 73; 113; 2ª, I; 09/06/2025; 00431-00015539/2025-12; LEILA RODRIGUES DA SILVA MENESES; EDAS-ADM.INSTRADOR; 1ª, V; 40; 74; 114; Esp., I; 21/02/2025; 00431-00004382/2020-87; 02774496; LEONARDO FIDIAS BANDEIRA DE ALMEIDA; TDAS -TÉC. ADM.; 3ª, V; 40; 57; 97; 2ª, I; 09/06/2025; 00431-00016002/2025-61; 01031708; LEOVANE GREGORIO; TDAS - AG. SOCIAL; Esp., V; 40; 45; 85; Esp. I, I; 27/03/2025; 00431-00018818/2025-20; 01794515; LETICIA AGUIAR DE SOUSA; TDAS - AG. SOCIAL; 1ª, V; 40; 65; 105; Esp., I; 06/06/2025; 00431-00005526/2019-89; 02774682; LILIANE PEREIRA DE FRANCA; TDAS -TÉC. ADM.; 3ª, V; 40; 68; 108; 2ª, I; 10/06/2025; 00431-00016033/2025-12; 01849336; LINDNALVA DOS SANTOS LOPES ARAUJO; TDAS - AG. SOCIAL; 1ª, V; 40; 80; Esp., I; 28/12/2024; 00431-00004772/2020-57; 01751182; LIVIA BATISTA ROSA; EDAS - PSICOLOGO; 1ª, V; 00; 00; 00; 1ª, V; 30/01/2025; Não enviou processo; 0191524X; LIVIA NAVES BURJACK; TDAS - CUIDADOR SOCIAL; 1ª, V; 00; 00; 00; 23/06/2025; Não enviou processo; 01768441; LUBINA LETICIA FERREIRA GUADAGNIN; EDAS - PSICOLOGO; 1ª, V; 40; 36; 96; Esp., I; 25/03/2025; 00431-00006832/2020-76; 0277393-7; LUCAS ANTÔNIO LOPES SILVÉRIO; TDAS - TÉC. ADM.; 3ª, V; 40; 40; 80; 2ª, I; 03/06/2025; 00431-00017885/2025-27; 01039709; LUCIA A. DE OLIVEIRA DA SILVA; TDAS -TÉC. ADM.; Esp., V; 40; 71; 111; Esp.I, I; 27/03/2025; 00431-00016809/2025-02; 01848488; LUCIANA MACEDO LOPES; TDAS - AG. SOCIAL; 1ª, V; 40; 34; 74; 1ª, V; 07/03/2025; 00431-00018212/2025-94*; 02251965; LUCIANA PEDROSA DE LIMA; TDAS -TÉC. ADM.; 2ª, V; 40; 15; 55; 2ª, V; 01/11/2024; 00431-00005667/2019-00*; 01033859; LUCIMEIRE DOS SANTOS ALMEIDA; TDAS -TÉC. ADM.; Esp., V; 40; 56; 97; Esp.I, I; 27/03/2025; 00431-00015246/2025-27; 1973789; LUISA MARQUES TIMBO; TDAS - AG. SOCIAL; 2ª, V; 40; 63; 123; 1ª, I; 26/10/2024; 00431-00007877/2023-19; 01019368; LUIZ ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO; TDAS -TÉC. ADM.; Esp., V; 00; 00; 00; Esp., V; 27/03/2025; Não enviou processo; 01040553; LUIZ AZEVEDO MARÇAL; TDAS - MOTORISTA; Esp., V; 40; 50; 90; Esp.I, I; 27/03/2025; 00431-00015874/2025-11; 01751573; LUIZ CARLOS DA SILVA; EDAS - PEDAGOGO; 1ª, V; 40; 53; 105,5; Esp., I; 04/02/2025; 00431-000009170/2024-10; 0277366X; LUIZ HENRIQUE RABELO DE ARAUJO; TDAS -TÉC. ADM.; 3ª, V; 40; 57; 97; 2ª, I; 06/06/2025; 00431-00020074/2025-11; 01031856; LUZIA DE SOUZA GOMES; TDAS - AG. SOCIAL; Esp., V; 40; 45; 85; Esp.I, I; 27/03/2025; 00431-00015969/2025-26; 02773880; MACSUEL DE ALMEIDA SANTOS; TDAS -TÉC. ADM.; 3ª, V; 40; 34; 74; 2ª, I; 02/06/2025; 00431-00015239/2025-25; 02774127; MANUELA DIAS DE OLIVEIRA; TDAS -TÉC. ADM.; 3ª, V; 40; 77; 117; 2ª, I; 04/06/2025; 00431-00015174/2025-18; 01917617; MARCIA APARECIDA PINHEIRO FERREIRA RODRIGUES; TDAS - AG. SOCIAL; 1ª, V; 40; 82; 122; Esp., I; 09/07/2025; 00431-00016909/2025-21; 01035339; MARCIA DE OLIVEIRA SEIXAS; TDAS - AG. SOCIAL; Esp., V; 40; 75; 117; Esp.I, I; 27/03/2025; 00431-00016428/2025-15; 01849263; MARCIA ELAINE BRAGA DE MENEZES; TDAS - CUIDADOR SOCIAL; 1ª, V; 40; 42; 82; Esp., I; 20/01/2025; 00431-00004688/2020-33; 01022261; MARCIA MARIA FUJISHIMA; TDAS - AG. SOCIAL; Esp., V; 40; 47; 87; Esp.I, I; 27/03/2025; 00431-00017177/2025-96; 01848542; MARCILENE VIRGINIA DE OLIVEIRA; TDAS - CUIDADOR SOCIAL; 1ª, V; 40; 48; 88; Esp., I; 25/12/2024; 0431-00004374/2020-31; 01917552; MARCUS MISAEEL DE SOUSA; EDAS - EDUC. SOCIAL; 1ª, V; 00; 00; 00; 1ª, V; 01/07/2025; Não enviou processo; 01032917; MARIA A. RAMALHO DA ROCHA; TDAS -TÉC. ADM.; Esp., V; 00; 00; 00; Esp., V; 27/03/2025; Não enviou processo; 01888358; MARIA APARECIDA RAMOS; TDAS - AG. SOCIAL; 1ª, V; 40; 45; 85; Esp., I; 10/05/2025; 0431-00004634/2020-78; 0103877X; MARIA CARMINA PEREIRA SANTOS; TDAS - COSTUREIRO; Esp., V; 40; 75; 121; Esp. I, I; 27/03/2025; 00431-00017737/2025-11; 01039814; MARIA ESTELA CAMELO DE OLIVEIRA; TDAS -TÉC. ADM.; Esp., V; 40; 47; 87; Esp. I, I; 27/03/2025; 00431-00016910/2025-55; 01036548; MARIA EUZEBIA DA CRUZ OLIVEIRA; TDAS - AG. SOCIAL; Esp., V; 40; 52; 92; Esp. I, I; 27/03/2025; 00431-00020064/2025-78; 01848038; MARIA DA GLORIA DE SOUZA ALMEIDA; TDAS - AG. SOCIAL; 1ª, V; 25; 55; 80; Esp., I; 11/12/2024; 00431-00004262/2020-80;

01895982; MARIA DE FATIMA CORREA LISBOA; TDAS - AG. SOCIAL; 1ª, V; 40; 44; 84; Esp., I; 13/05/2025; 00431-00004299/2020-16; 01849549; MARIANA CANAVEZES GONDIM; TDAS - AG. SOCIAL; 1ª, V; 40; 20; 60; 1ª, V; 29/04/2025; 00431-00004264/2020-79*; 02773953; MARIANA DE LIMA MARTINS; TDAS - TÉC. ADM.; 3ª, V; 40; 49; 89; 2ª, I; 03/06/2025; 00431-00015673/2025-13; 0195086X; 0195086X; MARIANA RIBEIRO GOMES; EDAS - EDUC. SOCIAL; 1ª, V; 40; 133; 180; Esp., I; 16/09/2024; 00431-00004051/2020-47; 02773082; MARIANNA DE BARROS CRUZ DOS SANTOS; TDAS -TÉC. ADM.; 3ª, V; 40; 55; 95; 2ª, I; 28/05/2025; 00431-00015138/2025-54; 01849301; MARILENE SILVA ALVES; TDAS - AG. SOCIAL; 1ª, V; 40; 53; 93; Esp., I; 28/12/2024; 00431-00004141/2020-38; 01790668; MARILIA GOMES FERREIRA; TDAS - AG. SOCIAL; 1ª, V; 00; 00; 00; 1ª, V; 03/06/2025; Não enviou processo; 01795473; MARILIA SAMPAIO TEIXEIRA PINTO; TDAS - AG. SOCIAL; 1ª, V; 00; 00; 00; 1ª, V; 18/06/2025; Não enviou processo; 01034308; MARILIA SERRA CARNEIRO; EDAS - DIR. LEG; Esp., V; 40; 59; 100; Esp. I, I; 27/03/2025; 00431-00018527/2025-31; 01848259; MARISOL ROSA MACHADO ALEIXO; TDAS - CUIDADOR SOCIAL; 1ª, V; 40; 30; 95; Esp., I; 18/12/2024; 00431-00004575/2020-38; 02773813; MAURICIO SOARES DE ALMEIDA SANTOS; TDAS -TÉC. ADM.; 3ª, V; 40; 90; 130; 2ª, I; 02/06/2025; 00431-00018605/2025-06; 01792563; MISLENE DA SILVA SOUSA RODRIGUEZ; TDAS - AG. SOCIAL; 1ª, V; 00; 00; 00; 1ª, V; 09/06/2025; Não enviou processo; 01032194; MIZAEEL ROSA MOREIRA; TDAS - AG. SOCIAL; Esp., V; 40; 45; 86; Esp.I, I; 27/03/2025; 00431-00017209/2025-53; 2773961; MONICA DE CARVALHO ROSA BRANDAO; TDAS -TÉC. ADM.; 3ª, V; 40; 58; 98; 2ª, I; 03/06/2025; 00431-00020021/2025-92; 01849328; NADIA DE OLIVEIRA LOPES; TDAS - AG. SOCIAL; 1ª, V; 40; 52; 92; Esp., I; 11/01/2025; 00431-00004339/2020-11; 01897721; NATHALIA AMANDA OLIVEIRA BATISTA; TDAS - AG. SOCIAL; 1ª, V; 40; 50; 90; Esp., I; 22/05/2025; 00431-00005088/2020-92; 02773902; NAYANE DE SOUZA FERNANDES; TDAS -TÉC. ADM.; 3ª, V; 40; 78; 118; 2ª, I; 03/07/2025; 00431-00015826/2025-14; 01032003; NILO DO CARMO FILHO; TDAS - AG. SOCIAL; Esp., V; 00; 00; 00; Esp., V; 27/03/2025; Não enviou processo; 01025163; NIOMAR RODRIGUES CARDOSO; TDAS -TÉC. ADM.; Esp., V; 40; 74; 114; Esp.I, I; 27/03/2025; 00431-00018878/2025-42; 01031570; NUBIA M. DO SOCORRO BEZERRA SALES; TDAS - AG. SOCIAL; Esp., V; 00; 00; 00; Esp., V; 27/03/2025; Não enviou processo; 01040294; OLIDONE BARROS PACHECO; TDAS - MOTORISTA; Esp., V; 00; 00; 00; Esp., V; 27/03/2025; Não enviou processo; 01745050; OTON GOMES DE AMORIM; ANALISTA POL PUBL E GEST GOV; 1ª, V; 40; 52; 92; Esp., I; 07/01/2025; 00431-00005043/2019-84; 01894374; PATRICIA BUARQUE SOARES DE GUSMAO; TDAS - AG. SOCIAL; 1ª, V; 40; 67; 107; Esp., I; 17/05/2025; 00431-00004146/2020-61; 0188932X; PAULA FIGUEIREDO FALCOMER; TDAS - AG. SOCIAL; 1ª, V; 40; 65; 105; Esp., I; 27/05/2025; 00431-00018532/2025-44; 0103751X; PAULO CEZAR PEREIRA NEVES; TDAS -TÉC. ADM.; Esp., V; 00; 00; 00; Esp., V; 27/03/2025; Não enviou processo; 01795791; PAULO HENRIQUE ALVES FARIAS ARAUJO; TDAS - CUIDADOR SOCIAL; 1ª, V; 25; 85; 115; Esp., I; 21/06/2025; 0431-00006853/2020-91; 02774291; PAULO ROBERTO VIEIRA PENNA; TDAS -TÉC. ADM.; 3ª, V; 40; 44; 84; 2ª, I; 08/06/2025; 00431-00015689/2025-18; 02773589; PEDRO MIGUEL CARNEIRO PORTELA; TDAS -TÉC. ADM.; 3ª, V; 40; 64; 104; 2ª, I; 01/06/2025; 00431-00013594/2025-60; 02774674; PEDRO PAULO CARVALHO ORSANO E SILVA; TDAS -TÉC. ADM.; 3ª, V; 40; 122; 162; 2ª, I; 06/07/2025; 00431-00015537/2025-15; 01020544; RAIMUNDO ALBERTO DUMONT; TDAS -TÉC. ADM.; Esp., V; 00; 00; 00; Esp., V; 27/03/2025; Não enviou processo; 0103345X; RANETE COELHO PEREIRA; TDAS -TÉC. ADM.; Esp., V; 00; 00; 00; Esp., V; 27/03/2025; Não enviou processo; 01896709; RAQUEL FIRME DA FONSECA SANTOS; TDAS - AG. SOCIAL; 1ª, V; 40; 47; 87; Esp., I; 06/06/2025; 00431-00005060/2020-55; 02773791; RAYANE LORRANE LIMA FRANCA; TDAS -TÉC. ADM.; 3ª, V; 40; 94; 134; 2ª, I; 02/06/2025; 00431-00015183/2025-17; 0277304X; REBECA PATRICIA LOPES DAMASCENO; TDAS -TÉC. ADM.; 3ª, V; 40; 00; 00; 3ª, V; 10/06/2025; Não enviou processo; 02774526; REBECA SENA PINTO; TDAS -TÉC. ADM.; 3ª, V; 40; 30; 70; 2ª, I; 09/06/2025; 00431-00019476/2025-65; 01036270; REGIA C. DE ALMEIDA MARROCOS; TDAS -TÉC. ADM.; Esp., V; 40; 50; 90; Esp. I, I; 27/03/2025; 00431-00016333/2025-00; 01848844; REGIANE COTA E ROCHA; TDAS - AG. SOCIAL; 1ª, V; 40; 52; 92; Esp., I; 17/12/2024; 00431-00005044/2020-62; 01730495; REGINA CERES SILVA MATOS; EDAS - AS. SOCIAL; 1ª, V; 40; 110; 150; Esp., I; 06/11/2024; 00431-00007987/2023-72; 01798898; RICARDO FERREIRA DE SOUSA; TDAS - AG. SOCIAL; 1ª, V; 40; 57; 97; Esp., I; 23/08/2024; 00431-00005101/2019-70; 02243962; ROBSON CALDEIRA DE OLIVEIRA; TDAS -TÉC. ADM.; 2ª, V; 00; 00; 00; 2ª, V; 07/06/2025; Não enviou processo; 01038885; ROBERTA RODRIGUES DE SOUSA; TDAS - AG. SOCIAL; Esp., V; 00; 00; 00; Esp., V; 27/03/2025; Não enviou processo; 02773325; RODRIGO CRUZ DOS SANTOS; TDAS -TÉC. ADM.; 3ª, V; 40; 53; 93; 2ª, I; 28/05/2025; 00431-00015548/2025-03; 02221063; RODRIGO MENDES ROCHA; EDAS - EDUC. SOCIAL; 2ª, V; 00; 00; 2ª, V; 05/03/2025; Não enviou processo; 0189157X; RODRIGO PEREIRA BARRETO; TDAS - AG. SOCIAL; 1ª, V; 40; 20; 60; 1ª, V; 10/05/2025; 00431-00004492/2020-49*; 01917471; RONDINELE MOTA VIEIRA; EDAS - EDUC. SOCIAL; 1ª, V; 40; 61; 101; Esp., I; 09/07/2025; 00431-00004765/2020-55; 02773805; RUBENS HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA; TDAS -TÉC. ADM.; 3ª, V; 40; 55; 95; 2ª, I; 02/06/2025; 00431-00018895/2025-80; 01021532; RUI MEDEIROS RODRIGUES; TDAS -TÉC. ADM.; Esp., V; 00; 00; 00; Esp., V; 27/03/2025; Não enviou processo; 02774445; SEBASTIAO ALEXANDRE SILVA; TDAS -TÉC. ADM.; 3ª, V; 40; 88; 128; 2ª, I; 09/06/2025; 00431-00015668/2025-01; 0103765X; SHEYLA VALERIA MARTINS DE SOUZA; TDAS - AG. SOCIAL; Esp., V; 40; 59; 100;

25; 63; 90; Esp.I, I; 27/03/2025; 00431-00015809/2025-87; 01795341; SILVIA MONTEIRO FALCAO; TDAS - AG. SOCIAL; 1º, V; 40; 40; 80; Esp., I; 23/06/2025; 00431-00004993/2019-91; 02773341; SIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA; TDAS -TÉC. ADM.; 3º, V; 40; 57; 97; 2º, I; 29/05/2025; 00431-00015698/2025-17; 0277478X; SULENE RODRIGUES DAS NEVES; TDAS -TÉC. ADM.; 3º, V; 40; 76; 116; 2º, I; 15/06/2025; 00431-00016368/2025-31; 01799754; SUZANA FERREIRA MEDEIROS; TDAS - AG. SOCIAL; 1º, V; 00; 00; 00; 1º, V; 20/09/2024; Não enviou processo; 2773945; TADEU SILVA NERI SOUSA; TDAS -TÉC. ADM.; 3º, V; 40; 70; 110; 2º, I; 03/06/2025; 00431-00018095/2025-69; 02774267; TAMARA ROBERTA VIANA PINHEIRO; TDAS -TÉC. ADM.; 3º, V; 40; 50; 90; 2º, I; 29/05/2025; 00431-00017896/2025-15; 01042580; THAIS DOMINGOS DE ARAGAO; TDAS - AG. SOCIAL; Esp., V; 40; 52; 92; Esp.I, I; 27/03/2025; 00431-00017142/2025-57; 02773716; THALYTA BRITO DOS SANTOS; TDAS -TÉC. ADM.; 3º, V; 40; 45; 85; 2º, I; 01/06/2025; 00431-00017020/2025-61; 01898191; THAYNA BULHOES DE SOUSA; TDAS - AG. SOCIAL; 1º, V; 40; 15; 55; 1º, V; 17/05/2025; 00431-00006255/2020-12*; 02774097; THIAGO SILVA RIBEIRO; TDAS -TÉC. ADM.; 3º, V; 40; 37; 77; 2º, I; 04/06/2025; 00431-00019481/2025-78; 02773600; TIAGO MARQUES BORGES; TDAS -TÉC. ADM.; 3º, V; 40; 84; 124; 2º, I; 01/06/2025; 00431-00017679/2025-17; 01033271; TOME AGUIAR VIEIRA; EDAS-TEC.EDUC..FISI; Esp., V; 10; 89; 99; Esp.I, I; 27/03/2025; 00431-00016561/2025-71; 02773821; TUANA BIANCA REIS MARQUES DE VELASCO; TDAS -TÉC. ADM.; 3º, V; 40; 80; 120; 2º, I; 02/06/2025; 00431-00015305/2025-67; 02774216; UELITON RAMOS FERREIRA; TDAS -TÉC. ADM.; 3º, V; 40; 42; 82; 2º, I; 05/06/2025; 00431-00015277/2025-88; 01032372; VALDETE ALVES DE SOUSA; TDAS - AG. SOCIAL; Esp., V; 40; 52; 95; Esp.I, I; 23/07/2025; 00431-00017315/2025-37; 01041053; VALDEVINO NUNES DAMASCENO; TDAS - MARCENEIRO; Esp., V; 00; 00; 00; Esp., V; 27/03/2025; Não enviou processo; 01888048; VANDERLAN ANTONIO DE OLIVEIRA; TDAS - AG. SOCIAL; 1º, V; 40; 80; 120; Esp., I; 10/05/2025; 431-00004174/2020-88; 01034553; VANDIZA DUARTE; TDAS - AG. SOCIAL; Esp., V; 40; 82; 122; Esp.I, I; 27/03/2025; 00431-00017724/2025-33; 0184864X; VANESSA APARECIDA FELTRINI CHIARI; EDAS - EDUC. SOCIAL; 1º, V; 40; 72; 112; Esp., I; 21/12/2024; 00431-00005148/2019-33; 01793497; VANESSA BERNARDES SOUZA ROCHA; TDAS - AG. SOCIAL; 1º, V; 40; 109; 149; Esp., I; 12/06/2025; 00431-00005068/2019-88; 01953273; VANESSA DA SILVA ANDRADE; EDAS - EDUC. SOCIAL; 1º, V; 40; 71; 111; Esp., I; 29/09/2024; 00431-00007198/2020-99; 01898469; VANESSA DA SILVA RAMOS; TDAS - AG. SOCIAL; 1º, V; 00; 00; 00; 00; 1º, V; 21/05/2025; Não enviou processo; 01791133; VICTOR PAULINO PEREIRA CAMPOS; TDAS - CUIDADOR SOCIAL; 1º, V; 40; 52; 92; Esp., I; 04/06/2025; 00431-00004135/2020-81; 01890727; VILMA RODRIGUES MARINHO SPERBER; TDAS - AG. SOCIAL; 1º, V; 40; 55; 95; Esp., I; 20/05/2025; 00431-00005260/2020-16; 01029363; VILSON DANTAS SOBRINHO; TDAS -TÉC. ADM.; Esp., V; 40; 45; 85; Esp.I, I; 27/03/2025; 00431-00019030/2025-31; 01898655; VINICIUS ANDRADE; TDAS - AG. SOCIAL; 1º, V; 40; 76; 116; Esp., I; 18/05/2025; 00431-00005038/2020-13; 02774631; WAGNER DO NASCIMENTO BORGES; TDAS -TÉC. ADM.; 3º, V; 40; 96; 136; 2º, I; 10/06/2025; 00431-00016185/2025-15; 01032267; WASHINGTON LEO GOMES; TDAS - AG. SOCIAL; Esp., V; 40; 56; 96; Esp.I, I; 27/03/2025; 00431-00019783/2025-46; 02774453; WESLEY COIMBRA DE ANDRADE; TDAS -TÉC. ADM.; 3º, V; 40; 73; 113; 2º, I; 09/06/2025; 00431-00017634/2025-42; 01892657; YURI MAXSWEL MITO; TDAS - AG. SOCIAL; 1º, V; 40; 61; 101; Esp., I; 10/05/2025; 00431-00004176/2020-77; 0184928X; ZUMIRA SUARIS DE FARIAS; TDAS - AG. SOCIAL; 1º, V; 40; 42; 80; Esp., I; 27/12/2024; 00431-00004760/2020-22.

* Servidores que não atingiram a pontuação.

ANA PAULA MARRA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 209, de 04 de novembro de 2025, páginas 43 a 46.

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 422, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 55, VII, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e nas Instruções Normativas n.º 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, n.º 40, de 22 de maio de 2020, e n.º 58, de 8 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e o que consta do Processo SEI n.º 00431-00026137/2025-35, resolve:

Art. 1º Designar a equipe de planejamento da contratação, responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, de modo a buscar a melhor solução para o interesse público envolvido e permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica das soluções que se apresentarem, com o objetivo de suprir a necessidade de prestação de serviços para a impressão mensal de 5.000 exemplares do folder "Papo Social" - totalizando 60.000

exemplares por ano - publicação institucional da Secretaria de Desenvolvimento Social, a ser distribuída nas unidades da Secretaria e demais pontos de atendimento vinculados, assim constituída:

I - integrante requisitante: LETÍCIA TEIXEIRA RORIZ DE OLIVEIRA, matrícula 0285057-5, que a presidirá;

II - integrante técnico: BÁRBARA RODARTE DO AMARAL, matrícula 0282084-6;

III - integrante administrativo: PAULO GIOVANNI CABREIRA MACEDO, matrícula 278.424-6.

Art. 2º A equipe de planejamento da contratação deverá executar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

YAN DE OLIVEIRA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 423, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Instaura Tomada de Contas Especial

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso VIII, da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no Decreto Distrital nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, na Instrução Normativa CGDF nº 05, de 11 de novembro de 2022, e o que consta do Processo SEI n.º 0380-001501/2009, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, rito ordinário, em cumprimento ao Pronunciamento n.º 16/2025 - SEDES/SEEDS/SUAG, para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, referente às irregularidades constatadas na Prestação de Contas do Convênio Tripartite nº 27/2009 - período de vigência 16/02/2009 a 31/12/2009, objeto do Processo SEI n.º 0380-001501/2009.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, por Comissão de Tomada de Contas Especial composta pelos seguintes servidores:

I - titulares:

a) PAULO VICTOR CARNEIRO BESERRA, matrícula 0279723-2, presidente;

b) SANDRA PEREIRA MATOS DE FARIA, matrícula 179.077-3, membro; e

c) LUCAS ALVES FONTOURA, matrícula 0279722-4, membro;

II - suplentes:

a) MARILIA DA COSTA FERREIRA ALVIM, matrícula 0222103-9, 1º suplente; e

b) ARNON MATEUS NUNES DE ALBUQUERQUE, matrícula 0279776-3, 2º suplente.

Parágrafo único. Fica a servidora SANDRA PEREIRA MATOS DE FARIA, matrícula 179.077-3, designada para atuar como presidente suplente da Comissão, nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

YAN DE OLIVEIRA CARVALHO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 756, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de REGINA MARA KOWALCZUK, matrícula 1792350, para para responder como, Chefe, Símbolo CPE 05, da Assessoria Especial/SEADS, no período de 11/08/2025 A 28/10/2025, em razão de vacância de cargo, conforme processo 00431-00000344/2025-60.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 757, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso VI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de JACKELINE MOREIRA COUTO CANHEDO, matrícula 02786699, referente ao período de 04/11/2025 a 12/11/2025, conforme processo 00431-00004549/2024-33. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 758 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data do protocolo, nº do processo:

JÉSSICA FÉLIX JACQUES, TDAS – Agente Social, Matrícula nº 278.190-5 Graduação, 10%, 14/11/2025, 00431-00021356/2020-13; JUDITE ALVES DOS ANJOS, TDAS – Agente Social, Matrícula nº 189.474-9, Pós - Graduação, 15%, 14/11/2025, 00431-00004060/2023-81.

FREDERICO ALBUQUERQUE LOBO DE CARVALHO CHAGAS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 144, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incs. I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no inc. I do art. 2º e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o contido no Processo Sei nº 00390-00008723/2024-78, resolve:

Art. 1º Designar DANIELLE BORGES SIQUEIRA RODRIGUES, matrícula nº 0283171-6, ocupante do cargo de Assessora Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para substituir TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, matrícula 0126972-0, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no período de 18/11/2025 à 21/11/2025 e no período de 29/12/2025 à 02/01/2026, em razão de seus afastamentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 145, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; pela alínea e inciso II do o artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; de acordo com o art. 2º, inciso II, do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, e nos termos do Processo SEI nº 04037-00000425/2025-64, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado para o Distrito Federal, no período de 18/11/2025 a 21/11/2025, à servidora TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, Secretária Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, matrícula: 126.972-0, para participar do Encontro "Da Rua à Cidadania: Canais de Inclusão Social na Ibero-América", promovido pela Prefeitura da Cidade do Panamá com o apoio da União das Cidades Capitais Ibero-Americanas (UCCI), na Cidade do Panamá - Panamá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 145, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com fundamento no inc. X do art. 3º da Portaria nº 101, de 04/09/2018, publicada no DODF nº 176, de 14/09/2018, republicado no DODF nº 220, de 20/11/2018, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor PEDRO NOGUEIRA ELVAS, Matrícula nº 0284.653-5, como executor titular do Contrato;

Art. 2º Permanecer o servidor SABINO LUBISCO VIANA DE SANTANA, matrícula nº 0285.818-5, para atuar como executor suplente do referido contrato.

Art. 3º Designar a servidora a servidora ANDREIA PEREIRA DE MACEDO, matrícula nº 0284.760-4, para atuar como executor titular do Contrato celebrado com a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, referente ao Processo SEI Nº

04039-00002002/2025-22, cujo objeto é a prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR.

Art. 4º Compete ao executor acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, atestar as notas fiscais, exercer o controle de prazos contratuais e apresentar relatórios quando solicitado.

Art. 5º O contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021 combinado com o Decreto nº 32.598/2010 e a Portaria nº 29, de 26 de fevereiro de 2014.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 133, de 29 de outubro de 2025, que tratava da designação de membros para a comissão de fiscalização do Contrato.

CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 08, de 15 de agosto de 2025, resolve:

Art. 1º Ficam dispensados como integrantes da Comissão Central e da Subcomissão inventariante prevista na Ordem de Serviço nº 125, de 17 de outubro de 2025, os seguintes servidores:

I – JOÃO VITOR OLIVEIRA MACHADO – Matrícula nº 0285141-5, designado como membro da Comissão Central Inventariante;

II – LAILLA BEATRIZ DA SILVA PEREIRA – Matrícula nº 0286471-1, designada como integrante da Subcomissão e representante da Subsecretaria de Administração Geral – SUAG.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Ordem de Serviço nº 125, de 17 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 317, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 61 do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores PAULO CÉSAR ALEXANDRINO DA SILVA, Matr. 1.660.542-X, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, e EVANDRO OLIVEIRA, Matr. 195.084-3, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, como GESTOR TITULAR e SUPLENTE, respectivamente; GILSON NEUHAUSS, Matr. 1.660.620-5, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura e, RONDIRLEI RODRIGUES DE MOURA, Matr. 195.111-4, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, como FISCAL TÉCNICO TITULAR e SUPLENTE, respectivamente; BRUNO VIEIRA FREITAS, Matr. 1.721.053-4, Gestor em Políticas Públicas e ROSENI DOS SANTOS MACEDO, Matr. 1.430.864-9, Gestora em Políticas Públicas, como FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR e SUPLENTE, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre este Instituto e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL FUNAP/DF, cujo objeto é a contratação da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP/DF, entidade integrante da estrutura administrativa indireta do Governo do Distrito Federal, para o fornecimento de mão de obra de até 40 (quarenta) sentenciados em regime semiaberto, aberto e livramento condicional do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, obedecendo a qualificação e aptidão de cada reduzando e visando atender às necessidades do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental- IBRAM/DF, referente ao Processo nº 00391-00011588/2025-09.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Distrital nº 44.330/2023, nas Portarias nº 29/2004 - SEGAD e 125/2004 - SEGAD e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º A Superintendência de Administração Geral deverá disponibilizar aos servidores cópia do respectivo Contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 318, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

READAPTAR o servidor JESSE FIGUEIREDO ROCHA, matrícula 264426-6, cargo efetivo de Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, especialidade Arquiteto e Urbanista, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional com Restrição Laborativa Definitivas, mantendo atividades compatíveis e inerentes com a carreira a qual prestou concurso, respeitando as restrições definidas pela JRF, conforme conclusão do Laudo de Readaptação Funcional nº 865/2025 - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, de 05/11/2025, com base no Art. 277 da Lei Complementar 840/2011 e no Decreto nº 34.023/2012. Processo SEI: 00391-00000169/2024-52.

VALTERSON DA SILVA

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

PORTARIA Nº 83, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, do Regimento Interno aprovado pela Portaria/SEEC nº 195, de 14 de março de 2025, e com base no artigo 28 da Lei Complementar nº 840, de 23 de novembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CARLOS EDUARDO PEREIRA, matrícula 284.599-7, para substituir MAURÍLIO PEREIRA FIGUEIREDO, matrícula 283.842-7, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Protocolo e Tecnologia da Informação, da Diretoria de Administração Geral, da Superintendência de Administração Geral, do Jardim Botânico de Brasília, no dia 11/11/2025, tendo em vista licença médica do titular.

ALLAN FREIRE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 228, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições previstas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora CAROLINE DIAS TROMBETA, matrícula nº 0283796-X, Assessora Especial, para substituir a servidora RAIANY CRISTINE CRUZ DA SILVA, matrícula nº 02846403, Coordenadora, da Coordenação de Répteis, Anfíbios e Artrópodes, CNE-06, SIGRH 01700227, no período de 17/11/2025 a 19/11/2025 e 01/12/2025 a 12/12/2025 em virtude de abonos anuais e férias regulamentares. Processo SEI nº 00196-00001252/2025-81.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na INSTRUÇÃO Nº 225, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 217 de 14 DE NOVEMBRO DE 2025 página 69 e 70. ONDE SE LÊ: "...período de 24/11/2025 a 03/12/2025 ...", LEIA-SE: "...ANA RAQUEL GOMES FARIA, no período de 27/11/2025 a 03/12/2025 e o servidor REINALDO LOPES MORATA, matrícula nº 02846128, Assessor Especial, no período de 24/11/2025 a 26/11/2025...".

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento na Instrução Normativa nº 04, de 05 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para realização do Inventário de Material e Almojarifado para composição do Relatório de Inventário Anual de Material de Almojarifado - RIAMA, relativo ao exercício de 2025.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores: JARLEN DEAN RIBEIRO CIRINO, matrícula nº 287.001-0, RAPHAEL SINIVAL DE OLIVEIRA, matrícula nº 286.457-6, e ANA CRISTINA DE MEDEIROS, matrícula nº 281.458-7, presidida pelo primeiro.

Art. 3º A Presidência da Comissão de Inventário de Material em Almojarifado nas ausências ou impedimentos legais do Presidente da comissão, será realizada pela servidora JARLEN DEAN RIBEIRO CIRINO, matrícula nº 287.001-0.

Art. 4º O Presidente da Comissão deverá iniciar processo SEI específico para realização dos trabalhos referentes ao inventário.

Art. 5º A Comissão Inventariante terá o prazo até o dia 31 de dezembro de 2025 para apresentar o Relatório Geral Consolidado de todos os Bens Inventariados à Diretoria de Administração e Finanças, para ciência, manifestação e providência quanto a correção de eventuais divergências ainda no exercício 2025.

Art. 6º Ficam expressamente proibidas as movimentações de materiais no Almojarifado durante o período de 31 de dezembro de 2025 até às 14 horas do dia 09 de janeiro de 2026, salvo os casos de extrema urgência devidamente comprovada pela área requisitante, e que sejam autorizadas pela Presidência da Comissão, após solicitação formal do Gerente de Apoio Operacional e Almojarifado.

Art. 7º Determinar ao Gerente de Apoio Operacional e Almojarifado que promova o cadastro, no Sistema de Almojarifado utilizado por esta Autarquia, dos servidores que compõem a Comissão com perfil de inventariantes e que promova o acesso às dependências do almojarifado.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES DOURADO SARAIVA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO ANIMAL

PORTARIA Nº 10, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I, III, V do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o Decreto nº 46.233, de 04 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar, em atendimento ao disposto no art. 45 da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, a servidora GISELLE DIAS GALINDO PECIN, matrícula nº 0501726830-3, Assessora, do Gabinete, diretamente subordinada ao Secretário Extraordinário de Proteção Animal para, na qualidade de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI), exercer as seguintes atribuições no âmbito desta Secretaria:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da referida Lei;

II - monitorar a implementação do disposto na Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento da Lei;

IV - orientar as respectivas unidades da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei nº 4.990, de 2012 e seus regulamentos; e

V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, em cumprimento ao disposto no artigo 23 do Decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013.

Art. 2º Designar, no âmbito desta Secretaria, os titulares das áreas indicadas abaixo que atuarão como interlocutores nas questões relacionadas ao acesso à informação:

I - Gabinete;

II - Assessoria de Comunicação;

III - Secretaria Executiva;

IV - Subsecretaria de Bem-Estar Animal;

V - Subsecretaria de Conscientização, Reabilitação e Educação Animal;

Art. 3º Caberá aos titulares das unidades elencadas no art. 2º, as seguintes competências:

I - zelar pelo sigilo das informações recebidas, bem como pelo sigilo dos dados do denunciante sob pena de responder administrativamente, civilmente e penalmente, conforme dispõem a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011;

II - encaminhar o processo, com total atenção ao sigilo necessário, às partes citadas na manifestação para conhecimento, providências necessárias e/ou esclarecimentos;

III - restituir o processo à Ouvidoria da Casa Civil do Distrito Federal, contendo respostas precisas sobre as medidas adotadas e informações claras e objetivas, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO LOPES DA CUNHA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de novembro de 2025.

PROCESSO SEI: 04003-00000225/2025-26. Interessado: DANILO RICARDO MOTA MOURA. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, combinado com o Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento do servidor DANILO RICARDO MOTA MOURA, matrícula 1.690.034-0, Subsecretário de Parcerias e Concessões, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal,

a fim de participar do "curso MBA em Parcerias Público-Privadas e Concessões", no período de 23 a 26 de novembro de 2025, na cidade do São Paulo/SP, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos em epígrafe.
Após publicado, encaminhe-se à Casa Civil do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências pertinentes.

MARCOS ARAÚJO PINTO TEIXEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 17 de novembro de 2025

PROCESSO SEI: 04003-00000224/2025-81. Interessado: ANDRÉ PAIVA MENEZES. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.
AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, combinado com o Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento do servidor ANDRÉ PAIVA MENEZES, matrícula 264591-2, lotado na Subsecretaria de Parcerias e Concessões, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, a fim de participar do "curso MBA em Parcerias Público-Privadas e Concessões", no período de 23 a 26 de novembro de 2025, na cidade do São Paulo/SP, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos em epígrafe.
Após publicado, encaminhe-se à Casa Civil do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências pertinentes.

MARCOS ARAUJO PINTO TEIXEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 17 de novembro de 2025

PROCESSO SEI: 04003-00000226/2025-71. Interessada: SIMONE ZAHRA DE SOUZA SILVA WINT. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.
AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, combinado com o Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento da servidora SIMONE ZAHRA DE SOUZA SILVA WINT, matrícula 1.723.600-2, lotada na Subsecretaria de Parcerias e Concessões, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, a fim de participar do "curso MBA em Parcerias Público-Privadas e Concessões", no período de 23 a 26 de novembro de 2025, na cidade do São Paulo/SP, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos em epígrafe.
Após publicado, encaminhe-se à Casa Civil do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências pertinentes.

MARCOS ARAÚJO PINTO TEIXEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 339, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00001441/2025-92, resolve:
DESIGNAR o servidor CARLOS MAGNO RODRIGO DA SILVA, matrícula nº 02750988, Assessor - CC07, da Diretoria de Atendimento ao Usuário, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora MICHELINE OLIVEIRA GENNARI ANDRADE, matrícula nº 0283487-1, Diretora de Atendimento ao Usuário, Símbolo - CNE-06, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 22/12/2025 a 26/12/2025, por motivo de recesso de final de ano, da titular da unidade, conforme consta no Processo SEI nº 04019-00004440/2025-08.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 340, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal Nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital Nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00003774/2025-56, resolve:
DESIGNAR o servidor LUÍS FILIPE RODRIGUES DE LIMA, matrícula nº 92852772, Assessor especial - CNE-08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONÍSIO, matrícula 2767031, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, CNE-03, desta JUNTA

COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS/DF, no período de 29/12/2025 a 02/01/2026, em virtude de recesso de final de ano da titular, conforme consta no processo SEI 04019-00004440/2025-08.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 341, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-0000023/2025-88, resolve:
DESIGNAR o servidor JÔNATAS DA SILVA CONCEIÇÃO, matrícula nº 02852977, Diretor, Símbolo CNE-06, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o servidor ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR, matrícula nº 277765-7, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação, CNE-04, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, nos períodos de 01/12/2025 a 05/12/2025, por motivo de viagem a trabalho, 08/12/2025 a 17/12/2025, por motivo de usufruto de férias, 18/12/2025 a 19/12/2025, por motivo de abono de ponto, e 22/12/2025 a 26/12/2025, por motivo de recesso de final de ano, do titular da unidade, conforme constam nos Processos SEI nº 04019-00004228/2025-32, 04019-00004250/2024-00, 04019-0000022/2025-33 e 04019-00004440/2025-08.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 342, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL (JUCIS-DF), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00001492/2025-14, resolve:
DESIGNAR o servidor GUSTAVO RODRIGUES DE SOUTO, matrícula nº 0286808-3, Assessor, Símbolo CC-07 para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora GEISIANE OLIVEIRA DA COSTA, matrícula nº 275.803-2, Gerente da Gerência de Atendimento ao Usuário I, Símbolo - CNE-08, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 22/12/2025 a 26/12/2025, por motivo de usufruto de Recesso de Final de Ano, da titular da unidade, conforme constam no Processo SEI nº 04019-00004440/2025-08.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

SECRETARIA GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 62, de 06 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 212, de 07 de novembro de 2025, na página 54, ONDE SE LÊ: "...Art. 2º Designar os servidores; [...] VII - RODRIGO DAMASCENO SANTOS, matrícula nº 278.131-X - Membro...", LEIA-SE: "...Art. 2º Designar os servidores: [...] VII WESLEY PEREIRA DA SILVA, matrícula: 286 - Membro...".

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 436, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a composição de comissão processante.
O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 10 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e no art. 13 do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, resolve:
Art. 1º Designar a servidora BEATRIZ DA SILVA COSTA, matrícula nº 286.983-7, para substituir o servidor EPITACIO FARIAS DE BRITTO JUNIOR, matrícula nº 276.268-4, na condição de Presidente da Comissão Permanente de Processo Correcional denominada "CPROC 4".
Art. 2º Designar o servidor EPITACIO FARIAS DE BRITTO JUNIOR, matrícula nº 276.268-4, para substituir a servidora ELIZETE DA SILVA ANDRADE DIAS, matrícula nº 273.108-8, na condição de Membro da Comissão Permanente de Processo Correcional denominada "CPROC 4".
Art. 3º A Comissão Permanente denominada "CPROC 4" passa a ser composta por BEATRIZ DA SILVA COSTA, matrícula nº 286.983-7, Presidente; e EPITACIO FARIAS DE BRITTO JUNIOR, matrícula nº 276.268-4, Membro, devendo a servidora LUCY VERNEQUE SILVA DOS REIS, matrícula nº 275.617-X, atuar como substituta eventual nos afastamentos legais dos titulares.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025

PROCESSO: 00138-00000218/2025-57 - PARTICIPES: Administração Regional de Ceilândia – RA IX; Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF; Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECECDF. OBJETO: Cooperação mútua entre as partes para a manutenção do funcionamento da Biblioteca Pública de Ceilândia – Carlos Drummond de Andrade, situada na QNN 13, Área Especial, Módulo B, Ceilândia/DF, conforme Plano de Trabalho. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da publicação deste extrato. ENCARGOS: Não há transferência de recursos financeiros entre as partes. Cada órgão arcará com as despesas relativas às responsabilidades assumidas no Termo. ASSINATURA: Hélivia Miridan Paranaquá Fraga – SEEDF; Claudio Abrantes – SECECDF; Dilson Resende de Almeida – Administração Regional de Ceilândia – RA IX.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54111/2025

Processo SEI-GDF no: 00144-00001742/2024-30 (Aquisição: Serviços de Reprografia) DAS PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RA-XIV e ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a retirada de 01 (uma) impressora tipo I, multifuncional A4, monocromática de 40 ppm, permanecendo em operação 04 (quatro) equipamentos dessa mesma tipologia. DO VALOR: O valor global do contrato, originalmente fixado em R\$ 127.239,00 (cento e vinte e sete mil duzentos e trinta e nove reais), fica reduzido em R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), o que corresponde a 8,96% (oito virgula noventa e seis por cento) de supressão do valor inicial contratado. Assim, o novo valor global do contrato passa a ser de R\$ 115.839,00 (cento e quinze mil oitocentos e trinta e nove reais). DAS DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 54.111/2025, inclusive quanto ao prazo de vigência, reajustes, garantias, obrigações e penalidades. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se integralmente as demais disposições contratuais não alteradas por este Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2025. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, ROBERTO MEDEIROS SANTOS, na qualidade de Administrador Regional e pela ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP, CARLOS AUGUSTO SILVA MEMÓRIA, na qualidade de Diretor.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024

Processo: 00305-00000741/2024-04. Contratante: Administração Regional do Park Way. Contratada: ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA; Fundamento Legal: Arts. 124 e 125, da Lei nº 14.133/2021; Objeto: Supressão do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2024, em razão do desuso e ausência de necessidade operacional do equipamento: Impressora Multifuncional CANON IMAGERUNNER 1643IF, Nº de Série: 35C67605, Tipo: MFP Mono – A4 – 45ppm. A referida supressão corresponde à uma economia mensal de R\$190,00 (cento e noventa reais); Novo Valor Mensal do Contrato: R\$ 1.656,00 (mil, seiscentos e cinquenta e seis reais); Signatário: Pelo Distrito Federal, ABDON LUIZ DE SOUSA DE BARROS - Administrador Regional do Park Way, pela Contratada: CARLOS AUGUSTO SILVA MEMÓRIA, na qualidade de representante legal da Empresa Onyx Solution Comércio e Representação LTDA EPP.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 47877/2022 - SEEC/DF PROCESSO Nº 00040-00019611/2022-04. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE, e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO (FUNAP/DF), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.495.108/0001-90, na qualidade de CONTRATADO. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO por 12 (doze) meses, a partir de 17/11/2025 a 17/11/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DA VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura. DA ASSINATURA: 14/11/2025. DOS SIGNATÁRIOS: DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, pela CONTRATANTE, e DEUSELITA PEREIRA MARTINS, FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO (FUNAP/DF), pelo CONTRATADO.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃOOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 90096/2025 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SECONT/SEEC operacionalizará licitação do PE 90096/2025 no Sistema de Compras Governamentais, cujo objeto é o Registro de Preços a aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações (Cimento Portland), de acordo com as condições e características constantes no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 3.370.180,57. Tipo de Licitação: menor preço. Elemento de Despesa: 33.90.30. Abertura das propostas dia 03/12/2025, às 09h30min. Processo nº: 04044-00017570/2025-21. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog10@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2025

TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO
E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS
GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL

EDITAL Nº 35/2025 – NGCAF/GECF/CODIG/SUREC/SEF/SEEC,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 198, inciso IV da Portaria 140, de 17 de maio de 2021, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea “C”, item 2 e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, e art. 23, inciso I, alínea “d” item 2 do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e com base em Ocorrências de Vistorias Fiscais com suspensão sugerida registradas no SIGEST no período de 27/10/2025 a 09/11/2025, e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSÃO, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, as inscrições dos contribuintes abaixo relacionadas por cessar atividade no endereço para o qual foi concedida a inscrição. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a Suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea “d” e § 1º do Decreto 18.955/1997 e art. 23, inciso II, alínea “d” e § 1º do Decreto 25.508/2005.

Assim, TORNA PÚBLICA a lavratura dos Autos de Infração de multa por descumprimento de obrigação acessória emitidos em desfavor dos contribuintes abaixo relacionados, em consonância com o § 3º do artigo 3º da Lei 5.910/2017 c/c o artigo 12, inciso III, da Lei nº 4.567/2011, considerando-se feita a intimação após 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o Contribuinte intimado a, no prazo de até 30 dias, recolher ou parcelar o crédito tributário ou protocolizar impugnação na forma do disposto no artigo 53 do Decreto 33.269/2011, preferencialmente por meio do Sistema de Peticionamento Eletrônico ou em qualquer Agência de Atendimento da Receita do Distrito Federal ou remeter por via postal ao Protocolo Geral da SEEC/DF, sob pena de REVELIA.

O auto de infração e a multa por descumprimento da obrigação acessória encontra-se a disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada no Domicílio Fiscal Eletrônico – DFe do contribuinte (Lei 5.910/2017) ou, alternativamente, em dias úteis, nas Agências de Atendimento das Agências de Atendimento da Receita.

CFDF, DENOMINAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO: 07.830.734/001-11, 061 Veiculos - Locacao De Veiculos Ltda, AGTAG; 08.022.249/001-00, 13000 Neo Empreendimentos Tecnologicos Ltda, AGNOR; 07.742.483/001-70, 23.545.608 Elisangela Amorim Soares, AGSIA; 07.764.042/001-89, 24.582.709 Marcus Regio Da Silva, AGTAG; 07.807.043/001-95, 27.501.994 Katia Cilene Vieira De Sousa Oliveira, AGPLA; 07.821.176/001-04, 28.273.981 Umberto Holanda Do Vale, AGSIA; 07.859.273/001-45, 30.476.284 Ana Carolina Machado Braulino Amorim, AGSIA; 07.862.044/001-14, 3A Escola De Artes E Studio Ltda, AGSIA; 08.144.700/001-99, 3T Lounge Bar Ltda, AGSIA; 08.065.683/001-65, 42.504.219 Antonio Rodrigues Da Silva, AGSIA; 08.075.788/001-93, 43.063.489 Sthefany Lauane Santos, AGSIA; 08.204.593/001-00, 49.931.955 Angela Barreto Leitao, AGSIA; 08.205.017/001-08, 49.952.787 Francisco De Assis Da Silva Alves, AGSIA; 08.214.608/001-10, 50.439.115 Cecilia Alves Pereira, AGSIA; 08.222.950/001-81, 50.884.775 Ltda, AGSIA; 08.294.793/001-34, 54.810.861 Julia Coimbra Passos, AGSIA; 08.298.680/001-07, 54.866.763 Alexandre Francisco Dos Santos, AGSIA; 07.652.442/001-72, A De M Oliveira Consultoria Fiscal E Contabilidade, AGTAG; 08.177.769/001-91, A&Z Albuquerque Armario e Papelaria Ltda, AGTAG; 08.365.577/001-42, A. J. Marques Ltda, AGSIA; 08.007.163/001-34, Adanilton Advogados, AGSIA; 07.871.902/001-46, Adny Negocios Imobiliares Ltda, AGBRA; 08.203.714/001-34, Agencia De Noticias

Amazonia 1 Ltda, AGBRA; 07.577.361/001-62, Aldi Distribuidora De Produtos De Informatica Ltda, AGSIA; 07.829.499/001-83, Alta Hossain 01282055984, AGTAG; 07.893.677/001-11, Alvorada Construcoes Ltda, AGNOR; 08.036.272/001-98, Amaury Andrade Sociedade Individual De Advocacia, AGSIA; 07.909.604/001-17, Ambieny Corporativo Sustentavel Ltda, AGSIA; 08.122.112/001-36, Ana Cassia Guimaraes Gomes Pereira, AGBRA; 07.879.852/004-05, Andaluz Comercio De Moveis Ltda, AGSIA; 07.667.877/001-82, Andrade & Associados Corretora De Seguros Ltda Me, AGTAG; 08.098.613/001-86, Andre De Santana Correa Sociedade Individual De Advocacia, AGSIA; 08.089.064/001-51, Aquila Team Brazil Ltda, AGTAG; 08.154.739/001-30, Argeimiro Delmandes De Jesus, AGNOR; 08.104.343/001-18, Atacadao Farma Guara Ltda, AGSIA; 07.849.132/001-53, Bag Media Group Ltda, AGBRA; 08.076.317/001-00, Bem Vida Clinica De Saude Integrada Ltda, AGBRA; 07.617.321/001-58, Bendita Lavanderia Ltda, AGSIA; 07.615.281/001-37, Bh Comercio E Servicos Ltda, AGTAG; 08.080.484/001-45, Big Lanches Comercio & Mercaria Ltda, AGNOR; 07.867.458/001-67, Bloom Br Industria E Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.433.532/001-99, Boutique Da Pizza - Pizzaria Ltda - Me, AGSIA; 07.771.123/001-14, Brasilia Representacoes, Comercio E Construcão Ltda Me, AGSIA; 08.221.366/001-09, Bs Aprimora Servicos De Conservacao Ltda, AGTAG; 07.966.359/001-30, Bty Consultoria Em Gestao Empresarial & Treinamento Ltda, AGSIA; 07.398.672/001-70, Cajaty & Braga Advocacia E Consultoria, AGBRA; 07.819.081/001-33, Camiseta.Com Ltda, AGTAG; 08.311.015/004-25, Capital Pharma Comercio De Medicamentos E Perfumaria Ltda, AGSIA; 07.911.986/001-09, Cargo Tecnologia Em Logistica Ltda, AGBRA; 07.787.300/001-18, Carlos Eduardo Araujo De Moraes 04899222106 - Me, AGSIA; 08.125.828/001-40, Castro Administracao De Moveis Ltda, AGBRA; 07.832.874/001-98, Cavalcante Oliveira Advogados, AGSIA; 08.085.492/001-14, Ceafe Centro Avancado De Fisioterapia Esportiva E Ortopedica Ltda, AGNOR; 08.266.259/001-08, Ch Servicos E Empreendimentos Ltda, AGSIA; 08.056.235/001-00, Checkmat Taguatinga Vitorias Automotivas Ltda, AGTAG; 07.633.296/001-36, Chicrala Bolsas Ltda, AGSIA; 07.987.304/001-02, Chinaide Alves Da Silva 72467649172, AGSIA; 08.262.820/001-80, Claudio Carneiro Mardine Consultoria Em Tecnologia Da Informacao Ltda, AGNOR; 07.869.592/001-01, Click Entretenimento Ltda, AGNOR; 08.038.807/001-10, Cna Consultoria E Estrategia Ltda, AGBRA; 07.743.592/001-23, Coarquitetos Arte, Design E Arquitetura Ltda Me, AGBRA; 08.055.183/001-63, Comercial De Produtos Opticos Jfl Ltda, AGCEI; 08.166.430/001-08, Comercial Freitas Ltda, AGCEI; 07.774.730/001-08, Companhia Nacional De Mineracao Ltda, AGBRA; 07.973.695/001-45, Contempla Consorcios Ltda, AGTAG; 07.895.889/001-05, Count On Contabilidade Ltda, AGBRA; 08.282.437/001-06, Cspk Comercio De Colchoes E Complementos Ltda, AGSIA; 07.915.943/001-67, D & G Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGNOR; 07.790.387/001-90, Daphine Lucas Do Vale 04736898127, AGSIA; 08.387.310/001-00, Db Uniformes Ltda, AGSIA; 07.726.198/001-53, Db1 Gestao Administrativa Ltda, AGSIA; 07.889.076/001-99, De Paula Buffet & Eventos Ltda, AGNOR; 07.953.669/001-97, De Repente 5 Publicidade Digital Ltda, AGBRA; 07.477.351/066-82, Diagnosticos Da America S.A., AGBRA; 07.913.073/001-19, Diego Rodrigues De Jesus 72290854115, AGSIA; 07.912.832/001-44, Distribuidora Brasil Comercio De Doces E Alimentos Ltda, AGSIA; 07.840.229/001-82, Distribuidora De Bebidas & Cia Ltda, AGBRA; 07.741.536/001-18, Distribuidora Leao Ltda Me, AGSIA; 07.893.394/001-33, Dmt - Servicos De Engenharia Ltda, AGSIA; 07.838.653/001-32, Dp Silva Instituto De Reabilitacao Neurologica Ltda, AGNOR; 07.515.985/001-29, Drogaria Coelho Ltda-Me, AGSIA; 08.217.678/001-10, Drogaria Popular Araujo Ltda, AGTAG; 08.186.524/001-52, E. M. Gomes Ltda, AGTAG; 08.191.373/001-33, Edge Comercial Ltda, AGBRA; 07.937.706/001-60, Edileia Cunha Rodrigues 49188380149, AGSIA; 07.874.295/001-49, Edimar Lucas De Carvalho Vidraceiro Ltda, AGSIA; 08.330.857/001-74, Elevare Store Ltda, AGTAG; 07.685.621/001-33, Encanto Verde Paisagismo E Ambientacao Ltda, AGBRA; 08.095.489/001-70, Erli Vieira De Abreu Ltda, AGTAG; 08.103.716/001-60, Espaco Ohana De Terapias Integrativas Ltda, AGTAG; 08.252.756/001-96, Estetica Thais Barbieri Ltda, AGSIA; 07.768.293/001-41, Eurofif Comercio E Manutencao Automotiva Brasilia Ltda, AGNOR; 08.352.054/001-01, Ew Material De Construcão E Incorporacoes Ltda, AGSIA; 07.604.409/001-30, F R C Cavalcante, AGBRA; 08.063.427/001-89, F. Isa Farmacia E Drogaria Ltda, AGSIA; 08.215.061/001-15, F.S. Barbearia Dsouo Ltda, AGGAM; 07.985.500/001-06, F3S Assessoria E Consultoria Empresarial Ltda, AGTAG; 08.117.268/001-43, Fala Glauber Podcast Producao De Conteudo Audiovisual Ltda, AGSIA; 07.857.944/001-60, Fgc Imagens Em Radiologia Ltda, AGSIA; 07.999.780/001-65, Flavio Guimaraes Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 07.968.939/001-16, Flora Organicos Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.618.834/001-77, Fotomaps Aerofotogrametria Ltda, AGNOR; 08.121.735/001-82, Francis Szubris Lages 05512831143, AGSIA; 08.028.692/001-67, G & W Servicos, Distribuicao E Intermediacoes Ltda, AGSIA; 08.049.125/001-94, Gabrielle Beatriz Beiro Lourenco - Sociedade Individual De Advocacia, AGBRA; 08.040.993/001-45, Galler Sociedade Individual De Advocacia, AGBRA; 07.765.751/001-54, Glauber Barbieri Ltda, AGSIA; 08.148.429/001-70, Global Pagamentos E Servicos Financeiros Integrados Ltda, AGTAG; 08.349.256/001-60, Go Green Assessoria Ltda, AGBRA; 08.240.587/001-35, Gomo Comunicacao Ltda, AGSIA; 07.409.406/010-30, H & I - Utilidades Ltda -Epp, AGTAG; 07.954.213/001-17, H6 Rfpr Comercio De Roupas E Assessorios Ltda, AGTAG; 08.184.461/001-81, Hcm Servicos Administrativos Ltda, AGNOR; 07.885.504/001-31, Hs Servicos Terceirizados Ltda, AGBRA; 08.317.779/001-90, Impar Ltda, AGBRA; 08.229.505/001-70, In Reserentacoes Ltda, AGSIA; 08.144.712/001-40, Infinite Recicle Ltda, AGNOR; 08.304.284/001-86, Ipanema Atacadista Ltda, AGGAM; 07.658.325/001-77, Italo Nobrega Sociedade Individual De Advocacia, AGSIA; 08.058.369/001-56, J&A Prestadora De Servicos Terceirizados Ltda, AGTAG; 07.772.983/001-01, Janora Macedo

Sociedade Individual De Advocacia, AGBRA; 08.181.168/001-71, Jhonnata Marques Murta Fonseca 04851712103, AGSIA; 07.619.718/001-93, Jin Clinica De Acupuntura Chinesa Ltda, AGSIA; 07.918.524/001-69, Jm Administracao De Moveis E Imoveis Ltda, AGBRA; 07.918.735/001-38, Joana D Arc Gonzaga Teixeira, AGNOR; 08.303.710/001-09, Joanna Monize Bispo Do Nascimento Amaral Ltda, AGBRA; 07.816.926/001-84, Jonatas Dos Santos Freitas Ltda, AGBRA; 07.947.953/001-18, Jose Carlos De Matos Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 07.821.330/001-67, Josianne Campos De Lucena Vasconcelos, AGTAG; 08.328.086/001-67, Js Santiago Representacoes Ltda, AGSIA; 07.590.947/001-62, Kleber Campos Rodrigues Filho Ltda Me, AGSIA; 07.449.272/001-43, L & H Transportes Ltda, AGNOR; 08.213.564/001-00, La Dolce Vita - Transacoes Imobiliarias Para Projeto De Vida Ltda, AGBRA; 07.968.909/001-82, Lab Servicos Medicos De Anestesia Ltda, AGNOR; 07.720.122/001-41, Lag Gestao E Producao De Midia Digital Ltda, AGSIA; 07.953.006/011-08, Laser Fast Depilacao Ltda., AGTAG; 07.987.419/001-52, Latam Medical Import Exportacao E Importacao De Produtos Medicos Hospi, AGNOR; 07.602.850/001-69, Lavanderia Ceilave Ltda, AGNOR; 07.963.710/001-21, Leonardo Moraes De A. Pinheiro - Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 08.092.984/001-08, Linea Materiais Para Construcão Ltda, AGSIA; 08.149.819/001-01, Linus Agencia De Viagens Ltda, AGNOR; 08.008.261/001-99, Ll Nunes Comercio E Servicos Ltda, AGSIA; 08.229.048/001-31, Lm Viana Servicos Medicos Ltda, AGNOR; 07.824.264/001-69, Loup Contabilidade, Pericia E Consultoria Tributaria Ltda, AGNOR; 08.381.676/001-58, Lourenco Colchoes E Complementos Ltda, AGSIA; 07.941.887/001-72, Luciane Fariens De Souza 00663717167, AGBRA; 08.285.051/001-00, Luvitta Estetica Ltda, AGSIA; 08.219.074/001-36, Lx Eventos Ltda, AGBRA; 08.132.503/001-01, M & N Comercio De Confeccoes E Moveis Ltda, AGSIA; 07.789.381/001-90, M&M Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 08.283.062/001-48, Maria Bonita Gastrobar Ltda, AGTAG; 07.943.480/001-06, Maria Caetano Da Silva 55394949115, AGSIA; 08.096.951/001-00, Mariana Cunha Soares 60515233323, AGSIA; 08.043.734/001-30, Marmitaria Do Atleta Alimentacao Saudavel Ltda, AGSIA; 08.074.210/001-29, Marna Mineracao Ltda, AGNOR; 07.658.807/001-72, Mc Utilidades Em Geral Ltda, AGBRA; 08.239.549/001-97, Mega Arquitetando 3 Ltda, AGNOR; 08.122.435/001-00, Melted Studio De Inovacao E Tecnologia Ltda, AGBRA; 07.472.428/001-82, Mendonca Neiva Consultoria Ltda, AGBRA; 08.256.328/001-23, Mendonca Servicos Tecnicos Ltda, AGNOR; 07.637.621/001-01, Metadata Informatica E Consultoria Ltda Me, AGSIA; 08.080.760/001-48, Mf Engenharia E Construtora Ltda, AGTAG; 07.899.247/001-02, Mh Engenharia E Construcão Ltda, AGNOR; 07.881.298/001-45, Mh Servicos Em Limpeza E Eventos Ltda, AGNOR; 08.004.459/001-49, Miranda E Figueiredo Advocacia, AGBRA; 07.523.230/001-31, Mj De Paula Luz Ltda, AGSIA; 08.208.094/001-84, Mi Comercio Servicos E Assistencia Tecnica Ltda, AGSIA; 08.103.539/001-40, Monitech Monitoramento E Tecnologia Ltda, AGNOR; 08.096.962/001-09, Mpx Servicos De Assessoria Consultoria E Comunicacao Ltda, AGBRA; 08.334.500/001-65, Mr Brasilia Servicos E Turismo Ltda, AGSIA; 08.186.564/001-30, Msp Consultoria Nutricional E Comercio De Alimentos Ltda, AGBRA; 07.615.598/001-73, Multcon Construtora Ltda, AGTAG; 07.944.491/001-22, Musa Farjana Akther Kulsma 71489318194, AGTAG; 07.656.839/001-60, My Lusk Comercio De Calcados Ltda, AGCEI; 07.709.383/001-51, Nh Comercio De Persianas E Artigos De Decoracao Ltda, AGSIA; 08.087.198/001-92, Norte Mineracao Ltda, AGBRA; 07.897.750/001-98, Novoportto Engenharia Ltda, AGBRA; 07.611.106/001-06, Ns Ambientes Planejados Ltda Me, AGSIA; 07.893.118/002-00, Oceano Frutos Do Mar Ltda, AGSIA; 07.591.473/001-20, Omb Representacoes Ltda, AGTAG; 08.244.537/001-18, Opus Solucoes Arquitetonicas Ltda, AGNOR; 08.289.343/001-87, Original Consultoria E Participacoes Ltda, AGSIA; 07.305.096/004-64, Oticas Fluminense Comercio De Oculos Ltda, AGCEI; 07.583.643/001-04, Pam Realizacoes Ltda, AGNOR; 07.836.504/001-75, Panamera Empreendimentos Imobiliarios E Participações Ltda, AGSIA; 07.875.529/001-84, Patricia Alves 02597753123, AGSIA; 08.000.126/001-22, Pccor Servicos Medicos Ltda, AGSIA; 07.947.635/001-20, Pee Clinica Odontologica Ltda, AGTAG; 08.098.420/001-99, Pianocare - Solucoes Para Instrumentos Ltda, AGSIA; 08.029.044/001-55, Pizzaria Forno No Grau Ltda, AGBRA; 07.932.906/001-08, Plastidecor Comercio E Importacao De Plasticos Ltda, AGSIA; 07.620.252/001-30, Platine Consultoria E Comercio Ltda, AGNOR; 07.944.485/003-64, Poivre Verd Restaurantaria Ltda, AGBRA; 07.579.961/001-38, R & S Manutencao E Servicos Ltda, AGNOR; 07.757.236/001-94, R N C Servicos De Construcões Ltda, AGSIA; 07.801.671/001-76, Raimundo Nonato Alves 120DF Ltda, AGSIA; 08.101.630/001-30, Re Comercio De Roupas E Acessorios Do Vestuario Ltda, AGTAG; 08.330.079/001-87, Red Rose Saude E Estetica Ltda, AGTAG; 07.956.673/001-99, Rede Exs Telecomunicacoes Ltda, AGSIA; 07.850.746/001-02, Redes Arthur Modas Comercio De Roupas Ltda, AGNOR; 07.895.657/001-85, Referencia Solucoes Corporativas Ltda, AGSIA; 07.642.046/001-20, Reginaldo Freitas Da Silva 93029462587, AGTAG; 07.987.410/001-60, Reginetta Ltda, AGSIA; 07.853.031/001-10, Ribeiro Furtado Sociedade Individual De Advocacia, AGBRA; 08.047.455/001-81, Rni Pastelaria Ltda, AGSIA; 07.997.202/001-76, Robenson Saint Val 70906987180, AGSIA; 07.989.605/001-17, Robson Crispim Da Silva 01252998180, AGSIA; 08.054.362/001-65, Royal Blanc Negocios Imobiliarios Ltda, AGBRA; 07.928.179/001-32, Rr Comercio De Calcados E Eletronicos Ltda, AGSIA; 07.852.850/001-13, Samim Servicos De Assistencia Medica Integral Em Mastologia Ltda, AGNOR; 08.032.733/001-35, Santa Marcelina Papelaria E Livros Ltda, AGTAG; 07.819.345/001-86, Santana E Rios Ltda-Me, AGTAG; 08.242.167/001-57, Santoli Distribuidora De Material De Limpeza Ltda, AGTAG; 08.125.656/001-03, Santos Construcões E Reformas Ltda, AGNOR; 07.864.407/001-00, Scf Servicos Ltda, AGNOR; 07.574.633/001-63, Sgl - Sistema Global De Tratamento Pesquiss Ltda, AGNOR; 07.949.831/001-39, Shoyu Sushi Ltda, AGSIA; 07.536.320/001-26, Sim - Solucoes

Inteligentes De Comunicacao E Marketing Ltda, AGGAM; 08.030.309/001-29, Sirius Vieira Pinelli 03847125176, AGSIA; 07.944.183/001-89, Soberana Ribeiro Corretora De Seguros Ltda, AGBRA; 08.358.803/001-87, Sonolar Colchoes Acessorios E Complementos Ltda, AGTAG; 08.100.376/001-07, Sonolar Colchoes Moveis Eletros E Complementos Ltda, AGTAG; 07.651.427/004-78, Souza & Cabral Comercio De Moveis E Colchoes Ltda, AGSIA; 07.935.655/001-41, Sp Marinho Eventos Ltda, AGNOR; 08.346.849/001-10, Srr Imoveis Ltda, AGBRA; 07.667.152/001-67, Sst Construtora & Incorporadora Ltda, AGTAG; 07.870.467/001-88, Stark Tecnologia, Contrucoes, Incorporacoes E Projetos Ltda, AGSIA; 08.439.476/001-96, Suprimentos Atacado E Logistica De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.571.964/001-88, T&N Servicos Empresariais Ltda, AGNOR; 08.209.361/001-12, Techmaster Tecnologia Da Informatica Ltda, AGBRA; 08.157.725/001-50, Tony Rogerio E Silva Camiseteria Ltda, AGBRA; 07.965.793/001-01, Tsunami Digital Ltda, AGSIA; 08.094.833/001-30, Vallum Intermediacao E Agenciamento Ltda, AGBRA; 07.841.539/001-60, Vd Roupas E Acessorios Ltda, AGNOR; 08.037.714/001-31, Vega Consultoria Imobiliaria Ltda, AGTAG; 07.499.492/001-04, Vera Amorelli Sociedade Individual De Advocacia, AGBRA; 08.378.786/001-08, Versatta Service Servicos Especializados Ltda, AGBRA; 07.989.917/001-85, Vieira Healthy Food Ltda, AGBRA; 08.067.647/001-54, Vilma Parente Vasconcelos 66585414187, AGSIA; 08.084.801/002-56, Visao Consultorio Oftalmologico Ltda, AGNOR; 08.079.458/001-59, Vizzagime Salao De Beleza Estetica E Comercio Ltda, AGTAG; 07.935.377/001-31, Wa Grupo De Assessoria De Investimentos Ltda, AGNOR; 08.298.583/001-24, Wff Representacao Ltda, AGTAG; 08.284.016/001-66, White Lab Protese Dentaria Ltda, AGNOR; 07.672.487/001-68, Xavier Negocios Imobiliares Ltda - Me, AGTAG; 07.976.671/001-10, Yani Imobiliaria Ltda, AGBRA; 08.239.192/001-92, Yoni- Fisioterapia Pelvica E Saude Ltda, AGNOR; 07.855.062/001-60, Zanini Riether Advogados, AGSIA.

CELSO GARCIA DE OLIVEIRA

EDITAL Nº 36/2025 – NGCAF/GECAF/CODIG/SUREC/SEFAZ/SEEC,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 198, inciso IV da Portaria 140, de 17 de maio de 2021, fundamentado no art. 29, inciso II, alínea “d” e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, e art. 23, inciso II, alínea “d” do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e considerando a necessidade de depuração cadastral por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA CANCELADAS no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CFDF, as inscrições suspensas há mais de 90 (noventa) dias dos contribuintes abaixo relacionados, e por consequência, DECLARA a inidoneidade dos seus documentos fiscais anteriormente autorizados, nos termos do art. 153, § 1º, inciso VI, alínea “a” do Decreto nº 18.955/97 e/ou art. 88, inciso VI, alínea “a”, do Decreto nº 25.508/2005, restando ainda proibidos de transacionar com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito, nos termos do art. 29, § 6º do Decreto nº 18.955/97 e/ou art. 25, inciso III do Decreto nº 25.508/2005. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte no site <https://receita.fazenda.df.gov.br/> > ATENDIMENTO VIRTUAL > Pessoa Jurídica > Assunto: Cadastro Fiscal do DF > Tipo de Atendimento: Solicitar Reativação de Inscrição, Denegação de NFe - serviço condicionada à regularização da situação que motivou a suspensão da inscrição no CFDF e consequentemente o cancelamento, ou será baixada de ofício após o prazo de 5 anos, conforme §§ 3º e 10º do art. 29 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS.

Assim, TORNA PÚBLICA a lavratura dos Autos de Infração de multa por descumprimento de obrigação acessória emitidos em desfavor dos contribuintes abaixo relacionados, em consonância com o § 3º do artigo 3º da Lei 5.910/2017 c/c o artigo 12, inciso III, da Lei nº 4.567/2011, considerando-se feita a intimação após 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o Contribuinte intimado a, no prazo de até 30 dias, recolher ou parcelar o crédito tributário ou protocolizar impugnação na forma do disposto no artigo 53 do Decreto 33.269/2011, preferencialmente por meio do Sistema de Peticionamento Eletrônico ou em qualquer Agência de Atendimento da Receita do Distrito Federal ou remeter por via postal ao Protocolo Geral da SEEC/DF, sob pena de REVELIA.

O auto de infração e a multa por descumprimento da obrigação acessória encontram-se a disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada no Domicílio Fiscal Eletrônico – Dfe do contribuinte (Lei 5.910/2017) ou, alternativamente, em dias úteis, nas Agências de Atendimento das Agências de Atendimento da Receita.

Nº INSCRIÇÃO NO CF/DF, DENOMINAÇÃO SOCIAL EM ORDEM ALFABÉTICA, AGÊNCIA ATENDIMENTO:

07.775.620/001-46, 16.871.298 Jessica Silva Dos Santos, AGBRA; 07.724.306/001-53, 22.585.727 Cleide Rosa Da Silva, AGBAN; 07.726.080/001-34, 22.660.279 Jose Alencar Campelo, AGNOR; 07.730.703/001-43, 22.925.041 Denise Lang Maia Dos Santos, AGSIA; 07.742.168/001-43, 23.542.985 Junio Ferreira Sarmento, AGTAG; 07.744.549/001-02, 23.689.401 Deborah Rejane De Freitas Teixeira, AGGAM; 07.761.131/001-37, 24.383.710 Carlos Eduardo Freire, AGPLA; 07.762.514/001-87, 24.486.630 Welhinton Francisco Braga, AGGAM; 07.766.550/001-56, 24.749.516 Raimundo Alves Benvindo Neto, AGNOR; 07.778.066/001-12, 25.290.599 Maria Rodrigues Dos Santos, AGNOR; 08.066.953/001-64, 28.601.842 Joselito Ferreira De

Melo Junior, AGNOR; 08.196.900/001-05, 30.021.213 Claudio Marcos Ferreira, AGBRA; 07.882.921/001-22, 31.758.804 Joelma Lorrany De Moraes De Souza Silva, AGTAG; 07.904.389/001-03, 32.439.198 Reginaldo Martins Da Silva, AGTAG; 07.925.539/001-17, 34.134.233 Alessandro De Jesus Peixoto, AGBRA; 07.971.806/001-06, 36.722.005 Ana Carolina Damasceno Fidelis, AGTAG; 07.991.209/001-93, 37.776.519 Maria Das Neves Araujo Silva, AGSIA; 07.993.075/001-72, 37.878.668 Laisa Tavares Rios Pardin, AGBRA; 08.003.532/001-83, 38.468.365 Treicy Kelly Alves Barbosa, AGSIA; 08.183.309/001-81, 39.727.068 Ana Rosa Da Silva, AGBRA; 08.020.067/001-68, 40.001.288 Rosiane Portela Dos Santos, AGTAG; 08.027.908/001-68, 40.421.082 Leonardo Vinicius Mendes Aguiar, AGBRA; 08.044.394/001-91, 41.356.279 Farley Douglas Chaves, AGGAM; 08.080.279/001-06, 43.313.785 Leidiane Cirleide Costa Martins Cesar, AGBRA; 08.092.179/001-30, 43.991.628 Luis Eduardo Buitrago Nunes, AGBRA; 08.121.460/001-31, 45.606.008 Geidson Aparecido Rocha De Almeida, AGBRA; 08.193.563/001-12, 49.388.522 Polliana Da Fonseca Silva De Lima Pires, AGNOR; 08.210.627/001-40, 50.232.666 Tamyrys Alves Bonfim, AGNOR; 08.212.061/001-36, 50.305.144 Mariana Falcao Dias, AGNOR; 08.216.065/001-66, 50.514.543 Silvia Ivone Dos Santos, AGSIA; 08.216.348/001-44, 50.529.002 Valdiana Rosa Dos Santos, AGSIA; 08.223.812/001-00, 50.927.697 Esther Martins Dos Santos, AGCEI; 08.228.876/002-06, 51.193.382 Stephen Cabral Borges Dos Santos, AGNOR; 08.233.406/001-44, 51.422.437 Marcos Gabriel Da Silva Duarte, AGNOR; 08.238.598/002-10, 51.700.207 Ryan Lins Aragao, AGNOR; 08.247.950/001-52, 52.231.921 Raimundo Carlos Rodrigues Da Costa, AGNOR; 08.253.856/001-58, 52.551.663 Warley Lucena Rodrigues, AGTAG; 08.258.685/001-07, 52.652.084 Jose Arnaldo Dos Santos, AGNOR; 08.257.802/001-16, 52.761.748 Eduardo Renan De Sousa Correa, AGNOR; 08.264.675/001-63, 53.087.384 Nathalia Paiva Oliveira, AGNOR; 08.266.441/001-97, 53.184.846 Willian Dos Santos Torres, AGTAG; 08.281.577/001-95, 53.966.823 Ltda, AGPLA; 08.286.380/001-15, 54.338.598 Valdeinei De Sousa Dos Reis, AGBAN; 08.378.869/001-15, 57.050.322 Ltda, AGBRA; 08.361.133/001-92, 58.997.282 Ltda, AGBRA; 07.527.422/001-80, A & R Decoracoes Ltda Me, AGBRA; 07.699.569/001-45, A C Rodrigues Construtores E Reformas, AGTAG; 07.547.511/002-38, A M De Oliveira Me, AGNOR; 07.592.312/001-90, A V De Melo Representacoes Me, AGGAM; 07.808.038/001-45, A.S Empreendimentos Digitais Ltda, AGTAG; 08.211.491/001-95, Academia De Intercambio Esportivo De Brasilia Ltda, AGNOR; 08.203.513/001-00, Acai Do Rapha Ltda, AGTAG; 08.107.112/001-39, Ada Joalheria Investimento E Participacoes Ltda, AGSIA; 07.697.894/001-64, Adriana Da Silva Nicolau 01102401110, AGSIA; 08.181.924/001-62, Adriano Costa Lopes Ltda, AGNOR; 07.793.080/001-87, Adriano Rego Dos Santos 04412688119, AGBRA; 07.730.609/001-30, Aeaz Comercio De Roupas Ltda, AGTAG; 07.713.942/001-99, Afago Vet Clinica Veterinaria Ltda, AGPLA; 07.924.506/001-96, Agda Dyenn Montalvao Da Silva, AGTAG; 08.130.424/001-66, Agro Romeu Ltda, AGBAN; 08.316.663/001-52, Agroiinvest Brasil Consultoria, Projetos E Servicos Ltda, AGNOR; 08.203.449/001-30, Aj Bk Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 08.211.607/001-87, Al Padaria E Restaurante Ltda, AGBRA; 08.244.973/001-23, Alexandre Neves De Araujo 00321625706, AGNOR; 08.034.594/001-48, Aline Araujo De Moura Ribeiro 02158454121, AGTAG; 07.693.863/001-61, Almir Jose Ferreira Junior Me, AGSIA; 07.724.627/001-02, Altius Servicos E Produtos Ltda, AGNOR; 08.324.498/001-55, Am Pm Tamandare Ltda, AGSIA; 07.938.971/001-01, Ambrosina Domingas Neta 72459182104, AGNOR; 08.067.312/006-40, Americanas S.A - Em Recuperacao Judicial, AGTAG; 08.268.735/001-26, Amin Comercio De Electronicos Ltda, AGSIA; 08.270.862/001-38, Amr Transporte E Turismo Ltda, AGNOR; 07.971.864/001-76, Ana Emilia Pedroza Machado 67160964268, AGSIA; 07.610.050/001-37, Ana Ribeiro Visagista Ltda, AGPLA; 07.902.767/001-04, Andre Cortes Oliin 85516040159, AGNOR; 07.930.400/001-38, Andre Luis Dutra Correa 03234166919, AGSIA; 08.052.477/001-60, Andreia Da Silva Oliveira 60679921168, AGBRA; 07.959.704/001-45, Angelica Costa De Jesus Queiroz 01433460165, AGTAG; 08.223.639/001-03, Antonia Mendes Rodrigues Ltda, AGNOR; 07.992.519/001-70, Antonio Carlos Amorim Cruz 06091602144, AGBAN; 08.223.690/001-80, Anzen Ryo Ltda, AGSIA; 07.982.691/001-19, Areia Branca Extracao E Britamento De Pedras Ltda, AGNOR; 08.107.495/001-72, Ariadyne Goncalves Dos Reis, AGSIA; 07.485.326/001-33, Armarinho Vivanes Ltda, AGSOB; 08.153.083/001-56, Artemis Coletas Ltda, AGBRA; 07.864.380/001-47, Assados Express Ltda, AGTAG; 08.376.848/001-10, Atacarejo Comercial De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.857.563/001-54, Atlas Promotora E Corretora De Seguros Ltda, AGNOR; 08.200.936/001-22, Atro Brasilia Ltda, AGTAG; 07.879.549/001-89, Auto + Performance Pecas Automotivas Ltda, AGBAN; 07.985.559/001-13, Auto Just Parts Servicos Combinados De Escritorio E Apoio Administrati, AGSIA; 07.925.601/001-80, B.H. Silva Comercio De Telefonia E Informatica, AGNOR; 07.654.367/001-57, B2B Administracao E Conservacao Ltda, AGSIA; 07.716.793/001-83, Bandeira Santos Artigos Militares E Confeccoes Ltda Epp, AGSIA; 07.656.158/001-48, Bar Do Jorginho Ltda Me, AGSIA; 08.227.544/001-41, Bar E Pizzaria Antalia Ltda, AGNOR; 07.887.897/001-72, Bar Reserva Especial Ltda, AGCEI; 07.899.321/001-19, Barbearia E Perfumaria Do Sultao Ltda, AGNOR; 08.280.142/001-05, Barney Distribuidora E Petiscaria Ltda, AGSIA; 08.188.622/001-33, Barto Comercio De Alimentos Sig Ltda, AGBRA; 07.920.961/001-21, Bello Espetto Restaurante Ltda, AGNOR; 08.041.452/001-52, Bem Dito Entretenimento Ltda, AGSIA; 07.849.650/001-12, Benicio Restaurante Ltda, AGGAM; 08.088.938/001-35, Bianca Alvarenga Costa 12418367797, AGNOR; 07.779.356/001-00, Biomundo Conjunto Ltda Me, AGSIA; 08.243.332/001-42, Blumenau Comercio Alimentos Varejista Ltda, AGGAM; 08.091.335/001-81, Bms Imoveis Sublime Ltda, AGSIA; 08.162.244/001-90, Bottega Mia Emporio Artesanal Ltda, AGNOR; 07.783.495/001-27, Br Distribuicao Ltda, AGSIA; 07.409.162/001-95, Brasilia

Comercial De Lonas Ltda, AGBAN; 07.987.707/001-07, Brasília Comercio De Alimentacao Domiciliar E Empresarial Ltda, AGSIA; 08.215.288/001-60, Brasília Locadora Veiculos Ltda, AGSIA; 08.197.278/001-34, Brasília Treinamento Multiesportivo Ltda, AGSIA; 07.458.986/001-59, Bravo Catering Buffet E Promocao De Eventos Ltda, AGBRA; 08.125.873/001-02, Britanica Alimentos Ltda, AGTAG; 07.916.281/001-06, Bruna Leticia Dias De Sousa 04927196160, AGBRA; 07.983.808/001-90, Bsb Churrasco Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.847.945/001-08, Bsb Comercio De Oleos Lubrificantes E Servicos Ltda, AGSIA; 08.226.251/001-92, Bz Sistemas Ltda, AGSIA; 08.250.228/001-20, Caixa Das Artes Marketing Ltda, AGNOR; 07.850.863/001-76, Canteiro Materiais De Construcão Ltda, AGBRA; 07.982.072/001-60, Cantina 011 Comercio Varejista De Alimentos Ltda, AGNOR; 08.012.113/001-94, Cantina Italiana Comercio De Massas Ltda, AGSIA; 08.022.899/001-55, Capital Administradora E Participacoes Ltda, AGNOR; 07.624.960/001-30, Carlos Eduardo Ferrari Ltda, AGSIA; 07.701.036/001-62, Caroline Juliane Santos Degraf Matheus 00395321190 - Me, AGBRA; 07.439.208/001-39, Casa De Artes E Solucoes Alternativas Ltda Epp, AGSIA; 08.216.419/001-08, Casa Oito Ltda, AGNOR; 07.994.142/001-30, Cassia Figueiredo Neri 19266758353, AGSIA; 08.084.964/001-49, Catia Vitoria Pereira De Sena 04429304106, AGNOR; 07.812.547/001-70, Ceara Lanches Ltda, AGNOR; 07.353.110/001-07, Cegonha Artigos Infantis Ltda Me, AGBRA; 07.825.965/001-05, Celio G. De A. Junior Ltda, AGSIA; 07.764.227/001-39, Celma Maria Martins Da Silva Matos 93532016591, AGBAN; 08.123.055/001-76, Central Geracao Digital Eletronicos Atacado E Varejo Ltda, AGNOR; 07.856.260/001-50, Cesar Augusto Pizarro Bueno, AGNOR; 07.958.085/001-80, Cesar Silva De Farias 91769329234, AGBRA; 07.919.667/001-70, Cheti Producoes De Eventos Comercio E Servicos Ltda, AGNOR; 07.664.444/001-57, Cicera Germino Da Silva 02054249106, AGSIA; 07.922.730/001-16, Cinevox Comercio De Equipamentos E Servicos Cinematograficos Ltda, AGNOR; 07.807.657/001-77, Ckp - Com Varej. De Roupas, Access. E Artigos Nac. E Importados Ltda, AGNOR; 08.178.525/001-44, Classicos Auto Center Ltda, AGTAG; 08.034.546/001-22, Claudia Marcia Vilacia De Paiva 82698627115, AGBAN; 07.748.617/001-02, Claudiana Cunha Araujo 01154276511 - Me, AGNOR; 08.237.099/001-80, Cleo Foods Restaurante E Produtos Alimenticios Ltda, AGNOR; 07.939.382/001-13, Clinica De Estetica Bem Estar Ltda, AGTAG; 07.879.634/001-00, Clinica Studio 20 Saude Ltda, AGTAG; 08.135.249/001-94, Clinica Veterinaria Planet Dog Ltda, AGNOR; 08.189.903/001-30, Clinica Veterinaria Porto Aciole Ltda, AGBRA; 07.904.096/001-80, Cold Beer Distribuidora De Bebidas Ltda, AGTAG; 08.265.583/001-91, Colombo Paes & Conveniencia Ltda, AGNOR; 07.744.312/001-12, Comercial Agricola Donatelli Ltda, AGSIA; 08.215.968/001-20, Comercial Centro Oeste Distribuicao E Representacao Me, AGSIA; 08.034.983/001-91, Comercial De Alimentos Sbl Ltda, AGNOR; 07.800.053/001-45, Comercial De Alimentos Ss Ltda Me, AGPLA; 07.306.395/001-09, Comercial Farmaceutica Santa Fe Ltda, AGNOR; 08.240.062/001-90, Comercial Nutri Fit Ltda, AGBRA; 08.119.986/012-99, Comercial Provante Ltda, AGNOR; 07.943.675/001-00, Comercio De Esmaltes Smalts Nail Pub Ltda, AGTAG; 08.071.492/001-94, Commando Digital Manutencao De Computadores Aguas Claras Ltda, AGTAG; 07.777.621/001-52, Comt Comercio De Artigos De Papelaria E Servicos Ltda, AGBRA; 07.853.076/001-77, Conect Smart Comercio E Manutencao De Celulares Ltda, AGTAG; 08.239.195/001-53, Conex Cel Acessorios & Assistencia Ltda, AGPLA; 07.766.303/001-13, Confort Pes Ltda, AGBAN; 08.140.622/001-44, Construtora ,Incorporacao E Terraplanagem Jmg Ltda, AGNOR; 07.870.761/001-62, Construtora Agregar M2Obras Ltda, AGBRA; 08.316.658/001-86, Construtora E Servicos Planta Baixa Ltda, AGBAN; 08.352.177/001-05, Construtora Lca Ltda, AGSIA; 07.956.035/001-03, Container S Bar E Restaurante Ltda, AGTAG; 07.809.328/001-33, Cooperativa De Trabalho De Especialista Em Desenvolvimento Rural E Amb, AGNOR; 08.210.992/001-08, Couro Car Revestimentos E Acessorios Ltda, AGTAG; 07.630.820/001-26, Cpj Transporte De Graos Ltda, AGBRA; 07.989.369/001-00, Cris Cardozo Ozonioterapia Ltda, AGBRA; 07.925.664/001-18, D. S Dos Santos Lanterna E Pintura Automotiva, AGSIA; 08.338.501/001-24, D. A. Da Silva Ltda, AGTAG; 08.344.149/001-09, D. F. Amorim Ltda, AGSIA; 08.220.869/001-20, Da Horta Comercio De Frutas Ltda, AGBRA; 07.542.039/001-66, Dalmar Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGSIA; 07.800.820/001-34, Daniel Morais De Almeida 00985573198 - Me, AGSIA; 07.681.728/001-49, Danielle Priscila Pinto 92405550130, AGNOR; 07.939.801/001-80, Danielle Socorro Cunha Viana 57497770306, AGSIA; 07.909.473/001-04, Danileide Coutinho Alves Ferreira, AGTAG; 08.007.075/001-50, Data3 Servicos E Facilities Ltda, AGSIA; 08.008.584/001-55, Delta Guns Armas, Acessorios E Municoes Ltda, AGCEI; 08.378.402/001-10, Df Agrocomercial Ltda, AGCEI; 07.834.580/001-64, Df Construcões De Edifícios E Urbanizações Ltda, AGNOR; 07.652.044/001-38, Df1 Servicos Ltda, AGNOR; 07.830.251/001-62, Df2 Servicos Ltda, AGBRA; 07.867.365/001-05, Dfa Servicos Ltda, AGBRA; 07.990.851/001-73, Diego Trajano Monteiro Silva 03025844124, AGBRA; 08.160.592/001-60, Digital Shop E-Commerce Ltda, AGNOR; 08.244.469/001-23, Digital Varied Ltda, AGBAN; 07.955.827/001-25, Distribuidora De Bebidas Reis Ltda, AGTAG; 08.101.489/001-84, Dj Reciclagem De Metais E Plasticos Em Geral Ltda, AGCEI; 07.695.729/001-22, Djair Pereira Dos Santos & Cia Ltda Me, AGSIA; 08.062.116/001-48, Dk Restaurantes Ltda, AGSUL; 08.235.459/001-90, Doce Presenca Alimentos E Eventos Ltda, AGSIA; 08.017.767/001-96, Dominique Baby And Kids Ltda, AGSIA; 07.743.399/010-29, Dona Chicca Comercio De Produtos Alimenticios - Eireli, AGNOR; 08.191.247/001-89, Dragon Comercio De Eletronicos E Tabacaria Ltda, AGBRA; 08.177.627/001-60, Drogaria Bs Pharma Ii Ltda, AGCEI; 07.844.009/006-32, Drogaria E Distribuidora De Medicamentos Decisao Ltda, AGNOR; 07.844.009/005-51, Drogaria E Distribuidora De Medicamentos Decisao Ltda, AGCEI; 07.844.009/010-19, Drogaria E Distribuidora De Medicamentos

Decisao Ltda, AGSIA; 07.844.009/007-13, Drogaria E Distribuidora De Medicamentos Decisao Ltda, AGSOB; 07.961.846/001-70, Drogaria E Perfumaria Regional Ltda, AGSIA; 07.605.321/001-80, Du Trigo Panificadora Ltda, AGSIA; 07.561.184/001-69, Dulcinea Pereira Dos Santos Alves 18384382115, AGNOR; 07.930.236/001-22, E V De Santana, AGNOR; 08.005.665/001-76, Easy Solucoes Ltda, AGTAG; 07.915.274/001-04, Eco Synergia Industria E Transformacao De Material De Construcão Ltda, AGNOR; 07.999.487/001-34, Eder Garcia De Souza 01268084140, AGBAN; 08.070.705/001-24, Edilson Alves Da Silva 03103298170, AGBAN; 08.165.258/001-39, Edilson R De Souza, AGBRA; 08.315.505/001-20, Editora Alia Ltda, AGNOR; 08.154.838/001-11, Egr Comercio Alimenticio Ltda, AGTAG; 07.420.364/007-50, Eleven Comercio De Bijuterias Brinquedos E Presentes Ltda Epp, AGBAN; 08.219.029/001-81, Elisvan Rodrigues De Sousa, AGGAM; 08.243.143/001-70, Elite Gastro Bar Ltda, AGBRA; 07.693.361/001-77, Elizeu Martins Alves 00967813190 - Me, AGNOR; 07.963.092/001-47, Emerson Moura De Aguiar Carvalho 70802445101, AGSIA; 08.124.941/001-62, Emil Bernardo Rezende 77292898734, AGBRA; 07.805.478/001-96, Emival Ferreira De Lira Junior, AGSIA; 08.010.015/001-03, Emporio Neves E Linhares Ltda, AGNOR; 08.014.473/001-20, Emporio Prime Bsb Ltda, AGNOR; 08.114.763/001-73, Empresa Brasileira De Correios E Telegrafos, AGNOR; 08.011.951/001-22, Equilibrium Academia Artes Marciais Ltda, AGSIA; 07.960.067/001-00, Eridan Carvalho Lemos 76867994172, AGBRA; 07.898.951/001-49, Ervilha Torta Producao E Delivery De Alimentos Ltda, AGBRA; 07.890.995/001-20, Eskina Celular Ltda, AGBRA; 07.876.505/001-05, Ess - Equestrian Smart Solution Desenvolvimento Comercio E Servicos Em, AGSIA; 07.827.853/001-62, Estacao 40 Restaurante E Lanchonete Ltda, AGNOR; 08.060.524/001-74, Eva Aparecida De Jesus 81228490163, AGSIA; 08.082.051/001-51, Eva Bispo Dos Santos 48401730104, AGBAN; 07.351.535/001-55, Eventual Comercio De Roupas Ltda Ltda, AGNOR; 08.373.198/001-05, Exata Distribuidora E Atacadista De Alimentos E Cosmeticos Ltda, AGCEI; 07.998.010/001-69, Execute Servicos Df Ltda, AGNOR; 08.088.858/001-99, Executivos Bar Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.570.477/001-80, F M De Lima Decoracoes-Me, AGSIA; 08.256.409/001-23, F. A. Freitas & Cia Ltda, AGSIA; 08.182.596/001-76, F. S. Colchoes E Complemento Ltda, AGNOR; 07.742.968/001-37, F.S.A Melo Servico De Marketing Esportivo E Eventos, AGSIA; 08.161.536/001-33, Fabrica - Producao E Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.780.870/001-22, Familia Rodrigues Restaurante E Lanchonete Ltda-Me, AGNOR; 07.831.595/001-06, Farfalle Beauty E Spa Cabelo E Estetica Ltda, AGTAG; 08.373.247/001-64, Favorita Distribuidora E Atacadista De Alimentos E Cosmeticos Ltda, AGCEI; 08.163.898/001-87, Favorito Multimarcas Comercio De Veiculos Ltda, AGNOR; 08.105.023/001-49, Felipe Alves Arcanjo Ltda, AGSIA; 08.048.861/001-80, Felipe Leandro Da Silva 11254119612, AGNOR; 07.735.793/001-96, Fernanda De Castro Silva 03652399331, AGBAN; 07.952.514/001-24, Fernanda De Sousa Santana 00547060173, AGGAM; 07.777.671/001-85, Fernando Nobrega De Souza 45384100478, AGNOR; 08.075.430/001-15, Fernando Vagner Da Costa Santos Cabelos, AGNOR; 07.919.634/001-75, Fhp Construtora E Incorporadora Ltda, AGBRA; 08.278.180/001-82, Fiber Plus Comercio E Servicos Ltda, AGBAN; 08.002.625/001-09, Fjb Distribuicao De Aparelhos Eletronicos Ltda, AGNOR; 08.044.106/001-17, Flavio Costa Oliveira 04365261584, AGBAN; 07.826.239/001-56, Fortt Telhas Construcões, Industrias E Representacoes Ltda, AGTAG; 08.119.712/001-29, Francileida Alves De Oliveira, AGTAG; 07.896.959/001-25, Francisca Gardenia Cabral De Sousa 05951213304, AGSIA; 07.549.264/001-97, Francisco Carlos Silva De Sousa 64928152387, AGSIA; 07.664.351/001-03, Fsc Comercio E Representacoes Ltda, AGNOR; 08.180.497/001-31, Fulo Espaco De Beleza Ltda, AGTAG; 07.997.035/001-08, Funeraria Pax Distrital Ltda, AGSIA; 07.797.687/001-90, Funtour Kids Loacao De Brinquedos Ltda, AGGAM; 07.490.342/001-90, G R De Oliveira Tintas -Epp, AGPLA; 08.095.120/001-01, G R De S Nogueira Produtos Alimenticios, AGNOR; 07.960.566/001-26, G R S Nogueira Supermercado Ltda, AGNOR; 08.116.288/001-06, G. M. M De Sousa Empreendimentos Ltda, AGBRA; 08.122.581/001-46, G. P. Rocha Comercio De Utensilios, AGBRA; 08.322.791/001-23, Gabrielle Cristina Da Silva Rocha Ltda, AGTAG; 08.074.849/001-78, Gallardo E Freitas Cafeteria Ltda, AGNOR; 07.825.752/001-10, Garbage Gold Servicos De Coleta De Residuos Solidos Ltda, AGNOR; 07.633.526/001-20, Gcampos Comercio Varejista De Eletronicos Ltda Me, AGNOR; 08.076.436/001-73, Geneilson Da Silva Santos Me, AGSIA; 07.696.562/001-80, Geneve Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGSIA; 07.998.823/001-68, Gerson Ferraz De Souza 30160065100, AGBRA; 08.290.507/001-61, Gf Clinica Veterinaria Bdog 24H Ltda, AGNOR; 07.567.282/002-36, Gf Pereira Comercio De Roupas E Acessorios Ltda Epp, AGTAG; 08.301.254/001-63, Gh Bar Ltda, AGTAG; 08.212.834/001-57, Gh Restaurante Ltda, AGBRA; 07.721.900/001-65, Gilberto Acacio Da Silva 67016685268 - Me, AGNOR; 07.883.426/001-40, Gilvan Goncalves Marinho, AGTAG; 07.480.031/001-61, Gkr Servicos De Odontologia Ltda Epp, AGGAM; 07.639.938/001-92, Glauucia Regina Antonia Dos Santos 00490194141 - Me, AGSIA; 07.898.000/001-33, Glitter Alta Moda & Participacoes Ltda, AGSIA; 07.989.232/001-48, Gm Construtora E Agronegocio Ltda, AGBRA; 07.909.107/001-09, Gma Comercio De Pneus E Lubrificantes Ltda, AGSIA; 07.763.028/001-95, Gourmet Foods Ltda, AGGAM; 07.889.289/001-75, Grid Car Pecas E Servicos Automotivos Ltda, AGTAG; 08.022.861/002-63, Grupo Gennius Brasil Producao E Comercializacao De Alimentos S.A., AGSIA; 07.739.035/002-64, Gt Store Comercio De Roupas Ltda Me, AGNOR; 08.007.112/001-58, Guarulhos Confeccao Ltda, AGSIA; 07.991.779/001-92, Guloseimas Fit Ltda, AGSOB; 07.959.355/001-80, H M Gomes Paiva Ltda, AGNOR; 07.881.030/001-68, Hamburgueria Delivery Carioca Ltda, AGNOR; 07.976.677/001-42, Hanei Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 08.265.484/001-00, Havii Inco Ltda, AGSIA; 08.127.532/001-09, Henrique Nogueira Odontologia Ltda, AGBRA; 08.298.667/001-95, Herbert Schoroeder Ltda, AGSIA; 08.059.855/002-81, Hf 4060 Bar E

Eventos Ltda, AGBAN; 07.867.403/001-66, Hometech Pinato Comercio E Servicos De Eletronicos Ltda, AGBRA; 08.057.898/001-97, Homevet Clinica Veterinaria E Petshop Ltda, AGPLA; 08.102.231/001-78, Honorio Assessoria Esportiva Ltda, AGSIA; 07.887.689/001-64, Hookah Bar E Tabacaria Ltda, AGBRA; 07.391.317/001-70, Hotel Mil E Uma Noite Ltda Me, AGTAG; 07.804.056/001-11, Hudson Da Veiga Lima 06894913102, AGBRA; 07.835.712/001-57, Iago Nunes Costa - Comercio De Bebidas, AGPLA; 07.694.197/001-98, Iaura Jesus De Araujo Loliola 62042025100 - Me, AGGAM; 07.913.443/001-27, Idevaldo Lopes Souza 61538793300, AGNOR; 07.983.883/001-89, Ii Plano Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.649.308/001-50, Ilton Cesar Da Silva 03822698377 - Me, AGSIA; 08.199.815/001-71, Impacto Empreender Ltda, AGSIA; 07.641.018/001-78, Inova Tecnologia Em Construoes Ltda, AGTAG; 07.503.568/001-81, Instituto Formacao Para A Educacao, AGSIA; 07.746.943/001-85, Investio Intermediacao De Negocios Ltda Me, AGSIA; 08.098.624/001-84, Isl Eventos E Comercio Ltda, AGBRA; 07.360.579/001-46, Itamar Jose Batista, AGSIA; 08.214.809/001-44, J F Modas Ltda, AGSIA; 07.644.372/001-09, J. U. Da Cruz Distribuidora De Bebidas Me, AGTAG; 07.425.591/001-40, J.T. Cecilio Me, AGBRA; 08.214.089/001-17, Jardinagem E Comercio De Insumos Ltda, AGCEI; 08.016.895/001-21, Jd Solucoes E Manutencao Em Ar Condicionado Ltda, AGNOR; 08.079.254/001-63, Jessica Alves Da Costa 04579176103, AGBAN; 07.822.831/001-24, Jessica De Oliveira Costa 112Df-Me, AGGAM; 07.818.888/001-86, Jg Santos Lanchonete Sociedade Empresária Limitada, AGPLA; 07.639.549/001-49, Jgg Comercio De Ferragens Ltda Me, AGSIA; 08.277.493/001-78, Jla Empreendimentos Ltda, AGGAM; 08.102.798/001-08, Jomara Da Costa Chagas, AGSIA; 07.704.711/001-32, Jornada Do Ingles Conteudos Na Internet Ltda, AGNOR; 07.567.310/001-61, Josciene Santos Fernandes De Almeida, AGBAN; 07.882.247/001-95, Jose Augusto Da Silva Pizzaria, AGTAG; 07.793.330/001-60, Jose Franklin Da Silva Pinto 02067100114, AGBAN; 08.158.259/001-57, Jose Jaderson Da Silva Ferreira, AGTAG; 08.263.575/001-00, Jp Construtora Ltda, AGGAM; 08.133.347/001-60, Jrms Servicos De Consultoria, Cobranca De Informacoes Cadastrais Ltda, AGSIA; 08.375.719/001-78, Jsa Comercio Atacadista E Importacao Ltda, AGGAM; 07.976.942/001-47, Juan Carlos Valente Mora 71473511186, AGBAN; 07.717.106/001-47, Jucileia Belem Pereira 06012223692 - Me, AGNOR; 08.105.187/001-76, Juju Jeans Comercio De Roupas Ltda, AGNOR; 08.000.308/001-11, Juju Lanchonete E Pizzaria Ltda, AGNOR; 07.933.987/001-46, Junia Aquino De Souza 27235502819, AGBRA; 08.056.193/001-34, Juranei Pereira Da Silva 89312880187, AGSIA; 07.931.031/001-00, K. A. Attie, AGSIA; 08.251.042/001-42, K. D. R. De Jesus Ltda, AGTAG; 07.611.065/001-86, Kadosh Centro Automotivo Ltda, AGNOR; 07.928.258/001-25, Karen Mariane Dos Santos Silva, AGNOR; 07.911.927/001-87, Karla Karina De Oliveira Fialho 74356674200, AGBRA; 08.295.386/001-35, Karla Luiza Imoveis Ltda, AGBRA; 07.497.745/003-50, Kasual Calçados Eireli Me, AGSOB; 07.950.848/001-36, Keylane Cristina Silva Guimaraes, AGNOR; 07.470.016/001-26, Kr Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 08.182.372/001-91, Kraho Filmes E Estudios Cinematograficos Ltda, AGBRA; 07.761.613/001-32, L. P. V De Matos Guimaraes Ltda, AGNOR; 08.009.261/001-15, L De S. Silva, AGBRA; 07.774.423/001-00, L J R De Melo Eventos Me, AGSIA; 08.388.202/001-64, L. Cavalcante Rodrigues, AGSIA; 08.205.468/001-28, LA Comercio E Varejo Pet Ltda, AGTAG; 08.160.969/001-53, L.S. Pizzaria Ltda, AGSIA; 07.778.338/001-00, La Fornata Fried Chicken Ltda, AGNOR; 07.329.813/014-47, Laboratorio Dom Bosco De Analises E Pesquisas Clinicas Ltda Epp, AGBRA; 07.788.239/001-35, Larissa Medeiros Tomaz 83144471100, AGNOR; 07.561.725/001-68, Leandro Coelho Da Silva 01442904135 - Me, AGPLA; 08.068.440/001-24, Leandro Dos Santos Silva 01086093160, AGNOR; 08.156.163/001-81, Leandro Oliveira Fe, AGGAM; 08.352.966/001-92, Legaliza Legalizacao De Promocoes Ltda, AGSIA; 07.927.087/001-08, Leiliany Da Silva Mesquita Lanchonete, AGNOR; 08.129.554/001-68, Leonardo Jose Moreira 04721711190, AGTAG; 08.005.288/001-84, Leonardo Teixeira De Melo, AGTAG; 07.839.952/001-11, Lff Parente Comercio De Carnes - Me, AGNOR; 08.034.444/001-80, Libertar Depilacao Ltda, AGTAG; 08.342.107/001-60, Liberty Distribuidora Ltda, AGBRA; 08.163.038/001-16, Lili Alimentos Ltda, AGSIA; 07.729.775/001-03, Lissandro Landim Oliveira 70167710168, AGBAN; 08.208.456/001-55, Little Square Pizza Bar Ltda, AGNOR; 07.899.713/001-23, Live Fast Food Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 08.250.207/001-87, Loop Marketing Ltda, AGNOR; 08.231.225/001-56, Lopes & Mesquita Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGSIA; 07.606.564/001-27, Lorivaldo Pereira Ramos 85541842115, AGGAM; 08.184.490/001-61, Lpr Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.860.136/001-60, Lucas Waiandt Damasceno 04634959186 - Me, AGSIA; 08.273.268/001-26, Luciana & Soares Studio De Beleza Ltda, AGTAG; 07.682.841/001-14, Luismar Vieira De Souza Me, AGSIA; 07.868.904/001-23, Luiz Paulo Fernandes Nery 01583630198, AGSIA; 07.959.061/001-01, Lurdinha Eventos Ltda, AGNOR; 08.263.999/001-57, Luzia Pereira Da Conceicao 03154710183, AGSIA; 07.695.656/001-60, M A J Drograria Ltda Me, AGSIA; 07.927.239/001-63, M N S Silva Bar, AGPLA; 07.761.200/001-85, M R Franco Bar E Distribuidora De Bebidas Ltda, AGGAM; 08.200.851/001-08, M. R. Sales Camara Ltda, AGTAG; 07.914.743/001-60, M.A.V Modas Ltda, AGTAG; 07.993.644/001-06, Machado E Santos Hamburgueria Ltda, AGTAG; 07.843.676/001-75, Machado Solucoes Integradas Ltda, AGTAG; 07.731.681/001-93, Macxpert Comercio De Informatica E Telefonica Ltda Epp, AGNOR; 08.274.422/001-13, Magali Barbosa R Vogado Ltda, AGNOR; 07.805.117/001-59, Mais Investimentos Imobiliarios Ltda, AGTAG; 07.644.361/001-00, Marcelo Coelho De Carvalho Me, AGNOR; 07.566.349/001-61, Marcos Alves Ribeiro Me, AGPLA; 08.089.675/001-72, Marcos Antonio Alexandre De Moraes 02429688484, AGBAN; 07.745.673/001-86, Marcos Wilson Farias Marques 00030487137 - Me, AGBRA; 08.250.194/001-91, Mare Divulgacao E Publicidade Ltda, AGNOR; 08.014.145/001-98, Maria Ailde De Jesus Souza 64785025115, AGBRA;

07.881.878/001-79, Maria Cleidiane Santana Duarte 70058476105, AGBAN; 07.354.756/001-58, Maria Da Assuncao Costa Pereira Me, AGNOR; 08.091.508/001-80, Maria De Lourdes Pereira Da Silva 03438111110, AGSIA; 07.537.173/001-75, Maria Luceli Lopes Bezerra - Me, AGNOR; 08.228.151/001-00, Mariana Fernandes 00376371935, AGSIA; 08.194.877/002-03, Marina Medical Comercio De Equipamentos Medicos Ltda, AGNOR; 08.130.250/001-04, Marinalva Maria Da Silva Oliva 03786725411, AGNOR; 07.874.637/001-20, Mario Ramos Dos Santos Filho 00904282422, AGBRA; 08.082.777/001-20, Marleide Andrade De Azevedo 21299838472, AGNOR; 07.721.082/001-00, Marlene Pereira Da Costa 34379541134, AGNOR; 08.030.467/001-24, Marrocos E Arrelaro Pizza Ltda, AGSIA; 08.105.468/001-47, Marta Viana Mazulo 58422323168 - Me, AGBRA; 08.319.516/001-34, Massagem & Spa Milene Silva Ltda, AGNOR; 07.939.618/001-30, Matches Cafeteria E Hamburgueria Ltda, AGTAG; 07.878.267/001-28, Matheus Siqueira Dos Santos 06399798159, AGBAN; 08.037.274/001-21, Mauricio Dantas De Sousa 52093026368, AGBRA; 07.869.554/001-30, Max Paper - Comercio Varejista De Produtos Para Festas Ltda, AGBAN; 08.197.491/001-19, Maxxi Construtora & Imobiliaria Ltda, AGSIA; 08.159.908/001-55, Mazhar Hussain 71733860126, AGBAN; 08.134.337/001-41, Medeiros Clinica De Odontologia Estetica E Harmonizacao Oro Facial Cor, AGTAG; 07.962.451/001-20, Medical Center Metrologia Eireli, AGEMP; 08.191.000/001-44, Mega Cell Comercio De Eletronicos Ltda, AGSIA; 07.926.558/001-89, Mega Motos Comercio De Pecas E Acessorios Ltda, AGBRA; 08.066.436/001-59, Mercado Amigo Do Bolso Ltda, AGCEI; 07.926.064/001-21, Mercado Atend Lar Ltda, AGNOR; 08.087.725/001-22, Metvision Ltda, AGNOR; 08.106.663/001-76, Meu Bem Caldos Ltda, AGBRA; 07.955.777/001-12, Mf Comercio De Alimentos Eireli, AGNOR; 07.437.137/001-20, Mi Comercio De Confeccoes E Uniformes Ltda Epp, AGSIA; 07.476.559/003-82, Moda Mix Confeccoes Ltda Me, AGTAG; 07.916.186/001-49, Moin M. S. Sabah - Utilidades Domesticas Ltda, AGBRA; 07.954.999/001-63, Moraes & Viegas Drogaria Ltda, AGGAM; 07.776.351/001-53, Mota Farias Assessoria Representacao E Comercio De Armas E Municoes Lt, AGSIA; 07.901.972/001-17, Multi Intermediacoes De Negocios Ltda, AGTAG; 08.204.531/001-18, Mundo Do Real Comercio Varejista De Artigos Do Lar Ltda, AGNOR; 08.184.701/001-10, Mutual Engenharia E Construoes Sociedade Unipessoal Ltda, AGBAN; 08.058.615/001-15, Mw Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 08.051.080/001-51, Mww Servicos De Apoio Administrativo Ltda, AGSIA; 08.202.741/001-80, N. Monteiro Amaral, AGTAG; 08.185.126/001-91, Nano Tabacaria Ltda, AGSIA; 07.998.571/001-77, Naomi Pizzaria Ltda, AGNOR; 07.880.288/001-74, Nasir Mehmood 70751092193, AGSIA; 07.906.200/001-71, Natacha Camila Da Conceicao Castro 01888317116, AGSIA; 08.002.451/001-57, Natasha Roriz Do Vale Melo, AGNOR; 08.238.912/001-93, Nathalya Mikaelly Garcia Viana, AGTAG; 08.004.853/001-69, New Now Estetica Ltda, AGNOR; 07.892.620/001-87, Nbg Comercio De Brindes Ltda, AGNOR; 07.804.486/001-05, Nilton Moreira Dos Santos Me, AGTAG; 08.033.640/001-00, Nina Sales Porto 01147824150, AGNOR; 07.419.244/001-63, Nivaldo Pereira Lemes Me, AGNOR; 08.372.374/001-46, No Eixo Construoes Ltda, AGTAG; 08.211.713/001-42, Novara Comercio De Produtos Opticos Ltda, AGNOR; 07.800.019/001-99, O & C - Restaurante Ltda, AGSIA; 08.209.690/001-09, Oceanica Brasil Operadora De Seguros E Participacoes Ltda, AGNOR; 07.951.354/001-05, Ogti Tecnologia Em Programacao E Analise De Sistemas Ltda, AGSIA; 07.931.777/001-78, Olivio Bento Servicos De Alimentacao Para Eventos E Recepcoes Buffet L, AGTAG; 08.061.948/001-56, Olympo Burger And Beer Ltda, AGGAM; 07.956.877/001-84, One Labs Servicos Electronicos Ltda., AGNOR; 07.448.678/006-03, Orion Systems Comercio E Servicos De Celulares E Tecnologia Ltda, AGBRA; 08.122.785/001-31, Orla Do Lago Restaurante Ltda, AGNOR; 07.851.221/001-94, Osteria Della Nonna Ltda, AGGAM; 08.027.711/001-60, Oton Matias Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 08.010.512/001-20, P S De Almeida Teixeira Ltda, AGNOR; 07.799.150/001-47, P. T. M. Dos Santos Exportacao Me, AGSOB; 08.016.943/001-27, P.E Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.856.432/001-03, Pablo Eduardo Moraes 04816746161, AGBAN; 07.987.160/001-86, Paccine Troca De Oleo Ltda, AGSIA; 07.816.302/001-58, Panificadora Avenida Dos Paes 615Df Ltda-Me, AGSOB; 08.023.211/001-63, Panificadora E Confeitaria Dupao Ltda, AGSIA; 08.312.902/001-22, Papelaria Sol Ltda, AGNOR; 08.150.671/001-38, Party Production Bebidas E Eventos Ltda, AGSIA; 07.549.374/001-77, Paschoal Comercio De Produtos Alimenticios Ltda, AGSIA; 08.016.259/001-45, Paulo Aauto Barbosa Costa Ltda, AGNOR; 07.956.182/001-00, Paulo Cezar Rocha Da Silva 78473764153, AGSIA; 08.039.768/001-31, Paulo Henrique Vieira Nunes 03797271107, AGBRA; 07.321.275/001-73, Pedigree Comercio E Acessorios Para Caes E Gatos Ltda, AGBRA; 07.988.677/001-10, Pedro Henrique Da Silva Ribeiro, AGGAM; 08.208.416/001-77, Peruchi E Del Bosco Comercio De Roupas, Calçados E Acessorios Ltda, AGBRA; 07.682.243/002-90, Pf Restaurante Ltda Me, AGNOR; 07.819.883/001-34, Pharley Pereira Alves 03007779146 - Me, AGNOR; 07.436.321/001-07, Pinheiro & Souza Ltda, AGGAM; 07.431.686/001-19, Pizzaiolos Guara Ltda, AGCEI; 07.663.266/001-56, Pizzaria E Lanchonete Alves Ltda Me, AGGAM; 07.724.102/001-68, Pje Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 08.196.906/001-37, Plubi Representacoes E Propaganda Ltda, AGTAG; 07.930.102/001-39, Plug Digital Consultoria Em Tecnologia Da Informacao Ltda, AGSIA; 07.891.308/001-94, Poliwx Produtos Para Estetica Automotiva Ltda, AGBRA; 07.965.298/001-00, Pollyana Barbosa De Oliveira 00586884122, AGBAN; 07.960.213/001-26, Ponto Grill Fornecedor De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.810.101/001-65, Pontual Facil Negocios Ltda, AGBRA; 08.167.438/001-73, Portal Diplomatic Ltda, AGNOR; 07.902.529/001-54, Pp Do Nascimento Papelaria Ltda, AGBRA; 07.578.296/001-65, Ppd Joias Comercio E Fabricacao Ltda, AGTAG; 08.276.421/001-12, Pratik Servicos Imobiliarios Ltda, AGSIA; 07.708.901/001-74,

Priscila De Assis Mourao 01716720117 - Me, AGSIA; 08.122.299/001-13, Pro Emprego Capacitacao E Treinamento Para Jovens E Adultos Ltda, AGNOR; 08.034.950/001-97, Projeto Perfil E Consultoria Ltda, AGNOR; 08.165.041/001-38, Pw5 Bar E Restaurante Ltda, AGTAG; 07.882.851/001-20, Queenb Comercio De Produtos De Cosmeticos E Moda Ltda, AGTAG; 07.974.839/001-90, R A M Comercio De Eletronicos Ltda, AGNOR; 07.871.813/001-09, R Da Silva Matos Colchoes, AGTAG; 07.821.655/001-30, R Dos Santos Costa Confeitearia - Me, AGNOR; 07.444.548/001-06, R-7 Engenharia Ltda, AGSIA; 08.038.742/001-94, Rafael Vilela Cruz, AGNOR; 08.301.274/001-52, Rc Gastronomia E Implementos Culinarios Ltda, AGSIA; 07.727.439/001-72, Rca Holdings E Empreendimentos Ltda, AGTAG; 08.058.413/001-37, Rcc Distribuidora De Bebidas Ltda, AGNOR; 07.759.511/001-96, Rd Treinamentos Ltda, AGBRA; 08.241.628/001-83, Real Boni Iuris Ltda, AGSIA; 07.529.450/001-60, Realize Construcão Ltda Epp, AGSIA; 07.957.076/001-63, Red Consultoria Em Publicidade, Producoes E Marketing Ltda, AGSIA; 07.999.674/001-08, Refriplod Refrigeração Comercial Ltda, AGSIA; 08.037.827/001-82, Regional Med Importacao, Exportacao E Distribuicao Ltda Falido Massa F, AGSIA; 07.568.292/001-26, Renato Pereira Calazans 50467824134 - Me, AGBAN; 07.570.465/001-28, Requite Comercio De Moveis Ltda, AGNOR; 08.228.603/002-52, Reserva Educacional Livros E Material Didatico Ltda, AGNOR; 07.816.038/001-07, Restaurante Delicias Da Nice Ltda, AGNOR; 07.639.710/001-93, Restaurante E Lanchonete J.P De Almeida, AGTAG; 08.046.330/001-52, Restaurante Ponto Certo Ltda, AGTAG; 07.994.596/001-29, Restaurante, Bar E Lanchonete Pacheco Ltda, AGNOR; 07.756.463/001-01, Revcar Revestimento Em Couro Para Automoveis 133Df Ltda, AGSIA; 07.477.626/002-69, Revolucao - Comercio De Carnes Ltda, AGNOR; 07.908.548/001-58, Ribeiro & Ribeiro Comercio De Artigos De Aco Ltda, AGTAG; 07.700.689/001-42, Rise Trading Importacao E Exportacao Ltda, AGNOR; 08.067.530/001-99, Rivalente Consultoria Em Tecnologia Ltda, AGSIA; 07.636.150/001-70, Rockomics Comercio De Roupas, Acessorios E Games Ltda Me, AGSOB; 07.931.070/001-34, Ronaldo Viana Dos Santos 00033117594, AGNOR; 07.804.646/001-90, Rosangela Oliveira Ignowsky 29708974153 - Me, AGSIA; 08.006.305/001-19, Rosemeire Afonso De Matos 95745610620, AGPLA; 07.567.565/001-33, Rosenice Magalhaes Ramos 64584143153 - Me, AGGAM; 08.368.294/001-43, Ryvel Veiculos Ltda, AGSIA; 07.751.614/001-71, S De Brito Moreira Me, AGNOR; 08.013.473/002-85, S Mara Servicos Automotivos Ltda, AGNOR; 07.928.972/001-40, S&V Brasil Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.869.451/001-34, Sa Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 08.202.696/001-46, Saborosa Lanchonete E Pasteleria Ltda, AGNOR; 07.976.303/001-08, Sades Servicos De Atendimento Domiciliar Especializado Em Saude Ltda, AGTAG; 07.949.873/001-24, Same Same Comercio De Alimentos Delivery Ltda, AGNOR; 07.904.177/001-80, Samuel Dionisio Dos Santos 02359896148, AGBRA; 08.143.449/001-27, Sandra Lima Martins Dos Santos Caixeta 00739425102, AGBAN; 08.108.184/001-94, Saude Day Intermediacao De Negocios Ltda, AGNOR; 07.938.560/003-23, Sb Brasil Ltda - Em Recuperacao Judicial, AGBRA; 07.938.560/009-19, Sb Brasil Ltda - Em Recuperacao Judicial, AGBRA; 08.142.190/001-24, Sense Importados Ltda, AGNOR; 07.809.205/001-48, Sergio De Oliveira 130Df Ltda, AGNOR; 08.188.824/001-11, Servicos De Saude Tjl Ltda, AGNOR; 08.140.087/001-77, Servoa Informatica Ltda-Me., AGSIA; 07.718.089/001-65, Severino Dos Ramos De Oliveira 68323557420, AGBRA; 07.766.685/001-01, Sho Yamada 70200052179, AGNOR; 07.903.549/001-70, Sidnei Osmar Moroni 75332485115, AGNOR; 07.996.491/001-78, Sidnei Pereira De Miranda, AGGAM; 07.835.945/001-22, Sign Comunicao Ltda, AGBRA; 08.151.642/001-84, Silmara N. De Oliveira Botox Beauty Centro De Estetica, AGTAG; 08.204.491/001-50, Silva Vintagecar Veiculos E Arte Ltda, AGSIA; 07.555.310/001-94, Silvana Silva Fonseca 34326405368 - Me, AGSIA; 07.583.041/001-76, Silvio Aparecido Sao Jose 68914733149 - Me, AGSIA; 07.888.799/001-70, Simone Duarte Da Silva 02704027137, AGNOR; 07.976.438/001-47, Soberani Steak Restaurante Ltda, AGBRA; 07.818.126/001-43, Souza E Silva Bar E Restaurante Ltda, AGBRA; 08.360.825/001-87, Souza Engenharia Ltda, AGSIA; 08.258.304/001-72, Sowtech Hidrossemeadura Ltda, AGTAG; 07.638.363/001-09, Sparks & Oliveira - Servicos De Telecomunicacoes, Consultoria E Comerc, AGBAN; 08.334.175/001-03, Spe Edificio Nova Era Ltda, AGSIA; 08.002.561/001-37, Sr Carvalho Comercio De Roupas Ltda, AGBRA; 07.900.099/001-36, Ssb Alimentos Ltda, AGGAM; 08.102.279/001-95, Star Studio Saude, Beleza E Bem Estar Ltda, AGTAG; 08.273.797/001-93, Strategic Stored Samaritano Ltda, AGSIA; 08.130.851/001-80, Strohschein Comercio De Equipamentos Ltda, AGNOR; 07.914.175/001-98, Studio 17 Pilates Ltda, AGBRA; 08.241.486/001-72, Studio Aida Ltda, AGBRA; 07.384.893/001-64, Sudoeste Point Comercio De Alimentos Ltda., AGSIA; 08.147.048/001-37, Sun Solar Brasil Solucoes Ltda, AGTAG; 07.534.637/002-90, Super Carnes Comercio De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 08.316.023/001-51, Super Mais Comercial De Alimentos Ltda, AGPLA; 07.885.084/001-10, Syllas Rodrigues Do Lago 05531622171, AGNOR; 07.676.255/001-51, Tagd Publicidade Ltda, AGSIA; 08.353.333/001-00, Taminos Pagamentos Inova Simples (I.S.), AGSIA; 08.082.775/001-13, Tarciano Jose Costa De Albuquerque 03188368402, AGNOR; 08.057.701/001-65, Tati Bellio Moda Feminina Ltda, AGTAG; 08.109.016/001-70, Tawana Gomes Mourao 03826634110, AGNOR; 07.942.352/001-00, Tayra Lucia De Jesus Cajazeira Morais, AGNOR; 07.325.526/001-16, Tc Iluminacao Total Ltda, AGNOR; 08.297.013/001-07, Telyx Comunicacoes Comercio E Servicos Ltda, AGSIA; 07.995.114/001-30, Terra E Alves Restaurante Ltda, AGTAG; 08.184.743/001-06, Terra E Carvalho Multiplicando Oportunidades Ltda, AGNOR; 08.182.121/001-34, Texanos Burger E Grill Ltda, AGTAG; 07.780.560/001-71, Thais Rejane Da Silva 01385333189 - Me, AGTAG; 08.133.504/001-91, Tharcis De Oliveira Silva Ltda, AGSIA; 07.692.737/001-80, Thaynara Da Silva Pereira 03979993132, AGSIA; 08.133.836/001-49, The Creation Construcão E Participacoes Ltda, AGSIA; 07.496.090/001-68, Tim Tim

Coquetel Comercio De Bebidas Ltda, AGSIA; 08.288.989/001-83, Timo Cantina Ltda, AGNOR; 08.204.672/001-95, Tm Comercio De Eletronicos Ltda, AGNOR; 07.933.847/001-22, Tour De Force Papelaria E Informatica Ltda, AGSIA; 07.379.990/001-56, Tr3 Confeccoes E Armario Ltda Me, AGSOB; 08.371.116/001-89, Trade Grains Ltda, AGBRA; 08.287.181/001-24, Tras Os Montes Fabrica De Pasteis De Nata Ltda, AGNOR; 08.061.160/001-12, Tst Descomplicado Ltda, AGSIA; 07.817.319/001-04, Turkish Kebab Restaurante E Lanchonete Ltda, AGTAG; 08.018.181/001-67, TvdI Comercio Eletronico E Representacoes Ltda, AGTAG; 08.242.797/001-03, Umas E Outras Moda Feminina Ltda, AGNOR; 07.800.849/001-16, V.F De Carvalho Moreira Lanterna E Pintura, AGSIA; 07.975.156/001-96, Valdemar Luiz Goncalves 93456816120, AGSIA; 07.551.771/001-51, Valdeson Moura Dos Santos, AGSIA; 08.005.267/001-31, Vale Dos Carcaras - Servicos De Adestramento Ltda, AGBRA; 08.088.231/001-00, Valtenir Rodrigues De Sousa 04201899128, AGBAN; 07.932.729/001-89, Vanessa Vascancellos Berrogain 51296012115, AGNOR; 08.279.338/001-96, Varanda Snooker Bar E Restaurante Ltda, AGBRA; 07.978.195/001-08, Vem Comercio De Veiculos Ltda, AGTAG; 08.114.378/001-44, Venture Valley Ltda, AGNOR; 08.129.208/001-43, Verdex Intermediacao Ltda, AGNOR; 07.901.663/001-10, Vertex Comercio Varejista De Material Eletrico Eireli, AGNOR; 08.319.674/001-30, Vertice Educacional Ltda, AGSIA; 07.831.979/001-75, Vestseriado Plataforma De Estudos Ltda, AGBRA; 07.646.453/001-61, Vfc - Comercio De Pecas E Manutencao De Bicicletas, Cadeiras De Rodas, AGSIA; 08.175.643/001-82, Via Estrutural Spe Ltda, AGSIA; 08.051.877/001-86, Viaja Mundo Travel Ltda, AGTAG; 08.050.282/001-03, Villa Express Minimercado Ltda, AGSIA; 08.085.523/001-91, Vision Produtos Oticos Ltda, AGTAG; 08.254.904/001-80, Vitals Health Solution Comercio De Utensilios Ltda, AGSIA; 08.119.696/001-74, Voip Certificacao Digital E Solucoes Financeiras Ltda, AGBRA; 07.722.977/001-99, Waldir Santos De Almeida 33691606172 - Me, AGNOR; 08.122.048/001-66, Warlys Andre Silva Santana 10997201509, AGNOR; 08.111.218/001-52, Werika Rezende Corretora De Seguros Ltda, AGBRA; 08.261.769/001-90, Wesley Supermercado Ltda, AGCEI; 08.041.923/001-50, Wesley Coelho Sociedade Individual De Advocacia, AGCEI; 07.705.742/001-56, Wesley Dos Santos Silva 03560039142, AGGAM; 08.039.365/001-29, Wilkerson Isaac De Souza 63493276168, AGNOR; 07.646.442/001-63, Willyan Eletro E Utilidades Ltda, AGNOR; 07.962.182/001-01, Wilson Lima Barbosa, AGNOR; 08.202.536/001-33, Wo Comercio Atacadista De Alimentos E Bebidas Ltda, AGSIA; 07.788.622/001-57, Wr Alimentos Ltda, AGSIA; 08.007.574/001-84, Wranglydson Martins Melo 81691009172, AGBRA; 07.927.651/001-65, Wwu Comercio Varejista De Artigos Esportivos Ltda, AGSIA; 08.207.678/001-04, Yasmin Comercio De Calçados Ltda, AGCEI; 08.200.107/001-59, Yh Investimento E Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.977.785/001-41, Yuri Santana De Macedo 62595372394, AGNOR; 08.174.259/001-80, Yvm Representacao De GIp Ltda, AGSIA; 08.113.015/001-73, Zacarias Informatica Ltda, AGNOR.

CELSE GARCIA DE OLIVEIRA

**COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL
DE OPERAÇÕES ESTADUAIS**

EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 61/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 03 de maio de 2022 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017, no uso de suas atribuições previstas no art. 387, da Portaria 544, de 11 de Julho de 2025, fundamentado no art. 29, inciso II, alínea "b" e no art. 383, ambos do Decreto nº 18.955/97 - RICMS, e art. 23, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e considerando o processo 04044-00003716/2025-51, bem como a necessidade de depuração cadastral por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA CANCELADAS no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, as inscrições dos contribuintes abaixo relacionados, por se inscreverem no CF/DF com informações cadastrais falsas. Elencados, a seguir identificados na seguinte ordem: DENOMINAÇÃO SOCIAL, Nº INSCRIÇÃO NO CF/DF, Nº INSCRIÇÃO NO CNPJ: 2S IMPORTS LTDA, 08.320.441/001-31, 56.323.582/0001-00; R A P COMERCIO LOCAÇÕES EIRELI, 08.079.291/001-80, 43.258.295/0001-03; AGROPECUARIA CELEIRO LTDA, 08.018.560/001-66, 39.910.510/0001-31; 62.179.281 LTDA, 08.419.527/001-13, 62.179.281/0001-49; AGROPECUARIA AGROBOI LTDA, 08.392.685/001-90, 60.728.164/0001-61. O cancelamento da inscrição no CFDF tem efeito desde a solicitação de abertura da empresa e, por consequência, DECLARA a inidoneidade dos seus documentos fiscais emitidos e recebidos, nos termos do art. 29, § 6º do Decreto nº 18.955/97-RICMS e/ou art. 23, § 6º, do Decreto nº 25.508/2005-RISS e incisos I e IV, do § 4º, do art. 49 da Lei 1254/96, restando ainda proibido de transacionar com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito. Os contribuintes relacionados neste edital poderão contestar o presente ato no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, por meio do Portal da Receita no endereço eletrônico www.receita.fazenda.df.gov.br

2.3.2. Não será designado para a Atividade de Preceptoría o servidor que estiver em regime de teletrabalho.

2.3.3. Será dispensado da Atividade de Preceptoría o servidor que optar pelo regime de teletrabalho durante a validade do Processo Seletivo.

2.3.4. A Atividade de Preceptoría da Graduação não é cumulativa ao exercício de função comissionada, função de chefia, função de natureza especial ou função de referência.

2.4. O Processo Seletivo constará de prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação constante no Anexo III, do presente Edital.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas para exercer a Atividade Preceptoría dos Cursos de Graduação da ESCS estão especificadas no Anexo I, delimitadas por opção da vaga (número), Superintendência/Unidade de Saúde/SES, lotação interna, cargo/carreira, especialidade (caso haja), local de execução das atividades e período (turno e dias da semana de realização das atividades de Preceptoría) e número de vagas.

3.1.1. O candidato deverá escolher, no ato da inscrição, apenas uma opção de vaga, sob pena de cancelamento da inscrição, mesmo que possua dois ou mais vínculos funcionais com as instituições estabelecidas no item 2.2.

3.1.2. O candidato somente poderá concorrer à vaga existente para o local e período de execução de suas atividades funcionais, conforme delimitado no Anexo I, deste Edital.

3.1.3. O candidato que tiver duas ou mais matrículas no cadastro funcional da SES/DF só poderá concorrer com uma matrícula.

3.1.4. O candidato deverá comprovar o local de execução das atividades, a área de atuação e período (turno e escala de trabalho) mediante Declaração da Chefia Imediata (Anexo II).

3.1.4.1. O candidato que exercer atividade em local e/ou área de atuação diversa ao especificado na vaga a que concorre, será eliminado do processo seletivo.

3.2. O turno de trabalho e a escala de serviço do candidato deverão ser compatíveis com a opção da vaga escolhida no ato da inscrição, conforme delimitadas no Anexo I, do presente Edital.

3.2.1. Os candidatos classificados fora do número de vagas, especificado no Anexo I, formarão o cadastro reserva, podendo, observada a necessidade, a ordem de classificação, a validade do Processo Seletivo e, ainda, atentando para as vagas estabelecidas no presente Edital, ser convocados e designados para o exercício das Atividades de Preceptoría de Graduação.

3.2.1.1. O cadastro reserva será de acordo com a opção da vaga para a qual o candidato concorreu.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR DE GRADUAÇÃO

4.1. Conhecer a metodologia utilizada, os objetivos de aprendizagem e a estrutura das atividades práticas do Curso de Graduação a que estiver vinculado.

4.2. Participar da execução das atividades juntamente com o docente responsável por cada grupo de estudantes.

4.3. Organizar, juntamente com os docentes, os ambientes para a execução das atividades práticas.

4.4. Orientar e supervisionar as atividades práticas pertencentes à Preceptoría de Graduação na sua Unidade de Lotação.

4.5. Participar, sempre que possível, de reuniões com docentes responsáveis pelos estudantes que se encontram em atividades práticas sob sua supervisão na sua Unidade de Saúde de lotação.

4.6. Colaborar com o docente responsável na avaliação formativa dos estudantes, de acordo com o sistema de avaliação da ESCS.

4.7. Participar de cursos de capacitação ou reuniões, quando convocado pela Coordenação do Curso de Graduação a que está vinculado.

4.8. Participar, sempre que possível, das discussões teóricas com os estudantes em horário combinado com os docentes.

4.9. Participar das atividades com o estudante nos dias e horários estabelecidos no Anexo I, deste Edital.

4.10. Orientar os estudantes acerca dos processos relacionados à elaboração dos projetos de intervenção, projeto terapêutico singular ou plano de cuidado para usuários, famílias e comunidade (quando indicado) no território adscrito para sua unidade, de acordo com os objetivos de aprendizagem de cada série, curso e programa educacional.

4.11. Apoiar docentes e estudantes na realização de intervenções de educação em saúde, de acordo com os objetivos de aprendizagem de cada série, curso e programa educacional.

5. DA AVALIAÇÃO DO PRECEPTOR DE GRADUAÇÃO DA ESCS

5.1. O Preceptor de Graduação será submetido à avaliação formativa pelos docentes e pelos estudantes nos cenários de prática conforme o cronograma de avaliação de cada programa educacional.

5.1.1. A avaliação será realizada ao final de cada rodízio no programa educacional Estágio Curricular Obrigatório (ECO) e nos demais programas, submetidos no mínimo duas avaliações no ano.

5.2. A avaliação do Preceptor será realizada mediante formato específico de avaliação da ESCS (Anexo IV) sintetizando todas as avaliações do seu desempenho nas atividades.

6. DO DESLIGAMENTO DO PRECEPTOR

6.1. Ocorrerá o desligamento do preceptor nos seguintes casos:

6.1.1. Quando não houver cumprimento das atribuições específicas da Atividade de Preceptoría de acordo com a programação prevista para o programa educacional;

6.1.2. Quando houver mudança em qualquer um dos critérios especificados e delimitados no Anexo I, na opção de vaga inicialmente informada pelo candidato no ato da inscrição, por ocasião do Processo Seletivo para a Preceptoría de Graduação, de modo que se torne incompatível com as atividades acadêmicas dos docentes e dos estudantes no cenário;

6.1.3. Quando houver mudança nos horários das atividades acadêmicas ou do cenário de ensino, por necessidade dos Cursos de Graduação;

6.1.4. Quando não participar das atividades com os estudantes nos dias e no local estabelecidos no Anexo I. Dessa forma, ao fazer a inscrição o candidato deverá ter escala que possibilite sua presença no cenário nos respectivos períodos;

6.1.5. Quando o servidor solicitar desligamento das atividades de preceptoría por desistência. Nesse caso, o servidor deverá:

6.1.5.1. Formalizar sua desistência por meio do SEI-GDF (Sistema Eletrônico de Informação do Governo do Distrito Federal) direcionado à Coordenação do respectivo Curso de Graduação responsável pela vaga;

6.1.6. Quando da aposentadoria ou quando o servidor apresentar afastamentos acima de 75 (setenta e cinco) dias interpolados ou acima de 40 (quarenta) dias consecutivos ou algum afastamento previsto no Regulamento da Preceptoría de Graduação dos Cursos de Graduação da ESCS, à exceção de licença-maternidade concedida;

6.1.6.1. No período de licença maternidade do Preceptor poderá ser solicitada a convocação do próximo candidato da lista de classificação para substituição temporária no período de afastamento do preceptor licenciado.

6.2. O desligamento de que trata o item 6.1 e subitens será formalizado mediante publicação de Portaria no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

6.2.1. Na ocorrência de desligamento previsto no item 6.1 e subitens poderão ocorrer novas designações de Preceptores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final do Processo Seletivo.

7. DA GRATIFICAÇÃO

7.1. O Preceptor de Graduação fará jus à Gratificação pela Atividade da Preceptoría (GAP) fixada conforme valores previstos no art. 12 da Lei nº 6.454, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as Atividades de Preceptoría nas Carreiras Médica, Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Assistência Pública à Saúde e dá outras providências.

7.2. A Gratificação pela Atividade da Preceptoría (GAP), NÃO poderá ser cumulativa pelo exercício simultâneo de mais de uma Atividade de Preceptoría em qualquer de suas modalidades.

7.3. O valor correspondente ao pagamento da Gratificação pela Atividade da Preceptoría (GAP) é uma gratificação transitória (propter laborem), não integra a remuneração do servidor designado, cessando no momento em que o servidor deixar de exercer a Atividade de Preceptoría de Graduação.

7.4. O pagamento da Gratificação pela Atividade da Preceptoría (GAP) será de acordo com o exercício da Atividade de Preceptoría, que segue o calendário acadêmico dos Cursos de Graduação. Assim, o pagamento da referida gratificação ocorrerá somente no período das atividades acadêmicas com os estudantes da ESCS nos cenários de práticas da SES/DF.

7.5. O Preceptor de Graduação designado pela Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde para o exercício de Atividade de Preceptoría NÃO terá vínculo empregatício com a ESCS e nem com sua mantenedora, FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS).

7.6. A Gratificação da Atividade de Preceptoría (GAP) de Graduação será suspensa durante o período de Licença Prêmio por Assiduidade, previsto na Lei Complementar nº 840/2011.

7.7. O Preceptor selecionado fará jus à GAP somente após o recebimento do ofício referente aos Preceptores designados remetido pela Direção-Geral da ESCS para as Superintendências da Região de Saúde/Unidade de Saúde na qual está lotado para cadastramento e inclusão na folha de pagamento, conforme os calendários acadêmicos. Dessa forma, cabe ao órgão de Gestão de Pessoas da Unidade de Lotação do Preceptor observar que a inclusão da gratificação acontecerá somente após o recebimento do ofício emitido pela Direção-Geral da ESCS nos termos da Portaria de designação da SES/DF.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição será eletrônica por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico: ESCS em Andamento.

8.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma de Atividades constante no item 16 deste Edital.

8.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição disponibilizado no endereço eletrônico ESCS em Andamento, e anexar a documentação listada nos itens 8.3.1 a 8.3.5.

8.3.1. Cartão de Cadastro de Pessoa Física - CPF, e-CPF ou documento de Identidade com referência ao CPF.

8.3.2. Declaração da chefia imediata (Anexo II), certificando a lotação, carga horária contratual semanal, período e local de execução das atividades assistenciais pertinentes aos cursos técnicos e descrição da reserva de carga horária destinada a outras atividades e declarando que o servidor não exerce função de chefia, função comissionada, função de natureza especial, emitida por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-GDF).

8.3.2.1. Em caso de incompatibilidade entre a unidade de lotação ou a carreira ou a especialidade (quando requerido) ou a área de atuação do candidato com a vaga escolhida a inscrição será automaticamente indeferida no Processo Seletivo.

8.3.3 Formulário de Pontuação (Anexo III), assinado e preenchido nos termos do item 10 do presente Edital e seus respectivos subitens, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados e organizados conforme estabelecido no item 10.3.2. do presente Edital e seus subitens.

8.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em formato PDF.

8.5. A apresentação da documentação em formato diverso ao solicitado ou ilegível acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

8.6. Cada arquivo deve ser inserido no campo específico do formulário de inscrição que estará identificado pelo item/subitem correspondente ao item do Edital no formulário de inscrição eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico ESCS em Andamento.

8.7. Ao finalizar a inscrição pelo link, o candidato deverá clicar em ENVIAR, quando receberá a mensagem, em tela, da efetivação da inscrição.

8.7.1. O candidato deverá verificar no endereço eletrônico utilizado na inscrição, o recebimento da confirmação de sua inscrição.

8.7.2. Em caso de dúvidas quanto à efetivação da inscrição, o candidato deverá realizar contato com o Comitê Permanente de Processos Seletivos – CPPS, por meio do e-mail: cpps@fepecs.edu.br.

8.8. É VEDADA a inscrição presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico.

8.9. É VEDADA a complementação documental após o ato da inscrição.

8.10. Será considerada APENAS UMA inscrição por candidato. No caso do candidato realizar mais de uma submissão, somente será considerada a última inscrição submetida até o prazo limite estabelecido no Cronograma de Atividades descrito no item 16, deste Edital. NÃO SERÃO permitidas alterações após o prazo limite estabelecido.

8.11. É responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos formulários constantes neste Edital e a digitalização dos mesmos.

8.12. O candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 8.3 e seus subitens, ou apresentar de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, será ELIMINADO do Processo Seletivo.

9. DA BANCA EXAMINADORA

9.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção-Geral da ESCS e assinará Termo de Compromisso para proceder com as atribuições a que compete.

9.2. Compete à Banca Examinadora:

9.2.1. Analisar todos os documentos entregues pelos candidatos;

9.2.2. Analisar a compatibilidade do candidato quanto à vaga a que concorre, em relação à categoria profissional, unidade de lotação, local, área de atuação e período de execução das atividades;

9.2.3. Analisar o formulário de pontuação dos candidatos e apresentar a pontuação dos mesmos;

9.2.4. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar e contra a confirmação da inscrição;

9.2.5. Classificar os candidatos de acordo com a opção da vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos, inclusive observando-se os critérios de desempate;

9.2.6. Verificar os Termos de Compromisso entregues pelos candidatos;

9.2.7. Apresentar o resultado final do processo seletivo, considerando a classificação dos candidatos de acordo com a opção da vaga para a qual se inscreveu, em ordem decrescente, e a entrega pelo candidato do Termo de Compromisso.

9.2.8. Subsidiar a ESCS em eventuais demandas judiciais, durante e após a conclusão do Processo Seletivo, caso seja necessário esse suporte.

9.2.9. Executar as atribuições previstas no item 4 do Manual de Orientação para Processo Seletivo 2025.

10. DA PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Para a Prova de Títulos será considerada a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo III deste Edital, obedecendo às seguintes disposições:

10.1.1. A pontuação zero eliminará o candidato;

10.1.2. Só serão considerados e pontuados os títulos delimitados no Formulário de Pontuação (Anexo III) para os seguintes grupos:

I - Títulos Acadêmicos;

II - Atividade Educacional em Ensino Superior na área de saúde ou educação;

III - Produção Científica na área de Saúde ou Educação nos últimos 05 (cinco) anos;

IV - Compatibilidade da escala de serviço do servidor com o horário da preceptorial da vaga concorrida (Anexo I, deste Edital).

10.1.2.1. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que melhor o contemple.

10.1.2.2. Títulos de natureza diversa das delimitadas no Formulário de Pontuação (Anexo III) não serão objeto da prova de títulos.

10.2. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Formulário de Pontuação (Anexo III), à caneta ou digitado, e a digitalização do mesmo.

10.2.1. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade e a respectiva pontuação para cada item e o somatório total de pontos.

10.2.2. O candidato deverá atentar para o número de pontos por título e para a pontuação máxima para cada item e grupo.

10.2.3. A Banca Examinadora NÃO se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

10.3. As cópias dos títulos deverão ser anexadas nos respectivos subitens ao Formulário de Pontuação (Anexo III).

10.3.1. As cópias digitalizadas dos títulos anexados em desacordo com a seção correspondente não serão acatadas para efeito da prova de títulos.

10.3.2. Para comprovação dos Títulos Acadêmicos (Grupo I do Formulário de Pontuação - Anexo III):

10.3.2.1. Para comprovar a conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização (com 360 horas ou mais), mestrado ou doutorado e de residência médica ou em saúde, o candidato deverá apresentar certificado ou diploma devidamente registrado;

10.3.2.1.1. Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso e declaração de conclusão de curso expedida pela instituição de ensino.

10.3.2.1.2. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de especialização.

10.3.2.2. Para comprovar o título de especialista, o candidato deverá apresentar certificado emitido pela sociedade de especialidade específica;

10.3.2.2.1. Não será aceito o registro de especialidade nos Conselhos Regionais como comprovante de título de especialista.

10.3.2.3. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

10.3.3. Para comprovação de Atividade Educacional em Ensino Superior na Área de Saúde ou Educação (Grupo II do Formulário de Pontuação - Anexo III):

10.3.3.1. O tempo de docência deverá ser comprovado por meio de declaração expedida pela Instituição de Ensino Superior ou órgão setorial correspondente;

10.3.3.2. O tempo de preceptorial será considerado por ano de atividade e deverá ser comprovado pela apresentação do certificado ou declaração expedida pela instituição de ensino ou órgão setorial correspondente;

10.3.3.2.1. Será considerado tempo suficiente para caracterizar ano de atividade para pontuação neste quesito o período mínimo de seis meses dentro do mesmo ano letivo.

10.3.3.2.2. O candidato poderá pontuar apenas 1 (uma) vez por ano letivo.

10.3.4. Para comprovar a produção científica na área de saúde ou educação nos últimos 05 (cinco) anos (Grupo III do Formulário de Pontuação - Anexo III), deverão ser apresentados:

I - para publicação de artigo: documentos que comprovem a publicação e cópia do artigo completo;

II - em caso de capítulo de livro: cópia da capa, contracapa, ficha catalográfica e índice e ou página que comprove a autoria do capítulo.

10.3.4.1. NÃO SERÃO aceitos anais de congresso como artigos publicados.

10.3.4.2. Para comprovação de compatibilidade da escala de serviço do servidor com o horário da preceptorial da vaga concorrida, conforme indicado no quadro de vagas (Anexo II deste Edital) (Grupo IV do formulário de Pontuação - Anexo III) o candidato deverá apresentar:

10.3.4.2.1. Declaração da Chefia Imediata (Anexo II), informando a escala de serviço semanal, período, área de atuação e local de execução das atividades funcionais, com detalhamento do setor/subsetor, se for o caso. Horas extras e Trabalho em Período Definido (TPD) não serão consideradas para efeitos de pontuação deste item;

10.3.4.2.2. Deve-se atentar para que a carga horária pontuada esteja de acordo com o item 3.2 deste Edital. Somente serão pontuados os turnos que forem coincidentes entre a escala de serviço do servidor e as atividades realizadas no cenário.

10.4. O candidato será classificado de acordo com a unidade de lotação/SES, lotação interna, cargo, especialidade (caso haja), local de execução de suas atividades funcionais, ou seja, de acordo com a opção da vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na prova de títulos.

10.5. No caso de empate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate do Formulário de Pontuação:

I - maior número de pontos no Grupo IV (Compatibilidade da escala de serviço do servidor com o horário da preceptorial da vaga concorrida);

II - maior número de pontos no Grupo II (Atividade Educacional em Ensino Superior na Área de Saúde ou Educação);

III - maior número de pontos no Grupo I (Títulos Acadêmicos);

IV - maior número de pontos no Grupo III (Produção Científica na área de Saúde ou Educação nos últimos 05 (cinco) anos);

V - persistindo o empate terá preferência o candidato de maior tempo de admissão na SES/DF.

10.6. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico: ESCS em Andamento, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 16, deste Edital.

11. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

11.1. A confirmação da inscrição será divulgada por meio do endereço eletrônico: ESCS em Andamento.

11.2. Caso o candidato verifique que a sua inscrição não foi efetivada, será considerado um período para interposição de recurso, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 16, deste Edital.

11.3. A interposição de recurso contra a confirmação da inscrição será eletrônica, por meio de link a ser disponibilizado no endereço eletrônico: ESCS em Andamento.

11.3.1. O candidato deverá provar, por meio de documentação específica, que efetivou a inscrição.

12. DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1. O resultado preliminar será divulgado por meio do endereço eletrônico: ESCS em Andamento.

12.2. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 16, deste Edital.

12.3. A interposição de recurso contra o resultado preliminar será eletrônica, por meio de link, a ser disponibilizado no endereço eletrônico: ESCS em Andamento.

12.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado.

12.5. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

12.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

12.7. O resultado dos recursos contra o resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico: ESCS em Andamento, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 16, deste Edital.

13. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. O resultado final será divulgado por meio do endereço eletrônico: ESCS em Andamento.

13.2. Os candidatos serão classificados, nos termos do item 9.2.5, dentro do número de vagas estabelecidas no Anexo I, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 16, deste Edital.

13.3. Para os candidatos selecionados e classificados dentro do número de vagas e no cadastro de reserva será disponibilizado o link para o envio dos Termos de Compromisso, (Anexo V), assinado pelo candidato, conforme o Cronograma de Atividades, constante no item 16, deste Edital.

13.4. O Termo de Compromisso consiste na aceitação pelo candidato das atribuições determinadas pela atividade de preceptoria regidas por este Edital e pelo Regulamento da Preceptoria de Graduação dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS).

13.5. O Termo de Compromisso deverá ser inserido no formato de arquivo PDF e estar devidamente identificado, com todas as informações legíveis.

13.6. Os candidatos selecionados e classificados em cadastro de reserva deverão enviar o Termo de Compromisso nos termos do item 13.3, porém, somente entrarão em exercício quando da desistência de vaga de outro candidato classificado, e após portaria de designação específica.

13.7. A não apresentação do Termo de Compromisso elencado no item 13.3 ou a apresentação de forma incompleta ou diversa da estabelecida e/ou fora do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

13.8. É vedada a entrega do documento de forma presencial, por fax, e-mail, por via postal e correio eletrônico, assim como complementação documental após o período estipulado, em qualquer fase deste processo seletivo.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final do presente Processo Seletivo será homologado pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em conformidade com o Cronograma de Atividades constante no item 16 deste Edital.

15. DA DESIGNAÇÃO E EXERCÍCIO

15.1. O servidor será designado para as Atividades de Preceptoria por meio de Portaria de Designação expedida pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, a ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

15.2. Após a publicação da Portaria de Designação, a Direção-Geral da ESCS enviará processo, via SEI-GDF, para a Superintendência da Região de Saúde/Unidades de Saúde, responsáveis pelas unidades de gestão de pessoas da unidade de lotação do servidor, para inclusão da Gratificação pela Atividade da Preceptoria - GAP em folha de pagamento e início do exercício da atividade aos respectivos Preceptores designados para atividade de preceptoria.

15.3. O Preceptor iniciará o efetivo exercício das Atividades de Preceptoria e fará jus à Gratificação pela Atividade de Preceptoria (GAP) somente após a Superintendência da Região de Saúde/Unidades de Saúde certificar-se do recebimento da Portaria de Designação, realizar o cadastramento e incluir o preceptor na folha de pagamento.

15.4. Os candidatos em cadastro de reserva somente entrarão em exercício quando da desistência de vaga de outro candidato classificado e após a publicação da portaria de designação específica, obedecendo o rito previsto no item 16.

15.5. Após entrar em exercício efetivo, sua presença será obrigatória na reunião de acolhimento dos Preceptores de Graduação a ser convocada pela ESCS em horário e local a serem definidos.

16. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Data Provável	Atividade
18/11/2025 a 23/11/2025	Divulgação do Edital
Cinco dias úteis do início da divulgação 18/11/2025 a 21/11/2025	Prazo para impugnação do Edital
Das 8h30min do dia 24/11/2025 às 23h59min do dia 30/11/2025	Período de Inscrição
02/12/2025	Divulgação da confirmação das Inscrições
Do dia 02/12/2025 às 23h59min do dia 03/12/2025	Interposição de recursos contra a confirmação das inscrições
05/12/2025	Divulgação do resultado da interposição dos recursos contra a confirmação das inscrições

16/12/2025	Divulgação do resultado preliminar
Do dia 17/12/2025 às 23h59min do dia 18/12/2025	Interposição de recurso contra o resultado preliminar
22/12/2025	Divulgação do resultado do recurso contra o resultado preliminar e divulgação do resultado da classificação final
Das 8h30min do dia 23/12/2025 a às 23h59min do dia 31/12/2025	Prazo para envio dos Termos de Compromisso (item 13.3)
08/01/2026	Homologação do Resultado Final
08/01/2026	Publicação da Portaria de Designação
Conforme calendário acadêmico dos cursos de graduação e/ou conforme necessidade dos Cursos de Graduação	Início das atividades

16.1. As datas e os períodos estabelecidos no Cronograma de Atividades são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública, sendo que caso haja alteração, esta será previamente divulgada por meio de comunicado a ser publicado no endereço eletrônico ESCS em Andamento.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Conforme disposto na Lei Nº 4.949, de 15 de outubro de 2022, poderá haver solicitação de impugnação do edital normativo ou da sua alteração, que deverá ser feita no prazo de cinco dias úteis, contados da publicação do edital, por meio do e-mail cpps@fepecs.edu.br.

17.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas para a seleção contidas nos comunicados e neste Edital, além de outros que vierem a ser publicados, bem como das normas que regem a Preceptoria e os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da ESCS.

17.3. A Atividade de Preceptoria será exercida de acordo com o calendário acadêmico dos Cursos de Graduação da ESCS. A solicitação de férias, abonos e licenças deverá ocorrer, de preferência, fora do período do ano letivo previsto no calendário acadêmico dos Cursos de Graduação da ESCS.

17.4. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser eliminado aquele que não os preencher de forma correta, completa e legível.

17.5. O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do Processo Seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

17.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no endereço eletrônico: ESCS em Andamento.

17.7. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital implicará na ELIMINAÇÃO do candidato.

17.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) o Edital Normativo, a Homologação do Resultado Final e a Portaria de Designação.

17.9. O Processo Seletivo será regulado pelas normas contidas no presente Edital e em seus anexos e será coordenado pelo Comitê Permanente de Processos Seletivos - CPPS. Dúvidas, solicitações ou sugestões devem ser direcionadas exclusivamente ao CPPS (e-mail: cpps@fepecs.edu.br, telefones: 3449-7899 ou 3449-7949).

17.10. Os eventuais avisos, alterações de Cronograma das Atividades e demais resultados, haja vista o princípio da economicidade, serão disponibilizados apenas no endereço eletrônico: ESCS em Andamento.

17.11. É vedada a participação no presente Processo Seletivo de pessoa que participe de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

17.12. Integram este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS: Anexo I - QUADRO DE VAGAS PARA PRECEPTORIA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA ESCS - 2026; Anexo II - DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA; Anexo III - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO; Anexo IV - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO PRECEPTOR; Anexo V - TERMO DE COMPROMISSO.

17.13. Os Anexos e formulários constantes deste Edital estão disponíveis no endereço eletrônico: ESCS em Andamento.

17.14. Para a presente seleção, serão aceitas assinaturas eletrônicas cuja autenticidade possa ser verificada de acordo com a legislação vigente.

17.15. Os casos omissos serão previamente analisados pela Direção-Geral da ESCS, e caso necessário deliberados pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da FEPECS.

17.16. Ao submeter proposta para o presente Edital, o proponente deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução dos procedimentos de cadastramento. Isso inclui a aplicação dos critérios de análise, bem como a autorização expressa para a divulgação de seus nomes e cargo/função, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, conforme a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

17.17. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse institucional.

17.18. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR

ANEXOS:

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS PARA PRECEPTORIA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA ESCS - 2026 - PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE PRECEPTORIA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS) - SELEÇÃO 2026 (Documento SEI: 187068600)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA - PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE PRECEPTORIA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS) - SELEÇÃO 2026 (Documento SEI: 187068719)

ANEXO III - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE PRECEPTORIA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS) - SELEÇÃO 2026 - (Documento SEI: 187069054)

ANEXO IV - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO PRECEPTOR - PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE PRECEPTORIA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS) - SELEÇÃO 2026 - (Documento SEI: 187071204)

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO - PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE PRECEPTORIA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS) - SELEÇÃO 2026 - (Documento SEI: 187070349)

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
DIRETORIA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025
A DIRETORA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL(SVS), EM TEMPO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A PORTARIA Nº 473, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023, O QUAL DELEGA AS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO DECRETO Nº 37.515, DE 26 DE JULHO DE 2016, A ORDENAÇÃO DE DESPESAS DO PROGRAMA DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DE AÇÕES SAÚDE - PDPAS, COMBINADO COM O INCISO X, DO ARTIGO 16 DA PORTARIA 473, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 E ARTIGO 228 DO DECRETO Nº 44.330, DE 16 DE MARÇO DE 2023, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR, REFERENTE ÀS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, CONFORME Nº PDPAS, Nº PROCESSO SEI E RESPECTIVAS EMPRESAS, CUJOS CÓDIGOS SES/OBJETOS E CONTRATAÇÕES SÃO:

SERVIÇO Nº 35/2025, 00060-00503376/2025-14, Serviço de manutenção corretiva de Câmaras para Conservação de Termolábeis 490 a 600 L MSC Engenharia Clínica, CNPJ: 57.027.592/0001-52, PATs: 00001.358.406, 00001.352.605, 00001.394.821, 00001.352.600, no valor total de R\$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais), Proba Mensura Metrologia Ltda, CNPJ: 19.778.749/0001-92, Serviço de manutenção corretiva de Freezer Especial - 30°C, PAT: 00001.879.081, no valor total de R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais); 3230-001365, 00060-00511946/2025-40, Sinapse Biotecnologia Ltda, CNPJ: 02.371.251/0001-08, 35751, Anticorpo, tipo policlonal de cabra, atividade anti - IgM humano, valor total R\$ 14.998,80 (quatorze mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), 36001, Substrato cromogênico contendo 3,3', 5,5'-tetra-metilbenzidina (TMB), valor total R\$ 15.132,00 (quinze mil cento e trinta e dois reais), 3230-001361, 00060-00510588/2025-58, MERCK S.A, CNPJ: 33.069.212/0008-50, 38571, ÁCIDO CROMOTRÓPRICO SAL DISSÓDICO DIHIDRATADO P.A., valor total R\$ 14.899,48 (quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos); 3230-001356, 00060-00468634/2025-17, NanoBiotech Produtos para Laboratórios LTDA, CNPJ: 39.365.310/0001-45, 38725, SACAROSE P.A. ACS., valor total R\$ 17,00 (dezesete reais).

GRASIELA ARAUJO DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12052

PROCESSO: 00060-00499702/2025-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CTO - CENTRO DE TECNOLOGIA ORTOPÉDICA LTDA. CNPJ Nº 07.177.507/0001-64. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALMOFADA TERAPÊUTICA PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERA e outra, conforme Ata de Registro de Preço nº 90157/2025A SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM006714 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM006388. VALOR: R\$ 2.212.800,00 (dois milhões, duzentos e doze mil e oitocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12057

PROCESSO: 00060-00530754/2025-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 21.333.449/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASSETE HISTOLÓGICO DE 4,0 X 3,0 CM, MATERIAL PLÁSTICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90125/2025A SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006736 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006411. VALOR: R\$ 5.894,64 (cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12105

PROCESSO: 00060-00451989/2025-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 03.812.429/0001-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE GLICOLIDA + LACTIDA TRANÇADO 6-0, 70CM, COM 01 AGULHA DE 1,5 A 1,7CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90085/2025C SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005801 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005521. VALOR: R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12124

PROCESSO: 00060-00460383/2025-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DLM HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 34.186.181/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMINA PARA DERMATOMO ELÉTRICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90118/2025-B SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005886 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005597. VALOR: R\$ 17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12131

PROCESSO: 00060-00487266/2025-06. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLUCONAZOL CAPSULA 150 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90230/2024-E SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006151 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005846. VALOR: R\$ 29.307,24 (vinte e nove mil trezentos e sete reais e vinte e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12134

PROCESSO: 00060-00529150/2025-43. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TUDO MEDICAL LTDA. CNPJ Nº 40.503.201/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 4-0, 75CM, COM 02 AGULHAS DE 1,5 A 1,7CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COM ALMOFADA DE TEFLON, conforme Ata de Registro de Preço nº 90030/2025-D SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006722 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006396. VALOR: R\$ 1.681,00 (um mil seiscentos e oitenta e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12141

PROCESSO: 00060-00459666/2025-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA. CNPJ Nº 61.485.900/0011-32. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMINA P/BISTURI N. 11, conforme Ata de Registro de Preço nº 90118/2025-D SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005880 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005592. VALOR: R\$ 4.056,00 (quatro mil cinquenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12142

PROCESSO: 00060-00459666/2025-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA. CNPJ Nº 61.485.900/0011-32. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMINA P/BISTURI N. 11, conforme Ata de Registro de Preço nº 90118/2025-D SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005880 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005592. VALOR: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12144

PROCESSO: 00060-00531036/2025-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº

36.325.157/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MONTELUCASTE (SÓDICO) COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 4 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90097/2024-C SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006744 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006419. VALOR: R\$ 2.628,40 (dois mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12146

PROCESSO: 00060-00531638/2025-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALOPURINOL COMPRIMIDO 300 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90172/2025-E SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006750 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006433. VALOR: R\$ 283,50 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12147

PROCESSO: 00060-00502724/2025-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ Nº 14.115.388/0002-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 30 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90172/2025B SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006136 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005831. VALOR: R\$ 32.704,32 (trinta e dois mil setecentos e quatro reais e trinta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12148

PROCESSO: 00060-00530707/2025-99. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ Nº 14.115.388/0002-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAMOXIFENO COMPRIMIDO 20 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90305/2024-D SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006731 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006408. VALOR: R\$ 24.595,20 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12149

PROCESSO: 00060-00528803/2025-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAEVE HOSPITALAR. CNPJ Nº 09.034.672/0003-54. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIMENADRINATO + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) + GLICOSE + FRUTOSE SOLUCAO INJETÁVEL 30 MG +50 MG + 1000 MG + 1000 MG AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90155/2025-B SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006721 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006395. VALOR: R\$ 90.127,20 (noventa mil cento e vinte e sete reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12152

PROCESSO: 00060-00533135/2025-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90224/2024C SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006773 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006446. VALOR: R\$ 35.994,00 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12153

PROCESSO: 00060-00537272/2025-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIO-LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP. CNPJ Nº 06.175.908/0001-12. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, Nº. 2 e outra, conforme Ata de Registro de Preço nº 90005/2025A SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006819 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006486. VALOR: R\$ 2.140,90 (dois mil cento e quarenta reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12155

PROCESSO: 00060-00535288/2025-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa F&R HOSPITALAR IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ Nº 51.837.171/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DO TIPO GRAVITACIONAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90126/2025-B SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006801 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006470. VALOR: R\$ 31.711,50 (trinta e um mil setecentos e onze reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12156

PROCESSO: 00060-00537183/2025-67. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA. CNPJ Nº 59.309.302/0001-99. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODÉRMICA 3ML COM AGULHA 25 X 0,7 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90278/2024-A SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006816 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006484. VALOR: R\$ 53.722,50 (cinquenta e três mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12157

PROCESSO: 00060-00537183/2025-67. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA. CNPJ Nº 59.309.302/0001-99. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODÉRMICA 3ML COM AGULHA 25 X 0,7 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90278/2024-A SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006816 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006484. VALOR: R\$ 6.127,50 (seis mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12158

PROCESSO: 00060-00533211/2025-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANTE MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 16.699.864/0002-64. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NORTRIPTILINA CÁPSULA 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90058/2025I SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006774 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006445. VALOR: R\$ 102.739,20 (cento e dois mil setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12162

PROCESSO: 00060-00456887/2025-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90129/2024-D SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005858 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005575. VALOR: R\$ 6.586,00 (seis mil quinhentos e oitenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12163

PROCESSO: 00060-00456887/2025-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90129/2024-D SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005858 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005575. VALOR: R\$ 23.496,00 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12165

PROCESSO: 00060-00530729/2025-59. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LDM EQUIPAMENTOS LTDA - EPP. CNPJ Nº 00.538.079/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DETERGENTE E DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 90282/2024B SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006734 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006409. VALOR: R\$ 29.080,20 (vinte e nove mil oitenta reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12166

PROCESSO: 00060-00530729/2025-59. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LDM EQUIPAMENTOS LTDA - EPP. CNPJ Nº 00.538.079/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DETERGENTE E DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 90282/2024B SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006734 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006409. VALOR: R\$ 1.020,00 (um mil vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12168

PROCESSO: 00060-00535139/2025-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ Nº 05.421.585/0001-37. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATA DESCARTÁVEL PARA RADIOLOGIA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90134/2024G SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM006799 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM006466. VALOR: R\$ 21.564,63 (vinte e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12169

PROCESSO: 00060-00537201/2025-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCOVA DEGERMANTE PARA ASSEPSIA - PVPI DE 10%, conforme Ata de Registro de Preço nº 90293/2024B SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM006817 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM006485. VALOR: R\$ 5.568,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12170

PROCESSO: 00060-00535236/2025-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INVICTA SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. CNPJ Nº 50.047.500/0001-57. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO NA COR LARANJA COM A LOGOMARCA PERSONALIZADA (SES-DF), conforme Ata de Registro de Preço nº 90253/2024A SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM006800 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM006468. VALOR: R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12171

PROCESSO: 00060-00533697/2025-43. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PLASTIK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA. CNPJ Nº 13.986.389/0001-38. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INVÓLUCRO PARA CADÁVER, MATERIAL, TIPO USO INFANTIL, DIMENSÕES: 0,30 X 0,60M, conforme Ata de Registro de Preço nº 90241/2024A SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM006791 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM006460. VALOR: R\$ 463,50 (quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12172

PROCESSO: 00060-00535801/2025-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 40.764.896/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACO DE HAMPER PARA COLETA DE ROUPA HOSPITALAR, 120 LITROS, TAMANHO: 90 CM DE LARGURA X 110 CM DE ALTURA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90134/2024D SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM006809 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM006478. VALOR: R\$ 12.815,00 (doze mil oitocentos e quinze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12173

PROCESSO: 00060-00535801/2025-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 40.764.896/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACO DE HAMPER PARA COLETA DE ROUPA HOSPITALAR, 120 LITROS, TAMANHO: 90 CM DE LARGURA X 110 CM DE ALTURA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90134/2024D SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM006809 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM006478. VALOR: R\$ 2.912,50 (dois mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12174

PROCESSO: 00060-00537121/2025-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCOVA DEGERMANTE PARA ASSEPSIA - CLOREXIDINA 2%, conforme Ata de Registro de Preço nº 90293/2024B SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM006815 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM006483. VALOR: R\$ 37.632,00 (trinta e sete mil seiscentos e trinta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12175

PROCESSO: 00060-00537121/2025-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCOVA DEGERMANTE PARA ASSEPSIA - CLOREXIDINA 2%, conforme Ata de Registro de Preço nº 90293/2024B SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM006815 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM006483. VALOR: R\$ 268,80 (duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS, CONTRATOS
E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS**

EXTRATO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2025

A Agente de Contratação da Subsecretaria de Compras e Contratações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal torna público que a seguinte empresa foi habilitada no âmbito do Edital de Credenciamento nº 10/2025, cujo objeto consiste no credenciamento para a prestação de SERVIÇOS MÉDICOS DE NEONATOLOGIA, visando atender às necessidades de assistência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, conforme Processo Principal SEI 00060-00598228/2024-99: ARNICA GESTÃO DE SAÚDE LTDA. - CNPJ nº 52.159.713/0001-04, Processo SEI: 00060-00519410/2025-72. Registra-se que o prazo para apresentação de recurso, bem como o acesso aos autos processuais, encontram-se franqueados.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

EXTRATO DE INABILITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2025

A Agente de Contratação da Subsecretaria de Compras e Contratações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal torna público que a seguinte empresa foi inabilitada no âmbito do Edital de Credenciamento nº 10/2025, cujo objeto consiste no credenciamento para a prestação de SERVIÇOS MÉDICOS DE NEONATOLOGIA, visando atender às necessidades de assistência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, conforme Processo Principal SEI: 00060-00598228/2024-99: SOLIDA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 31.003.654/0001-00, Processo SEI 00060-00519456/2025-91. Registra-se que o prazo para apresentação de recurso, bem como o acesso aos autos processuais, encontram-se franqueados.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90276/2025 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de insumos necessários ao sequenciador 3500 Genetic Analyzer, marca Applied Biosystems, de propriedade do LACEN, para sequenciamento de DNA de microrganismos envolvidos em doenças de importância em saúde pública, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00483543/2023-31. Total de 14 itens (ampla concorrência). Valor Estimado: R\$ 262.913,1700. Cadastro das Propostas: a partir de 18/11/2025. Abertura das Propostas: 02/12/2025, às 8h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília-DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO
DE SAÚDE CENTRO-SUL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, Artigo 8º do Decreto Nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a ordenação de despesas do Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde-PDPAS e para fins de atendimento ao

Art. 1º e inciso X, Artigo 16 da Portaria Nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao Artigo 228, do Decreto Nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve TORNAR PÚBLICO os extratos de dispensa de licitação em razão de valor.

RATIFICO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 048.2025, processo SEI nº 00060-00504600/2025-95 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MSC ENGENHARIA CLÍNICA - CNPJ: 57.027.592/0001-52, cujo objeto é a execução do serviço de manutenção de CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE TERMOLÁBEIS 280 A 340 LITROS, patrimônio 1.394.858, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$1.050,00.

RATIFICO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 048.2025, processo SEI nº 00060-00504600/2025-95 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FRANCISCO EDSON DA SILVA (ZOOM LAB) - CNPJ: 52.863.485/0001-40, cujo objeto é a execução do serviço de manutenção de CÂMARA PARA VACINAS, patrimônio 1.004.946, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$950,00.

RATIFICO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2800, processo SEI nº 00060-00466817/2025-90 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa EXCELENCIA SAUDE LTDA - CNPJ: 46.405.095/0001-24, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08148 - CABO DE BISTURI Nº 7, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$120,00.

RATIFICO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2803, processo SEI nº 00060-00451302/2025-95 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PAVA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 39.151.912/0001-08, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08001337 - APARELHO PARA LASERTERAPIA, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$4.579,00.

RATIFICO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1531, processo SEI nº 00060-00508293/2025-11 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa TUDO MEDICAL LTDA - CNPJ: 40.503.201/0001-26, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 92361 - FITA CIRURGICA HIPOALERGENICA MICROPOROSA 10CM X 10M, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$2.358,00.

RATIFICO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1534, processo SEI nº 00060-00510488/2025-21 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FARMATEX DO BRASIL S/A - CNPJ: 21.284.068/0001-10, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 24924 - ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 10CM X 1,8M, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$2.100,00.

RATIFICO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1538, processo SEI nº 00060-00511143/2025-95 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa NL COMERCIO EXTERIOR LTDA - CNPJ: 52.541.273/0001-47, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 21667 - FRASCO COLETOR PARA FEZES COM CONSERVANTE, FILTRO E COLETOR INTERNO, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$13.250,00.

RATIFICO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2779, processo SEI nº 00060-00496377/2025-03 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPREMA PAPELARIA E LIVRARIA LTDA - CNPJ: 53.271.558/0001-78, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 39416 - ETIQUETA AUTOADESIVA A4 26mm x 15mm BRANCA, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$59,40.

RATIFICO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2791, processo SEI nº 00060-00474336/2025-58 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MOLVIMED COM. IMP. E EXP. DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 36.658.639/0001-06, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08151 - PINÇA ADSON BROWN, RETA,TAMANHO: 12CM, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$139,20.

RATIFICO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2807, processo SEI nº 00060-00502676/2025-86 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MISAEL FERNANDES DA SILVA - CNPJ: 39.951.368/0001-70, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P33001 - TELEVISÃO - SMART TV 65 POLEGADAS, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$6.498,00.

RATIFICO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2808, processo SEI nº 00060-00463973/2025-07 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa EXCELENCIA SAUDE LTDA - CNPJ: 46.405.095/0001-24, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08000632 - CARRO PARA CURATIVO, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$1.170,00.

RATIFICO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2809, processo SEI nº 00060-00519463/2025-93 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 08.766.992/0001-74, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 63295 - TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$512,00.

RATIFICO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1484, processo SEI nº 00060-00494142/2025-79 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RK NEGOCIACOES LTDA - CNPJ: 52.260.925/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 619 - PAPEL A4, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$28.740,00. Homologado para o segundo colocado por desistência do primeiro.

RATIFICO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2795, processo SEI nº 00060-00509832/2025-30 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 34517 - COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO D-33, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$5.940,00.

RATIFICO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2797, processo SEI nº 00060-00509943/2025-46 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPREMA PAPELARIA E LIVRARIA LTDA - CNPJ: 53.271.558/0001-78, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 33357 - DISPLAY DE PAREDE, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$1.920,00.

RATIFICO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1499, processo SEI nº 00060-00503345/2025-63 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38820 - TIORIDAZINA (CLORIDRATO) DRÁGUA OU COMPRIMIDO REVESTIDO 100 MG, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$6.420,00.

RATIFICO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1498, processo SEI nº 00060-00503305/2025-11 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90201 - NORTRIPTILINA CAPSULA 50 MG, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$14.400,00.

RATIFICO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1504, processo SEI nº 00060-00505834/2025-50 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90132 - ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG / G BISNAGA 50 G, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$24.300,00.

RATIFICO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2793, processo SEI nº 00060-00503271/2025-65 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MARIANA LOPES VENTURA - CNPJ: 53.398.526/0001-38, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 53925 - TOMADA DUPLA PARA REDE CANALIZADA DE AR MEDICINAL, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$470,00.

RATIFICO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2769, processo SEI nº 00060-00481305/2025-53 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa LABORCLIN PROD PARA LABORATORIOS LIMITADA - CNPJ: 76.619.113/0001-31, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 36682 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS PRINCIPAIS CARBAPENEMASES, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$8.800,00.

RATIFICO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1509, processo SEI nº 00060-00507186/2025-76 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPORTE MEDICAL COM E SERV DE EQUIP MED HOSP LTDA - CNPJ: 19.486.478/0001-00, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38413 - PONTO SEMENTE PARA AURICULOTERAPIA, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$3.858,40.

RATIFICO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1500, processo SEI nº 00060-00506014/2025-85 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 23384 - HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSPENSÃO ORAL (60 MG + 40 MG)/ML FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$4.950,00.

RATIFICO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1518, processo SEI nº 00060-00509220/2025-47 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.034.672/0003-54, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 25244 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$3.480,00.

RATIFICO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1493, processo SEI nº 00060-00503219/2025-17 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PROMEFARMA

REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA 2062 - CNPJ: 81.706.251/0001-98, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90526 - CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) SOLUCAO INJETAVEL 1000 MCG AMPOLA 1 ML A 2 ML, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$12.630,00.

RATIFICO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1512, processo SEI nº 00060-00507252/2025-16 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa BRASILIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 52.360.824/0001-76, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 8542 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM GEL SEPARADOR CAPACIDADE ATE 800 MICROLITROS, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$450,00.

RATIFICO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1532, processo SEI nº 00060-00508345/2025-50 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa APOLLO MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.453.279/0001-90, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 92360 - FITA CIRURGICA HIPOALERGENICA MICROPOROSA 1,2CM X 10M, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$153,00.

RATIFICO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1488, processo SEI nº 00060-00503164/2025-37 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90762 - PROMETAZINA (CLORIDRATO) SOLUCAO INJETAVEL 25 MG/ML AMPOLA 2 ML, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$598,00.

RATIFICO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2790, processo SEI nº 00060-00467550/2025-58 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MOLVIMED COM. IMP. E EXP. DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 36.658.639/0001-06, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08094 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA, RETA, TAMANHO:18 CM, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$413,38.

RATIFICO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1513, processo SEI nº 00060-00507297/2025-82 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 08.766.992/0001-74, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 21754 - AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO, CALIBRE 22 G, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$490,00.

RATIFICO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1494, processo SEI nº 00060-00503194/2025-43 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90878 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTASSICA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 300.000 + 100.000 UI FRASCO AMPOLA, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$1.806,00.

RATIFICO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1489, processo SEI nº 00060-00503288/2025-12 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.910.022/0002-51, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90333 - CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO LIBERAÇÃO LENTA 75 MG, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$19.200,00.

RATIFICO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1527, processo SEI nº 00060-00507115/2025-73 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 25283 - SERINGA HIPODERMICA 1ML, COM AGULHA 13X4,5, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTAVEL, ESTERIL, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$456,00.

RATIFICO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 040.2025, processo SEI nº 00060-00506956/2025-63 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MHIL MAQ MECANICA E HIDRAULICA LTDA - CNPJ: 72.598.451/0001-83, cujo objeto é a execução do serviço de manutenção de CARRO HIDRAULICO, patrimônio 155.670, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$1.180,00.

RATIFICO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2798, processo SEI nº 00060-00474656/2025-16 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MOLVIMED COM. IMP. E EXP. DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 36.658.639/0001-06, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08149 - PINÇA ADSON RETA, COM DENTE, TAMANHO:12 CM, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$104,45.

RATIFICO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2799, processo SEI nº 00060-00477967/2025-29 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MOLVIMED COM. IMP. E EXP. DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 36.658.639/0001-06, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08653 - PINÇA PEAN MURPHY, TAMANHO: 14 CM, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$187,95.

RATIFICO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2804, processo SEI nº 00060-00474691/2025-27 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MOLVIMED COM. IMP. E EXP. DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 36.658.639/0001-06, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08082 - PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, RETA, TAMANHO: 16 CM, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$102,05.

RATIFICO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2805, processo SEI nº 00060-00477841/2025-54 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MOLVIMED COM. IMP. E EXP. DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 36.658.639/0001-06, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08080 - PINÇA CRILE, CURVA, TAMANHO: 14 CM, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$59,28.

RATIFICO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2806, processo SEI nº 00060-00499791/2025-66 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ASTEM COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 03.864.631/0001-47, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08280 - VÁLVULA ESTABILIZADORA PARA REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$2.477,50.

RATIFICO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2794, processo SEI nº 00060-00477896/2025-64 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 22.654.814/0001-82, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08086 - PINÇA KELLY RETA. TAMANHO: 14 CM, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$98,00.

RATIFICO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2788, processo SEI nº 00060-00477948/2025-01 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa EXCELENCIA SAUDE LTDA - CNPJ: 46.405.095/0001-24, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08297 - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA, TAMANHO: 12 CM, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$195,00.

RATIFICO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2789, processo SEI nº 00060-00477926/2025-32 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 22.654.814/0001-82, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08089 - PINÇA KOCHER, RETA, TAMANHO: 14 CM, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$128,00.

RATIFICO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1505, processo SEI nº 00060-00506158/2025-31 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA 2062 - CNPJ: 81.706.251/0001-98, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 6172 - LEVODOPA + BENSERAZIDA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO OU CÁPSULA OU DRÁGEA LIBERAÇÃO PROLONGADA 100 MG +25 MG, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$38.580,00.

RATIFICO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2812, processo SEI nº 00060-00521069/2025-15 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 13.169.056/0001-16, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 33251 - LÂMINA K-CELL, COM 10 CÂMARAS PARA CONTAGEM DO SEDIMENTO URINÁRIO, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$5.700,00.

RATIFICO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2811, processo SEI nº 00060-00521040/2025-33 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 21746 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE SISTEMA A VÁCUO CITRATADO 1 A 2 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$220,00.

RATIFICO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1519, processo SEI nº 00060-00509315/2025-61 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 37603 - CATETER NASAL PEDIÁTRICO, EM SILICONE, TIPO ÓCULOS, PARA OXIGENOTERAPIA, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$200,00.

RATIFICADO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 037.2025, processo SEI nº 00060-00175602/2025-62 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DS MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 22.146.429/0001-24, cujo objeto é a execução do serviço de manutenção de CAMA FOWLER, patrimônio 926.925, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$2.100,00.

RATIFICADO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1539, processo SEI nº 00060-00515837/2025-00 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38965 - FRASCO COLETOR DE URINA 24 HORAS, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$1.217,50.

RATIFICADO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1487, processo SEI nº 00060-00500825/2025-72 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa BRASILIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 52.360.824/0001-76, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 36926 - CAIXA TÉRMICA VERMELHA DE 34 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL ACOPLADO, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$616,00.

RATIFICADO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1487, processo SEI nº 00060-00500825/2025-72 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ROBERTO DA COSTA CARDOSO - CNPJ: 59.605.256/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 37225 - CAIXA TERMICA 15 A 18 LITROS, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$444,00.

RATIFICADO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2768, processo SEI nº 00060-00487045/2025-20 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 34589 - AGULHA ANESTÉSICA TIPO PONTA QUINCKE 22 G, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$251,00. Homologado para o segundo colocado por desistência do primeiro.

RATIFICADO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 041.2025, processo SEI nº 00060-00516911/2025-05 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PROBA MENSURA METROLOGIA LTDA - CNPJ: 19.778.749/0001-92, cujo objeto é a execução do serviço de manutenção de CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE BAIXA TEMPERATURA, patrimônio 1.004.929, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$1.390,00.

RATIFICADO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 042.2025, processo SEI nº 00060-00520121/2025-16 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MSC ENGENHARIA CLÍNICA - CNPJ: 57.027.592/0001-52, cujo objeto é a execução do serviço de manutenção de MICROSCOPIO BINOCULAR MOVEI, patrimônio 1.900.126.718, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$550,00.

RATIFICADO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1544, processo SEI nº 00060-00523180/2025-46 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa APOLLO MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.453.279/0001-90, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 91092 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$700,00.

RATIFICADO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2725, processo SEI nº 00060-00448071/2025-32 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RK NEGOCIACOES LTDA - CNPJ: 52.260.925/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P42008 - ARMÁRIO ALTO FECHADO 160CM 4 PRATELEIRAS, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$14.000,00.

RATIFICADO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1523, processo SEI nº 00060-00510520/2025-79 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 24928 - ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 30CM X 1,8M, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$888,00.

RATIFICADO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2814, processo SEI nº 00060-00465674/2025-07 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ETICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08101 - TESOURA METZENBAUM CURVA, TAMANHO: 22 CM, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$145,17.

RATIFICADO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1521, processo SEI nº 00060-00510273/2025-19 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa TUDO MEDICAL LTDA - CNPJ: 40.503.201/0001-26, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 92034 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 7,5, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$36,70.

RATIFICADO em 14 de novembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2815, processo SEI nº 00060-00465717/2025-46 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ETICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08102 - TESOURA METZENBAUM CURVA, TAMANHO: 26 CM, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$145,17.
EVILLASIO SOUSA RAMOS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Dispensa de Licitação de 20/10/2025, publicado no DODF nº 201 de 22/10/2025, página 64, o ato de homologação em razão de valor nº 3718-000525, Processo SEI nº 00060-00473551/2025-31, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 27708, CAIXA PLÁSTICA 56 LITROS TRANSPARENTE, ONDE SE LÊ: "... à empresa ALPHA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 58.750.818/0001-01 ...", LEIA-SE: "... à empresa FORTETECH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 39.951.368/0001-70 ...". ONDE SE LÊ: "... no valor global de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais)...", LEIA-SE: "...no valor global de R\$ 1.579,80 (um mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)...".

CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria Administrativa da Região de Saúde Oeste, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão de valor nº PDPAS SERVIÇO Nº 028/2025, referente ao serviço na MACA LINET, - processo nº 00060-00238926/2025-19.

FELIPE DIENER FONSECA

Diretor

CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria Administrativa da Região de Saúde Oeste, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão de valor nº 3718-000507, referente a aquisição do item identificado pelo Código SES 21113, ALICATE CORTA VERGALHÃO, Processo nº 00060-00455376/2025-09.

FELIPE DIENER FONSECA

Diretor

CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria Administrativa da Região de Saúde Oeste, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão de valor nº 3718-000516, referente a aquisição do item identificado pelo Código SES 31716 -SIMETICONA EMULSAO OU SOLUCAO OU SUSPENSAO ORAL GOTAS 75 MG/ML FRASCO 10ML A 15ML, Processo nº 00060-00470241/2025-65.

FELIPE DIENER FONSECA

Diretor

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICADO, em 17/11/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00367898/2025-46, PDPAS nº 2330-008462, adjudicada à empresa ALPHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 58.750.818/0001-01, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08002171, BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO E PEDIÁTRICA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 29.120,00 (vinte e nove mil cento e vinte reais);

RATIFICADO, em 17/11/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00373853/2025-19, PDPAS nº 2330-008484, adjudicada à empresa FORMATTO REP. E SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 39.796.142/0001-42, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P42064, ESTANTE MODULAR PERFURADA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 30.660,00 (trinta mil seiscentos e sessenta reais);

RATIFICADO, em 17/11/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00394628/2025-16, PDPAS nº SERVIÇO Nº 070/2025, adjudicada à empresa ELTON FERREIRA DO PRADO - CNPJ: 36.068.602/0001-28, cujo objeto é o serviço em MICROSCÓPIO BINOCULAR ÓPTICA INFINITA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

RATIFICADO, em 17/11/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00428824/2025-93, PDPAS nº SERVIÇO Nº 076/2025, adjudicada à empresa ELTON FERREIRA DO PRADO - CNPJ: 36.068.602/0001-28, cujo objeto é o serviço em BISTURI ELÉTRICO WEM, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

RATIFICADO, em 17/11/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00434045/2025-27, PDPAS nº SERVIÇO Nº 075/2025, adjudicada à empresa MEDIC VITALL COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES - CNPJ: 34.782.400/0001-18, cujo objeto é o serviço em BOMBA DE INFUSÃO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais);

RATIFICO, em 17/11/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00448828/2025-98, PDPAS nº 2330-008561, adjudicada à empresa ATS PRODUTOS MEDICO CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 01.945.638/0001-68, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08386, PINÇA DE BIÓPSIA PARA HISTEROSCOPIA, TIPO BETTOCCHI, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

RATIFICO, em 17/11/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00459217/2025-75, PDPAS nº SERVIÇO Nº 081/2025, adjudicada à empresa HOSTMED ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ: 47.960.582/0001-11, cujo objeto é o serviço em VENTILADOR PULMONAR, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

RATIFICO, em 17/11/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00464726/2025-10, PDPAS nº 2330-008533, adjudicada à empresa BARUQUE COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ: 29.350.330/0001-99, cujo objeto é o serviço do item identificado pelo Código SES 28684, TNT COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais);

RATIFICO, em 17/11/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00468696/2025-11, PDPAS nº SERVIÇO Nº 084/2025, adjudicada à empresa MEDIC VITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES - CNPJ: 34.782.400/0001-18, cujo objeto é o serviço em BISTURI ELÉTRICO MICRO PROCESSADO, MARCA WEM, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais);

RATIFICO, em 17/11/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00469319/2025-07, PDPAS nº 2330-008528, adjudicada à empresa TUDO MEDICAL LTDA - CNPJ: 40.503.201/0001-26, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 39483, CAPA PROTETORA PARA ARCO CIRÚRGICO/ESCOPIA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 1.318,00 (um mil trezentos e dezoito reais);

RATIFICO, em 17/11/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00471918/2025-82, PDPAS nº 2330-008563, adjudicada à empresa ASTEM COM., REP. E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 03.864.631/0001-47, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 36768, DIAFRAGMA VENTILADOR DE TRANSPORTE, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 2.796,00 (dois mil setecentos e noventa e seis reais);

RATIFICO, em 17/11/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00494512/2025-78, PDPAS nº 2330-008556, adjudicada à empresa ALFA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 30.337.889/0001-68, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 24925, ATADURA DE CREPOM13 FIOS ROLO 15CM X 1,8M, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 45.284,40 (quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos);

RATIFICO, em 17/11/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00494512/2025-78, PDPAS nº 2330-008556, adjudicada à empresa ALFA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 30.337.889/0001-68, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 24926, ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 20CM X 1,8M., para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 55.520,50 (cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos);

RATIFICO, em 17/11/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00494832/2025-28, PDPAS nº 2330-008553, adjudicada à empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 25283, SERINGA HIPODÉRMICA 1ML, AGULHADA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais);

RATIFICO, em 17/11/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00494855/2025-32, PDPAS nº 2330-008565, adjudicada à empresa HEXAGON DIST. E LOG. DE PROD. MÉDICOS LTDA - CNPJ: 36.257.530/0001-67, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 34619, PARAFURO CORTICAL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 4.323,15 (quatro mil trezentos e vinte e três reais e quinze centavos);

RATIFICO, em 17/11/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00494855/2025-32, PDPAS nº 2330-008565, adjudicada à empresa HEXAGON DIST. E LOG. DE PROD. MÉDICOS LTDA - CNPJ: 36.257.530/0001-67, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 34621, PARAFUSO ESPONJOSO, para

atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 1.254,00 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais);

RATIFICO, em 17/11/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00497669/2025-55, PDPAS nº 2330-008558, adjudicada à empresa PAVA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 39.151.912/0001-08, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 32634, CANETA DEMARCAÇÃO CIRÚRGICA PONTA GROSSA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 612,00 (seiscentos e doze reais);

RATIFICO, em 17/11/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00498782/2025-58, PDPAS nº 2330-008559, adjudicada à empresa AMPLAMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 37.910.277/0001-61, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 39389, AVENTAL DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO: "GG", para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais);

RATIFICO, em 17/11/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00499193/2025-97, PDPAS nº 2330-008552, adjudicada à empresa TUDO MEDICAL LTDA - CNPJ: 40.503.201/0001-26, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 92034, TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 7,5, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 1.204,00 (um mil duzentos e quatro reais);

RATIFICO, em 17/11/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00499193/2025-97, PDPAS nº 2330-008552, adjudicada à empresa TUDO MEDICAL LTDA - CNPJ: 40.503.201/0001-26, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 92035, TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 8,0, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 1.204,00 (um mil duzentos e quatro reais);

RATIFICO, em 17/11/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00499234/2025-45, PDPAS nº 2330-008551, adjudicada à empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 92436, SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 2.250,80 (dois mil duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos);

RATIFICO, em 17/11/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00503648/2025-86, PDPAS nº 2330-008570, adjudicada à empresa HEXAGON DIST. E LOG. DE PROD. MÉDICOS LTDA - CNPJ: 36.257.530/0001-67, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 34646, HASTE BLOQUEADA FEMURAL CURTA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 11.030,00 (onze mil trinta reais);

RATIFICO, em 17/11/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00503648/2025-86, PDPAS nº 2330-008570, adjudicada à empresa HEXAGON DIST. E LOG. DE PROD. MÉDICOS LTDA - CNPJ: 36.257.530/0001-67, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 34647, HASTE BLOQUEADA FEMURAL LONGA ESQUERDA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais);

RATIFICO, em 17/11/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00503648/2025-86, PDPAS nº 2330-008570, adjudicada à empresa HEXAGON DIST. E LOG. DE PROD. MÉDICOS LTDA - CNPJ: 36.257.530/0001-67, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 34649, HASTE BLOQUEADA FEMURAL LONGA DIREITA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais);

RATIFICO, em 17/11/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00511567/2025-50, PDPAS nº 2330-008573, adjudicada à empresa FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 07.316.691/0001-86, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 203437, CARVAO ATIVADO PO FRASCO OU ENVELOPE 25G (MANIPULADO), para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais);

FELIPE DIENER FONSECA

Diretor

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, em 17/11/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00463397/2025-90, PDPAS nº 3718-000508, adjudicada à empresa FORTE TECH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 39.951.368/0001-70, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 33357, DISPLAY DE PAREDE COM FUNDO, para atender às necessidades da Atenção Primária à Saúde da Região Oeste, no valor global de R\$ 14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais);

RATIFICO, em 17/11/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00501037/2025-01, PDPAS nº 3718-000530, adjudicada à empresa RK NEGOCIACOES LTDA - CNPJ: 52.260.925/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 619, PAPEL A4, para atender às necessidades da Atenção Primária à Saúde da Região Oeste, no valor global de R\$ 46.380,00 (quarenta e seis mil trezentos e oitenta reais);

RATIFICO, em 17/11/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00504017/2025-84, PDPAS nº 3718-000537, adjudicada à empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90028, LIDOCAINA (CLORIDRATO) GELEIA 2 % BISNAGA 30 G, para atender às necessidades da Atenção Primária à Saúde da Região Oeste, no valor global de R\$ 22.642,62 (vinte e dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos);

RATIFICO, em 17/11/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00504028/2025-64, PDPAS nº 3718-000540, adjudicada à empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90132, ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG / G BISNAGA 50 G, para atender às necessidades da Atenção Primária à Saúde da Região Oeste, no valor global de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais);

RATIFICO, em 17/11/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00512110/2025-62, PDPAS nº 3718-000534, adjudicada à empresa ECOPRINT LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 15.410.164/0001-64, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 27731, BATERIA LITHIUM TENSÃO 3V MODELO CR - 20323, para atender às necessidades da Atenção Primária à Saúde da Região Oeste, no valor global de R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais).

FELIPE DIENER FONSECA

Diretor

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, em 17/11/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00483247/2025-01, PDPAS nº 2430-002999, adjudicada à empresa PREMIUM HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 27.325.768/0001-91, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 39739, CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, 200 CM X 150 CM, para atender às necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 3.155,00 (três mil cento e cinquenta e cinco reais);

RATIFICO, em 17/11/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00484595/2025-97, PDPAS nº 2430-003002, adjudicada à empresa PREMIUM HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 27.325.768/0001-91, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 39742, CAMPO PARA MESA AUXILIAR DESCARTÁVEL, 100 CM X 200 CM, para atender às necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 2.830,00 (dois mil oitocentos e trinta reais);

RATIFICO, em 17/11/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00494892/2025-41, PDPAS nº SERVIÇO 023/2025, adjudicada à empresa DS MEDICAL COM. E SERV. DE EQ. MED. HOSP. LTDA - CNPJ: 22.146.429/0001-24, cujo objeto é o serviço de BANHO MARIA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);

RATIFICO, em 17/11/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00509208/2025-32, PDPAS nº 2430-003007, adjudicada à empresa CA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.457.348/0001-04, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 58285, ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA ECG E MONITORIZAÇÃO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais);

RATIFICO, em 17/11/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00521624/2025-17, PDPAS nº 2430-003012, adjudicada à empresa APOLLO MAT. MÉDICO HOSP. LTDA - CNPJ: 25.453.279/0001-90, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 91122, EQUIPO INTERMEDIARIO 2 VIAS, 15 CM (+/- 2CM), ESTERIL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 2.596,00 (dois mil quinhentos e noventa e seis reais);

RATIFICO, em 17/11/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00522056/2025-63, PDPAS nº 2430-003011, adjudicada à empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.034.672/0003-54, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 25260, AGULHA HIPODERMICA 20 X 0,55 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTAVEL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais);

RATIFICO, em 17/11/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00522089/2025-11, PDPAS nº 2430-003008, adjudicada à empresa BRASILIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 52.360.824/0001-76, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 91103, COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 4.050,00 (quatro mil cinquenta reais);

RATIFICO, em 17/11/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00522126/2025-83, PDPAS nº 2430-003009, adjudicada à empresa PREMIUM HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 27.325.768/0001-91, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 25289, AGULHA HIPODERMICA 40 X 1,2 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DESCARTAVEL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

RATIFICO, em 17/11/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00533525/2025-70, PDPAS nº 2430-003019, adjudicada à empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.034.672/0003-54, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 25252, AGULHA HIPODERMICA 25 X 0,8 DISP SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

FELIPE DIENER FONSECA

Diretor

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PDPAS/HRT, PDPAS/HRMAM e PDPAS/APS SRSSO

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, TORNA PÚBLICO, nesta data, o resultado das seguintes DISPENSAS DE LICITAÇÃO, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do PDPAS/HRT, PDPAS/SAMAMBAIA e PDPAS/APS (SRSSO), para aquisições de insumos e serviços de reparo corretivo de bens patrimoniais, no período 01/11/2025 a 14/11/2025 (Processo SisMateriais, Processo SEI, Fornecedor Vencedor, CNPJ, Código SisMateriais, Descritivo, Valor Global):

2030-007573, Processo SEI nº 00060-00490645/2025-75, empresa WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA – CNPJ: 05.421.585/0001-37, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 39389, AVENTAL DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO: "GG", para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 62.724,90 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos) – nova adjudicação por cancelamento da anterior.

2030-007577, Processo SEI nº 00060-00478019/2025-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P08001804, SELADORA MANUAL GRAU CIRÚRGICO; para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, restou fracassado – desistência de compra/descritivo não atende necessidade.

2030-007583, Processo SEI nº 00060-00481386/2025-91, empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 25.211.499/0003-79, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 23606, EXPANSOR TECIDUAL REDONDO VOLUME 400CC - 500CC, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

2030-007583, Processo SEI nº 00060-00481386/2025-91, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 31943, EXPANSOR TECIDUAL RETANGULAR LISO, VÁLVULA INCLUSA OU REMOTA VOLUME 500CC - 1000CC, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, restou fracassado-deserto.

2030-007589, Processo SEI nº 00060-00452867/2025-90, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P08001337, APARELHO PARA LASERTERAPIA; para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, restou fracassado – desistência de compra/descritivo não atende necessidade.

2030-007595, Processo SEI nº 00060-00506015/2025-20, empresa MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 50.247.071/0001-61, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 38345, LENTE INTRAOCULAR ACRÍLICO HIDROFÓBICO 03 PEÇAS COM PODER DIÓPTRICO ENTRE 6º A 30º DIOPTRIAS COM VARIAÇÃO DE 0,5 GRAUS, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 8.970,00 (Oito mil, novecentos e setenta reais).

2030-007595, Processo SEI nº 00060-00506015/2025-20, empresa MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 50.247.071/0001-61, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 38343, INJETOR PARA APLICAÇÃO DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 975,00 (Novecentos e setenta e cinco reais).
2030-007599, Processo SEI nº 00060-00507672/2025-94, empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 09.034.672/0003-54, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 25261, AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).

2030-007599, Processo SEI nº 00060-00507672/2025-94, empresa FEDERAL MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 52.824.013/0001-89, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 25262, AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 0,45 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 1.320,00 (Mil, trezentos e vinte reais).

2030-007601, Processo SEI nº 00060-00510870/2025-35, empresa GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 39.707.683/0001-57, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P08002176, FOCO CLÍNICO PEDESTAL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 1.357,28 (Mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos).

2030-007602, Processo SEI nº 00060-00513475/2025-12, empresa WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA – CNPJ: 05.421.585/0001-37, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 35360, KIT UNIVERSAL DE CAMPOS CIRÚRGICOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 62.720,00 (Sessenta e dois mil e setecentos e vinte reais).

2030-007603, Processo SEI nº 00060-00505050/2025-21, empresa DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 13.169.056/0001-16, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 31634, CABO DE FIBRA LASER ÓTICA DESCARTÁVEL COM DIÂMETRO 360- 400 MICRON, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 14.093,00 (Catorze mil, noventa e três reais).

2030-007604, Processo SEI nº 00060-00403021/2025-26, empresa CIRURGICA SAO BERNARDO LTDA – CNPJ: 00.838.896/0001-82, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 38924, CABO TRONCO DE ECG/RESPIRAÇÃO (UTI); REUTILIZÁVEL; 3 VIAS; 2,2 METROS, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 3.465,00 (Três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

2030-007604, Processo SEI nº 00060-00403021/2025-26, empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 38927, SENSOR Y SPO2 UNIVERSAL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 6.210,00 (Seis mil, duzentos e dez reais).

2030-007604, Processo SEI nº 00060-00403021/2025-26, empresa R R FERREIRA MATERIAIS HOSPITALARES E ELETRICOS EPP – CNPJ: 21.820.133/0001-84, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 38929, MANGUITO NEONATAL DESCARTÁVEL; TAMANHO 1; COR: LARANJA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais).

2030-007604, Processo SEI nº 00060-00403021/2025-26, empresa R R FERREIRA MATERIAIS HOSPITALARES E ELETRICOS EPP – CNPJ: 21.820.133/0001-84, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 38930, MANGUITO NEONATAL DESCARTÁVEL; TAMANHO 2; COR: AZUL CLARO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

2030-007604, Processo SEI nº 00060-00403021/2025-26, empresa R R FERREIRA MATERIAIS HOSPITALARES E ELETRICOS EPP – CNPJ: 21.820.133/0001-84, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 38931, MANGUITO NEONATAL DESCARTÁVEL; TAMANHO 3; COR: VERDE, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 1.020,00 (Mil e vinte reais).

2030-007604, Processo SEI nº 00060-00403021/2025-26, empresa R R FERREIRA MATERIAIS HOSPITALARES E ELETRICOS EPP – CNPJ: 21.820.133/0001-84, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 38932, MANGUITO NEONATAL DESCARTÁVEL; TAMANHO 4; COR: AZUL ESCURO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais).

2030-007604, Processo SEI nº 00060-00403021/2025-26, empresa R R FERREIRA MATERIAIS HOSPITALARES E ELETRICOS EPP – CNPJ: 21.820.133/0001-84, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 38941, ADAPTADOR DE VIAS AÉREAS CO2 REUTILIZÁVEL; NEONATAL; COMPATÍVEL COM TUBO ENDOTRAQUEAL > 4MM, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais).

2030-007604, Processo SEI nº 00060-00403021/2025-26, empresa R R FERREIRA MATERIAIS HOSPITALARES E ELETRICOS EPP – CNPJ: 21.820.133/0001-84,

cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 38948, SENSOR DE TEMPERATURA; REUTILIZÁVEL; ESOFÁGICO/RETAL; 3 METROS, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

2030-007604, Processo SEI nº 00060-00403021/2025-26, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 38925, KIT RABICHO (MINIPITCH); 3 VIAS, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, restou fracassado – desistência de compra.

2030-007605, Processo SEI nº 00060-00508264/2025-50, empresa EDB HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 37.284.567/0001-47, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 15424, CAPOTE CIRÚRGICO Nº48, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

2030-007605, Processo SEI nº 00060-00508264/2025-50, empresa EDB HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 37.284.567/0001-47, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 16208, CAPOTE CIRÚRGICO Nº 56, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 31.250,00 (Trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

2030-007606, Processo SEI nº 00060-00501338/2025-27, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P08000401, CARRINHO AUXILIAR DE ANESTESIA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, restou fracassado – preço elevado.

2030-007607, Processo SEI nº 00060-00499431/2025-64, empresa PAVA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 39.151.912/0001-08, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 34619, PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 5.260,50 (Cinco mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

2030-007607, Processo SEI nº 00060-00499431/2025-64, empresa PAVA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 39.151.912/0001-08, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 34620, PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM ROSCA 16, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 2.072,80 (Dois mil, setenta e dois reais e oitenta centavos).

2030-007607, Processo SEI nº 00060-00499431/2025-64, empresa PAVA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 39.151.912/0001-08, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 34621, PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM ROSCA PARCIAL 32 MM, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 2.072,80 (Dois mil, setenta e dois reais e oitenta centavos).

2030-007607, Processo SEI nº 00060-00499431/2025-64, empresa PAVA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 39.151.912/0001-08, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 34622, PLACA TIPO T PARA TÍBIA 4,5/6,5 MM, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 1.765,40 (Mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

2030-007607, Processo SEI nº 00060-00499431/2025-64, empresa BRASILIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (BRASMEDE) – CNPJ: 52.360.824/0001-76, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 34623, PLACA TIPO T PARA ÚMERO 4,5/6,5 MM, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 2.268,00 (Dois mil, duzentos e sessenta e oito reais).

2030-007607, Processo SEI nº 00060-00499431/2025-64, empresa PAVA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 39.151.912/0001-08, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 34624, PLACA TIPO L´ 4,5/6,5MM DIREITA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 2.118,48 (Dois mil, cento e dezoito reais e quarenta e oito centavos).

2030-007607, Processo SEI nº 00060-00499431/2025-64, empresa BRASILIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (BRASMEDE) – CNPJ: 52.360.824/0001-76, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 34635, PLACA TIPO L´ 4,5/6,5 MM ESQUERDA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 2.268,00 (Dois mil, duzentos e sessenta e oito reais).

2030-007607, Processo SEI nº 00060-00499431/2025-64, empresa PAVA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 39.151.912/0001-08, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 34626, PLACA DCP RETA ESTREITA 4,5 / 6,5 MM, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 2.055,30 (Dois mil, cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

2030-007607, Processo SEI nº 00060-00499431/2025-64, empresa PAVA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 39.151.912/0001-08, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 34627, PLACA DCP RETA LARGA 4,5 / 6,5 MM, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 2.605,80 (Dois mil, seiscentos e cinco reais e oitenta centavos).

2030-007607, Processo SEI nº 00060-00499431/2025-64, empresa BRASILIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (BRASMEDE) – CNPJ: 52.360.824/0001-76, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 34628, PLACA DCS TUBO 95°, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 9.750,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta reais).

2030-007607, Processo SEI nº 00060-00499431/2025-64, empresa BRASILIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (BRASMEDE) – CNPJ: 52.360.824/0001-76, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 34629, PLACA DHS TUBO 135°, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 16.250,00 (Dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais).

2030-007607, Processo SEI nº 00060-00499431/2025-64, empresa PAVA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 39.151.912/0001-08, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 34634, ARRUELA ORTOPÉDICA LISA 6,5MM, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 107,40 (Cento e sete reais e quarenta centavos).

2030-007609, Processo SEI nº 00060-00514011/2025-15, empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ: 44.734.671/0022-86, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 90974, MUIROCINA CREME OU POMADA 20 MG/G BISNAGA 15 G, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 1.792,00 (Mil, setecentos e noventa e dois reais).

2030-007610, Processo SEI nº 00060-00518681/2025-19, empresa HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI – CNPJ: 36.257.530/0001-67, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 30671, PLACA PERIARTICULAR BLOQUEADA ÚMERO PROXIMAL 4 A 10 FURROS, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 15.800,00 (Quinze mil, oitocentos reais).

2030-007610, Processo SEI nº 00060-00518681/2025-19, empresa HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI – CNPJ: 36.257.530/0001-67, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 23706, PLACA PERIARTICULAR BLOQUEADA PARA TIBIA DISTAL 4 A 8 FURROS, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 15.800,00 (Quinze mil, oitocentos reais).

2030-007611, Processo SEI nº 00060-00500754/2025-16, empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 12.889.035/0002-93, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 4980, ADENOSINA SOLUCAO INJETAVEL 3 MG/ML AMPOLA 2 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 1.918,00 (Mil, novecentos e dezoito reais).

2030-007611, Processo SEI nº 00060-00500754/2025-16, empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA – CNPJ: 01.571.702/0001-98, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 34591, SULFATO DE MAGNESIO SOLUCAO INJETAVEL 10 % AMPOLA 10 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais).

2030-007612, Processo SEI nº 00060-00510774/2025-97, empresa EXCELENCIA SAUDE LTDA – CNPJ: 46.405.095/0001-24, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P08000209, SUPORTE DE SORO COM VOLANTE, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 27.920,00 (Vinte e sete mil, novecentos e vinte reais).

2030-007613, Processo SEI nº 00060-00514340/2025-66, empresa VS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E RESIDÊNCIA LTDA – CNPJ: 14.599.920/0001-82, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P42000441, APOIO PARA PÉS, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 1.020,00 (Mil e vinte reais).

2030-007613, Processo SEI nº 00060-00514340/2025-66, empresa PREMIUM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA – CNPJ: 08.612.803/0001-09, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P42075, CADEIRA BASE FIXA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 14.250,00 (Catorze mil, duzentos e cinquenta reais).

2030-007613, Processo SEI nº 00060-00514340/2025-66, empresa PREMIUM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA – CNPJ: 08.612.803/0001-09, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P4200, CADEIRA FIXA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

2030-007614, Processo SEI nº 00060-00514358/2025-68, empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P08318, ESCADA COM 2 DEGRAUS, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 3.738,00 (Três mil, setecentos e trinta e oito reais).

2030-007614, Processo SEI nº 00060-00514358/2025-68, empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P08001444, ESCADA COM 3 DEGRAUS, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 2.382,00 (Dois mil, trezentos e oitenta e dois reais).

2030-007615, Processo SEI nº 00060-00507629/2025-29, empresa DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 13.169.056/0001-16, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 38782, BOLSA PLÁSTICA PARA ENEMA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 1.785,00 (Mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

2030-007616, Processo SEI nº 00060-00522888/2025-80, empresa DF MEDICAL LTDA – CNPJ: 44.656.846/0001-50, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 58285, ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA ECG E MONITORIZAÇÃO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 7.820,00 (Sete mil, oitocentos e vinte reais).

2030-007617, Processo SEI nº 00060-00514385/2025-31, empresa GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 39.707.683/0001-57, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P08000782, POLTRONA RECLINÁVEL PARA

COLETA DE SANGUE/MEDICAÇÃO/HEMODIÁLISE, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 60.060,00 (Sessenta mil e sessenta reais).

2030-007618, Processo SEI nº 00060-00514380/2025-16, empresa PREMIUM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA – CNPJ: 08.612.803/0001-09, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P42061, POLTRONA FIXA PARA OBESO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 8.968,00 (Oito mil, novecentos e sessenta e oito reais).

2030-007619, Processo SEI nº 00060-00518885/2025-41, empresa EXCELENCIA SAUDE LTDA – CNPJ: 46.405.095/0001-24, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P08000794, CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL CONTAMINADO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 11.320,00 (Onze mil, trezentos e vinte reais).

2030-007619, Processo SEI nº 00060-00518885/2025-41, empresa EXCELENCIA SAUDE LTDA – CNPJ: 46.405.095/0001-24, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P08001150, CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESTERILIZADO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 11.320,00 (Onze mil, trezentos e vinte reais).

2030-007620, Processo SEI nº 00060-00524309/2025-33, empresa CIRURGICA SAO BERNARDO LTDA – CNPJ: 00.838.896/0001-82, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P08000840, DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais).

2030-007621, Processo SEI nº 00060-00507570/2025-79, empresa APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 25.453.279/0001-90, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 27780, COMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO TIPO COXIM 10CM x 50- 60 CM (aberta) ESTERIL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).

2030-007621, Processo SEI nº 00060-00507570/2025-79, empresa APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 25.453.279/0001-90, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 27783, COMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO TIPO COXIM 15CM x 30CM ESTERIL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 19.080,00 (Dezenove mil e oitenta reais).

2030-007621, Processo SEI nº 00060-00507570/2025-79, empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 09.034.672/0003-54, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 91060, ALGODAO HIDROFILO BRANCO 20CMX100CM EM ROLO 500G, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 17.070,00 (Dezesseis mil e setenta reais).

2030-007622, Processo SEI nº 00060-00493555/2025-36, empresa UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 29.910.022/0002-51, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 90938, CONTRASTE GASTROINTESTINAL A BASE DE SULFATO DE BARIO SUSPENSÃO ORAL 1 G/ML FRASCO 150 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 3.641,40 (Três mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

2030-007622, Processo SEI nº 00060-00493555/2025-36, empresa MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 31.378.288/0002-47, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 90530, COMPLEXO B SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

2030-007622, Processo SEI nº 00060-00493555/2025-36, empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 09.034.672/0003-54, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 90167, DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) + GLICOSE + FRUTOSE SOLUCAO INJETAVEL 30 MG +50 MG + 1000 MG + 1000 MG AMPOLA 10 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 23.760,00 (Vinte e três mil, setecentos e sessenta reais).

2030-007624, Processo SEI nº 00060-00510822/2025-47, empresa JBF DISTRIBUICAO COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA – CNPJ: 57.646.098/0001-76, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P08001337, APARELHO PARA LASERTERAPIA PORTATIL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 7.996,00 (Sete mil, novecentos e noventa e seis reais).

2030-007625, Processo SEI nº 00060-00424598/2025-71, empresa GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 39.707.683/0001-57, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P08718, PINÇA JACARÉ DELICADA RETA, TAMANHO: 16 CM, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais).

2030-007626, Processo SEI nº 00060-00510764/2025-51, empresa LANCO LTDA – CNPJ: 00.595.037/0001-00, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P08000206, CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL, TAMANHO: 16 CM, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 5.179,08 (Cinco mil, cento e setenta e nove reais e oito centavos).

2030-007627, Processo SEI nº 00060-00530517/2025-71, empresa FEDERAL MED - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 52.824.013/0001-89, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 38611, FRALDA DESCARTÁVEL,

ADULTO, TAMANHO "XG", ACIMA DE 90 KG, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais).

2030-007628, Processo SEI nº 00060-00506979/2025-78, empresa CRECIL COMERCIAL FARMA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 13.413.977/0001-82, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 38336, ESCALPE Nº 23, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

2030-007628, Processo SEI nº 00060-00506979/2025-78, empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 09.034.672/0003-54, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 35209, EQUIPO MICROGOTAS GRAVITACIONAL, COM BURETA – 150ML, ESTÉRIL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

2030-007594, Processo SEI nº 00060-00496680/2025-06, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 39616, BOLSA PARA ESTOMIA ADULTO OPACA 2 PEÇAS, COM ADESIVO MICROPOROSO, NÃO ESTÉRIL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, restou fracassado – desistência de entrega pela empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 28.387.424/0001-70.

2030-007578, Processo SEI nº 00060-00428227/2025-69, empresa EXCELENCIA SAUDE LTDA – CNPJ: 46.405.095/0001-24, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P08000555, MESA DE MAYO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 3.758,75 (Três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) – nova adjudicação por cancelamento da anterior.

2030-007578, Processo SEI nº 00060-00428227/2025-69, empresa EXCELENCIA SAUDE LTDA – CNPJ: 46.405.095/0001-24, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P08000661, MESA AUXILIAR EM AÇO INOXIDÁVEL, 80 X 60 X 40 CM, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 2.139,00 (Dois mil, cento e trinta e nove reais) – nova adjudicação por cancelamento da anterior.

2730-003141, Processo SEI nº 00060-00462644/2025-31, empresa SAC COMERCIO E CONSULTORIA LTDA – CNPJ 62.767.519/0001-57, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 39587, KIT ALINHAVOS DIVERTIDO EM MADEIRA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 1.508,30 (Mil, quinhentos e oito reais e trinta centavos).

2730-003141, Processo SEI nº 00060-00462644/2025-31, empresa TIAGO GOMES DA SILVA – CNPJ 61.633.573/0001-47, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 39511, KIT FEIRINHA MATERIAL: PLÁSTICO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais).

2730-003141, Processo SEI nº 00060-00462644/2025-31, empresa SAC COMERCIO E CONSULTORIA LTDA – CNPJ 62.767.519/0001-57, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 39508, KIT LANCHE DE BRINQUEDO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 878,30 (Oitocentos e setenta e oito reais e trinta centavos).

2730-003140, Processo SEI nº 00060-00499695/2025-18, empresa ESTILO MODA CIRURGICA E GERAL LTDA – CNPJ 58.252.912/0001-30, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 20879, ETIQUETA AUTOADESIVA 50 X 27 MM BRANCA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 3.135,00 (Três mil, cento e trinta e cinco reais).

2730-003149, Processo SEI nº 00060-00510170/2025-41, empresa ESTILO MODA CIRURGICA E GERAL LTDA – CNPJ 58.252.912/0001-30, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 13906, CAMPO FENESTRADO 170x170 cm, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 11.920,00 (Onze mil, novecentos e vinte reais).

2730-003149, Processo SEI nº 00060-00510170/2025-41, empresa ESTILO MODA CIRURGICA E GERAL LTDA – CNPJ 58.252.912/0001-30, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 13927, CAMPO FENESTRADO 70X70 cm, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 3.800,00 (Três mil, oitocentos reais).

2730-003150, Processo SEI nº 00060-00423814/2025-61, empresa GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ 39.707.683/0001-57, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P08344, MESA PARA EXAME CLÍNICO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 7.065,00 (Sete mil e sessenta e cinco reais).

2730-003151, Processo SEI nº 00060-00516159/2025-94, empresa MISSNER & MISSNER LTDA – CNPJ 03.225.411/0001-73, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 32457, SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE POLIHEXANIDA PARA LIMPEZA DE LESÕES, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

2730-003152, Processo SEI nº 00060-00518502/2025-35, empresa TUDO MEDICAL LTDA – CNPJ 40.503.201/0001-26, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 34534, EQUIPO SIMPLES PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, TIPO GRAVITACIONAL, INJETOR LATERAL MEMBRANA

AUTO CICATRIZANTE, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 5.325,00 (Cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais).

2730-003153, Processo SEI nº 00060-00518647/2025-36, empresa FARMATEX DO BRASIL S/A – CNPJ 21.284.068/0001-10, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 25259, AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DE MEDICAMENTO 1,2 x 25 mm PONTA ROMBA, DESCARTÁVEL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais).

2730-003156, Processo SEI nº 00060-00518692/2025-91, empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR – CNPJ 19.486.478/0001-00, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 25261, AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais).

2730-003157, Processo SEI nº 00060-00519313/2025-80, empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 92035, TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 8.0, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 327,00 (Trezentos e vinte e sete reais).

2730-003158, Processo SEI nº 00060-00519464/2025-38, empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 06.065.614/0001-38, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 90524, TIAMINA (VITAMINA B1) COMPRIMIDO 300 MG, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 693,60 (Seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

2800-000982, Processo SEI nº 00060-00470832/2025-32, empresa 2WE CORPORATIVOS LTDA – CNPJ: 53.271.558/0001-78, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P42042, MESA RETA COM GAVETEIRO, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 56.448,00 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

2800-000983, Processo SEI nº 00060-00479393/2025-23, empresa TUDO MEDICAL LTDA – CNPJ 40.503.201/0001-26, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 95617, TUBO PORTA-LÂMINAS EM POLIPROP.C/FECH.HERMET. CAP.3 LÂMINAS, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 1.430,80 (Mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos).

2800-000983, Processo SEI nº 00060-00479393/2025-23, MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 09.034.672/0003-54, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 25252, AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 1.430,80 (Mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos).

2800-000983, Processo SEI nº 00060-00479393/2025-23, PMH - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 00.740.696/0001-92, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 95579, SWAB PARA COLETA E TRANSPORTE DE AMOSTRAS COM MEIO DE STUART, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

2800-000983, Processo SEI nº 00060-00479393/2025-23, PREMIUM HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 27.325.768/0001-91, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 25289, AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 1,2 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

2800-000983, Processo SEI nº 00060-00479393/2025-23, MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 09.034.672/0003-54, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 25261, AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 2.280,00 (Dois mil, duzentos e oitenta reais).

2800-000984, Processo SEI nº 00060-00511759/2025-66, TIAGO GOMES DA SILVA – CNPJ: 61.633.573/0001-47, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 36923, CAIXA TÉRMICA AZUL DE 45 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL ACOPLADO, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 24.115,00 (Vinte e quatro mil, cento e quinze reais).

2800-000985, Processo SEI nº 00060-00511937/2025-59, DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 13.169.056/0001-16, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 11217, PENTE FINO PARA PIOLHO, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 37.634,00 (Trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

2800-000978, Processo SEI nº 00060-00485559/2025-41, COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA – CNPJ: 95.433.397/0001-11, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P08005874, FOTÓFORO FOCO CENTRAL, para atender às necessidades das

Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 62.530,00 (Sessenta e dois mil, quinhentos e trinta reais).

2800-000986, Processo SEI nº 00060-00514644/2025-23, ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ: 30.337.889/0001-68, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 36515, KIT DE COLETA DE URINA, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 14.805,45 (Catorze mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

2800-000986, Processo SEI nº 00060-00514644/2025-23, MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 09.034.672/0003-54, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 91092, COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

2800-000987, Processo SEI nº 00060-00515264/2025-14, SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 19.486.478/0001-00, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 21736, DISPOSITIVO PARA COLETA MÚLTIPLA A VÁCUO, CALIBRE 23 G, TIPO ESCALPE, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 495,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais).

2800-000987, Processo SEI nº 00060-00515264/2025-14, AGW COMEX HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 91103, COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA (COMPLETO), ESTÉRIL, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).

2800-000987, Processo SEI nº 00060-00515264/2025-14, ETICA HOSPITALAR EIRELI-ME – CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 92377, LÂMINA P/BISTURI N. 11, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais).

2800-000988, Processo SEI nº 00060-00493698/2025-48, ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ: 30.337.889/0001-68, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 27706, CAIXA PLÁSTICA 25 LITROS TRANSPARENTE, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 1.131,00 (Mil, cento e trinta e um reais).

2800-000988, Processo SEI nº 00060-00493698/2025-48, MARIANA LOPES VENTURA – CNPJ: 53.398.526/0001-38, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 27708, CAIXA PLÁSTICA 56 LITROS TRANSPARENTE, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 1.713,92 (Mil, setecentos e treze reais e noventa e dois centavos).

2800-000988, Processo SEI nº 00060-00493698/2025-48, ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ: 30.337.889/0001-68, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 35477, CAIXA ORGANIZADORA 28 LITROS, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 1.131,00 (Mil, cento e trinta e um reais).

2800-000989, Processo SEI nº 00060-00493203/2025-81, TIAGO GOMES DA SILVA (FORBRAS) – CNPJ: 61.633.573/0001-47, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 15638, CAIXA TÉRMICA 56 a 65 LITROS, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

2800-000990, Processo SEI nº 00060-00493223/2025-51, BARUQUE COMERCIO DE FERRAGENS LTDA – CNPJ: 29.350.330/0001-99, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 17694, COMPENSADO, MATERIAL: MDF, COMPRIMENTO: 2,75 M, LARGURA: 1,83 M, ESPESSURA: 0,009 M, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 23.168,60 (Vinte e três mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

2800-000990, Processo SEI nº 00060-00493223/2025-51, MADEIREIRA JEQUITIBA LTDA – CNPJ: 47.121.767/0001-32, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 19366, COMPENSADO, MATERIAL: MDF, COMPRIMENTO: 2,75 M, LARGURA: 1,83 M, ESPESSURA: 0,015 M, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 25.727,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais).

2800-000990, Processo SEI nº 00060-00493223/2025-51, LAULAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 43.751.993/0001-46, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 19850, COMPENSADO, MATERIAL: MDF, COMPRIMENTO: 2,75 M, LARGURA: 1,83 M, ESPESSURA: 0,006 M, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 19.951,60 (Dezenove mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

2800-000990, Processo SEI nº 00060-00493223/2025-51, MADEIREIRA JEQUITIBA LTDA – CNPJ: 47.121.767/0001-32, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 4204, CORREDIÇA PARA GAVETA, MATERIAL: METAL, TIPO: TP-100, COMPRIMENTO: 45 CM. APRESENTAÇÃO: TELESCÓPICA COM ESFERA,

para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 1.575,00 (Mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

2800-000990, Processo SEI nº 00060-00493223/2025-51, LAULAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 43.751.993/0001-46, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 995, COLA BRANCA A BASE PVA 1000ML, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 12.460,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta reais).

2800-000990, Processo SEI nº 00060-00493223/2025-51, MADEIREIRA JEQUITIBA LTDA – CNPJ: 47.121.767/0001-32, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 17327, BUCHA FIXAÇÃO, MATERIAL: NYLON, TAMANHO: S-6, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 21,00 (Vinte e um reais).

2800-000990, Processo SEI nº 00060-00493223/2025-51, BARUQUE COMERCIO DE FERRAGENS LTDA – CNPJ: 29.350.330/0001-99, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 22429, COLA FÓRMICA, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 3.174,50 (Três mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

2800-000992, Processo SEI nº 00060-00493673/2025-44, UNIAO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA – CNPJ: 21.157.270/0001-80, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P38472, WEBCAM - RESOLUÇÃO 720p, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 10.340,00 (Dez mil, trezentos e quarenta reais).

2800-000992, Processo SEI nº 00060-00493673/2025-44, UNIAO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA – CNPJ: 21.157.270/0001-80, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P35001, FONE DE OUVIDO, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 8.096,00 (Oito mil e noventa e seis reais).

2800-000994, Processo SEI nº 00060-00493310/2025-17, ALPHA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 58.750.818/0001-01, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P42011, CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO EM TECIDO COM BRAÇOS E ENCOSTO REGULÁVEIS, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 57.050,00 (Cinquenta e sete mil e cinquenta reais).

2800-000995, Processo SEI nº 00060-00493297/2025-98, PREMIUM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA – CNPJ: 08.612.803/0001-09, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P4200, CADEIRA FIXA, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 57.050,00 (Cinquenta e sete mil e cinquenta reais).

2800-000980, Processo SEI nº 00060-00511623/2025-56, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 38609, FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO “M”, DE 40 a 70 KG, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, foi cancelado – sem saldo disponível para o item/código.

2800-000963, Processo SEI nº 00060-00444064/2025-61, SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 19.486.478/0001-00, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 38413, PONTO SEMENTE PARA AURICULOTERAPIA, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 6.966,00 (Seis mil, novecentos e sessenta e seis reais) - nova adjudicação por cancelamento da anterior.

IZABELA MOREIRA ALVES

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 473, de 04 de dezembro de 2023, o qual delega as atribuições previstas no Decreto nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, combinado com o inciso X, do artigo 16 da Portaria 473, de 04 de dezembro de 2023 e artigo 228 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, torna público o resultado da Dispensa de Licitação em razão de valor, referente às aquisições e contratações de serviços de manutenção emergencial de equipamentos, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme (Nº PDPAS no SIS Materiais, Nº do processo SEI, Empresa vencedora, CNPJ, Código Sis Materiais, Descritivo do objeto e valor global da contratação):

SV 01/2025, 00060-00049529/2025-74, ASTEM COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.864.631/0001-47, cujo objeto é a Contratação de serviço especializado de Manutenção Corretiva (com reposição de peças, se necessário) de 01 (um) Berço Aquecido, Marca: FANEM, patrimônio: 1.577.790, Modelo Ampla 2085, localizada na Unidade de Terapia Intensiva de Neonatologia - UTI NEO do HMIB, no valor total de R\$ 2.552,20 (dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

1430-008417, 00060-00491500/2025-91, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0002-93, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES:

90152, AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 24 MG/ML AMPOLA 10 ML, no valor total de R\$ 612,00 (seiscentos e doze reais).

1430-008425, 00060-00492369/2025-80, APOLLO MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.453.279/0001-90, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 32457, SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE POLIHEXANIDA PARA LIMPEZA DE LESÕES, no valor total de R\$ 1.296,00 (um mil duzentos e noventa e seis reais).

1430-008426, 00060-00457934/2025-62, C.A. HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 26.457.348/0001-04, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 36725, COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45CM X 50CM NAO ESTERIL PACOTE COM 50 UND., no valor total de R\$ 27.075,00 (vinte e sete mil e setenta e cinco reais).

1430-008427, 00060-00501514/2025-21, AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 2444, TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 5,5MM(24) COM CUFF, no valor total de R\$ 778,20 (setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

1430-008432, 00060-00490771/2025-20, MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.034.672/0003-54, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 35209, EQUIPO MICROGOTAS GRAVITACIONAL, COM BURETA - 150ML, ESTÉRIL, no valor total de R\$ 5.376,00 (cinco mil e trezentos e setenta e seis reais).

SV 63/2025, 00060-00438935/2025-16, MSC ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 57.027.592/0001-52, cujo objeto é a Contratação de serviço especializado de Manutenção Corretiva (com reposição de peças, se necessário) de de 03 (três) Pasteurizadores de leite humano, marca Eletrosptalar, Patrimônio: 00000.958.571, 00000.958.572, 00000.958.543, localizados no Banco de Leite Humano (NBLH) do HMIB, no valor total de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

1430-008316, 00060-00349895/2025-21, MALTACARE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 29.412.918 / 0003-91, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 39.102, CIRCUITO RESPIRATÓRIO NEONATAL, família H, marca DRAGER, código do fabricante: 900MR782, no valor total de R\$ 21.054,00 (vinte e um mil cinquenta e quatro reais).

SV 64/2025, 00060-00438894/2025-50, DS MEDICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CNPJ: 22.146.429/0001-24, cujo objeto é a Contratação de serviço especializado de Manutenção Corretiva (com reposição de peças, se necessário) de 03 (três) Banhos-Maria, marca Eletrosptalar. Patrimônios: 00000.958.603, 00000.958.604, 00000.958.605, localizados no Banco de Leite Humano (NBLH) do HMIB, no valor total de R\$ 1.170,00 (Um mil cento e setenta reais).

1430-008436, 00060-00441549/2025-01, APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.453.279/0001-90, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 27395, BANDAGEM ELÁSTICA AUTOADESIVA (TIPO KINESIO TAPING), no valor total de R\$ 180,60 (cento e oitenta reais e sessenta centavos).

1430-008428, 00060-00439960/2025-17, PAVA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 39.151.912/0001-08, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: P08001337, APARELHO PARA LASERTERAPIA PORTÁTIL, no valor total de R\$ 4.579,00 (quatro mil quinhentos e setenta e nove reais).

1430-008439, 00060-00509113/2025-19, CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 01.640.262/0001-83, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 90957, ALPROSTADIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MCG/ML AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 1 ML (MANIPULADO), no valor total de R\$ 13.960,00 (treze mil, novecentos e sessenta reais).

1430-008424, 00060-00466475/2025-16, INTERMEDICAL SERVICE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 11.205.033/0001-94, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: P08779, MICROPIPETADOR DE PRECISÃO PARA DENUDAÇÃO, no valor total de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

1430-008444, 00060-00466169/2025-71, SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 90028, LIDOCAINA (CLORIDRATO) GELEIA 2 % BISNAGA 30 G, no valor total de R\$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais).

1430-008442, 00060-00440021/2025-15, PAVA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 39.151.912/0001-08, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: P08753, APARELHO DE TREINAMENTO MUSCULAR EXPIRATÓRIO, no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

1430-008437, 00060-00503072/2025-57, CONVERGE SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ: 43.453.564/0001-92, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 92092, CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF PVC N.4,0, no valor total de R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais).

1430-008441, 00060-00496021/2025-61, ALPHA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 58.750.818/0001-01, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: P08002319, CARRO PARA TRANSPORTE COM TAMPA, no valor total de R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

1430-008438, 00060-00505786/2025-08, INJEMED MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 23.664.355/0001-80, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 203437, CARVÃO ATIVADO PO FRASCO OU ENVELOPE 25G (MANIPULADO), no valor total de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).

1430-008445, 00060-00513277/2025-41, INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG, CNPJ: 12.889.035/0002-93, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código

SES: 90261, DOPAMINA (CLORIDRATO) SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 10 ML, no valor total de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

1430-008451, 00060-00508360/2025-06, MEDPEJ EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 03.155.958/0001-40, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: P08000936, BILIRRUBINÔMETROS, no valor total de R\$ 62.499,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

1430-008452, 00060-00427164/2025-23, SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 07.626.776/0001-60, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: P08002181, MEDIDOR DE PRESSÃO DO CUFF, no valor total de R\$ 6.564,00 (seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais).

1430-008449, 00060-00505115/2025-39, INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, CNPJ: 53.775.862/0001-52, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: P0805898, TERMO-HIGRÔMETRO, no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

1430-008423, 00060-00399005/2025-21, CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 07.626.776/0001-60, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: P08002290, OXÍMETROS DE PULSO PORTÁTIL - TIPO BÁSICO, no valor total de R\$ 20.775,00 (vinte mil setecentos e setenta e cinco reais).

1430-008394, 00060-00433706/2025-05, IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, CNPJ: 36.590.911/0001-63, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: P08000555, MESA DE MAYO, no valor total de R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais).

1430-008456, 00060-00433606/2025-71, FORTE TECH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 439.951.368/0001-70, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: P42053, QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, no valor total de R\$ 849,95 (oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

1430-008422, 00060-00427123/2025-37, FORTE TECH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 39.951.368/0001-70, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: P08009158, ASSISTENTE/AUXILIAR DE TOSSE, no valor total de R\$ 39.789,77 (trinta e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos).

1430-008429, 00060-00440079/2025-51, TIAGO GOMES DA SILVA (FORBRAS), CNPJ: 61.633.573/0001-47, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: P08751, APARELHO DE TREINAMENTO MUSCULAR INSPIRATÓRIO, no valor total de R\$ 3.340,00 (três mil trezentos e quarenta reais).

1430-008453, 00060-00432627/2025-79, TIAGO GOMES DA SILVA (FORBRAS), CNPJ: 61.633.573/0001-47, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: P4800007, TRANSPALETEIRA MANUAL, no valor total de R\$ 5.517,00 (cinco mil quinhentos e dezessete reais).

1430-008455, 00060-00433604/2025-81, TIAGO GOMES DA SILVA (FORBRAS), CNPJ: 61.633.573/0001-47, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: P42069, SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TELEVISOR, no valor total de R\$ 744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais).

1430-008454, 00060-00433605/2025-26, ALPHA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 58.750.818/0001-01, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: P3300390, TELEVISÃO, no valor total de R\$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais).

WANDER PREUSSE REIS JUNIOR

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS

EDITAL Nº 4622 e 8768/2025

O Chefe do Núcleo de Compras de Insumos do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados sobre a publicação do Processo de Compra, conforme a seguir:

- 1) EDITAL Nº 4622/2025 - ANTICORPOS - SEI Nº 04016-00118007/2025-25
Período de acolhimento de propostas de 18/11/2025 até 04/12/2025 às 23h55 - Horário local
- 2) EDITAL Nº 8768/2025 - OPME - SEI Nº 04016-00126323/2025-71
Período de acolhimento de propostas de 18/11/2025 até 27/11/2025 às 23h55 - Horário local

Dúvidas referente aos processos, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail compras.materiais@igesdf.org.br.

THALLYS CORREIA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 124/2024

Processo nº: 00080-00332905/2024-33 - Partes: SEE/DF X SATÉLITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: a) a alteração da razão social da Contratada, de Satélite Comércio de Alimentos Ltda., para Satélite Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., conforme a 9ª Alteração do Contrato Social, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, sob o nº 821094, em 22/08/2025; e

b) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 17/01/2026 até 16/01/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos arts. 91, § 4º, 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 3.101.707,70 (três milhões, cento e um mil, setecentos e sete reais e setenta centavos). As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual de 2026, considerando que a vigência do termo iniciar-se-á apenas em 17/01/2026. Produção de efeitos: a partir de 17/01/2026 até 16/01/2027. Assinatura: 07/11/2025. Assinantes: Pela SEE/DF: AMANDA OLIVEIRA BATISTA. Pela SATÉLITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.: RENATO DAMASCENO LIMA.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIDADE DE CADASTRO E PAGAMENTO
DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE PAGAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O GERENTE DE PAGAMENTO, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E PAGAMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

CONVOCAR os servidores a seguir indicados, observando-se a seguinte ordem: nome, matrícula e processo, para comparecerem, impreterivelmente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste edital, à GERÊNCIA DE PAGAMENTO - GPAG (SCN Qd. 6 Bl. B - Edifício Venâncio 3000 - Shopping ID - Atendimento da SEE - Praça de Alimentação - Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70716-900), no horário das 8h às 17h, para tratar de assunto referente a ressarcimento ao erário.

ANTONIA PONTES PORTELA, 00488143, 00080-00195210/2025-45; CLARISSA MOREIRA BARROS, 0211755X, 00080-00243563/2023-05; CRISTINA FREITAS TELES, 0177297X, 00080-00214622/2025-91; DAIANE JESSICA BATISTA DO NASCIMENTO, 02536552, 00080-00198623/2025-81; DANILO VASCONCELOS ARAÚJO, 002132745, 00080-00100055/2023-25; GREICIANE NOBREGA DIAS, 00664960, 00080-00260827/2025-49; JAMILES NUNES DOS SANTOS, 02139340, 00080-00242846/2022-41; LUCIANA RODRIGUES, 00251658, 00080-00073825/2021-98; MARA NIVA MEDEIROS DE MORAES, 212453X, 00080-00229911/2023-23; MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, 02032007, 00080-00042875/2025-57; MARIA ERMINIA SPINDOLA DE ATAÍDES FONSECA, 02005379, 00080-00260545/2025-41; MARIA LUSIMAR NOGUEIRA DA SILVA, 00381136, 00410-00021236/2017-13; NELIO SOARES MACHADO, 02134543, 00080-00027407/2025-52; OSMAR DE PAIVA, 252298, 00080-00172506/2020-83.

DIMITRIUS BERCOT DOS SANTOS

GERÊNCIA DE PAGAMENTO
DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O GERENTE DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E PAGAMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

CONVOCAR os familiares dos servidores da ex-servidora MARIA LOPES VIANA, matrícula nº 8.9195-9, ou seu representante legal, para comparecerem, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, à GERÊNCIA DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS - GPAP (SCN Qd. 6 - Edifício Venâncio 3000 - Shopping ID - Atendimento da SEE - Praça de Alimentação - Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70716-900), no horário das 8h às 17h, para tratar de regularização funcional, conforme processo nº 00080-00084790/2021-12.

LUCIANO LACERDA PEREIRA

DIRETORIA DE CADASTRO FUNCIONAL
GERÊNCIA DE TEMPO DE SERVIÇO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O GERENTE DA GERÊNCIA DE TEMPO DE SERVIÇO, DA DIRETORIA DE CADASTRO FUNCIONAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E PAGAMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

CONVOCAR JANETE BORGES DUTRA, CPF ***.145.940.**, ou seu representante legal, para comparecer, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, à GERÊNCIA DE TEMPO DE SERVIÇO (SCN Qd. 6 - Edifício Venâncio 3000 - Shopping ID - Atendimento da SEE - Praça de Alimentação - Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70716-900), no horário das 8h às 17h, para tratar do processo de aposentadoria nº 00080-00188963/2018-75.

JEAN ARAÚJO BARROS

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

PROCESSO SEI-GDF: 00050-00006114/2025-43. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços gráficos, de acordo com as especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos. VALOR ESTIMADO: 5.050.657,89 (cinco milhões, cinquenta mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos). PRAZO: Vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/12/2025, às 13:00 horas, no <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. UASG 450107. Edital está disponível no endereço acima e no portal <http://www.ssp.df.gov.br/licitacoes/>.

Brasília/DF, 18 de novembro de 2025

ADRIANA MELO SANTIAGO

Pregoeira

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025

Processo 00054-00022270/2025-49. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a REABERTURA do certame em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos para atuação no Colégio Militar Tiradentes da Polícia Militar do Distrito Federal, nas áreas de docência para a educação básica, e apoio ao ensino com Especialistas em Educação (Coordenadores e Orientadores Escolar, Psicólogos Escolar, Revisores de Provas e Textos, Web Designer e Business Intelligence (BI), Diagramadores, Secretários Escolar e Inspectores de Disciplina), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor estimado: R\$ 18.963.858,66 (dezoito milhões, novecentos e sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos). Tipo: Menor Preço por Grupo. Data limite para recebimento das propostas: 03/12/2025 às 14h00min (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital está disponível nos sites: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: (61) 3190-5557 e no e-mail: dalf.licitacao@pm.df.gov.br.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2025

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

Chefe

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2025, NOS TERMOS, PROCESSO SEI N: 00054-00170839/2024-09
O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo Coronel QOPM SINÉSIO SILVA SOUZA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica CLÍNICA DE OLHOS TEIXEIRA PINTO - COTP, CNPJ: 00.601.179.0001-32, Localizada no Endereço: SDS BLOCO D Nº 26 SALA 307 A 312 EDIFÍCIO ELDOorado - CONIC - ASA SUL — BRASÍLIA - DF, Telefone: (61) 3322-0008 / 61 99999-0388, e-mail: comercial@cotp.com.br, representada por Anderson Gustavo Teixeira Pinto, Registro Geral n. 14****4 SSP/SP, e do CPF n. 602.***.***.34, na qualidade de representante legal, resolvem aditar o Termo de Credenciamento n. 07/2025, celebrado em 09 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n. 09, em 14 de janeiro de 2025, estabelecendo o presente apostilamento pelas cláusulas e condições seguintes: objetivando a inclusão de profissional, estando os fundamentos das alterações descritas no Despacho DOC. SEI n. 186226160, constante do Processo Administrativo 00054-00169049/2025-53. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária já existente. O presente Termo de Apostilamento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, seguindo igual prazo de vigência do Termo de Credenciamento a que se refere. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo de Apostilamento. SINÉSIO SILVA SOUZA, Chefe.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2025 PROCESSO Nº 00054-00177084/2024-65

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo Coronel QOPM SINÉSIO SILVA SOUZA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em

dante denominado CONTRATANTE e a Empresa CLINICA BRASILIA DE RADIOLOGIA, CNPJ: Matriz: 04.619.042/0001-66, endereço: QNM 17 CONJUNTO H LOTE 14 E CONJUNTO G LOTES 11 E 13 CEILÂNDIA SUL, Brasília-DF, Telefone: (61) 3373-3131, E-MAIL: clinicabrasiliaadm@gmail.com, representada por Eloy Anderson Mendes, Registro Geral n. 7****6 DGPCGO, CPF n.º 43*****,*, na qualidade de representante legal, daqui em diante denominada CONTRATADA, celebrado em 17 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n. 13, em 20 de janeiro de 2025. O presente Termo Aditivo tem por objeto a exclusão de códigos de Especialidades propostos pela CONTRATADA, através do Documento (Doc SEI n. 180910438), constante do Processo SEI n. 00054-00136619/2025-29. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária já existente. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, seguindo igual prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços a que se refere. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SINÉSIO SILVA SOUZA, Chefe.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 132/2025

Espécie: Termo de Credenciamento nº 132/2025, do Processo SEI 00054-00062795/2025-17, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM SINÉSIO SILVA SOUZA e a empresa SEG - SERVIÇO DE ENDOSCOPIA DO GAMA, CNPJ: MATRIZ: 10.493.037/0001-52, FILIAL: 10.493.034/0002-33, ENDEREÇO: MATRIZ: Q EQ 47-49, PROJEÇÃO 04, SALAS 301 A 304 E 315 A 317, GAMA-DF - CEP: 72.405499, FILIAL: R 12 (POLO DE MODAS), LOTE 05 - GUARÁ II, BRASILIA-DF - CEP: 71.070-512, Telefone: (61) 98511-7850 / FILIAL: (61) 98611-7852, E-MAIL: admseglg@gmail.com, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº 180648718, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 01/2024 do Processo 00054-00042268/2022-43, cujo objeto é o SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Integrarão este Termo de Credenciamento o Edital e seus anexos, bem como a documentação apresentada pela credenciada durante as etapas do credenciamento da Empresa. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21, conforme autorização de inexigibilidade de licitação (Doc. SEI 185904640). Fontes de Recursos: 106 e 151 - FCDF/GDF, Unidade Orçamentária: 73901, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho Estimativa nº2025NE000051 emitida em 10/01/2025, sob o evento nº 51.0.080, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). SINÉSIO SILVA SOUZA.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 136/2025

Espécie: Termo de Credenciamento nº 136/2025, do Processo SEI 00054-00114160/2025-11, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM SINÉSIO SILVA SOUZA e a empresa CENTRO DE EXCELÊNCIA NO TRATAMENTO TRAUMATO-ORTOPÉDICO, CNPJ: 27.390.595/0001-95, ENDEREÇO: QD QE 15 CJ T CS 1 / GUARA II, BRASILIA/DF, CEP: 71.050-201, Telefone: (61) 3972-0046 / 98284-8037, E-MAIL: admccetro@gmail.com, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº182451803, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 01/2024 do Processo 00054-00042268/2022-43, cujo objeto é o SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Integrarão este Termo de Credenciamento o Edital e seus anexos, bem como a documentação apresentada pela credenciada durante as etapas do credenciamento da Empresa. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21, conforme autorização de inexigibilidade de licitação (Doc. SEI 183400001). Fontes de Recursos: 106 e 151 - FCDF/GDF, Unidade Orçamentária: 73901, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho Estimativa nº2025NE000051 emitida em 10/01/2025, sob o evento nº 51.0.080, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). SINÉSIO SILVA SOUZA.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 137/2025

Espécie: Termo de Credenciamento nº 137/2025, do Processo SEI 00054-00139390/2025-84, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM SINÉSIO SILVA SOUZA e a empresa CLÍNICA DE NUTRIÇÃO SEROTO, inscrita no CNPJ nº 47.615.212.0001/47, ENDEREÇO: QUADRA 07 SCS BL A SALAS 605 E 607, S/N, ASA SUL, BRASILIA DF, CEP: 70307-902, Telefone: (61) 995670621, E-MAIL: clinicaseroto@gmail.com, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº182451803, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 01/2024 do Processo 00054-00042268/2022-43, cujo objeto é o SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Integrarão este Termo de Credenciamento o Edital e seus anexos, bem como a documentação apresentada pela credenciada durante as etapas do credenciamento da Empresa. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21, conforme autorização de inexigibilidade de licitação (Doc. SEI 184712586). Fontes de Recursos: 106 e 151 - FCDF/GDF, Unidade Orçamentária: 73901, Programa de Trabalho:

28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho Estimativa nº2025NE000051 emitida em 10/01/2025, sob o evento nº 51.0.080, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). SINÉSIO SILVA SOUZA.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 138/2025

Espécie: Termo de Credenciamento nº 138/2025, do Processo SEI 00054-00057414/2025-88, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM SINÉSIO SILVA SOUZA e a empresa CLÍNICA INSIGHT, CNPJ: 02.902.481/0001-56, ENDEREÇO: STN SETOR TERMINAL NORTE BL. N SALA 212 - Asa Norte - Brasília/DF, Telefone: (61) 3327-8493 / (61) 3327-8862, E-MAIL: iolanda_valls@yahoo.com.br, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº 184693904, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 02/2024 do Processo 00054-00028093/2024-23, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, no âmbito do Distrito Federal, de serviços de saúde de natureza contínua, na área específica de HOME CARE E SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Integrarão este Termo de Credenciamento o Edital e seus anexos, bem como a documentação apresentada pela credenciada durante as etapas do credenciamento da Empresa. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21, conforme autorização de inexigibilidade de licitação (Doc. SEI 175240849). Fontes de Recursos: 106 e 151 - FCDF/GDF, Unidade Orçamentária: 73901, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho Estimativa nº 2025NE000052 emitida em 10/01/2025, sob o evento nº 51.0.080, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). SINÉSIO SILVA SOUZA.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00067577/2025-05. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 dos Editais de Credenciamento nº 3/2024 e nº 7/2024, RESOLVE credenciar de acordo com o subitem 3.2 (estabelecimentos do tipo Consultório, para oferta de procedimentos médicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo) do Edital de Credenciamento nº 3/2024, subitem 8.1 (instituições de saúde prestadoras de serviço de Fisioterapia - Ambulatorial e Complementar), 8.2 (instituições de saúde prestadoras de serviço de Terapia Ocupacional) e 8.3 (instituições de saúde prestadoras de serviço de Fonoterapia) do Edital de Credenciamento nº 7/2024 a empresa CENTRO CLÍNICO BANDEIRANTE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, nome fantasia CENTRO CLÍNICO BANDEIRANTE, inscrita sob o CNPJ 14.551.235/0001-86, situada na 2ª Avenida bloco 585 A loja 1, CEP 71.710-525, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400139, Diretora de Saúde. Brasília - DF, 10/11/2025.

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº 00052-00037215/2025-18 - PCDF/DGPC/DAG/NRLC. O Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal - DAG/PCDF, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, com fundamento na legislação vigente, notadamente no disposto no Art. 155, Incisos I e II e no Art. 156, Incisos II e III, ambos da Lei nº 14.133/2021, considerando os elementos constantes nos autos do processo em epígrafe, resolve aplicar à empresa ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS (A2 SAÚDE AMBIENTAL), inscrita no CNPJ sob o nº 12.839.383/0001-75, MULTA, no valor de R\$ 14.880,43 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e três centavos), cumulada com a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, pelo período de 274 (duzentos e setenta e quatro) dias, em face do descumprimento parcial do Contrato Administrativo PCDF nº 04/2025. A presente penalidade tem eficácia a partir da data desta publicação. Carlos Augusto Machado Carneiro, Ordenador de Despesas.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2025

Partes: DETRAN-DF e a GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA. Processo: 00055-00078863/2024-51. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, compreendendo criação, diagramação, editoração eletrônica, arte-final e impressão de materiais institucionais e educativos, tais como cartilhas, folders, banners, manuais, livretos, cartazes e demais produtos correlatos e serviços, para atender as necessidades do Detran-DF. Data da assinatura: 11/11/2025. Das partes: MARCU ANTONIO DE SOUZA BELLINI, Diretor-Geral DETRAN/DF e GUSTAVO FARIA DE CARVALHO, Sócios Administrador.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2025
Partes: DETRAN-DF e a METRÓPOLES PRODUÇÕES. Processo: 00055-00109654/2025-47. Objeto: Contratação de empresa prestadora de gestão estratégica e produção de conteúdo digital, para atender o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF, referentes à Plataforma de Comunicação Digital Regional. Valor: R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura. Data da assinatura: 13/11/2025. Das partes: MARCU ANTONIO DE SOUZA BELLINI, Diretor-Geral DETRAN/DF e LUIZA MEIRELES ESTEVÃO DE OLIVEIRA e LUIZ EDUARDO ESTEVÃO DE OLIVEIRA, Representantes Legais.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01743
PROCESSO: 04026-00018663/2025-91. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 11.202.638/0001-21. OBJETO: ANULAÇÃO 2025NE01555. AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES (TINTA, ROLO, TRINCHA, TEXTURA E DILUENTE), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90012/2025 SEAPE -DF. ITENS 58, 60, 61, 62, 63, 65 e 66. Valor total: R\$ 9.162,50 (nove mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 183; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Art. 2º, § 2º do Decreto nº 47.810/2025. Data de Emissão do Empenho: 10/11/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01746
PROCESSO: 04026-00018663/2025-91. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 11.202.638/0001-21. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES (TINTA, ROLO, TRINCHA, TEXTURA E DILUENTE), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90012/2025 SEAPE -DF. ITENS 58, 60, 61, 62, 63, 65 e 66. Valor total: R\$ 9.162,50 (nove mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 183; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Art. 2º, § 2º do Decreto nº 47.810/2025. Data de Emissão do Empenho: 11/11/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01754
PROCESSO: 04026-00030649/2025-66. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa R.A.C. CUNHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 20.240.470/0001-30. OBJETO: ANULAÇÃO 2025NE01304, CONFORME DESPACHO SUAG. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES (BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA, FITA VEDA ROSCA, MASSA PARA CALAFETAR, KIT UNIVERSAL E SIFÃO), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90025/2024 SEEC -DF e Ata de Registro de Preços nº 0186/2024 SEEC-DF. ITENS 02, 13, 14, 22, 39 e 41. Valor total: R\$ 8.441,00 (oito mil quatrocentos e quarenta e um reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 13/11/2025. Prazo de Entrega: 10 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01755
PROCESSO: 04026-00030649/2025-66. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa R.A.C. CUNHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 20.240.470/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES (MASSA PARA CALAFETAR), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90025/2024 SEEC -DF e Ata de Registro de Preços nº 0186/2024 SEEC-DF. ITEM 22. Valor total: R\$ 302,00 (trezentos e dois reais). Dec. 47.810 de 13/10/2025, Art. 2º, § 1º, XXVIII. Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 13/11/2025. Prazo de Entrega: 10 dias.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 900062025 - SEMOB-DF

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por meio do Agente de Contratação RAFAEL SILVEIRA GUIMARÃES FURTADO e Equipe de Apoio, designados pela Ordem de Serviço nº 117, de 20 de maio de 2025, publicada no DODF nº 93, pág. 73, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO, objetivando o Registro de Preços para seleção de empresa de engenharia para execução de serviços referentes à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de abrigos de passageiros sob gestão da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, constantes no Processo nº 00090-00013559/2025-31. Valor Estimado: R\$ 33.646.931,24. Data e horário da abertura da licitação: às 10:00 do dia 04/12/2025. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos: www.semob.df.gov.br/licitacoes e compras.gov.br/compras. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@semob.df.gov.br.

RAFAEL SILVEIRA GUIMARÃES FURTADO

Pregoeiro

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SERVIDORES Nº 01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições regimentais conferidas no inciso II, art. 85 da Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e fundamentado nos artigos 43 e 157 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, torna público o presente chamamento de servidores efetivos do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal para atuarem na Assessoria de Demandas Estratégicas, Tomada de Contas Especial e Correição -ADECONT.

OPORTUNIDADE ESTRATÉGICA

Recentemente criada pelo Decreto nº 47.694, de 15 de setembro de 2025, publicado no DODF nº 175, 16/09/2025, que alterou a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, a Assessoria de Demandas Estratégicas, Tomada de Contas Especial e Correição ADECONT é uma unidade de relevância institucional, responsável pela análise das demandas estratégicas da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF e do Tribunal de Contas do Distrito Federal TCDF, processos de tomada de contas especiais e atividades correicionais.

Integrar esta equipe significa atuar em um ambiente técnico interdisciplinar e contribuir diretamente para:

- O fortalecimento da governança pública e do controle interno da SEMOB;
- A consolidação e implementação das políticas de mobilidade urbana no Distrito Federal;
- O aprimoramento dos mecanismos de transparência, probidade e responsabilização administrativa;
- A interlocução qualificada com os principais órgãos de controle do GDF.

1. REQUISITOS

1.1. Para participar deste chamamento, os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

- Ser servidor(a) efetivo do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em especial:
 - Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental - PPGG, regulamentada pela Lei nº 5.190/2013; ou
 - Carreira de Planejamento Urbano e Infraestrutura do Distrito Federal, regulamentada pela Lei nº 6.448, de 23 de dezembro de 2019;
 - Demais carreiras com especialidade compatível às demandas da unidade.
 - Por se tratar de uma unidade interdisciplinar e transversal, que exige conhecimentos em diversas áreas do conhecimento em razão do escopo diversificado das demandas da CGDF e TCDF, o(a) interessado(a) deve possuir formação acadêmica de nível superior em Direito, Administração, Ciências Contábeis, Ciências da Computação, Economia, Engenharias, Arquitetura, Gestão Pública, Ciências Sociais ou áreas afins;
 - Apresentar conduta ética exemplar, discrição, imparcialidade e compromisso com os princípios da moralidade administrativa, bem como não responder a processo administrativo disciplinar, ainda que em fase de sindicância, nem ter sofrido penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar nos últimos 2 (dois) anos, mediante apresentação de Declaração da Unidade Correicional do órgão de origem;
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - Não estar sujeito a impedimentos normativos do órgão de origem para disposição ou redistribuição;
 - Possuir parecer favorável para disposição ou redistribuição do atual órgão de lotação.
- 1.2 Será considerado diferencial a posse de cursos complementares, especialmente relacionados a gestão pública, direito administrativo, controle interno, auditoria governamental, compliance público, processo administrativo disciplinar ou responsabilização de agentes públicos.

2. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

Os servidores selecionados desenvolverão atividades de alto impacto estratégico e caráter interdisciplinar, incluindo:

- Análise das demandas da Controladoria-Geral do Distrito Federal e do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

- b) Análise técnica especializada de processos e documentos relacionados à correição, controle externo e responsabilização administrativa;
- c) Acompanhamento e avaliação de processos conduzidos por comissões disciplinares, de sindicância e de responsabilização de fornecedores;
- d) Elaboração de relatórios técnicos, pareceres jurídicos e manifestações fundamentadas para subsidiar decisões da alta administração;
- e) Articulação institucional com órgãos de controle (CGDF, TCDF) e demais unidades da SEMOB;
- f) Apoio técnico na implementação de políticas de compliance, transparência e governança no âmbito da mobilidade urbana do Distrito Federal;
- g) Apoio técnico na formulação e implementação de projetos estratégicos de mobilidade urbana no Distrito Federal.

3. REMUNERAÇÃO

3.1. O(a) servidor(a) selecionado(a) receberá a remuneração correspondente ao seu cargo efetivo, mantendo todos os direitos e vantagens, exceto, as verbas inerentes à lotação, às condições de trabalho e às indenizações específicas;

3.2. Não haverá acréscimo remuneratório pela disposição;

3.3. Os(as) servidores(as) selecionados(as) poderão ser nomeados(as) em cargo comissionado, de acordo com a disponibilidade e critério da chefia, agregando valor significativo à trajetória e experiência profissional.

4. DIFERENCIAIS EXCLUSIVOS:

(i) Horário ininterrupto de 7 (sete) horas diárias com compensação das 5 horas semanais, proporcionando:

- Melhor equilíbrio entre vida profissional e pessoal;
- Maior produtividade e foco nas atividades técnicas;
- Eliminação de deslocamentos desnecessários no meio do dia;
- Flexibilidade para conciliar atividades acadêmicas, familiares e pessoais;

(ii) Cumprimento de jornada ajustável de acordo com o nível de demanda, priorizando a eficiência das rotinas de trabalho e a qualidade de vida do servidor.

(iii) Poderá haver concessão de indenização de transportes no caso de realização de atividades que exigem deslocamentos externos, sujeita a prévia aprovação pela Autoridade Competente desta Pasta.

5. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1. Período de inscrições: de 24 de novembro de 2025 até o dia 24 de janeiro de 2026.

5.2. Como se inscrever:

- Preencher a ficha de inscrição disponível em: www.semob.df.gov.br
- Anexar currículo atualizado (formato PDF)
- A ficha de inscrição e o currículo deverão ser enviados para: digep@semob.df.gov.br e adecont@semob.df.gov.br.
- Assunto do e-mail: "Chamamento Público ADECONT/SEMOB"

5.3. A inscrição implica total concordância com as regras deste Edital;

5.4. Após análise curricular, os(as) servidores(as) pré-selecionados(as) serão convocados(as) para entrevista presencial na SEMOB, em data e horário informados via e-mail;

5.5. Os(as) demais servidores(as) inscritos(as) formarão um cadastro de reserva para eventuais seleções posteriores.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições	24 de novembro de 2025 até o dia 24 de janeiro de 2026.
Análise curricular e entrevistas	26 de janeiro de 2026 até o dia 06 de fevereiro de 2026.
Divulgação dos resultados	10 de fevereiro de 2026.

7. LOTAÇÃO

7.1. Os(as) servidores(as) selecionados(as) serão lotados(as) na Assessoria de Demandas Estratégicas, Tomada de Contas Especial e Correição - ADECONT/SEMOB, atualmente localizada na sede da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB, no Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Sala 1502, Zona Cívico-Administrativa, Brasília-DF.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A ADECONT/SEMOB será responsável pelo processo de seleção, em parceria técnica com a Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP/SUAG/SEMOB, consoante normativos vigentes;

8.2. A disposição será concedida por prazo determinado, renovável, conforme critérios do órgão de origem e da SEMOB;

8.3. A redistribuição será efetivada mediante preenchimento do formulário-padrão de Requerimento de Redistribuição de Cargo (SEEC/DF), disponível no Sistema Eletrônico de Informações (SEI/GDF), após assinatura do(a) interessado(a), de sua chefia imediata e dos titulares dos órgãos envolvidos, com posterior encaminhamento à Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SUGEP/SEEC), para autorização;

8.4. Informações e esclarecimentos:

Telefone: (61) 3020-1275 (horário: 9h às 12h e 14h às 17h)

E-mail: adecont@semob.df.gov.br

Site oficial: www.semob.df.gov.br

8.5. Acompanhamento do processo: As informações, resultados e convocações serão divulgados exclusivamente pelo site www.semob.df.gov.br, sem prejuízo de eventual contato direto;

8.6. Casos omissos serão deliberados pelo Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

9. POR QUE INTEGRAR A EQUIPE DA ADECONT?

- (i) IMPACTO DIRETO na governança e controle interno das políticas de mobilidade urbana do DF;
- (ii) AMBIENTE INTERDISCIPLINAR que valoriza profissionais de diversas formações (Direito, Administração, Engenharias, Arquitetura, Contabilidade, entre outras);
- (iii) HORÁRIO CORRIDO DE 7 HORAS para melhor equilíbrio entre vida profissional e pessoal;
- (iv) ARTICULAÇÃO ESTRATÉGICA com os principais órgãos de controle do GDF;
- (v) CONTRIBUIÇÃO REAL para a consolidação das políticas públicas de mobilidade urbana sustentável no Distrito Federal;
- (vi) LOCALIZAÇÃO PRIVILEGIADA no centro do poder executivo distrital.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES UNIDADE DE CUSTOS, TARIFAS E CONTROLE DE BILHETAGEM DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM

NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por meio desta publicação, notifica os(as) usuários(as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os(As) usuários (as) PODERÃO INTERPOR RECURSO, no prazo de 10(dez) dias corridos, após o INDEFERIMENTO da Defesa Prévia, contados da publicação deste documento, no Mezanino BRB Mobilidade, localizado na Estação Rodoviária do Plano Piloto Loja 21 s/n - Brasília-DF. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a). ADEMIR ROQUE BOTTEGA 237.XXX.XXX-30 AMBROZIA PEREIRA DE CARVALHO 737.XXX.XXX-78 ANTONIO ARAUJO SOS SANTOS 151.XXX.XXX-15 ANTONIO IRINEU SOARES 220.XXX.XXX-49 BELARMINO MORAIS BESSA 280.XXX.XXX-20 CICERO ANTONIO VERISSIMO 222.XXX.XXX-87 ELZA NASCIMENTO DO COUTO 374.XXX.XXX-53 ENEDINA COIMBRA DIAS 484.XXX.XXX-04 ENISVAL CARVALHO DE AGUIAR 221.XXX.XXX-49 ESTELIA MARIA DE JESUS 120.XXX.XXX-87 ESTER MARCOS DO NASCIMENTO DE SOUZA 209.XXX.XXX-91 EVANDRO ALVES DE SOUSA 373.XXX.XXX-59 FARAILDES JESUS DE SOUZA SANTOS 552.XXX.XXX-53 FERNANDO VICENTE FURTADO 010.XXX.XXX-88 GERALDO DE OLIVEIRA 179.XXX.XXX-15 HENRIQUE FERREIRA DE MELO 642.XXX.XXX-04 IRINEU ALVES DE SANTANA 869.XXX.XXX-04 JESUS ARAUJO PEREIRA 244.XXX.XXX-20 JONAS SABINO DO CARMO 569.XXX.XXX-04 JOSE ANTONIO DE ALMEIDA FURTADO 552.XXX.XXX-68 JOSÉ FELIX MOREIRA 224.XXX.XXX-68 JOSE MAURO RODRIGUES GONZAGA 009.XXX.XXX-49 JOSE PIO MOREIRA 070.XXX.XXX-68 JOSE RODRIGUES DE SOUSA FILHO 564.XXX.XXX-49 JOSELINO LUIZ FREIRE ALVES 114.XXX.XXX-00 LICINA PEDRO DE ABREU OLIVEIRA 183.XXX.XXX-04 LUIZ FASTINO LEITE 473.XXX.XXX-34 MARIA D' ABADIA GOMES 210.XXX.XXX-00 MARIA DA CRUZ PEREIRA 393.XXX.XXX-20 MARIA DE FATIMA MORAES QUARESMA 022.XXX.XXX-41 MARIA DE LOUDES ALVES DA SILVA 398.XXX.XXX-53 MARIA DE LOURDES DE MORAIS BEZERRIL 875.XXX.XXX-53 MARIA DE LOURDES SILVA 112.XXX.XXX-87 MARIA EUNICE DA SILVA CARVALHO 150.XXX.XXX-30 MARIA GOMES DOS SANTOS 379.XXX.XXX-49 MARIA HELENA MOURA DA SILVA 035.XXX.XXX-53 MARIA IONILDES SOUSA LIMA DIAS 148.XXX.XXX-53 MARIA LUCIA FONTES DA PAIXÃO 644.XXX.XXX-49 MARIA LUCIA SANTOS DA SILVA 358.XXX.XXX-20 MARIA MADALENA RIBEIRO DA SILVA 385.XXX.XXX-53 MARIA ROSA BORGES DE JESUS 014.XXX.XXX-14 MARIA ROSANGELA CORREA SILVA 774.XXX.XXX-15 MARIA ROSANGELA CORREA SILVA 774.XXX.XXX-15 MARIA SOARES DE OLIVEIRA 579.XXX.XXX-91 MARIA VIEIRA DA SILVA CONCEIÇÃO 281.XXX.XXX-25 MARICELIA BEZERRA DA SILVA 339.XXX.XXX-34 MARILU DA SILVA E SILVA 634.XXX.XXX-72 PAULA FRANCINETE RAPOSO DINIZ 322.XXX.XXX-34 RAIMUNDO LÚCIO DE SOUZA 949.XXX.XXX-25 RAIMUNDO NONATO BESERRA D AMORIM 186.XXX.XXX-87 RAIMUNIZA DE MIRANDA 699.XXX.XXX-44 REGINA DOS SANTOS 305.XXX.XXX-91 RITA NASCIMENTO DIAS SILVA 457.XXX.XXX-91 ROBERTO GOMES BARBOSA 239.XXX.XXX-68 SELVINA GONÇALVES DA CRUZ 308.XXX.XXX-20 SENHORINHO DE SOUZA FERREIRA 308.XXX.XXX-20 SOLANGE BARBOSA DE BRITO 316.XXX.XXX-72 TIAGO ADRIANO DA SILVA LIMA 043.XXX.XXX-85 VALDIVINO DA SILVA 329.XXX.XXX-68 ZELIA APARECIDA INACIA 273.XXX.XXX-20 ZELIA DE LIMA SANTOS 622.XXX.XXX-49.

JÁFFER OLIVEIRA ARECO

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO

Nos extratos de contrato publicados no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 164, página 98, dia 1º de setembro de 2025, ONDE LÊ-SE "...EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2025..." e "...Contrato nº 21/2025 - TCB/GP SILVA TRANSPORTES LTDA..." LEIA-SE "...EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2025..." e "...Contrato nº 22/2025 - TCB/GP SILVA TRANSPORTES LTDA..."

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2024 - TCB/BALI BRASÍLIA AUTOMÓVEIS LTDA; CNPJ nº: 72.624.521/0001-20; Processo nº 00095-00000157/2024-54; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 218, de 13 de novembro de 2024, página 57; Data de Assinatura: 14 de novembro de 2025; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do ajuste, por mais 12 (doze) meses, a partir de 11 de novembro de 2025. Assinantes: P/TCB Diretora-Presidente - MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ - Diretora Administrativa e Financeira - LILIAN CAROLINA CARVALHO CORDEIRO BORGES e P/BALI BRASÍLIA AUTOMÓVEIS LTDA - ROBERTO ETERNO SILVEIRA - Representante Legal.

**COMPANHIA DO METROPOLITANO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 – UASG: 925046**

A Pregoeira comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, copeiragem, recepção e jardinagem, mediante dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de materiais sob demanda e todos equipamentos e insumos necessários para atendimento às necessidades do METRÔ-DF, restando vencedoras as empresas G&E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ: 08.744.139/0001-51, para o item 1, ao valor global de R\$ 19.999.998,96 e a empresa CRA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ: 13.331.555/0001-68, para o item 2, ao valor global de R\$ 2.397.561,17. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br. Fica franqueado aos interessados vista integral aos autos do processo nº 00097-00011758/2024-36, mediante solicitação pelo e-mail: licitacao@metro.df.gov.br. Demais informações por meio dos telefones (61) 3353-7158 / 7146.

ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY
Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

SECRETARIA EXECUTIVA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025 - PROCESSO Nº 00400- 00034697/2025-01

A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF) torna pública a revogação do Edital nº 08/2025, referente ao Chamamento Público nº 08/2025, constante no código nº 3536 da plataforma Parceria DF, que previa a celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC), para a execução do Projeto "Protagonista da Casa", nos termos do item 14.1, do referido edital.

A administração pública, por meio de novos estudos técnicos, verificou que o objeto definido no edital original, não atende, plenamente às necessidades da população-alvo, carecendo de uma reformulação do projeto. Neste contexto, a revogação decorre de uma avaliação de mérito, por motivo de conveniência ou oportunidade.

JAIME SANTANA DE SOUSA
Secretário Executivo

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo SEI nº 00400-00061018/2025-69. O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS-DF, no uso de suas atribuições legais, em destaque, o artigo 117, inciso XII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, INTIMA, por meio deste edital, a empresa PRO MERCADO SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.710.230/0001-73, tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº 00400-00061018/2025-69, em desfavor da contratada acima identificada, em razão de possíveis infrações às normas previstas na legislação de licitações e contratos, considerando os termos e a vigência da Ata de Registro de Preços 0016/2025.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta intimação, para que a empresa, se desejar, apresente defesa prévia. A defesa poderá ser protocolada por meio do Protocolo Eletrônico GDF, disponível no Portal SEI GDF (<https://www.portalsei.df.gov.br/>). O documento deverá ser cadastrado no protocolo eletrônico para o órgão "Sejus - Secretaria de Estado de Jusça e Cidadania do Distrito Federal", vinculando-se ao processo nº 00400-00061018/2025-69. Registra-se que é facultado o protocolo presencial no endereço: SAAN Quadra 01 Lote "C", Ed. Comércio Local – CEP: 70.632-100, 2º andar, sala da Assessoria da SUAG. Na hipótese de opção pelo protocolo presencial, a empresa deverá solicitar recibo de entrega contendo o nome do servidor, sua matrícula, bem como a data e o horário do protocolo, sob pena de impossibilidade de verificação da tempestividade do recurso apresentado.

A ausência de manifestação tempestiva não impedirá o prosseguimento do processo. Caso deseje, a empresa poderá solicitar acesso externo ao processo, mediante envio de pedido ao e-mail cais@sejus.df.gov.br, acompanhado do endereço eletrônico de acesso e da procuração que comprove a representação legal.

ALINNE CARVALHO PORTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 965/2025

Processo SEI nº 00110-00002962/2025-86. Partes: Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal e a empresa Advantage Marketing Avancado e Eventos Ltda, CNPJ: 36.482.753/0001-28, Objeto: Contratação da empresa ADVANTAGE MARKETING AVANÇADO E EVENTOS LTDA, especializada na organização e comercialização de eventos técnicos, para inscrição de servidor desta Secretaria no Simpósio Internacional de Iluminação Pública e Cidades Inteligentes, a se realizado no período de 11 a 12 de novembro de 2025, em Salvador/Bahia, no Gran Hotel Stella Maris Urban Resort & Conventions situado na Rua Professor Felipe Tiago Gomes, nº 200 Stella Maris, consoante especificamente no Termo de Referência 6 (185858563) e na Proposta da empresa Advantage Marketing (185954230), Valor total: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Unidade Gestora: 190101, Programa de Trabalho: 15128820940880059, Fonte de Recurso: 1799.161000000, Natureza da Despesa: 33.90.39, Modalidade: Ordinário. Data do empenho: 03/11/2025. Pelo DF: KELLY CRISTINA MOREIRA ARARUNA, na qualidade de Ordenadora de Despesas - Substituta.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 10038/2025, publicado no DODF em 09/09/2025. ASSINATURA: 13/11/2025. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 8.331,14 (oito mil e trezentos e trinta e um reais e quatorze centavos) passando o total contratual para R\$ 156.267,87 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e André Kluppel Carrara - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela EMPRESA TEMPER ENGENHARIA E COMERCIO LTDA: Edmirson José de Oliveira. 2º Termo Aditivo ao Contrato 9871/2024, publicado no DODF em 16/12/2024. ASSINATURA: 13/11/2025. PREÇO/VALOR:A alteração da Cláusula Terceira do Contrato:Onde se lê: "[...] Atribui-se ao presente contrato o valor total estimado de R\$ 2.327.480,26 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e seis centavos) [...]". Leia-se: "[...] atribui-se ao presente contrato o valor total estimado de R\$2.327.387,24 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos) [...]". ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Walter Lucio Dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pelo CONSÓRCIO CONCREMAT-HWATER: Antonio Fernando Martins e Mário Augusto Bágio.

1º Termo Aditivo ao Contrato 9849/2024, publicado no DODF em 21/11/2024. ASSINATURA: 13/11/2025. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: VIGÊNCIA: renovado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), passando o término atual da vigência para 13/11/2026. PREÇO/VALOR: R\$ 48.996,00 (quarenta e oito mil e novecentos e noventa e seis reais). ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Marcus Pereira Aucelio - Diretor Financeiro, Comercial e de relações com Investidores. Pela KTIMELINE COMUNICAÇÃO LTDA: Vinicius Pinheiro dos Santos.

3º Termo Aditivo ao CUSD e CCER 1841/2017. ASSINATURA: 25/09/2025. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: Aumento de Demanda

MODIFICAÇÕES PREVISTAS AO CUSD				
SEQUÊNCIA	TIPO DE MODIFICAÇÃO	MODIFICAÇÃO PREVISTA DE:	MODIFICAÇÃO PREVISTA PARA:	INÍCIO DE FATURAMENTO
1º	AUMENTO DE DEMANDA.	HORÁRIA VERDEDEMANDA: 141 KW	HORÁRIA VERDEDEMANDA: 300 KW	MÊS SUBSEQUENTE ÀCELEBRAÇÃO DOCONTRATO ENTRE OCLIENTE E ANEOENERGIA

ASSINANTES: Pela CAESB: Luis Antonio Almeida Reis – Presidente e Walter Lucio dos Santos Barros – Diretor de Operação e Manutenção. Pela NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA: Carlos Henrique de Morais Silva e Fabioli Maria da Cruz de Almeida.

TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9338/2021. PARTES: CAESB X COMPWIRE INFORMATICA LTDA. ASSINATURA: 12/11/2025. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Marcus Pereira Aucelio - Diretor Financeiro, Comercial e de Relações com Investidores. Pela contratada: Cláudio Alexandre F. de Aguiar Almeida.

TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9679/2023. PARTES: CAESB X MULTISTEEL BOMBAS HIDRAULICAS LTDA. ASSINATURA: 31/10/2025. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Walter Lucio Dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pela contratada: Nelson Manfredin e Nelson Manfredini Junior.

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS**

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2025 - CEB IPES**

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2025 - CEB IPES. Partes: CEB Iluminação Pública e Serviços - CEB IPES e HOTEL PHENICIA LTDA. Processo SEI nº 04028-00000456/2025-24, regido pelo Contrato de Concessão dos Serviços de Iluminação Pública, pela Lei Distrital nº 7.275/2023 e suas alterações na forma e pelos preceitos de Direito Privado. Objeto: execução de obra de iluminação pública na CSA 02, em frente ao Lote 03, Setor Hoteleiro - Taguatinga Sul, consoante especificado no Projeto 25CEB041 (173686139) e Orçamento 25CEB041 (173686734). Data de assinatura: 14/11/2025. Valor total: R\$ 18.515,32. Vigência: 12 meses. Assinaturas: pela CEB, EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, Diretor-Presidente; HAMILTON OLIVEIRA GUERRA, Diretor de Planejamento e Engenharia; MAURO JOSÉ LANDIM DOS SANTOS, Diretor de Modernização e Obras; MARLON RESENDE JÚNIOR, Diretor Administrativo e de Finanças; e IRAILSON ESTEVÃO DA SILVA, Consultor Jurídico; e pela Contratada, RICARDO FRANÇA ABDANUR, Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 034/2025 - CEB IPES**

Espécie: Contrato nº 034/2025 - CEB IPES. Partes: CEB Iluminação Pública e Serviços - CEB IPES e AGILTEC SOLUÇÕES EM TI LTDA. Processo SEI nº 04028-0000262/2025-29, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB - CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de Software para Solução Integrada de Projetos de Iluminação Pública abrangendo a implantação, treinamento, manutenção, atualizações e suporte técnico. Data de assinatura: 14/11/2025. Valor total: R\$ 2.300.000,00. Vigência: 36 meses. Assinaturas: pela CEB, EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, Diretor-Presidente; MARLON RESENDE JÚNIOR, Diretor Administrativo e de Finanças; HAMILTON OLIVEIRA GUERRA, Diretor de Planejamento e Engenharia; e IRAILSON ESTEVÃO DA SILVA, Consultor Jurídico; e pela Contratada: RODRIGO RAMOS GALHARDO, Representante Legal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**EXTRATO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº 00112-0000502/2021-33. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 051/2023 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e a inclusão de cláusula de rescisão ao Contrato. LOTE: 01. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses, passando seu término de 17/11/2025 para 17/11/2026. O valor da presente prorrogação é de R\$ 1.569.020,28. Empenho: 2025NE04441, Programa de Trabalho: 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa:33.90.39, Fonte de Recurso: 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, José Itamar Feitosa e Jorge Luis da Cruz Bispo.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-0000502/2021-33. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 052/2023 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e a inclusão de cláusula de rescisão ao Contrato. LOTE: 02. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, passando o seu término de 17/11/2025 para 17/11/2026. O valor da presente prorrogação é de R\$ 5.668.082,76. Empenho: 2025NE04442, Programa de Trabalho: 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa:33.90.39, Fonte de Recurso: 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, José Itamar Feitosa e Jorge Luis da Cruz Bispo.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00005785/2025-33. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO - D.U. Nº 277/2024 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e A ROSSETTO ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato. LOTE: 03. Prorroga-se o prazo de execução do Contrato por mais 120 dias corridos, passando o seu término de 16/11/2025 para 16/03/2026. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 120 dias corridos, passando o seu término de 07/01/2026 para 07/05/2026. O valor do Contrato permanece em R\$ 90.589,75. Empenho: 2025NE02819. DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Adelcke Rossetto Filho.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00016430/2022-27. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.U. Nº 022/2024 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSÓRCIO GNN DRENAGEM. OBJETO: Alteração subjetiva do instrumento de contrato original, em razão da alteração da composição do Consórcio GNN Drenagem. Altera-se a composição do Consórcio GNN Drenagem com a saída da empresa Norte Sul Hidrotecnologia e Comércio LTDA, passando a existir uma nova proporção na participação das empresas que compõem o Consórcio. As Consorciadas remanescentes, participam na formação do Consórcio GNN Drenagem na seguinte proporção, Goldman Soluções em Saneamento LTDA 60% e Norbrasil Saneamento LTDA 40 %. DATA DA ASSINATURA: 13/11/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Marcel Vasconcelos Marques.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO**AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR**

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 022/2024 - NLC/PRES - objeto do processo nº 00112-00019847/2024-11 que, verificada a aceitabilidade da proposta de preços e documentação de habilitação, conforme fundamentado nos autos e na forma do Instrumento Convocatório, fica declarada vencedora do certame a empresa OLÍMPIO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 25.110.938/0001-95, com o valor total de R\$ 12.065.000,00. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e E-mail: nlc@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2025

ALINE ALVES DE OLIVEIRA

Chefe

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Presencial nº 008/2024 - NLC/PRES - objeto do processo nº 00112-00026025/2024-89, que a Comissão Permanente de Licitação da NOVACAP, após análise e submetido à autoridade superior, o Recurso Administrativo interposto pelo CONSÓRCIO NACIONAL (formado pelas empresas: Principal Construções Ltda, Construtora LDN Ltda, Construtora e Incorporadora Squadro Ltda e JPM Arquitetura Ltda), decidiram pelo não provimento do mesmo. Desta forma, RATIFICAMOS o "Aviso de Julgamento de Recursos" publicado no DODF nº 193, de 10 de outubro de 2025 - página 55 e no DOU nº 198, de 16 de outubro de 2025 - página 228, para manter vencedor do certame o CONSÓRCIO PORTO BELO - BRASIL (formado pelas empresas: Porto Belo Engenharia e Comércio Ltda e Brasil Arquitetura Ltda), com o valor total de R\$ 268.340.510,96 e pontuação final de 90,93. As documentações que fundamentaram a tomada decisão estão disponíveis para consulta no seguinte endereço eletrônico: www.novacap.df.gov.br - link: licitações - PL Presencial. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail: nlc@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2025

ALINE ALVES DE OLIVEIRA

Chefe

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - DER/DF****CHAMAMENTO PÚBLICO PARA NOTIFICAR A EMPRESA RNL****TRADE AND FACILITIES LTDA****PROCESSO Nº 00113-00022156/2024-69**

O Presidente Substituto do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, criado pelo Decreto nº 6, de 09 de junho de 1960, publicado no DOU de 20 de junho de 1960 e nos termos do art. 16 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, Entidade Autárquica de Administração Superior, integrante da estrutura administrativa do Distrito Federal, vem nos autos do Processo nº 00113-00022156/2024-69, comunicar a aplicação de penalidade, assegurando o direito de defesa à empresa RNL TRADE AND FACILITIES LTDA.

Torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - DER/DF, nos termos do Artigo 206, Inciso XXVI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017 e com base no Art. 35, inc. IV da IN nº 03/2021 - TCDF, e também pela IN nº 05/2022 - CGDF e com subsídio no art. 256 do Código de Processo Civil, CHAMA, pelo presente edital, os representantes da empresa RNL TRADE AND FACILITIES LTDA - CNPJ nº 15.655.026/0001-45, para apresentar DEFESA PRÉVIA, sobre os fatos que ora lhe são imputados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de publicação deste Edital de Chamamento no DODF, informando-lhe que o processo se encontra à disposição e pode ser solicitado acesso aos autos através do Sistema SEI ou no seguinte endereço: Ed. Sede do DER-DF, com endereço no SAM Bloco C - Setor Complementares - CEP 70.620-030, 1º Andar - Sala da Diretoria de Materiais e Serviços (e-mail: dmase@der.df.gov.br).

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2025

PROCESSO SEI nº: 00113-00007789/2025-28; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: SOTREQ S/A, Objeto: manutenção preventiva em 2 (dois) Grupos Geradores Caterpillar, Modelo 600; Prazo de Vigência: 30 (trinta) meses; Dotação Orçamentária: I - Unidade:

26.205; II - Fonte de Recurso 100; III - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4071-0002; Elemento de Despesa: 339039. Nota de Empenho nº: 2025NE02133; data: 26/09/2025; Valor: R\$ 29.658,91 (vinte e nove mil seiscientos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos); Data da Assinatura: 14/11/2025; Signatários: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: VICTOR SACANI NETO. Valor Total: R\$ 29.658,91 (vinte e nove mil seiscientos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2025

PROCESSO SEI nº: 00113-00009232/2025-21; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: LEÃO SERVIÇOS GERAIS. Objeto: construção de cercamento; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária: I - Unidade: 26.205; II - Fonte de Recurso 161; III - Programa de Trabalho: 26.451.6216.2886-0001; Elemento de Despesa: 339039. Nota de Empenho nº: 2025NE02472; data: 03/11/2025; Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Data da Assinatura: 14/11/2025; Signatários: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: JOÃO BOSCO AMARO DA SILVA JÚNIOR. Valor Total: R\$ 500.069,68 (quinhentos mil sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2025 - UASG 926120
PROCESSO: 00113-00000401/2025-68

A pregoeira torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 90057/2025 para a contratação de empresa especializada para a prestação, de forma contínua, de serviços de jardinagem para a manutenção das áreas verdes, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para atender às necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Empresa: W & E SERVICOS TECNICOS LTDA - Item 01: serviços de jardinagem. Valor total: R\$ 942.232,71 (novecentos e quarenta e dois mil duzentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site <https://www.compras.gov.br>.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2025
FLAVIA MACHADO DE MELO
Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL**

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00072-00003042/2025-51. Instrumento: Contrato Administrativo nº 029/2025 - GCONV. Objeto: Aquisição de materiais para serem utilizados nas atividades metodológicas da Extensão Rural, atendendo os Programas Filhos Deste Solo, Cadeia Produtiva do Café, Psicologia e o Projeto de Valorização das Mulheres Rurais "Inclusão Sócio Produtiva". Dotação Orçamentária Unidade: 14203; Programa de Trabalho: 20.606.6201.2173.0002. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100. Valor Total: R\$ 38.578,90 (trinta e oito mil quinhentos setenta e oito reais e noventa centavos). Fundamento Legal: A presente contratação será regida pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-DF (RILC/EMATER-DF) e pelas disposições, no que for compatível, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 44.330/2023, nos termos do art. 18, §4º do RILC/EMATER-DF, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 90020/2025 e seus Anexos. Data da Assinatura: 14/11/2025. Vigência: O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, a contar de sua assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Cleison Medas Duval - Presidente. P/Contratada: Alessandra Ferreira Alves - Representante Legal. Brasília/DF, 14 de novembro de 2025. Gerarda da Silva Carvalho.

**DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90017/2025 - UASG 926241**

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa MAYA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 15.528.639/0001-11, no valor total de R\$ 56.709,50. Processo nº: 00072-00002081/2025-31. Demais informações no site: www.compras.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes@emater.df.gov.br. Brasília/DF, 14 de novembro de 2025.

Em 17 de novembro de 2025
GERARDA DA SILVA CARVALHO

**AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90013/2025 - UASG 926241**

PREGOEIRA comunica que os recursos interpostos pelas empresas BSB TIC SOLUÇÕES LTDA EPP e B2H EMPREENDIMENTOS LTDA contra a decisão que classificou a proposta de preços da empresa TECNOLINK SERVICES no Pregão acima citado foi julgado improcedente, cuja decisão foi devidamente acolhida pela autoridade competente, conforme Doc SEI (187361544) constante dos autos que encontram-se à disposição dos interessados. Comunica ainda, o resultado de julgamento, onde sagrou-se vencedora a empresa TECNOLINK SERVICES - CNPJ: 60.390.627/0001-28, no valor total de R\$ 26.399,96. Processo nº: 00072-00001559/2025-1. Demais informações no site: www.compras.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes@emater.df.gov.br.

Em 17 de novembro de 2025
GERARDA DA SILVA CARVALHO

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARQUE GRANJA DO TORTO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015-PGT
Processo SEI: 04042-00000239/2025-29

O Diretor-Presidente do Parque Granja do Torto - PGT, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso VII, do Regimento Interno do PGT, após apreciação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025-PGT, destinado ao provimento de 01 (uma) vaga imediata para o nível superior, Assistente Financeiro, realizado em conformidade a Lei Distrital nº 6.170/2018 e o Edital em referência - HOMOLOGO o Resultado Definitivo/Final do certame para fins de direito, ficando, também, neste mesmo ato, convocada a vencedora do Certame Senhora Francinilda de Souza Almeida, CPF: ***5**513-93, para no prazo máximo de 30 (trinta dias), após a data da publicação desta Homologação, apresentar-se na Sede do Parque Granja do Torto, para a posse do cargo em questão.

EDSON ROHDEN
Diretor-Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ATENDIMENTO À COMUNIDADE**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 17/2025
(Processo Administrativo SEI nº 04015-00001854/2025-80)**

Torna-se público que o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC/DF, realizará a dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por grupo, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 234 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais para atendimento das ações realizadas do evento "Hip Hop na comunidade" pela Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade - SEAC/DF, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (186816344).

GRUPO 1 - ITENS PERSONALIZADOS						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	630242	CAMISETA PERSONALIZADA, Descrição: Confeção de camisetas, em algodão, no tamanho G, com gravação frente e verso conforme a arte do Projeto, nas cores preta e cinza.	unidade	50	R\$82,42	R\$ 4.121,00
2	462585	SQUEEZE PERSONALIZADA, Descrição: Garrafa de no mínimo 500ml de plástico livre de BPA, possui detalhe em relevo na parte superior e tampa rosqueável com bico de silicone, personalizada com a arte do projeto, nas cores preta e cinza.	unidade	300	R\$ 25,61	R\$ 7.683,00
VALOR TOTAL GRUPO 1						R\$ 11.804,00
GRUPO 2 - MATERIAIS GRAFITE						
1	627499	MDF CRU, Descrição: Chapa de MDF, tamanho: 275 cm X 183 cm x 9mm.	unidade	5	R\$ 370,90	R\$ 1.854,50
2	622260	TINTA SPRAY, Descrição: tinta acrílica em aerossol, com aplicação em arte urbana, cores diversas, tubo com 400ml.		100	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
VALOR TOTAL GRUPO 2						R\$ 4.844,50
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 16.648,50

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre o Código BR (CATMAT/CATSER) e a descrição do item, prevalecerão as especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.1.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021. Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail (suag@seac.df.gov.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até 3 (três) dias úteis após a publicação do presente Aviso no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal (www.seac.df.gov.br).

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a CONTRATADA.

3.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,

assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo constante no item 3.2, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail), respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, todas as correspondências eletrônicas deverão ser anexadas aos autos do processo de contratação.

4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 4.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.

4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedoros - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio eletrônico (e-mail), no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

5.9.1. Habilitação jurídica

5.9.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.9.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.9.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.9.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.9.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

5.9.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.9.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.9.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

5.9.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.9.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

5.9.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.9.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.9.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.9.2.4. prova de regularidade fiscal perante o Distrito Federal, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF);

5.9.2.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.9.2.6. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.9.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.9.2.8. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital/municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.9.2.8.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual/distrital/municipal.

5.9.2.9. prova de regularidade com a Fazenda estadual/distrital/municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.9.2.9.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.9.3. Habilitação econômico-financeira

5.9.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

5.9.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

7.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11. as peculiaridades do caso concreto;

7.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161).

7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens eletrônicas emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.8. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguinte anexos:

8.8.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos, quais sejam: Planilha de Descrição e Quantitativo dos Itens, Modelo de Proposta, Modelo de Ordem de Serviço, Modelo de Recebimento Provisório, Modelo de Recebimento Definitivo, disponíveis no site oficial da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, por meio do link: <https://www.seac.df.gov.br/>

CLARA RORIZ
Secretária de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº TF-02-SECTI/2025
Processo: 04008-00000230/2025-06; DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e o INSTITUTO SARANDO AS NAÇÕES, inscrito sob o CNPJ nº 33.384.478/0001-11. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a suplementação no valor de R\$ 349.996,38 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos), correspondente a aproximadamente 23,3% (vinte e três vírgula três por cento) do valor originalmente pactuado no Termo de Fomento nº TF02-SECTI/2025, passando os recursos a totalizar R\$ 1.849.996,38 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos), destinados à continuidade e à ampliação das ações educacionais do projeto, ainda, a prorrogação da vigência, anteriormente prevista até 30 de novembro de 2025, passando a vigorar até 20 de fevereiro de 2026, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexado na Proposta nº 266, aprovado pela área técnica por meio do Parecer Técnico nº 19214 - SECTI/SICID. ASSINATURA: 14 de novembro de 2025; SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, RAFAEL MOREIRA VITORINO, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e pela Organização da Sociedade Civil, RONDINELLE MIRANDA DA ROCHA MATOS, na qualidade de PRESIDENTE.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2025NE00428
Processo: 04008-00000230/2025-06; Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.621.983/0001-70 e o INSTITUTO SARANDO AS NAÇÕES, inscrito sob o CNPJ nº 33.384.478/0001-11. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a suplementação no valor de R\$ 349.996,38 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos), correspondente a aproximadamente 23,3% (vinte e três vírgula três por cento) do valor originalmente pactuado no Termo de Fomento nº TF-02-SECTI/2025, passando os recursos a totalizar R\$ 1.849.996,38 (um milhão,

oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos), destinados à continuidade e à ampliação das ações educacionais do projeto, ainda, a prorrogação da vigência, anteriormente prevista até 30 de novembro de 2025, passando a vigorar até 20 de fevereiro de 2026, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexado na Proposta nº 266, aprovado pela área técnica por meio do Parecer Técnico nº 19214 - SECTI/SICID. Prazo: 120 dias. Do Valor: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 19.573.6207.9118.0052, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.50.41; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 05 de novembro de 2025. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária de Administração Geral.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DO CONTRATO 06/2025 NO ÂMBITO DO EDITAL Nº 08/2025 - FAPDF REALIZA - CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL E A S PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA

Processo: 00193-00001518/2025-71. Espécie: Contrato 06/2025 no âmbito do Edital nº 08/2025 - FAPDF Realiza - Seleção Pública de Propostas para Apoio à Realização de Eventos pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal. Partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, CNPJ sob o nº 74.133.323/0001-90, denominada Patrocinador e a S Promoções & Eventos LTDA, CNPJ nº 29.526.403/0001-50, denominado Patrocinado. Do Objeto: O contrato tem por objeto a concessão de apoio financeiro em favor do Patrocinado para a realização do Evento V Congresso de Inovação, Ensino e Pesquisa IGES/DF, que será realizado em 17 a 19 de novembro de 2025. Tem como objetivo de promover a integração de saberes, a atualização científica e o intercâmbio multiprofissional no campo da saúde, com foco em inovação, ensino e pesquisa, visando qualificar o cuidado, fortalecer a produção científica e estimular a adoção de práticas baseadas em evidências no âmbito da saúde no Distrito Federal e no país. Dos Recursos Financeiros: Programa de Trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Unidade Orçamentária: 40201 Fonte de Recurso: 100; Nota de Empenho: 2025NE01063; Valor: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). A Patrocinadora realizará o aporte dos recursos à Patrocinada, em parcela única, após a aprovação da prestação de contas, conforme Edital nº 08/2025 - FAPDF Realiza. Da Vigência: O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 16 de maio de 2026. Informe: A versão na íntegra do Contrato, bem como os termos do Edital, as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF em www.fap.df.gov.br. Signatários: Pela S Promoções & Eventos LTDA: Erika do Carmo de Souza Guedes, CPF sob o nº XXX.563.351-XX e pela FAPDF: Leonardo Socha Rondeau Reisman, Diretor - Presidente , CPF nº XXX.215.211-XX.

EXTRATO DO CONTRATO 07/2025 NO ÂMBITO DO EDITAL Nº 08/2025 - FAPDF REALIZA CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL E O INSTITUTO CONECTA BRASIL

Processo: 00193-00001759/2025-10. Espécie: Contrato 07/2025 no âmbito do Edital nº 08/2025 - FAPDF Realiza - Seleção Pública de Propostas para Apoio à Realização de Eventos pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal. Partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, CNPJ sob o nº 74.133.323/0001-90, denominada Patrocinador e o Instituto Conecta Brasil, CNPJ nº 03.233.826/0001-99, denominado Patrocinado. Do Objeto: O contrato tem por objeto a concessão de apoio financeiro em favor do Patrocinado para a realização do Evento Empodera DF- Semana do Empreendedorismo Feminino, que será realizado em 19 a 21 de novembro de 2025. Tem como objetivo de promover o empreendedorismo feminino por meio de uma programação que fomente a inovação, a tecnologia, a diversidade e a inclusão social, impulsionando o desenvolvimento econômico, a geração de trabalho e renda e o protagonismo de mulheres empreendedoras. Dos Recursos Financeiros: Programa de Trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Unidade Orçamentária: 40201 Fonte de Recurso: 100; Nota de Empenho: 2025NE01064; Valor: R\$ 688.000,00 (seiscentos e oitenta e oito mil reais). A Patrocinadora realizará o aporte dos recursos à Patrocinada, em parcela única, após a aprovação da prestação de contas, conforme Edital nº 08/2025 - FAPDF Realiza. Da Vigência: O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 16 de maio de 2026. Informe: A versão na íntegra do Contrato, bem como os termos do Edital, as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF em www.fap.df.gov.br. Signatários: Pelo Instituto Conecta Brasil: Eduardo de Lima Moreira, CPF sob o nº XXX.162.331-XX e pela FAPDF: Leonardo Socha Rondeau Reisman, Diretor - Presidente , CPF nº XXX.215.211-XX.

SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO - EDITAL 02/2025 – 7º PERÍODO - FAPDF PARTICIPA - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS

Processo: 00193-00001854/2025-13. Extrato de Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas - Nº 315/2025 - FAPDF Participa; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, NITISH MONEBHURRUN como Outorgado/Coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro à participação do Outorgado, no "Visita técnica na Vietnam National University Ho Chi Minh City University of Law

and Economics" a ser realizado em Vietnã - Ho Chi Minh. Nota de Empenho 2025NE00985, Data: 04/11/2025, R\$ 25.000,00. Programa de trabalho: 19573620727860009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; Vigência: O TOA terá vigência improrrogável pelo período compreendido da data da assinatura até 60 dias após o último dia de realização do evento, curso ou visita técnica. Data da Assinatura: 06/11/2025. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: NITISH MONEBHURRUN. Processo: 00193-00001853/2025-79. Extrato de Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas - Nº 306/2025 - FAPDF Participa; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, JOÃO PAULO CUNHA DE MENEZES como Outorgado/Coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro à participação do Outorgado, no "XIV Congresso Ibero-Americano de Docência Universitária" a ser realizado em Santiago de Compostela - Espanha. Nota de Empenho 2025NE00965, Data: 04/11/2025, R\$ 19.015,65. Programa de trabalho: 19573620727860009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; Vigência: O TOA terá vigência improrrogável pelo período compreendido da data da assinatura até 60 dias após o último dia de realização do evento, curso ou visita técnica. Data da Assinatura: 07/11/2025. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: JOÃO PAULO CUNHA DE MENEZES.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL 17/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, observado o Edital nº 17/2025, convoca 75 (setenta e cinco) especialistas para atuação na análise técnica de mérito cultural de projetos Fundo de Apoio à Cultura - FAC II - Audiovisual e Demais Áreas, fomentados com recursos do Fundo de Apoio à Cultura, conforme listagem:

GT 01			
CONVOCAÇÃO	CPF	NOME	STATUS
TITULAR 1	103.***.***-76	ANA BEATRIZ MORETO DO VALE	ACEITO
TITULAR 2	362.***.***8-80	MURILLO PEREIRA DE JESUS	ACEITO
TITULAR 3	000.***.***1-00	BRUNO VAZ DE MELLO MAGALHÃES	ACEITO
GT 02			
CONVOCAÇÃO	CPF	NOME	STATUS
TITULAR 1	082.***.***-42	PRISCILA DA COSTA XAVIER	ACEITO
TITULAR 2	095.***.***-06	CAROLINA MARQUES HENRIQUES FICHEIRA	ACEITO
TITULAR 3	022.***.***-59	POLLIANA DE SOUZA GUIMARÃES	ACEITO
GT 03			
CONVOCAÇÃO	CPF	NOME	STATUS
TITULAR 1	949.***.***-15	ELAINE CRISTINE PINHO SANTOS	ACEITO
TITULAR 2	122.***.***-76	ANA PAULA SANTOS DA SILVA	ACEITO
TITULAR 3	052.***.***-51	PAULO HENRIQUE ROSA	ACEITO
GT 04			
CONVOCAÇÃO	CPF	NOME	STATUS
TITULAR 1	233.***.***-87	MARLOVA LENZ DORNELLES	NÃO RESPONDEU
TITULAR 2	987.***.***-06	CHARLENE CABRAL PINHEIRO	ACEITO
TITULAR 3	717.***.***-53	LUCIANA PADILHA CARDOSO	ACEITO
SUPLENTE 1	079.***.***-00	RENATA FERNANDES FONTANILLAS	ACEITO
GT 05			
CONVOCAÇÃO	CPF	NOME	STATUS
TITULAR 1	059.***.***-95	JAMILA DE OLIVEIRA MARQUES	ACEITO
TITULAR 2	802.***.***-20	UILDEMBERG DA SILVA CARDEAL	ACEITO
TITULAR 3	672.***.***-87	ANDERSON PEREIRA DA SILVA GOMES	ACEITO
GT 06			
CONVOCAÇÃO	CPF	NOME	STATUS
TITULAR 1	101.***.***-99	MARIZE FIGUEIRA DE SOUZA	ACEITO
TITULAR 2	109.***.***-07	CHRIS REGINA ZELGLIA BORDALO COELHO CALONIO	NÃO RESPONDEU
TITULAR 3	048.***.***-19	ELTHON GOMES FERNANDES DA SILVA	ACEITO
SUPLENTE 1	012.***.***-90	GIORDANNA LAURA DA SILVA SANTOS	ACEITO
GT 07			
CONVOCAÇÃO	CPF	NOME	STATUS
TITULAR 1	088.***.***-04	DÉBORA DE SOUZA SIMÕES	ACEITO
TITULAR 2	039.***.***-74	ROSELIA ADRIANA BARBOSA DA ROCHA	ACEITO
TITULAR 3	380.***.***-20	DANIEL VICENTE SANTIAGO	ACEITO

GT 08			
CONVOCAÇÃO	CPF	NOME	STATUS
TITULAR 1	128.***.***-59	SERGIO ROBERTO PINHO JUNIOR	ACEITO
TITULAR 2	001.***.***-90	FABIO SANTOS SILVA	ACEITO
TITULAR 3	052.***.***-99	ISADORA RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	ACEITO
GT 09			
CONVOCAÇÃO	CPF	NOME	STATUS
TITULAR 1	868.***.***-04	JUSSARA JANNING XAVIER	ACEITO
TITULAR 2	809.***.***-53	MARIA BARBOSA PEIXOTO FORTUNA	RECUSOU
TITULAR 3	013.***.***-31	RALFER SANDIM CAMPAGNA	ACEITO
SUPLENTE 1	878.***.***-82	BETANIA GONÇALVES DA SILVA	ACEITO
GT 10			
CONVOCAÇÃO	CPF	NOME	STATUS
TITULAR 1	281.***.***-96	STELLA FERNANDES LOPES DA SILVA	ACEITO
TITULAR 2	098.***.***-05	MARINA ASSIS FONTANILLAS	ACEITO
TITULAR 3	302.***.***-22	CRISTIANE MARQUES DE OLIVEIRA	NÃO RESPONDEU
SUPLENTE 1	048.***.***-95	REBECCA LÚCIA CRUZ DE MENEZES	ACEITO
GT 11			
CONVOCAÇÃO	CPF	NOME	STATUS
TITULAR 1	233.***.***-72	SELMA MARIA SANTIAGO LIMA	ACEITO
TITULAR 2	037.***.***-06	GRAZIELLA CALAZANS SCHETTINI	ACEITO
TITULAR 3	322.***.***-92	RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN	ACEITO
GT 12			
CONVOCAÇÃO	CPF	NOME	STATUS
TITULAR 1	130.***.***-50	MARIANA MOREIRA MOUTA	ACEITO
TITULAR 2	072.***.***-03	EDNALDO FRANCISCO DO CARMO JUNIOR	ACEITO
TITULAR 3	063.***.***-35	TALITA JORDINA RODRIGUES	ACEITO
GT 13			
CONVOCAÇÃO	CPF	NOME	STATUS
TITULAR 1	112.***.***-63	LAÍS VILLELA PENNA	ACEITO
TITULAR 2	015.***.***-76	LUCIANA BITTENCOURT TISCOSKI	ACEITO
TITULAR 3	015.***.***-09	LUIZ FILIPE AGUIAR DUNHAM	ACEITO
GT 14			
CONVOCAÇÃO	CPF	NOME	STATUS
TITULAR 1	404.***.***-50	WILSON SARAIVA MORAES	RECUSOU
TITULAR 2	082.***.***-63	LUIZ EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS	ACEITO
TITULAR 3	221.***.***-55	ANA RACHEL ARGENTIERI DE AGUIRRE	ACEITO
SUPLENTE 1	125.***.***-78	ANDREIA DE ALMEIDA	ACEITO
GT 15			
CONVOCAÇÃO	CPF	NOME	STATUS
TITULAR 1	050.***.***-81	ÂNGELA STADLER DE PAULA MACEDO	NÃO RESPONDEU
TITULAR 2	264.***.***-00	GLEIZIANE PINHEIRO DOS SANTOS	ACEITO
TITULAR 3	146.***.***-17	CRISTIANA GIMENES PARADA DOS SANTOS	ACEITO
SUPLENTE 1	624.***.***-91	DENISE IVONE MOREIRA	ACEITO
GT 16			
CONVOCAÇÃO	CPF	NOME	STATUS
TITULAR 1	055.***.***-89	MARCIA ARCA	ACEITO
TITULAR 2	383.***.***-66	AMILTON MONTEIRO DE OLIVEIRA FILHO	ACEITO
TITULAR 3	877.***.***-00	LAURA INÊS SADA HADDAD	ACEITO
GT 17			
CONVOCAÇÃO	CPF	NOME	STATUS
TITULAR 1	046.***.***-56	THAYSE LUCAS GUEDES DE SOUZ	ACEITO
TITULAR 2	002.***.***-08	EDGAR CEZAR BENITES	ACEITO
TITULAR 3	347.***.***-92	MARIA EMILIA FAGANELLO	ACEITO
GT 18			
CONVOCAÇÃO	CPF	NOME	STATUS
TITULAR 1	807.***.***-68	LEONARDO LUIGI PEROTTO	ACEITO
TITULAR 2	086.***.***-83	HERIALDO MARCOS ROSÁRIO PLOTTEGHER	ACEITO
TITULAR 3	727.***.***-53	JONARA SALETE FABIANE	ACEITO

GT 19			
CONVOCAÇÃO	CPF	NOME	STATUS
TITULAR 1	058.***.***-17	ALEXANDRE FERNANDES GUIMARÃES	ACEITO
TITULAR 2	807.***.***-72	NINA GRAEFF	ACEITO
TITULAR 3	836.***.***-34	GUILHERME LAUREANO COELHO DE MOURA	ACEITO
GT 20			
CONVOCAÇÃO	CPF	NOME	STATUS
TITULAR 1	009.***.***-40	ALEXANDRE FRITZEN DA ROCHA	ACEITO
TITULAR 2	835.***.***-34	DEMETRIUS DE OLIVEIRA HERNANDES	NÃO RESPONDEU
TITULAR 3	016.***.***-92	DÉBORA GONÇALVES BORBUREMA	ACEITO
SUPLENTE 1	828.***.***-53	SAULO SANDRO ALVES DIAS	ACEITO
GT 21			
CONVOCAÇÃO	CPF	NOME	STATUS
TITULAR 1	638.***.***-34	SANDRA REGINA FABIANO DO ROSARIO VIEIRA	ACEITO
TITULAR 2	792.***.***-68	TANIA APARECIDA DE SOUZA VICENTE	ACEITO
TITULAR 3	083.***.***-56	MONICA CHRISTINE HUBERT ZAFITA	ACEITO
GT 22			
CONVOCAÇÃO	CPF	NOME	STATUS
TITULAR 1	834.***.***-30	SIMONE LUZ FERREIRA CONSTANTE	ACEITO
TITULAR 2	322.***.***-36	RAUL LEMOS ARTHUSO	ACEITO
TITULAR 3	057.***.***-54	SIMONE VELOSO DE FIGUEIREDO SOARES	ACEITO
GT 23			
CONVOCAÇÃO	CPF	NOME	STATUS
TITULAR 1	324.***.***-00	HEITOR AUGUSTO DE SOUSA	ACEITO
TITULAR 2	854.***.***-20	HILDA LOPES PONTES HASTENREITER	ACEITO
TITULAR 3	081.***.***-78	MONIQUE CRUZ DE ANDRADE	ACEITO
GT 24			
CONVOCAÇÃO	CPF	NOME	STATUS
TITULAR 1	065.***.***-65	JOÃO PAULO DUMANS GUEDES	ACEITO
TITULAR 2	381.***.***-22	THAYNÁ STEPHANY DE ALMEIDA TORELLA	ACEITO
TITULAR 3	044.***.***-97	ANDRÉ LUIS VIEGAS DE MACEDO	IMPEDIDO
SUPLENTE 1	524.***.***-68	DANIELA JAIME SMITH	ACEITO
GT 25			
CONVOCAÇÃO	CPF	NOME	STATUS
TITULAR 1	113.***.***-43	ÉRICA CRISTINA SANTOS DA SILVA	ACEITO
TITULAR 2	069.***.***-50	WAGNER MANUEL JULIO MONTENEGRO DA SILVA	ACEITO
TITULAR 3	302.***.***-01	RODRIGO ARAGÃO QUIRINO	NÃO RESPONDEU
SUPLENTE 1	057.***.***-50	EUDALDO MONÇÃO ROCHA JÚNIOR	ACEITO

Brasília/DF, 17 de novembro de 2025
CLAUDIO ABRANTES

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da constante no Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais atribuições e competências legais e regimentais, com base na excepcionalidade legal prevista no art. 25 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, torna público o extrato da justificativa de Inexigibilidade de chamamento público, conforme previsto no Processo SEI nº 00150-00014142/2025-98, visando a formalização de Parceria, mediante TERMO DE FOMENTO, a ser celebrado entre o Distrito Federal, e a METRÓPOLES PRODUÇÕES, CNPJ: 34.457.314/0001-30, no valor global de R\$ 5.799.896,83 cujo objeto é a realização de Exposição de Artes Visuais "É Pau, É Pedra...Sergio Camargo". Nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para impugnação.
CLAUDIO ABRANTES

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 115/2025
PROPOSTA Nº 792

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, capítulo VII, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no SETOR CULTURAL SUL, LOTE 2, ZONA CIVICO ADMINISTRATIVA, BRASILIA, DF, CEP 70.070-150, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES, na qualidade de SECRETARIO DE ESTADO, nomeado pelo Decreto Distrital de 04 de julho de 2023, e INSTITUTO LATINOAMERICA - PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO, ARTE, CIENCIA E CULTURA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.516.087/0001-05, com sede no Setor Saus Quadra 5 Lote 2 Bloco N Sala, 1201, Asa Sul, Brasília, DF, CEP 70.070-913, neste ato representada por ATANAGILDO BRANDOLT DE BRANDOLT, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "ARTE EM ENGENHO", a ser executado em diferentes regiões administrativas do Distrito Federal, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101 II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0362 III - Natureza da Despesa: 3.3.50.41 IV - Fonte de Recursos: 100 2.4 - O empenho é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE01099-SECEC, emitida em 14/11/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30-04-2026. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA 11.1 - Titulares: Designar os servidores DANILU REBOUÇAS DOS REIS, Matrícula nº 0240.508-3, Técnico de Atividades Culturais, JAQUELINE LISBÔA AGUIEIROS, Matrícula nº 0158.503-7, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental e MARCELA MENDES DE ARAUJO, Matrícula nº 0158.509-6, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuarem como gestores do Termo de Fomento referente ao Projeto "ARTE EM ENGENHO", celebrado no âmbito da Proposta nº 792 - Plataforma MROSC. Compete a Presidência da Comissão Gestora à servidora MARCELA MENDES DE ARAUJO e a Vicepresidência à servidora JAQUELINE LISBÔA AGUIEIROS. Data da assinatura: 14 de novembro de 2025. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: ATANAGILDO BRANDOLT DE BRANDOLT.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 116/2025
PROPOSTA Nº 1079

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, capítulo VII, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no SETOR CULTURAL SUL, LOTE 2, ZONA CIVICO ADMINISTRATIVA, BRASILIA, DF, CEP 70.070-150, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES, na qualidade de SECRETARIO DE ESTADO, nomeado pelo Decreto Distrital de 04 de julho de 2023, e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.135.212/0001-25, com sede no QUADRA QN 407 CONJUNTO E COMÉRCIO, SN, SAMAMBAIA NORTE (SAMAMBAIA), BRASÍLIA, DF, CEP 72.321-505, neste ato representada por WANDERSON MARTINS FERREIRA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "1ª EDIÇÃO DO FESTIVAL CONECTADOS", a ser executado no Recanto das Emas/DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101 II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0008 III - Natureza da Despesa: 3.3.50.41 IV - Fonte de Recursos: 100 2.4 - O empenho é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE01100-SECEC, emitida em 14/11/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA 3.1

- Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 17-12-2025. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA 11.1 - Titulares: Designar os servidores DANIEL BRANDÃO BORGES, Matrícula nº 0172.869-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e RICARDO CARDOSO DE ALMEIDA MACHADO, Matrícula nº 0238.615-1, Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como gestores do Termo de Fomento referente ao Projeto "1ª EDIÇÃO DO FESTIVAL CONECTADOS", celebrado no âmbito da proposta nº 1079 - Plataforma MROSC. Compete a Presidência da Comissão Gestora ao servidor DANIEL BRANDÃO BORGES e a Vicepresidência, ao servidor RICARDO CARDOSO DE ALMEIDA MACHADO. Data da assinatura: 14 de novembro de 2025. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: WANDERSON MARTINS FERREIRA.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 117/2025
PROPOSTA Nº 1039

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, capítulo VII, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no SETOR CULTURAL SUL, LOTE 2, ZONA CIVICO ADMINISTRATIVA, BRASILIA, DF, CEP 70.070-150, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES, na qualidade de SECRETARIO DE ESTADO, nomeado pelo Decreto Distrital de 04 de julho de 2023, e INSTITUTO AMADA TERRA DE INCLUSAO SOCIAL, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 11.675.315/0001-55, com sede no Rua do Pato Mergulhao (rua 9), SN, Quadra 12 Lote 06 - Estancia Paraíso, Alto Paraíso de Goiás, GO, CEP 73.770-000, neste ato representada por UBIRAJARA CAVALCANTE SANTANA JUNIOR, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "HORA FELIZ", a ser executado em 02 ESCOLAS da periferia do DF - Samambaia, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101 II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0362 III - Natureza da Despesa: 3.3.50.41 IV - Fonte de Recursos: 100 2.4 - O empenho é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE01103-SECEC, emitida em 14/11/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 22-12-2025. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA 11.1 - Titulares: Designar os servidores FREDERICO BORGES MACHADO, Matrícula nº 0240.520-2, Analista de Atividades Culturais e MARCELA MENDES DE ARAUJO, Matrícula nº 0158.509-6, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuarem como gestores do Termo de Fomento referente ao Projeto "HORA FELIZ", celebrado no âmbito da proposta nº 1039 - Plataforma MROSC. Compete a Presidência da Comissão Gestora à servidora MARCELA MENDES DE ARAUJO e a Vicepresidência, ao servidor FREDERICO BORGES MACHADO. Data da assinatura: 14 de novembro de 2025. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: UBIRAJARA CAVALCANTE SANTANA JUNIOR.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2025

Processo SEI-GDF nº 00431-00018379/2025-55 . A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF torna público aos interessados a abertura do certame mencionado em epígrafe. O objetivo do procedimento é o registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC, contemplando ligações do tipo FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL, sob a modalidade LOCAL e Longa distância-LDN, por meio de acessos bidirecionais de 05

(cinco) feixes (E1-30) com serviço de DDR – Discagem Direta a Ramal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. O valor estimado para o certame é de R\$ 720.996,00 (setecentos e vinte mil, novecentos e noventa e seis reais). O critério de julgamento será o menor preço. A licitação será realizada no dia 02/12/2025, às 10h00 (horário de Brasília/DF). O elemento de despesa é 33.90.40. O edital completo está disponível no site www.gov.br/compras/pt-br e em www.sedes.df.gov.br. Para mais informações, entre em contato pelo telefone (61) 3773-7150. UASG: 450858.

ISANA BORGES LEAL TEIXEIRA
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 31/2025, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E CLEMAR ENGENHARIA LTDA.

Processo nº 00390-00001507/2025-82.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70711-900, Telefone: (61) 3214-4180, inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.553/0001-58, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 251.***-SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 001.***-11, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e, CLEMAR ENGENHARIA LTDA, com sede social na Rua Vereador Osvaldo Bittencourt, n. 276, Carianos, Florianópolis/SC, CEP 88047-700, inscrita no CNPJ sob o nº 83.932.418/0001-64, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada por ALEXANDRE MALVA, brasileiro, casado, gerente de filial, portador do documento de identidade nº 19.***-9, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.***-89, representante legal devidamente constituído por meio da procuração (171537383), acostada aos autos em epígrafe, resolvem celebrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (182627999) do Processo SEI nº 00390-00001507/2025-82, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - Conam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em nível de solo, e a sua área de 16,88m² (dezesseis metros quadrados e oitenta e oito décimos quadrados) para implantação de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, modelo Celpost, em área pública no Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS, QL 22, Conjunto 6, Lago Sul/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado (182526512) no Processo SEI nº 00390-00001507/2025-82.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO

A concessão da área pública no Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS, QL 22, Conjunto 6, Lago Sul/DF, objeto do presente termo, segundo o Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (182627999) do Processo SEI nº 00390-00001507/2025-82, destina-se exclusivamente à implantação de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, modelo Celpost, com 16,88m² (dezesseis metros quadrados e oitenta e oito décimos quadrados) de área e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A concessão da área pública no Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS, QL 22, Conjunto 6, Lago Sul/DF, destinada à implantação de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, modelo Celpost, é não onerosa conforme disposto no artigo 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

7.1 - A Concessionária se obriga a:

- I - Atender às disposições legais indicadas pelo órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal;
- II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área;
- III - Observar as restrições estabelecidas pela Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, e pelo Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020.

7.2 - Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 8.987/95.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

8.1 - A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos;

8.2 - É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto da Concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO

A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A Concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observando o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento à Concessionária;

11.2 - Não havendo interesse por parte da Concessionária ou de seu representante legal na permanência da infraestrutura em área pública para implantação infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, modelo Celpost, este poderá requerer a rescisão do Contrato a qualquer tempo;

11.3 - A rescisão de que trata o item 11.1 dar-se-á com a prévia quitação das taxas devidas, a desobstrução e a recuperação da área pública pelo interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo Distrito Federal:

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Concessionária:

ALEXANDRE MALVA

Representante legal da Clemar Engenharia Ltda.

Testemunhas:

VITOR RECONDO FREIRE

Mat. 152.629-4

MONARG BRITO DAMASCENO

Mat. 267.810-1

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 43/2025, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E CLEMAR ENGENHARIA LTDA.

Processo nº 00390-00001546/2025-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70711-900, Telefone: (61) 3214-4180, inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.553/0001-58, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 251.***-SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 001.***-11, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e, CLEMAR ENGENHARIA LTDA, com sede social na Rua Vereador Osvaldo Bittencourt, n. 276, Carianos, Florianópolis/SC, CEP 88047-700, inscrita no CNPJ sob o nº 83.932.418/0001-64, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representado por ALEXANDRE MALVA, brasileiro, casado, gerente de filial, portador do documento de identidade nº 19.***-9, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.***-89, representante legal devidamente constituído por meio da procuração (174271723), acostada aos autos em epígrafe, resolvem celebrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (183244326) do Processo SEI nº 00390-00001546/2025-80, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - Conam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em nível de solo, e a sua área de 25,47m² (vinte e cinco metros quadrados e quarenta e sete décimos quadrados)

para implantação de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, modelo celposte, em área pública entre o Setor de Administração Federal Norte e a Vila Planalto, Acampamento Tamboril Rua 1, Plano Piloto/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado (183104118) no Processo SEI nº 00390-00001546/2025-80.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO

A concessão da área pública entre o Setor de Administração Federal Norte e a Vila Planalto, Acampamento Tamboril Rua 1, Plano Piloto/DF, objeto do presente termo, segundo o Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (183244326) do Processo SEI nº 00390-00001546/2025-80, destina-se exclusivamente à implantação de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, modelo celposte, com 25,47m² (vinte e cinco metros quadrados e quarenta e sete décimos quadrados) de área e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A concessão da área pública entre o Setor de Administração Federal Norte e a Vila Planalto, Acampamento Tamboril Rua 1, Plano Piloto/DF, destinada à implantação de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, modelo celposte, é não onerosa conforme disposto no artigo 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

7.1 - A Concessionária se obriga a:

I - Atender às disposições legais indicadas pelo órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal;

II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área;

III - Observar as restrições estabelecidas pela Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, e pelo Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020.

7.2 - Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 8.987/95.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

8.1 - A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos;

8.2 - É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto da Concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO

A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A Concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observando o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento à Concessionária;

11.2 - Não havendo interesse por parte da Concessionária ou de seu representante legal na permanência da infraestrutura em área pública para implantação de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, modelo celposte, este poderá requerer a rescisão do Contrato a qualquer tempo;

11.3 - A rescisão de que trata o item 11.1 dar-se-á com a prévia quitação das taxas devidas, a desobstrução e a recuperação da área pública pelo interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo Distrito Federal:

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Concessionária:

ALEXANDRE MALVA

Representante legal da Clemar Engenharia Ltda.

Testemunhas:

VITOR RECONDO FREIRE

Mat. 152.629-4

MONARG BRITO DAMASCENO

Mat. 267.810-1

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 47/2025, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E CLEMAR ENGENHARIA LTDA. Processo nº 00390-00002967/2025-28.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70711-900, Telefone: (61) 3214-4180, inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.553/0001-58, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 251.***-SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 001.***-11, na qualidade de Secretário de Estado

da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e, CLEMAR ENGENHARIA LTDA, com sede social na Rua Vereador Osvaldo Bittencourt, n. 276, Carianos, Florianópolis/SC, CEP 88047-700, inscrita no CNPJ sob o nº 83.932.418/0001-64, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada por ALEXANDRE MALVA, brasileiro, casado, gerente de filial, portador do documento de identidade nº 19.***-9, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.***-89, representante legal devidamente constituído por meio da procuração (175339668), acostada aos autos em epígrafe, resolvem celebrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (183698691) do Processo SEI nº 00390-00002967/2025-28, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - Conam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em nível de solo, e a sua área de 27,64 m² (vinte e sete metros quadrados e sessenta e quatro décimos quadrados) para implantação de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, modelo celposte, em área pública no Setor de Mansões Dom Bosco, Conjunto 12 A, Lote 7, Lago Sul/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado (179223158) no Processo SEI nº 00390-00002967/2025-28.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO

A concessão da área pública no Setor de Mansões Dom Bosco, Conjunto 12 A, Lote 7, Lago Sul/DF, objeto do presente termo, segundo o Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (183698691) do Processo SEI nº 00390-00002967/2025-28, destina-se exclusivamente à implantação de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, modelo celposte, com 27,64 m² (vinte e sete metros quadrados e sessenta e quatro décimos quadrados) de área e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A concessão da área pública no Setor de Mansões Dom Bosco, Conjunto 12 A, Lote 7, Lago Sul/DF, destinada à implantação de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, modelo celposte, é não onerosa conforme disposto no artigo 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

7.1 - A Concessionária se obriga a:

I - Atender às disposições legais indicadas pelo órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal;

II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área;

III - Observar as restrições estabelecidas pela Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, e pelo Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020.

7.2 - Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 8.987/95.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

8.1 - A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos;

8.2 - É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO

A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A Concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observando o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento à Concessionária;

11.2 - Não havendo interesse por parte da Concessionária ou de seu representante legal na permanência da infraestrutura em área pública para implantação de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, modelo poste, este poderá requerer a rescisão do Contrato a qualquer tempo;

11.3 - A rescisão de que trata o item 11.1 dar-se-á com a prévia quitação das taxas devidas, a desobstrução e a recuperação da área pública pelo interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo Distrito Federal:

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Concessionária:

ALEXANDRE MALVA
Representante legal da Clemar Engenharia Ltda.

Testemunhas:

VITOR RECONDO FREIRE
Mat. 152.629-4
MONARG BRITO DAMASCENO
Mat. 267.810-1

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA
DO DISTRITO FEDERAL Nº 49/2025, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO
FEDERAL E CLEMAR ENGENHARIA LTDA.**

Processo nº 00390-00002004/2025-24.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70711-900, Telefone: (61) 3214-4180, inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.553/0001-58, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 251.*** SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 001.***-11, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e, CLEMAR ENGENHARIA LTDA, com sede social na Rua Vereador Osvaldo Bittencourt, n. 276, Cariosos, Florianópolis/SC, CEP 88047-700, inscrita no CNPJ sob o nº 83.932.418/0001-64, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada por ALEXANDRE MALVA, brasileiro, casado, gerente de filial, portador do documento de identidade nº 19.***-9, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.***-89, representante legal devidamente constituído por meio da procuração (175312741), acostada aos autos em epígrafe, resolvem celebrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (183664113) do Processo SEI nº 00390-00002004/2025-24, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - Conam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em nível de solo, e a sua área de 29,67m² (vinte e nove metros quadrados e sessenta e sete décimos quadrados) para implantação de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, modelo celposte, em área pública no Canteiro Central do Setor de Indústrias, QI 4, próximo ao Lote 17, Ceilândia/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado (182525630) no Processo SEI nº 00390-00002004/2025-24.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO

A concessão da área pública no Canteiro Central do Setor de Indústrias, QI 4, próximo ao Lote 17, Ceilândia/DF, objeto do presente termo, segundo o Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (183664113) do Processo SEI nº 00390-00002004/2025-24, destina-se exclusivamente à implantação de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, modelo celposte, com 29,67m² (vinte e nove metros quadrados e sessenta e sete décimos quadrados) de área e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A concessão da área pública no Canteiro Central do Setor de Indústrias, QI 4, próximo ao Lote 17, Ceilândia/DF, destinada à implantação de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, modelo celposte, é não onerosa conforme disposto no artigo 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

7.1 - A Concessionária se obriga a:

- I - Atender às disposições legais indicadas pelo órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal;
- II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área;
- III - Observar as restrições estabelecidas pela Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, e pelo Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020.

7.2 - Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 8.987/95.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

8.1 - A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos;

8.2 - É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO

A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A Concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observando o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento à Concessionária;

11.2 - Não havendo interesse por parte da Concessionária ou de seu representante legal na permanência da infraestrutura em área pública para implantação infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, poste, este poderá requerer a rescisão do Contrato a qualquer tempo;

11.3 - A rescisão de que trata o item 11.1 dar-se-á com a prévia quitação das taxas devidas, a desobstrução e a recuperação da área pública pelo interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo Distrito Federal:

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Concessionária:

ALEXANDRE MALVA
Representante legal da Clemar Engenharia Ltda.

Testemunhas:

VITOR RECONDO FREIRE
Mat. 152.629-4
MONARG BRITO DAMASCENO
Mat. 267.810-1

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

**AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA
DE INSTALAÇÃO - CORRETIVA Nº 08/2025**

Torna público que está recebendo do Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação - Corretiva nº 08/2025 referente à regularização fundiária da ARIS Vale do Amanhecer, localizado na Região Administrativa de Planaltina/DF. - Processo SEI nº 00391-00002643/2025-61.

Brasília/DF, 14 de novembro de 2025.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

DIRETORIA IMOBILIÁRIA**EDITAL Nº 739/2025**

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve: tornar pública a habilitação de 509 (quinhentos e nove) candidatos que cumpriram aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para compor a demanda do Programa Habitacional do DF. A listagem dos habilitados se encontra disponibilizada no Portal www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2025

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 740/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve: HABILITAR, 20 (vinte) candidatos que cumpriram aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF/Empresas Privadas construtora Direcional Engenharia LTDA. A listagem encontra-se disponível no portal da CODHAB através do link: <https://extranet.codhab.df.gov.br/listas/candidatos/rii>.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2025

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025**

PROCESSO nº 00220-00012090/2025-81 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER (SEL) E A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO UNIVERSITÁRIO (CBDU). O presente termo tem por objeto o apoio institucional, para a realização do evento

"BRASÍLIA 2025 FISU UNIVERSITY WORLD CUP 3X3 BASKETBALL". Da realização do evento: 14 e 16 de novembro de 2025 na Torre de TV de Brasília-DF. Do valor: Isento. Da Vigência: a autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, MATEUS CELESTINO BAHIA, na qualidade de Secretário de Estado de Esporte e Lazer Substituto; Pelo Autorizatório, ALIM RACHID MALUF NETO, na qualidade de Responsável Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2025/SEL/DF

PROCESSO SEI Nº 00220-00009245/2025-00. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, CNPJ: 03.495.108/0001-90. DO OBJETO: prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de mão de obra de sentenciados presos e egressos (reeducandos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34101, Nota de Empenho nº 2025NE01161 no valor de R\$ 96.431,04 (noventa e seis mil quatrocentos e trinta e um reais e quatro centavos), emitida em 31/10/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, sob o Programa de Trabalho: 14421621724268474, Natureza da Despesa: 339139. DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025 SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MATEUS CELESTINO BAHIA, na qualidade de Secretário de Estado Substituto. Pela CONTRATADA: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 033/2025

PROCESSO nº 00220-00007020/2025-19 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER x REAL FUTEBOL CLUBE LTDA. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço do Estádio Defelê, para a realização do evento "CAMPEONATO GOIANO SUB20 - 2025". Da realização do evento: 18 de outubro de 2025. Do valor: R\$ 1.000,00 (mil reais). DA VIGÊNCIA: a autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, MATEUS CELESTINO BAHIA, na qualidade de Secretário de Estado - Substituto; Pelo Autorizatório, ERIVALDO BARBOSA DE ARAUJO, na qualidade de Responsável Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 046/2025

PROCESSO nº 00054-00135136/2025-15 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER x POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço do Estádio Abadião, para a realização do evento "AMISTOSO DE FUTEBOL ENTRE COMANDOS DE POLICIAMENTOS". Da realização do evento: 24 de outubro de 2025. Do valor: Isento. DA VIGÊNCIA: a autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, MATEUS CELESTINO BAHIA, na qualidade de Secretário Executivo de Políticas do Esporte; Pelo Autorizatório, CARLOS RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Responsável Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 047/2025

PROCESSO nº 00220-00002540/2025-27 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER x ASSOCIAÇÃO VIVER CULTURAL. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço do Estádio Bezerrão, para a realização do evento "FESTIVAL BACKBONE". Da realização do evento: 31 de outubro a 04 de novembro de 2025. Do valor: Isento. DA VIGÊNCIA: a autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, MATEUS CELESTINO BAHIA, na qualidade de Secretário Executivo de Políticas do Esporte; Pelo Autorizatório, MICHEL GLAUBER SANTOS SILVA, na qualidade de Responsável Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 048/2025

PROCESSO nº 00220-00006255/2025-85 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER x ROMÉ FEIRAS E PROMOÇÕES LTDA. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço do Pavilhão A de Exposições do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, para a realização do evento "20ª EDIÇÃO DO SALÃO DO ARTESANATO - RAÍZES BRASILEIRAS". Da realização do evento: 01 a 11 de novembro de 2025. Do valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). DA VIGÊNCIA: a autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, MATEUS CELESTINO BAHIA, na qualidade de Secretário Executivo de Políticas do Esporte; Pelo Autorizatório, RÔMULO MENDONÇA DE OLIVEIRA, na qualidade de Responsável Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 18/2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 218, de 17 de novembro de 2025, ONDE SE LÊ: "...Data de Início da Etapa de Lances: 19/11/2025...", LEIA-SE: "...25/11/2025..."

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2025

PROCESSO Nº 00391-00011588/2025-09. PARTES: BRASÍLIA AMBIENTAL x FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL

FUNAP/DF. OBJETO: contratação da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP/DF, entidade integrante da estrutura administrativa indireta do Governo do Distrito Federal, para o fornecimento de mão de obra de até 40 (quarenta) sentenciados em regime semiaberto, aberto e livramento condicional do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, obedecendo a qualificação e aptidão de cada reeducando e visando atender às necessidades do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental- IBRAM/DF. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 7.064.736,00 (sete milhões sessenta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais), empenhado conforme Nota de Empenho 2025NE00954. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.421.6217.2426.8398; FONTE DE RECURSOS: 220; CÓDIGO U.O. 21208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.91.39; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos. DATA DE ASSINATURA: 10/11/2025. SIGNATÁRIOS: pelo Brasília Ambiental: VALTERSON DA SILVA, Secretário Executivo, e pela Contratada: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, Diretora Executiva-FUNAP/DF.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO Nº 856/2025 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a SJ 204 BAR E RESTAURANTE E DELIVERY LTDA, CNPJ: 48.702.111/0001-76, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao Auto de Infração Nº 10558/2024, constante nos autos do Processo Nº 00391-00003707/2024-61.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 35/2025 - SEDET

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF), e, prezando pela transparência das informações vem tornar público o julgamento da prestação de contas referente ao Termo de Fomento (MROSC) N.º 04/2021, celebrado pelo Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (Sedet/DF), e a Organização da Sociedade Civil (OSC): INSTITUTO CULTURAL MENINO DE CEILÂNDIA - ICMC, nos autos do Processo nº 04012-00004156/2021-97, cujo objeto tratava, em síntese: do projeto "Capacitar" envolvendo a Instrução, Capacitação e Profissionalização de 760 homens e mulheres sendo 380 (trezentos e oitenta) alunos na região Administrativa da Estrutural e 380 (trezentos e oitenta) alunos na Região Administrativa de Sol Nascente, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (SEI -76094745), que teve a prestação de contas analisada e REJEITADA pela Subsecretaria da área finalística, nos termos do inciso IV, artigo 54 da Portaria nº 19/2023 - Ato Normativo Setorial desta Sedet/DF.

Nesse sentido, respeitando o artigo 70 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para a OSC apresentar o recurso administrativo, caso queira, em face do exposto na Decisão 32 (SEI 187388908).

THALES MENDES FERREIRA

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 053.784/2025

Processo: 04035-00001618/2025-99. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S/A, CNPJ nº 03.237.583/0079-27, na qualidade de CONTRATADO. DO OBJETO: Aquisição de gás engarrafado - gás liquefeito de petróleo (GLP), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 250101. Programa de Trabalho: 11.122.8207.8517.9839 Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de Recursos: 100. Foi empenhado o valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), conforme a Notas de Empenho 2025NE00164, emitida em 28/02/2025, sob o evento nº 400091 (Empenho da Despesa), na modalidade "Estimativo". Assinatura: 21/03/2025. Assinantes: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA. Pela Empresa: COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S/A: GUILHERME ZANELLA MAURINA e ANA AMÉLIA DOS PRASERES GUIMARÃES.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90040/2025
Processo SEI GDF Nº 04035-00002385/2025-41

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviço técnico arquivístico e de gestão da informação através da execução de atividades de forma continuada de tratamento de massa documental, incluindo atividades de transferência ordenada de documentos, higienização, preparação, organização arquivística, conversão digital com indexação e solução de preservação digital de longa data, elaboração dos instrumentos arquivísticos: código de classificação e da tabela de temporalidade documental (área fim) e descrição arquivística conforme a Norma Brasileira de Descrição Arquivística - NOBRADÉ, do acervo arquivístico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF e da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS/DF, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos constantes do Anexo I do Edital de Licitação. Valor estimado: R\$ 46.942.826,95 (quarenta e seis milhões, novecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos). Tipo: Menor Preço Global por Lote Único. Data de abertura do certame: 04/12/2025 às 10h (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em www.sedet.df.gov.br. UASG: 926210. Informações: (61) 3773-9512.

FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA
Pregoeira

AVISO DE ANULAÇÃO
ELETRÔNICO Nº 90006/2025
Processo SEI/GDF 04035-00010199/2024-03

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal torna público para o conhecimento dos interessados a ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025, e das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, ARP Nº 15/2025 E ARP Nº 16/2025, referentes ao processo supracitado, em decorrência da constatação de vícios e de informações de fundamental importância no processo licitatório. Novo pregão será realizado brevemente, a data será publicada respeitada as disposições da Lei 14.133/2021. Fica assegurado vistas aos autos do processo em apreço, mediante solicitação por e-mail: ulic@sedet.df.gov.br. O Aviso ficará disponível nos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em www.sedet.df.gov.br.

FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90035/2024
Processo n.º 04035-00004979/2025-97

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado da licitação supracitada, cujo objeto é registro de preços para eventual aquisição e instalação de impressora DTF têxtil, com garantia, treinamento e manutenção pelo período de 12 (doze) meses, incluindo o fornecimento de insumos com entregas parceladas, destinada ao atendimento dos cursos de serigrafia do Programa Fábrica Social, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Licitação. Informa-se que o Grupo 1 restou fraccassado.

FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA
Pregoeira

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE REFERENTE AO EDITAL Nº
10/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF

A Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, torna pública, no âmbito do Edital nº 10/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, a desclassificação e a consequente aplicação da penalidade de retenção da caução da licitante COMERCIAL DE BEBIDAS E MERCEARIA JEQUIRI EIRELI (Proposta nº 5030641- ITEM 51), pelo descumprimento do prazo previsto no tópico 1.1 do Capítulo II do edital, conforme consta do Processo nº 00111-00007581/2025-65, declarando-se fraccassada a licitação para o referido item, porquanto tratar-se de proposta única.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2025
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE REFERENTE
AO EDITAL Nº 10/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF

A Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, torna pública, no âmbito do Edital nº 10/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, a desclassificação e a consequente aplicação da penalidade de retenção da caução da licitante WP REPARAÇÃO AUTOMOTIVA (Proposta nº 10057855 - ITEM 70), pelo descumprimento do prazo previsto no tópico 1.1 do Capítulo

II do edital, conforme consta do Processo nº 00111-00007595/2025-89. Fica convocada a subseqüente licitante H2L ENGENHARIA (Proposta nº 10057777 - ITEM 70) para manifestação de eventual interesse, bem como concordância com o valor de retribuição oferecido pela primeira, a saber R\$ 1.090,00 (um mil noventa reais), de acordo com o tópico 50.3, Capítulo IX - Das Penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2025
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE LICITAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2025 - UASG 926314

O Pregoeiro torna público o resultado parcial de julgamento do Pregão supracitado, em que sagraram-se vencedoras as empresas IMP HOMÉ CENTER COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ:28.550.153/0001-21, para o Grupo nº 02, no valor total de R\$ 59.750,00 (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta reais) e Grupo nº 05, no valor total de R\$ 98.948,00 (noventa e oito mil novecentos e quarenta e oito reais), a empresa RR COMERCIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ:19.156.088/0001-63 para o Grupo nº 03, no valor total de R\$ 308.435,04 (trezentos e oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), e a empresa CENTROESTE AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ: 31.047.826/0001-30, para o Grupo nº 06 no valor total de R\$ 33.728,58 (trinta e três mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos). Processo n.º 00401-00037727/2024-14. Demais informações no site: www.gov.br/compras ou pelo e-mail: licitacao@defensoria.df.gov.br.

DIEGO FERNANDEZ GOMES
Pregoeiro

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL
SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025

Processo SEI nº 00020-00017070/2025-99. Objeto: Registro de Preços para o eventual fornecimento, instalação, configuração, treinamento e suporte técnico presencial de soluções para rede local (LAN) da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF), contemplando os seguintes itens: fornecimento de switches de acesso, switches de acesso com tecnologia PoE, switches de distribuição; software de gerenciamento centralizado e controle de acesso à rede, incluindo as respectivas licenças; instalação dos equipamentos e do software; e capacitação técnica dos usuários para operação e manutenção da solução, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência que integra o anexo I do edital. Tipo de Licitação: Menor preço. Valor estimado: R\$ 4.951.785,61. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.gov.br/compras ou no sítio oficial da PGDF: www.pg.df.gov.br. Cadastramento das propostas até a data e horário fixados para a abertura da licitação: às 09h30min do dia 08 de dezembro de 2025, horário de Brasília. Código UASG: 926121. Informações por meio do endereço eletrônico licitacao@pg.df.gov.br.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2025
CLÉO NERI DE CASTRO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025

Processo SEI nº 00020-00004663/2025-95. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de solução de rede sem fio, compreendendo equipamentos do tipo Access Point (AP) para o sítio principal e sítios remotos da PGDF, e software relacionado, incluindo instalação, configuração, transferência de conhecimento e garantia, quando aplicáveis, visando atender a necessidade de conexão sem fio à internet e redes locais, oferecendo mobilidade e facilidade de acesso para dispositivos como smartphones, laptops e tablets, sem a dependência de cabos físicos, no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência que integra o anexo I do edital. Tipo de Licitação: Menor preço. Valor estimado: R\$ 3.114.988,92. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.gov.br/compras ou no sítio oficial da PGDF: www.pg.df.gov.br. Cadastramento das propostas até a data e horário fixados para a abertura da licitação: às 09h30min do dia 04 de dezembro de 2025, horário de Brasília. Código UASG: 926121. Informações por meio do endereço eletrônico licitacao@pg.df.gov.br.

Brasília/DF, 14 de novembro de 2025
CLÉO NERI DE CASTRO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

Processo SEI nº 00020-00035314/2025-15. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de refrigerador, micro-ondas, cafeteira, bebedouro, lixeiras, pratos, xícaras, dentre outros itens, conforme condições, quantidades e exigências descritas no

Termo de Referência que integra o anexo I do edital. Tipo de Licitação: Menor preço. Valor estimado: R\$ 229.943,81. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.gov.br/compras ou no site oficial da PGDF: www.pg.df.gov.br. Cadastramento das propostas até a data e horário fixados para a abertura da licitação: às 09h30min do dia 03 de dezembro de 2025, horário de Brasília. Código UASG: 926121. Informações por meio do endereço eletrônico licitacao@pg.df.gov.br.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2025

CLÉO NERI DE CASTRO
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90007/2025

A Pregoeira comunica aos interessados que o pregão supra, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de mobiliário corporativo, encontra-se SUSPENSO por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme Despacho Singular nº 435/25 - GDAM. Informações por meio do endereço eletrônico licitacao@pg.df.gov.br. UASG: 926121. Processo SEI nº: 00020-00023963/2025-73.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2025

CLÉO NERI DE CASTRO
Pregoeira

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL Nº 20 – TCDF – PROCURADOR, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGA E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL (MPCDF) O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL tornam públicos o resultado final na avaliação de títulos e o resultado final no concurso público para o provimento de uma vaga e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Ministério Público junto ao TCDF.

1 DO RESULTADO FINAL NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1.1 Resultado final na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos.

10000172, Andre Alexandre Neves da Silva, 4.10 / 10000140, Helder Braz Alcantara, 3.30 / 10000196, Marcos Vaz de Melo Maciel, 1.55 / 10001055, Victor de Oliveira Meyer Nascimento, 0.45.

1.1.1 Resultado final dos candidatos com deficiência na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos.

10000476, Nycholas Trento Lessa de Castro, 0.45.

1.1.2 Resultado final dos candidatos negros na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos.

10000799, Andre Vinicius Nunes Silva, 0.50.

2 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

2.1 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10000172, Andre Alexandre Neves da Silva, 146.07, 1 / 10000140, Helder Braz Alcantara, 145.47, 2 / 10000196, Marcos Vaz de Melo Maciel, 144.00, 3 / 10001055, Victor de Oliveira Meyer Nascimento, 139.23, 4.

2.1.1 Resultado final dos candidatos com deficiência no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10000476, Nycholas Trento Lessa de Castro, 119.57, 1.

2.1.2 Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10000799, Andre Vinicius Nunes Silva, 127.10, 1.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório na avaliação de títulos, estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 25 de novembro de 2025, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_24_procurador.

3.1.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

3.2 O resultado final no concurso público fica devidamente homologado nesta data pelo Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF e pelo Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCDF

MANOEL DE ANDRADE

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 296/2025

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 296/2025, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 10/11/2025, cujo objeto é a Aquisição de medicamento (Levotiroxina), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.530,00 (Mil quinhentos e trinta reais). Brasília/DF, 14 de novembro de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 280/2025

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 280/2025, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 03/11/2025, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos (Albumina Humana 20%, Voriconazol, Clorpromazina...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Ello Distribuição Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 17.848,00 (Dezessete mil, oitocentos e quarenta e oito reais); itens 10 e 13 para a empresa Inovamed Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 4.396,30 (Quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta centavos); item 11 para a empresa Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 3.380,00 (Três mil, trezentos e oitenta reais); itens 03, 08, 15 e 18 para a empresa Sara Medical Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 39.620,00 (Trinta e nove mil, seiscentos e vinte reais); item 16 para a empresa Medfutura Distribuidora de Medicamentos e Produtos de Saúde Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 12.511,20 (Doze mil, quinhentos e onze reais e vinte centavos); item 17 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 5.148,00 (Cinco mil, cento e quarenta e oito reais); item 02 para a empresa CSL Behring Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 401.920,00 (Quatrocentos e um mil, novecentos e vinte reais); item 04 para a empresa Tudo Medical Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.580,00 (Dois mil, quinhentos e oitenta reais); itens 05, 06 e 07 para a empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 4.110,00 (Quatro mil, cento e dez reais); item 09 para a empresa Laboratório Químico Farmacêutico Bergamo Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 9.752,80 (Nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). O item 12 restou fracassado. O item 14 foi cancelado. Brasília/DF, 17 de novembro de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA – 182/2025.

POSTO SANTA CECÍLIA LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação – Retificação nº 75/2025, para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, na Alameda dos Eucaliptos, Quadra 107, Lote 13, 08, Norte, Águas Claras, Brasília/DF. Processo: 00391-00003539/2018-65. EDMILSON MARTINS DE OLIVEIRA, Procurador.

REDE QUALITY II REPRESENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, no Posto Revendedor de Combustíveis na ST DNOCS, QUADRA 01 CONJUNTO 04 ÁREA ESPECIAL AE 05, Processo: 00391-00012780/2025-12. Engª RENATA VIEIRA.

CEZAR ROMMELL COSTA BEZERRA

AVISO REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 51/2020 para a atividade de Avicultura de Corte, no endereço: Núcleo Rural Ponte Alta de Baixo, Chácara 73/74, acesso pela DF 290, Gama, Brasília/DF. Processo: 00391-00006375/2019-17. CÉZAR ROMMELL COSTA BEZERRA.

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OURO VERMELHO II

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação - LI SEI-GDF nº 25/2025 - IBRAM/PRESI (Retificação LI nº 018/2024), para a atividade de obras de infraestrutura - drenagem pluvial, localizada no Setor Habitacional Estrada do Sol, km 7,6 - São Sebastião, Brasília/DF, inserida na bacia hidrográfica do Rio São Bartolomeu. Processo: 00391-00002725/2022-63. CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OURO VERMELHO II.